



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 240

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2023

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.		PAG.	PAG.	PAG.
Poder Executivo.....	1	42	72	Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	31		
Casa Civil.....	6			Secretaria de Estado de Comunicação.....		65	
Secretaria de Estado de Governo.....	6	45	72	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		65	119
Secretaria de Estado de Fazenda.....	6	47	81	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		68	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	20	47	84	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			120
Secretaria de Estado de Saúde.....	21	51	84	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	32		
Secretaria de Estado de Educação.....	23	54	91	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	35	69	121
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	27	55	96	Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....		69	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		59	111	Secretaria de Estado de Turismo.....	40	70	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	28	59	111	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	40	70	122
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	28	60	112	Controladoria-Geral.....		71	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	29	62	112	Defensoria Pública.....	41		123
Secretaria de Estado da Mulher.....	29	63		Procuradoria-Geral.....		71	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	31	64	114	Ineditorial.....			123
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		64	116				

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.360, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.171, de 1 de agosto de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 7.171, de 1 de agosto de 2022, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2023
135º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Anexo único, que altera o Anexo IV da Lei nº 7.171, de 1 de agosto de 2022

ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS

(LDO, art. 46)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 46 DA LDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 19, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2023 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO					ACRÉSCIMOS AUTORIZADOS (1)		
					2023	2024	2025
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO							
2.26 Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal							
2.26.1 - Reestruturação de carreira e remuneração		Reajuste linear de 6% para os empregados públicos pertencentes ao quadro de empregados permanentes, em extinção, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, tendo em vista o termo final do Acordo Coletivo Trabalho vigente, em 31 de outubro de 2023.		Conforme informações constantes no Processo SEI nº 04031-00001158/2023-40	881.815	3.032.478	3.032.478

LEI Nº 7.361, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a estrutura de cargos e funções no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam transformadas as seguintes simbologias da estrutura de cargos em comissão e funções de confiança do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, sem alteração nos valores de remuneração:

I – a simbologia FC-4 fica transformada em TC-CC-1;

II – a simbologia CC-1 fica transformada em TC-CC-2;

III – a simbologia CC-2 fica transformada em TC-CC-3;

IV – a simbologia CC-3 fica transformada em TC-CC-4;

V – a simbologia CC-4 fica transformada em TC-CC-5;

VI – a simbologia CC-5 fica transformada em TC-CC-6.

§ 1º A simbologia remuneratória FC-4 fica transformada em TC-CC1, com remuneração composta de vencimento básico e representação mensal, na forma estabelecida no Anexo I desta Lei.

§ 2º Em decorrência das alterações previstas neste artigo, a correspondência de símbolos e níveis das tabelas de valores de vencimentos dos cargos de natureza especial, dos cargos em comissão e das funções de confiança do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, estabelecida no Anexo II da Lei nº 4.356, de 3 de julho de 2009, com a alteração dada no Anexo I da Lei nº 5.286, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 2º As funções de confiança de Assessor Técnico e de Supervisor, símbolo FC-04, mantidos seus atuais ocupantes, ficam transformadas no cargo em comissão de símbolo TC-CC-1, conforme o Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. O cargo em comissão de símbolo TC-CC-1 é destinado ao provimento exclusivo por servidor ocupante de cargo efetivo.

Art. 3º As tabelas de vencimentos dos cargos de natureza especial, dos cargos em comissão e das funções de confiança, constantes no Anexo Único da Lei nº 7.245, de 27 de abril de 2023, passam a vigorar com a simbologia ajustada na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 4º Ficam criados os cargos em comissão e as funções de confiança previstos no Anexo V desta Lei, cabendo ao Tribunal de Contas do Distrito Federal dispor, por ato próprio, sobre a distribuição deles na sua estrutura administrativa, assim como sobre o remanejamento ou a transformação deles, quando necessário, sem que resulte em acréscimo de qualquer despesa nova.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2023

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I (art. 1º, § 1º)

SÍMBOLO CCG ou CCA	VENCIMENTO BÁSICO	REP. MENSAL	REMUNERAÇÃO
TC-CC-1	R\$ 1.569,27	R\$ 4.921,73	R\$ 6.491,00

ANEXO II (art. 1º, § 2º)

Situação Atual (Anexo II da Lei nº 4.356/09, e Anexo I da Lei 5.286/13, com os valores da Lei nº 7.245/23)			Situação nova (art. 4º)		
Cargos de Natureza Especial. Cargos em Comissão			Cargos de Natureza Especial. Cargos em Comissão		
Nível	Vencimento básico	Representação Mensal	Nível	Vencimento básico	Representação Mensal
CNE 2	R\$ 6.585,36	R\$ 17.887,96	TC-CNE 2	R\$ 6.585,36	R\$ 17.887,96
CNE 1	R\$ 5.921,94	R\$ 16.085,84	TC-CNE 1	R\$ 5.921,94	R\$ 16.085,84
CC-6	R\$ 5.295,61	R\$ 14.246,62	TC-CC-6	R\$ 4.151,74	R\$ 11.677,48
CC-5	R\$ 4.151,74	R\$ 11.677,48	TC-CC-5	R\$ 3.745,12	R\$ 10.501,20
CC-4	R\$ 3.745,12	R\$ 10.501,20	TC-CC-4	R\$ 2.830,45	R\$ 8.709,04
CC-3	R\$ 2.830,45	R\$ 8.709,04	TC-CC-3	R\$ 2.553,64	R\$ 7.831,91
CC-2	R\$ 2.553,64	R\$ 7.831,91	TC-CC-2	R\$ 2.029,77	R\$ 6.382,55
CC-1	R\$ 2.029,77	R\$ 6.382,55	TC-CC-1	R\$ 1.569,27	R\$ 4.921,73
Funções de Confiança			Funções de Confiança		
FC-4	R\$ 5.784,41		TC-FC-3	R\$ 4.663,60	
FC-3	R\$ 4.663,60		TC-FC-2	R\$ 3.399,66	
FC-2	R\$ 3.399,66		TC-FC-1	R\$ 2.478,41	
FC-1	R\$ 2.478,41				

ANEXO III (art. 2º)

Situação Atual			Situação nova		
Função de Confiança	Símbolo	Quantidade	Cargo em comissão	Símbolo CCG ou CCA	Quantidade
Assessor Técnico e Supervisor	FC-04	50	Assessor Técnico e Supervisor	TC-CCG-1 ou TC-CCA-1	50

ANEXO IV (art. 3º)

Cargos de Natureza Especial e Cargos em Comissão		
NÍVEL	Vencimento Básico	Representação Mensal
CNE 2	R\$ 6.585,36	R\$ 17.887,96
CNE 1	R\$ 5.921,94	R\$ 16.085,84
CC-6	R\$ 4.151,74	R\$ 11.677,48
CC-5	R\$ 3.745,12	R\$ 10.501,20
CC-4	R\$ 2.830,45	R\$ 8.709,04
CC-3	R\$ 2.553,64	R\$ 7.831,91
CC-2	R\$ 2.029,77	R\$ 6.382,55
CC-1	R\$ 1.569,27	R\$ 4.921,73
Funções de Confiança		
FC-3	R\$ 4.663,60	
FC-2	R\$ 3.399,66	
FC-1	R\$ 2.478,41	

Cargos de Natureza Especial. Cargos em Comissão (Vigência a contar de 1º de setembro de 2023, art. 1º, in fine, da Lei nº 7.245/23)		
NÍVEL	Vencimento Básico	Representação Mensal
CNE 2	R\$ 6.906,78	R\$ 18.761,05
CNE 1	R\$ 6.210,98	R\$ 16.870,98
CC-6	R\$ 4.354,38	R\$ 12.247,44
CC-5	R\$ 3.927,92	R\$ 11.013,75
CC-4	R\$ 2.968,60	R\$ 9.134,12
CC-3	R\$ 2.678,28	R\$ 8.214,18
CC-2	R\$ 2.128,84	R\$ 6.694,07
CC-1	R\$ 1.645,86	R\$ 5.161,95
Funções de Confiança		
FC-3	R\$ 4.891,22	
FC-2	R\$ 3.565,59	
FC-1	R\$ 2.599,38	

ANEXO V (art. 4º)

Situação Atual				Situação Nova			
Símbolo	Quantidade	Valor	Total	Símbolo	Quantidade	Valor	Total
TC-CC-4	3	14.246,32	42.738,96	TC-CC-6	4	16.601,82	66.407,28
FC-04	1	5.784,41	5.784,41	TC-CC-5	1	14.941,67	14.941,67
FC-03	4	4.663,60	18.654,38	TC-CC-4	3	12.102,72	36.308,16
FC-02	13	3.399,66	44.195,56	TC-CC-3	1	10.892,46	10.892,46
FC-01	8	2.478,41	19.827,31	TC-CC-2	29	8.822,91	247.041,48
				TC-CC-1	6	6.491,00	38.946,00
				FC-03	15	4.891,22	73.368,30
				FC-02	2	3.565,59	7.131,18
				FC-01	1	2.599,38	2.599,38
	29	Total (A):	131.200,63		56	Total (B):	458.905,54
						Total (B-A):	327.704,91

LEI Nº 7.362, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre os direitos trabalhistas dos empregados públicos que integram o Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do IPEDF Codeplan.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei regulamenta os direitos trabalhistas dos empregados públicos que integram o Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do IPEDF Codeplan.

Art. 2º Ficam assegurados aos empregados públicos integrantes do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do IPEDF Codeplan os direitos trabalhistas especificados nesta Lei, sem prejuízo daqueles previstos em outras legislações aplicáveis.

§ 1º A Tabela de Emprego Permanente com os suas respectivas referências salariais deve observar o disposto no Anexo I desta Lei.

§ 2º Aplica-se aos salários dos empregados públicos integrantes do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do IPEDF Codeplan o percentual de reajuste aprovado no Anexo III desta Lei.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

§ 3º O pagamento do salário deve ser efetuado no primeiro dia útil do mês subsequente, após o repasse proveniente do Governo do Distrito Federal do valor destinado ao pagamento de pessoal.

Art. 3º O IPEDF Codeplan deve pagar aos empregados públicos integrantes do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção o décimo terceiro salário nos prazos estabelecidos em Lei, com base na remuneração devida no mês de sua efetivação.

Parágrafo único. A primeira parcela do décimo terceiro salário deve ser efetivada entre os meses de janeiro a novembro, a critério do IPEDF Codeplan, para aqueles empregados que não a tenham recebido anteriormente, por ocasião das férias ou na data de seu aniversário, no caso de opção do empregado, a título de adiantamento, no montante 60% da remuneração.

Art. 4º Os empregados públicos integrantes do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção que completaram 10 anos ininterruptos de exercício em Emprego em Comissão ou Função Gratificada da Codeplan, em liquidação, antes da entrada em vigor da Lei federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (reforma trabalhista), devem ser beneficiados pela Súmula 372 do TST, que interpretou o disposto na redação original do art. 468 da CLT (legislação modificada) e, portanto, devem ter garantido o direito à incorporação do valor médio da gratificação percebida ao longo do período, em atenção ao Princípio da Irretroatividade e à garantia constitucional do Direito Adquirido.

Parágrafo único. O empregado que possuir função incorporada e for designado para exercer nova Função Gratificada (FG) ou Emprego em Comissão (EC) da Tabela do IPEDF Codeplan faz jus apenas à diferença entre a FG exercida e o valor incorporado ou, tratando-se do exercício de EC, o valor da comissão é reduzido para 60% e subtraído o valor incorporado, não podendo essa diferença ser inferior a 20% do valor da respectiva FG ou EC.

Art. 5º Fica mantida a Gratificação de Atividade de Pesquisa de Campo no importe de 15% sobre o valor correspondente à Referência Salarial 32, concedida para os empregados públicos integrantes do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção (Auxiliar de Processamento e Digitador) que se encontrem no efetivo exercício da referida atividade na data de publicação desta Lei, não sendo concedidas novas gratificações, sendo as atuais extintas quando das suas interrupções.

Art. 6º O IPEDF Codeplan deve pagar, mensalmente, aos empregados públicos integrantes do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção, em rubrica destacada, adicional por tempo de serviço de 1%, sobre o salário-base nominal, devido a partir do dia imediato em que o empregado completar cada aniversário de ingresso na Empresa, limitado a 35%.

Art. 7º Aos empregados públicos integrantes do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do IPEDF Codeplan deve ser pago, mensalmente, auxílio-alimentação, no valor fixado por meio de decreto.

Art. 8º O IPEDF Codeplan deve regulamentar aos empregados públicos integrantes do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção e seus respectivos dependentes, instrução normativa relativa ao custeio do benefício do Plano de Assistência Médico-Hospitalar.

Art. 9º O IPEDF Codeplan deve garantir ao empregado que estiver em gozo de auxílio-doença, no período compreendido entre o décimo sexto e nonagésimo dia de afastamento, 100% da diferença entre a remuneração a que faria jus e o valor do benefício pago pelo INSS.

§ 1º Quando o empregado não fizer jus ao auxílio-doença, por não ter ainda completado o período de carência exigido pela Previdência Social, deve receber do IPEDF Codeplan a complementação referente ao valor do benefício a que faria jus junto ao INSS, observada a Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, art. 61.

§ 2º Não sendo conhecido o valor do auxílio previdenciário, a complementação deve ser paga em valores estimados pela Empresa, observada a Lei nº 8.213, de 1991, art. 61, obrigando-se o empregado a informar no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da sua ciência inequívoca, o real valor do auxílio deferido pelo INSS. Em caso de diferença, a maior ou a menor, deve ser compensada no pagamento imediatamente posterior.

§ 3º Para os empregados públicos integrantes do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção, o valor da retribuição deve ser aquele efetivamente percebido à época em que ocorrer a licença-saúde.

§ 4º Após o período fixado no caput, o IPEDF Codeplan pode continuar a conceder a complementação por mais 60 dias, limitado a 30% sobre a diferença do que é pago pelo INSS e à remuneração que seria devida na Empresa, mediante avaliação médica.

Art. 10. Durante a concessão do auxílio-doença por motivo de acidente de trabalho, deferido pela Previdência Social, fica assegurada aos empregados públicos integrantes do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção a complementação salarial equivalente a 100% sobre a diferença entre a importância recebida do INSS e a remuneração a que faria jus no mês de afastamento.

§ 1º A complementação salarial prevista no caput, de caráter eminentemente humanitário, em razão da doença, não se incorpora à remuneração do empregado, sob nenhuma hipótese, causa ou efeito.

§ 2º A complementação assegurada no caput não abrange empregado aposentado que permanecer em serviço.

§ 3º Não sendo conhecido o valor do auxílio previdenciário, a complementação deve ser paga em valores estimados pela Empresa, observada a Lei nº 8.213, de 1991, art. 61, obrigando-se o empregado a informar no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da sua ciência inequívoca, o real valor do auxílio deferido pelo INSS. Em caso de diferença, a maior ou a menor, deve ser compensada no pagamento imediatamente posterior.

§ 4º Aos empregados públicos integrantes do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção, a complementação do auxílio-doença por motivo de acidente de trabalho, para os casos de Lesão por Esforço Repetitivo – LER, somente deve ser concedida se o empregado tiver vínculo empregatício exclusivo com o IPEDF Codeplan e não possuir vínculo estatutário com ente público.

Art. 11. O IPEDF Codeplan deve conceder auxílio-funeral no valor definido por meio de decreto, por ocasião de falecimento de empregado público integrante do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção.

Art. 12. O IPEDF Codeplan deve conceder o auxílio-creche no valor definido por meio de decreto, ao filho de empregado pertencente ao Quadro de Empregados Permanentes em Extinção.

Art. 13. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos empregados públicos integrantes do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção deve ser aquele utilizado quando da criação do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do IPEDF Codeplan, cabendo ao Instituto realizar estudos para possíveis ajustes, os quais devem ser regulamentados por meio de decreto, pelo Poder Executivo, após avaliações dos órgãos competentes.

Art. 14. O empregado integrante do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção, que, por motivo de reabilitação funcional, teve o contrato de trabalho revisto em 1989, com a alteração da jornada de trabalho de 6 para 8 horas diárias, deve ter assegurada a proporcionalidade salarial, fazendo jus a um adicional de 33,33% sobre o salário-base.

§ 1º Do percentual mencionado no caput, deve ser descontado o percentual eventualmente recebido anteriormente pelo empregado reabilitado, na concessão de referência quando do seu enquadramento no emprego para o qual foi reabilitado.

§ 2º O percentual a que se refere o caput deve ser concedido a título de vantagem pessoal.

Art. 15. As horas trabalhadas que excederem a jornada normal de trabalho devem ser consideradas como extraordinárias e somente podem ser prestadas mediante a comprovação da necessidade de serviço público após manifestação favorável da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, e do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 16. O IPEDF Codeplan deve conceder aos empregados públicos integrantes do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção uma licença administrativa remunerada de 3 meses para cada quinquênio ininterrupto de serviços efetivamente prestados à Empresa ou órgão governamental, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º A contagem do prazo quinquenal inicia-se a partir de 1º de novembro de 2013.

§ 2º A contagem do prazo para aquisição da Licença Administrativa Remunerada é interrompida quando o empregado, durante o período aquisitivo:

I – sofrer sanção disciplinar de suspensão;

II – licenciar-se ou afastar-se do cargo sem remuneração.

§ 3º As faltas injustificadas ao serviço retardam a concessão da licença prevista nesta cláusula, na proporção de um mês para cada falta.

§ 4º O número de empregados públicos integrantes do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção em gozo simultâneo da Licença Administrativa Remunerada não pode ser superior a 1/3 da lotação da respectiva unidade administrativa da Empresa.

§ 5º Fica assegurado às empregadas o direito de iniciar a fruição de Licença Administrativa Remunerada por assiduidade logo após o término da licença-maternidade.

§ 6º A fruição deve se dar mediante requerimento escrito e autorização prévia da Empresa.

§ 7º Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, sendo vedada sua conversão em pecúnia.

Art. 17. Fica prevista a implantação de Plano de Demissão Voluntária ou incentivada, para dispensa individual, plúrima e coletiva, de acordo com o Decreto nº 40.433, de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 18. As cláusulas sociais dispostas no Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023, Número de Registro no MTE DF000722/2021, Data de Registro no MTE em 03/11/2021, Número da Solicitação MR059421/2021, Número do Processo 19964.115092/2021-02, Data do Protocolo 29/10/2021, devem ser previstas por meio de acordo ou instrução implementada pelo IPEDF Codeplan.

Art. 19. A descrição e quantidade dos cargos que integram o Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do IPEDF Codeplan estão estipuladas no Anexo II desta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na data que menciona.

Brasília, 22 de dezembro de 2023
135ª da República e 64ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
TABELA DE EMPREGO PERMANENTE

1	1.360,78	21	4.081,05	41	7.781,76
2	1.381,90	22	4.213,20	42	8.006,03
3	1.403,43	23	4.349,97	43	8.237,05
4	1.425,39	24	4.491,52	44	8.474,99
5	1.447,78	25	4.638,03	45	8.720,09
6	1.470,63	26	4.789,68	46	8.972,52
7	1.493,93	27	4.946,62	47	9.232,52
8	1.517,70	28	5.109,05	48	9.500,34
9	2.733,52	29	5.277,19	49	9.776,19
10	2.825,06	30	5.451,19	50	10.060,31
11	2.920,04	31	5.631,30	51	10.352,95
12	3.018,61	32	5.817,69	52	10.654,37
13	3.120,89	33	6.010,62	53	10.964,84
14	3.227,04	34	6.210,29	54	11.284,62
15	3.337,17	35	6.416,96	55	11.613,99
16	3.451,46	36	6.630,86	56	11.953,25
17	3.570,07	37	6.852,26	57	12.302,68
18	3.693,14	38	7.081,39	58	12.662,59
19	3.820,86	39	7.318,55	59	13.033,30
20	3.953,38	40	7.563,99	60	13.415,14
				61	13.808,43

ANEXO II

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO CARGO
1	ADMINISTRADOR
2	AGENTE DE COLETA
3	ANALISTA DE O&M
8	ANALISTA DE PROD. E SUPORTE
6	ANALISTA DE SISTEMAS
2	ARQUITETO
1	ARTIFICE ESPECIALIZADO
1	ASSIST. DE SERV DE ENGENHARIA
31	ASSIST. TEC. DE ADMINISTRACAO
2	ASSISTENTE TECNICO
50	AUXILIAR DE PROCESSAMENTO
14	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
3	AUXILIAR TECNICO DE PESQUISA
1	CONTADOR
8	DESENHISTA
64	DIGITADOR
1	DOCUMENTADOR
3	ECONOMISTA
3	ENGENHEIRO
1	ESTADISTICO
1	GEOGRAFO
1	IMPRESSOR
2	MOTORISTA
1	OPERADOR DE COMPOSER
1	PAGINADOR
5	PROGRAMADOR
1	PSICOLOGO
1	RECEPCIONISTA
2	REVISOR
2	TECNICO DE PLANEJAMENTO
10	TECNICO DE PROC. DE DADOS
1	TECNICO GRAFICO
10	TELEDIGIFONISTA
3	TELEFONISTA
2	VIGIA
248	

ANEXO III

Benefício	Valor/Percentual	Vigência
Reajuste Salarial	6%	1º/11/2023

DECRETO Nº 45.327, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, que dispõe sobre a competência para a prática de atos de gestão de pessoal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X, XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- A Compete ao Secretário de Estado Executivo das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo:

I – Autorizar os afastamentos e conceder férias aos Administradores Regionais.

II – Realizar avaliação de desempenho dos servidores efetivos que estão atuando como Administradores Regionais.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2023

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.328, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece o Programa de Desenvolvimento de Liderança Jovem no Distrito Federal - PDL Jovem DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei 6.951, de 20 de setembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento de Liderança Jovem, com o objetivo de promover a capacitação, o engajamento cívico e a formação de lideranças entre os estudantes do Ensino Médio da Rede Pública e Privada do Distrito Federal.

Art. 2º O Programa de Desenvolvimento de Liderança Jovem será coordenado pela Secretaria de Estado da Família e Juventude, visando proporcionar aos jovens, com idade entre 15 a 29 anos, oportunidades de desenvolvimento de habilidades de liderança, comunicação, empreendedorismo e cidadania.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Família e Juventude poderá editar atos complementares para definição das diretrizes, objetivos e metas do Programa de Desenvolvimento de Liderança Jovem.

Art. 3º O Programa de Desenvolvimento de Liderança Jovem oferecerá workshops, cursos, palestras e atividades práticas que estimulem o protagonismo juvenil, a ética, o respeito às diversidades e o senso crítico, contribuindo para a formação de jovens comprometidos com o bem-estar social.

Art. 4º O Programa de Desenvolvimento da Liderança Jovem deverá incentivar e prestar auxílio na formação de Grêmios Estudantis nas unidades de ensino médio, públicas e privadas, de acordo com a Lei Federal 7.395, de 31 de outubro de 1985.

Parágrafo único. Os grêmios estudantis serão espaços democráticos de representação estudantil, incentivando a participação ativa dos alunos na gestão escolar e na promoção de atividades culturais, esportivas e sociais.

Art. 5º O processo de criação e funcionamento dos Grêmios Estudantis será estabelecido em Portaria Conjunta da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, garantindo a diversidade de ideias e o envolvimento de todos os estudantes interessados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2023

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.329, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00052-00017498/2023-10, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Polícia Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2023

135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.329, de 22 de dezembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DIREÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL -
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO -
DIVISÃO DE TECNOLOGIA - Chefe/Policial Civil, CPC-04, 08 (SIGRH 03101648,
03101649, 03101650, 03101651, 03101652, 03101653, 03101654 e 03101655);
Chefe/Policial Civil, CPC-02, 05 (SIGRH 03101656, 03101657, 03101658, 03101659 e
03101660).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.329, de 22 de dezembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - DIREÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL -
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO - DIVISÃO
DE TECNOLOGIA - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe/Policial Civil,
CPC-06, 01 - SERVIÇO DE GOVERNANÇA DE PROJETO - Chefe/Policial Civil, CPC-
06, 01 - SERVIÇO DE SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
Chefe/Policial Civil, CPC-06, 01 - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE -
Chefe/Policial Civil, CPC-06, 01 - SEÇÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE - Chefe/Policial Civil, CPC-04, 01 - SEÇÃO DE ANÁLISE DE
REQUISITOS E PROCESSO - Chefe/Policial Civil, CPC-04, 01 - SEÇÃO DE CIÊNCIA
DE DADOS - Chefe/Policial Civil, CPC-04, 01 - SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA E
SUPORTE - Chefe/Policial Civil, CPC-06, 01 - SEÇÃO DE GESTÃO DE
INFRAESTRUTURA - Chefe/Policial Civil, CPC-04, 01 - SEÇÃO DE SUPORTE À
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Chefe/Policial Civil, CPC-04, 01.

DECRETO Nº 45.330, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00391-00003049/2023-26, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 01 de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, os cargos listados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2023
135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.330, de 22 de dezembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - PRESIDÊNCIA - GABINETE - Assessor
Legislativo, CNE-07, 01 (SIGRH 02900594) - SUPERINTENDENCIA DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
IV - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 02900655) - SUPERINTENDENCIA DE
ADMINISTRACAO GERAL - DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS - Assessor
Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 02900807).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 45.330, de 22 de dezembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO
FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - PRESIDÊNCIA - Assessor Técnico, CC-04, 02;
Assessor Técnico, CC-03, 02 - SUPERINTENDENCIA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL - DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL IV - Assessor, CPC-
06, 01 - SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL - DIRETORIA DE
GESTAO DE PESSOAS - Assessor Especial, CNE-08, 01.

DECRETO Nº 45.331, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração das estruturas administrativas que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00010-00001876/2023-31, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as estruturas administrativas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00002119, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão e Monitoramento de Planejamento Estratégico Institucional, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mantendo seu atual ocupante.

Art. 5º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 6º Competem aos Órgãos citados neste decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativo aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2023
135º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.331, de 22 de dezembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA-
EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS - COORDENAÇÃO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL - Coordenador, CNE-06, 01
(SIGRH 01400258).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.331, de 22 de dezembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL -
SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO - Assessor Especial, CNE-04, 01 -
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL -
SECRETARIA-EXECUTIVA - Assessor Especial, CPE-06, 01 - SECRETARIA DE
ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE -
Assessor Especial, CPE-08, 01.

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo definido na Ordem de Serviço nº 300, de 16 de novembro de 2023, DODF nº 216, de 21 de novembro de 2023, para a Equipe designada apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 267, de 17 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 196, de 19 de outubro de 2023, página 23, ONDE SE LÊ: "...no período de 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2024...", LEIA-SE: "...no período de 15 a 24 de janeiro de 2024...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em relação ao processo SEI/GDF nº 00480-00001091/2020-89 para apuração das irregularidades constatadas no RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 1/2019 - DINOE/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (36482986).

Art. 2º Encaminha-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para adoção de medidas de sua competência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em relação ao processo SEI/GDF nº 00480-00001085/2020-21 para apuração das irregularidades constatadas no RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 23/2019 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (36469791).

Art. 2º Encaminha-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para adoção de medidas de sua competência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51 de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento nº 509/2009 emitida para o endereço CSB 02 LOTE 01, 02,03 e 04 SALA 435 TORRE B 4º ANDAR - TAGUATINGA, de Razão Social de LOUDE TAVARES AMARAL, CPF nº 046.***.***-00.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51 de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento nº 15/2022 emitida para o endereço C1, LOTE 1/12 SALA 206 - ED. TAGUATINGA TRADE CENTER - TAGUATINGA, de Razão Social de TEREZA RUTH PESSOA DA ROCHA, CPF nº 018.***.***-50.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09 de março de 2023, publicado no DODF nº 51, de 15 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento nº 08/2022 emitida para o endereço CSB 02 LOTE 01 a 04 TORRE B SALA 236 - TAGUATINGA, de Razão Social de SARAH RUTH ALEXANDRE CAMPOS, CPF Nº 037.***.***-23.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XXXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº. 38.094, de 28 de março de 2017 e, considerando o disposto no Decreto nº 45.057, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Ordem de Serviço nº 30, de 10 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 217, do dia 22 de novembro de 2023, pág. 41, para ONDE SE LÊ: "...da Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2023...", LEIA-SE: "...da Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, referente ao exercício de 2023...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS****ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA**

Processo nº 0127-003457/2015; Recurso Voluntário nº 127/2019; Recorrente: ESPÓLIO DE HENRIQUE RAMOS VERANO; Advogado: Marcio Cruz Nunes de Carvalho OAB/DF 17.147; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 21 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 128/2023

EMENTA: ITCD/ITBI. ART. 149, V DO CTN C/C ART. 6º DA LEI Nº 3.830/2006. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. SUCESSÃO CAUSA MORTIS. RECURSO VOLUNTÁRIO. Analisando o processo é possível concluir que o lançamento de ofício, realizado pela Secretaria de Economia do DF está amparado pelo art. 149, V do CTN, não se constatando nenhuma irregularidade na lavratura do lançamento fiscal. O argumento da recorrente de que houve decadência do crédito tributário referente às guias nº: 16/09/2016-213-000032-4 e 16/09/2016-213-000033-2 não está em conformidade com a lei, que estabelece o prazo decadencial de 5 anos contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele que o Fisco tiver possibilidade de verificar a ocorrência do fato gerador. Além disso, as cotas de título do late Clube de Brasília foram devidamente avaliadas estabelecendo-se o valor venal. Portanto, a exigência de ITCD/ITBI estão em conformidade com a legislação que regulamenta tais impostos. Recurso Voluntário conhecido e negado provimento. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto parcialmente vencido o do Conselheiro Giovanni Leal, que deu provimento parcial, nos termos de sua declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Conselheiros Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de outubro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-002199/2017; Recurso Voluntário nº 48/2020; Recorrente: FORTE ALIMENTOS EIRELI EPP; Advogado: Luiz Sergio de Vasconcelos Junior OAB/DF 29.296; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Luciano Tenório de Carvalho; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 05 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 137/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSUAL. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIMENTO. 1. Sob a previsão do art. 51 da Lei nº 4.567/2011, "Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao TARF, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência." 2. No caso concreto, há comprovação nos autos de que a recorrente tomou ciência da decisão recorrida em 17/7/2018, sendo que o presente recurso voluntário só foi protocolizado em 27/8/2019, ou seja, após decorrido mais de 1 ano da ciência da intimação. 3. Dessa forma, impõe-se o não conhecimento do apelo ante a intempestividade.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Com declaração de voto do Cons. Giovanni Leal da Silva. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles, e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão e Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00023921/2020-53; Reexame Necessário nº 57/2022; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Recorrida: BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 07 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 138/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. CTN. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE 100% PARA 50% PELA LEI Nº 6.900/2021. APLICAÇÃO RETROATIVA. 1. A partir de 1º/1/2022, com a entrada em vigor da Lei distrital nº 6.900/2021, a multa sobre o principal referente à infração cometida pela recorrente, prevista no art. 65, IV, "a", da Lei nº 1.254/1996, foi reduzida do percentual de 100% para o percentual de 50%. 2. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 3. Portanto, à luz do dispositivo do CTN supramencionado, a redução da multa levada a efeito pela referida Lei distrital aplica-se ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal ainda não foi definitivamente julgada. 4. Destarte, não merece reparo a decisão "a quo", que deve ser mantida na íntegra. 5. Reexame necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira, substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de novembro de 2023.
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-000028/2011; Recurso Voluntário nº 241/2022; Recorrente: NO PEITO E NA RAÇA BAR E RESTAURANTE LTDA; Advogado: Júlio César Abdala Vega OAB/DF Nº 26.522; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 07 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 139/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. SUPOSTA NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO POR CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. 1. Não há que se falar em nulidade da autuação por cerceamento de defesa, pelo fato de, eventualmente, a Administração ter deixado de fornecer ao recorrente cópia integral dos autos em suporte de papel, isso porque a íntegra dos autos eletrônico encontra-se disponível para consulta do advogado deste, via internet, de maneira a possibilitar-lhe o acompanhamento de toda a evolução processual em qualquer dos dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia, salvo situações excepcionais de indisponibilidade temporária do sistema. OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. OBRIGAÇÃO DE PRESTAR INFORMAÇÕES AO FISCO. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 105/2001. MATÉRIA REGULAMENTADA EM ÂMBITO DISTRITAL. LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL Nº 772/2008. 2. A Lei Complementar distrital nº 772/2008 dispõe, em seu artigo 1º, acerca da obrigação das empresas administradoras de cartão de crédito, débito ou similares ao fornecimento mensal à Administração Fazendária de informações atinentes às operações mercantis e prestações de serviços realizadas por contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal. 3. Portanto, o envio de tais informações pelas operadoras de cartão decorre do cumprimento da determinação legal, de forma semelhante ao constante do artigo 5º da Lei Complementar federal nº 105/2001, e, assim, a obtenção das informações em questão não configura quebra de sigilo bancário, o que dispensa a prévia autorização judicial, visto se tratarem de informações genéricas e superficiais sobre vendas com cartões, que não identificam os titulares destes ou outros dados pessoais sigilosos de qualquer pessoa. REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. CTN. APLICAÇÃO RETROATIVA. 4. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 5. Reportando-se ao caso concreto, tem-se que, a partir de 1º/1/2022, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a multa sobre o imposto, decorrente de sonegação fiscal, foi reduzida do percentual de 200% para o percentual de 100%. 6. Tal redução aplica-se ao caso em apreço, posto que a presente exigência fiscal ainda não foi definitivamente julgada. 7. Recurso conhecido e desprovido, com redução, de ofício, do percentual da multa sobre o principal para 100%.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, e, de ofício, reduzir o percentual da multa

sobre o principal de 200% para 100%, em conformidade com a Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira, substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00015652/2021-32; Recurso Voluntário nº 124/2022; Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Advogado: Fernando Gomes de Souza Ayres OAB/SP 151.846; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 07 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 143/2023

EMENTA: MULTA ACESSÓRIA. LEI Nº 4.159/2008. PROGRAMA NOTA LEGAL. DOCUMENTO FISCAL ESCRITURADO EM LFE SEM A IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. CONSTATAÇÃO. Da leitura de dispositivos da Lei nº 4.159/2008, é possível extrair que fica sujeito à imputação de multa acessória o contribuinte que, a despeito de ter recolhido o imposto atribuído a operação de venda correspondente a um documento fiscal emitido (NFe ou Cupom Fiscal), deixar de escriturá-lo sem a devida identificação do consumidor da mercadoria fornecida. E o caso concreto se enquadra exatamente a essa regra tributária em abstrato. Fora isso, a míngua de provas capazes de demonstrar que, diferente do considerado pelas autoridades lançadoras, algum dos cupons fiscais reclamados estariam, de fato, escriturados em LFE, tem-se, pois, razão fática para se manter incólume a autuação impugnada. Recurso Voluntário Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira, substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-001342/2015; Embargos de Declaração nº 004/2020; Embargante: COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS; Advogado: Fernando Loeser OAB/SP 120.084; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 7 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 144/2023

EMENTA: LEI Nº 1.254/1996. ICMS. NOTA FISCAL INIDÔNEA. CLÁUSULA FOB. INFORMAÇÃO DO SINTEGRA QUANTO À REGULARIDADE CADASTRAL DO DESTINATÁRIO. BOA-FÉ DO CONTRIBUINTE-REMETENTE. ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. No caso, as notas fiscais consideradas inidôneas pela fiscalização foram emitidas nos termos da cláusula FOB e mediante verificação prévia da regularidade cadastral (consulta ao SINTEGRA) do suposto adquirente das mercadorias discriminadas por aqueles documentos fiscais. Ao atender, dessa forma, ao disposto no art. 47 da Lei nº 1.254/1996 e, assim, demonstrar a sua boa-fé quanto ao ilícito apontado na ação fiscal em espécie, a recorrente não deveria compor, então, o polo passivo da obrigação tributária discutida neste contencioso administrativo. Errada, portanto, a eleição do sujeito passivo, o lançamento em debate contém vício insanável suficiente, pois, ao reconhecimento de sua nulidade. Embargos de Declaração conhecidos e providos com efeitos infringentes, para, com isso, declarar a nulidade do auto de infração debatido, em razão de erro na indicação do sujeito passivo da obrigação tributária correspondente.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, em preliminar, à unanimidade, conhecer dos embargos, para à maioria de votos, dar-lhes provimento com efeitos infringentes, para anular o auto de infração por erro de identificação do sujeito passivo, nos termos da declaração de voto do Cons. Júlio Cezar Nascimento. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que votou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, para reduzir, de ofício, a multa sancionatória de 200 % para 100%. Por se tratar de decisão não unânime, contrária a Fazenda Pública, o Sr. Presidente encaminha o feito ao Tribunal Pleno. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira, substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 07 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00063300/2018-98; Recurso Voluntário nº 120/2022; Recorrente: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A; Advogado: Luis Fernando Giancon Lessa Alves OAB/SP 234.573; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 05 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 145/2023

EMENTA: ICMS. RECURSO VOLUNTÁRIO. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. INOCORRÊNCIA. NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SAÍDA DE MERCADORIA. DECRETO Nº 18.955/1997 C/C LEI Nº 1.254/1996. VENDA DE VEÍCULO USADO. NÃO INCIDÊNCIA. Conforme verifica-se nos autos, a recorrente exerce atividade principal de locação de veículos, e, após determinado período, realiza a

alienação da frota de automóveis, a fim de adquirir novos para dar continuidade à atividade fim da empresa, que é a locação de veículos. Após a realização de diligência no local apontado na demanda, a fim de constatar possíveis irregularidades que justificassem a incidência do ICMS, não foi possível constatar o descumprimento dos requisitos legais pela recorrente, pois a empresa não possui atividade destinada a compra e venda de veículos, mas a locação destes, e, posteriormente a renovação das frota. Assim decidiu-se pela improcedência do lançamento do ICMS, pois sobre a venda de veículo usado não incide o imposto, e, por conseguinte, inexistente omissões de receita tributável. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles, e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão e Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Relatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00012737/2019-44; Reexame Necessário nº 42/2022; Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Recorrida: GUCCI BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 05 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 146/2023

EMENTA: ICMS. IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ACERTO DA DECISÃO. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. No presente processo, foi apresentada impugnação, a qual foi julgada parcialmente procedente, determinando a revisão dos itens 01 e 02 do Auto de Infração e mantida a exigência fiscal descrita no item 03 do Auto de Infração. Além disso, a PG-DF informou que a contribuinte realizou depósito judicial, cumprindo-se assim a exigência fiscal. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Recurso Necessário, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles, e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão e Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Relatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-003501/2016; Reexame Necessário nº 58/2022; Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Recorrida: HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A; Advogado: Raul Fureri Pignaton Camargo de Azevedo OAB/DF 45.369; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 03 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 147/2023

EMENTA: ISS. IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. ACERTO DA DECISÃO. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. No presente processo, é certo o desprovemento do Reexame Necessário, visto que restou constatada correta a decisão monocrática de retificar a exigência do ISS. REDUÇÃO DA MULTA. LEI Nº 6.900/2021. Por fim, constatou-se a existência de multa principal passível de redução, conforme preceitua a Lei nº 6.900/2021. Portanto, em observância ao artigo 106, II, "c" do CTN, que estabelece a aplicação da legislação mais benéfica a fato pretérito, reduziu-se a multa no percentual de 100% para 50%. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, e, à maioria de votos, foi reconhecido, de ofício, a redução da multa sancionatória, conforme Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o voto do Conselheiro Giovanni Leal que não deferiu, de ofício, a redução da multa sancionatória, conforme sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Relatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00001151/2020-98; Recurso Voluntário nº 14/2022; Recorrente: FBZ COMERCIO DE CARNES EIRELI; Advogada: Jaciara Izabela Castro Morgado OAB/GO 24.354; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 21 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 148/2023

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA À AUTUADA. INOCORRÊNCIA. Em evidente atendimento ao art. 25 da Lei nº 4.567/2011, o auto de infração em comento traz todos os requisitos extrínsecos necessários à percepção inequívoca do ilícito tributário e penalidades imputados à ora recorrente. Sua página inicial, em particular, apresenta todos os fundamentos fáticos e jurídicos pelos quais se considerou em situação

irregular as mercadorias fiscalizadas e, assim, constituiu-se o crédito tributário analisado. Improcedente, pois, o argumento quanto à possível nulidade do lançamento impugnado, em razão do alegado cerceamento à ampla defesa da contribuinte autuada. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. CONSTATAÇÃO. Diante, sobretudo, do fato de serem anteriores aos documentos fiscais de entrada das mercadorias às quais se referem, as notas fiscais auditadas não se prestam mesmo para amparar/documentar, de maneira idônea, a operação fiscalizada; muito pelo contrário, servem tão somente para ratificar a situação de irregularidade dos bens e produtos aos quais se vinculavam e, assim, demonstrar a ocorrência da circunstância fática na qual se origina a obrigação tributária exigida com a exação em apreço. Logo, uma vez constatada a inidoneidade do DANFes auditados, tem-se realmente configurado, nos termos do art. 57, I, da Lei nº 1.254/1996, o estado irregular das mercadorias acobertadas com aqueles documentos e, por conseguinte, aperfeiçoado o fato gerador do ICMS descrito no art. 5º, XVI, do mesmo diploma legal. Por essas razões, independentemente do momento em que foram realizados um e outro ato de fiscalização/apreensão, a existência dos documentos fiscais emitidos antes da emissão dos documentos de entrada das mercadorias negociadas já materializam, de modo objetivo, o ilícito e as penalidades discriminados com a autuação em apreço. DECRETO Nº 33.269/2011. POSSÍVEL ILEGALIDADE NA APREENSÃO DAS MERCADORIAS. SUPOSTO EXCESSO NO TEMPO DE RETENÇÃO DOS PRODUTOS APREENDIDOS. MEIO INDIRETO DE COAÇÃO AO PAGAMENTO DO TRIBUTO. IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES. ATENDIMENTO A PRAZO PREVISTO EM LEI. A despeito da complexidade do trabalho de autuação, os agentes fiscais, na espécie, não extrapolaram o prazo de retenção de mercadorias apreendidas (de 2 dias), previsto no art. 362 do Decreto nº 33.269/2011. Além disso, até porque o crédito tributário lançado com a exação é objeto de discussão neste contencioso tributário, a apreensão em debate efetivamente não se mostrou um meio coercitivo para o pagamento de tributos e, por isso, não é um ato praticado em desrespeito ao Enunciado nº 323 da Súmula do STF. Improcedente, portanto, a alegação recursal de que a suposta demora na liberação das mercadorias apreendidas com a exação em comento seria irregular e, portanto, causadora de prejuízo ao direito da contribuinte em contestar a autuação lavrada em seu desfavor. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se ao lançamento ainda não definitivamente constituído a legislação posterior que comine penalidade mais branda. A partir dessa previsão legal, o recurso merece ser conhecido e provido parcialmente, tão-somente para, de ofício, aplicar as disposições da Lei nº 6.900/2021 (vigente desde 01/01/2022) e, com isso, reduzir, de 200% para 100%, a multa principal infligida com a auto de infração em debate. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, apenas para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir, de 200% para 100%, o percentual da multa principal aplicada com o lançamento em contestado.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir o percentual da multa principal aplicada, de 200% para 100%, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de novembro de 2023.
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-001614/2014; Embargos de Declaração nº 009/2023; Embargante: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 21 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 149/2023

EMENTA: LEI 4.567/2011. INOVAÇÃO RECURSAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONHECIDOS. Da análise dos autos, é possível constatar que a única questão levantada com os aclaratórios em epígrafe não foi suscitada com a peça impugnatória, tampouco com o recurso voluntário apresentado no presente contencioso. É de conhecimento amplo que, excetuados os casos de o argumento inédito ser de ordem pública ou se enquadrar em uma das possibilidades previstas em algum dos incisos do § 3º do art 39 da Lei nº 4.567/2011 (nenhuma dessas hipóteses se aplica, contudo, ao caso concreto), é possível submeter à apreciação deste Tribunal Administrativo apenas as questões já levantadas na irrisignação de primeiro grau. Por ocasião da impugnação ao lançamento em debate, incumbia à autuada, então, apresentar todas as suas teses de defesa. Se não as arguiu em momento oportuno, não lhe é lícito, sob pena de supressão de instância, pretender que, agora, este Tribunal viesse examiná-las. A tentativa, então, da embargante em debater, na via estreita dos embargos de declaração, tema não apresentado inicialmente com a peça impugnatória e com o seu apelo voluntário, além de se revelar uma indevida inovação recursal, já é fundamento suficiente até mesmo para, no mérito (caso fosse adentrado), se rejeitar os aclaratórios em apreço, porquanto não ser possível uma decisão ser omissa sobre algum ponto que sequer foi levado à apreciação por ocasião do julgado. Embargos de Declaração não conhecidos.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00023447/2021-41; Recurso Voluntário nº 24/2023; Recorrente: VIA VAREJO S/A (SOLIDÁRIA A JARED CAPANEMA JORGE); Advogado: Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 21 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 150/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. AUTUADOS SOLIDÁRIOS. ANÁLISE CONJUNTA DAS IMPUGNAÇÕES. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E DE OFENSA AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. ARGUIÇÃO DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA. IMPROCEDÊNCIA DA ARGUIÇÃO. 1. A recorrente pugna pela nulidade da decisão recorrida e retorno dos autos à instância "a quo" para novo julgamento, sob o argumento de que a apreciação conjunta das impugnações pela autoridade julgadora de primeira instância resultou em cerceamento do seu direito de defesa e ofensa ao princípio do devido processo legal. 2. É certo que, no caso, o parecer que serviu de fundamento para a decisão de piso é um documento só, porém, as impugnações dos autuados foram tratadas no referido opinativo em tópicos distintos, e, portanto, a defesa de cada impugnante restou examinada de forma individual, separadamente, possibilitando a cada um deles compreender os motivos para o indeferimento de sua petição, não havendo, pois, que se falar em cerceamento do direito de defesa, e, tampouco, em ofensa ao princípio do devido processo legal. VENDA DE MERCADORIAS A PESSOA FÍSICA. CTN. IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA SOLIDÁRIA AO VENDEDOR EM RAZÃO DO VOLUME E HABITUALIDADE DAS OPERAÇÕES. ILEGITIMIDADE DA IMPUTAÇÃO. 3. sobre a previsão do art. 124, I, do CTN, são solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal. 4. Segundo doutrina abalizada, na interpretação do dispositivo em relevo só é aceitável, para fins de definição da solidariedade, o "interesse comum" de pessoas que integram o mesmo polo da relação jurídica que constitua o fato gerador da obrigação tributária. 5. No caso em exame, a imputação de responsabilidade da empresa, ora recorrente, decorre do fato de ter vendido mercadorias a pessoa física em volume e com habitualidade tais, que, no entender do Fisco, caracterizam intuito comercial do adquirente. 6. Contudo, essa circunstância, por si só, não é suficiente para atribuir à apelante responsabilidade tributária solidária, uma vez que não configurado o interesse comum na situação constitutiva do fato gerador da obrigação principal, e, ainda, pelo fato de os coobrigados figurarem em polos contrapostos (um era vendedor e outro, comprador). AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS POR PESSOA FÍSICA. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 4.567/2011. CPC. SUPOSTO INTUITO COMERCIAL DO ADQUIRENTE. NÃO COMPROVAÇÃO DA REVENDA DAS MERCADORIAS. ILEGITIMIDADE DA SUJEIÇÃO PASSIVA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA COGNOSCÍVEL DE OFÍCIO. 7. Nos termos do art. 22 da Lei nº 1.254/1996, contribuinte do ICMS é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operação de circulação de mercadoria ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. 8. Por "operação de circulação de mercadoria", referida no dispositivo em comento, há que se entender como aquelas de saídas/vendas de mercadorias (e não de entradas/compras), isso porque o art. 5º da mencionada Lei prescreve textualmente que o fato gerador do ICMS é a "saída" de mercadoria, a qualquer título, de estabelecimento do contribuinte. 9. Na situação vertente, além da ora recorrente, remetente das mercadorias, foi autuado também o destinatário destas, pessoa física, ao fundamento de que as aquisições no volume e habitualidade em que se deram caracterizam intuito comercial. 10. Ocorre que as autoridades atuantes em momento algum comprovaram que as mercadorias adquiridas foram de fato revendidas pelo comprador, lastreando a autuação em meras presunções, o que não é admissível, visto que fato gerador de imposto, salvo as hipóteses legais, não se presume, mas se atesta, se demonstra, verificando-se ou não a sua efetiva ocorrência. 11. Portanto, na espécie, ainda que o adquirente das mercadorias não tenha interposto recurso, por envolver questão de ordem pública, é imperioso reconhecer, de ofício, a sua ilegitimidade passiva, à luz do disposto no art. 116 da Lei distrital nº 4.567/2011 c/c o art. 485, VI, e § 3º, do CPC. 12. Recurso conhecido e provido, para, em preliminar, excluir a recorrente do polo passivo da autuação, por não ser solidariamente responsável pela obrigação tributária, e, de ofício, também em preliminar, excluir da sujeição passiva o outro autuado, nesse caso, por não restar comprovado nos autos que promoveu a circulação de mercadorias, fato gerador do imposto.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, num primeiro ponto, à unanimidade, dar provimento ao recurso, para, em preliminar, excluir a responsabilidade solidária da recorrente; e, à maioria de votos, ainda preliminarmente, reconhecer, de ofício, num segundo ponto, a ilegitimidade do primeiro autuado, nos termos do voto do Cons. Relator. Embora também tenham votado pelo provimento do recurso e, com isso, pela exclusão da recorrente do polo passivo da exação, foram votos parcialmente vencidos os dos conselheiros Giovanni Leal e Júlio Nascimento, que mantinham a sujeição passiva do primeiro autuado, nos termos da declaração de voto do Cons. Giovanni Leal.

Sala das sessões, Brasília/DF, em 23 de novembro
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00030295/2021-32; Recurso Voluntário nº 271/2022; Recorrente: GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 23 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 152/2023

EMENTA: MULTA ACESSÓRIA. LEI Nº 4.159/2008. DECRETO Nº 26.529/2006. PROGRAMA NOTA LEGAL. DOCUMENTO FISCAL ESCRITURADO EM LFE SEM A IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. CONSTATAÇÃO. Da cumulação de dispositivo da Lei nº 4.159/2008, com regras do Decreto nº 26.529/2006, é possível extrair que fica sujeito à imputação de multa acessória o contribuinte que, a despeito de ter recolhido o imposto atribuído a operação de venda correspondente a um documento fiscal emitido (NFe ou Cupom Fiscal), deixar de escriturá-lo sem a devida identificação do consumidor da mercadoria fornecida. E o caso concreto se enquadra exatamente a essa regra tributária em abstrato. Ao defender que, em vez da falta do pagamento do tributo, houve, na espécie, tão-somente uma falha no modo como foi escriturada a operação comercial da qual resulta a autuação debatida, a própria recorrente admite ter incorrido na infração que, sujeita à multa acessória expressamente imposta pelo art. 10-A da Lei nº 4.159/2008, já se submete, não à mera correção de ofício por parte do Fisco, mas à atividade vinculada/sancionatória conferida pelo Sistema Tributário Brasileiro à Administração Tributária. A considerar, então, que todo o procedimento fiscalizatório foi realizado nos exatos termos da lei, irreparáveis se revelam a imposição fiscal em apreço e a decisão de primeira instância que a manteve incólume. Recurso Voluntário Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão. Não participou do julgamento deste Recurso, por problemas técnicos de conexão à internet, a Cons. Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de novembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00030137/2021-82; Recurso Voluntário nº 266/2022; Recorrente: GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 23 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 153/2023

EMENTA: MULTA ACESSÓRIA. LEI Nº 4.159/2008. DECRETO Nº 26.529/2006. PROGRAMA NOTA LEGAL. DOCUMENTO FISCAL ESCRITURADO EM LFE SEM A IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. CONSTATAÇÃO. Da cumulação de dispositivo da Lei nº 4.159/2008, com regras do Decreto nº 26.529/2006, é possível extrair que fica sujeito à imputação de multa acessória o contribuinte que, a despeito de ter recolhido o imposto atribuído a operação de venda correspondente a um documento fiscal emitido (NFe ou Cupom Fiscal), deixar de escriturá-lo sem a devida identificação do consumidor da mercadoria fornecida. E o caso concreto se enquadra exatamente a essa regra tributária em abstrato. Ao defender que, em vez da falta do pagamento do tributo, houve, na espécie, tão-somente uma falha no modo como foi escriturada a operação comercial da qual resulta a autuação debatida, a própria recorrente admite ter incorrido na infração que, sujeita à multa acessória expressamente imposta pelo art. 10-A da Lei nº 4.159/2008, já se submete, não à mera correção de ofício por parte do Fisco, mas à atividade vinculada/sancionatória conferida pelo Sistema Tributário Brasileiro à Administração Tributária. A considerar, então, que todo o procedimento fiscalizatório foi realizado nos exatos termos da lei, irreparáveis se revelam a imposição fiscal em apreço e a decisão de primeira instância que a manteve incólume. Recurso Voluntário Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão. Não participou do julgamento deste Recurso, por problemas técnicos de conexão à internet, a Cons. Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de novembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00007325/2021-15; Recurso Voluntário nº 29/2023; Recorrente: KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A; Advogado: Clayton Pereira da Silva OAB/SP 303.159; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 25 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 154/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. MERCADORIA DESTINADA A PESSOA FÍSICA. PRESUNÇÃO DE DESTINAÇÃO COMERCIAL. RESPONSABILIZAÇÃO DO FORNECEDOR QUE NÃO EXIGIU DO ADQUIRENTE A INSCRIÇÃO NO CF/DF. QUESTÕES DE FATO E DE DIREITO. CONTEXTO PROBATÓRIO.

RECURSO VOLUNTÁRIO. PROVIMENTO. A teor do disposto no § 5º, inciso I do artigo 49, da Lei nº 1.254/1996, não é inidôneo o documento fiscal que omitiu a inscrição do destinatário, desde que as demais indicações do documento estejam corretas e possibilitem identificar a natureza, a discriminação, a procedência e o destino da operação, mormente quando constou do documento a condição de consumidor final do destinatário. Da mesma sorte, carecem os fundamentos utilizados no lançamento, de comprovação, para que reste caracterizada a responsabilidade do fornecedor, empresa do ramo "e-commerce", pela possível supressão do ICMS devido ao DF, por suposta intenção de intuito comercial do adquirente. Neste contexto, o provimento do Recurso Voluntário é medida que se impõe.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal. Foram votos vencidos, o da Cons. relatora, que conhecia e dava provimento parcial ao recurso, tão somente para a redução da multa prevista na lei nº 6.900/2021 e do Cons. Suplente Carlos Vieira, que a acompanhou. Ausente justificadamente o Conselheiro Manoel Antonio Curcino, por motivo de ordem pessoal, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos Vieira.

Sala das sessões, Brasília/DF, 05 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00003906/2020-99; Reexame Necessário nº 59/2022; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Recorrida: PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 07 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 155/2023

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. REN. ACERTO DA DECISÃO RECORRIDA. DESPROVIMENTO. Não merece reparo a decisão de primeira instância que, constatando a improcedência do lançamento do ICMS, desconstituiu o crédito tributário exigido por meio de auto de infração. No caso, o simples fato de se emitir documento fiscal com destaque do ICMS, quando a operação era de simples remessa, não autoriza a exigência do imposto. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira, substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima e Silva.

Sala das sessões, Brasília/DF, 05 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Relator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00021734/2019-00; Embargos de Declaração nº 30/2023; Embargante: DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 05 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 156/2023

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. ALEGAÇÃO DE ERRO DE FATO. INEXISTÊNCIA DO VÍCIO APONTADO. CARÁTER PROTETÓRIO. 1. Devem ser rejeitados os embargos de declaração opostos sem amparo nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei nº 4.567/2011 e que busquem apenas o reexame de questões já enfrentadas e superadas pela decisão embargada. 2. Na espécie, o acórdão objurgado enfrentou adequadamente todas as teses erigidas pela ora embargante quando da interposição do recurso voluntário, não havendo nada a merecer elucidação via embargos de declaração. PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DOS ESTABELECIMENTOS PARA FINS FISCAIS. LEI Nº 1.254/1996. 3. Como é cediço, na seara tributária, prepondera o princípio da autonomia do estabelecimento, ou seja, cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo tributário é considerado contribuinte autônomo. 4. Nesse sentido, dispõe expressamente o art. 23, II, da Lei nº 1.254/1996 que "é autônomo cada estabelecimento do mesmo titular". 5. Portanto, no caso concreto, não houve erro na identificação do sujeito passivo da exação, uma vez que o estabelecimento autuado foi o mesmo que deu origem às infrações. 6. Aclaratórios conhecidos e rejeitados, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos de declaração.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, devendo-se aplicar o disposto no artigo 96, §2º, da Lei nº 4.567/2011, caso sejam interpostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 05 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-000731/2017; Recurso Voluntário nº 97/2021; Recorrente: PROSPER - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 23 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 161/2023

EMENTA: ISS. ART. 14 DO CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. INOBSERVÂNCIA NORMATIVA. No presente caso, a recorrente não apresentou documentação suficiente para demonstrar tratar-se de entidade beneficiária de assistência social apta ao gozo da imunidade tributária, demonstrando a carência de comprovação quanto à observância dos preceitos normativos para usufruir o benefício pleiteado. É importante salientar que, a entidade possui certificado de qualificação como OSCIP, não é suficiente para demonstrar que se trata de entidade beneficiária de assistência social apta ao gozo da imunidade tributária, sobretudo quando não possui o Certificado de Entidade Beneficiária de Assistência Social - CEBAS. REDUÇÃO DA MULTA COM BASE NA LEI Nº 6.900/2021. Por fim, reconheceu-se, com base na inovação legislativa a redução das multas aplicadas, que no caso em apreço passou de 100% para 50%, observado o princípio da retroatividade mais benéfica, conforme dispõe o artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente quanto a redução das multas previstas Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir o percentual da multa, de 100% para 50%, previstas na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00035023/2019-12; Recurso Voluntário nº 22/2020; Recorrente: EDNA LOPES VIEIRA SOARES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do julgamento: 23 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 162/2023

EMENTA: ITCD. ART. 147, § 2º, DO CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO. EQUÍVOCO NO PREENCHIMENTO DA DIRPF. RETIFICAÇÃO ANTES DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. No caso em apreço, a recorrente sustenta que consignou equivocadamente na DIRF a doação objeto da presente demanda, anexando cópia retificadora. Ressalte-se que no processo não há qualquer prova de quitação do imposto em comento. O segundo ponto a ser analisado é se a retificação da declaração que excluiu a doação se deu antes ou depois da notificação do lançamento, o que não foi possível precisar. Portanto, diante da ausência do comprovante da notificação do lançamento, prevalece a presunção de que a declaração retificadora foi apresentada à Receita Federal antes da ocorrência de eventual notificação e como na retificadora não mais consta a doação, fato gerador do imposto, o lançamento deve ser desconstituído com base tão somente neste fundamento. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-000605/2017; Recurso Voluntário nº 42/2021; Recorrente: MS PRODUTOS DE BELEZA LTDA; Advogado: Odasir Piacini Neto OAB/DF 35.273; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 07 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 163/2023

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. LEI Nº 5.463/2015. CTN. AUTO DE INFRAÇÃO. LAVRATURA. NOTIFICAÇÃO ATENDIDA. ADESAO DO CONTRIBUINTE AO REFFIS. PARCELAMENTO. SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E CONFISSÃO IRRETRATÁVEL DA DÍVIDA. IMPEDIMENTO LEGAL AO EXERCÍCIO DA AMPLA DEFESA. NULIDADE DO LANÇAMENTO. É nulo o lançamento de ofício, que visava exigir a diferença existente entre as multas aplicáveis na constituição do crédito tributário (50%) e aquela prevista pelo REFFIS (10%), considerando que a adesão ao programa é precedida de pedido de parcelamento, implicando em confissão irretroatável da dívida e na suspensão de qualquer exigência relativa ao débito parcelado. Além disso, é exigência legal a desistência de qualquer recurso, seja na esfera administrativa, seja na esfera judicial, o que obsta qualquer providência neste sentido por parte do contribuinte, tudo conforme previsto conjuntamente no artigo 54, da Lei nº 4.567/2011, no artigo 151, do CTN e artigo 4º, incisos II e III e § 5º, da Lei nº 5.463/2015. Ocorrendo, portanto, a constituição de crédito tributário, para exigir diferença de penalidade de multa, após a adesão do contribuinte ao REFFIS, resta caracterizado o cerceamento do direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório, inquinando à nulidade o lançamento, por vício material. Recurso Voluntário conhecido para, em preliminar, decretar a nulidade do auto de infração.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração por vício material, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira, substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00012872/2019-90; Recurso Voluntário nº 25/2020; Recorrente: BRASAL REFRIGERANTES S/A; Advogado: Diego Bacelar Liparizi OAB/DF 33.397; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva; Data do Julgamento: 05 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 164/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. ESTABELECIMENTO NÃO INSCRITO. MERCADORIAS EM ESTOQUE. CONTAGEM FÍSICA. AUSÊNCIA DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO IMPOSTO. LANÇAMENTO. PROCEDÊNCIA. A existência de estabelecimento em situação cadastral irregular, assim considerado por não estar inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal, onde foram encontradas mercadorias em estoque, sem a devida cobertura de notas fiscais de entrada, legitimam o lançamento do ICMS, constituindo-se o crédito tributário mediante a lavratura de auto de infração, com a multa prevista para a espécie, na época do fato fixada em 200%, tudo conforme estabelecido nos artigos 5º, incisos I e XIII; 48, "caput" e 57, inciso II, combinados com o artigo 65, Inciso V, alínea "d", todos da Lei nº 1.254/1996. LEI Nº 1.254/1996, ARTIGOS 3º, INCISO X E 57, PARÁGRAFO ÚNICO. DECRETO Nº 18.955/1997, ARTIGO 22, §10, INCISO I. IRREGULARIDADE MITIGADA. INAPLICABILIDADE. ELEMENTO ESSENCIAL AUSENTE. A aplicação da Lei nº 1.254/1996, quanto ao Parágrafo único, do artigo 57, segundo o qual "...não se considera em situação irregular a mercadoria entregue em endereço diverso do consignado no local próprio do documento fiscal, no Distrito Federal, desde que o destinatário seja o mesmo e desde que o respectivo documento contenha declaração expressa do emitente...", bem como do artigo 3º, inciso X, onde se exclui a incidência do ICMS na "...saída de mercadoria com destino a armazém geral ou para depósito fechado do próprio contribuinte, no Distrito Federal, para guarda em nome do remetente, e o seu retorno ao estabelecimento do depositante...", esbarram na ausência de notas fiscais capazes de comprovar a origem e destino das mercadorias, bem como da natureza da operação. Da mesma sorte, fica prejudicada a aplicação ao caso do artigo 22, §10, inciso I, do Decreto nº 18.955/1997, que prevê a dispensa de inscrição distinta ao "... estabelecimento que, pertencente a contribuinte regularmente inscrito no CF/DF, seja utilizado...exclusivamente para o armazenamento de bens ou mercadorias". LEI Nº 1.254/1996. ARTIGO 5º, INCISO I. ARRASTAMENTO PELA INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 12, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996. VEDAÇÃO À APRECIÇÃO PELO TARG. É vedado ao TARG declarar a inconstitucionalidade de norma em pleno vigor no Distrito Federal, por arrastamento, dada a letra da Lei nº 4.567/2011, em seu artigo 43, § 3º, inciso I. Neste sentido, a inconstitucionalidade do artigo 12, inciso I da LC nº 87/1996, não tem o condão de arrastar o artigo 5º, inciso I da Lei Distrital nº 1.254/1996, para fins do julgamento administrativo e, ainda que assim não fosse, a ausência das notas fiscais de entrada impede a verificação de que se tratam de estabelecimentos pertencentes ao mesmo contribuinte, para que se possa falar em não incidência, nos termos do Tema nº 1099, do STF. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA SOBRE O PRINCIPAL. ARTIGO 106, INCISO II-ALÍNEA "C" DO CTN. APLICAÇÃO. Cabível a redução de 200% para 100%, da multa aplicada sobre o principal, considerando os termos da Lei nº 6.900/2021, que deu nova redação ao inciso V, do artigo 65, da Lei nº 1.254/1996, e chama a aplicação da retroatividade benigna, prevista no artigo 106, inciso II, alínea "c" do CTN. Recurso Voluntário conhecido para, inicialmente, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, tão somente para reduzir de 200% para 100%, a multa aplicada sobre o principal.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, pelo Voto de Desempate do Presidente, que aderiu aos termos do voto do Conselheiro Relator, dar-lhe provimento parcial, tão somente, para reduzir, com fulcro na Lei nº 6.900/2021, a multa aplicada com a atuação discutida, de 200% para 100%. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Guilherme Salles, que votou pelo conhecimento e provimento do recurso, sendo acompanhado pelas Conselheiras Marta da Silveira e Solange Menezes.

Sala das sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-000023/2017; Recurso Voluntário nº 22/2022; Recorrente: BLESS COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS EIRELI; Advogada: Paula Dalla Torre OAB/SP 233.288; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 165/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. EMPRESA OPTANTE PELO REGIME DO SIMPLES NACIONAL. RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ICMS/ST. OBRIGATORIEDADE. 1. O fato de a empresa ser optante pelo regime favorecido do SIMPLES NACIONAL não a exclui da obrigatoriedade de retenção e recolhimento do ICMS devido nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária, sendo-lhe aplicável, nesse caso, a legislação imposta às demais pessoas jurídicas, conforme estabelece o art. 13, § 1º, inciso XIII, "a", da Lei Complementar nº 123/2006. APURAÇÃO DO ICMS-ST. OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. PROTOCOLO ICMS 216/2012. RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011.

DEDUÇÃO DO IMPOSTO REFERENTE À OPERAÇÃO PRÓPRIA. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO FISCAL. 2. A cláusula quarta do Protocolo ICMS 216/2012 estabelece no seu parágrafo único que na hipótese de o substituto tributário ser optante do SIMPLES NACIONAL o valor a ser deduzido a título de operação própria observará o disposto na regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN. 3. À época da lavratura do Auto de Infração estava em vigor a Resolução do CGSN nº 94, de 29/11/2011, que dispunha que, no cálculo do ICMS-ST, deve ser abatido o valor resultante da aplicação da alíquota interestadual sobre o valor da operação própria realizada pelo substituto tributário. 4. No caso concreto, os cálculos efetuados estão devidamente explicitados no Demonstrativo de Cálculo anexo ao Auto de Infração, e estão rigorosamente de acordo com as normas acima referidas. ALTERAÇÃO BENIGNA DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. CTN. APLICAÇÃO RETROATIVA. REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. 5. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 6. A partir de 1º/1/2022, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/1/2022, a multa prevista no art. 65, III, "b", da Lei nº 1.254/1996, foi reduzida do percentual de 50% para o percentual de 25%. 7. Tal redução aplica-se ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal não foi definitivamente julgada. 8. Recurso conhecido e parcialmente provido, para manter a exação, porém, com a redução do percentual da multa sobre principal para 25%. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, apenas para reduzir o percentual da multa sancionatória aplicada, de 50% para 25%, em conformidade com a Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 12 de dezembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00016908/2019-12; Reexame Necessário nº 007/2023; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Recorrida: REDISUL INFORMÁTICA LTDA; Relatora; Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do julgamento: 5 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 166/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 4.567/2011. IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. ACERTO DA DECISÃO. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. No julgamento de primeira instância do presente processo, foi determinado o cancelamento parcial do lançamento por restar comprovado que cabia tal providência. Por esta razão, o crédito tributário retificado sofreu considerável redução, amoldando-se ao disposto na Lei nº 4.567/2011, o que justifica o encaminhamento dos autos para Reexame Necessário. Portanto, estando a decisão monocrática em consonância com a legislação pátria, devendo esta ser mantida em sua integralidade. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARG, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 14 de dezembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-003750/2015; Reexame Necessário nº 34/2022; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Recorrida: SUPRICELOGÍSTICA LTDA; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 167/2023

EMENTA: ICMS. RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA. CADUCIDADE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A PERÍODO ALÉM DO CONSIDERADO COM A DECISÃO REEXAMINADA. APLICAÇÃO DO ART. 150, § 4º, DO CTN. Em aprovação ao verbete nº 555 da sua Súmula, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) consignou que, para se considerar aplicável o art. 150, §4º, do CTN na contagem do prazo decadencial, é necessário que ocorra pagamento ao menos parcial de tributo lançado por homologação (caso do ICMS) e que o contribuinte não tenha incorrido em hipótese de dolo, fraude ou simulação, tampouco tenha sido notificado pela Fiscalização acerca de procedimento preparatório de lançamento. E é justamente porque, no caso, houve o atendimento a esses pressupostos que é necessário o reconhecimento da decadência tributária para período além do marco temporal considerado pelo 1º grau administrativo; mais especificamente, com relação a fatos geradores cuja ocorrência deuse até 15/11/2013 (ou seja, 5 anos antes do dia anterior à data em que o autuado tomou ciência dos termos finais da autuação: 16/11/2018). CTN. DECLARAÇÃO DE DECADÊNCIA. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. Com o entendimento de que, em vez do art. 173 do CTN, aplica-se à espécie o prazo decadencial que, previsto no art. 150, § 4º, também do CTN, acarreta numa desoneração tributária até mesmo superior àquela já reconhecida com a decisão ora apreciada, já se tem o fundamento jurídico suficiente para o conhecimento e desprovemento do Reexame Necessário julgado. ICMS. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Fato jurídico

superveniente ao julgamento de 1º grau (no caso, a vigência da Lei nº 6.900/2021) traz consigo mais uma razão para, de ofício, o TARF reconhecer o direito material concedido/assegurado à embargante somente de proferida a decisão reexaminada. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/1/2022 foi reduzida a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos. Como a regra do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, preconiza que, ao lançamento ainda não definitivamente constituído, aplica-se a legislação posterior que comine penalidade mais branda, há razão para, em aplicação "ex officio" das disposições daquela norma superveniente, se reduzir, de 100% para 50%, o percentual da multa principal infligida com a auto de infração em debate. Reexame Necessário Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento e, de ofício, à maioria de votos, reconhecer, em maior extensão a ocorrência de decadência, para considerar decaídos os créditos tributários relativos a fatos geradores anteriores a 16/11/2013, e, ainda, reduzir o percentual da multa sobre o principal de 100% para 50%, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto vencido quanto à redução do crédito concedida de ofício, o do Conselheiro Giovanni Leal, com declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 128-001471/2016, Recurso Voluntário nº 489/2017, Recorrente: NIPPOBRAS INDÚSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE CARNES - EIRELI, Advogado: Leônidas Alves Teixeira Filho OAB/DF 18.272, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga, Data do Julgamento: 15 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 74/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. PRELIMINARES. I - NULIDADE NA DETERMINAÇÃO NA INFRAÇÃO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. O Auto de Infração não deixa qualquer dúvida acerca da forma como foi apurado o crédito tributário, que foi lançado em conjunto com seus termos, estando a descrição do ilícito tributário efetuada de modo claro, existindo subsunção entre os fatos constatados e os dispositivos legais infringidos e das penalidades tributárias cuja aplicação lhe são decorrentes, contendo todos os termos que lhe são obrigatórios, nos termos do art. 25, da Lei nº 4.567/2011. II. NULIDADE DO LANÇAMENTO. OMISSÕES OU INCORREÇÕES. ELEMENTOS SUFICIENTES PARA DETERMINAR COM SEGURANÇA A NATUREZA DA INFRAÇÃO E A PESSOA DO INFRATOR. CARACTERIZAÇÃO. Eventuais omissões ou incorreções não acarretarão a nulidade do ato se dele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a natureza da infração e a pessoa do infrator, conforme dispõe o §4º do art. 105 da Lei 4.567/2011. MÉRITO. LEI Nº 1.254/1996. III. DOCUMENTAÇÃO FISCAL. INIDONEIDADE. INTEGRAÇÃO DOLOSA NO MOVIMENTO COMERCIAL. CARACTERIZAÇÃO. As notas fiscais avulsas apresentadas, e que dariam cobertura à operação de circulação das mercadorias, ainda não estavam autorizadas a circular pelo território do DF, o que tipificou a sua inidoneidade. Como as mercadorias foram flagradas sem os documentos fiscais exigidos pela legislação do DF, foram consideradas em situação irregular, caracterizando também em integração dolosa no movimento comercial, nos termos do inciso I do art. 57 e art. 58 da Lei nº 1.254/1996. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que os dispositivos legais que fundamentaram os montantes das multas de ofício aplicadas foram alterados, as multas deverão ser reduzidas pela metade, nos termos da nova redação da Lei 1254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN).

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de agosto de 2023
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-000787/2014; Recurso Extraordinário nº 29/2021; Recorrente: HYUNDAI CAO DA BRASIL LTDA; Advogado: José Paulo de Castro Emsenhuser OAB/SP 72.400; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 14 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 177/2023

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS DE CABIMENTO. INOBSERVÂNCIA. Na hipótese de ser interposto contra decisão unânime, cabe recurso extraordinário, de acordo com o inciso III do art. 97 da Lei nº 4.567/2011, quando o aresto recorrido divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF ou deixar apreciar questão de fato e/ou direito submetida ao julgamento cameral. Apresentadas em peça recursal que não atende a qualquer um desses dois pressupostos, as razões aduzidas com o apelo em epígrafe não merecem, portanto, sequer ser apreciadas. ICMS. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA.

RETOATIVIDADE. Nada obstante, fato jurídico superveniente à interposição do recurso em espécie (no caso, a vigência da Lei nº 6.900/2021) faz com que o TARF dê provimento parcial ao apelo e, com isso, possa reconhecer direito material concedido/assegurado à recorrente somente depois da sua interposição. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022 foi reduzida a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos. Como a regra do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, preconiza que, ao lançamento ainda não definitivamente constituído, aplica-se a legislação posterior que comine penalidade mais branda, o recurso em espécie, então, deve, de ofício, ser conhecido e provido parcialmente, tão-somente para, em aplicação das disposições daquela norma superveniente, se reduzir, de 200% para 100%, o percentual da multa principal infligida com a auto de infração em debate. Recurso Extraordinário parcialmente provido, apenas para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir, de 200% para 100%, o percentual da multa principal aplicada com o lançamento contestado.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em conhecer parcialmente do recurso, para à unanimidade dar-lhe provimento parcial tão somente para reduzir, de ofício, a multa sancionatória aplicada, de acordo com a Lei 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foram votos vencidos quanto ao conhecimento do recurso, o do Conselheiro Giovanni Leal, que votou pelo conhecimento integral do recurso, sendo acompanhado pelo Cons. Antonio Avelar. Declaração de voto do Cons. Giovanni Leal e do Cons. Rycardo de Oliveira, que acompanhou a Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles, Vânia Nascimento, Rosemary Sales e Julio César Nascimento, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Rebeca Magalhães, Carlos Vieira, Gualberto Gomes e Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-003253/2015; Embargos de Declaração nº 11/2023; Embargante: VOTORANTIM CIMENTOS S/A; Advogados: Paulo Ayres Barreto OAB/SP 80.600, Carla de Lourdes Gonçalves OAB/SP 137.881, Sergio Mello Almada de Cillo OAB/SP 246.822; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 06 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 247/2023

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONSTATAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PROVIMENTO. No caso, a embargante sustenta que, a decisão do Pleno do TARF incorreu em erro material ao decidir pelo não conhecimento do Recurso Extraordinário com base apenas no inciso III do artigo 97 da Lei nº 4.567/2011, pois o fundamento do seu recurso é pautado pelo artigo 97 em sua totalidade, inclusive quanto ao inciso I, pois a decisão cameral não foi unânime. Verifica-se que o Recurso Extraordinário possui os pressupostos de admissibilidade, o que enseja seu conhecimento e a análise dos fundamentos arguidos, visto que a decisão do Recurso Voluntário não foi unânime, apresentando assim hipótese prevista no artigo 97, inciso I, da Lei nº 4.567/2011. Embargos de Declaração conhecidos e providos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foram votos parcialmente vencidos os dos Cons. Giovanni Leal e Antonio Avelar, que divergiram quanto a redistribuição dos autos. Ausente, justificadamente, o Cons. Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001777/2014; Recurso Extraordinário nº 10/2019; Recorrente: PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A); Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 23 de março de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 249/2023

EMENTA: ICMS. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Fato jurídico superveniente (no caso, a vigência da Lei nº 6.900/2021) faz com que o TARF dê provimento parcial ao recurso e, com isso, reconheça direito material concedido/assegurado à recorrente somente depois da interposição do apelo. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022 foi reduzida a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos. Como a regra do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, preconiza que, ao lançamento ainda não definitivamente constituído, aplica-se a legislação posterior que comine penalidade mais branda, o recurso em espécie, então, deve, de ofício, ser conhecido e provido parcialmente, tão-somente para, em aplicação das disposições daquela norma superveniente, se reduzir, de 50% para 25%, o percentual da multa principal infligida com a auto de infração em debate. Recurso Extraordinário conhecido e parcialmente provido, apenas para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir, de 50% para 25%, o percentual da multa principal aplicada com o lançamento contestado.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Vice-Presidente, dar-lhe provimento parcial, apenas para reduzir, de ofício, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Júlio Cezar Abreu. Foram votos vencidos o da Conselheira Relatora, que conheceu do recurso e negou provimento, com aplicação do dispositivo previsto na Lei nº 6.900/2021, sendo acompanhada pelos Conselheiros Giovani Leal, Rosemary Sales, Paulo Bruno, Vânia Nascimento e Rogério Fontes. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino e Marta da Silveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Gabriela Lima, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF 22 de novembro de 2023
 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
 JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-002717/2013; Recurso Extraordinário nº 54/2023; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 09 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 251/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OPERAÇÃO COM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. MERCADORIAS ADQUIRIDAS DE FORNECEDOR LOCALIZADO FORA DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - RIDE. PAGAMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO. LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA. ENUNCIADO 10 DA SÚMULA DO TARF. 1. A teor da Súmula 10/2020 deste Tribunal, "Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320-D e 320-E do referido Decreto". 2. O comando do referido Enunciado de Súmula aplica-se integralmente à hipótese vertente, visto que as mercadorias, objeto da autuação, foram adquiridas fora da RIDE, mais precisamente no município gaúcho de Encantado. 3. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, os Cons. Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Pereira Fontes. Também ausente, justificadamente, o Cons. Guilherme Salles, não sendo substituído. Declarou-se suspeito de discutir e votar neste processo, o Cons. Romilson Duarte, sendo substituído pelo Cons. Suplente Renato Couto. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 22 de novembro de 2023
 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00007780/2023-87; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 67/2023; Recorrente: JOSÉ MAGNO CHAVES BARROS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 22 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 252/2023

EMENTA: ISENÇÃO. ICMS. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO. CONVÊNIO ICMS 38/12. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. COMPROVAÇÃO PELO CONJUNTO PROBATÓRIO. 1. O conjunto probatório produzido nos autos sinaliza convincentemente que o recorrente é de fato portador de deficiência física que lhe dá direito à isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo, conforme previsto no Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012. 2. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Antonio Avelar e Vânia Nascimento, sendo representados pelos Cons. Suplentes Rebeca de Magalhães e Fernando Rosa, respectivamente. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de novembro de 2023
 PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
 MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00012873/2019-34; Recurso Extraordinário nº 42/2022; Recorrente: BRASAL REFRIGERANTES S/A; Advogado: Luiz Fernando Sachet OAB/SC 18.429; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 2 de outubro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 257/2023

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. MERCADORIAS EM TRÂNSITO. DOCUMENTAÇÃO IDÔNEA.

APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. DISCREPÂNCIAS. CONTEXTO PROBATÓRIO. ÂNIMO DE SONEGAR NÃO CARACTERIZADO. Nos termos do artigo 49, §4º, da Lei nº 1.254/1996, "é considerado inidôneo, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do Fisco, o documento que não observar as exigências ou os requisitos previstos no regulamento e/ou contiver declarações inexatas, estiver preenchido de forma ilegível ou apresentar emendas ou rasuras que lhe prejudiquem a clareza". No entanto, para que a inidoneidade reste caracterizada, ao ponto de desclassificar a documentação que acobertava as mercadorias em trânsito, há que se comprovar que tenha sido emitido ou utilizado de forma a possibilitar ao emitente ou a terceiro o não pagamento do imposto devido ou o recebimento de vantagem indevida. No caso, o remetente, o transportador e os destinatários, são todos de mesma titularidade e a empresa constante nos DANFE's como local de entrega com endereço diferente do consignado no local próprio dos documentos fiscais, com baixa de inscrição, tem como um dos sócios a Brasal Refrigerantes S/A, ou seja, tratam-se de empresas interdependentes, contexto em que não se justifica o lançamento do ICMS, por suposto ânimo de sonegar. DECRETO Nº 18.955/1997. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MULTA. EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. REMETENTE, TRANSPORTADOR E DESTINATÁRIOS DE MESMA TITULARIDADE. EXCLUSÃO DA PUNIBILIDADE. O artigo 79, § 7º do Decreto nº 18.955/1997, admite que a mercadoria seja entregue em endereço diferente do consignado no local próprio do documento fiscal, no Distrito Federal, desde que o destinatário seja o mesmo, e mediante expressa declaração do emitente no documento. Atendidos estes pressupostos, a exclusão da punibilidade aplicada pelo descumprimento de obrigação acessória é medida que se impõe. Recurso Voluntário provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Giovani Leal. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator e Marta da Silveira, que votaram pelo Conhecimento e provimento parcial do recurso; os Conselheiros Manoel Curcino, Luciana Braga, Júlio Cezar Abreu e Rogério Fontes que negaram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Vânia Nascimento, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Joicy Leide Montalvão e Rogério Fontes. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Fernando Rosa ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das sessões, Brasília/DF, 22 de novembro de 2023.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
 GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00005635/2023-61; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 57/2023; Recorrente: PEDRO PAULO DE MONTALVÃO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 28 de setembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 258/2023

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. DECRETO Nº 18.955/1997. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. CONDIÇÃO JÁ RECONHECIDA PARA FINS DO IPVA. PRECEDENTE. Para os efeitos da isenção na compra de veículo novo, referente ao ICMS, é considerada pessoa portadora de deficiência física, "aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física", conforme disposições do Caderno I, do Anexo I, item 130.4, do Decreto nº 18.955/1997. Da mesma sorte, em relação ao IPVA, conforme disposições do artigo 2º, inciso V, alínea "a", item 1, da Lei nº 6.466/2019. Existindo, pois, o reconhecimento desta condição em relação ao IPVA, conforme Atos Declaratórios de números 640 e 641, da Gerência de Gestão do IPVA, ambos de 2023, o precedente é extensivo ao ICMS, considerando o pressuposto comum, independentemente da instrução processual que exige documento específico para condutores de veículos, pois restaria ferido o princípio da isonomia no trato da pessoa com deficiência, uma vez que tal exigência não pode ser estendida aos adquirentes não condutores. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal. Foram votos vencidos os da Conselheira Relatora e dos conselheiros Manoel Curcino, Júlio Cezar de Abreu e Vânia de Castro, que negavam provimento ao recurso. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Montalvão. Em virtude de vacância do cargo de Conselheiro efetivo representante do DF, o Conselheiro Suplente Rogério Fontes ocupou o assento na bancada de julgamento. Redator para o acórdão o Conselheiro Giovani Leal da Silva. Antes de dar andamento à sessão de julgamento, retirou-se da sessão o Conselheiro Antonio Avelar, passando a fazer parte da bancada a Conselheira Suplente Rebeca Melo pela Conselheira Rebeca Melo. Em virtude de vacância do cargo de Conselheiro efetivo representante do DF, o Conselheiro Suplente Rogério Fontes ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de novembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
 GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00003308/2023-75; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 43/2023; Recorrente: ISAPA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA; Advogado: Guilherme Gualtolini OAB/ES 18.436; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 26 de setembro 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 259/2023

EMENTA: ICMS. CTN. DECRETO Nº 33.269/2011. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FATO GERADOR PRESUMIDO. INOCORRÊNCIA. MERCADORIAS DEVOLVIDAS. RESTITUIÇÃO DO VALOR RETIDO. LEGITIMIDADE DO SUBSTITUTO. Ao teor do disposto no artigo 166 do CTN e dos artigos 111, I e 112, § 1º, do Decreto nº 33.269/2011, o sujeito passivo tem direito, independentemente de protesto prévio, à restituição total ou parcial do tributo, atualizado monetariamente, em caso de cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido, e somente será feita a quem prove haver assumido o encargo financeiro. No caso, o substituto tributário comprovou que restituiu ao substituído, não só o valor das mercadorias, como também o ICMS retido e recolhido por substituição tributária, razão pela qual legítima-se para pleitear a restituição, uma vez comprovado que o fato gerador presumido que possibilitou a cobrança não ocorreu, tendo em vista a devolução das mercadorias ao fornecedor designado substituto tributário. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PAGAMENTO INDEVIDO. REFERÊNCIA PARA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA FINS DE RESTITUIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. Em se tratando de lançamento por homologação, envolvendo a modalidade de retenção por substituição tributária, cujo fato gerador presumido não se confirmou, o simples pagamento não extingue o crédito tributário, posto que este sequer foi constituído e submetido à homologação, razão pela qual não se pode tomar a data do pagamento como referência para fins de contagem do prazo prescricional, em relação ao direito à restituição, conforme previsto no artigo 168, I, do CTN e no artigo 114, I, do Decreto nº 33.269/2011. DECRETO Nº 33.269/2011. CONTRIBUINTE NÃO INSCRITO. MODALIDADE DE RESTITUIÇÃO. Tendo em vista tratar-se de contribuinte não inscrito no CFDF, a restituição deverá ser feita em moeda corrente, conforme previsão do artigo 118, II-b, do Decreto nº 33.269/2011. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos da Declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal. Foi voto vencido o conselheiro relator, que negou provimento. Ausente, justificadamente, a Conselheira Luciana Braga, sendo substituída, pela Conselheira Suplente Karoline Cord de Sá. Em virtude da vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Rogério Fontes ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 22 de novembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-003838/2016; Recurso Extraordinário nº 50/2021, Recorrente: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA; Advogado: Carlos Eduardo Domingues Amorim OAB/RS 40.881; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 04 de outubro 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 260/2023

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. MATÉRIA JULGADA ALHEIA AO LANÇAMENTO. DECISÃO CAMERAL. NULIDADE. Nula é a decisão da câmara em que o voto condutor e o acórdão que a consubstanciou, não espelharam a matéria posta para julgamento. No caso, o crédito tributário constituído não alcançou omissão de receitas, resultante do confronto entre as informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito/débito, com aquelas fornecidas pela escrituração fiscal, conforme texto do Acórdão nº 22/2021, da 2ª Câmara, mas sim operações de venda, com notas fiscais emitidas, mas, em tese, não oferecidas à tributação, matéria que passou ao largo da análise cameral. Preliminar de nulidade da decisão que se acata, com fulcro no artigo 147, "caput", da Lei nº 4.567/2011, "devendo os autos retornarem à 2ª Câmara para novo julgamento."

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, à maioria de votos, acolher a preliminar de nulidade da decisão recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Giovanni Leal. Com declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que rejeitava a preliminar arguida. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sendo substituído, pelo Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos D' Aparecida Pimentel Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das sessões, Brasília/DF, 22 de novembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-007704/2014; Recurso Extraordinário nº 39/2021; Recorrente: VIAÇÃO PLANETA LTDA; Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro OAB/DF 13.398; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 08 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 264/2023

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. DECISÃO CAMERAL UNÂNIME. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TESES JURÍDICAS ESPOSADAS EM DOIS ACÓRDÃOS DIAMETRALMENTE OPOSTAS. DIVERGÊNCIA COMPROVADA. CONHECIMENTO. Comprovando-se a existência de teses jurídicas diametralmente opostas sobre a mesma matéria e, conseqüentemente, a divergência de decisões emanadas do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, o conhecimento do Recurso Extraordinário, interposto contra decisão cameral, ainda que unânime, é medida que se impõe, em atendimento ao disposto no artigo 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011. ICMS. LEI COMPLEMENTAR 04/1994. DECADÊNCIA. CONTAGEM DO PRAZO. Nos termos do Código Tributário do Distrito Federal, baixado pela Lei Complementar nº 04 de 30 de dezembro de 1994, aplicável a todos os tributos de competência do DF, entre os quais o ICMS, em seu artigo 56, inciso I, "o direito do Fisco constituir o crédito tributário extingue-se após cinco anos, contados...do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado...", inexistindo na legislação distrital qualquer outra hipótese para tanto. Inaplicável, portanto, a Súmula 555 do STJ, até porque esta não explicita nenhuma tese de que deva ser tacitamente homologado o lançamento, aplicando-se o artigo 150, § 4º do CTN, em situações como a do presente caso. Acrescente-se que o artigo 173, inciso I do CTN, que o dispositivo do CTDF reproduz, também tem aplicação nos casos de lançamento por homologação, conforme a mencionada Súmula. EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO LOCAL. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIO. NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. INEXISTÊNCIA. ARTIGO 150 § 4º DO CTN. INAPLICABILIDADE. Ainda quanto à decadência, a empresa de transporte coletivo local não se reveste da condição de contribuinte de direito do ICMS, para que se possa falar em lançamento por homologação, mesmo na condição de responsável solidário pelo pagamento do imposto incidente sobre combustíveis, adquiridos com isenção parcial, em condições não autorizadas pela legislação. No caso, a apuração e recolhimento do ICMS por substituição tributária, devido pelos adquirentes do produto, é de responsabilidade das distribuidoras, às quais compete promover o lançamento do imposto sujeito à homologação, seja ela tácita ou explícita. Inaplicável, portanto, a tese da decadência com base no artigo 150, §4º do CTN e/ou na Súmula 555, do STJ, também pelo fato de que o lançamento em discussão foi feito de ofício, sem que o recorrente tenha realizado qualquer apuração e recolhimento submissível à homologação. LEI Nº 6.900/2021. CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. Aplicável ao caso a retroatividade benigna prevista no artigo 106, inciso II, do CTN, com base na Lei nº 6.900/2021, devendo o percentual da multa aplicada sobre o principal ser reduzido de 100% para 50%. Recurso Extraordinário conhecido para, inicialmente, rejeitar a preliminar de decadência aventada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de decadência suscitada, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal; no mérito, dar-lhe provimento parcial, reduzindo, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais da multa aplicada com a autuação discutida, de 100% para 50%. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relatora, Romilson Duarte e Marta da Silveira. Em virtude de vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Carlos Vieira ocupou assento na bancada de julgamento. Ausente, justificadamente o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e ainda o Conselheiro Guilherme Salles, sem suplente para substituí-lo.

Sala das sessões, Brasília/DF, 22 de novembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002017/2014; Recurso Extraordinário nº 47/2023; Recorrente: PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A); Advogado: Diego Augusto Araújo OAB/MG 168.780; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 06 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 265/2023

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. PAF. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. DIVERGÊNCIA. DESPROVIMENTO. O art. 97 da Lei nº 4.567/2011 estabelece os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário. Especificamente, cabe ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF eleger a hipótese regimental/legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. No caso em apreço, embora a recorrente tenha trazido aos autos acórdãos paradigmáticos, estes não se prestaram a alterar as decisões camerais unânimes ora atacadas. Ademais, não restaram questões de fato e de direito sem apreciação pelas decisões recorridas, motivo pelo qual não há que se prover o recurso interposto. JURISPRUDÊNCIA. SÚMULA 10/2020 DO TARF. CONFIRMAÇÃO. Tal questão está totalmente sedimentada com a edição da Súmula 10/2020 do TARF, que textualiza: "Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320, 320-D e 320-E do referido Decreto". Recurso Extraordinário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Solange Leite, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lustosa. Ausente a Representação Fazendária.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00002313/2023-61; Recurso de Jurisdição Voluntária: 80/2023; Recorrente: WG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Fernando Faria OAB/DF 45.989; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 09 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 266/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 5.005/2012. REGIME ESPECIAL. EXCLUSÃO. LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. DÍVIDA ATIVA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. Constatado que o contribuinte foi inscrito na dívida ativa, e não logrou comprovar, por meio dos respectivos pagamentos, o cumprimento da notificação para sanear e regularizar sua situação fiscal, e, ainda, se encontrar com Certidão Positiva de Débitos para com a Fazenda do Distrito Federal, correta a decisão que o excluiu do regime especial da Lei nº 5.005/2012, com fulcro no § 1º do art. 8º da citada Lei nº 5.005/2012, combinado com o art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, Instrução Normativa SUREC nº 17, de 04 de dezembro de 2020. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, os Cons. Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Pereira Fontes. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00025323/2022-81; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 49/2023; Recorrente: TAM LINHAS AÉREAS S/A; Advogado: Advogado Pedro Guilherme Accorsi Lunardelli OAB/SP 106.769; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 24 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 267/2023

EMENTA: ICMS. CONVÊNIO ICMS 188/2017. REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. TRANSPORTADORAS AÉREAS. AQUISIÇÃO DE QUEROSENE PARA AVIAÇÃO. ITEM 55 DO CADERNO II DO ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955/1997. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. PAGAMENTO ESPONTÂNEO. A norma concessiva do benefício fiscal impõe notificação prévia sobre eventual ocorrência das hipóteses ensejadoras de cassação do beneplácito, concedendo prazo para regularização das pendências passíveis de saneamento. No caso vertente, embora não tenha sido comprovado que a empresa foi devidamente notificada antes da cassação, houve pagamento espontâneo do débito inscrito na ativa antes dos atos de monitoramento e cassação. PORTARIA SEF 312/2018. SUBITEM 55.15 DO CADERNO II DO ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955/1997. ART. 173 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. INTERPRETAÇÃO DA NORMA. O art. 8º da Portaria nº 312/2018 dispõe que o contribuinte que incorrer nas hipóteses ensejadoras de cassação, será notificado a regularizar as pendências passíveis de saneamento. Não obstante, a norma não define quais são essas pendências passíveis de saneamento, para fins de impedir a cassação do benefício fiscal. Desta forma, não cabe ao julgador administrativo inferir que a inscrição em dívida ativa, mormente quando resta comprovado o respectivo pagamento e quitação do débito, constitui pendência insanável, por força do art. 173 da LODF. Decisão de 1ª instância administrativa que merece reforma. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Antonio Avelar, Guilherme Salles e Luciana Braga, sendo substituídos pelos Cons. Suplentes Rebeca de Magalhães, Joicy Montalvão e Karoline de Sá, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00001795/2023-31; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 39/2023; Recorrente: HOTEL PHENÍCIA LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 24 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 268/2023

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO. PAGAMENTO. RENÚNCIA. O pagamento, ainda que parcial, do IPVA do ano de aquisição do veículo novo importa em renúncia à isenção, independentemente de requerimento, conforme inteligência do artigo 2º, § 9º da Lei nº 6.466/2019. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Antonio Avelar, Guilherme Salles e Luciana Braga, sendo substituídos pelos Cons. Suplentes Rebeca de Magalhães, Joicy Montalvão e Karoline de Sá, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de novembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00003760/2023-37; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 54/2023; Recorrente: SOCIEDADE BRASILEIRA DE EUBIOSE; Advogado: Cristiano Pinheiro de Carvalho Rego OAB/DF 16.105; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 09 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 275/2023

EMENTA: ITBI. ARTIGO 150, INCISO VI, ALÍNEA B, DA CONSTITUIÇÃO. TEMPLOS DE QUALQUER CULTO. INEXISTÊNCIA DE RELIGIÃO PROFESSADA. IMUNIDADE NÃO CARACTERIZADA. PRECEDENTE DO STF. A imunidade constitucional, que alcança os templos de qualquer culto, pressupõe a existência de religião professada em suas instalações. Inexistindo este pressuposto, a instituição não pode ser reconhecida como entidade religiosa e assim gozar da imunidade constitucional destinada aos templos de qualquer culto. Precedente do STF contido no RE 562.351-RS, onde restou consignado que "A imunidade tributária conferida pelo art. 150, VI, b, é restrita aos templos de qualquer culto religioso, não se aplicando à maçonaria, em cujas lojas não se professa qualquer religião." Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, os Cons. Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Pereira Fontes. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00055516/2018-80; Recurso Extraordinário nº 007/2022; Recorrente: BASE ATACADISTA LTDA; Advogada: Ana Cláudia da Silva Feitoza OAB/GO 17.419; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 06 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 276/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. LEVANTAMENTO FISCAL. NOTAS FISCAIS EMITIDAS E NÃO ESCRITURADAS. EXISTÊNCIA DE APURAÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NA DATA DE VENCIMENTO. LANÇAMENTO COM BASE EM LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS ZERADO. INADEQUAÇÃO. Revela-se inadequado o levantamento fiscal, realizado tão somente com base na ausência de escrituração de notas fiscais de vendas emitidas se, a despeito do descumprimento desta obrigação acessória, houver registro nos sistemas fazendários, do recolhimento do ICMS na data de vencimento, conforme se constata na ficha financeira do contribuinte, que instruiu os autos, desde a origem. CRÉDITOS FISCAIS. DIREITO RECONHECIDO. APROVEITAMENTO PARA FINS DE APURAÇÃO. EXERCÍCIO NA DATA DO RECOLHIMENTO. Segundo atesta a ficha financeira do contribuinte, os créditos existentes na data da apuração, até prova em contrário, já foram aproveitados, na oportunidade em que o imposto foi recolhido, não competindo ao julgador dizer da possível existência de créditos remanescentes. O fato, carece de iniciativa do próprio contribuinte, demonstrando que na apuração e recolhimento que efetuou, restou algum crédito a ser aproveitado. CONSTITUIÇÃO. RAZÃO DE DEFESA. CRÉDITOS FISCAIS. DESCONSIDERAÇÃO PELO LEVANTAMENTO FISCAL. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO NO ATO DE LANÇAMENTO. NÃO CUMULATIVIDADE. DIREITO AO APROVEITAMENTO. O direito constitucional à não cumulatividade do ICMS está explícito no artigo 155, §2º, inciso II, e não pode ser negado se, no levantamento fiscal, inexistir qualquer menção às razões que levaram a este procedimento. A glosa de créditos deve ser explícita e fundamentada, sob pena de ofensa à Constituição, que garante o direito, bastando, para tanto, que tenha havido o destaque do imposto na operação anterior. E mais, havendo apuração e recolhimento, em princípio, são válidos tantos os créditos quanto os débitos, ou seja, os lançamentos referentes aos meses de fevereiro, março e maio de 2016 sujeitos à homologação, restam homologados, se não houver declaração pelo fisco de que a escrituração extemporânea seria inválida. Na ausência de fundamentação do ato que constituiu o crédito tributário, no sentido de desconsiderar somente os créditos, há que ser provido o recurso, no que se refere tão somente ao item I do auto de infração.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Júlio Cezar Abreu, que conhecia e dava provimento parcial, conforme sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Cons. Fernando Rezende e Marta da Silveira. Vencidos também os Cons. Rosemary Sales, que conhecia e

negava provimento, sendo acompanhado pelos Cons. Manoel Curcino e Vânia Nascimento. Ausente, justificadamente, a Conselheira Solange Leite, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lustosa.

Sala das sessões, Brasília/DF, 06 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001802/2015; Recurso Extraordinário nº 31/2021; Recorrente: MM CITY DO BRASIL COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA; Advogado: Gustavo Henrique Campos OAB/SP 326.740; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Luciano Tenório de Carvalho; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 27 de abril de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 278/2023

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE CABIMENTO. INOBSERVÂNCIA. Na hipótese de ser interposto contra decisão unânime, cabe recurso extraordinário, de acordo com o inciso III do art. 97 da Lei nº 4.567/2011, quando o aresto recorrido divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF ou deixar de apreciar questão de fato e/ou direito submetida ao julgamento cameral. As hipóteses de cabimento não foram observadas na peça recursal, de forma que não atende a qualquer um desses dois pressupostos. As razões aduzidas com o apelo em epígrafe não merecem, portanto, sequer ser apreciadas, salvo quanto à redução da multa, em razão da retroatividade benigna. REDUÇÃO DA MULTA. LEI MAIS BENIGNA. RETROATIVIDADE. CTN. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Com a edição da Lei nº 6.900/2021, que deu nova redação ao art. 65 da Lei nº 1.254/1996, a partir de 1º/1/2022, a multa para a infração apurada no auto de infração foi reduzida do percentual de 50% para o percentual de 25%. Tal redução, aplica-se ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal não foi definitivamente julgada. Recurso Extraordinário parcialmente conhecido e parcialmente provido, no sentido de manter a exação, porém, com a redução do percentual da multa sancionatória para 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial para reduzir de ofício, o percentual da multa sancionatória aplicada de 50% para 25%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de licença médica, e o Cons. Antonio Avelar da Rosa Schmidt, por motivo de ordem pessoal, sendo substituídos respectivamente pelos Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes e Rebeca de Magalhães Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002349/2014; Recurso Extraordinário nº 134/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga, Data do Julgamento: 07 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 279/2023

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. ADESÃO/CONTINUIDADE AO REGIME DO ART. 320-D. MERCADORIA ADQUIRIDA FORA DA RIDE. IMPOSSIBILIDADE. As atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. JURISPRUDÊNCIA. SÚMULA 10/2020 DO TARF. CONFIRMAÇÃO. Tal questão está totalmente sedimentada com a edição da Súmula 10/2020 do TARF, que textualiza: "Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320, 320-D e 320-E do referido Decreto". LEI Nº 6.900/2021. ALTERAÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. FATO SUPERVENIENTE À DECISÃO RECORRIDA. APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI. CTN, ART. 106, INC. II, ALÍNEA "C". Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022, a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos foi reduzida. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Assim, a redução da multa operada pela Lei nº 6.900/2021 deve ser aplicada de ofício ao caso em apreço. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido, com aplicação de ofício da Lei nº 6.900/2021 para reduzir de 50% para 25% a multa sobre a obrigação principal cominada no lançamento tributário objeto da lide administrativa. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à unanimidade, negar-lhe provimento, e, de ofício, por força da Lei nº 6.900/2021, reduzir os percentuais das multas aplicadas de 50% para 25%, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Cons. Giovanni Leal, por motivo de férias regulamentares, substituído, pelo Conselheiro Suplente Carlos Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000426/2015; Recurso Extraordinário nº 69/2021; Recorrente: PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A); Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 07 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 280/2023

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. ADESÃO/CONTINUIDADE AO REGIME DO ART. 320-D. MERCADORIA ADQUIRIDA FORA DA RIDE. IMPOSSIBILIDADE. As atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. JURISPRUDÊNCIA. SÚMULA 10/2020 DO TARF. CONFIRMAÇÃO. Tal questão está totalmente sedimentada com a edição da Súmula 10/2020 do TARF, que textualiza: "Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320, 320-D e 320-E do referido Decreto". LEI Nº 6.900/2021. ALTERAÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. FATO SUPERVENIENTE À DECISÃO RECORRIDA. APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI. CTN, ART. 106, INC. II, ALÍNEA "C". Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022, a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos foi reduzida. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Assim, a redução da multa operada pela Lei nº 6.900/2021 deve ser aplicada de ofício ao caso em apreço. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido, com aplicação de ofício da Lei nº 6.900/2021 para reduzir de 50% para 25% a multa sobre a obrigação principal cominada no lançamento tributário objeto da lide administrativa. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, mas, de ofício, por força da Lei nº 6.900/2021, reduzir os percentuais das multas aplicadas de 50% para 25%, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002036/2014; Recurso Extraordinário nº 80/2021; Recorrente: PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A); Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga, Data do Julgamento: 07 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 281/2023

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. ADESÃO/CONTINUIDADE AO REGIME DO ART. 320-D. MERCADORIA ADQUIRIDA FORA DA RIDE. IMPOSSIBILIDADE. As atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. JURISPRUDÊNCIA. SÚMULA 10/2020 DO TARF. CONFIRMAÇÃO. Tal questão está totalmente sedimentada com a edição da Súmula 10/2020 do TARF, que textualiza: "Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320, 320-D e 320-E do referido Decreto". LEI Nº 6.900/2021. ALTERAÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. FATO SUPERVENIENTE À DECISÃO RECORRIDA. APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI. CTN, ART. 106, INC. II, ALÍNEA "C". Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022, a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos foi reduzida. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Assim, a redução da multa operada pela Lei nº 6.900/2021 deve ser aplicada de ofício ao caso em apreço. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido, com aplicação de ofício da Lei nº 6.900/2021 para reduzir de 50% para 25% a multa sobre a obrigação principal cominada no lançamento tributário objeto da lide administrativa. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, mas, de ofício, por força da Lei nº 6.900/2021, reduzir os percentuais das multas aplicadas de 50% para 25%, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Cons. Giovanni Leal, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-002098/2017; Recurso Extraordinário nº 002/2022; Recorrente: MINJIE MAO ME (CHEN LETRÔNICOS); Advogado: Paulo Józimo S. T. CUNHA OAB/DF 29.795; Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 23 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 282/2023

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. CABIMENTO. Cabe recurso extraordinário quando a decisão, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Nos autos, a decisão cameral não contradiz os acórdãos paradigmas apresentados, pelo contrário. Os acórdãos apresentados confirmam o auto de infração que havia sido anulado em razão de suposta carência de fundamento legal do arbitramento, bem como demonstra a utilização do arbitramento em razão de documento inidôneo possuir preço simbólico. No caso dos autos trata-se de apuração por controle paralelo. STF. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO. Não cabe conhecimento ao recurso que busca a declaração de inconstitucionalidade da multa de 200%, com base em julgamento do Supremo Tribunal Federal, em razão da incompetência do TARF para tal análise. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa deverá ser reduzida para 100%, nos termos da nova redação do art. 65 da Lei nº 1254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN). Recurso extraordinário parcialmente conhecido e, nesta parte, desprovido, com a aplicação de ofício da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, a unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso e na parte conhecida negar-lhe provimento e de ofício, reduzir o percentual da multa sancionatória de 200% para 100%, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Sales substituída pelo Cons. Suplente Carlos Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de dezembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00019959/2022-93; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 127/2022; Recorrente: INSTITUTO RELIGIOSO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES - ISSC, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 07 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 283/2023

EMENTA: CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMUNIDADE. TEMPLOS DE QUALQUER CULTO. ABRANGÊNCIA. O serviço de hospedagem ofertado por templos de qualquer culto, com finalidade de retiros e formação religiosa, nos termos do seu estatuto e das atividades constantes do CNPJ, está intrinsecamente ligado a atividade maior que é culto religioso, sendo abarcado pela imunidade constitucional. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Vânia Nascimento, e Guilherme Salles Moreira Rocha, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D' Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de dezembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00003839/2020-11; Recurso Extraordinário nº 16/2023; Recorrente: HR TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA; Advogado: Victor Hugo Siqueira Lottermann OAB/DF 47.886; Recorrida: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 08 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 284/2023

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. PAF. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DIVERGÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. O art. 97 da Lei nº 4.567/2011 estabelece os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário. Especificamente em relação às decisões camerais unânimes, impõe-se a ocorrência das situações definidas no inc. III do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. Cabe ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF eleger a hipótese regimental/legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Não tendo sido trazido aos autos acórdãos paradigmas, nem comprovação de qual a matéria de fato ou de direito não teria sido examinada pela Câmara prolatora da decisão atacada, não há que se conhecer do recurso interposto. Recurso Extraordinário não conhecido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Antonio Avelar, Giovanni Leal, Guilherme Salles, sendo substituídos,

respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rebeca Melo, Gualberto de Sousa e Joicy Montalvão. Também ausente o Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sem substituto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de dezembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0125-000709/2015; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 006/2022; Recorrente: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 8 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 285/2023

EMENTA: ICMS. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. DECRETO Nº 18.955/1997. CONVÊNIO ICMS Nº 126/98. ATO COTEPE Nº 24/10. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS/ARQUIVOS NA FORMA EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. ENUNCIADO Nº 11 DA SÚMULA DO TARF. Por requerer a repetição de indébito de valores de ICMS recolhidos pela prestação de serviços de telecomunicação, a recorrente deveria instruir o seu pedido com o arquivo eletrônico especificado, em particular, pelo Anexo I do Ato COTEPE/ICMS nº 24/10. Com o apelo em epígrafe, entretanto, apenas se alegou - sem qualquer tipo de comprovação - que, no caso, as mídias apresentadas, além de estarem de acordo com a normas de regência, não conteriam inconsistência alguma a ser corrigida. Assim, como não há, nos autos, os elementos probatórios capazes de demonstrar a materialidade do alegado recolhimento indevido, bem como a assunção do ônus do imposto pela requerente, persiste, na forma prevista, inclusive, no Enunciado nº 11 da Súmula do TARF/DF, óbice legal ao reconhecimento do restante do indébito cuja repetição é requerida com o presente apelo. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Antonio Avelar, Giovanni Leal, Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rebeca Melo, Gualberto de Sousa e Joicy Montalvão. Também ausente o Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sem substituto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de dezembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00001798/2023-75; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 40/2023; Recorrente: DOCES DELÍCIAS SIMONE EGIDIO DA SILVA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 8 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 286/2023

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO. REQUISITO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. AQUISIÇÃO DO VEÍCULO DE REVENDEDOR LOCAL. DESATENDIMENTO À CONDIÇÃO LEGAL IMPOSTA PELA NORMA ISENTIVA. IMPEDITIVO AO RECONHECIMENTO DO BENEFÍCIO. À vista da regra estabelecida com o art. 2º, X, § 6º, I, da Lei nº 6.466/2019, será concedida a isenção do IPVA relativo a veículo novo, no ano de sua aquisição, se o automóvel em questão for, não apenas entregue, mas efetivamente vendido por revendedor estabelecido no Distrito Federal. Assim, como, na espécie, o veículo, conforme demonstra nota fiscal juntada aos autos, foi adquirido em Goiânia/GO, é incontestável que, no caso, não se verifica mesmo o atendimento ao pressuposto legal que, expressamente prescrito na norma isentiva, impede, como acertadamente considerou a instância "a quo", o reconhecimento da isenção requerida com a inicial deste processo. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Antonio Avelar, Giovanni Leal, Guilherme Salles, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rebeca Melo, Gualberto de Sousa e Joicy Montalvão. Também ausente o Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, sem substituto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 8 de dezembro de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00012306/2022-83; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 95/2022; Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Advogado: Luiz Gustavo Antonio Silva Bichara OAB/RJ 112.310; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do julgamento: 04 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 288/2023

EMENTA: ICMS-ST. INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREC Nº 16/2019. INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREC Nº 13/2022. RESTITUIÇÃO. REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PARA FRENTE. BASE DE CÁLCULO EFETIVA INFERIOR À PRESUMIDA. ALTERAÇÃO LEGISLATIVA SUPERVENIENTE. RETORNO DOS AUTOS PARA REEXAME DO PEDIDO. 1. Trata-se de pedido de restituição de diferenças de ICMS supostamente pago a mais no regime de substituição tributária para a

frente, em razão de a base de cálculo efetiva da operação ter sido inferior à presumida, relativamente a fatos geradores das competências 11 e 12/2016. 2. O pleito restou indeferido na instância "a quo", com base na Instrução Normativa SUREC nº 16/2019, que, em seu art. 1º, § 1º, estabelecia que os contribuintes tinham direito à restituição das diferenças do imposto apenas para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º/4/2017. 3. Sucede que o dispositivo em comento foi alterado pela Instrução Normativa SUREC nº 13/2022, passando a possibilitar a restituição com referência a fatos geradores ocorridos a partir de 21/10/2016. 4. Assim, o pedido da recorrente deve ser reanalisado à luz dessa nova realidade legislativa, porém, para que não haja supressão de instância, faz-se necessário o retorno dos autos à origem. 5. Recurso conhecido e provido, para determinar o retorno dos autos à instância originária, a fim de que a pretensão de restituição seja reexaminada, desta feita, com base na nova redação do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa SUREC nº 16/2019, dada pela Instrução Normativa SUREC nº 13/2022.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Antônio Avelar, sendo substituído pela Conselheira Suplente Rebeca Magalhães.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de dezembro de 2023.
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00034836/2022-82; Recurso de Jurisdição Voluntário nº 006/2023; Recorrente: AC COELHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; Advogada: Patrícia Sales Lima Soares OAB/DF 34.892; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do julgamento: 06 de dezembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 290/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997 - RICMS. PORTARIA Nº 102/2022 - SISTEMÁTICA DO ART. 320-A. REGIME ESPECIAL. CASSAÇÃO. CORREÇÃO. Evidenciado nos autos, em vistoria realizada por agente competente, que a Recorrente, em seu depósito fechado, não exerce a atividade econômica de comércio varejista de material de construção, na forma prevista no inc. III, do art. 5º da Portaria SEFAZ nº 102/2022, correta está a decisão de cassação do Regime Especial, previsto no art. 320-A do Decreto nº 18.955/1997. **DEPÓSITO FECHADO. VENDAS A CONSUMIDOR FINAL. NÃO CONSTATAÇÃO.** No depósito fechado não ficou constatado a vendas a consumidor final, fato comprovado pela ausência de emissão de nota fiscal eletrônica ao consumidor, documento fiscal legal obrigatório para operação de venda de mercadoria ao consumidor final, nos termos do inciso IV do art. 47 e art. 49, caput e § 1º, ambos da Lei nº 1.254/1996. Recurso conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, que aderiu aos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Manoel Curcino, que votou pelo conhecimento e provimento do recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros Romilson Duarte, Luciana Braga, Solange Menezes, Joicy Leide Montalvão e Gabriela Lima. Declaração de voto do Conselheiro Manoel Curcino. Ausentes justificadamente os Conselheiros Avelar Schmidt e Marta da Silveira, sendo substituídos, respectivamente, pelas Conselheiras Suplentes Rebeca Melo e Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00007740/2023-35; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 71/2023; Recorrente: LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do julgamento: 22 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 291/2023

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO. VISÃO MONOCULAR. DEFICIÊNCIA SENSORIAL. RESPALDO LEGAL. NÃO ENQUADRAMENTO. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. No caso em análise, conclui-se que a visão monocular não corresponde ao exigido pela Lei nº 6.466/2019, que a considera somente quando se apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º, ou ocorrência simultânea de ambas as situações. Os laudos médicos anexados descrevem cegueira no olho esquerdo e explícita que o olho direito possui visão 20/20 após correção. Portanto, no melhor olho o recorrente tem visão perfeita após correção, ou seja, 20/20, não se enquadrando em quaisquer das hipóteses condicionantes estabelecidas na norma concessiva do benefício fiscal. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os dos Cons. Giovanni Leal, Romilson Amaral, Guilherme Salles, Marta da Silveira, Rebeca Magalhães e Carlos Vieira, que deram provimento ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Antonio Avelar e Vânia Nascimento de Castro, sendo representados pelos Cons. Suplentes Rebeca de Magalhães e Fernando Rosa, respectivamente. Tendo em vista a vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Suplente Carlos Vieira ocupou o assento na bancada de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 11 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-001479/2015; Embargos de Declaração nº 009/2022; Embargante: MEDLEY INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA; Advogado: André Torres dos Santos OAB/DF 35.161; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 08 de novembro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 301/2023

EMENTA: PROCESSUAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL AOS ACLARATÓRIOS. CORREÇÃO DE ERRO DE DIGITAÇÃO CONTIDO NO DISPOSITIVO DA DECISÃO EMBARGADA. Constatado, sobretudo diante do voto condutor do aresto, que o acórdão embargado contém erro material (de digitação), os aclaratórios merecem provimento para que, na parte dispositiva da decisão contestada, seja feita a seguinte correção: onde se lê "negar-lhe provimento", leia-se "dar-lhe provimento". ICMS. LEI Nº 1.254/1996. SÚMULA DO STJ. AUSÊNCIA DE EFEITO VINCULANTE DO POSICIONAMENTO JURISPRUDENCIAL. DISPOSIÇÃO LEGAL. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A REMESSA DE MERCADORIAS ENTRE ESTABELECIMENTO DE UM MESMO CONTRIBUINTE. CONSTATAÇÃO. Se, por um lado, existe o enunciado nº 166 da Súmula do STJ retirando do campo de incidência do ICMS a transferência de mercadorias entre estabelecimentos de um mesmo contribuinte, existe, em sentido contrário, a regra do inciso I do art. 5º da Lei nº 1.254/1996, que, expressamente, considera ocorrido o fato gerador do imposto na saída de bens e produtos, a qualquer título; ou seja, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular. Assim, como apesar dos seus substanciais e respeitáveis efeitos sobre a atividade jurisdicional, o posicionamento sedimentado com aquele verbete de súmula, não tem o condão de invalidar e/ou tornar ineficaz dispositivo legal que legitima a exigência tributária com a qual, a exemplo do lançamento em discussão, cobra-se o imposto justamente sobre esse tipo de operação. Fora isso, até prova em contrário - nada, nesse sentido, todavia, foi juntado aos autos - as NFes auditadas foram emitidas com o destaque do ICMS e, portanto, geraram, em tese, crédito do imposto que pode ter sido aproveitado pelo estabelecimento destinatário das mercadorias discriminadas naqueles documentos. Ao considerar, dessa forma, a não incidência tributária nas remessas às quais se refere a exação em debate, acabaria por se gerar um falso direito a crédito, já que, se eventualmente provenientes de operações não tributáveis, não haveria o lastro necessário a legitimá-lo. Por todos esses fundamentos, irreparável se revela a decisão embargada, razão pela qual não merece provimento a alegação que, apresentada com os embargos, trata especificamente sobre esse ponto. ICMS. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Nada obstante, fato jurídico superveniente à interposição dos embargos de declaração em espécie faz com que o TARF também dê provimento parcial aos aclaratórios, para, com isso, reconhecer direito material concedido/assegurado à recorrente somente depois da sua interposição. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022 foi reduzida a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos. Como a regra do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, preconiza que, ao lançamento ainda não definitivamente constituído, aplica-se a legislação posterior que comine penalidade mais branda, os ED em espécie, então, devem, de ofício, ser conhecidos e providos parcialmente, tão-somente para, em aplicação das disposições daquela norma superveniente, se reduzir, de 100% para 50%, o percentual da multa principal infligida com a auto de infração em debate. Embargos de Declaração conhecidos e providos parcialmente.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em conhecer dos embargos para, dar-lhe provimento parcial, no sentido de retificar o Acórdão do Tribunal Pleno nº 381/2021, e também reduzir de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas com a atuação discutida, para 50%. Em virtude de vacância do cargo de Conselheiro Efetivo Representante do DF, o Conselheiro Carlos Vieira ocupou assento na bancada de julgamento. Ausente, justificadamente o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e ainda o Conselheiro Guilherme Salles, sem suplente para substituí-lo.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 13 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

REEXAME NECESSÁRIO Nº 44/2023

RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ORIGEM DA DECISÃO: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. **RECORRIDO:** MARDISA VEÍCULOS S.A. **ADVOGADO:** SACHA CALMON NAVARRO COELHO - OAB/DF Nº 20.118. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00032972/2022-38, pertinente ao Auto de Infração nº 4.843/2022, examinou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
 Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 70/2023

EMBARGANTE: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. **ADVOGADO:** MARIO CELSO SANTIAGO MENESES OAB/DF Nº 45.912. **EMBARGADO:** FAZENDA PÚBLICA DO DF. **ORIGEM DA DECISÃO:** PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a decisão do PLENO DO TARF, substanciada no Acórdão nº 203/2023 (doc. SEI 114298911), parte integrante do processo fiscal nº 0040-004521/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 125834007), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30/10/2023 (doc. SEI 125834000). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei nº 4.567/2011 c/c o artigo 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e, ainda, o Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 71/2023

EMBARGANTE: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. ADVOGADO: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES OAB/DF nº 45.912. EMBARGADO: FAZENDA PÚBLICA DO DF. ORIGEM DA DECISÃO: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a decisão do PLENO DO TARF, substanciada no Acórdão nº 218/2023 (doc. SEI 110075199), parte integrante do processo fiscal nº 0128-002018/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 125831234), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30/10/2023 (doc. SEI 125831231). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei nº 4.567/2011 c/c o artigo 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e, ainda, o Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 86/2023

RECORRENTE: POLLIDO CERVEJARIA LTDA ME. ADVOGADO: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA OAB/DF nº 27.027. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. ORIGEM DA DECISÃO: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

POLLIDO CERVEJARIA LTDA ME, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 42/2019 (Acórdão nº 92/2023 - doc. SEI 123101288), processo fiscal nº 0040-000618/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 27468016, fl. 56), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 30/10/2023 (doc. SEI 125837984). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 88/2023

RECORRENTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. ADVOGADO: PEDRO AFONSO FABRI DEMARTINI - OAB/SP nº 289.131. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. ORIGEM DA DECISÃO: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 393/2018 (Acórdão nº 94/2023 - doc. SEI 123323516), processo fiscal nº 0128-000473/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 126154551 fl. 3), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 3/11/2023 (doc. SEI 126154545). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 28, da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 89/2023

RECORRENTE: AMERICEL S/A. ADVOGADA: LIÈGE SCHROEDER DE F. ARAÚJO OAB/SP nº 208.408. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. ORIGEM DA DECISÃO: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS.

AMERICEL S/A, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 422/2015 (Acórdão nº 6/2021 - doc. SEI 52130905), processo fiscal nº 0040-007636/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 126194670), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 3/11/2023 (doc. SEI 126194658). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art.

28, da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 94/2023

RECORRENTE: HELIO VIEIRA CAIXETA. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. PROCESSO: 04034-00010410/2023-27 - SEI/DF.

HELIO VIEIRA CAIXETA, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20/07/2023 (doc. SEI20072023). No entanto, conforme manifestação da Gerência de Gestão do IPVA constante do Despacho - SEFAZ/SEF/SUREC/CTDIR/GIPVA (doc. SEI 119218243), não foi proferida decisão de primeira instância sobre a solicitação formulada pelo recorrente de isenção de IPVA mas, tão somente, foram expedidas notificações para a correta instrução processual. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO apresentado, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, eis que não estão presentes os pressupostos de sua admissibilidade. 2. Publique-se. 3. Após, encaminhem-se os autos à GIPVA/CTDIR/SUREC para conhecimento e manifestação conclusiva sobre a solicitação formulada pelo contribuinte.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 98/2023

RECORRENTE: INSTITUTO DE COOPERAÇÃO, DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. PROCESSO: 04034-00011269/2023-80 - SEI/DF. ORIGEM DA DECISÃO: NÚCLEO DE IMUNIDADES/GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 119436414). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 100/2023

RECORRENTE: R.T.K INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS NATURAIS LTDA EPP. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. PROCESSO: 04034-00013830/2023-65 - SEI/DF. ORIGEM DA DECISÃO: COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 123070088). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 102/2023

RECORRENTE: TAM LINHAS AÉREAS S.A. ADVOGADO: PEDRO GUILHERME ACCORSI LUNARDELLIOAB/SP nº 106.769. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. PROCESSO: 00040-00017423/2022-33 - SEI/DF. ORIGEM DA DECISÃO: SUBSECRETARIA DA RECEITA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão contida no Ato Declaratório nº 17/2023 - SUREC/SEF/SEFAZ, que cassou parcialmente o Ato Declaratório nº 15/2022 - SUREC/SEF, que reduzia a base de cálculo para 83,33% do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas operações de saída interna de querosene de aviação (QAV/JET A-1) destinadas ao consumo da empresa de transporte aéreo TAM LINHAS AÉREAS S/A, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 123085984). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo

10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. O recurso contra decisão que altere, casse ou anule benefício fiscal terá efeito suspensivo, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Lei nº 4.567/2011. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 105/2023

RECORRENTE: LUCÉLIA CARVALHO DA FONSECA. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. PROCESSO: 04034-00017657/2023-74 - SEI/DF. ORIGEM DA DECISÃO: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 127472841, fl. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 106/2023

RECORRENTE: LUCILIA MARIA PAIM DE OLIVEIRA. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. PROCESSO: 04034-00017488/2023-72 - SEI/DF. ORIGEM DA DECISÃO: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 127272536, fl. 5). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 107/2023

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE. ADVOGADO: KAREN VANESSA MENEZES DA SILVA SALES - OAB/DF Nº 60.932. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. PROCESSO: 04034-00004183/2023-09 - SEI/DF. ORIGEM DA DECISÃO: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 109390290). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 109/2023

RECORRENTE: GOL LINHAS AÉREAS S.A. RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. PROCESSO: 0004-00044605/2021-04 - SEI/DF. ORIGEM DA DECISÃO: SUBSECRETARIA DA RECEITA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão contida no Ato Declaratório nº 15/2023 - SUREC/SE/SEFAZ, que cassou parcialmente o Ato Declaratório nº 30/2021- SUREC/SEEC, que reduzia a base de cálculo para 58,33% do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas operações de saída interna de querosene de aviação (QAV/JET A-1) destinadas ao consumo da empresa de transporte aéreo GOL LINHAS AÉREAS S.A, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal

Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 127558356). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. O recurso contra decisão que altere, casse ou anule benefício fiscal terá efeito suspensivo, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Lei nº 4.567/2011. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ESCOLA DE GOVERNO
FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ GESTÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, com fundamento nos artigos 2º e 6º, inciso VI, do Decreto nº 38.014, de 16 de fevereiro de 2017 e conforme deliberação constante na Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Fundo Pró-Gestão, de 26 de setembro de 2023 (123800887), resolve:

Art. 1º Aprovar a alocação de recursos do Fundo Pró-Gestão, conforme instrução técnica contida nos seguintes processos:

Processo SEI nº 00401-00029696/2022-66 - no valor de R\$ 115.170,00 (cento e quinze mil cento e setenta reais), contratação de 15 (quinze) vagas, sendo 14 (quatorze) para servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal e 01 (uma) para Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD, na aplicação do curso de Pós Graduação lato sensu em Big Data Analytics nos termos do Projeto Básico - DPDF/DPG/CPDP (122155145).

Processo SEI nº 00480-00002216/2023-31 - no valor de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais), com a finalidade de inscrever destinado a 150 (cento e cinquenta) servidores da Controladoria-Geral do Distrito Federal, além dos agentes de QVT e outros convidados de diversos órgãos da Administração Pública Distrital para participarem da palestra "O futuro mudou...bem na minha vez!", no VIII Encontro Vida e Bem-Estar da Controladoria-Geral do Distrito Federal nos termos do Projeto Básico CGDF/SUBGI/COGEP/DIEST(112614043).

Art. 2º Caberá à Secretaria do Fundo Pró-Gestão – SECFPG a correta instrução do processo, observando a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, com fundamento nos artigos 2º e 6º, inciso VI, do Decreto nº 38.014, de 16 de fevereiro de 2017 e conforme deliberação constante na Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Fundo Pró-Gestão, de 31 de outubro de 2023 (126047808), resolve:

Art. 1º Aprovar a alocação de recursos do Fundo Pró-Gestão, conforme instrução técnica contida nos seguintes processos:

Processo SEI nº 04030-00001325/2023-81 - no valor de no valor de R\$.8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais), Pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, nos termos do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012, pela elaboração de material didático-pedagógico do 4º semestre do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação – CSTGTI da Escola Superior de Gestão – ESG, vinculada à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

Processo SEI nº 04030-00001318/2023-89 - no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), Pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso pelo exercício de instrutoria para revisão de materiais didático-pedagógicos do 4º semestre do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública – CSTGP da Escola Superior de Gestão – ESG.

Processo SEI nº 04033-00000198/2023-18 - no valor de R\$261.234,62 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), suplementação orçamentária para o Pagamento de atividade de instrutoria interna de cursos/atividades previstos no Catálogo de Cursos/Atividades de Formação e Capacitação da Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV), destinados a agentes públicos dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, das carreiras civis e militares do Governo do Distrito Federal (GDF), para o exercício de 2023

Art. 2º Caberá à Secretaria do Fundo Pró-Gestão – SECFPG a correta instrução do processo, observando a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO, com fundamento nos artigos 2º e 6º, inciso VI, do Decreto nº 38.014, de 16 de fevereiro de 2017 e conforme deliberação constante na Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Fundo Pró-Gestão, de 31 de outubro de 2023 (129412888), resolve:

Art. 1º Aprovar o cronograma de reuniões do Conselho de Administração do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - PRÓ-GESTÃO, para o exercício de 2024: Reuniões Ordinárias: 25/01/2024; 25/04/2024; 25/07/2024 e 24/10/2024; Reuniões Extraordinárias: 22/02/2024; 21/03/2024; 23/05/2024; 20/06/2024; 22/08/2024; 26/09/2024; 28/11/2024 e 12/12/2024.

Art. 2º Caberá à Secretaria do Fundo Pró-Gestão - SECFPG a correta instrução do processo, observando a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

BANCO DE BRASÍLIA S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA 808ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 31/03/2023

CNPJ: 00.000.208/0001-00 - NIRE: 5330000143-0

Em 31-03-2023, às 09h00, na sede do BRB, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, entre outras, a seguinte decisão: "(...) DECISÕES: ITEM 06: Renúncia do Diretor Executivo de Operações.

Deliberação: o Conselho de Administração recebeu o pedido de renúncia do senhor HELI JOÃO DE MELO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador do CPF nº 431.*****-04 e da Carteira de Identidade nº 1.***.727 - SSP/DF, expedida em 30/04/1990, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Torre C, 17º andar, CEP 70.040-250, Brasília - DF, ao cargo de Diretor Executivo de Operações, com efeito a partir de 01/03/2023. O Conselho registrou os agradecimentos ao renunciante pela sua valiosa contribuição no período em que permaneceu no cargo, desejando-lhe êxito nos próximos passos de sua trajetória profissional. (...) "(...) Marcelo Talarico - Presidente; André Luiz de Mello Perezino - Conselheiro; Hugo Ferreira Braga Tadeu - Conselheiro; Luis Fernando de Lara Resende - Conselheiro; Paulo Cesar Pagi Chaves - Conselheiro; Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa - Conselheiro; Reinaldo Busch Alves Carneiro - Conselheiro; Romes Gonçalves Ribeiro - Conselheiro; Danielle Samarina dos Santos Lemos - Secretária (...) "Danielle Samarina dos Santos Lemos Secretária Executiva Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certificado registro sob o nº 2298481 em 18/12/2023 da Empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA, CNPJ 000.*****-00100 e protocolo DFE2300246419 - 13/12/2023. Autenticação: ABED4ABF2AA448EAE094754217CF64A8B8B38A7. José Fernando Ferreira da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/152.037-9 e o código de segurança NNhz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por José Fernando Ferreira da Silva Secretário-Geral.

CONSELHO FISCAL

EXTRATO DA ATA DA 850ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 30/03/2023

CNPJ: 00.000.208/0001-00 - NIRE: 5330000143-0

Em 30/03/2023, às 10h, na sede do BRB, nesta Capital, reuniu-se o Conselho Fiscal do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, entre outras, as seguintes decisões: "(...) tendo em vista a renúncia do senhor Rodrigo Frantz Becker, os Conselheiros registraram os agradecimentos pela sua valiosa contribuição, no período em que permaneceu no cargo de Membro do Conselho Fiscal do BRB, desejando-lhe êxito nos próximos passos de sua trajetória profissional. Em seguida, os membros do Conselho deram as boas-vindas à nova Conselheira Fiscal, senhora Juliana Monici Souza Pinheiro, suplente do renunciante, em respeito ao disposto no § 7º do art. 71 do Estatuto Social do BRB. (...) ITEM 01. Renúncia de Membro do Conselho Fiscal BRB - Banco de Brasília S.A. O Conselho tomou ciência da renúncia do membro do Conselho Fiscal do Banco, publicada no site de Relações com Investidores do BRB, nos seguintes termos: "Fato Relevante Brasília, 31 de março de 2023. O BRB - Banco de Brasília S.A. (B3: BSLI3 e BSLI4), em conformidade com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Senhor Rodrigo Frantz Becker apresentou carta de renúncia ao cargo de Conselheiro Fiscal do BRB, com efeito desde 29/03/2023. Ao Senhor Rodrigo Frantz Becker, nosso agradecimento pelo empenho dedicado a esta Empresa ao longo do seu mandato. Desejamos sucesso em sua jornada. Este Fato Relevante encontra-se disponível na Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), no site de Relações com Investidores do BRB (ri.br.com.br) e no Portal NEO1 (www.portalneo1.net). (...) (...) Kalline Gonzaga Costa (Presidente), Alberto Castilho de Siqueira, Engels Augusto Muniz, João Antônio Fleury Teixeira e Juliana Monici Souza Pinheiro. Secretário: Rodrigo Rosar de Oliveira Gonçalves (...) "Danielle Samarina dos Santos Lemos Secretária Executiva Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certificado registro sob o nº 2298661 em 19/12/2023 da Empresa BRB - BANCO DE BRASÍLIA, CNPJ 00000208000100 e protocolo DFE2300246398 -

13/12/2023. Autenticação: E3911B93D0F55615B734536CD57AE412C87284F. José Fernando Ferreira da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/152.017-4 e o código de segurança XtYf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2023 por José Fernando Ferreira da Silva Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 498, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorrogar prazo Tomada de Contas Especial.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e suas alterações, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 20/12/2023, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos do Processo nº 00060-00457502/2023-90, mediante, art. 3º da Portaria nº 384, de 19 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 501, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2001, combinado com o art. 67 do Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), aprovado pela Resolução FEPECS nº 2, de 22 de novembro de 2023, publicado no DODF nº 231, de 12 de dezembro de 2023, e conforme dispõe a Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptorias dos Cursos de Graduação da ESCS e, a Portaria nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF, de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS e a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, em 27/12/2020, que dispõe sobre as atividades de preceptorias nas carreiras Médica, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde, considerando o Processo Seletivo de Preceptores para o exercício da Atividade de Preceptorias nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) - Seleção 2023, objeto do Edital nº 28, de 30 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 203, de 30 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, na forma do Anexo Único, os candidatos classificados no número de vagas ofertadas pelo Edital nº 28, de 30 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 203, de 30 de outubro de 2023, para o início das atividades de Preceptorias nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) - Seleção 2023, observado o procedimento do item 14 do Edital.

Art. 2º A relação dos candidatos obedece à seguinte ordem: vaga a que concorre, nome do candidato, matrícula da SES, pontuação final e classificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

2, NYCOLE FILINCOWSKY RIBEIRO XAVIER, 16631099, 34,5, CLASSIFICADO, 1º; 2, MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA, 1375881, 25,5, CLASSIFICADO, 2º; 2, SIMONE SILVA NORONHA PAIVA, 1724280, 22,5, CLASSIFICADO, 3º; 2, MARINA GIACOMAZZI RODRIGUES ARRAES, 17070449, 19, CLASSIFICADO, 4º; 2, ANA PAULA DA COSTA PACHECO VAZ, 17071178, 18,5, CLASSIFICADO, 5º; 3, MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 1372386, 26,5, CLASSIFICADO, 1º; 3, DÉBORA POMPEU MARTINS, 1735454, 23, CLASSIFICADO, 2º; 4, ANA LUIZA STURION GRISOTO, 156478-1, 27, CLASSIFICADO, 1º; 4, RAQUEL BARRETO DE ARRUDA MELO, 1435090-4, 23, CLASSIFICADO, 2º; 5, TANIA CRISTINA WALZBERG, 1742418, 14, CLASSIFICADO, 1º; 8, RODRIGO CASTRO SAMPAIO, 17049512, 26,5, CLASSIFICADO, 1º; 8, ANA PAULA PINHEIRO DE AMORIM, 1438710-7, 16,5, CLASSIFICADO, 2º; 8, ISADORA DE MENDONÇA RIBEIRO PEREIRA, 17069181, 16, CLASSIFICADO, 3º; 9, VIRGINIA GILA DE AMORIM, 1386786, 30,5, CLASSIFICADO, 1º; 9, TANIA MARA RAMOS MARCIAL, 157164-8, 14, CLASSIFICADO, 2º; 10, MARCELO ANTÔNIO CORREIA PEIXOTO, 14419238, 36,5, CLASSIFICADO, 1º; 11, OTAVIO MARHOFER DUTRA, 16890647, 22, CLASSIFICADO, 1º; 12, ANA ANGELICA BARBOSA SAMPAIO, 14350858, 14, CLASSIFICADO, 1º; 13, KENNEDY FELICIANO, 1682444x, 16, CLASSIFICADO, 1º; 13, ANDRE LUIS DA SILVA, 16752325, 12,5, CLASSIFICADO, 2º; 20, KARINA BERNARDINO DE OLIVEIRA SANTOS, 1441412-0, 17,5, CLASSIFICADO, 1º; 26, TUZZA BACK CARRIJO, 1688499x, 19, CLASSIFICADO, 1º; 28, DANIEL DE AMORIM RONDON, 1673114x, 22,5, CLASSIFICADO, 1º; 29, JOSÉ MELO MACEDO NETO, 1927469, 16, CLASSIFICADO, 1º; 30, PAULO HENRIQUE RAMOS FETOSA, 140649-3, 74,5, CLASSIFICADO, 1º; 32, LUCIANI FIORI LEÃO, 1442228,

35,5, CLASSIFICADO, 1º; 34, CASSIA FERNANDA NOGUEIRA MARQUES SARAIVA, 1727621, 18, CLASSIFICADO, 1º; 35, AMERICO YUITI MORI, 16974085, 26, CLASSIFICADO, 1º; 37, ROSSANA MICHELLI FERREIRA DE PONTES, 1737465, 53, CLASSIFICADO, 1º; 35, MAÍRA FIGUEIREDO DIAS, 157304-7, 32,5, CLASSIFICADO, 2º; 35, SCHELLA MARIA DA SILVA FREIRE, 0179985-1, 32,5, CLASSIFICADO, 3º; 35, REGINA GOMES DE SOUSA, 1390791, 28,5, CLASSIFICADO, 4º; 35, FABIANA FEITOSA CAVALCANTE AMANCIO, 1438993-2, 26,5, CLASSIFICADO, 5º; 38, JÉSSICA MADUREIRA SILVA ALVES, 16939271, 12, CLASSIFICADO, 1º; 39, DAVI OLIVEIRA SANTOS PEDROSO, 14400057, 26, CLASSIFICADO, 1º; 39, LARA MOTA MARINHO, 14400421, 17,5, CLASSIFICADO, 2º; 41, LUCIENE CORADO GUEDES, 1564692, 50,5, CLASSIFICADO, 1º; 41, LILLIAN CYBELE DE ABRANTES FRANKLIN DE MEDEIROS, 1826778, 24, CLASSIFICADO, 2º; 42, ANA MARIA MORAES MUNIZ PADUE, 171.573-9, 32,5, CLASSIFICADO, 1º; 43, CARLOS ERICSON MOTA, 14369303, 30, CLASSIFICADO, 1º; 44, CARINE ROCHA BATSTA DA CUNHA, 1739360, 28,5, CLASSIFICADO, 1º; 44, ANTONIO LUCAS NASCIMENTO GIL, 14409984, 14, CLASSIFICADO, 2º; 45, ANNA CHRISTINA DE CARVALHO BEZERRA, 169780-3, 25,5, CLASSIFICADO, 1º; 46, ANA LUIZA ALVES ROSA LEITE, 1713922, 12,5, CLASSIFICADO, 1º; 48, EDMON MARTINS PEREIRA, 16825349, 32, CLASSIFICADO, 1º; 48, CAROLINA BERNARDO VIEIRA, 180404-9, 27,5, CLASSIFICADO, 2º; 48, JANE FERREIRA GUIMARÃES AMARAL, 1438714X, 26,5, CLASSIFICADO, 3º; 48, MARCELA DANIELA PINHEIRO, 1711970, 13,5, CLASSIFICADO, 4º; 49, LEILA BARBOSA REZENDE TEIXEIRA, 1725475, 25,5, CLASSIFICADO, 1º; 49, RAFAELLA DAYANNY LACERDA BONFIM SOARES, 17070244, 14,5, CLASSIFICADO, 2º; 51, ERICA DA SILVA BARBOSA, 1560190, 31,5, CLASSIFICADO, 1º; 51, JOZILDA DE OLIVEIRA BRASILEIRO MATOS, 14358735, 18, CLASSIFICADO, 2º; 51, LUIZA CARMO DE AGUIAR, 1735713, 15, CLASSIFICADO, 3º; 51, ROGERIO LUIZ PINTO, 1840053, 15, CLASSIFICADO, 4º; 52, ANGELICA DO NASCIMENTO SOUZA, 16690406, 32,5, CLASSIFICADO, 1º; 51, GRAZIELE DE MELO MURICI AULER, 1440995X, 32,5, CLASSIFICADO, 2º; 51, EDILSON GOMES IZAIAS, 1544888, 31, CLASSIFICADO, 3º; 51, MARCIA CAMPOS SOARES, 1564749, 30,5, CLASSIFICADO, 4º; 54, TATIANE DE SOUZA BARRETO, 1714317, 24, CLASSIFICADO, 1º; 54, MARIA DENISE DE JESUS MADALENA GUERRA, 14363895, 14,5, CLASSIFICADO, 2º; 54, JANAINA FARIA LOPES DE MEIRELES, 0173771-6, 14, CLASSIFICADO, 3º; 55, SUSANNE DE OLIVEIRA MARTINS, 14395371, 10, CLASSIFICADO, 1º; 56, CINTIA LIMA VÁRADY, 1440478-8, 30, CLASSIFICADO, 1º; 56, KAMILA BARROS BOTELHO, 14364220, 14,5, CLASSIFICADO, 2º; 57, DANIELA MONICI DA SILVA LOPES, 154.695-3, 18, CLASSIFICADO, 1º; 57, WILLIANY RODRIGUES BARBOSA SILVA, 1706947-5, 16,5, CLASSIFICADO, 2º; 57, PATRÍCIA DE QUEIROZ OLIVEIRA MELO, 14413434, 13, CLASSIFICADO, 3º; 57, ANNDREYA MARQUES DE SOUZA RODRIGUES, 17071488, 11,5, CLASSIFICADO, 4º; 58, PAULO WUESLEY BARBOSA BOMTEMPO, 16796438, 26,5, CLASSIFICADO, 1º; 58, LAYARA PAIVA LISBOA NASCIMENTO, 14386399, 10, CLASSIFICADO, 2º; 59, JOSÉ MARIA JANUÁRIO, 1333147X, 16, CLASSIFICADO, 1º; 60, JULIANA SOARES DE FRANÇA, 1592491, 51, CLASSIFICADO, 1º; 60, LUCIANO GONÇALVES DOS SANTOS, 1840533, 26, CLASSIFICADO, 2º; 60, ALCINETE MARQUES COELHO, 0156.123-5, 20, CLASSIFICADO, 3º; 60, MAURO CESAR SILVA MACHADO, 1.436.840-4, 14,5, CLASSIFICADO, 4º; 60, FRANCISCA DAMAURA DA SILVA SANTIAGO, 1804111, 14, CLASSIFICADO, 5º; 61, WILLEKE CLEMENTINO SLEEGERS, 144.963-x, 36, CLASSIFICADO, 1º; 61, SINARA MENEZES NOGUEIRA, 14370239, 8, CLASSIFICADO, 2º; 62, RAVENA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA LOBATO, 14431068, 21, CLASSIFICADO, 1º; 64, MARESSA GONCALVES DA PAZ, 17113857, 35, CLASSIFICADO, 1º; 66, EUSALINE SOARES SIQUEIRA, 1543709, 16, CLASSIFICADO, 1º; 67, SIRLÉIA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA, 1435215-x, 10, CLASSIFICADO, 1º; 67, RHANNA RAVENA BARBOSA TORRES, 17113415, 10, CLASSIFICADO, 2º; 71, JAE DE OLIVEIRA SILVA, 14329808, 31,5, CLASSIFICADO, 1º; 74, FLAVIA CRUZ DOS REIS CIRINEU REZENDE, 16785681, 10, CLASSIFICADO, 1º; 78, LUCAS LIMA COSTA, 17010705, 19,5, CLASSIFICADO, 1º; 78, THALITA REIS ESSELIN VIEIRA RASSI, 16975642, 16,5, CLASSIFICADO, 2º; 79, PEDRO ROSA DA SILVA FILHO, 16948904, 34, CLASSIFICADO, 1º; 79, GABRIEL NARDI FURTADO, 17105811, 8, CLASSIFICADO, 2º; 81, KARYNE JORGE ELIAS SCHROFF, 1703262-8, 20,5, CLASSIFICADO, 1º; 82, JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ JUNIOR, 16653105, 40,5, CLASSIFICADO, 1º; 82, NUBIA KATIA TEIXEIRA DE SOUZA, 17035333, 10, CLASSIFICADO, 2º; 86, HICARO PEDRO RAYMUNDO MACHADO OLIVEIRA, 16852281, 28, CLASSIFICADO, 1º; 86, CAROLINA SILVA PINEDO DE MEDEIROS, 16727916, 22,5, CLASSIFICADO, 2º; 89, KARINA TORRES DA SILVA CORREA, 1441915-7, 16, CLASSIFICADO, 1º; 90, VERA LUCIA MIRANDA NUNES SERAFIM, 1372505, 32, CLASSIFICADO, 1º; 91, CLARISSA FREIRE AMADO, 174.171-3, 26,5, CLASSIFICADO, 1º; 91, LUDMILLA TEIXEIRA BARRETO, 14361280, 25, CLASSIFICADO, 2º; 92, MANOEL DO NASCIMENTO GOMES FILHO, 16808223, 28,5, CLASSIFICADO, 1º; 92, LUCIENE EMIKO ARAKAKI, 1592963, 28,5, CLASSIFICADO, 2º; 93, HELLEN RÉGIA DE AVELAR RODRIGUES, 1736469, 22, CLASSIFICADO, 1º; 93, MAIRA COLODETTE MACHADO STRAUSS, 171.550-X, 12,5, CLASSIFICADO, 2º; 94, RICARDO PEREZ JANNUZZI, 1431737-0, 19, CLASSIFICADO, 1º; 98, RENATO DE CARVALHO BARROS, 16724542, 37, CLASSIFICADO, 1º; 103, HERBETH FRANCO QUEIROZ, 1629875, 16,5, CLASSIFICADO, 1º; 104, ROGÉRIO DO CARMO MOREIRA, 1675146-9, 19, CLASSIFICADO, 1º; 105, FERNANDO FERNANDES CORREIA,

1460145, 32, CLASSIFICADO, 1º; 108, ISABELLE FERREIRA DE MOURA CARDOSO, 1593145, 34,5, CLASSIFICADO, 1º; 108, LARA WANDERLEY PAES BARBOSA, 17032474, 25,5, CLASSIFICADO, 2º; 109, DEBORA PIPAS DE SIMONE, 159300-5, 24, CLASSIFICADO, 1º; 109, CLAUDIO VENDRUSCOLO, 1594206, 21, CLASSIFICADO, 2º; 110, PEDRO WILSON BATISTA CORDEIRO MOURA, 0159308-0, 31,5, CLASSIFICADO, 1º; 110, LUCIANA CHAVES DE LEMOS, 1993135, 20, CLASSIFICADO, 2º; 113, ISRAEL MARIANO MENDES, 137276-9, 42,5, CLASSIFICADO, 1º; 113, FÁTIMA RAMEZ ABOU ABBAS LACERDA, 145802-7, 19,5, CLASSIFICADO, 2º; 114, LUCAS DO CARMO SOUZA, 17132878, 13, CLASSIFICADO, 1º; 115, FERNANDO AUGUSTO SILVA BRITO, 1929003, 29,5, CLASSIFICADO, 1º; 118, RAQUEL ADRIANA MORALES SALINAS SETO TAKEGUMA, 1685031-9, 34,5, CLASSIFICADO, 1º; 118, FABIOLA LAMEGO RAUTHA MURTA, 16850769, 20,5, CLASSIFICADO, 2º; 118, BLENDA CUNHA JALES, 17132800, 12, CLASSIFICADO, 3º; 119, KELLY FABIANA ALMEIDA TAVARES, 1490079, 34,5, CLASSIFICADO, 1º; 125, HELIO BEZERRA DA SILVA, 0145210x, 27, CLASSIFICADO, 1º; 130, SHEYLA REGINA MONTEIRO LIMA, 16802543, 12, CLASSIFICADO, 1º; 131, DÉBORA APARECIDA DE OLIVEIRA LEÃO, 1684968x, 30, CLASSIFICADO, 1º; 134, ANA CHRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA, 16599659, 14, CLASSIFICADO, 1º; 138, LILIAM CALAFELL ARAUJO FRANCO, 1560948, 29, CLASSIFICADO, 1º; 139, MARIA JOCILDA DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES D'OLIVEIRA, 1405586, 20, CLASSIFICADO, 1º; 141, ANA MEDEIROS FARIAS DA MATA, 14346230, 35, CLASSIFICADO, 1º; 144, FERNANDA REGINATTO BAU, 16843215, 21, CLASSIFICADO, 1º; 144, ARIADNE BUENO DE ALMEIDA, 14416034, 21, CLASSIFICADO, 2º; 145, FABIANA ARANTES DE ARAÚJO MENDES, 1949802, 21, CLASSIFICADO, 1º; 149, CRISTIANE DANIELE VON BORSTEL DA SILVA, 1672860-2, 16, CLASSIFICADO, 1º; 150, SAMUEL DE SOUZA FERREIRA, 16940377, 29, CLASSIFICADO, 1º; 151, VANESSA WOLFF MACHADO, 16829751, 38, CLASSIFICADO, 1º; 151, LEVI BEZERRA SENA, 1697643-6, 36, CLASSIFICADO, 2º; 154, ALESSANDRA HILBERT SANDRINI, 142716-4, 16, CLASSIFICADO, 1º; 154, LARISSA ALVES TEIXEIRA CHAVES FIGUEIREDO, 14420589, 16, CLASSIFICADO, 2º.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme processo SEI 00060-00439969/2023-58;

Considerando o Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de aperfeiçoar estratégias do cuidado compartilhado entre a Atenção Primária à Saúde (APS) e a Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) nas unidades que integram a planificação na Região de Saúde Centro-Sul, instituído pela Ordem de Serviço nº 317, de 04 de outubro de 2023;

Considerando a complexidade das pactuações e ações que devem ser realizadas para atender aos objetivos do GT, resolve:

Art. 1º Prorrogar o GT que objetiva a aperfeiçoar estratégias do cuidado compartilhado entre a Atenção Primária à Saúde (APS) e a Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) nas unidades que integram a planificação na Região de Saúde Centro-Sul, por mais 90 dias, a contar da data do término da sua vigência atual.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSHNI NARENDRAKUMAR BABULAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 425, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018;

Considerando a PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a PORTARIA Nº 127, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente da Diretoria de Atenção Primária da Região de Saúde Centro-Sul.

Parágrafo único. A Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente da Diretoria de Atenção Primária da Região de Saúde Centro-Sul, de natureza deliberativa, caracteriza-se por um espaço colegiado de nível regional, com objetivo de desenvolver e disseminar uma cultura de Segurança do Paciente, fomentando melhorias contínuas nos processos de cuidado por meio de ações de gestão de risco.

Art. 2º O funcionamento desta Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente será organizada a partir da seguinte composição:

- I - Gerente de acesso e qualidade da atenção primária da Região de Saúde Centro-Sul;
- II - Gerente de Enfermagem de Atenção Primária da Região de Saúde Centro-Sul;
- III - Gerente de Áreas Programáticas de Atenção Primária da Região de Saúde Centro-Sul;
- IV - Enfermeiro responsável técnico da Gerência de Serviços da Atenção Primária a Saúde Nº 1 do Núcleo Bandeirante;
- V - Enfermeiro responsável técnico da Gerência de Serviços da Atenção Primária a Saúde Nº 1 da Candangolândia;

VI - Enfermeiro responsável técnico da Gerência de Serviços da Atenção Primária a Saúde Nº 03 do Guará;

VII - Enfermeiro responsável técnico da Gerência de Serviços da Atenção Primária a Saúde Nº 2 do Riacho Fundo I.

§ 1º O Gerente de acesso e qualidade da atenção primária da Região de Saúde Centro-Sul; será, necessariamente, o Coordenador da Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente da Diretoria de Atenção Primária da Região de Saúde Centro-Sul.

§ 2º O Gerente de Enfermagem de Atenção Primária da Região de Saúde Centro-Sul, necessariamente, Secretário-executivo.

Art. 3º Das atribuições dos componentes da comissão:

I - Organizar, supervisionar e orientar os projetos de qualidade e segurança do paciente no âmbito da Atenção primária da Região de Saúde;

II - Promover ações que visem à melhoria da segurança do cuidado em saúde através de processo de construção consensual entre os diversos atores que dele participam.

Art. 4º A comissão deverá se reunir mensalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto.

Art. 5º Esta Comissão terá vigência de dois anos, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º A criação da comissão não incidirá em ônus adicional à Secretaria de Saúde do Distrito Federal

Art. 7º A participação nos colegiados desta Comissão é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSHNI NARENDRAKUMAR BABULAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 426, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme processo SEI 00060-00607928/2023-09;

Considerando a RESOLUÇÃO CFM nº 1.638/2002, e RESOLUÇÃO CFM 1821/2007 que torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Revisão de Prontuários da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul.

Art. 2º Considerando que as instituições de saúde devem garantir supervisão permanente dos prontuários sob sua guarda, visando manter a qualidade e preservação das informações neles contidas.

Art. 3º Considerando que a referida comissão será composta por:

I - Médico;

II - Enfermeiro;

III - Representante do Núcleo de Gestão de Custos.

Art. 4º Considerando as competências da Comissão de Revisão de Prontuários:

I. Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel:

a. Identificação do paciente – nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);

b. Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;

c. Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;

d. Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSHNI NARENDRAKUMAR BABULAL

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.450, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 27ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.448, de 20 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 238, de 21 de dezembro de 2023, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00558179/2020-28 (SIN nº 001/2022);

II - Processo 00060-00540533/2021-49 (SIN nº 002/2022);

III - Processo 00060-00165388/2021-11 (SIN nº 004/2022);

IV - Processo 00060-00030801/2021-19 (SIN nº 005/2022);

V - Processo 00060-00532980/2020-43 (SIN nº 006/2022);

VI - Processo 00060-00226240/2021-33 (SIN nº 009/2022);

VII - Processo 00060-00196390/2022-12 (SIN nº 014/2022);

VIII - Processo 00060-00455900/2022-91 (SIN nº 001/2023);

IX - Processo 00060-00438937/2022-54 (SIN nº 002/2023);

X - Processo 00060-00062440/2022-51 (SIN nº 003/2023);

XI - Processo 00060-00594757/2021-71 (SIN nº 010/2023);

XII - Processo 00060-00428189/2022-00 (SIN nº 011/2023);

XIII - Processo 00060-00400526/2022-96 (SIN nº 012/2023);

XIV - Processo 00060-00543873/2022-11 (SIN nº 013/2023);

XV - Processo 00060-00442763/2022-24 (SIN nº 017/2023).

Art. 2º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.451, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 29ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.448, de 20 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 238, de 21 de dezembro de 2023, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00149092/2021-44 (SIN nº 008/2022);

II - Processo 00060-00140205/2022-27 (SIN nº 010/2022);

III - Processo 00060-00146255/2022-18 (SIN nº 011/2022);

IV - Processo 00060-00396777/2022-69 (SIN nº 017/2022);

V - Processo 00060-00397214/2022-98 (SIN nº 019/2022);

VI - Processo 00060-00458063/2022-51, (SIN nº 004/2023);

VII - Processo 00060-00084669/2022-46 (SIN nº 014/2023);

VIII - Processo 00060-00062737/2022-16 (SIN nº 015/2023).

Art. 2º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.452, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 30ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 1.448, de 20 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 238, de 21 de dezembro de 2023, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00056637/2022-51 (SIN nº 015/2022);

II - Processo 00060-00463325/2021-19 (SIN nº 016/2022);

III - Processo 00060-00241406/2022-41 (SIN nº 018/2022);

IV - Processo 00060-00094296/2021-31 (SIN nº 020/2022);

V - Processo 00060-00428374/2022-96 (SIN nº 022/2022);

VI - Processo 00060-00346325/2022-36 (SIN nº 007/2023);

VII - Processo 00060-00011908/2022-49 (SIN nº 008/2023);

VIII - Processo 00060-00500063/2022-61 (SIN nº 009/2023);

IX - Processo 00060-00150776/2022-70 (SIN nº 016/2023).

Art. 2º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.307, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; incisos II, V, X e XVI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; da Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em despesas de capital, categoria de despesa 44.50.42, do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado, em caráter complementar, diretamente à Unidade Executora (UEX) da Coordenação Regional de Ensino (CRE) do Gama.

Art. 2º Cabe à CRE do Gama, junto à unidade escolar, avaliar e decidir sobre a execução dos recursos, que deverá ser apresentada por meio de documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 3º Ao avaliar a necessidade de aquisição dos bens permanentes, a CRE deverá observar os princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso, tanto no âmbito da Unidade Regional de Administração Geral (Unig) da CRE, quanto no âmbito da Gerência de Análise Prévia das Contas (Geap), da Subsecretaria de Administração Geral (Suag).

Art. 5º Os materiais permanentes adquiridos com recursos do Pdaf deverão ser objeto de imediata doação por parte das UEXs, para que sejam incorporados ao patrimônio da SEEDF, conforme artigo 23 da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, e legislações correlatas.

Art. 6º A liberação dos recursos ocorrerá conforme os valores descritos no Anexo Único desta Portaria, observada a disponibilidade financeira.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO	VALOR CAPITAL	TOTAL
GAMA	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00

PORTARIA Nº 1.309, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 417/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00184011/2022-69, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Galois Águas Claras, situado na QS 1, Rua 210, Lotes 10/12, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, mantido por Principal Escola Infantil Ltda., registrado no CNPJ sob o nº 19.098.420/0001-80, com sede no mesmo endereço, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do Parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.310, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 405/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00236678/2022-54, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, 1º e 2º ano, da Viraventos Escola Infantil, situada no SHCS EQS 204/404, Lote C, Asa Sul, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Brasileira de Educação Personalizada, registrada no CNPJ sob o nº 20.340.333/0001-77, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do Parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 21/Suplav/SEEDF, de 27 de janeiro de 2023, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do Parecer.

Art. 5º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.311, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº

404/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00114647/2022-43, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do Parecer até 31 de julho de 2028, o Espaço Educativo Mafrá II, localizado na Rua 4, Chácara 7, Trecho 3, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Espaço Educativo Mafrá Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 12.855.773/0001-39, com sede na Rua 1, Chácara 3, Lote 42-A, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil - Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do Parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 19/2023/Suplav/SEEDF, de 27 de janeiro de 2023, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do Parecer.

Art. 7º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.312, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 403/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00141607/2022-74, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do Parecer até 31 de julho de 2028, a Escola Favinho de Mel, situada na Rua 12, Chácara 149, nº 1, Lote A, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Favinho de Mel Centro de Desenvolvimento Infantil Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 32.301.082/0001-09, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta de Educação Infantil - Creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do Parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2022.

Art. 6º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 7º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.313, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 402/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00249046/2021-70, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Raio de Sol, situada na Quadra 16, Conjunto F, Lotes 1 e 2, Vila São José, São Sebastião, Brasília - Distrito Federal, mantida por João Victor Passos Canabarro, registrado no CNPJ sob o nº 27.691.461/0001-04, com sede no mesmo endereço, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do Parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.314, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 401/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00249323/2021-44, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica da Escola das Nações, instituição educacional bilíngue, situada na SMDB, Conjunto 19, Lote 2, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal,

mantida pela Associação Cidadão do Mundo - Centro de Educação e Cultura, com sede na QI 21, Área Especial, Conjunto 1, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, registrado no CNPJ sob o nº 00.580.852/0001-03, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos de I a III do Parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.315, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 400/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00162176/2020-18, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do Parecer até 31 de julho de 2028, o Colégio Vencer II, situado na QNP 16/20 Área Especial Módulo C/D, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantido por Colégio Vencer II Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 35.351.359/0001-98, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem os anexos de I a III do Parecer.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 6º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2020.

Art. 7º Advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

Art. 8º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.316, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 399/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00098794/2023-40, resolve:

Art. 1º Aprovar, em rede, a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Leonardo da Vinci, situado na Avenida W4, SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal; do Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Norte, situado no SGAN 914, Conjunto I, Brasília - Distrito Federal; e do Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Taguatinga, situado na QS 3, Rua 420, Lote 2, Águas Claras, Taguatinga - Distrito Federal, mantidos pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., com sede na Avenida W4, SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.469.205/0001-10, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do Parecer.

Art. 2º Aprovar, em rede, o Regimento Escolar do Centro Educacional Leonardo da Vinci, do Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Norte e do Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Taguatinga.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de dezembro de 2023

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00098794/2023-40. INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00098794/2023-40, HOMOLOGO o PARECER Nº 399/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) aprovar, em rede, a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Leonardo da Vinci, situado na Avenida W4, SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal; do Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Norte, situado no SGAN 914, Conjunto I, Brasília - Distrito Federal; e do Centro Educacional Leonardo da Vinci -

Unidade Taguatinga, situado na QS 3, Rua 420, Lote 2, Águas Claras, Taguatinga - Distrito Federal, mantidos pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., com sede na Avenida W4, SEUPS 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.469.205/0001-10, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do referido Parecer;

b) aprovar, em rede, o Regimento Escolar do Centro Educacional Leonardo da Vinci, do Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Norte e do Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Taguatinga;

c) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de dezembro de 2023

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00114647/2022-43. INTERESSADO: ESPAÇO EDUCATIVO MAFRA II.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00114647/2022-43, HOMOLOGO o PARECER Nº 404/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do referido Parecer até 31 de julho de 2028, o Espaço Educativo Mafra II, localizada na Rua 4, Chácara 7, Trecho 3, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Espaço Educativo Mafra Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 12.855.773/0001-39, com sede na Rua 1, Chácara 3, Lote 42-A, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal;

b) autorizar a oferta da Educação Infantil - Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;

c) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano;

d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado Parecer;

e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

f) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 19/2023/Suplav/SEEDF, de 27 de janeiro de 2023, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do referido Parecer;

g) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de dezembro de 2023

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00141607/2022-74. INTERESSADO: ESCOLA FAVINHO DE MEL.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00141607/2022-74, HOMOLOGO o PARECER Nº 403/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do referido Parecer até 31 de julho de 2028, a Escola Favinho de Mel, situada na Rua 12, Chácara 149, nº 1, Lote A, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Favinho de Mel Centro de Desenvolvimento Infantil Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 32.301.082/0001-09, com sede no mesmo endereço;

b) autorizar a oferta de Educação Infantil - Creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;

c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do citado Parecer;

d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2022;

f) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;

g) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de dezembro de 2023

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00162176/2020-18. INTERESSADO: COLÉGIO VENCER II.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos

contidos no Processo 00080-00162176/2020-18, HOMOLOGO o PARECER Nº 400/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2028, o Colégio Vencer II, situado na QNP 16/20, Área Especial Módulo C/D, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantido por Colégio Vencer II Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 35.351.359/0001-98, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem os anexos de I a III do referido Parecer;
- e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2020;
- g) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal;
- h) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de dezembro de 2023

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00184011/2022-69. INTERESSADO: COLÉGIO GALOIS ÁGUAS CLARAS.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00184011/2022-69, HOMOLOGO o PARECER Nº 417/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Galois Águas Claras, situado na QS 1, Rua 210, Lotes 10/12, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, mantido por Principal Escola Infantil Ltda., registrado no CNPJ sob o nº 19.098.420/0001-80, com sede no mesmo endereço, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do referido Parecer;
- b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- c) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de dezembro de 2023

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00236678/2022-54. INTERESSADO: VIRAVENTOS ESCOLA INFANTIL.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00236678/2022-54, HOMOLOGO o PARECER Nº 405/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- a) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, 1º e 2º ano, da Viraventos Escola Infantil, situada no SHCS EQS 204/404, Lote C, Asa Sul, Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Brasileira de Educação Personalizada, registrada no CNPJ sob o nº 20.340.333/0001-77, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do referido Parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 21/Suplav/SEEDF, de 27 de janeiro de 2023, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado Parecer;
- e) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de dezembro de 2023

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00249046/2021-70. INTERESSADO: ESCOLA RAI DE SOL.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00249046/2021-70, HOMOLOGO o PARECER Nº 402/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica da Escola Raio de Sol, situada na Quadra 16, Conjunto F, Lotes 1 e 2, Vila São José, São Sebastião, Brasília - Distrito Federal, mantida por João Victor Passos Canabarro, registrado no CNPJ sob o nº 27.691.461/0001-04, com sede no mesmo endereço, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do referido Parecer;
- b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- c) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de dezembro de 2023

Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00249323/2021-44. INTERESSADO: ESCOLA DAS NAÇÕES.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00249323/2021-44, HOMOLOGO o PARECER Nº 401/2023-CEDF, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica da Escola das Nações, instituição educacional bilíngue, situada na SMDB, Conjunto 19, Lote 2, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Cidadão do Mundo - Centro de Educação e Cultura, com sede na QI 21, Área Especial, Conjunto 1, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, registrado no CNPJ sob o nº 00.580.852/0001-03, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos de I a III do referido Parecer;
- b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- c) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVADAS COM RESSALVAS a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00031806/2017-16; Exercício: 2017/CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 11 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00086026/2018-86; Exercício: 2018/CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 20 de Ceilândia; Processo: 00080-00032556/2017-23; Exercício: 2017/CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 25 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00102391/2018-45; Exercício: 2018/CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 01 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00098163/2019-44; Exercício: 2019/CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00205517/2018-32; Exercício: 2018/CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO INFANTIL 02 DE BRAZLÂNDIA; Processo:

00080-00149286/2018-70; Exercício: 2018;/CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 01 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00112674/2018-03; Exercício: 2018;/CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 06 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00193792/2018-04; Exercício: 2018;/CRE GAMA; Unidade Executora: APM DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DO GAMA; Processo: 00080-00028677/2017-71; Exercício: 2017;/CRE GAMA; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEF 05 DO GAMA; Processo: 00080-00097787/2019-44; Exercício: 2019;/CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 19 DO GAMA; Processo: 00080-00095673/2019-60; Exercício: 2019;/CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 01 DO GUARÁ; Processo: 00080-00182256/2018-75; Exercício: 2018;/CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 03 DO GUARÁ; Processo: 00080-00174413/2018-79; Exercício: 2018;/CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 01 DA ESTRUTURAL; Processo: 00080-00098794/2018-82; Exercício: 2018;/CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DO GUARÁ; Processo: 00080-00166206/2018-41; Exercício: 2018;/CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 08 DO GUARÁ; Processo: 00080-00126049/2018-31; Exercício: 2018;/CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 02 DO RIACHO FUNDO I; Processo: 00080-00118346/2019-93; Exercício: 2019;/CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF TELEBRASÍLIA; Processo: 00080-00085168/2018-26; Exercício: 2018;/CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 01 DA CANDANGOLÂNDIA; Processo: 00080-00090878/2018-78; Exercício: 2018;/CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE IPÊ; Processo: 00080-00097889/2018-89; Exercício: 2018;/CRE PLANALINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA EC 01 DO ARAPOANGA; Processo: 00080-00093768/2020-82; Exercício: 2020;/CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 08 DO CRUZEIRO; Processo: 00080-00151351/2018-27; Exercício: 2018;/CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 102 SUL; Processo: 00080-00028741/2017-13; Exercício: 2017;/CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 416 SUL; Processo: 00080-00086731/2018-83; Exercício: 2018;/CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE DA VILA DO RCG; Processo: 00080-00084382/2018-65; Exercício: 2018;/CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CEF 115 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00099654/2019-11; Exercício: 2019;/CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 404 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00097826/2019-11; Exercício: 2019;/CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 414 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00096978/2019-99; Exercício: 2019;/CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 419 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00085820/2018-11; Exercício: 2018;/CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 425 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00094246/2019-64; Exercício: 2019;/CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 431 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00097189/2018-94; Exercício: 2018;/CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 512 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00097784/2019-19; Exercício: 2019;/CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00027579/2017-16; Exercício: 2017;/CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 103 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00096669/2019-19; Exercício: 2019;/CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 01 PORTO RICO; Processo: 00080-00160411/2018-01; Exercício: 2018;/CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CERÂMICA SÃO PAULO; Processo: 00080-00096171/2018-75; Exercício: 2018;/CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL JATAÍ; Processo: 00080-00100668/2018-03; Exercício: 2018;/CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 104 DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 00080-00089453/2018-16; Exercício: 2018;/CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE BELA VISTA; Processo: 00080-00049999/2017-53; Exercício: 2017;/CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE DOM BOSCO DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 00080-00089053/2018-19; Exercício: 2018;/CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE VILA NOVA; Processo: 00080-00094231/2019-04; Exercício: 2019;/CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 03 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00093176/2018-46; Exercício: 2018;/CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Brochado da Rocha; Processo: 00080-00099659/2018-54; Exercício: 2018;/CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00039457/2018-53; Exercício: 2018;/CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00097550/2019-63; Exercício: 2019;/CRE TAGUATINGA; Unidade

Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 07 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00084944/2018-71; Exercício: 2018;/CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO INFANTIL ÁGUAS CLARAS; Processo: 00080-00084271/2018-59; Exercício: 2018;/CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 08 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00029311/2017-19; Exercício: 2017;/CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 29 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00112698/2019-35; Exercício: 2019;/CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES; Processo: 00080-00030396/2017-88; Exercício: 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 161, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo do Grupo de Trabalho para atualização e normatização das operações em estabelecimentos prisionais e de internação de crianças e adolescentes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV, X e XI, do artigo 227, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho (GT) criado nos termos da Portaria SSP nº 125, de 25 de agosto de 2023 (120957359), publicada no DODF nº 166, de 31 de agosto de 2023, com a finalidade de atualização e normatização das operações em estabelecimentos prisionais e de internação de crianças e adolescentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 101, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15/OUT/2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 98 (128940976).

Art. 2º Nomear a Comissão de Fiscalização dos Termos de Credenciamento na área da Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, composta pelos integrantes, conforme Portaria Ordinária nº 96, de 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização dos Termos de Credenciamentos:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos dos Termos de Credenciamentos;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamentos;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamentos de acordo com o disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos I a IX do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Instrução Normativa nº 001/2020 (39457780), de 23 de março de 2020 e o Memorando 02/2022 - PMDF/DSAP/CH (92623530), de 11 de agosto 2022, que dispõe sobre diretrizes para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução de credenciamentos, contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 4º Compete à citada Comissão a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamentos citados no Artigo 5º.

Art. 5º Caberá aos Membros da Comissão (Fiscais) a fiscalização dos seguintes Termos de Credenciamentos pertencentes ao Edital nº 04/2017, Processo nº 054.002.237/2017, cujo o objeto é: Prestação de serviços de saúde Processos clínicos e cirurgias eletivas.

1. Termo de Credenciamento nº 13/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA;

2. Termo de Credenciamento nº 16/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA VIVER;

3. Termo de Credenciamento nº 07/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA SANTA RITA;

4. Termo de Credenciamento nº 13/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLINICA MÉDICA SÃO MANOEL;

5. Termo de Credenciamento nº 38/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA;
6. Termo de Credenciamento nº 07/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, BRASÍLIA NEUROCLÍNICA;
7. Termo de Credenciamento nº 12/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA - EPP (Nome Fantasia: CLÍNICA BRASÍLIA);
8. Termo de Credenciamento nº 13/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, MIRIAM STEIN - SERVIÇOS TERAPEUTICOS LTDA (Nome Fantasia: ESPAÇO VIDA);
9. Termo de Credenciamento nº 17/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, FISIOTERAPIA INTENSIVA SANTA RITA LTDA (NOME FANTASIA: FISIOTERAPIA SANTA RITA);
10. Termo de Credenciamento nº 15/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ISO - Cardiologia e Exames;
11. Termo de Credenciamento nº 41/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, ATOS SAÚDE INTEGRADA HOSPITAL DIA E VACINAS LTDA;
12. Termo de Credenciamento nº 37/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, CARDIO SUL - CLÍNICA DE CARDIOLOGIA LTDA;
13. Termo de Credenciamento nº 39/2022, celebrado entre a PMDF e a empresa, IBGO-INSTITUTO BRASILEIRO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - FEMMINA ESPECIALIDADES MÉDICAS;
14. Termo de Credenciamento nº 06/2023, celebrado entre PMDF e a empresa CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, Matriz;
15. Termo de Credenciamento nº 15/2023, celebrado entre PMDF e a empresa EXPRESSÃO FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA E ESCOLAR LTDA
16. Termo de Credenciamento nº 22/2023, celebrado entre PMDF e a empresa HOSPITAL SIRIO LIBANES (Nome Fantasia: UNIDADE BRASÍLIA IV);
17. Termo de Credenciamento nº 24/2023, celebrado entre PMDF e a empresa CARDIOADVANCE CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA;
18. Termo de Credenciamento nº 19/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa ÁTRIOS CARDIOLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA;
19. Termo de Credenciamento nº 23/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA;
20. Termo de Credenciamento nº 31/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa AIO - INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA (NOME FANTASIA ICB E MATRIZ E FILIAIS).
21. Termo de Credenciamento nº 35/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa, ORTOTRAUMA E MEDICINA ESPECIALIZADA;
22. Termo de Credenciamento nº 40/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa ORTALOGA SUL LTDA;
23. Termo de Credenciamento nº 41/2023, celebrado entre a PMDF e a empresa HOSPITAL DAHER LAGO SUL.

Art. 6º Caberá aos integrantes da Comissão de Fiscalização de Termos de Credenciamentos atestar as notas fiscais que serão encaminhadas para as fases da execução de despesa.

Art. 7º Os integrantes da Comissão de Fiscalização de Termos de Credenciamentos deverão confeccionar as requisições, atesto, planilhas e relatórios, assinando-as, conforme orientações da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SsSEC) da Subseção de Liquidação em Contas Médicas (SsALCM) e da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira (DEOF).

Art. 8º A Comissão de Fiscalização de Termos de Credenciamento caberá também as manifestações quanto a assuntos específicos de cada Termo de Credenciamento, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da SsSEC, no sentido de sanear-las.

Art. 9º O Presidente da Comissão de Fiscalização de Termos de Credenciamentos controlará os afastamentos dos Membros, para fazer frente às obrigações de fiscalização contratual previstas nesta Portaria.

Art. 10. O Presidente da Comissão e os Membros, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 11. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos para acompanhamento e providências.

Art. 12. PUBLIQUE-SE em DODF.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 996, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no Decreto nº 37.332, de 12 de maio de 2016, na Instrução nº 896, de 13 de outubro de 2016, e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00039705/2023-02, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Relação do Anexo I, que trata dos processos de alteração de registro de pessoa física para pessoa jurídica dos autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares (STCE/DF), lançados no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, que obtiveram aprovação na Análise Documental.

Art. 2º A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no SEI e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ANEXO I - RELAÇÃO DOS AUTORIZATÁRIOS COM ANÁLISE DOCUMENTAL APROVADA

Nº DA AUTORIZAÇÃO	NOME DO AUTORIZATÁRIO	TIPO DE ATIVIDADE	DATA DO REGISTRO	VALIDADE	PROCESSO SEI
1764	JOZILENE LOPES MOREIRA DE PAIVA	ALTERAÇÃO DE CADASTRO	29/11/2023	28/11/2026	00055-00083134/2021-73

INSTRUÇÃO Nº 1.010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no Decreto nº 37.332, de 12 de maio de 2016, na Instrução nº 896, de 13 de outubro de 2016, e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00039705/2023-02, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Relação do Anexo I, que trata dos processos de alteração de registro de pessoa jurídica para pessoa física dos autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares (STCE/DF), lançados no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, que obtiveram aprovação na Análise Documental.

Art. 2º A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no SEI e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ANEXO I - RELAÇÃO DOS AUTORIZATÁRIOS COM ANÁLISE DOCUMENTAL APROVADA

Nº DA AUTORIZAÇÃO	NOME DO AUTORIZATÁRIO	TIPO DE ATIVIDADE	DATA DO REGISTRO	VALIDADE	PROCESSO SEI
0552	JOÃO CARLOS DE SOUSA NETO	ALTERAÇÃO DE CADASTRO	21/11/2023	20/11/2026	00055-00096450/2021-13

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 239, de 25 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 185, de 02 de outubro de 2023, página 60, ONDE SE LÊ: "...Contrato nº 046559/2022...", LEIA-SE: "...Contrato nº 048448/2023...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.323, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e considerando o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 1/2023 - SEJUS/GAB/CPAR954/2022 (113809985) e o Relatório Complementar - SEJUS/GAB/CPAR954/2022 (116976305), do Processo Administrativo de Responsabilização nº 0400-00027227/2020-79, e a Nota Jurídica nº 239/2023 - SEJUS/AJL, para Determinar a aplicação da penalidade de multa no valor total de R\$ 407.798,64 (quatrocentos e sete mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) à empresa ATP Tecnologia e Produtos S.A., inscrita no CNPJ nº 38.059.846/0001-70, nos termos do artigo 6º, inciso I e II, da Lei nº 12.846/2013, incidindo no ato lesivo tipificado no artigo 5º, inciso IV, alínea "f" e "g", da Lei nº 12.846/2013, regulamentado pelos artigos 34 a 37 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, que disciplina, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 12.846/2013.

Art. 2º Determinar a aplicação à empresa ATP Tecnologia e Produtos S.A. da pena de publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora, nos termos do artigo 46 do Decreto nº 37.296/2016, aliada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso III, e 88, inciso III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 68, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 26, inciso XVI, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, e com fulcro nos artigos 217 a 234 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 00015-00009966/2022-58, instituída pela Portaria nº 20 de 25 de abril de 2023, publicada no DODF nº 79, de 27 de abril de 2023, pág. 42, e prorrogado pela Portaria nº 53, de 25 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 202, de 27 de outubro de 2023, pág. 45, a contar de 23/12/2023, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, consoante ao que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e Instrução Normativa 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria Geral do Distrito Federal, os quais dispõem sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

DE:
 UO: 09.112 - Administração Regional do Guará - RA GUÁR
 UG: 190.112 - Administração Regional do Guará - RA GUAR
 PARA:

UO 222.01 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 UG 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
15.451.6209.1110.0369 - Execução de Obras de Urbanização	449051	100	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

I - OBJETO: Descentralização de créditos da Administração Regional do Guará para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, destinados à implantação de calçadas e/ou estacionamentos naquela localidade, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Ofício Nº 268/2023 - RA-GUAR/COAG (Doc. SEI/GDF nº 129789521), Instrução Normativa Nº 251/2023 (Doc. SEI/GDF nº 129808387), e Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (Doc. SEI/GDF nº 129789474).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA
 Administrador Regional
 Titular da UO Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
 Diretor-Presidente da NOVACAP
 Titular da UO Executante

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 05, de 19 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 238, de 21 de dezembro de 2023, página 38, o ato que descentralizou a execução de crédito orçamentário, ONDE SE LÊ: "...VIGÊNCIA: data de início: novembro/2023; término: Dezembro/2023...", LEIA-SE: "...VIGÊNCIA: data de início: 21/12/2023, término: 22/04/2024...".

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO ANO DE 2023

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, às quatorze horas e vinte e quatro minutos, no foyer do 2º andar da Biblioteca Nacional de Brasília, foi realizada a 3ª reunião ordinária do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal - CDM-DF -, de forma híbrida, com a presença inicialmente remota da Secretária de Estado da Mulher e Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, sra. Giselle Ferreira Oliveira. Com a presença das conselheiras representantes do Poder Público: Vanessa Cristina Assis Fernandes Vidal Salmato (Titular representante da Casa Civil - CACI), Analice Moreira Alves Brito (Titular representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SEPLAD). Com a presença de forma remota das conselheiras representantes do Poder Público: Cristina Tibúrcio Pereira da Silva (Titular representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE-DF), Antônia Aldenir Carneiro Silva (Titular representante da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF), Juliana Estanislau Cançado (Titular representante do Instituto de Pesquisa e Estatística - IPEDF - CODEPLAN). Com a presença das conselheiras representantes da sociedade civil: Diullini Cíntia Souza Santos (Titular representante do Instituto Reciclando o Futuro), Sandra Santana Soares Costa - inicialmente de forma remota - (Titular representante do Grupo Mulheres do Brasil), Ivonice Aires Campos Dias (Titular representante da Associação Comercial do Distrito Federal - ACDF e vice-presidente CDM-DF). Com a presença de forma remota das conselheiras representantes da sociedade civil: Lúcia Divina Barreira Bessa (Titular representante da Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica - ABMCJ), Arquilete Regina Mota de Sousa (Titular representante do Instituto Arkrealiza), Ana Cristina Sant'Anna Vjeira (Titular representante do Clube Soroptimista Internacional de Brasília - SI BRASÍLIA), Perla Virgília Pereira Santiago (Titular representante da Escola de Samba Acadêmicos do Riacho Fundo II), Vilmaria Pereira do Carmo (Titular representante do Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO-DF), Vitória Sílvia Rodrigues Miguel (Titular representante do Sindicato dos Trabalhadores dos Correios e Telégrafos do DF e Entorno - SINTECT/DF). Com a falta justificada das conselheiras Marta de Betânia Rabelo Teixeira de Souza (Titular representante da Secretaria de Estado da Saúde - SES), Keli Rodrigues de Andrade (Titular representante da Diversidade da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS), Juliana Regina Lourdes Krause (Titular representante da União Brasileira de Mulheres - Seção Distrito Federal - UBM-DF). Com a presença de forma remota das representantes de Órgão Consultivo: Liz-Elaine de Silvério e Oliveira Mendes (Titular representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT), Priscila de Oliveira Parada (Titular representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF), Roberta Cantarella (Titular representante da Universidade de Brasília - UnB). Com a presença de Mariana Rosa de Lima (Convidada da CME-DF), Guilherme Kholls (Suporte/Parceria DITEC da SMDF). Com a presença de Jackeline Domingues de Aguiar (Secretária Executiva da SMDF). Com a presença de Michelle Carneiro de Abrantes Silva (Secretária Executiva CDM-DF), Eveline Horta de Souza (CDM-DF), tendo como pauta: 1 - Abertura dos trabalhos; 2 - Informes; 3 - Aprovação da composição das Comissões Técnicas de Trabalho do CDM-DF, mandato 2023/2025; 4 - Aprovação da Proposta do Plano de Ação do CDM-DF mandato 2023/2025; 5 - Visita presencial à Mostra de Empreendedorismo Feminino do DF na I Semana Nacional do Empreendedorismo Feminino, que ocorrerá no mesmo dia da reunião, no térreo do Edifício da Biblioteca Nacional de Brasília; 6 - Assuntos Gerais; 7 - Encerramento. Dando início à pauta da reunião com a abertura dos trabalhos, a Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF - e presidente do Conselho dos Direitos da Mulher - CDM-DF -, sra. Giselle Ferreira, inicialmente de forma remota, deu as boas-vindas às conselheiras presentes e declarou aberta a 3ª reunião ordinária do Conselho dos Direitos da Mulher do ano de 2023, solicitando a apresentação dos pontos de pauta. A Secretária Executiva do CDM-DF, a Sra. Michelle Abrantes, apresentou os pontos de pauta e, dando seguimento, para a abertura do expediente, aprovou-se por unanimidade a ata da 2ª Reunião Ordinária do CDM-DF. Em seguida, foram apresentados os informes da SMDF: O CDM-DF recebeu o convite do MPDFT para participar da Reunião de Rede na Estrutural, tendo sido representado pela Secretária Executiva, sra. Michelle Abrantes. A sugestão do MPDFT e do grupo de mulheres foi que o CDM-DF participasse das reuniões de rede, a partir da Mesa Diretora e as coordenações das comissões técnicas de trabalho. Foi-lhes explicado que as comissões estavam sendo implementadas e que o Conselho iria acompanhando as reuniões com eles até que as comissões fossem instauradas e as coordenadoras pudessem marcar de duas a duas para comparecer. As reuniões acontecem toda terceira segunda-feira do mês. A Secretária Executiva conduzirá as ações nessas reuniões. Dando prosseguimento, foi aberta a palavra para as representantes das entidades fazerem seus informes. A Secretária Executiva do CDM-DF, sra. Michelle Abrantes iniciou com o informe do Clube Soroptimista Internacional de Brasília - SI Brasília, enviado ao e-mail do Conselho, com o convite para o concerto da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional no dia 05 de dezembro de 2023, às 20 horas, entrada gratuita, em comemoração ao 50º aniversário do SI Brasília, e o Jantar Dançante no Clube da Aeronáutica, no dia 10 de dezembro de 2023, adesão individual a R\$150,00, também em comemoração aos 50 anos do SI Brasília. Os convites serão colocados no grupo de Whatsapp. A conselheira Ivonice Aires Campos Dias (Titular representante da Associação Comercial do Distrito Federal - ACDF e vice-presidente CDM-DF) reiterou o convite para a visita à Mostra de Empreendedorismo de hoje a sexta-feira à tarde com todos os eventos que a compõem. A conselheira Ana Cristina Sant'Anna Vieira (Titular representante do Clube Soroptimista Internacional de Brasília - SI BRASÍLIA) reiterou o

convite, informando que o Clube Soroptimista tem 102 anos, mas em Brasília são 50 anos, e dividiram as comemorações em duas etapas, Orquestra Sinfônica e Jantar Dançante e, quem se interessar pode falar com ela que providenciará os convites. A conselheira Arquilene Regina Mota de Sousa (Titular representante do Instituto Arkrealiza) informou que dia 10 de dezembro haverá a 13ª edição de tiroterapia com grande programação e grande público no estande, projeto destaque dentro do Instituto Arkrealiza, todas estão convidadas a prestigiar o evento em Samambaia, no Clube de Tiro Matsumoto, nosso Ninho das Águias, como costuma falar. A Dra. Liz-Elaine de Silvério e Oliveira Mendes (Titular representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT) convidou para, no dia 23 de novembro de 2023, às 09:00, assistirem presencialmente à palestra da ativista Carla Akotirene, onde ela apresentará sua tese de doutorado a respeito do racismo no sistema de justiça, e vão aproveitar para discutir políticas de combate e prevenção ao racismo institucional, uma palestra gratuita, no auditório do Edifício Sede do MPDFT. Evento presencial, inclusive para se fazer network, para fotografar com a palestrante, para que ela possa receber outros convites aqui no Distrito Federal. Ela é baiana, fez um livro sobre a interseccionalidade na coleção onde Djamilia Ribeiro fez o primeiro livro, Lugar de Fala. Ela é bem atuante, feminista, estudou na UFBA e falará sobre as barreiras da mulher negra na sociedade. Foi solicitado que todos os informes sejam colocados no grupo de Whatsapp. A Dra. Antônia Aldenir Carneiro Silva (Titular representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF) informou que dia 04 de dezembro de 2023, próxima segunda-feira, como toda primeira segunda-feira do mês, a Defensoria Pública promoverá a última edição do ano do Dia da Mulher, no mesmo lugar, no Edifício Rossi, em frente ao HRAN, e estão com novas parcerias – inclusive se houver outras parcerias que tiverem interesse em oferecer algum serviço, eles podem articular. Lembrou que além de haver orientação jurídica, ajuntamento de ação de família, divórcio, atendimento psicossocial da DPDF, também haverá atendimento de saúde, balcão de emprego, assistência social, convênio com SENAC, vários convênios. A Secretária Executiva da SMDF, a Sra. Jackeline Domingues de Aguiar convidou a todas para, dia 24 de novembro de 2023, participarem de uma grande ação na Rodoviária do Plano Piloto pelo lançamento dos 16 Dias de Ativismo e mais a distribuição de um material específico que foi feito para o Dia da Consciência Negra e esse convite também será colocado no grupo, assim como a programação dos 16 Dias de Ativismo que a SMDF está encabeçando para divulgação. A Sra. Giselle Ferreira Oliveira, Secretária de Estado da Mulher e Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, informou o lançamento, pelo Dr. Ben Hur, do Relatório sobre Gênero e Direitos Humanos, webnário, dia 27 de novembro de 2023. Dando continuidade à pauta, a Secretária Executiva do CDM-DF, a Sra. Michelle Abrantes, relembrou o envio de enquete via Google Forms para demonstração de interesse das entidades no ingresso nas comissões técnicas de trabalho do CDM-DF. São cinco comissões: Comissão de Saúde e Ações Temáticas, Comissão de Planejamento e Orçamento, Comissão de Proteção e Enfrentamento da Violência Contra a Mulher, Comissão de Leis e Normas, Comissão de Promoção e Autonomia da Mulher. Explicou que as comissões poderiam ter duas representantes do Poder Público e duas da Sociedade Civil, sendo que a Comissão de Planejamento e Orçamento e a Comissão de Proteção e Enfrentamento da Violência Contra a Mulher teriam três representantes cada, por serem mais robustas. A Secretária Executiva do CDM-DF, a Sra. Michelle Abrantes, apresentou as sugestões para redistribuição e manutenção do equilíbrio na composição das comissões e conduziu a discussão para os devidos ajustes. A conselheira Vitória Sílvia Rodrigues Miguel (Titular representante do Sindicato dos Trabalhadores dos Correios e Telégrafos do DF e Entorno - SINTECT/DF) solicitou que o arquivo fosse enviado no chat e disse, de antemão, não concordar. Foi perguntado se a entidade poderia fazer parte de duas comissões. A Secretária Executiva do CDM-DF, a Sra. Michelle Abrantes explicou que se isso acontecer, não se atingirá a paridade dentro das comissões. Enviou o arquivo e explicou alguns de seus pontos e sugestões de redistribuição para eliminar os pontos de estrangulamento. A Dra. Liz-Elaine de Silvério e Oliveira Mendes (Titular representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT) informou que não participou das outras reuniões, mas gostaria de apontar o interesse do MPDFT em integrar a Comissão de Proteção e Enfrentamento da Violência Contra a Mulher, porém só se houver alguma desistência, pois viu que a CLDF já estava inscrita, pois acredita que não poderia contribuir muito estando em outra comissão e deixando vaga para outro órgão consultivo. A Sra. Priscila de Oliveira Parada (Titular representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF) não achou justo o critério de quem se apontou primeiro, viu até que houve a manifestação de uma companheira da sociedade civil e acredita que uma discordância já é suficiente para que seja feita uma votação. Uma entidade que se inscreveu depois pode estar muito envolvida na área. Sugeriu que as entidades interessadas tivessem tempo de fala de um minuto para apresentar os motivos de seu interesse e houvesse votação. Considerou que o TJDF teria interesse em compor a Comissão de Proteção e Enfrentamento da Violência Contra a Mulher, pela própria natureza, mas entende o congestionamento na comissão e avaliará ingresso em outra comissão. A Secretária Executiva do CDM-DF, a Sra. Michelle Abrantes, explicou que na reunião anterior, a proposta aprovada, foi que cada entidade apontasse duas opções e, então, sugeriu que os pontos agora trazidos fossem avaliados com a Mesa Diretora. A conselheira Vilmaria Pereira do Carmo (Titular representante do Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO-DF) disse acreditar que esse debate é muito importante e não pensa que deva ser decidido pela votação. Essa Comissão de Leis e Normas podia ser acoplada em outra comissão, pois até agora não entendeu o papel do Conselho na análise de leis e normas, uma vez que elas têm a questão da saúde da mulher que está muito preocupante no DF, a questão da violência contra a mulher, e essas duas comissões são as mais importantes do ponto de vista do papel desse conselho. Acredita que poderia

discutir leis e normas dentro das temáticas específicas de saúde, empreendedorismo, autonomia trabalhista, e dentro da questão de violência contra a mulher. Acha ruim esvaziar comissões importantes e não acredita que devam ter apenas duas representantes de entidades civis e do poder público. Acredita que podem caber mais entidades dentro desta perspectiva. Registrou também seu protesto com o atraso do início da reunião. A Secretária Executiva do CDM-DF, a Sra. Michelle Abrantes explicou que ao tocante das comissões temáticas já foram discutidas e aprovadas as cinco comissões pelo pleno na reunião anterior e, então, essa discussão já foi feita. Para manutenção da paridade, sugeriu-se que as entidades civis inscritas na Comissão de Saúde e Ações Temáticas, assim como na Comissão de Proteção e Enfrentamento da Violência Contra a Mulher, enviem por e-mail suas justificativas pelo interesse na comissão em que se inscreveram, para análise da Mesa Diretora. A representante do TJDF manifestou o interesse em compor a Comissão de Planejamento e Orçamento. As demais comissões – Comissão de Planejamento e Orçamento e Comissão de Promoção e Autonomia da Mulher foram aprovadas por unanimidade, sendo que as representantes dos órgãos consultivos serão contatadas pela Secretária Executiva do CDM-DF para os devidos ajustes. Em seguida, seguiram para o ponto de pauta que trata da aprovação da Proposta do Plano de Ação do CDM-DF mandato 2023/2025. A Secretária Executiva do CDM-DF, a Sra. Michelle Abrantes, relembrou o combinado na reunião anterior e apresentou as quatro contribuições enviadas via Google Forms. Informou que houve duas manifestações pela aprovação do Plano de Ação e ausência de manifestação das demais representantes, o que se considerou como aprovação, não havendo manifestação de discordância no pleno. Sobre a sugestão do Planejamento Familiar, a Sra. Michelle Abrantes sugere inclusão na Comissão de Saúde e Ações Temáticas. A sugestão enviada sobre o Conselho Itinerante, em que esse conselho pudesse mapear a rede local, quando visitasse, e mapear as associações de mulheres, a Secretária Executiva do CDM-DF, Sra. Michelle Abrantes, sugeriu que fosse incluída no Plano de Ação. A conselheira Diullini Cíntia Souza Santos (Titular representante do Instituto Reciclando o Futuro) concordou que a sugestão do Planejamento Familiar faz parte do tema Saúde mas também da Educação, pois trabalha a autoestima dos adolescentes, uma vez que 74% das adolescentes que engravidam não voltam aos estudos e não entram no mercado de trabalho. Acredita que o Planejamento também entra no tema do Enfrentamento, pois, para além da questão financeira, que é um fator importante em relação à violência contra a mulher, também acredita que a violência psicológica é a que mais atinge as mulheres e o planejamento familiar, além de diminuir a violência contra a mulher, também diminui o infanticídio, pois uma criança planejada apanha menos. Então, é um tema para a Comissão de Saúde e Ações Temáticas, mas também para a Comissão de Proteção e Enfrentamento da Violência Contra a Mulher, fazendo trabalho conjunto das escolas, UBS e CRAS. A Secretária Executiva do CDM-DF, a Sra. Michelle Abrantes, concordou e apontou que talvez não coubesse no Plano de Ação Geral do CDM-DF, mas dentro de comissões. A conselheira Diullini Cíntia Souza Santos (Titular representante do Instituto Reciclando o Futuro) concordou em colocar esse tema nas comissões e sugeriu que todas se aprofundem no assunto, informou que poderia enviar material para que analisassem como esse tema pode se encaixar nas comissões. O Plano de Ação foi aprovado por unanimidade. Dando seguimento ao ponto de pauta seguinte, a Secretária Executiva do CDM-DF, Sra. Michelle Abrantes, citou a visita presencial à Mostra de Empreendedorismo Feminino do DF na I Semana Nacional do Empreendedorismo Feminino, que acontece hoje, no térreo do Edifício da Biblioteca Nacional de Brasília. Convidou a conselheira Ivonice Aires Campos Dias (Titular representante da Associação Comercial do Distrito Federal – ACDF e vice-presidente CDM-DF) para fazer a parte introdutória para falar como está sendo essa mostra, informou também que trouxeram o trailer do filme 60 Anos de Empreendedorismo no Distrito Federal. Houve inversão de pauta, para que Assuntos Gerais pudesse vir primeiro, ao que todos concordaram. A Secretária Executiva do CDM-DF, a Sra. Michelle Abrantes, relembrou as conselheiras que a próxima e última reunião será dia 11 de dezembro, segunda-feira, que a convocação será enviada e exortou que todas ficassem atentas à convocação enviada por e-mail e que o ofício seja lido com atenção, pois é preciso para a organização da reunião presencial. A ata dessa reunião será enviada com a convocação da próxima reunião. Solicitou que ficassem atentas ao pedido de assinatura das atas das reuniões anteriores, via SEI. Pediu atenção aos avisos inseridos no grupo de Whatsapp, e sugeriu um grupo exclusivo para comunicados e convocações, onde apenas os administradores podem enviar as mensagens. O Grupo de Avisos foi aprovado por unanimidade. A conselheira Ivonice Aires Campos Dias (Titular representante da Associação Comercial do Distrito Federal – ACDF e vice-presidente CDM-DF) foi convidada a falar sobre esse evento para, em seguida, assistir ao trailer do filme supracitado. A conselheira Ivonice Aires Campos Dias (Titular representante da Associação Comercial do Distrito Federal – ACDF e vice-presidente CDM-DF) falou da alegria da I Semana do Empreendedorismo no Distrito Federal realizada em parceria com a SMDF, GDF e com várias instituições de mulheres e que, unidas, entenderam essa pauta e que estão preocupadas em fomentar pequenos negócios. A abertura foi ontem com desfile lindíssimo na Esplanada. Foi muito significativo, pois o objetivo foi trazer uma mostra de cerca de 140 empresas. Ontem o evento contou com a estimativa de 400 pessoas, mesmo sendo feriado. Convidou todas a contribuir e trazer amigos e colaboradores de suas organizações, pois será de 22 a 24 de novembro. Dia 24 de novembro haverá seminário de encerramento com muitas propostas inteligentes, com várias palestras trazendo conteúdos novos acerca do empreendedorismo, acerca da postura do empreendedorismo, das novidades internacionais quanto à sustentabilidade do empreendedorismo. É uma novidade importante dessa I Semana do Empreendedorismo no Distrito Federal é que ontem foi lançado o Observatório do Empreendedorismo Feminino com uso de Inteligência Artificial desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de

Informação, Ciência e Tecnologia em parceria com mulheres empreendedoras e está à disposição de todas as empreendedoras, inclusive aquela mulher que está em casa empreendendo os cuidados com sua família, a empreendedora raiz. E o que elas sonham é que quando as crianças nascessem, a primeira palavra que elas dissessem fosse “mamãe”, a segunda, “papai” e a terceira fosse “empreendedor”, porque gostaria que a cultura do empreendedorismo, que vai ajudar a cada uma delas e seus descendentes, viesse de raiz, que a mulher contribuísse largamente com seu conhecimento e sua sensibilidade para alavancar o empreendedorismo de Hoats, que é uma nova cultura mundial, que nada mais é que empreendedorismo de cooperação, de colaboração, de parcerias. Os melhores negócios que acontecem são de parceria. A inovação tecnológica acelera grandemente quando fazem parceria, têm experiências muito próximas, com depoimentos de empresárias de destaque nacional. A inovação acontece de maneira acelerada quando estão em parceria, tendo em vista que ouvirão mais clientes e, na verdade, o cliente é o grande parceiro que têm que conquistar e levá-lo adiante no caminho do negócio. Então o empreendedorismo é uma pauta importante de saída para todas as suas questões femininas. E também está calculado que se todas as mulheres empreendedoras, que já se dedicam a seus negócios – negócios são todos – porque se todas elas, que são 52% da população, recebessem a mesma renda equivalente aos trabalhos que os homens desempenham, nós teríamos, na América Latina, 16% a mais do valor do PIB nacional. Já estão empreendendo e agora precisam aperfeiçoar aquilo que estão fazendo e a forma com que estão sendo reconhecidas, com equidade. E, para isso, tendo em vista da Lei da Governança, a Lei de Compliance, a Lei Geral da Proteção de Dados, precisam de integridade, por isso que essas leis preconizam que cada organização tenha o seu programa de integridade. A família é nossa primeira organização empreendedora, então temos de cuidar da cultura da ética na origem também, e aí vamos começar a minimizar os problemas sociais e públicos que nós temos. Agradeceu a oportunidade de falar e informou que o espaço na Biblioteca Nacional de Brasília, espaço que foi possível viabilizar, fez com que limitassem a quantidade presente na mostra, que teriam mil empresas para participar, mas elas estão se revezando. Convidou para que comprassem os presentes de Natal na Mostra para fomentar. Explicou que o objetivo maior aqui não é vender, elas sabem - estão tendo palestra todos os dias - mas que as marcas se somem, que aprendam umas com as outras, um aprendizado continuado. E em todas as tardes haverá sessão de autógrafos de livros escritos por mulheres. Reiterou o convite e agradeceu a oportunidade de falar e avisou que gostaria de agradecer com um lanche. A Secretária Executiva do CDM-DF, a Sra. Michelle Abrantes, convidou todas a assistirem o trailer do filme 60 Anos de Empreendedorismo. O trailer foi passado e a Secretária Executiva do CDM-DF, a Sra. Michelle Abrantes, procedeu ao encerramento da reunião e convidou as conselheiras do presencial a participarem do lanche oferecido e a visitarem o evento. Nada mais a ser tratado, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim, pela Presidente e pelos(as) membros(as) do Conselho presentes na reunião.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000404 | B
Processo 00070-00003823/2023-31

Notifica-se o Sr. DAVI DA SILVA VARÃO, CPF 70* *** ***, nº 1, que no dia 07 de agosto de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000404 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000613 | B
Processo 00070-00004507/2023-86

Notifica-se o Sr. JOSÉ ALVES DA FRANCA, CPF 05* *** ***, nº 3, que no dia 09 de agosto de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000613 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000618 | B
Processo 00070-00004512/2023-99

Notifica-se o Sr. JOSÉ CARLOS BARBOSA TEIXEIRA, CPF 10* *** ***, nº 4, que no dia 09 de agosto de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000618 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado

com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 572/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00000521/2021-49, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, pois, patente a configuração do “excludente de ilicitude do “Estado de Necessidade” e julgar IMPROCEDENTE o Auto de Infração nº 3835-D, datado de 25/01/2021 lavrado em desfavor de VALDISON CAMPOS DE SOUZA e ainda determino o arquivamento do presente processo. INTIME-SE a recorrente da presente decisão.

Brasília/DF, 29 de novembro de 2023
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00006157/2022-10, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1095, datado de 26/07/2022, lavrado em desfavor de LOURIVAL ALVES MAIA FILHO e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 247, inciso II, do Decreto nº 38.981/2018 e aplicada em razão do infrator incorrer na violação do disposto nos incisos VIII, XLI e LXIX do artigo 267 deste mesmo Decreto – fora calculada conforme o Anexo II e artigo 250, inciso I, igualmente integrantes do Decreto nº 38.981/2018.

CIENTIFICO-O de que, em caso de recidiva das infrações apuradas, poderá ser aplicada nova penalidade de MULTA, agravada por reincidência específica, cumulativamente às sanções oriundas de esferas PENAIS.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o artigo 279 do Decreto nº 38.981/2018, o autuado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento dessa decisão para recorrer, caso queira, em segunda e última instância administrativa ao titular da Secretária de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 19 de maio de 2023
MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 119, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados a com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria 107 de 03 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados a com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria 107 de 03 de novembro de 2023:

§ 1º - Região Administrativa de Brazlândia - RA IV:

- I – Processo: 00111-00008782/2022-37
- II - Processo: 00111-00008818/2022-82
- III- Processo: 00111-00008817/2022-38
- IV - Processo: 00111-00008815/2022-49
- V- Processo: 00111-00008895/2022-32
- VI – Processo: 00111-00008890/2022-18
- VII – Processo: 00111-00009030/2022-9
- 3VIII – Processo: 00111-00009037/2022-13
- IX – Processo: 00111-00009038/2022-50
- X - Processo: 00111-00009031/2022-38
- XI - Processo: 00111-00009040/2022-29
- XII - Processo: 00111-00009042/2022-18
- XIII - Processo: 00111-00009041/2022-73

§ 2º - Região Administrativa de Brasília:
 I – Processo: 0111-001035/2011
 II - Processo: 0390-000415/2012
 III- Processo: 00390-00002490/2019-32
 IV - Processo: 00111-00008066/2022-50
 V- Processo: 00111-00008069/2022-93
 VI – Processo: 00111-00008067/2022-02
 VII – Processo: 00111-00008246/2022-31
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 107ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 10 de novembro de 2023, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.50.41	125	R\$ 151.966,18

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI, no valor total de R\$ 151.966,18 (cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 107ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 10 de novembro de 2023, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.50.41	125	R\$ 199.196,60

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI, no valor total de R\$ 199.196,60 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos), sendo R\$ 99.598,30 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos) para o exercício de Janeiro de 2024 e R\$ 99.598,30 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos), para o exercício de Fevereiro de 2024.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL

U.O. Favorecida

PORTARIA Nº 264, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a utilização dos bens e espaços públicos esportivos e de lazer sob a gestão da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e sobre a cobrança de preço público.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.269, de 08 de dezembro de 2023, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A utilização dos bens e espaços públicos esportivos e de lazer do Distrito Federal, sob a gestão da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, será realizada de acordo com o disposto nesta Portaria.

§1º Para os fins desta Portaria, consideram-se espaços e instalações esportivas:

I – Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade;

II – Ginásio de Esportes - Samambaia;

III – Parque Aquático Cláudio Coutinho;

IV – Estádio popularmente conhecido como "Bezerrão";

V – Estádio Joaquim Domingos Roriz (Rorizão);

VI – Estádio popularmente conhecido como "Abadião";

VII – Estádio Augustinho Lima.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, exemplificativamente, considera-se:

I - bem: todo e qualquer equipamento em sua totalidade ou parte dele;

II - evento: acontecimentos técnico-científicos (ex.: congressos, seminários, convenções e conferências); comerciais (ex.: feiras, mostras e exposições); artísticos (ex.: shows, peças teatrais e exposições artísticas); sociais (ex.: formaturas, banquetes, almoços comemorativos e coquetéis); religiosos (ex.: cultos, casamentos, encontros, festas e celebrações religiosas); esportivos; beneficentes; campanhas de conscientização e semelhantes;

III - eventos esportivos: corridas, jogos, campeonatos, apresentações, demais competições esportivas;

IV - Termo de Autorização de Uso: instrumento pelo qual a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer formaliza a autorização de uso precário dos bens e espaços públicos esportivos e de lazer sob sua gestão, mediante pagamento ou não, estando nele expressas as condições de uso, os direitos e deveres das partes, bem como poderá ser unilateralmente revogado, sem direito a qualquer indenização, mediante justificativa motivada em interesse público na sua retomada; e

V - diária: período equivalente a 24 (vinte quatro) horas com início às 8 (oito) horas e término às 8 (oito) horas do dia seguinte, de acordo com o horário de Brasília - DF.

Art. 3º Podem fazer uso dos bens e espaços públicos esportivos e de lazer pessoas físicas e jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados concomitantemente mais de um espaço e/ou instalação esportiva no caso de ações e projetos cujo porte assim o exijam.

Art. 4º A utilização dos bens e espaços públicos esportivos e de lazer deve se pautar pelos seguintes princípios:

I - desburocratização, democratização e estímulo ao uso dos bens e espaços públicos esportivos e de lazer;

II - do interesse público referente ao uso dos bens e espaços públicos esportivos e de lazer;

III - o esporte e o lazer como condutores de desenvolvimento e qualidade de vida, de caráter social e econômico.

Art. 5º A utilização dos bens e espaços públicos esportivos e de lazer deve observar as especificidades da gestão de cada espaço e as diretrizes de uso e ocupação.

§1º A utilização dos bens e espaços públicos esportivos e de lazer será feita, prioritariamente, por iniciativas das equipes, clubes, federações e confederações, e por iniciativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

§2º Toda utilização que envolver intervenções físicas provisórias, incluindo engenhos publicitários, dependerá de anuência prévia da Secretaria de Esporte e Lazer.

§3º Os eventos de natureza esportiva terão preferência sobre os demais eventos.

Art. 6º Após a sua utilização, os bens e espaços públicos esportivos e de lazer deverão ser devolvidos à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer nas mesmas condições de limpeza, integridade e uso indicados em termo de vistoria próprio, que integrará o processo SEI específico de autorização de uso.

Art. 7º É vedada a sublocação dos bens e espaços públicos esportivos e de lazer cuja utilização tenha sido autorizada de acordo com o disposto nesta Portaria, acarretando em nulidade da autorização.

SEÇÃO I

DA SOLICITAÇÃO DE RESERVA

Art. 8º A solicitação para utilização dos bens e espaços públicos esportivos e de lazer deverá ser protocolada, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da realização do evento,

na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, que atuará e encaminhará à área técnica responsável pela instrução do processo.

§1º No Requerimento deverá constar, obrigatoriamente:

- I - o espaço ou instalação contendo a metragem que pretende utilizar;
 - II - qualificação do responsável pelo evento, nome fantasia, razão social, endereço comercial, email(s) e telefone(s) com DDD para contato;
 - III - denominação do evento;
 - IV - tipologia do evento: corrida, jogo, campeonato, congresso, convenção, seminário, encontro, simpósio, feira, exposição, conferência, show ou outros;
 - V - estimativa de público;
 - VI - dimensão do evento: local, regional, nacional ou internacional;
 - VII - período do evento, incluindo data de realização, de montagem e de desmontagem, com seus respectivos horários e metragem detalhada;
 - VIII - forma de acesso do público: aberto ao público, com cobrança de ingresso ou taxa de inscrição, restrito ou outros;
 - IX - estimativa do número de participantes, detalhando de outros estados, se houver.
- §2º Além da solicitação de que trata o caput deverá, no que couber, ser apresentada pela Requerente:
- I - comprovante de comunicação do evento junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública;
 - II - comprovante de comunicação do evento ao Juizado da Infância e da Juventude;
 - III - comprovante de pagamento junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD);
 - IV - Licenciamento para Eventos expedida pela Administração Regional, antes da execução do evento;
 - V - CPF, se Pessoa Física e comprovante de residência em seu nome;
 - VI - CNPJ, se Pessoa Jurídica e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
 - VII - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - VIII - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor Individual;
 - IX - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais/empresárias;
 - X - inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades não-empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - XI - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - XII - Certidão Negativa de Débitos de Tributos de competência do Distrito Federal emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;
 - XIII - Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da empresa com domicílio ou sede fora do Distrito Federal;
 - XIV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - XV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
 - XVI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
 - XVII - apólice de seguro de responsabilidade civil e de terceiros;
 - XVIII - cópia dos contratos firmados com as empresas de segurança/vigilância, limpeza, brigadistas e UTI e/ou UTE Móvel quando houver exigência legal, contendo a relação com CPF dos prestadores dos serviços;
 - XIX - Em caso de realização de eventos esportivos oficiais, caberá a apresentação de documento com chancela pela entidade representante daquela modalidade.

§3º Para cada Termo de Autorização de Uso deverá ser autuado novo processo.

§4º A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer não se responsabiliza pelas licenças, alvarás e autorizações para funcionamento emitidas pelas Administrações Regionais, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como não se responsabiliza pela aprovação dos projetos pelos órgãos e entidades competentes (órgãos de segurança, órgãos responsáveis pela mobilidade urbana, Vigilância Sanitária, dentre outros).

§5º O licenciamento para a realização de eventos, exigido pela Lei nº 5.281, de 24 de dezembro de 2013 e Decreto nº 35.816, de 16 de setembro de 2014 e demais normativos vigentes, deverá obrigatoriamente ser apresentado para execução/realização do evento.

Parágrafo Único. Caberá à área técnica responsável pela instrução processual, justificar eventual ausência de documentos.

SEÇÃO II DO PREÇO PÚBLICO

Art. 9º Para utilização dos bens e espaços públicos esportivos e de lazer sob a gestão da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer serão cobrados os preços públicos, conforme estabelecidos nos anexos desta Portaria.

§1º Os preços públicos de que trata o caput deverão ser recolhidos através de transferência ou depósito bancário, destinado ao Fundo de Apoio ao Esporte (CNPJ nº 02.977.827/0001-85), Banco Regional de Brasília-BRB, Agência 100, Conta Corrente nº 012726-2.

§2º Para eventos esportivos de caráter nacional ou internacional a serem realizados nos Estádios, o recolhimento ocorrerá da seguinte forma:

I - tratando-se de partida de futebol oficial será devido, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após sua realização, o pagamento do valor equivalente a 10% (dez por cento) da

renda bruta arrecadada, considerando o valor indicado no borderô, publicado pela organização esportiva responsável;

II - tratando-se de eventos esportivos envolvendo equipes locais, da região Centro-Oeste ou envolvendo clubes que disputam Competições Esportivas a nível Local/Regional ou equivalente, o preço público devido será estabelecido conforme os anexos para cada Estádio.

Parágrafo único. Nos dias destinados a treinamento, ensaio, montagem e desmontagem do evento, será cobrado o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do preço público dos bens e espaços públicos esportivos e de lazer especificados no artigo 1º e seus anexos.

Art. 10. Constatados danos ao patrimônio público, a Autorizatória deverá cobrir toda e qualquer despesa relativa a manutenção e à conservação do objeto da Autorização de Uso, bem como os danos porventura causados por seus agentes.

Parágrafo único. Caso a reparação do dano impossibilite a utilização dos espaços reservados para outros eventos, a Autorizatória deverá pagar, a título de lucro cessante, o valor correspondente à diária do espaço inutilizado, durante o período necessário à sua completa recuperação.

Art. 11. Para a utilização dos bens e espaços públicos esportivos e de lazer de que trata esta Portaria, os preços públicos poderão ser recolhidos em duas parcelas, sendo 25% (vinte e cinco por cento) a título de garantia de reserva, no prazo de 72h (setenta e duas horas) da confirmação da data solicitada e os 75% (oitenta e cinco por cento) restantes na assinatura do Termo de Autorização de Uso.

I - O cancelamento da reserva ou do evento, por parte do requerente, não enseja restituição dos valores já recolhidos.

II - O pagamento do valor restante deverá ser efetuado em até 4 (quatro) dias úteis antes do início da autorização de uso.

III - O não cumprimento desta disposição implicará no cancelamento automático da reserva/do evento, sendo que o valor recolhido não será restituído e, também, não poderá ser reutilizado em data posterior.

IV - Nas hipóteses que o recolhimento não ocorra ao Fundo de Apoio ao Esporte no prazo estipulado, poderá ser emitido Documento de Arrecadação - DAR pelo SISLANCA/SEFAZ;

V - A reserva dos bens e espaços públicos esportivos e de lazer será automaticamente cancelada, sem aviso prévio, caso o solicitante não efetive o depósito do percentual, conforme prazo estabelecido no caput deste artigo.

Parágrafo único. Somente após a entrega dos documentos relacionados no art. 8º, §2º e a comprovação do pagamento do preço público disposto no art. 11, o Termo de Autorização de Uso poderá ser assinado.

Art. 12. Para eventos institucionais diretamente realizados por órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, não serão devidos o pagamento do preço público para a utilização dos bens e espaços públicos esportivos e de lazer, sendo vedada a sublocação ou qualquer outra forma de correalização.

§1º O titular da pasta deverá apresentar os documentos necessários para a formalização do Termo de Autorização de Uso: cópia do ato de sua nomeação, cópia do seu documento de identidade e cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica do Órgão (CNPJ).

§2º Os órgãos da Administração Pública do Distrito Federal serão responsáveis pela conservação e integridade dos bens utilizados, conforme relatório de vistoria.

§3º Os órgãos da Administração Pública do Distrito Federal ficam obrigados a cumprir todas as normas de utilização dos bens e espaços públicos esportivos e de lazer sob a gestão desta Secretaria.

§4º A isenção prevista no caput deste artigo aplica-se aos jogos realizados entre as seleções brasileiras principais de quaisquer modalidades esportivas e as seleções principais de outros países. Isso ocorrerá mediante requerimento da respectiva Confederação Brasileira da modalidade esportiva, respeitada a disponibilidade de data para a realização da competição esportiva.

SEÇÃO III

DA SEGURANÇA E OUTROS SERVIÇOS

Art. 13. A Autorizatória é responsável, total e exclusivamente, pela segurança durante o período de realização do evento, incluindo os períodos de montagem e desmontagem.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer não se responsabilizará por ocorrências de furtos ou roubos de nenhuma espécie nas áreas internas e externas do bem público utilizado, durante o período de vigência da Autorização de Uso.

Art. 14. A Autorizatória ficará responsável por instalar geradores de energia elétrica para a realização dos eventos, quando necessário.

Art. 15. A instalação de qualquer tipo de estrutura de montagem não será permitida:

I - A uma distância inferior a 60 (sessenta) centímetros dos hidrantes, sistemas de segurança e/ou locais que impeçam o livre acesso aos mesmos.

II - em locais que impeçam ou dificultem o livre acesso às saídas de emergência.

III - A uma distância inferior a 4 (quatro) metros dos postos de serviços de telecomunicações, sanitários, escadas rolantes e elevadores, ou em locais que impeçam ou dificultem o livre acesso.

Art. 16. O serviço de carga e descarga de material deve ser realizado exclusivamente através dos portões designados para esse fim, preservando as entradas sociais apenas para o acesso do público.

§1º Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria poderá executar a interdição da área autorizada.

§2º Os caminhões e veículos destinados à carga e descarga de materiais devem permanecer apenas pelo tempo necessário para descarregar e/ou carregar.

Art. 17. A Autorizatória deverá manter e entregar o bem autorizado em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento. Ela se obriga a mantê-lo e devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu, sendo de sua responsabilidade e custo o fornecimento de materiais de higiene e limpeza necessários para tal finalidade.

§1º A Autorizatória providenciará a limpeza dos banheiros, utilizando coletoras de lixo e carros de apoio para evitar o trânsito de resíduos junto ao público do evento. Além disso, deverá equipar os banheiros com papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e demais materiais de limpeza necessários à execução dos serviços, incluindo lixeiras durante o evento.

§2º A Autorizatória deverá manter a equipe de limpeza por ela contratada durante todo o evento.

§3º É de responsabilidade da Autorizatória tomar as providências junto aos expositores para que os resíduos e rejeitos dos stands sejam ensacados e depositados em local determinado.

§4º Todos os profissionais de limpeza que operem algum tipo de equipamento devem estar devidamente treinados e capacitados para o manuseio, a fim de evitar danos aos locais e acidentes na operação.

§5º Todas as áreas autorizadas ao evento devem ser limpas (lavadas, aspiradas, etc.), incluindo os espaços utilizados pelas prestadoras de serviços, como banheiros, local de almoço, carga e descarga, etc.

§6º A Autorizatória deverá providenciar contêineres para o armazenamento e a remoção dos resíduos gerados, desde o início da montagem até o término da desmontagem do evento, responsabilizando-se pelo adequado acondicionamento e remoção dos resíduos e rejeitos gerados durante o referido período, conforme a legislação vigente.

§7º Todos os resíduos e rejeitos devem ser separados, em conformidade com a legislação vigente. Em cada ponto de coleta, deve haver recipientes para resíduo orgânico, rejeitos e resíduos recicláveis, diferenciados por tipo e respectivas cores.

§8º A limpeza deve ser concluída pela Autorizatória dentro do período autorizado para a desmontagem (data e horário). Se a conclusão da limpeza do evento ultrapassar o horário estipulado, o recebimento do bem público utilizado poderá, a critério da Secretaria, ser realizado no dia seguinte.

§9º Caso a limpeza não esteja satisfatória, a Secretaria não receberá o bem, sendo a Autorizatória obrigada a refazê-la imediatamente.

§10º É proibido o trânsito de carros de mão, empilhadeiras manuais e/ou similares nos locais com piso em granito, inclusive nos gramados dos estádios, a fim de evitar danos permanentes.

Art. 18. A Autorizatória deve manter, durante a montagem, realização e desmontagem do evento, equipe de profissionais das áreas necessárias à estrutura e instalações físicas do evento.

Art. 19. Anualmente, reserva-se o percentual de 20% (vinte por cento) da ocupação anual da agenda para a utilização dos bens sob a gestão da Secretaria de Esporte e Lazer em eventos realizados pelos órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, mediante apresentação de justificativa, respeitando os eventos previamente agendados.

SEÇÃO IV DA FISCALIZAÇÃO E DAS VISTORIAS

Art. 20. Os servidores lotados no bem público ou nas instalações esportivas e/ou previamente designados pela Secretaria de Esporte e Lazer acompanharão todo o evento (durante a montagem, realização e desmontagem) com livre acesso a todas as áreas dos bens utilizados.

Parágrafo único. Os servidores designados devem dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos ao organizador ou responsável pelo evento.

Art. 21. A Secretaria de Esporte e Lazer comunicará ao organizador ou responsável pelo evento, por e-mail, a data e horário da realização conjunta do relatório de vistoria inicial para recebimento do bem público e da vistoria final do evento para devolução do mesmo.

§1º Os relatórios de vistorias, sempre que possível, serão emitidos logo após a realização das vistorias e assinados pelas partes (Secretaria de Esporte e Lazer e organizador ou responsável pelo evento).

§2º Caso a Autorizatória não realize as vistorias das dependências, a sua ciência será presumida, e ela acatará os relatórios das vistorias realizadas pelo servidor da Secretaria de Esporte e Lazer, não cabendo questionamentos ou discordâncias.

Art. 22. O responsável pelo evento assinará o Termo de Responsabilidade sobre a utilização dos bens públicos, quando couber.

SEÇÃO V DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 23. A Autorizatória do evento se obriga a:

I - atender a todas as condições desta Portaria, dirigindo-se à Secretaria de Esporte e Lazer, diretamente ou por meio de seus representantes legais, sempre que houver dúvidas ou eventuais necessidades relativas à utilização dos bens constantes no Termo de Autorização de Uso firmado entre as partes, sendo vedado, sem a autorização prévia e escrita da Secretaria, ceder ou transferir o uso dos bens autorizados a terceiros. A Secretaria de Esporte e Lazer, nesta hipótese, poderá revogar a autorização de uso dos bens, sem que a Autorizatória tenha direito a restituições ou indenizações;

II - reparar todo e qualquer dano causado por seus funcionários, prepostos e terceiros contratados, durante todas as fases do evento;

III - desocupar o bem na data e horário determinados no Termo de Autorização de Uso. Na hipótese do não cumprimento desta disposição, a Autorizatória deverá pagar o número de diárias correspondente ao atraso, por meio do recolhimento ao Fundo de Apoio ao Esporte - FAE;

IV - observar e cumprir todas as normas para a realização de eventos, sendo de sua exclusiva responsabilidade providenciar as informações necessárias para cumprir as exigências legais específicas de cada evento;

V - manter representantes credenciados presentes durante todo o período do evento (montagem, realização e desmontagem) para responder pelo cumprimento desta Portaria;

VI - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante da Secretaria de Esporte e Lazer;

VII - recolher e retirar os resíduos e rejeitos gerados durante o evento das dependências internas e externas do bem, observando cada etapa da gestão dos resíduos sólidos para demonstrar a promoção do gerenciamento ambientalmente adequado, nos termos da legislação vigente;

VIII - assumir total responsabilidade pelas contratações firmadas com terceiros para a prestação de serviços necessários ao evento;

IX - assumir todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos e multas, resultantes da execução do evento;

X - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando ocorrer a espécie de acidente envolvendo a Autorizatória, seus empregados, seus contratados ou terceiros;

XI - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada ao evento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

XII - efetuar a abertura de todos os portões para a saída do público após o evento;

XIII - assegurar à pessoa com deficiência visual, acompanhada de cão-guia, o direito de ingressar e permanecer com o animal no bem autorizado para o evento, nos termos da legislação vigente;

XIV - reparar os danos aos equipamentos, materiais ou instalações físicas dos bens utilizados, realizando os serviços necessários para esse fim e, em caso de bens móveis, proceder às devidas substituições por outros similares;

XV - promover acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência sensorial ou motora, bem como para aquelas com mobilidade reduzida, atendimento prioritário e outras, conforme estabelecido na legislação vigente;

XVI - abster-se de qualquer iniciativa que implique ônus para a Secretaria de Esporte e Lazer;

XVII - assumir a exclusiva e total responsabilidade por eventual violação dos direitos autorais e de propriedade industrial de terceiros ou quaisquer outros;

XVIII - assegurar que os funcionários das empresas prestadoras de serviço ao evento estejam devidamente uniformizados e/ou identificados com crachás da empresa;

XIX - adotar todas as medidas de segurança adequadas e impedir a entrada de produtos explosivos ou armas em qualquer dependência dos bens e instalações esportivas e de lazer da Secretaria de Esporte e Lazer;

XX - proibir a colocação de qualquer material ou equipamento que impeça ou dificulte o acesso ou uso dos hidrantes existentes;

XXI - proibir a retirada dos extintores de incêndio de seus pontos fixos para serem utilizados em outro local como extintores de prontidão;

XXII - manter livres as saídas de emergência e suas sinalizações, impedindo o armazenamento de qualquer tipo de material ou equipamento nos referidos locais;

XXIII - solicitar previamente a instalação de qualquer blimp, elemento, faixas, painéis ou equivalentes nos bens da Secretaria de Esporte e Lazer, sendo obrigatória a desmontagem logo após o término do evento;

XXIV - observar os limites de capacidade de carga transitado nos pisos em todos os bens e instalações esportivas e de lazer sob a gestão da Secretaria de Esporte e Lazer;

XXV - não é permitido instalar equipamentos para fornecimento de alimentos e bebidas nas áreas carpetadas dos bens, ficando a Autorizatória inteiramente responsável pelos danos que venham a ocorrer;

XXVI - montagens de palcos e estruturas diversas no gramado dos estádios deverão ser previamente analisadas e aprovadas;

XXVII - cumprimento de normativos relativos ao Desporto Nacional.

Art. 24. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer obriga-se a:

I - entregar a Autorizatória, após a vistoria inicial, os bens e instalações esportivas e de lazer a serem utilizados, devidamente desocupados e limpos na data e horário programado; e

II - colocar à disposição da Autorizatória servidor para prestar as informações e suporte necessários para a utilização dos bens e instalações esportivas e de lazer, por meio de emissão de relatórios de vistorias e do Termo de Autorização de Uso.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. A Secretaria de Esporte e Lazer desobriga-se de quaisquer perdas ou danos ocorridos com os materiais e/ou equipamentos de propriedade da Autorizatória, de seus prestadores de serviços e de expositores.

Art. 26. A Secretaria de Esporte e Lazer isenta-se de quaisquer responsabilidades, ficando a cargo exclusivo do organizador ou responsável pelo evento assumir os custos relacionados a acidentes pessoais envolvendo a equipe contratada, prestadores de serviço, participantes e expositores.

Art. 27. Qualquer concessão das partes em relação ao não cumprimento das cláusulas do Termo de Autorização de Uso será considerada uma mera cortesia, não implicando renúncia ou alteração do termo ou de suas cláusulas, que podem ser exigidas a qualquer momento.

Art. 28. É permitido livre acesso dos servidores públicos devidamente identificados e a serviço da Secretaria de Esporte e Lazer nos bens e instalações esportivas e de lazer que se encontrem sob autorização de uso.

Art. 29. Fica expressamente vedado o ingresso de menores de 14 (quatorze) anos aos espaços autorizados, durante o período de montagem e desmontagem dos eventos.

Art. 30. Para fins promocionais, cabe à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer o direito a 3% (três por cento) de convites, considerando a capacidade total do bem utilizado.

Parágrafo único. Ficará reservado para a Secretaria de Esporte e Lazer a tribuna de honra e 2 (dois) camarotes do Estádio Bezerrão.

Art. 31. A Autorizatória compromete-se a divulgar, no seu plano de mídia, a Secretaria de Esporte e Lazer como apoiadora do evento sempre que for concedido qualquer apoio.

§1º Toda e qualquer divulgação/aplicação da marca deverá ser aprovada previamente pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Esporte e Lazer.

§2º O não cumprimento desta obrigação implica no impedimento de novos apoios pelo período de 1 (um) ano.

Art. 32. A utilização de explosivos, gases líquidos (GLP), tóxicos, combustíveis, materiais de fácil combustão nas áreas internas dos bens e instalações esportivas e de lazer, espaços, instalações e/ou equipamentos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer deverá ser submetida à análise e aprovação dos órgãos competentes.

Parágrafo único. É vedado a utilização de GLP nos estádios.

Art. 33. A Secretaria de Esporte e Lazer reserva-se o direito de supervisionar os serviços executados por terceiros, informando à Autorizatória sobre os trabalhos que não estejam obedecendo às disposições regulamentares ou aos padrões normalmente seguidos na execução de tarefas semelhantes, interrompendo-os imediatamente na falta de providências da Autorizatória.

Parágrafo Único. Caso sejam constatados procedimentos inadequados em qualquer fase referente à utilização dos bens e instalações esportivas e de lazer, a Secretaria de Esporte e Lazer poderá intervir a qualquer momento junto à Autorizatória para que efetue as adequações pertinentes, visando à reparação da ação, dano(s) e/ou prejuízo(s).

Art. 34. A Secretaria de Esporte e Lazer realizará a rescisão imediata do Termo de Autorização de Uso a qualquer momento, em caso de ocorrência grave, infração ou descumprimento desta Portaria.

Art. 35. O Secretário de Estado de Esporte e Lazer poderá arbitrar justificadamente sobre os casos omissos nesta Portaria, a fim de garantir as condições de segurança e o perfeito funcionamento dos bens e instalações esportivas e de lazer.

Art. 36 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

ANEXO I

PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DO PARQUE DA CIDADE				
ESPAÇO	CAPACIDADE/PAX	PÉ DIREITO	ÁREA - M²	VALOR DIÁRIA
1. PAVILHÃO A	17.400	6,5	32.000	R\$ 25.000,00

ANEXO II

GINÁSIO DE ESPORTES - SAMAMBAIA		
FINALIDADE	PERÍODO DE USO	TAXA DE USO
1. Com fins lucrativos (apresentações artísticas, show e eventos diversos)	Diária	R\$ 1.000,00
2. Com fins promocionais, culturais ou educacionais, eventos esportivos	Diária	R\$ 400,00
3. Eventos sem fins lucrativos	Diária	R\$ 200,00

ANEXO III

PARQUE AQUÁTICO CLÁUDIO COUTINHO		
FINALIDADE	PERÍODO DE USO	TAXA DE USO
1. Eventos Esportivos Sem Fins Lucrativos	Diária	R\$ 500,00
2. Eventos Esportivos Diversos	Diária	R\$ 3.000,00

ANEXO IV

ESTÁDIO POPULARMENTE CONHECIDO COMO "BEZERRÃO"		
FINALIDADE	PERÍODO DE USO	TAXA DE USO
1. Competições Esportivas Local/Regional (ou equivalente)	Diária	R\$ 2.000,00
2. Competições Esportivas Nacionais/Internacionais (ou equivalentes)	Diária	10% (dez por cento) da renda bruta do evento (Borderô)
3. Eventos com fins lucrativos de Natureza Diversa	Diária	R\$ 27.000,00
4. Eventos sem fins lucrativos de Natureza Diversa	Diária	R\$ 3.000,00

ANEXO V

ESTÁDIO POPULARMENTE CONHECIDO COMO "RORIZÃO"		
FINALIDADE	PERÍODO DE USO	TAXA DE USO
1. Competições Esportivas Local/Regional (ou equivalente)	Diária	R\$ 1.000,00
2. Competições Esportivas Nacionais/Internacionais (ou equivalentes)	Diária	10% (dez por cento) da renda bruta do evento (Borderô)
3. Eventos com fins lucrativos de Natureza Diversa	Diária	R\$ 15.000,00
4. Eventos sem fins lucrativos de Natureza Diversa	Diária	R\$ 2.000,00

ANEXO VI

ESTÁDIO POPULARMENTE CONHECIDO COMO "ABADIÃO"		
FINALIDADE	PERÍODO DE USO	TAXA DE USO
1. Competições Esportivas Local/Regional (ou equivalente)	Diária	R\$ 1.000,00
2. Competições Esportivas Nacionais/Internacionais (ou equivalentes)	Diária	10% (dez por cento) da renda bruta do evento (Borderô)
3. Eventos com fins lucrativos de Natureza Diversa	Diária	R\$ 15.000,00
4. Eventos sem fins lucrativos de Natureza Diversa	Diária	R\$ 2.000,00

ANEXO VII

ESTÁDIO AUGUSTINHO LIMA		
FINALIDADE	PERÍODO DE USO	TAXA DE USO
1. Competições Esportivas Local/Regional (ou equivalente)	Diária	R\$ 1.000,00
2. Competições Esportivas Nacionais/Internacionais (ou equivalentes)	Diária	10% (dez por cento) da renda bruta do evento (Borderô)
3. Eventos com fins lucrativos de Natureza Diversa	Diária	R\$ 15.000,00
4. Eventos sem fins lucrativos de Natureza Diversa	Diária	R\$ 2.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

Data: 07 de dezembro de 2023 (quarta-feira)

Horário: a partir das 14h

Local: A reunião foi realizada por videoconferência, por meio do link:

<https://meet.jit.si/IntegralDrawingsRotateRather>

Estiveram presentes pela DICOL/SEMA/DF Maricleide Maia Said e Hiago Stuart Brito

Fareco. A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said – Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com o Presidente da Câmara.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Israel Dourado Guerra
- Secretaria de Estado de Obras/SO/DF, Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira
- Secretaria de Estado de Obras/SO/DF, Giovanna Abbade Galesso Coev
- Polícia Militar do Distrito Federal – PM/DF, 2º TEN QOPM André Luiz Pereira Araújo
- Polícia Militar do Distrito Federal – PM/DF, 2º Tem. QOPM Allisson Monteiro Cavalcante
- Secretaria de Estado da Casa Civil CACI/DF, Jessica Barros de Aguiar
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, Marcus Vinicius Batista de Souza
- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF, Peter Otávio Costa

1 – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO Nº: 00391-00014518/2021-71

INTERESSADO: Genilson Alves de Melo

PROCURADOR: Juliana Braga Gomes - Defensora Pública do Distrito Federal

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7224/2021

3.5 Processo: 00391-00018486/2021-82

Interessado: ALÍRIO LIMA DOS SANTOS – AI 4955/2021

Representante legal: Barnabe Artur da Silva Junior – OAB/DF 35051

3.6 Processo: 00391-00003348/2022-80

Interessado: GC Coelho Comercial de Alimentos – AI 4574/2022

Representante legal: Guilherme Campos Coelho – Sócio Proprietário

3.7 Processo: 00391-00000313/2022-99

Interessado: Condomínio Rural Solar da Serra – AI 7405/2022

Representante legal: Natália Alves Gonçalves – OAB/DF 68.644

3.8 Processo: 00391-00000654/2022-64

Interessado: OGB Administração e Participações LTDA – AI 4961/2022

Representante legal: O mesmo

3.9 Processo: 00391-00002463/2021-56

Interessado: Leticia Alves de Moura – AI 0941/2021

Representante legal: Louer Mesquita de Moura – OAB 3381

3.10 Processo: 00391-00006099/2022-84

Interessado: Luciana Dantas Cunha Campos – AI 7430/2022

Representante legal: Jose Mauricio de Oliveira – OAB/DF 7379

3.11 Processo: 00391-00003265/2022-91

Interessado: Jacinto Rodrigues Lima

Representante legal: O mesmo

4. PROCESSOS DISTRIBUIDOS

4.1 Processo: 00391-00004596/2022-48

Interessado: CASCOL Combustíveis para Veículos LTD

Representante legal: O mesmo

4.2 Processo: 00391-00010530/2022-97

Interessado: Tirol Comércio de Bebidas e Alimentos LTDA Bartolomeu Forneria Bartô

Representante Legal: João Paulo Stoppa Araújo

4.3 Processo: 00391-00008848/2022-16

Interessado: Condomínio Sublime Mirante Residence

Representante Legal: Antônio André de Albuquerque Oliveira - Condomínio Sublime Mirante Residence

4.4 Processo: 00391-00009530/2022-44

Interessado: Karserv Combustíveis Lubrificantes e Serviços Ltda.

Representante Legal: Natalia Lopes Silva Dornas

4.5 Processo: 00391-00009288/2021-28

Interessado: Felipe Porto

Representante Legal: o mesmo

4.6 Processo: 00391-00018537/2021-76

Interessado: Marcelo Gonçalves Nunes

Representante Legal: João Roberto Brito Fernandes OAB/DF 58.209

ISRAEL DOURADO GUERRA

Presidente da CJAI/CONAM/DF

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 00391-00008848/2022-16. INTERESSADO: Condomínio Sublime Mirante Residence. PROCURADOR: Antônio André de Albuquerque Oliveira - Condomínio Sublime Mirante Residence. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 07785/2022. RELATORA: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF. EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição sonora. Transgressão do artigo 2º e 7º da Lei distrital nº 4.092/2008. Recurso conhecido e não provido. Decisões de primeira e segunda instâncias confirmadas. Manutenção da penalidade de multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 32ª reunião extraordinária, ocorrida em 21 de dezembro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 156/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (108834713), proferida em 1ª instância e Decisão nº 99/2023 - SEMA/GAB/AJL (124040590) de segunda instância, para manter o valor da penalidade de multa em R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) pela seguinte conduta: “Perturbação da paz e do sossego públicos pela emissão de ruídos acima do limite permitido pela Lei Distrital 4092/2008. Apurou-se no dia 05/10/22, às 08h54min, uma média LAeq de 66,6 dB(A), em período noturno, área exclusivamente/estritamente residencial. O ruído era proveniente de maquinário relativo à filtragem de água e aquecedor. O limite máximo permitido para a área, período diurno, é de 50 dB, e noturno 45dB.” Publique-se, Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA

Presidente da CJAI/CONAM/DF

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00004596/2022-48. INTERESSADO: CASCOL Combustíveis para Veículos LTDA. PROCURADOR: O mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2784/2022. RELATORA: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF. EMENTA: Direito ambiental e direito administrativo. auto de infração nº 2784/2022. Prática da infração prevista no inciso XIII do art. 54 da lei distrital nº 41/89. Recurso conhecido e desprovido. Decisões de primeira e segunda instâncias confirmadas.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 32ª reunião extraordinária, ocorrida em 21 de dezembro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e não provido o recurso, confirmando as Decisões nº 629/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (91114615) e a Decisão nº 101/2023 - SEMA/GAB/AJL (124769416), proferidas em 1ª e 2ª instâncias, e manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 2.389,60 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), e de advertência, em face da transgressão do art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº 41/89. Cabe ao IBRAM a constatação do cumprimento do disposto na penalidade de advertência. Publique-se, Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA

Presidente da CJAI/CONAM/DF

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00018486/2021-82. INTERESSADO: ALÍRIO LIMA DOS SANTOS. PROCURADOR: Barnabe Artur da Silva Junior – OAB/DF 35051. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 04955/2021. RELATORA: Tamara Franco Schmidt - CACI/DF. EMENTA: Direito Ambiental. Auto de Infração nº 4955/2021. Trâmite processual regulamentado no Decreto Distrital nº 37.506/2016. Parcelamento irregular de solo. Recurso Conhecido e Provido parcialmente.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 32ª reunião extraordinária, ocorrida em 21 de dezembro de 2023, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e parcialmente provido o recurso, sugerindo a reforma da Decisão nº 141 (95762954), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 00391-00018486/2021-82, para declarar a improcedência do Auto de Infração nº 4955/2021 (76309364), com o cancelamento da multa, por existência de dúvida quanto a autoria, mantendo-se o Termo de Embargo nº 02052/2021 (76309698), face a comprovação da materialidade do fato, quanto ao parcelamento irregular do solo, violando os incisos I e X do art. 54 da Lei Distrital nº 041/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Publique-se, Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA

Presidente da CJAI/CONAM/DF

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 150, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 163, de 2006; 350, de 2006; 16, de 2018; 36, de 2018, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00000197/2023-12, e considerando o Recurso administrativo interposto por José Ailton Smithe Alves, referente ao Indeferimento do seu Pedido de Outorga SEI-GDF nº 07/2023 - ADASA/SRH/COU, para fins de irrigação de culturas, localizada no Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho - Distrito Federal, resolve:

CONHECER do Recurso Administrativo interposto por José Ailton Smithe Alves, eis que tempestivo e, no mérito, negar o pedido de outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de 1 (um) poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, em vista da falta de documentos necessários, e desse modo, manter o Indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 7/2023 da Superintendência de Recursos Hídricos - SRH e a decisão para o requerente obturar o poço, no prazo estabelecido, descontado o período de efeito suspensivo, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 152, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de

dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011 e nº 3, de 2012, Nota Técnica nº 87/2023 - ADASA/SAE/COFA (125446284), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00004011/2023-02, e considerando o Recurso de Revisão interposto pela empresa Supermercados Vivendas – BLT Comércio Varejista de Alimentos Ltda., face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, resolve:

CONHECER do Recurso de Revisão interposto pela empresa Supermercados Vivendas - BLT Comércio Varejista de Alimentos Ltda., eis que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, para manter a decisão exarada e o valor da penalidade imposta pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 153, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011 e nº 3, de 2012, Nota Técnica nº 94/2023 - ADASA/SAE/COFA (127494630), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00004097/2023-65, e considerando o Recurso de Revisão interposto pelo Sr. João Batista de Araújo Silva, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, resolve: (i) conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Recorrente, João Batista de Araújo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.*****48, residente e domiciliado em Ceilândia, Distrito Federal (inscrição nº 46870-3), eis que tempestivo, em face da decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb - (Proc. nº 00092-00050626/2021-11), que considerou improcedente o seu pleito; (ii) dar provimento parcial ao Recurso de Revisão interposto pelo Recorrente, João Batista de Araújo Silva, para modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, reduzindo-se a multa imposta no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) para R\$ 250,75 (duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), conforme exposto no item 2.13 acima, e, ainda, na Nota Técnica nº 94/2023-ADASA/SAE/COFA, que acolho para fazer parte integrante desta decisão, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 154, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011 e nº 3, de 2012, Nota Técnica nº 96/2023 - ADASA/SAE/COFA (127626833), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00004350/2023-81, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Sílvia Maria Peroni Costa Cordeiro/Marcelo Cerqueira Cordeiro (titular da inscrição), representado pelo seu advogado, Manoel Ferreira da Ponte, em face de decisão proferida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Resolve: não conhecer da reclamação OUV-268655/2023, apresentada em sede de Recurso, interposto por Sílvia Maria Peroni Costa Cordeiro, representada pelo seu advogado Manoel Ferreira da Ponte, eis que intempestivo, vencido o exame de mérito, e assim, manter a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que fixou o valor total de R\$ 5.370,34 (cinco mil trezentos e setenta e trinta e quatro centavos), correspondendo ao somatório da multa, da tarifa de contingência e do consumo evadido, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 155, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011 e nº 3, de 2012, Nota Técnica nº 88/2023 - ADASA/SAE/COFA (125613039), tendo em vista deliberação pela Diretoria

Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00003721/2023-15, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Humberto Vianna Bittar, em relação à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, resolve: CONHECER do Recurso de Revisão interposto por Humberto Vianna Bittar, eis que tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial e, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, para modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, e alterar, o valor evadido para R\$ 1.737,20 (um mil setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), e fixar o valor da multa em R\$ 413,00 (quatrocentos e treze reais), com a aplicação de 30% de atenuantes, definindo o valor final da cobrança em R\$ 2.150,20 (dois mil cento e cinquenta reais e vinte centavos), resultado da soma dos montantes da multa e do consumo evadido, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 156, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 14, de 2011, Memorando nº 95/2023 - ADASA/SAE/COFA (120351780), Nota Jurídica nº 165/2023 - ADASA/AJL (127095568), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001411/2023-58, e considerando a Proposta de Solução de Conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa, referente à reclamação interposta pela usuária Josefa Adriane de Macedo, sob protocolo OUV-DF 087865/2023, acerca dos procedimentos adotados pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - Caesb, resolve: ACOLHER a Proposta de Solução de Conflito apresentada pelo Ouvidor no âmbito da reclamação sob protocolo OUV-087865/2023, da Sra. Josefa Adriane de Macedo, inscrição nº 857509-6, de imóvel localizado no Riacho Fundo II - Distrito Federal, contra a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, e julgar improcedente o pedido de reconsideração da Usuária, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 157, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 14, de 2011, Nota Técnica nº 11/2023 - ADASA/SAE/COFA (107297225), Nota Jurídica nº 86/2023 - ADASA/AJL (116775268), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00003656/2022-39, e considerando a Proposta de Solução de Conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa referente à reclamação interposta pela usuária Sra. Hernanda Figueiredo dos Santos Pereira, sob protocolo Re-283179/2022, acerca dos procedimentos adotados pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - Caesb, resolve: NÃO ACOLHER a Proposta de Solução de Conflito no âmbito da Reclamação Re - 283179/2022, apresentada pela usuária Hernanda Figueiredo dos Santos Pereira, na unidade localizada no endereço quadra 211 conjunto 01, casa 39 de Samambaia, Brasília-DF, vinculada a inscrição 439489-5, em nome do titular Sr. Wendel Pereira dos Santos, mantendo-se a decisão da Caesb, por ser vazamento perceptível, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece os níveis altimétricos a serem observados visando assegurar a sustentabilidade quantitativa e qualitativa dos usos múltiplos dos recursos hídricos no reservatório do Lago Paranoá no ano de 2024, institui o Grupo de Acompanhamento e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, com base na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, e no art. 7º, incisos II e IV, e art. 8º, incisos I, II, III e XII, da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e considerando:

que a Adasa tem como missão institucional a regulação dos usos das águas com o intuito de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos, nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.285, de 2008;

que compete à Adasa definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios no Distrito Federal, visando garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, em articulação com os órgãos ou entidades competentes, nos termos do art. 8º, inciso XII, da Lei Distrital nº 4.285, de 2008; e

a necessidade de atuação integrada e articulada das entidades e órgãos envolvidos com a gestão dos recursos hídricos do reservatório do lago Paranoá, em conformidade com as respectivas competências, resolve:

Art. 1º Estabelecer os níveis altimétricos mínimos de água a serem mantidos para assegurar a sustentabilidade quantitativa e qualitativa dos usos múltiplos dos recursos hídricos no reservatório do lago Paranoá no ano de 2024, conforme a tabela em anexo.

Parágrafo único. A CEB Geração S/A deverá operar a UHE PA (Usina Hidrelétrica Paranoá) de forma a atender aos níveis altimétricos mínimos estabelecidos.

Art. 2º Para efeito desta Resolução consideram-se as seguintes definições:

I – reservatório: acumulação artificial de água destinada a quaisquer de seus usos múltiplos;

II – barragem: qualquer estrutura hidráulica em um curso de água, compreendendo-se o barramento e estruturas associadas, construída para fins de contenção ou acumulação de substâncias líquidas ou misturas de líquidos e sólidos;

III – flushing: abertura das comportas do reservatório, quando necessário, com objetivo de renovação da camada superficial de água do reservatório;

IV – vazão mínima remanescente: a menor vazão a ser mantida a jusante da barragem e monitorada na seção de controle;

V – seção de controle: seção transversal perpendicular à direção principal de escoamento no curso de água utilizada para monitorar vazões.

Art. 3º Os níveis definidos para o lago Paranoá correspondem ao nível mínimo mínimum de 999,50 metros e máximo maximorum de 1.000,80 metros acima do nível do mar.

§1º O nível máximo operacional a ser praticado, em atendimento aos usos múltiplos corresponde a 1.000,65 metros e o nível mínimo operacional a ser praticado corresponde a 999,80 metros, exceto no caso de realização de flushing ou sempre que, mediante avaliação do Grupo de Acompanhamento, for necessário.

§2º A redução do nível do lago Paranoá para 999,50 metros será permitida, excepcionalmente, para a realização de flushing, que terá sua programação avaliada pelo Grupo de Acompanhamento.

Art. 4º Adasa, CAESB e CEB Geração S/A farão o monitoramento dos níveis altimétricos mínimos e das vazões mínimas remanescentes estabelecidas.

§1º Para o monitoramento dos níveis altimétricos, deverá ser considerado como referência o dado registrado pela estação telemétrica Barragem Lago Paranoá (60479230), operada pela Adasa, considerando a média diária, divulgado por meio do sítio eletrônico http://gestorpcd.ana.gov.br/.

§2º Em caso de falhas na estação telemétrica Barragem Lago Paranoá (60479230), deverá ser considerado o dado registrado pela estação telemétrica UHE Paranoá Barramento (60479270), operada pela CEB Geração S/A, e, quando esta estiver inoperante, as leituras dos níveis realizadas a cada hora, por meio das régua limimétricas situadas na tomada d’água e na parede do vertedouro da UHE PA.

§3º Serão permitidas pequenas oscilações de no máximo 3 cm abaixo dos níveis altimétricos estabelecidos, em razão do processo operativo da UHE PA e dos erros de leitura dos medidores, desde que a recuperação do nível ocorra em, no máximo, 4 dias contados a partir do início da ocorrência do descumprimento.

§º A Adasa, ao constatar oscilações superiores ao estabelecido no parágrafo anterior, solicitará esclarecimentos à CEB Geração S/A, estando a concessionária sujeita à aplicação das penalidades previstas em resolução específica da Adasa, nos casos em que tenha contribuído para o desatendimento.

Art. 5º A CEB Geração S/A deverá operar a UHE PA de forma a manter a vazão mínima remanescente a jusante da barragem do lago Paranoá maior ou igual a 1.000 L/s durante todo o ano, além de cumprir a legislação ambiental e atender às exigências contidas nos licenciamentos e autorizações emitidas.

§1º Para o monitoramento da vazão mínima remanescente, deverá ser considerado o registro contínuo de dados na seção de controle da estação telemétrica UHE Paranoá Jusante (60479280), operada pela CEB Geração S/A.

§2º Em caso de falhas da estação telemétrica UHE Paranoá Jusante (60479280) deverão ser consideradas as leituras dos níveis realizadas às 14h, por meio de régua limimétricas situadas na seção de controle da estação Paranoá Jusante (60479280).

§3º Em razão dos processos de operação e ajuste das comportas do reservatório, em casos excepcionais, serão permitidas oscilações sem impactos significativos no valor de vazão mínima remanescente a jusante da barragem, devendo a CEB Geração S/A informar à Adasa, à Caesb e ao IBRAM, e apresentar justificativa à Adasa, sempre que houver a ocorrência dessas oscilações.

§4º Nos casos de interrupção emergencial do procedimento de geração (turbinamento das máquinas), a CEB Geração S/A deverá realizar a abertura imediata das comportas para atendimento da vazão mínima remanescente a jusante da barragem, tendo que informar à Adasa, à Caesb e ao IBRAM e apresentar justificativa à Adasa.

§5º A vazão mínima remanescente poderá ser revista a qualquer momento, para garantia dos usos múltiplos da bacia do rio Paranoá, mediante avaliação do Grupo de Acompanhamento.

Art. 6º A Caesb, em virtude dos processos de operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Paranoá, deverá comunicar à Adasa e a CEB Geração S/A, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a necessidade de incremento na vazão remanescente a jusante da barragem do lago Paranoá.

§1º Em se tratando de necessidade operacional da ETE Paranoá, a CEB Geração S/A terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para atendimento da solicitação de incremento da vazão remanescente a jusante da barragem do lago Paranoá, por meio do procedimento de geração (turbinamento das máquinas) ou da abertura das comportas, tendo como referência para execução da operação o nível altimétrico estabelecido para o referido período.

§2º Em casos emergenciais, a Caesb deverá comunicar imediatamente à Adasa e a CEB Geração S/A a necessidade de incremento na vazão remanescente a jusante da barragem do lago Paranoá, devendo a CEB Geração S/A atender de imediato, preferencialmente, a solicitação, por meio do procedimento de geração (turbinamento das máquinas).

§3º A Adasa avaliará os casos de necessidade de incremento da vazão remanescente que possam implicar no não atendimento do nível altimétrico estabelecido para o período.

Art. 7º A CEB Geração S/A deverá informar e apresentar justificativa à Adasa, sempre que houver impossibilidade de atendimento dos níveis altimétricos mínimos estabelecidos e da vazão mínima remanescente.

Art. 8º Nos casos de impossibilidade de atendimento da vazão mínima remanescente, a CEB Geração S/A deverá informar à Adasa, à Caesb e ao IBRAM, e apresentar justificativa à Adasa.

Art. 9º Fica instituído o Grupo de Acompanhamento, que terá a atribuição de discutir, planejar e acompanhar as variações dos níveis altimétricos mínimos de água do lago Paranoá e propor diretrizes e ações conjuntas para a integração e otimização de procedimentos.

§1º O Grupo de Acompanhamento será composto pelas seguintes instituições, sob coordenação da Adasa:

I – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa;

II – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb;

III – CEB Geração S/A;

IV – Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba no Distrito Federal - CBH Paranaíba – DF;

V – Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde – DIVAL;

VI – Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental;

VII – Marinha do Brasil;

VIII – Secretaria Adjunta de Turismo do Distrito Federal – SETUR;

IX – Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA;

X – Federação Náutica de Brasília – FNB;

XI – Universidade de Brasília - UnB;

XII – Defesa Civil.

§2º O Grupo de Acompanhamento deverá discutir e propor, até o mês de dezembro, os níveis altimétricos mínimos do ano subsequente, para aprovação da Diretoria Colegiada da Adasa.

§3º Ao final do período chuvoso, o Grupo de Acompanhamento poderá reunir-se para avaliação do comportamento dos níveis da água no lago, e, a qualquer momento, para avaliação dos níveis altimétricos mínimos estabelecidos, com o objetivo de adoção de medidas para a garantia da qualidade da água e dos usos múltiplos do lago Paranoá.

Art. 10. Situações excepcionais poderão ser analisadas pela Diretoria Colegiada da Adasa, podendo ser ouvido o Grupo de Acompanhamento.

Art. 11. Revoga-se a Resolução Adasa nº 14, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO

Tabela - Níveis altimétricos do Lago Paranoá em 2024.

Table with 12 columns (Dia, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro) and 8 rows of monthly data.

3.266/2003, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7.153/2022, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, nos termos da Resolução nº 241 – CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente;

JURACIR SANTOS JUNIOR

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico - Substituto

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3749ª; Realizada em: 20/12/2023; Relator: JURACIR SANTOS JÚNIOR - Processo: 0160-002082/1999; Interessado: ALESSANDRA ALVES DE SOUSA - Decisão nº: 884/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) alterar a condição do imóvel nº 493526-8, denominado Lote 10, Conjunto "D", Quadra 04, Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, de "Estoque" para "Reservado PRÓ- DF" em nome da empresa Alessandra Alves de Sousa, CNPJ nº 37.068.796/0001-24; b) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e a empresa Alessandra Alves de Sousa, CNPJ nº 37.068.796/0001-24, tendo por objeto o imóvel nº 493526-8, denominado Lote 10, Conjunto "D", Quadra 04, Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, pelo prazo de 36 meses, em observância ao disposto no art. 6º, §1º, e art. 7º, inc. I, da Lei Distrital nº 4.269/2008, contemplando a migração do incentivo econômico concedido no âmbito do PRÓ/DF II, conforme Resolução nº 015 - COPEP/DF, de 21/07/2023, concomitantemente com a transferência de incentivo econômico, conforme a Lei Distrital nº 4.269/2008, Lei Distrital 6.468/2019 e a Lei Distrital nº 7.153/2022; c) tornar pública, em consequência, a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Com Opção de Compra nº 406/2002, celebrado em 04/04/2002, entre a Terracap e a empresa Roza Alves de Sousa Ltda. ME, CNPJ nº 00.571.343/0001-06;

JURACIR SANTOS JUNIOR

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico - Substituto

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3749ª; Realizada em: 20/12/2023; Relator: JURACIR SANTOS JÚNIOR - Processo: 0370-000385/2009; Interessado: MESQUITA SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA. - Decisão nº: 883/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária Mesquita Servicos de Alinhamento e Balanceamento Ltda., CNPJ nº 08.179.315/0001-50, referente ao imóvel nº 472458-5, denominado Lote 35, Conjunto 02, Quadra 400, Área de Desenvolvimento Econômico - Recanto das Emas/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº nº 048/2019, expedido pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, retificado em 27/09/2023, com 60% de desconto sobre o valor de aquisição terreno, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET;

JURACIR SANTOS JUNIOR

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico - Substituto

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3749ª; Realizada em: 20/12/2023; Relator: JURACIR SANTOS JÚNIOR - Processo: 0370-000587/2009; Interessado: ESFERA CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. - Decisão nº: 887/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à deliberação do COPEP/DF, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 336/2010, tendo por objeto o imóvel nº 474832-8, denominado Lote 05, Conjunto 09, Área de Desenvolvimento Econômico Águas Claras - Taguatinga/DF, conforme Resolução nº 24/2023 - COPEP/DF, de 21/07/2023, que aprovou a transferência do incentivo econômico outrora concedido à empresa Usibra Usina Gembrasília Ltda. EPP, CNPJ: 05.080.441/0001-64, para a empresa Esfera Construções Metálicas Ltda., CNPJ nº 01.032.911/0001-63, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato;

JURACIR SANTOS JUNIOR

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico - Substituto

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3749ª; Realizada em: 20/12/2023; Relator: JURACIR SANTOS JÚNIOR - Processo: 0370-001013/2008; Interessado: SOUZA NEVES & CIA LTDA. - Decisão nº: 888/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à determinação do COPEP/DF constante na Resolução nº 25 – COPEP/DF, de 21/07/2023, a assinatura de Termo Aditivo em decorrência do sobrestamento do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C nº 124/2010, com a empresa Souza Neves & Cia Ltda., CNPJ nº 05.206.915/0001-71, tendo por objeto os imóveis nºs 425521-6 e 425522-4, denominados Lotes 03 e 04, Conjunto "A", Área Complementar 101 - Santa Maria/DF, desde a data de assinatura do contrato de CDRU-C até a complementação da infraestrutura para atender aos imóveis, especificamente a implantação de iluminação pública;

JURACIR SANTOS JUNIOR

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico - Substituto

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 611, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorrogar o prazo de duração do Grupo de Trabalho (GT) para Aprimoramento e Fortalecimento Estrutural da Gestão Patrimonial da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A, incisos II e III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, e nos artigos 9º, incisos IV a VII, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Alterar, para 14 de março de 2024, o prazo de conclusão do Grupo de Trabalho (GT) para Aprimoramento e Fortalecimento Estrutural da Gestão Patrimonial da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, instituído por intermédio da Portaria nº 432, de 6 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 612, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência atribuída pelo art. 7º da Lei-DF nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 e ainda tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00401-00038352/2023-29, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

ANEXO I						
48 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO						
REDUÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO	NATUREZA	ID US O	FON TE	DETALH ADO	TOTAL	
03.061.8211.24 22.0019	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO--DISTRITO FEDERAL	33.90.39 0	100	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	
03.122.8211.85 17.0138	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- DISTRITO FEDERAL	44.90.52 0	100	R\$ 111.000,00	R\$ 111.000,00	
03.126.8211.25 57.0086	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	33.90.40 0	100	R\$ 162.000,00	R\$ 162.000,00	
TOTAL R\$ 363.000,00						

ANEXO II						
48 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO						
ACRÉSCIMO						
ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO	NATUREZA	ID US O	FON TE	DETALH ADO	TOTAL	
03.122.6211.3030 9630	MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA DPDF	44.90.52 0	100	363.000,00	363.000,00	
TOTAL: R\$ 363.000,00						

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR SUELY MARIA SOUSA, matrícula 254.690-6, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 23000279, de Diretor, da Diretoria de Administração Geral, para substituir, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, matrícula 254.615-9, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CDA-01, SIGRH 23000001, de Diretor Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no período de 27 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024, por motivo de afastamento do titular.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO EGMONT LEÔNICIO JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01400258, de Coordenador, da Coordenação de Gestão e Monitoramento de Planejamento Estratégico Institucional, da Secretaria-Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO EGMONT LEÔNICIO JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR QUEILA DOS SANTOS DE SOUZA GONÇALVES, matrícula 248.273-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Secretaria-Executiva, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR REINALDO ALVES DE ALMEIDA, matrícula 732.092/2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 05 de setembro de 2023, publicado na Edição Extra nº 67-A, de 05 de setembro de 2023, página 08, o ato que nomeou GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA, matrícula 0188692-4, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 55005876, de Subsecretária, da Subsecretaria de Administração Geral, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SIGRH 55005888, de Secretário Adjunto de Gestão em Saúde, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO, Analista em GAPS, matrícula 01322680, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 55005927, de Assessor especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CARLOS SANTOS JUNIOR, Administrador, matrícula 17109434, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 55005927, de Assessor especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO, Analista em GAPS, matrícula 01322680, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SIGRH 55005888, de Secretário Adjunto de Gestão em Saúde, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUISA DE MARILAK BERNARDES FERREIRA, matrícula 14414317, Médica - Ginecologia e Obstetrícia, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005051, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUISA DE MARILAK BERNARDES FERREIRA, matrícula 14414317, Médica - Ginecologia e Obstetrícia, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-07, SIGRH 55003662, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, FABIANE TEIXEIRA MAIA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1470922, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003327, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ERIKA DE ARAÚJO PINHEIRO, Técnico em Enfermagem, matrícula 16840402, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003327, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CÍNTIA ALVES NEVES, Técnico em enfermagem, matrícula 16858999, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005021, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOANA D'ARC GONÇALVES DA SILVA, Médica-infectologista, matrícula 01861859, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005021, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, JULIANA FERNANDA DA CONCEIÇÃO, Técnico de Enfermagem, matrícula 16715713, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003345, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANE TEIXEIRA MAIA, Técnica em Enfermagem, matrícula 1470922, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003345, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WANESSA SANDES DE SOUSA, Técnico em Enfermagem, matrícula 01990659, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55003342, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA FERNANDA DA CONCEIÇÃO, Técnico de Enfermagem, matrícula 16715713, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55003342, de Gerente, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WESLEY CARVALHO, Assistente em GAPS - Técnico em Nutrição, matrícula 16577493, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005791, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Multidisciplinar, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA LEONHARDT, Nutricionista, matrícula 16642368, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005791, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Multidisciplinar, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANA ALMEIDA CRUVINEL EVANGELISTA, Enfermeira, matrícula 16845072, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003664, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCIELY PABLINE SANTANA BARBOSA, Médica-infectologista, matrícula 17131421, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003664, de Chefe, do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LUIZA TESSMANN, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, matrícula 17114691, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005023, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE DE SOUZA LIMA DE VASCONCELLOS, Cirurgiã Dentista, matrícula 17111323, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005023, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CARINA LASSANCE DE ALBUQUERQUE, Médica - Genética Clínica, matrícula 16973445, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004848, de Chefe, da Unidade de Genética, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GERSON DA SILVA CARVALHO, Médico - Genética Clínica, matrícula 16586123, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55004848, de Chefe, da Unidade de Genética, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HÉRICA MONTEIRO SEVERO DE ARAÚJO MAMEDIO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.710-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201758, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARINA SOARES BARBOSA DE CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, matrícula 213.197-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201758, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR WANESSA PAULA DE SOUSA, matrícula 255.395-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 65260723, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de dezembro de 2023.

NOMEAR AMANDA MORAIS DE ASSUNÇÃO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.882-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 65260723, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, AMANDA MORAIS DE ASSUNÇÃO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.882-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 65260727, de Assessor Técnico, da Diretoria de Deflagração das Licitações, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SORLENE FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.893-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 65260727, de Assessor Técnico, da Diretoria de Deflagração das Licitações, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR LEONARDO DIMAS FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 202.642-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201823, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 220.638-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 65201823, de Chefe, da Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RODRIGO MOREIRA FRANÇA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 10000022, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, a contar de 06 de novembro de 2023.

EXONERAR EDUARDO ÂNGELO DE MELO KAPPAUN do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10000077, de Gerente, da Gerência de Lotação, Modulação e Movimentação, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

NOMEAR FLÁVIO MASCARENHAS RORIZ PEDROSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 10000022, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

NOMEAR SUZANA MAHMUD SAID ARAR para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10000077, de Gerente, da Gerência de Lotação, Modulação e Movimentação, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração Geral, da Reitoria, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

NOMEAR JULIO CESAR LIMA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 11000202, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR OLAVO BARBOSA DA SILVA, matrícula 02826852, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03300854, de Gerente, da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional de Planaltina, da Diretoria de Gestão de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON DA SILVA LINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03300854, de Gerente, da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional de Planaltina, da Diretoria de Gestão de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM EUGÊNIO RIO BRANCO DE MENTZINGEN, matrícula/GDF 1.710.079-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103874, de Assessor Técnico, do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 23 de novembro de 2023.

NOMEAR o MAJ QOPM MÁRCIO ROGÉRIO SILVA RODRIGUES, matrícula/PMDF 21.548-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103874, de Assessor Técnico, do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM RODRIGO SILVA ABADIO, matrícula/GDF 1.714.051-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103673, de Gerente, da Gerência de Grandes Eventos, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 23 de novembro de 2023.

NOMEAR o TC QOPM MARCELO GOMES DE ALMEIDA, matrícula/PMDF 50.752-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103673, de Gerente, da Gerência de Grandes Eventos, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Sgt QBMG-1 EDUARDO ALVES CUNHA, matrícula/CBMDP 1910500, para exercer o cargo de Assistente Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, SGRH 00103565, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

EXONERAR, por extinção do cargo, RENATA SOUSA PINTO DE ABREU, Agente de Polícia, matrícula 77.432-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101648, de Chefe da Seção de Administração, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DENISE HIROMI SADO, Agente de Polícia, matrícula 78.979-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101649, de Chefe da Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, FILIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 228.174-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101650, de Chefe da Seção de Suporte Técnico e Manutenção, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALEXANDRE ERNO LAUERMANN, Agente de Polícia, matrícula 57.490-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101651, de Chefe da Seção de Redes de Dados e Teleprocessamento, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ERIKA RENATA VIEIRA BUENO DA CUNHA, Agente de Polícia, matrícula 64.546-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101652, de Chefe da Seção de Análise e Otimização de Recursos Computacionais, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANTONIO CESAR MOITA DE ANDRADE, Escrivão de Polícia, matrícula 59.157-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101653, de Chefe da Seção de Pesquisa Científico-Tecnológica, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROGERIO ALVES DA CONCEICAO, Agente de Polícia, matrícula 77.408-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101654, de Chefe da Seção de Avanços Tecnológicos, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, CARLOS SAID OITICICA BANDEIRA, Agente de Polícia, matrícula 78.156-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101655, de Chefe da Seção de Planejamento e Execução, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DANIEL GOMES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 227.624-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 03101656, de Chefe do Núcleo de Informática I, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ROMULO RIBEIRO MOREIRA, Agente de Polícia, matrícula 77.471-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 03101657, de Chefe do Núcleo de Informática II, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DIEGO MARCEL DE MACEDO MONTEIRO, Agente de Polícia, matrícula 227.737-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 03101658, de Chefe do Núcleo de Informática III, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, REGINALDO TOSHIAKI TANNO, Agente de Polícia, matrícula 75.737-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 03101659, de Chefe do Núcleo de Informática IV, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, HUMBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 75.897-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 03101660, de Chefe do Núcleo de Informática V, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA SOUSA PINTO DE ABREU, Agente de Polícia, matrícula 77.432-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Serviço de

Apoio Administrativo, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ERIKA RENATA VIEIRA BUENO DA CUNHA, Agente de Polícia, matrícula 64.546-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Serviço de Governança de Projeto, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS SAID OITICICA BANDEIRA, Agente de Polícia, matrícula 78.156-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Serviço de Segurança em Tecnologia da Informação, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE HIROMI SADO, Agente de Polícia, matrícula 78.979-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Serviço de Engenharia de Software, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR REGINALDO TOSHIKI TANNO, Agente de Polícia, matrícula 75.737-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe da Seção de Análise e Desenvolvimento de Software, do Serviço de Engenharia de Software, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL GOMES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 227.624-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe da Seção de Requisitos e Processo, do Serviço de Engenharia de Software, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO CESAR MOITA DE ANDRADE, Escrivão de Polícia, matrícula 59.157-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe da Seção de Ciência de Dados, do Serviço de Engenharia de Software, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FILIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 228.174-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Serviço de Infraestrutura e Suporte, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE ERNO LAUERMANN, Agente de Polícia, matrícula 57.490-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe da Seção de Gestão de Infraestrutura, do Serviço de Infraestrutura e Suporte, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR HUMBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 75.897-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe da Seção de Suporte à Tecnologia da Informação, do Serviço de Infraestrutura e Suporte, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de outubro de 2023, na Edição Extra nº 75-A, de 26 de outubro de 2023, página 16, o ato que nomeou ANDRÉ LUIS ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02900594, de Assessor Legislativo, do Gabinete, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, a pedido, WEDLY PEREIRA NOVAIS COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 02900655, de Assessor, da Diretoria de Licenciamento Ambiental IV, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a contar de 20 de novembro de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, REALDO DELGADO PAIVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02900807, de Assessor Especial, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração Geral, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR FERNANDO DOS SANTOS DE PAULA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR IVAN REIS DE ASSIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, de Assessor Técnico, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR TACIANA MARIA MARANHÃO GINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, de Assessor Técnico, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR ROGER HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 263.980-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Diretoria de Licenciamento Ambiental IV, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR REALDO DELGADO PAIVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da

Superintendência de Administração Geral, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR BRENDA DE CASTRO NOVAES, matrícula 1.715.072-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08100117, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, a contar de 11 de dezembro de 2023.

NOMEAR ROBSON CAIO DE CASTRO NOVAES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08100117, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 3º, da Lei nº 5.346, de 20 de maio de 2014 e no § 3º do artigo 3º, do Decreto nº 35.775, de 03 de setembro de 2014, resolve:

DISPENSAR FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO da Função de Membro Suplente, do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, como representante da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

DESIGNAR CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, como representante da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento na Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 4.415, de 15 de outubro de 2009, resolve:

RECONDUZIR JORGE DOS SANTOS BARBOSA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.206-5, para exercício de mandato de Corregedor Chefe, da Unidade de Corregedoria, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a contar de 03 de outubro de 2023.

RECONDUZIR LEONIR HELLMANZICK, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 109.255-3, para exercício de mandato de Corregedor Adjunto, da Unidade de Corregedoria, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a contar de 03 de outubro de 2023.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 14 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 234, de 15 de dezembro de 2023, página 41, ato que designou SHIRLEY PEREIRA GOMES DOS SANTOS, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...SHIRLEY PEREIRA GOMES DOS SANTOS...", LEIA-SE: "...SHIRLEY PEREIRA GOMES DOS SANTOS...".

No Decreto de 15 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 235, de 18 de dezembro de 2023, página 42, o ato que nomeou KEILA SOARES DE LIMA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula 0186759-1...", LEIA-SE: "...matrícula 01837591...".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 22 de dezembro de 2023

Processo: 00002-00001647/2022-16. Interessado: EDINEY DOURADO VIANA. Assunto: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. PEDIDO DE REVISÃO.

I - ACOLHO como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 104/2023-GAG/CJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para negar provimento ao Pedido de Reconsideração, mantendo incólume o Despacho Decisório do Senhor Comandante Geral da PMDF, que indeferiu o Pedido de Revisão apresentado pelo Ex-Policia Militar EDINEY DOURADO VIANA.

II - Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do interessado acerca da presente decisão.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 22 de dezembro de 2023

Processo: 00146-00000017/2021-45. Interessado: PAULO MARCELO DE CARVALHO. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO. REGIME DE TELETRABALHO.

I - ACOLHO como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 103/2023 - GAG/CJ e a Nota Jurídica complementar nº 106/2023 - GAG/CJ, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para indeferir o pleito/recurso do Requerente.

II - Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Administração Regional do Lago Sul - RA XVI (RA-LS/GAB), por intermédio da Secretaria de Governo (SEGOV), para adoção das providências cabíveis, em especial para notificação do Interessado acerca da presente decisão.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**PORTARIA Nº 129, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR HUGO JOSÉ COSTA ALMEIDA, matrícula nº 1.689.626-2, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Desenvolvimento e Execução de Projetos - Polo 03, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELAINE DE OLIVEIRA LA TORRE, matrícula nº 1.698.065-4, Chefe, símbolo CNE-05, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 26 a 29 de dezembro, conforme processo SEI 04018-00003015/2023-50.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 130, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELAINE DE OLIVEIRA LA TORRE, matrícula nº 1.698.065-4, Chefe, símbolo CNE-05, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES, matrícula nº 1.689.351-4, símbolo CNE-02, Subsecretário, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 02 a 05 de janeiro de 2024, conforme processo SEI 04018-00003013/2023-61.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 131, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIA APARECIDA COSTA RODRIGUES, matrícula nº 1.695.132-8, Assessora, símbolo CC-08, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOVELINO FERREIRA DE OLIVERIA, matrícula nº 1.690.975-5, Ouvidor, Símbolo CPE-06, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 15 a 24 de janeiro de 2024, por motivo de férias regulamentares do titular, bem como nos dias 21, 22, 26 e 28 de dezembro de 2023, por motivos de Abono de Ponto, conforme processos SEI 04018-00002401/2022-43 e 04018-00000157/2023-65, respectivamente.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR AGLEIDSON BEZERRA ROSENO, matrícula 1.689.722-6, Assessor Técnico, símbolo CC-02, para substituir CARLOS ALBERTO VASCONCELOS DE SOUZA, matrícula 1.701.868-4, GERENTE DA GERÊNCIA DE APOIO A ÁREA RURAL, símbolo CC-08, da Administração Regional do Gama, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 26/12/2023 à 29/12/2023, por motivo de recesso de natal. Processo: 00131-00002999/2023-40.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
CHEFIA DE GABINETE****ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, inciso IX, da Ordem de Serviço 37 de 09/03/2023, publicada no DODF 51, de 15/03/2023, página 03 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção, ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, informado através da Circular 16/2018 - SEPLAG/SUGEP, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00132-00002223/2018-34, resolve:

Art.1º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço nº 207 de 09/11/2023, publicada no DODF 214, de 16/11/2023, página 24, que designou a Servidora CHARLIETE FERREIRA DE MESQUITA, matrícula 1.693.766-X, Gerente, para substituir o Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacâncias na função.

Art. 2º Designar VINÍCIUS GUIMARÃES E SILVA, matrícula 1.715.831-1, para substituir o Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacâncias na função.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426/2009, e considerando ainda o contido no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, à servidora SANDRA SILVA SAMPAIO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.401.430-0, por ter concluído curso de Pós Graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a contar de 01/01/2024. Processo 0134-000205/2011.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Regimento interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 24 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: JUVENAL RAMOS, matrícula 39.033-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio, referente ao período de 20 de agosto de 2018 a 18 de agosto de 2023; FRANCISCA CÉLIA BARBOSA NOGUEIRA, matrícula 174.731-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio, referente ao período de 05 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2023; lotados na Administração Regional de Sobradinho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR JOSÉ LUIZ NUNES LIMA, matrícula nº 105.322-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor EGMO MARIO LOPES DA SILVA, matrícula nº 1.714.512-0, Gerente, da Gerência de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, Símbolo CPC-08, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 22 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo SEI nº 00135-00003678/2023-50.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023(*)**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares - CPD, instituída pela Ordem de Serviço nº 04, publicada no DODF de 20/01/2023, incumbida de acompanhar as sindicâncias, os processos de investigação preliminar - PIP e os processos administrativos disciplinares - PAD, no âmbito desta Administração Regional de Ceilândia, durante o exercício de 2023.

§1º O integrante IVAN FELIPE DE ANDRADE DA SILVA GOMES, matrícula: 1.200.011-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental deixa de fazer parte da CPD.

§2º O servidor CARLOS ALBERTO PEREIRA GONCALVES, Matrícula 17132347, Professor, passa a fazer parte da CPD, juntando-se aos demais integrantes ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 174.736-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na condição de Presidente; SÔNIA MARIA RODRIGUES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.611-1, na condição de Presidente-Substituta; KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula 174.733-9, Analista de

Políticas Públicas e Gestão Governamental; e ZORAIDA LOPES ALMEIDA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.619-1.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais itens constantes na Ordem de Serviço nº 138/2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO FERREIRA DE SOUZA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 227, de 08 de dezembro de 2023, página 34.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com a atribuição prevista no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAFAEL DE SOUZA MARQUES, matrícula 1.709.421-6, para substituir o Gerente, da Gerência de Administração, da Administração Regional de Ceilândia, no período de 18.12.2023 e no período de 26.12.2023 a 29.12.2023, por afastamento do titular do cargo.

JOÃO MARCELO FERREIRA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com a atribuição prevista no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUÍSA ALVES BRAGA, matrícula 1703971-1, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia, pelo período de 26.12.2023 a 29.12.2023, por necessidade do serviço.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com a atribuição prevista no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR EDER WAGNER DANTAS DE MEDEIROS, matrícula 0174738X, para substituir o chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia, pelo período de 08.01.2023 a 27.01.2023, por necessidade do serviço.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28.03.2017 e em conformidade com a atribuição prevista no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS, matrícula 1714153-2, para substituir a Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Administração Regional de Ceilândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RUAN FERNANDO FERREIRA DE LIMA, matrícula: 1.714.077-3, ocupante do cargo em comissão, Símbolo CC-08, de Gerente de elaboração e aprovação de projetos da Administração Regional do Cruzeiro, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, CARLA RIBEIRO MORAIS, matrícula: 1.712.297-X, ocupante do cargo em comissão, Símbolo CNE-07, de Diretora da Diretoria de Obras da Administração Regional do Cruzeiro, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar JORGE EDUARDO PEREIRA, matrícula 1677530-9, Digitador, para substituir a Chefe do Núcleo de Informática, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento por motivo de Licença Médica do período de 11/12/2023 a 15/12/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402 de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-00000701/2023-61, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO MARCOS DE SOUSA, matrícula 1.704.042-6, Assessor do Gabinete, para substituir, FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA, matrícula 1.689.762-5, Diretor, da Diretoria de Articulação, símbolo CNE-07, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 29/12/2023 a 17/01/2024, em função de férias do titular.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 33.551 de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402 de 13 de junho de 2016 e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-00000701/2023-00, resolve:

DESIGNAR MILTON CARLOS DA SILVA, matrícula 1.715.271-2, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, para substituir, ADELMO HENRIQUE SOUSA, matrícula 1.689.986-5, Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, símbolo CC-08, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 02/01/2024 a 19/01/2024, em função de férias do titular.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no Processo SEI Nº 00147-00001577/2023-51, resolve:

DESIGNAR SILVIANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.709.446-1, Administrador-SES, para substituir o Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, símbolo CPC-08, da Coordenação de Administração Geral, Administração Regional da Candangolândia, em todos os afastamentos ou impedimentos legais.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO DE ASSIS DE FRANÇA, matrícula 1.689.762-5, como Executor, e FRANCISCO MARCOS DE SOUSA, matrícula 1.704.042-6, para suplente do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF, processo nº 00147.00000446/2019-70, de prestação de serviço de forma contínua, correspondentes a serviços elencados no projeto básico conforme demanda da Administração Regional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00306-00001231/2023-37, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MÁRCIA ANDREA FARIA RODRIGUES, matrícula nº 1.711.549-3, Especialista em Saúde - Administrador, lotada no Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, desta Administração Regional, para substituir o Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da RA-SCIA/ESTRUTURAL, em todos os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Inciso II do Artigo 41 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e tendo em vista o constante do Processo nº 00366-00001389/2023-93 resolve:

Art. 1º Designar CAIO AIRES SOUSA, Assessor Técnico, matrícula 1.712.426-3 como Executor e JOYCE LYCIA MILHOMEM DE OLIVEIRA, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, matrícula 1.689.929-6 como Suplente da prestação de serviços de confecção de CARTÕES DE VISITA desta Administração Regional.

Art. 2º O Executor deverá receber, supervisionar, fiscalizar, acompanhar a distribuição e atestar a Nota Fiscal de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nº 29 e 128/2004-SEPLAD.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 443, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora RAIMUNDA ALEIXO MOREIRA, matrícula nº 37.226-9, Técnica de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 17 de dezembro de 2023. Processo SEI-GDF nº 04033-00034806/2023-98.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 444, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante do contido no Processo SEI nº 04034-00013640/2023-48, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Portaria nº 311, de 22 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 181, de 26 de setembro de 2023, na página 30, o ato que designou a servidora DANIELLE FERNANDES ALMEIDA DO RÉGO, matrícula nº 283.384-0, para substituir o (a) Chefe, Símbolo CNE-05, da Assessoria de Programas e Projetos Especiais, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR SARAH PINHEIRO CANDIDO, matrícula nº 282.985-1, para substituir o (a) Chefe, Símbolo CNE-05, da Assessoria de Programas e Projetos Especiais, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 825, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato Nº 45.669/2022 - SEEC celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A (PICK-UPS MÉDIAS CD e CS), cujo objeto é prestação de serviço locação de veículos automotores do tipo pick up leve/furgão e pick up média, sem motorista, para atender as unidades que dão suporte às atividades administrativas do Governo do Distrito Federal, a fim de atender às demandas da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, conforme Processo SEI nº 00040-00003462/2022-53.

I - ELENILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 028.298-43, para atuar como Executor Titular e JOSÉ LUCIO MANOEL NUNES, matrícula nº 0038.968-4, para atuar como Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL - SEMA, referente ao contrato nº 45.669/2022 - SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

II - PAULO PAULUCIO, matrícula nº 283.714-5, para atuar como Executor Titular e ANTONIO BEZERRA REGO, matrícula nº 0264.231-X, para atuar como Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, referente ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

III - ALINE TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1.714.372-1, para atuar como Executor Titular e MARIA ELISÂNGELA TELES DE BRITO, matrícula nº 1.710.883-7, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII, referente ao Contrato nº 45.669/2022 - SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

IV - ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE, matrícula nº 244.357-0, para atuar como Executor Titular e WALACE ALBUQUERQUE DA CUNHA, matrícula nº 252.066-4, para atuar como Suplente, no âmbito da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF, referente ao contrato nº 45.669/2022 - SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

V - SAMIR YOUSSEF BJAJE, matrícula nº 1.136-3, para atuar como Executor Titular e LÁZARA DA COSTA, matrícula nº 1.712.308-9, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA XXX, referente ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

VI - ÂNGELA BRAGA MACHADO, matrícula nº 174.659-6, para atuar como Executor Titular e ANDRESSA DOS SANTOS BRANDÃO SILVA, matrícula nº 1.699.671-2, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I - RA XVII , referente ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

VII - JAQUELINE LIMA RIBEIRO, matrícula nº 1.703.944-4, para atuar como Executor Titular e CRISTIANO RIBEIRO SOARES, matrícula nº 1.706.872-X, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA XXXIII, referente Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

VIII - RODRIGO DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 1.712.399-2, para atuar como Executor Titular e VICTOR WALLACE LIMA GERALDO, matrícula nº 1.712.275-9, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTIMA-DF - RA VI, referente ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

IX - NEUMA VIANA DE ALMEIDA, matrícula nº 274.029-X, para atuar como Executor Titular e MARCOS LUIZ TEXEIRA DA SILVA, matrícula nº 27.891-2, para atuar como Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF-LEGAL, referente ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

X - PEDRO IVO DE SOUZA MATTE, matrícula nº 1.715.021-3, para atuar como Executor Titular e PEDRO HENRIQUE ALENCAR BORGES, matrícula nº 1.694.330-9, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ - RA XXVIII, referente ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XI - GEORGE HUMBERTO DE ALMEIDA AZEVEDO, matrícula nº 1.693.094-0, para atuar como Executor Titular e HELIO PELLEGRINI JUNIOR, matrícula nº 1.417.635, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI, referente ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XII - WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula nº 282.428-0, para atuar como Executor Titular e LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MÉLO XAVIER, matrícula nº 279.318-0, para atuar como Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL - SMDF, referente ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XIII - GESIMAR SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1.712.403-4, para atuar como Executor Titular e HERNANI CANDIDO DE SANT'ANNA JÚNIOR, matrícula nº 107.175-0, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI, referente ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XIV - FRANCISCO CORDEIRO RAMOS, matrícula nº 30.609-6, para atuar como Executor Titular e JOSE FRANCISCO DA MOTA, matrícula nº 35.148-2, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX, referente ao Contrato nº 45.669/2022- SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XV - RODRIGO GONÇALVES GUEDES, matrícula nº 248109X, para atuar como Executor Titular e CHARLES ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 220.406-1, para atuar como Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS, referente ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XVI - GUSTAVO MACHADO AGUIAR LOUZEIRO, matrícula nº 1.703.730-1, para atuar como Executor Titular e EUDALDO NUNES DE ALENCAR JUNIOR, matrícula nº 1.697.918-4, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX, referente ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XVII - PATRICIA DA SILVA BARROS, matrícula nº 1.712.461-1, para atuar como Executor Titular e NATALIA LOBO TURCHETTI, matrícula nº 274.613-1, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I, referente ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XVIII - ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO, matrícula nº 1.715.435-9, para atuar como Executor Titular e ISABELA PORFIRIO FIGUEIREDO, matrícula nº 1.704.329-8, para atuar como Suplente, no âmbito da REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX, referente ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XIX - JECIANE SEREJO BERNARDINO, matrícula nº 0281.762-4, para atuar como Executor Titular e ANTONIO ARNALDO DE QUEIROZ CAMPOS, matrícula nº 0282.397-7, para atuar como Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL- SECTI, referente ao Contrato nº 45.669/2022 - SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XX - ROSÂNGELA DE ALMEIDA CRISPIM, matrícula nº 041.675-4, para atuar como Executor Titular e JUVENAL RAMOS, matrícula nº 039.033-X, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA V, referente ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XXI - LEANDRO GONÇALVES SANTANA, matrícula nº 0275665x, para atuar como Executor Titular e SABRINA TORRES QUINTANILHA, matrícula nº 02834278, para atuar como Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, referente ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XXII - EDSON WANDER DIAS, matrícula nº 1.707.521-1, para atuar como Executor Titular e ISRAEL RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 1.700.796-8, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III, referente ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XXIII - RAFAEL DE OLIVEIRA BORGES CORDEIRO, matrícula nº 1.698.968-6, para atuar como Executor Titular e SAMMUEL HEYTHOR RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 1.715.292-5, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV, referente ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XXIV - MAURÍCIO DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 1.695.147-6, para atuar como Executor Titular e AMRIT CARVALHO DE LIMA, matrícula nº 1.711.550-7, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SCIA E ESTRUTURAL - RA XXV, referente ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XXV - MARIA SILVÉRIA DE AQUINO LOPES, matrícula nº 1.711.812-3, para atuar como Executor Titular e AGLEIDSON BEZERRA ROSENO, matrícula nº 1.689.722-6, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II, referente ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XXVI - FILIPI DE ALENCAR SOUSA, matrícula nº 0282.363-2, para atuar como Executor Titular e NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0282.562-7, para atuar como Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL - SEL, referente ao Contratos nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XXVII - DJANIRA DO NASCIMENTO BEZERRA DE MOURA, matrícula nº 1.690.440-0, para atuar como Executor Titular e IRENE FLAUSINO ROCHA, matrícula nº 1.693.586-1, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII, referente ao Contrato nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XXVIII - PAULO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 1.433.427-5, para atuar como Executor Titular e MASSILON FIGUEIREDO JUNIOR, matrícula nº 126.362-5, para atuar como Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SES, referente ao Contratos nº 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XXIX - JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula nº 254.356-7, para atuar como Executor Titular e ALAN MARIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 1.650.514-1, para atuar como Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL-SECEC, referente ao contrato nº 45.669/2022 SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XXX - AÍLTON FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.710.189-1, para atuar como Executor Titular e DANILU DUARTE ALENCAR, matrícula nº 1.697.513-8,

para atuar como Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL-SEGOV, referente ao contrato N.º 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XXXI - MARCELO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.712.328-3, para atuar como Executor Titular e JOSIEL ARAGÃO, matrícula nº 107.227-7, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - RA XXIX, referente ao contrato N.º 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

XXXII - ADRIANA BARBOSA DE MOURA, matrícula nº 1.701.208-2, para atuar como Executor Titular e JOÃO PAULO SILVA DE MORAES, matrícula nº 1.712.390-9, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARIÃO- RA XXIII, referente ao contrato N.º 45.669/2022-SEEC, com a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 45.669/2022-SEEC, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 826, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 4, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034637/2019-79, a saber:

I - DANILO MEDRADO BRANDÃO, matrícula nº 197.671-0, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SEDES- GEMAT- ALMOXARIFADO- SIA; e

II - ABRAHIM COSTA CORREA JUNIOR, matrícula nº 277.496-8, para atuar como Suplente, no âmbito da SEDES- GEMAT- ALMOXARIFADO- SIA.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40240/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 827, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 40239/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 7, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034597/2019-65, a saber:

I - JOSE RAIMUNDO SILVA SOUZA, matrícula nº 194.169-0, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SEJUS- Gerência de Semiliberdade do Guará; e

II - MÁRCIA SANTOS CUNHA, matrícula nº 193.766-9, para atuar como Suplente, no âmbito da SEJUS- Gerência de Semiliberdade do Guará.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40239/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 828, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 40238/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 6, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034631/2019-00, a saber:

I - LAYLA RAQUEL SANTIAGO PIAUILINO, matrícula nº 282.647-X, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SEDES- CREAS Gama; e

II - SULENE RODRIGUES DAS NEVES, matrícula nº 277.478-X, para atuar como Suplente, no âmbito da SEDES- CREAS Gama.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40238/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 829, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040237/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 5, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034630/2019-57, a saber:

I - KELY CRISTINA X.DE OLIVEIRA MORAIS, matrícula nº 249.534-1, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SEJUS- Conselho tutelar de Planaltina II; e

II - GELVANA MARIA RAMOS DE FREITAS, matrícula nº 025.555.57, para atuar como Suplente, no âmbito da SEJUS- Conselho tutelar de Planaltina II.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40237/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de dezembro de 2023

PROCESSO: 00111-00007339/2023-20. INTERESSADO: DANIEL DY LA FUENTE PESSOA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, da Portaria nº 798, de 11/12/2023, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor DANIEL DY LA FUENTE PESSOA, matrícula nº 135.167-2, Analista em Políticas Públicas e

Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), para ter exercício no cargo de Assessor V, símbolo EC-06, na Assessoria de Informática, da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP). I - ÔNUS FINANCEIRO: a) a entidade cessionária é responsável pelo reembolso mensal das verbas previstas no art. 155 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; b) no caso de opção do servidor pela remuneração integral do emprego comissionado, conforme art. 77, § 2º, da referida Lei Complementar, os órgãos envolvidos devem cumprir as disposições do art. 7º da Portaria nº 34, de 28/02/2019, do IPREV/DF, concernentes ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do emprego comissionado ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "b", 153, 154, caput, e 155, da Lei Complementar nº 840, de 2011; arts. 2º, 5º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Pasta, com vistas à Coordenação de Gestão Pessoas, para as providências pertinentes."

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 21 de dezembro de 2023

PROCESSO: 00060-00029143/2022-01. INTERESSADO: GLEYDSON FERREIRA DE MELO. ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE CESSÃO.

Tendo em vista os termos do Ofício Nº 11178/2023 - SES/GAB, de 18/12/2023, bem como a disciplina do art. 155, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, REVOGO, a contar de 5 dias úteis da publicação deste ato, a cessão do servidor GLEYDSON FERREIRA DE MELO, matrícula 1.696.980-4, Enfermeiro - Família e Comunidade, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), autorizada no DODF nº 60, de 29/03/2022, pág. 26. Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para notificação ao TCE-GO e ao servidor sobre a presente revogação.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 21 de Dezembro de 2023

PROCESSO: 00132-00002089/2018-71. INTERESSADO: EDSON PEREIRA ROLDÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

PRORROGO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do empregado público EDSON PEREIRA ROLDÃO, matrícula nº 1.203-3, Auxiliar de Processamento, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Administração Regional de Taguatinga, autorizada no DODF nº 224, de 05/12/2022, pág. 20. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: de 1º/01/2024 até 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. V - A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 21 de Dezembro de 2023

PROCESSO: 0121-000125/2015. INTERESSADA: ÂNGELA MARIA PINTO DA SILVA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

PRORROGO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da empregada pública ÂNGELA MARIA PINTO DA SILVA, matrícula nº 2309-4, Auxiliar de Processamento, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Administração Regional de Taguatinga, autorizada no DODF nº 221, de 29/11/2022, pág. 73. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: de 1º/01/2024 até 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: garantir o desempenho das atividades do órgão cessionário, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de

21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. V - A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 21 de Dezembro de 2023

PROCESSO: 0121-000142/2015. INTERESSADO: VINICIUS GUERRA MACHADO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

PRORROGO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do empregado público VINICIUS GUERRA MACHADO, matrícula nº 2.551-8, Auxiliar de Processamento, do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 7, de 10/01/2023, pág.14. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2024 a 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar na Agência de Atendimento da Receita de Planaltina, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. V - A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 22 de Dezembro de 2023

PROCESSO: 00138-00005260/2023-01. INTERESSADO: LOURIVALDO ROSA DA SILVA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

PRORROGO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do empregado público LOURIVALDO ROSA DA SILVA, matrícula nº 930-X, Desenhista, do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Administração Regional da Ceilândia, autorizada no DODF nº 226, de 7/12/2022, pág.79. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2024 a 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Esporte e Lazer, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. V - A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 22 de Dezembro de 2023

PROCESSO: 00193-00002265/2023-91. INTERESSADA: LANNA CARDOSO NEVES. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA/REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora LANNA CARDOSO NEVES, matrícula nº 1.431.645-5, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-05, de Chefe, da Unidade de Controle Interno e Gestão de Risco, da Presidência, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - REVOGO, a contar da entrada em exercício no cargo comissionado, a disposição autorizada no DODF nº 221, de 28/11/2023, págs. 37-38. VI - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 22 de Dezembro de 2023

PROCESSO: 0121-000127/2015. INTERESSADO: ADÉLIO FIRME SOARES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

PRORROGO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do empregado público ADÉLIO FIRME SOARES, matrícula nº 1982-8, Digitador, do Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, autorizada no

DODF nº 7, de 10/01/2023, págs. 13-14. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2024 a 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar na Agência de Atendimento da Receita de Planaltina, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. V - A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 22 de Dezembro de 2023

PROCESSO: 0121-000132/2015. INTERESSADA: JUCINEIDE SIMÃO COSTA BICHO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

PRORROGO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da empregada pública JUCINEIDE SIMÃO COSTA BICHO, matrícula nº 1.870-8, Digitadora, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 1, de 02/01/2023, pág. 21. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: de 1º/01/2024 até 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Arquivo Intermediário e Digitalização, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com emprego permanente ocupado., no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. V - A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO
Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 22 de Dezembro de 2023

PROCESSO: 00055-00028169/2019-25 INTERESSADA: ELIZABETH REGINA FÉLIX ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

PRORROGO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora ELIZABETH REGINA FÉLIX, matrícula nº 1.401.422-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal (SEMA/DF), ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 30, de 10/02/2023, pág. 35. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2024 a 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo Regional de Trânsito II, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEMA/DF, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO
Substituto

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA SANTÍSSIMA DA CONCEIÇÃO SOUSA, cônjuge e pensão temporária a MISAÉLEN POMPEU DA CONCEIÇÃO, MYKAEL POMPEU DA CONCEIÇÃO e MAICO VICTOR POMPEU DA CONCEIÇÃO, filhos do ex-servidor ANTONIO POMPEU DE SOUSA, matrícula nº 02.400-7, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26/11/2023. Processo SEI nº 00413-00005539/2023-52.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de

30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO TEIXEIRA, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO DE ARAUJO TEIXEIRA, matrícula n.º 99.844-3, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08/12/2023. Processo SEI n.º 00413-00005537/2023-63.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA ELOISA DE ALMEIDA GOMES, ex-companheira cuja união estável foi legalmente dissolvida, com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor GENTIL FELIX ALMEIDA, matrícula n.º 76.435-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30/09/2023. Processo SEI n.º 00413-00005535/2023-74.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA GOIACY HENRIQUE CARDOSO, companheira do ex-servidor UBIRATAN LUIZ RIBEIRO, matrícula n.º 100.373-9, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09/12/2023. Processo SEI n.º 00413-00005526/2023-83.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA, cônjuge do ex-servidor JOÃO TEODORO DA SILVA, matrícula n.º 60.312-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11/12/2023. Processo SEI n.º 00413-00005494/2023-16.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LUCILIA DE FATIMA GUNDIM ALVES, cônjuge do ex-servidor JOÃO VICENTE ALVES FILHO, matrícula n.º 99.851-6, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11/12/2023. Processo SEI n.º 00413-00005490/2023-38.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO FRANÇA, cônjuge do ex-servidor JOÃO ALFREDO DE FRANÇA, matrícula n.º 74.720-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20/11/2023. Processo SEI n.º 00413-00005482/2023-91.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a LILIANA ROSCOE BESSA, cônjuge do ex-servidor IRAN DA COSTA BESSA, matrícula n.º 100.194-9, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 22/11/2023. Processo SEI n.º 00413-00005514/2023-59.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CLEBER DE SOUZA ALMEIDA, cônjuge e pensão temporária a SOFIA ROURE DE ALMEIDA, filha da ex-servidora ANA ALICE ALMEIDA ASSUNÇÃO, matrícula n.º 198.462-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 06/12/2023. Processo SEI n.º 00060-00600852/2023-82.

CONCEDER nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de

19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar n.º 769, de 30/06/2008, pensão temporária a LARIZA LEAL LIMA, filha do ex-servidor ANTONIO SILVA LIMA, matrícula n.º 113.476-0, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 18/12/2022. Processo SEI n.º 00413-00004855/2023-15. RETIFICAR na Ordem de Serviço n.º 150 de 15 de dezembro de 2022, publicada no DODF n.º 232 de 16 de dezembro de 2022, o ato que concedeu a pensão vitalícia a MANOEL LEITE DA SILVA, companheiro da ex-servidora MARIA DE FATIMA DINIZ MIRANDA, matrícula n.º 133.154-X, Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX...", LEIA-SE: "...Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI n.º 00413-00005898/2022-29. PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CHEFIA DE GABINETE COORDENAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A COORDENADORA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 14 do Decreto n.º 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e no Art. 8º da Portaria n.º 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância à Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 45.011, de 27 de setembro de 2023 e a outras legislações aplicáveis.

Art. 2º O objeto consiste na pretena contratação de solução para a modernização do parque computacional, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), processo SEI 00060-00180255/2023-28.

Art. 3º A referida EPC será composta pelos servidores: FÁBIO AYUB BRASIL, mat. 1686557-X, nas atribuições de integrante requisitante, OSMAR DA SILVA FERREIRA, mat. 1680990-4, nas atribuições de integrante técnico e ALICE JULIANA XIMENES DE PONTES, mat. 1711083-1, nas atribuições de integrante administrativo.

Art. 4º A EPC disporá do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicada desta Ordem de Serviço, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, Termo de Referência e Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Art. 5º A EPC será automaticamente destituída quando da homologação do certame, que se pretende levar a efeito, ou quando da declarada de inviabilidade da contratação.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KATIA FERREIRA DE CASTRO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 050495/2023-SES/DF, celebrado com a empresa REVVITY DO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA n.º 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF n.º 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00029813/2023-62, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato n.º 050495/2023-SES/DF, celebrado com a empresa REVVITY DO BRASIL LTDA, quem tem por objeto (o/a) a contratação de conjunto para determinação de Aminoacidopatias, Distúrbios do Ciclo da Uréia, Defeitos de Beta Oxidação dos Ácidos Graxos, Acidemias Orgânicas pela metodologia Espectrometria de Massas em Tandem em amostras de sangue seco em papel filtro para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), conforme processo n.º 00060-00029813/2023-62, a saber:

§ 1 VITOR GUILHERME BRINTE DE ARAÚJO, matrícula 188780-7, lotado(a) no(a) SES/HAB/DAS/UGEN para atuar como Fiscal Técnico Titular, no âmbito do(a) SES-DF (129710856).

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria n.º 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria n.º 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria n.º 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria n.º 057/2011-SES/DF; Portaria n.º 170/2018-SES/DF; Portaria n.º 126/2019-SES/DF; Portaria n.º 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa n.º 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 645, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora DIVANITA CÂNDIDA DA SILVA, matrícula: 16974220, Cargo: Enfermeiro-Família e Comunidade, 40 horas semanais, lotada na Unidade Básica de Saúde n.6 do Gama, com redução de 30% (trinta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 24/10/2023, com reavaliação não definida na liminar (124334296), sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 3/2023 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 657, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com liberação de 10 (dez) horas semanais, para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do servidor PEDRO HENRIQUE MOURAO SILVA, matrícula SES-DF nº 1.680.049-4, pela participação no Programa de Mestrado Profissionalizante em Qualidade da Assistência à Saúde do Adulto e do Idoso da Escola Superior em Ciências da Saúde, vinculada à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, a contar da data de publicação até 15/11/2025, com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00577567/2023-51.

JOÃO EUDES FILHO

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.799, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria nº 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados cedidos para o HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos: TEREZINHA ALVES DE ARAUJO, matrícula: 0147488X, quinquênio: 4º: 30 de outubro de 2018 a 28 de outubro de 2023.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.801, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) RICARDO JACARANDA DE FARIA, matrícula nº 0140401-6, MEDICO-GASTROENTEROLOGIA, lotado (a) no Serviço de Gastroenterologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SEGAS, para participar do CONGRESSO XXII SEMANA BRASILEIRA DO APARELHO DIGESTIVO - SBAD, no período de 22 a 27 de novembro de 2023 no Rio de Janeiro - RJ, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00091339/2023-93.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.802, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de agosto de 1997, publicada no DODF nº 164 de 27 de agosto de 1997, pág. 6549, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ELZIO TEOBALDO DA SILVEIRA, matrícula nº 133.005-5, Assistente em Gestão Assistência Pública à Saúde-Técnico em Laboratório, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...659 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1987 a 07 de janeiro de 1988, 1º de julho de 1988 a 25 de abril de 1989 e 26 de abril de 1989 a 12 de julho de 1989...",

LEIA-SE: "...632 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1987 a 07 de janeiro de 1988, 1º de julho de 1988 a 25 de abril de 1989 e 26 de abril de 1989 a 15 de junho de 1989...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0061-022263/1995...".

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Art. 1º Estabelecer esta Ordem de Serviço com os objetivos, atribuições, composição e tempo de ação de Grupo de Trabalho (GT) para Plano de Ação em Neurologia Pediátrica.

Art. 2º O GT em Neurologia Pediátrica possui o objetivo de definir plano de ação nessa área de atuação médica dentro da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a fim de qualificar seus processos/fluxos de trabalho, atualizar a nota técnica vigente e organizar a demanda visualizada através da fila de regulação existente na Central de Regulação Ambulatorial, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal (CERA/DIRAAH/CRDF/SES).

Art. 3º Este GT terá as seguintes competências e atribuições: I - identificar necessidade de reestruturação da oferta e de processos de trabalho da neurologia pediátrica; II - propor alterações na carteira de serviços e no dimensionamento da força do trabalho da área de atuação, com base em diagnóstico situacional e na atualização da nota técnica de Neurologia Pediátrica; III - definir fluxos a respeito da coordenação do cuidado no sistema de saúde do Distrito Federal; IV - subsidiar ações de melhoria no processo regulatório da fila de espera em Neurologia Pediátrica, visando celeridade e efetividade do acesso pela população elegível ao serviço.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - representantes da Gerência de Serviços Ambulatoriais (GESAMB/DASIS/COASIS/SAIS/SES):

- a) PEDRO CAPELA CARDOSO, Matr.1696840-9;
- b) RAQUEL VAZ CARDOSO, Matr.1673346-0.

II - representantes de Referências Técnicas Distritais:

- a) em Neurologia Pediátrica (DASIS/COASIS/SAIS/SES) - TÂNIA VIRGÍNIA FERNANDES SILVA, Matr.1437052-2;
- b) em Pediatria (DASIS/COASIS/SAIS/SES) - JULIANA TENORIO MACÊDO DE ALBUQUERQUE COSTA, Matr.1433695-2;
- c) em Medicina de Família e Comunidade (DESF/COAPS/SAIS/SES) - MARCIO TULLIO RODRIGUES COURA, Matr.1438872-3.

III - representante da Gerência de Apoio à Saúde da Família (GASF/DESF/COAPS/SAIS/SES): DÁRIKA RIBEIRO FERNANDES, Matr.1436915-X.

IV - representantes da Gerência de Serviços de Saúde Funcional (GESSF/DASIS/COASIS/SAIS/SES):

- a) RAQUEL ANDRADE SOUSA, Matr.1438494-9;
- b) CHRISTIANNY MARIA DE LIMA FRANÇA, Matr.0136694-7.

V - representantes da Gerência de Serviços de Psicologia (GPSI/DISSAM/COASIS/SAIS/SES):

- a) RENATA KAISER GUIMARÃES, Matr.0179659-3;
- b) MIRNA DUTRA DE CASTRO BORGES, Matr.1434642-7.

VI - representantes da Assessoria de Redes de Atenção à Saúde (ARAS/SAIS/SES):

- a) CARLA VALENÇA DAHER, Matr.1704372-7;
- b) ALINE COUTO CÉSAR, Matr.0137229-7.

VII - representantes da Central de Regulação Ambulatorial (CERA/DIRAAH/CRDF/SES):

- a) LIANE DA SILVA FALCÃO MACHADO, Matr.1685413-6;
- b) ALAINE DA SILVA CAVALCANTE, Matr.1435380-6.

Art. 5º Este Grupo de Trabalho em questão será coordenado pelo representante da Gesamb, PEDRO CAPELA CARDOSO, Matr.1696840-9, tendo como suplente a Referência Técnica Distrital em Neurologia Pediátrica, Tânia VIRGÍNIA FERNANDES SILVA, Matr.1437052-2.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros colaboradores do quadro da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do Governo Federal, das universidades, de entidades da sociedade civil organizadas, e outros, a depender da indicação do grupo, para contribuir com o tema em questão.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá dispensa de carga horária de 4 horas semanais e prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação, a solicitação do prazo inicial deve ser justificada em até 5 dias úteis antes do seu termo final, mediante ato formal justificado.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA NUNES DE FREITAS CORRÊA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00600899/2023-46, resolve:

DISPENSAR, WANDER OLIVEIRA MORAIS - Matr.0139425-8, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da substituição do cargo de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR, TATIANA ANDRADE FÉLIX, Matrícula nº 1440047-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ROSHNI NARENDRAKUMAR BABULAL

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00573470/2023-79, resolve:

DISPENSAR CARLOS JOSE AMANCIO DE OLIVEIRA, matrícula 126940-2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, como substituto do Chefe do Núcleo de Transporte da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CLAUDIO MOISES SALES, matrícula 133393-3, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, como substituto do Chefe do Núcleo de Transporte da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Sobradinho, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 326, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 e conforme Processo SEI nº 00060-00371522/2023-74, resolve:

DISPENSAR PAMELA ADRIANA TEMOTEO DE SANTANA, matrícula 1441259-4, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 3 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR BRUNO MARCIO DE OLIVEIRA, matrícula 0198261-3, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 3 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 327, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a IVONE IARA REIS COSTA, matrícula 01252267, 3º quinquênio: 11/11/2018 a 16/11/2023, processo: 00060-00077326/2021-44. MARIA DO ROSARIO XAVIER PEREIRA, matrícula 17048257, 1º quinquênio: 27/11/2013 a 12/5/2018, 2º quinquênio: 26/11/2018 a 24/11/2023, processo: 00060-00602413/2023-12, LIDIANE RIBEIRO ALVES DE SOUZA, matrícula 01725432, 3º quinquênio: 213/12/2018 a 11/12/2023, processo:

00060-00334642/2022-18. FABIO AFONSO DE SOUZA, matrícula 16818008, 1º quinquênio: 21/11/2017 a 19/11/2022, processo: 00060-00603105/2023-04, MAGDA FLORENCO MAIA MENDES, matrícula 01467158, 4º quinquênio: 13/12/2018 a 16/12/2023, processo: 00060-00119783/2019-07. DIVA FERREIRA LOPES, matrícula 16607899, 2º quinquênio: 28/10/2018 a 26/10/2023, processo: 00060-00557606/2018-36.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora EVA AURÉLIO DA COSTA, matrícula nº 0150950-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TM-15, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da EC nº 41/2003, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 17/12/2023, processo 00060-00052587/2020-71.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor PAULO ROBERTO FRANCISCO RIBEIRO, matrícula nº 0151370-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe/Padrão TM-15, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da EC nº 41/2003, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 06/12/2023, processo 00060-00264257/2023-79.

DEBORA CRISTINA DA S. FERNANDES GONCALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.778, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora HELLEN DELCHOVA RABELO, matrícula nº 14415100, do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotado na SES/SRSOE/HRC/GACL/UNEO, para participar do Curso de Sensibilização - Método Canguru, no período de 05/12/2023 a 09/12/2023, à realizar-se em Paracatu-MG, conforme processo nº 00060-00538172/2023-32.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139 da Lei complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) ao servidor: MARIA JOSE NEIVA SILVEIRA E LEITE, matrícula 0130244-2, Enfermeira, 5º quinquênio 05/12/2010 a 03/12/2015 e 6º quinquênio 04/12/2015 a 01/12/2020, 00060-00405685/2018-09;

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARIA DULCE DE SOUZA, 146.847-2, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.773 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 13 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1985 a 06 de janeiro de 1988, 1º de março de 1988 a 17 de agosto de 1988, 03 de outubro de 1988 a 30 de junho de 1989, 1º de julho de 1989 a 31 de julho de 1989, 1º de agosto de 1989 a 31 de agosto de 1989, 16 de outubro de 1989 a 23 de dezembro de 1989 e 17 de novembro de 1997 a 31 de dezembro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00465450/2023-25.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 23 de maio de 2011, publicada no DODF Nº 101 de 27 de maio de 2011, o ato que publicou a licença prêmio de WASHINGTON LUIS TELES MACHADO, matrícula 0132828-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, 14 de abril de 2003 a 13 de abril de 2008, 0061-004881/1998", LEIA-SE: "...3º quinquênio 14/04/2003 a 11/04/2008, 0061-004881/1998 ..." ficando ratificados os demais termos.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 04 de junho de 2013, publicada no DODF Nº 115 de 06 de junho de 2013, o ato que publicou a licença prêmio de WASHINGTON LUIS TELES MACHADO, matrícula 0132828-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, 14 de abril de 2008 a 13 de abril de 2013,

0061-004881/1998”, LEIA-SE: “...4º quinquênio 12/04/2008 a 10/04/2013, 0061-004881/1998 ...” ficando ratificados os demais termos...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de março de 2014, publicada no DODF nº 53 de 14 de março de 2015, pág. 46, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA APARECIDA MENDES, matrícula nº 135.364-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: “...2.007 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1988 a 14 de janeiro de 1991, 10 de dezembro de 1991 a 02 de janeiro de 1992, 04 de maio de 1992 a 10 de julho de 1992 e 11 de julho de 1992 a 22 de novembro de 1994...”.

LEIA-SE: “...2001 dias, ou seja, 5 anos, 5 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1988 a 14 de janeiro de 1991, 10 de dezembro de 1991 a 02 de janeiro de 1992, 04 de maio de 1992 a 10 de julho de 1992 e 11 de julho de 1992 a 22 de novembro de 1994...”. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0060-009626/2011...”.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de julho de 2012, publicada no DODF nº 141 de 18 de julho de 2012, pág. 14, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora DIONISA BENICIO BARBOSA, matrícula nº 139.507-6, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: “... 3.205 dias, ou seja, 8 anos, 9 meses e 15 dias, conforme certidão expedida pelo INSS ...” LEIA-SE: “... 3.199 dias, ou seja, 8 anos, 9 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...”. Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0283-000066/2012...”.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 871, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora LUANE HORBE OLIVEIRA, Técnico enfermagem, matrícula 1661863-7, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado, durante o período de 25/12/2023 a 01/01/2024. Processo: 00060-00613281/2023-46.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.449, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 218/2021, ofertado pela 24ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 127933460 do processo SEI nº 00060-00322671/2020-67, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JULGAR pela aplicação da sanção disciplinar de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO ao servidor JAMAR EUSTÁQUIO ALVES, matrículas 0172665-x e 0139193-3, Enfermeiro, convertida em multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração do servidor, nos termos dos artigos 180, incisos I, V e XII c/c artigo 190, inciso I, artigo 191, inciso IV e artigo 257, todos cumulados com o art. 200, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme “Decisão nº 2941/2019, de 29/08/2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12/05/2017, e nº 620/2017-PRCON/PGDF, de 27/09/2017, conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º e 4º, Inciso III, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991”, à servidora LISSANDRA MARTINS SOUZA - Matr.0136514-2, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, conforme instrução do processo eletrônico nº 00060-00148497/2023-27, com vigência a contar de 22/03/2023.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso I, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00351316/2018-81, resolve:

DESIGNAR o servidor LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO - Matrícula 1.439.454-5, ocupante do cargo de Administrador, para substituir a Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR o servidor JOSÉ EDILSON GOMES DE SOUSA - Matrícula 1.438.346-2, ocupante do cargo de Analista em GAPS, para substituir o Chefe do Núcleo de Transporte, da Diretoria Administrativa, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSÉ ELIAS DA ROCHA JÚNIOR

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 407, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: Art. 1º Dispensar THAIANA CIRQUEIRA GONÇALVES, matrícula 1697731-9, da função de membro do Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília - CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 85, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 24, e demais alterações.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras FÁBIOLE GONÇALVES ULHOA ANDRÉ, matrícula 1401922-1, ÉRIKA OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula 1402019-X, e RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, matrícula 1401864-0, para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para contratação do curso de atualização em imersão no setor de imunohematologia laboratorial de banco de sangue, na modalidade presencial, com duração de 3 dias, nas dependências do Hospital Israelita Albert Einstein (HIAE) - unidade Morumbi - São Paulo/SP.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.308, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Portaria nº 1.010, de 14 de outubro de 2022, que instituiu a Equipe de Planejamento da Contratação da pretensa aquisição de equipamentos de informática para os Centros de Educação Profissional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no artigo 182 do Decreto nº 38.631, 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 11 da Instrução Normativa SLTI/MPQG nº 04, 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo único, do artigo 1º da Portaria nº 1.010, de 14 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 195, de 17 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação fará o acompanhamento da possível aquisição de equipamentos de informática para os Centros de Educação Profissional da Secretaria de Estado de Educação Do Distrito Federal.” (NR)

Art. 2º Alterar o inciso I, do artigo 2º da Portaria nº 1.010, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I - Integrante Técnico: LUIZ FELLIPE FERREIRA GOMES VIEIRA, matrícula 209.491-6;” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 1.317, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos específicos:
 ELIENE VARELA DE ALMEIDA, matrícula 69.927-6, para substituir ANA PAULA BERNARDO, matrícula 225.547-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 24/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00302206/2023-88.

MARIA GIRLENE BONFIM DUARTE, matrícula 225.498-0, para substituir THAYSA CRISTINA DUARTE DA SILVA, matrícula 239.596-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 05 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 24/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00302446/2023-82.

SUELY SANTOS ALVES, matrícula 22.991-1, para substituir ANDERSON BENVINDO DA SILVA, matrícula 243.324-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16/10 a 14/11/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00260108/2023-66.

FLAVIANE GONÇALVES DA SILVA, matrícula 225.504-9, para substituir CRISTIANE SOUSA DA NOBREGA OLIVEIRA, matrícula 215.521-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 22/12/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00304119/2023-65.

CAMILA GONÇALVES ANTUNES DE FRANCA, matrícula 253.805-9, para substituir PRYSCELLA WYLLIANE DINIZ MORAIS MENEGASSI, matrícula 243.395-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período 1º/12/2023 a 23/02/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00181156/2023-99.

ALINE APARECIDA LOURENÇO GOMES CAMPOS, matrícula 253.905-5, para substituir JOÃO BATISTA DE JESUS, matrícula 221.102-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Córrego do Arrozal, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 22/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-003033626/2023-81.

LUCIO CÉSAR SILVA DOS SANTOS, matrícula 24.566-6, para substituir MARCOS DE SOUSA NUNES, matrícula 28.472-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Vila Areal, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/01 a 6/02/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00280442/2023-36.

NEEMIAS ARAÚJO SANTOS, matrícula 223.857-8, para substituir SÔNIA APARECIDA DE SOUZA COTRIM, matrícula 22.456-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 6 a 15/02/2023, por motivo de exoneração do titular. Processo 00080-00011497/2023-06.

ELAINE AGUIAR ARAÚJO, matrícula 213.296-6, para substituir ANDRE LUIZ NUNES COSTA, matrícula 300.140-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 26 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/01 a 6/02/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00302692/2023-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 1.318, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos específicos:
 YESMIN CORREIA DIAS, matrícula 175.351-7, para substituir ANA PAULA BERNARDES, matrícula 39.897-7, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Educação Infantil e Fundamental Tempo Integral, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 14/12/2023

e de 2 a 5/01/2024, por motivo de abono e de recesso de final de ano do titular. Processo 00080-00303398/2023-40.

CLÁUDIA RACHID MACHADO, matrícula 26.765-1, para substituir VERA LÚCIA RIBEIRO DE BARROS, matrícula 242.418-5, titular do Cargo de Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 27 a 28/12/2023, por motivo de abonos do titular. Processo 00080-00304513/2023-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 1.319, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00283967/2023-23, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ISABELA MENDES AGUIAR VASCONCELOS, matrícula 255.086-5, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 1.320, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora LETÍCIA DE SOUZA AQUINO, matrícula 226.788-8, para conclusão do Doutorado em Linguística, na Universidade de Brasília, pelo período de 1º/03 a 30/12/2024, considerando o Processo 00080-00011633/2021-98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ÂNGELA AGUIAR SANTANA, matrícula nº 222.612-X, executora titular, e KARINA CRISTINA BARROS PEREIRA, matrícula nº 212.847-0, executora suplente, do Contrato nº 12/2020, firmado entre a SEE/DF e a empresa SAÍDA SUL HOSPEDAGEM LTDA., objeto do processo nº 00080-00198982/2019-91.

Art. 2º Designar EDSON DOS SANTOS DA COSTA SILVA, matrícula nº 253.508-4, executor titular, e THIAGO FREIRE, matrícula nº 228.723-4, executor suplente, do Contrato nº 12/2020, firmado entre a SEE/DF e a empresa SAÍDA SUL HOSPEDAGEM LTDA., objeto do processo nº 00080-00198982/2019-91, ambos lotados na Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ANA PAULA GUERREIRO VIDIGAL MANFRIM, matrícula nº 73.939-1, executora titular, e LORRANE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 973.453-8, executora suplente, do Contrato de Execução de Obras nº 63/2023, celebrado entre a SEE/DF e a empresa WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA., objeto do processo nº 00080-00074796/2021-81.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA Nº 159, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa a representante suplente da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil para composição do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, durante o biênio 2023-2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 227, incisos II e IV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, na qualidade de

Presidente do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, conforme §2º do art. 4º e §5º do art. 5º, da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, e considerando o teor do processo SEI nº 00050-00013101/2022-88, resolve:

Art. 1º Designar JOSE GENILSON DOS SANTOS, matrícula nº 1715452-9, Diretor, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, como representante Suplente da Defesa Civil do Distrito Federal perante o Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, durante o biênio 2023-2024, conforme art. 5º, inciso I, alínea 'i', da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, em substituição ao membro anteriormente designado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 254, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. LUANA AZEVEDO COSTA, Matr. GDF 1.703.617-8, Assessora Especial, Símbolo CPE-07, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM JOSÉ CARLOS FONSECA VIEIRA, Matr. GDF 1.692.601-3, Chefe, Símbolo CPE-05, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 31/12/2023 a 22/01/2024, por motivo de afastamento legal do titular. (Processos SEI nº 00428-00003292/2023-61 e 00428-00003614/2023-72).

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 20 de dezembro de 2023

Processo nº 00053-00256948/2023-51. Interessado: TJDF. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do Ten-Cel. QOBM/Méd. CARLOS ROBERTO BIOJONE, matr. 1666972, do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, quando nomeado, para o exercício de função de natureza civil, na função no Núcleo Médico da Secretaria de Saúde - NUMED/SESA, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDF, amoldando-se a alínea "c", inciso 11, do parágrafo 1º do art. 78 da Lei Federal nº 7.479/1986, Estatuto da CBMDF, cabendo atenção ao disposto no inciso IX do art. 93 do mesmo diploma, sem ônus para o órgão cessionário, nos moldes do § 1º do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, da orientação exarada pelo Parecer nº 425/2021-PGCONS/PGDF e o decidido pelo TCU no Acórdão nº 1.318/2021, bem como o constante na Informação Técnica nº 316/2023 - CM/AJL (129737799) e sua cota de aprovação (129748730).

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 21 de Dezembro de 2023

Processo nº 00428-00003548/2023-31. Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 2º Sgt. QBMG-3 ERIVALDO DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula 3002256, quando nomeado, para exercer função no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, conforme o previsto no inciso V do art. 29-A da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 318/2023 - CM/AJL (129833475) e sua cota de aprovação (129833613). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 22 de Dezembro de 2023

Processo nº 00053-00237076/2023-22. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do Ten-Cel. QOBM/Méd. HENRY CARLOS GOMES MONÇÃO, matr. 1667122, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quando nomeado, para exercer função junto a Coordenação-Geral de Saúde da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração da

Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, nos termos do OFÍCIO Nº 1064/2023/CAF/DGES/SE/GSI/PR (126275880), conforme o previsto no inciso I, do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 322/2023 - CM/AJL (129938232) e sua cota de aprovação (129940255); PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 22 de dezembro de 2023

PROCESSO Nº: 00053-00250673/2023-42. INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. ASSUNTO: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 2º Sgt. QBMG-1 FERNANDO MIRANDA SA SILVA BARROS, matr.1415937, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, quando nomeado, para exercer função na Brigada de Combate a Incêndio e Salvamento da Presidência da República, conforme previsto no inciso I, do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 321/2023 - CM/AJL (129906821) e sua cota de aprovação (129906893). Publique-se e Encaminhe-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 36, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do artigo 4º Portaria PMDF nº 1.164, de 10 de março de 2021, e, ainda, nos termos do Art. 3º da Lei nº 6.574, de 13 de maio de 2020 e Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: Encaminhar para publicação em diário oficial as seguintes designações de substituição:

DESIGNAR o CAP QOPM RODRIGO RAMOS MOTA, matrícula 215028X, Subcomandante do 25º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM JAIR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 50.885/3, na função de Comandante do 25º BPM, SIGHR 21102499, símbolo CPC-06, no período de 31 de outubro a 19 novembro 2023, por motivo de Férias. (00054-00168009/2023-22).

DESIGNAR o CAP QOPM JEFERSON LEONARDO GALVÃO DE MELO LIMA, matrícula 730.929-5, Subcomandante do 19º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM FABIANO DE OLIVEIRA ANANIAS, matrícula 50.841-1, na função de Comandante do 19º BPM, SIGHR 21102537, Símbolo CPC-06, no período de 30 de outubro de 2023 a 23 de novembro de 2023, por motivo de Férias. (00054-00151911/2023-18).

DESIGNAR o MAJ QOPM ADRIANO LUIS LIMA DA SILVA, matrícula 77.180/5, Subchefe de Gabinete do DSAP, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, matrícula 50.644/3, na função de Chefe do Gabinete do Chefe do DSAP, SIGHR 21102454, SímboloCPC-08, no período de 23 a 27 de outubro de 2023, por motivo de Férias. (00054-00167824/2023-74).

DESIGNAR o MAJ QOPM MARCOS SALVIANO DE SOUSA, matrícula 50.831-4, Subcomandante do 14º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM MARCELO GOMES DE ALMEIDA, matrícula 50.752-0, na função de Comandante do 14º BPM, SIGHR 21102514, Símbolo CPC-08, nos dias 13 a 17 de novembro de 2023, por motivo de Dispensa Recompensa, 20 a 22 de novembro de 2023, por motivo de Abono de Ponto Anual, e 23 de novembro a 01 de dezembro 2023, por motivo de Férias. (00054-00167438/2023-82).

DESIGNAR o MAJ QOPM ANDERSON PIERRE SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula 21.456/6, Subcomandante do 26º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ANDERSON DE SOUSA BRAGA, matrícula 50.608/7, na função de Comandante, SIGHR 21102520, Símbolo CPC-08, no período de 16 a 24 de outubro de 2023, por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00144096/2023-22).

DESIGNAR o TC QOPM ADAUTON SANTANA DA CONCEIÇÃO, matrícula 50.675/3, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM LUCIANO LIMA DE ARAUJO, matrícula 50.483/1 na função de Comandante do 3º CPR do Departamento de Operações, SIGHR 21102501, Símbolo CPC-05, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, por motivo de Recesso Natalino. (00054-00171247/2023-15).

DESIGNAR o TC QOPM LUCIANO ANDRÉ DA SILVEIRA E SILVA, matrícula 50.699/0, Chefe da Seção Administrativa do CPTran, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM EDVÁ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 50.328/2, na função de Comandante do CPTran, SIGHR 21102538, Símbolo CPE-05, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, por motivo de Recesso Natalino. (00054-00169045/2023-11).

DESIGNAR a CEL QOPM ANA PAULA BARROS HABKA, matrícula 50.524/2, Subcomandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das atribuições, o CEL QOPM ADAÓ TEIXEIRA DE MACEDO, matrícula 50.353/3, na função de Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, SGRH 21102000, Símbolo CNP-03, no período de 22 de novembro a 01 de dezembro de 2023, e de 11 a 20 de dezembro de 2023, por motivo de Férias, e no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, por motivo de Recesso Natalino. (00054-00169603/2023-31).

DESIGNAR o TC QOPM ROSIVAN CORREIA DE SOUZA, matrícula 50.622/2, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM ADRIANO ANDRE DOS SANTOS HENRIQUES, matrícula 50.481/5, na função de Diretor da Diretoria de Pessoal Militar, SGRH 21102025, Símbolo CPE-05, no período de 09 a 11 de outubro de 2023, por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00171724/2023-42).

DESIGNAR o CAP QOPM MARCUS ALEXANDRE DE MENEZES SILVA, matrícula 74.260/0, Chefe da Seção de Planejamento da DPGC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LEANDRO ANTUNES E SILVA, matrícula 50.698/2, na função de Chefe da Seção de DPGC, SGRH 21102467, SímboloCPC-08, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, por motivo de Recesso de Natal. (00054-00171611/2023-47).

DESIGNAR o TC QOPM FRANCISCO ROBSON DOS SANTOS ROCHA, matrícula 50.594/3, Chefe da SEOF, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM GILSON SILVANO DA COSTA, matrícula 50.509/9, na função de Diretor da Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, SGRH 21102469, SímboloCPE-05, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, por motivo de Recesso de Natal. (00054-00171717/2023-41).

DESIGNAR o MAJ QOPMC ELDACI DE SOUZA QUEIROZ, matrícula 177.989/3, Subchefe do Serviço de Assistência Religiosa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPMC GISLENO GOMES DE FARIA ALVES, matrícula 177.988/5, na função de Chefe do Serviço de Assistência Religiosa, SGRH 21102456, SímboloCPC-08, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, por motivo de Recesso de Natal. (00054-00171546/2023-50).

DESIGNAR o CAP QOPM THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 730.932/5, Subcomandante do 28º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM AILTON MELO VIEIRA, matrícula 20.636/9, na função de Comandante do 28º BPM, SGRH 21102500, Símbolo CPC-06, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, por motivo de Abono Natalino. (00054-00171710/2023-29).

DESIGNAR o MAJ QOPM ROGERIO ARAUJO E SILVA, matrícula 50.932/9, subcomandante do 11º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ALEXANDREMOREIRA LIMA, matrícula 50.703/2, na função de comandante do 11º BPM, SGRH 21102504, Símbolo CPC-08, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, por motivo de Recesso Natalino. (00054-00170791/2023-40).

DESIGNAR o CEL QOPM FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS, matrícula 50.530/7, Chefe da Seção de Pessoal, Saúde e Legislação do Estado-Maior, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM RODRIGO MOREIRA DE SOUZA, matrícula 50.356/8, na função de Chefe do Estado-Maior, SGRH 21102002, Símbolo CPE-01, nos dias de 22, 23 e 24 de novembro de 2023, por motivo de Abono de Ponto Anual, nos dias de 11 a 20 de dezembro de 2023, por motivo de Férias, e nos dias de 26 a 29 de dezembro de 2023, por motivo de Recesso Natalino. (00054-00171137/2023-53).

DESIGNAR o MAJ QOPM JANAILDO BENTO DE SOUZA, matrícula 20.579/6, Subchefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM AURÉLIO GALDINO, matrícula 50.646/X, na função de Cargo Público de Natureza Especial, SGRH 21102014, Símbolo CPC-08, no período de 02 a 11 de outubro de 2023, por motivo de Férias. (00054-00162249/2023-13).

DESIGNAR o TC QOPM ANDRÉ CALDAS, matrícula 50.588/9, Comandante do BPTTran, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM EDVÁ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 50.328/2, na função de Comandante do CPTran, SGRH 21102538, Símbolo CPE-05, no período de 21 de novembro a 01 de dezembro de 2023, por motivo de Férias. (00054-00172242/2023-18)

DESIGNAR o MAJ QOPM ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 50.583-8, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM NELSONPIRESFILHO, matrícula 50.615-X, na função de Comandante do BPMA, SGRH 21102533, Símbolo CPC - 08, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, por motivo de Recesso Natalino. (00054-00171078/2023-13).

DESIGNAR o MAJ QOPM CRISTIANO DOSUALDO ROCHA, matrícula 85.562-6, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a MAJ QOPM ROZENEIDE CARLOS BRITO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 50.899-3, na função de Comandante do 12º BPM, SGRH 21102536, Símbolo CPC-06, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, por motivo de Recesso Natalino. (00054-00170805/2023-25).

DESIGNAR o TC QOPMROBERTO LOBATO MARQUES, matrícula 50.642/7, Chefe da Assessoria Técnica da Diretoria de Infraestrutura, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM REGINALDO DE SOUZA LEITAO, matrícula 50.259/6, na função de Diretor da Diretoria de Infraestrutura, SGRH 21102438, Símbolo CPE-05, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2023, por motivo de LTSP. (00054-00050424/2023-21).

DESIGNAR o CAP QOPM MARLOS LOURENCO DE OLIVEIRA, matrícula 21.943/6, chefe de seção, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LUIZ CARLOS DE LIMA FREIRES, matrícula 50.613/3, na função de Chefe da Seção Administrativa do 6º CPR, SGRH 21102518, Símbolo CPC-08, no período de 20 a 24 de novembro de 2023, por motivo de Férias e nos dias 16, 17, 27, 28 e 29 de novembro de 2023 por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00170390/2023-90).

DESIGNAR o CAP QOPM GUILHERME COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 196.208/6, Subcomandante do 7º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM JOÃO MARCELO HOLANDANORONHA, matrícula 50.803/9, na função de Comandante do 7º BPM, SGRH 21102493, Símbolo CPC-06, no período de 27 a 29 novembro de 2023, por motivo de Dispensa Recompensa e 30 de novembro a 29 de Dezembro de 2023, por motivo de Férias. (00054-00168148/2023-56).

DESIGNAR o TC QOPM MARCELO MACIEL DA SILVA, matrícula 50.553/6, Chefe da Seção Administrativa do 5º CPR, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM CLEBER FERNANDES A. DE OLIVEIRA, matrícula 50.452/1, na função de Comandante do 5º CPR, SGRH 21102511, Símbolo CPC-05, nos dias 14, 16 e 17 de novembro de 2023, por motivo de Abono de Ponto Anual, e no período de 21 de novembro a 10 de dezembro de 2023, por motivo de Férias. (00054-00172197/2023-93).

DESIGNAR o CAP QOPMLUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 196.026/1, Sub Chefe da Seção de Execução Orçamentária, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPMANDERSON MÁRCIO TURQUIELLO, matrícula 50.898/5, na função Chefe da Seção de Execução Orçamentária da DLF, SGRH 21102434, Símbolo CPC-08, no período de 16 a 24 de novembro de 2023, por motivo de Férias. (00054-00170561/2023-81).

DESIGNAR o CAP QOPMLUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 196.026/1, Sub Chefe da Seção de Execução Orçamentária, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPMANDERSON MÁRCIO TURQUIELLO, matrícula 50.898/5, na função Chefe da Seção de Execução Orçamentária da DLF, SGRH 21102434, Símbolo CPC-08, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, por motivo de Recesso Natalino. (00054-00170561/2023-81).

DESIGNAR o MAJ QOPM JOÃO FELIPE HOLANDA NORONHA, matrícula 50.948/5, Subcomandante do 13º BPM, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM ELISSON GONÇALVES SOUSA, matrícula 50.715/6, na função de Comandante do 13º BPM, SGRH 21102513, Símbolo CPC-08, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, por motivo de Recesso Natalino. (00054-00173710/2023-63).

DESIGNAR o MAJ QOPM MARILO LEITE PEREIRA JUNIOR, matrícula 50.910/8, Subchefe do Centro de Manutenção (CMAN), para substituir, o TC QOPM SÉRGIO HENRIQUE DE LIMA MESSIAS, matrícula 50.581/1, na função de Chefe do Centro de Manutenção da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento, do DLF, SGRH 21102437, Símbolo CPC-08, no período de 26 a 31 de dezembro de 2023, por motivo de Férias. (00054-00172171/2023-68).

DESIGNAR o TC QOPM MÁRCIO BARBOSA DA SILVA, matrícula 50.492/0, Chefe da Seção de Análise de Projetos da DALF, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM LEONARDOLACERDAMALVA, matrícula 50.478/5, na função de Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, SGRH 21102432, Símbolo CPE-05, no período de 18 a 31 de dezembro de 2023, por motivo de Férias. (00054-00172557/2023-57).

DESIGNAR a TC QOPM ANA LETICIA BARRETO, matrícula 50.853/5, SUBCHEFE DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CCS), para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM JORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO, matrícula 50.521/8, CHEFE DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (CCS), SGRH 21102017, SímboloCPE-05, nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, por motivo de Abono de Ponto Anual. (00054-00155703/2023-80).

DESIGNAR o CEL QOPM AURIO SERGIO D'ANUNCIACÃO, matrícula 50.573/0, Diretor da DVPC, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA, matrícula 50.490/, na função de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal, SGRH 21102021, Símbolo CPE-02, no período de 09 a 19 de dezembro de 2023, por motivo de Férias. (00054-00177792/2023-15).

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 571, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.298/1995, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º TEN PM REF JOSÉ DE ALMEIDA COSTA, matrícula 4.945/X, a contar da data do diagnóstico, de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

AURIO SÉRGIO D' ANUNCIACÃO

PORTARIA Nº 572, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.846/2007, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º TEN PM REF FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO DOS SANTOS, matrícula 6.247/2, a contar da data do diagnóstico, de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

AURIO SÉRGIO D' ANUNCIACÃO

PORTARIA Nº 574, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.014/2009, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 26 de dezembro de 2021, o ST PM RR JOSÉ ASSUERO GONÇALVES DE SÁ, matrícula nº 07.754/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

AURIO SÉRGIO D'ANUNCIACÃO

PORTARIA Nº 575, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.121/2017, resolve:

REFORMAR, ex officio, o ST PM RR DANILSON ALVES DOS REIS, matrícula 17.516/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e §4º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e ISENTÁ-LO do imposto de renda, a contar da data do diagnóstico, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o artigo 6º caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

AURIO SÉRGIO D' ANUNCIACÃO

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 22 de dezembro de 2023

Em consonância com as instruções contidas no presente processo e considerando o disposto no art. 56 da Lei nº 4.895/2012, alterada pela Lei nº 5.191, de 25 de setembro de 2013; considerando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com os artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320/64, Decreto Distrital nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.510, de 22 de maio de 2015, Decreto Distrital nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016 e Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço as dívidas de exercícios anteriores, referentes a pagamento de pessoal, e autorizo a despesa e o pagamento no valor R\$ R\$ 919.056,50 (Novecentos e dezanove mil e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), à conta da dotação da natureza de despesa 3190.92 – 3390.92 – Despesas de Exercícios Anteriores - Conta Contábil 622110000 – CRÉDITO DISPONÍVEL na Unidade Gestora 170392 - do orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal, Processo: 00054-00159637/2023-17. Interessados: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA, Matrícula Siae nº 1383586 e outros. Encaminhe-se o presente para publicação no DODF.

BRUNO PUGLISI PALLAVICINI

Substituto

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

SUSPENDER os efeitos do ato de Agregação do Primeiro-Tenente QOBM/Intd. ASSIS RODRIGUES ARAÚJO, matr. 1403017, constante da Portaria de 28 de setembro de 2023, publicada no DODF n.º 186, de 05 de outubro de 2023, em cumprimento a Decisão da Segunda Turma Recursal proferida nos Embargos de Declaração, id 53590184, Processo nº 0702113-74.2023.8.07.9000, Processo de referência nº 0757248.57.2023.8.07.0016, do 2JEFAPUB, Decisão id 179792574.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 12 de dezembro de 2023, o Maj. QOBM/Intd. HERLON LOPES TAVARES, matr. 1404154, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado e apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme tornado público na página 16, do DODF nº 226, e 05 dez. 2023, Ofício Nº 5616/2023 - SSP/GAB, de 12 dez. 2023 e demais informações constantes no Processo SEI 00050-00020785/2023-55.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

REINCLUIR, a contar de 19 de dezembro de 2023, o Sd/2 QBMG-1 LUIS CARLOS DOS SANTOS CARVALHO, matr. 1238778, em cumprimento à decisão judicial da 2ª Câmara Cível do TJDF, exarada nos autos do processo nº 0751232-38.2023.8.07.0000 encaminhada ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal por meio do Ofício nº 066798/2023 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF e art. 12, parágrafo único da Lei 7.479 de 2 de junho de 1986, nos termos do Processo Administrativo SEI nº 00020-00031114/2022-41.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1.011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RENAN WILSON LOPES PRUDÊNCIO, matrícula nº 193.002-8, CAUAN BEZERRA PINHEIRO SANTOS, matrícula nº 250.402-2 e ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula nº 1302-1 a fim de atuarem como Gestor Titular, Gestor Substituto e Fiscal Técnico, respectivamente, do Contrato de Adesão para a Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação, que trata da prestação de serviços técnicos especializados, objeto do processo administrativo nº 00055-00104252/2022-11.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 1.124, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR LEILA VIEIRA GOMES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.147-9, para substituir ERANDI DA CRUZ SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.171-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atenção ao Servidor (Nuase), da Gerência de Gestão de Pessoas (Gerpes), da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 08 a 17/01/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00032707/2023-62.

SUELY MARIA DE SOUSA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 1.125, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à seguinte Servidora: ANDREIA SOARES ALMEIDA, matrícula 989-X, no período de 14/08/2018 a 02/11/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1.126, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e

XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao seguinte Servidor: ARTUR DIAS DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 250.704-8, no período de 10/11/2018 a 08/11/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1.127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à seguinte Servidora: MARRER YOUNES EL HAFI, matrícula 250.706-4, no período de 12/11/2018 a 10/11/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1.128, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à seguinte Servidora: PATRÍCIA FIDELIS DOURADO, matrícula 250.665-3, no período de 07/11/2018 a 20/11/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à seguinte Servidora: PRISCILA MODESTO MARIANO, matrícula 250.707-2, no período de 12/11/2018 a 10/11/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1.130, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à seguinte Servidora: THAÍS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, matrícula 250.840-0, no período de 17/11/2018 a 25/11/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1.131, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao seguinte Servidor: VÍCTOR HUGO RODRIGUES DUARTE, matrícula 250.702-1, no período de 31/10/2018 a 20/11/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1.132, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA PEREIRA PIO FERNANDES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 196.283-3, para substituir DANIELLE CRISTINY COSTA ZENNI, Agente de Trânsito, matrícula 67.494-X, Chefe, Símbolo CPE-06, da Unidade de Controle Interno (UCI), do DETRAN/DF, no período de 08 a 17/01/2024, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00007272/2023-18.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 403, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando a solicitação contida no Memorando Nº 2448/2023 - SEAPE/COSIP (129310877), resolve:

Art. 1º Acrescentar servidores ao Comitê de Elaboração de Procedimentos Prisionais - CoPROP, responsável pela regulação dos procedimentos de segurança em ambiente carcerário no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária.

Parágrafo único. O referido comitê será acrescido pelos seguintes servidores:

I - WESLEY SOARES RAMOS BASTOS, matrícula nº 1.692.817-2;

II - DANIELA ISMAEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 176.415-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 377, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 90 (noventa) dias, de Licença Prêmio por Assiduidade em favor de DIOGO ERNESTO DE JESUS, ex-policial penal, matrícula: 176.437-3, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro Pessoal do Distrito Federal, demitido em 25/09/2023. Processo SEI 04026-00044345/2023-14.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora KÁTIA CARVALHO DE CASTRO, matrícula nº 37.855-0, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas - Especialidade: Transporte, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, da CRFB, com redação dada pela EC nº 47/2005, e conforme os artigos 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 24/12/2023. Processo Sei nº 00090-0001544/2019-81.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 194, de 26 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 203, de 30 de outubro de 2023, página 203, ONDE SE LÊ: "...YASMIN RODRIGUES COSTA...", LEIA-SE: "...YASMIN RODRIGUES DA COSTA...".

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 623, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) CÉLIO FERNANDES LOPES, matrícula nº 02212080, para substituir o(a) servidor(a) Eliane Cavalcante Santos, matrícula nº 937762, no cargo de GERENTE DE CONVÊNIOS E PARCERIAS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC - 08, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024 e 31/01/2024 a 09/02/2024, por motivo de Recesso de fim de ano e Férias regulamentares da titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 1.283, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00078577/2023-46, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora RAIZA TEMPORIM DE ALENCAR, matrícula nº 237.966-X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 07/12/2023.

MARCELA PASSAMANI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.318, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALESSANDRA DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 2543842, ocupante do cargo de Educador Social - 3a Classe, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade de Taguatinga, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 19/12/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.319, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ADRIANE BARBOSA DE BRITO, matrícula nº 02384914, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação do Centro Integrado 18 de Maio, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.320, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ARTHUR BRITO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2180049, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.321, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALEXANDRE JORGE BOMFIM DA SILVA, matrícula nº 0176604X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 19/12/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.322, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR AMANDA LOPES NOGUEIRA, matrícula nº 2420848, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802918, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 18/12/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.324, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR IUGO CORDEIRO GALHARDO, matrícula nº 1971980, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802969, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 01/01/2024 a 10/01/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.325, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR IUGO CORDEIRO GALHARDO, matrícula nº 01971980, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CC-06, Código SIGRH nº 02802968, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 20/12/2023, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.326, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará à instrução dos Processos Administrativos de contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização de eventos e serviços correlatos, com vistas a atender aos projetos e ações no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, mobiliário adequados, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução, com vistas ao atendimento das necessidades da SEJUS.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

- I - VITOR AGLE MACHADO ARAÚJO, matrícula nº 249.596-1;
- II - RAQUEL RAMOS VIEIRA, matrícula nº 254.541-1; e
- III - DÉBORA AGUIAR BEZERRA CAVALCANTI, matrícula nº 252.168-7.

Art. 3º A EPC elaborará os documentos obrigatórios para a aquisição e/ou contratação, bem como os estudos complementares, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, recepcionada no Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018.

Art. 4º São atribuições da EPC:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Estudo Técnico de Viabilidade, se necessário;
- c) Análise de Riscos;
- d) Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 5º Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.327, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MEURY DAYANA RODRIGUES DE ASSIS, matrícula nº 01981064, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.148, de 14/11/2023, publicada no DODF nº 215, de 17/11/2023, página 36, o ato que designou DIEGO HENRIQUE MIRO DE AGUIAR, matrícula nº 02159732, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 20/11/2023 a 29/11/2023 e 26/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de férias regulamentares e recesso de fim de ano. ONDE SE LÊ: "...nos períodos de 20/11/2023 a 29/11/2023 e 26/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de férias regulamentares e recesso de fim de ano...", LEIA-SE: "...no período de 20/11/2023 a 29/11/2023, por motivo de férias regulamentares...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 465, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora IVA ARAUJO DOS REIS, matrícula nº 104.568-7, Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 05.06.2022, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. Mandado de Injunção 0724678-66.2023.8.07.0000. Nota Jurídica Nº 33/2023 - SEJUS/AJL. Processos SEI nº 00400-00079182/2023-61.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 466, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo

Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA, matrícula 252.054-0, e SARA RAQUEL DE CASTRO VITOR SANTANA, matrícula 254.380-x, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2023NE01416, emitida para UNIART METAIS E MADEIRA LTDA, constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00070542/2023-69.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 467, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar THANANDRA TAIZA PEREIRA DIAS, matrícula 254241-2, e SARA CERQUEIRA BARBOSA, matrícula 247538-3, como gestoras titular e suplente, respectivamente ao Termo de Fomento nº 14/2023, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00071749/2023-51.

Art. 2º As servidoras de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 468, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DANILO ALVES DA SILVA, matrícula 0249663-1, e WALTER ANTUNES RODRIGUES JUNIOR, matrícula 0197117-4, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento nº 14/2023, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00071749/2023-51.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço atuarão em caráter saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei 13.019/14, artigo 47 do Decreto 37.843/16, art. 49 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 66, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR TIAGO LIRA AGUIAR, matrícula 222.124-1, para substituir o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Fiscalização, da Diretoria de Fiscalização, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 67, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora EMANUELLE FERNANDES ROCHA BARROS, matrícula 222.035-0, referente ao exercício de 2023, marcada para o período de 08/01/2024 a 17/01/2024. A suspensão é referente ao período de 12/01/2024 a 17/01/2024, ficando assegurada a fruição das férias no período de 29/01/2024 a 03/02/2024.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 22 de Dezembro de 2023

PROCESSO: 00135-00000735/2023-49. INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS DE LIMA FERNANDES,. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício N.º 255/2023 - RA-PLAN/COAG/GEPE (124233042) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.734* (126350590), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) FRANCISCO CARLOS DE LIMA FERNANDES, matrícula n.º 74.700-9, Servente - Auxiliar de Serviços Gerais (108682138), para continuar exercendo atividades na Administração Regional de Planaltina - RA VI, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 1 ano, até 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 22 de Dezembro de 2023

PROCESSO: 00400-00045749/2019-19. INTERESSADO: SILVÂNIA GONÇALVES DA COSTA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício N.º 1689/2023 - SEJUS/GAB/ASSESP (124705351) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.734* (126290446), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) SILVÂNIA GONÇALVES DA COSTA, matrícula n.º 74.260-0, Servente - Auxiliar de Serviços Gerais (67766468), para continuar exercendo atividades no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 1 ano, até 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 22 de Dezembro de 2023

PROCESSO: 00400-00046182/2019-06. INTERESSADO: LINCOLN MARCIO BARBOSA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO. Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício N.º 1640/2023 - SEJUS/GAB/ASSESP (124411288) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.734* (126312353), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) LINCOLN MARCIO BARBOSA, matrícula n.º 73.673-2, Servente - Auxiliar de Serviços Gerais (93989242), para continuar exercendo atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 1 ano, até 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 22 de Dezembro de 2023

PROCESSO: 00400-00053020/2019-16. INTERESSADO: AIRTON PINHEIRO MATOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício N.º 1673/2023 - SEJUS/GAB/ASSESP (124644935) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.734* (126313683), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) AIRTON PINHEIRO MATOS, matrícula n.º 74.331-3, Servente - Auxiliar de Serviços Gerais (93880504), para continuar exercendo atividades

no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade da Gama, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 1 ano, até 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 22 de Dezembro de 2023

PROCESSO: 00400-00058826/2021-15. INTERESSADO: EDVALDO SANTOS DE SOUZA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício N.º 1709/2023 - SEJUS/GAB/ASSESP (124834440) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.734* (126299315), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) EDVALDO SANTOS DE SOUZA, matrícula n.º 74.425-5, Auxiliar de Serviços Gerais (76342523), para continuar exercendo atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário da Gerência da Unidade da Rodoviária, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 1 ano, até 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 22 de Dezembro de 2023

PROCESSO: 00138-00002219/2023-74. INTERESSADO: NILDA DE SOUZA LOPES FRANÇA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício N.º 2915/2023 - RA-CEIL/GAB (128681767) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.734* (129661820), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) NILDA DE SOUZA LOPES FRANÇA, matrícula n.º 74.869-2, Auxiliar de Serviços Gerais (112620966), para continuar exercendo atividades na Administração Regional da Ceilândia - RA IX, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 1 ano, até 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 22 de Dezembro de 2023

PROCESSO: 00400-00049227/2019-96. INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DOS SANTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício N.º 1710/2023 - SEJUS/GAB/ASSESP (124836718) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.734* (126352314), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.º 74.554-5, Servente - Auxiliar de Serviços Gerais (30823900), para continuar exercendo atividades no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade da Rodoviária, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 1 ano, até 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 22 de Dezembro de 2023

PROCESSO: 00133-00000968/2020-55. INTERESSADO: DENI JOSÉ SILVA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício N.º 289/2023 - RA-BRAZ/COAG/GEPE (127218892) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.734* (129658209), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) DENI JOSÉ DA SILVA, matrícula n.º 73.537-X, Operador de Máquinas Leves - Agente Operacional (100287210), para continuar exercendo atividades na Administração Regional de Brazlândia - RA IV, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 1 ano, até 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 22 de Dezembro de 2023

PROCESSO: 00135-00003000/2021-13. INTERESSADO: LUZIA BISPO CRUZ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009,

de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 248/2023 - RA-PLAN/COAG/GEPEs (124071228) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.734* (126140039), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) LUZIA BISPO CRUZ, matrícula n.º 75.167-7, Jardineira - Auxiliar de Serviços Gerais (74778658), para continuar exercendo atividades na Administração Regional de Planaltina - RA VI, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 1 ano, até 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 22 de Dezembro de 2023

PROCESSO: 00133-00002373/2019-09. INTERESSADO: JEANE DOS SANTOS SILVA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 291/2023 - RA-BRAZ/COAG/GEPEs (127223129) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.734* (129655007), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) JEANE DOS SANTOS SILVA, matrícula n.º 73.715-1, Técnica Agrícola (99329892), para continuar exercendo atividades na Administração Regional de Brazlândia - RA IV, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 1 ano, até 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 22 de Dezembro de 2023

PROCESSO: 00400-00050671/2019-54. INTERESSADO: RAIMUNDO DO NASCIMENTO DIONÍSIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 1620/2023 - SEJUS/GAB/ASSESP (124336052) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.734* (129477684), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) RAIMUNDO DO NASCIMENTO DIONÍSIO, matrícula n.º 74.953-2, Ajudante de Topografia - Agente Operacional (93892670), para continuar exercendo atividades no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário da Gerência da Unidade do Riacho Fundo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 1 ano, até 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 22 de Dezembro de 2023

PROCESSO: 00400-00057340/2019-45. INTERESSADO: CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social desta Companhia, com fulcro no art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer n.º 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843), bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, AUTORIZO, em atenção ao Ofício Nº 1646/2023 - SEJUS/GAB/ASSESP (124450039) e de acordo com a DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, Sessão 4.734* (129659705), a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS, matrícula n.º 74.578-2, Auxiliar de Serviços Gerais (93952048), para continuar exercendo atividades no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade do Riacho Fundo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 1 ano, até 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 91, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o art. 11, § 1º, inciso III, do Decreto 39.610/2019, conforme art. 52, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria 33/2022 - SEPLAD, resolve: DESIGNAR MICAEL KAUAN FREITAS CHAGAS, matrícula 284.038-3, para substituir RODRIGO MARCELINO DA SILVA, matrícula 277.417-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período

de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso, conforme Processo SEI 04011-00005835/2023-73.

DESIGNAR MARIANA MOREIRA PALHA CURVINA, matrícula 281.143-X, para substituir ANA PAULA CORREIA DOURADO, matrícula 282.992-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Sobradinho, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de recesso, conforme Processo SEI 04011-00005284/2023-48.

DESIGNAR JACKELINE CRISTINA LELIS BASÍLIO, matrícula 283.964-4, para substituir JOYCE MATIAS SILVA LIMA SOUZA, matrícula 283.781-1, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Promoção das Mulheres Rurais, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso, conforme Processo SEI 04011-00005750/2023-95.

DESIGNAR EVELINE HORTA DE SOUZA, matrícula 158.114-7, para substituir MICHELLE CARNEIRO DE ABRANTES SILVA, matrícula 274.614-X, Secretária Executiva, Símbolo CNE-07, do Conselho dos Direitos da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 18/12/2023 a 19/12/2023, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo SEI 04011-00005921/2023-86.

DESIGNAR ANA KARINA GUEDES DE ALMEIDA, matrícula 283.255-0, para substituir PEDRO PONCHIO FERREIRA, matrícula 279.502-7, Chefe, Símbolo CNE-06, da Assessoria da Rede de Proteção aos Órfãos do Feminicídio, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 02/01/2024 a 11/01/2024, por motivo de férias, conforme Processo SEI 04011-00005886/2023-03.

DESIGNAR ANA PAULA CAETANO SANTOS RANGEL, matrícula 21.161-8, para atuar como substituta legal do titular do cargo, de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais do titular, conforme Processo SEI 04011-00005831/2023-95.

DESIGNAR THAÍS DE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula 283.246-1, para substituir MARY CRISTINA RAMALHO, matrícula 273.947-X, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Autonomia Econômica, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 11/01/2024 a 12/01/2024 e 15/01/2024 por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo SEI 04011-00005579/2023-14.

DESIGNAR JOÃO PAULO MAGALHÃES DE CARVALHO, matrícula 197.618-4, para substituir MARCIA BITTERN COURT COELHO, matrícula 277.621-9, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Gestão de Projetos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 05/12/2023 a 14/12/2023, por motivo de licença médica, conforme Processo SEI 04011-00004663/2023-11.

DESIGNAR SHIRLEI BONIFACIO DA COSTA SANTOS, matrícula 281.090-5, para substituir FRANCISCO ALVES DE MELO, matrícula 281.103-0, Supervisora, Símbolo CPC-01, do Núcleo de Alojamento de Passagem, da Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 17/12/2023 a 05/01/2024, por motivo de férias, conforme Processo SEI 04011-00002422/2023-37.

DESIGNAR ANDREY ÁTILLA MARTINS FERREIRA, matrícula 281.111-1, para substituir TADEU HOLANDA RIBEIRO, matrícula 184.705-8, Supervisora, Símbolo CPC-01, do Núcleo de Alojamento de Passagem, da Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 24/12/2023 a 02/01/2024 e 20/12/2023, por motivo de férias e abono de ponto anual, conforme Processo SEI 04011-00004903/2023-87.

DESIGNAR OSMAR RÉZIO FILHO, matrícula 184.787-2, para substituir LEONALDO MANDIGA SOBRAL JUNIOR, matrícula 282.473-6, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica do Plano Piloto, Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 25/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de recesso, conforme Processo SEI 04011-00005696/2023-88.

DESIGNAR ANTÔNIO EURY BRAGA PEREIRA, matrícula 283.254-2, para substituir JACKELINE CRISTINA LELIS BASÍLIO, matrícula 283.964-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência da Unidade Móvel, da Diretoria de Promoção das Mulheres Rurais, da Coordenação de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de recesso, conforme Processo SEI 04011-00005716/2023-11.

DESIGNAR JULIANA BASTOS PEREIRA, matrícula 277.622-7, para atuar como substituto legal do titular do cargo, Diretor, Símbolo CPE-07, de Diretora, Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais do titular, conforme Processo SEI 04011-00000229/2023-61.

DESIGNAR ANDRÉ DE SOUZA LUCAS, matrícula 1.657.176-2, para atuar como substituto legal do titular do cargo, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica do Gama, da Coordenação de

Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais do titular, conforme Processo SEI 04011-00005959/2023-59.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e a Associação amigos do futuro, visando o apoio à realização do Projeto "Mulheres nas Cidades", conforme processo SEI 04011-00004280/2023-42.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Gestão da Parceria os servidores, FABIOLA FERREIRA FRANCELINO MARTINS, matrícula nº 02811820, que atuará como Presidente, BRUNA AMARAL SILVA, matrícula nº 02832569, LAIANNY MARIA RIBEIRO PERES, matrícula nº 02812509, MÁRCIO BATISTA DE ARAÚJO, matrícula nº 02839547, TALITA ALENCAR DE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 02839520, STELLA GOMES TREZZI, matrícula nº 02816091, que atuarão como membros, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fazendo juntar no relatório de monitoramento e acompanhamento da parceria fotografias e/ou vídeos, bem como toda a documentação necessária para comprovação da execução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139 da Lei complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, quinquênio, período aquisitivo) aos servidores: ANA KARINA DIAS CARNEIRO SANTOS, 172.231-X, 3º, 19 de outubro de 2018 a 17 de outubro de 2023; ANGELICA PEREIRA DE SOUZA, 172.218-2, 3º, 19 de outubro de 2018 a 19 de outubro de 2023; CHEILA CORREA BACCA, 171.927-0, 4º, 24 de outubro de 2018 a 22 de outubro de 2023; CLAUDIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA, 1.658.910-6, 2º, 13 de junho de 2018 a 11 de junho de 2023; DANIELLE DE OLIVEIRA, 173.078-9, 3º, 05 de novembro de 2018 a 03 de novembro de 2023; EDNA MARIA OLIVEIRA CARDOSO, 172.227-1, 3º, no 20 de outubro de 2018 a 18 de outubro de 2023; ELOISA DE OLIVEIRA VARELA ALVES, 172.239-5, 3º, 19 de outubro de 2018 a 17 de outubro de 2023; FABIANA DE FATIMA SA DA SILVA, 1.658.852-5, 2º, 22 de maio de 2018 a 20 de maio de 2023; GENAY RORATO DE OLIVEIRA, 92.692-2, 5º, 18 de outubro de 2018 a 16 de outubro de 2023; GABRIELA PEREIRA BARRETO, 1.657.179-7, 2º, 17 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2023; KARINE MIRANDA BERTOLAZZE, 1.657.113-4, 2º, 24 de abril de 2018 a 22 de abril de 2023; MARIA ANTONIA BARBOSA DA SILVA, 172.203-4, 3º, 07 de novembro de 2018 a 05 de novembro de 2023; MARINA AGRA SANTIAGO, matrícula 171.880-0, 3º, 07 de outubro de 2018 a 01 de novembro de 2023; NAIARA SILVA OLIVEIRA, 172.216-6, 3º, 19 de outubro de 2018 a 17 de outubro de 2023; PATRÍCIA KOPP, 172.969-1, 3º, 03 de novembro de 2018 a 01 de novembro de 2023; RAPHAEL JOSÉ SILVA, 1.658.890-8, 2º, 14 de maio de 2018 a 12 de maio de 2023; RODRIGO DANTAS DE OLIVEIRA, 173.054-1, 3º, 28 de outubro de 2018 a 26 de outubro de 2023; TAIANA ALVES MONTEIRO SOUZA, 1.657.469-9, 2º, 26 de março de 2018 a 24 de março de 2023;

GRACIESE DOS ANJOS

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAISSON HENRIQUE DEFENSOR, matrícula 0.186.42, e IARA BARBACENA MACIEL, matrícula 186.288-X, para atuarem na condição de Executor e Suplente, respectivamente, das seguintes Notas de Empenhos emitidas em 13/12/2023, com valor total de R\$ 13.757,78 (treze mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos); NE Nº 2023NE00772, emitida em nome da Empresa PETSHP ENTRE CÃES E GATOS - CNPJ: 14.949.205/0001-22, NE Nº 2023NE00773, emitida em nome da Empresa FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 17.991.542/0001-76, NE Nº 2023NE00774, emitida em nome da Empresa MARCELO SOUZA DA SILVA - CNPJ: 46.974.377/0001-42 e NE Nº 2023NE00775, emitida em nome da Empresa BIANCA BIBIANO SOUZA LIMA - CNPJ: 53.132.037/0001-77. Conforme consta do processo SEI-GDF nº 00070-00001735/2022-13.

Art. 2º Os servidores relacionados nos artigos anteriores deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor ANDRE ALVES SANTANA, matrícula 16616960, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 15/12/2023, processo SEI 00070-00014917/2018- 78.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 86, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; e o Processo SEI nº 04008-00001603/2023-96, resolve:

Art. 1º Designar PATRICIA MOUTINHO CORRIA, matrícula nº 277609X, Assessora Especial, da Diretoria de Capacitação e Inclusão Digital, da Subsecretaria de Inovação, Capacitação e Inclusão Digital, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TEOTÔNIO, matrícula nº 02738929, Diretor de Economia Circular, da Diretoria de Economia Circular, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no período de suas férias, entre 15/01/2024 a 02/02/2024, bem como em demais casos de vacância do cargo, conforme a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO REISMAN

PORTARIA Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; e o Processo SEI nº 04033-00024355/2023-81, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Inventário Patrimonial referente ao exercício de 2023, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, publicado na Portaria nº 90, de 02 de outubro de 2023, no DODF nº 188, do dia 05 de outubro de 2023.

Art. 2º Designar ANDRESSA JUCÁ NORONHA, matrícula 0282842-1, Assessora Técnica, para substituir a servidora BRUNA SILVÂNIA GALVÃO, matrícula 0282976-2, por motivos de desligamento da servidora deste órgão, sem prejuízos de suas atribuições, a compor a Comissão de Inventário Patrimonial referente ao exercício de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO REISMAN

PORTARIA Nº 137, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; e o Processo SEI nº 04008-00000383/2019-05, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021 firmado com a empresa ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, publicado na Portaria nº 121, de 22 de novembro de 2023 no DODF nº 218, de 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Designar ANDRESSA JUCÁ NORONHA, matrícula 0282842-1, Assessora Técnica, para substituir a servidora BRUNA SILVÂNIA GALVÃO, matrícula 0282976-2, por motivos de desligamento da servidora deste órgão, sem prejuízos de suas atribuições, a compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021 firmado com a empresa ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO REISMAN

PORTARIA Nº 138, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS COSTA, matrícula 0280020-9, Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir e responder interinamente pela servidora MICHELLE CAMPOS DOS SANTOS LEÃO ANCONI, matrícula 0282474-4, Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos do ocupante do referido cargo previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incluindo as situações de vacância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO REISMAN

PORTARIA Nº 139, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor IONIO RODRIGUES SERRALHA NETO, matrícula 02802368, Assessor, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir e responder interinamente pelo servidor ANTÔNIO ARNALDO DE QUEIROZ CAMPOS, matrícula 02823977, Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos do ocupante do referido cargo previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incluindo as situações de vacância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO REISMAN

PORTARIA Nº 140, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANTÔNIO ARNALDO DE QUEIROZ CAMPOS, matrícula 02823977, Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir e responder interinamente pela servidora JECIANE SEREJO BERNARDINO, matrícula 02817624, Gerente, da Gerência de Frota, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos do ocupante do referido cargo previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incluindo as situações de vacância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEONARDO REISMAN

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 74, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR LUANA FONSECA DA COSTA, matrícula nº 1.700.482-9, Assessora Especial, da Unidade de Governança e Gestão, Símbolo CNE-06, para substituir FELIPE SANTOS SOARES, matrícula nº 1.700.482-9, Chefe, da Unidade de Governança e Gestão, da Presidência, Símbolo CNE-05, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, por motivo de usufruto de recesso de fim de ano.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR CAMILA WEIL DA COSTA, matrícula 1.692.722-2, Gerente, da Gerência de Tesouraria, da Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, para substituir CLARISSA REGINA LIMA DA SILVA, matrícula 1.694.192-6, Diretora, da Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 15/01/2024 a 03/02/2024 por motivo de férias da titular.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 47, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR LEDA LAIANE MOREIRA BRITO, matrícula 169061520, Chefe da Assessoria de Publicidade de Utilidade Pública da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, NÚBIA SANTOS DA CONCEIÇÃO, matrícula 16891309, Subsecretária, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos legais.

DESIGNAR ANGÉLICA VANONI ARAUJO DE ALMEIDA, matrícula 16905970, Assessora Especial da Assessoria de Publicidade de Utilidade Pública da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LEDA LAIANE MOREIRA BRITO, matrícula 16906152, chefe da Assessoria de Publicidade de Utilidade Pública, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos legais.

DESIGNAR VIRGINIA DE FATIMA GONÇALVES, matrícula 16891279, Assessora da Assessoria de Publicidade Legal da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MILTON DIAS GUIMARÃES, matrícula 17147107, Chefe da Assessoria de Publicidade Legal, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos legais.

DESIGNAR RAQUEL FERREIRA SOARES DA CUNHA, matrícula 16975677, Assessora da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MAURICIO DE CARVALHO SAMPAIO, matrícula 1.689.354-9, Chefe da Assessoria de Publicidade Institucional, da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, em todos os seus afastamentos legais.

WELIGTON MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 342, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Portaria nº 296, de 03 de novembro de 2023, que institui a Comissão Organizadora Distrital, com o objetivo de coordenar a VI Conferência de Cultura do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; considerando o art. 1º e o art. 60 do Decreto nº 32.587, 13 de dezembro de 2010; o art. 30 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017; e em conformidade com a Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, e a Portaria MinC nº 63, de 14 de setembro de 2023, art. 14, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 296, de 03 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I -
.....

X - LAÍS LOPES ALVIM PIGNATA, matrícula 255.271-X, na qualidade de representante titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

XI - MARCO ANTÔNIO GOMES, CPF 477.***.***-49, na qualidade de representante titular da Sociedade Civil;

XII - CHRISTIANE MONTES RAMÍREZ, CPF 591.***.***-87, na qualidade de representante titular da Sociedade Civil;

XIII - ANDERSON FERREIRA PIRES, CPF: 774.***.***-20, na qualidade de representante titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora Distrital:

I - definir o Regimento da Conferência Distrito Federal, contendo critérios de participação da sociedade civil e o regulamento para a eleição de delegados distritais;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência, respeitadas as datas e definições do Ministério da Cultura;

III - organizar a Conferência do Distrito Federal;

IV - encaminhar as sistematizações de dados e informações por meio de relatórios das conferências realizadas para a Coordenação Executiva Nacional da 4ª Conferência Nacional de Cultura; e

V - encaminhar a relação das delegações eleitas para a etapa nacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 768, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar WELLINGTON DIAS DOS SANTOS, matrícula 0255000-8, Assessor, Símbolo CC-07, da Diretoria de Implementação de Modalidades de Fomento Cultural, para substituir ALEXANDRE VANNUCCHI LEME DA SILVA, matrícula 0255401-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Admissibilidade, da Diretoria de Implementação de Modalidades de Fomento Cultural, da Coordenação do Fundo de Apoio a Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 21/12/2023 a 01/01/2024, e nos dias 29 e 30/01/2024, por motivo do Titular esta substituindo outro cargo, conforme Processo 00150-00008536/2023-45.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 769, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula nº 241.909-2, Técnico de Atividades Culturais, para substituir LUCIANE SILVEIRA KESSELER, matrícula nº 243.483-0, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Apoio a Licitações e Compras, da Gerência de Material, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 02 a 14/01/2024, por motivo de gozo de férias regulamentares da titular, conforme Processo nº 00150-00000730/2023-82.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 772, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA, matrícula 241493-7, Analista de Atividades Culturais, para substituir PATRÍCIA DE MIRANDA FERNANDES, matrícula 254568-3, Gerente, Símbolo CPC-08, de Gestão da Informação, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 02 a 05/01/2024, por motivo de substituição em outro cargo em comissão da titular, conforme Processo 00150-00005609/2023-47.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 773, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 08, resolve:

Art. 1º Designar DANIELA FERNANDES VIEIRA GUIMARAES PIRES, matrícula 243554-3, Gerente, Símbolo CC-08, de Controle de Monitoramento e Controle de Resultado, para substituir VANESSA GOMES MALHEIROS matrícula 242568-8, Diretora, Símbolo CNE - 07, de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas, da Coordenação do Fundo de Apoio a Cultura, Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 02 a 05/01/2024 e 08 a 17/01/2024, respectivamente, por motivo de recesso de final de ano e gozo de férias regulamentares da titular, conforme Processo 00150-00004992/2021-54.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 774, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar GLEISE KEILA DOS SANTOS ROSA, matrícula 255315-5, Assessor, Símbolo CC-08, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, para substituir ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, matrícula 174925-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Museu do Catetinho, da Coordenação de Museu e Patrimônio, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 02 a 05/01/2024 e no período de 09 a 18/01/2024, por motivo, respectivamente, de recesso de final de ano e gozo de férias regulamentares da titular, conforme Processo 00150-00008751/2023-46.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 775, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME RABELO PEREIRA, matrícula 0255116-0, Assessor Técnico, Símbolo CPC-03, da Coordenação de Audiovisual, para substituir RICARDO GOMES DA SILVA, matrícula 0255006-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Almoarifado, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 26 a 29/12/2023, por motivo de recesso de final de ano da titular, conforme Processo 00150-00009066/2023-37.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 776, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 0240597-0, Analista de Atividades Culturais, para substituir ANDERSON BORGES DE FREITAS, matrícula 0255445-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência do Espaço Renato Russo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 02 a 05/01/2024, por motivo de recesso de final de ano do Titular, conforme Processo 00150-00009046/2023-66.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 777, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Retificar na ORDEM DE SERVIÇO nº 722, de 07 de Dezembro de 2023, publicada no DODF nº 230, de 11 de dezembro de 2023, página 38, o ato que designou GUSTAVO DE FARIAS LISBOA, matrícula nº 174549-2 para substituir SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES SOUSA, matrícula nº 240507-5, ONDE SE LÊ: "...período de 28/11 a 15/12/2023..."; LEIA-SE: "...16/12/2023 a 14/01/2024...".

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 778, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores FABIANO PEREIRA SILVA, Matrícula nº 175.438-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, JAQUELINE LISBOA AGUIEIROS, Matrícula nº 158.503-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO, Matrícula nº 172.877-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "CAPACITA CULTURA", – Processo nº 00150-00008645/2023-62, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 779, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 12/12/2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO, matrícula nº 1650629-3, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão 5, lotada na Gerência de Elaboração de Parcerias e Contratos, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o Art. 44, incisos I, II e III da Lei Complementar n. 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00008824/2023-08.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 780, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO GOMES DA SILVA - Matrícula nº255006-7 - Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Gerência de Gestão da Informação e Documentação, da Secretaria do Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, conforme processo SEI nº 00150-00006086/2023-56, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 781, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 08, resolve:

Art. 1º Designar EMERSON BENEDITO VIDAL, matrícula 1650635-6, Técnico de Atividades Culturais para substituir LILIAN ARAUJO DE CARVALHO LOBATO, matrícula 0244296-5, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Administrativa, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 20 a 29/12/2023, por motivo de licença médica da titular, conforme Processo 00150-00004091/2020-81.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 782, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto

nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a Servidora PAULINNE ARAUJO ALMEIDA, Matrícula nº 158.419-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como gestora Parceria MROSC do Termo de Fomento (MROSC) Nº 142/2023, referente ao Projeto "PLATAFORMA DE CULTURA PERIFÉRICA" – Processo nº00150-00008227/2023-75, conforme anteriormente designada pela Ordem de Serviço nº 750, de 15 de dezembro de 2023, publicada no DODF nº236, de 19 de dezembro de 2023, página 56.

Art. 2º Incluir o Servidor RAFAEL RANGEL SOFFREDI, Matrícula nº 240.603-9, Técnico de Atividades Culturais, para atuar como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento (MROSC) Nº 142/2023, referente ao Projeto "PLATAFORMA DE CULTURA PERIFÉRICA" – Processo nº00150-00008227/2023-75, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 783, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar ALMIR ARAUJO DE MEDEIROS, matrícula 1650657-9, AUX.PORTARIA-ATIV.CULT.-ESPE, para substituir RAFAEL RANGEL SOFFREDI, matrícula 240603-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Centro Cultural Três Poderes e Espaço Oscar Niemeyer, da Coordenação do Museu do Patrimônio, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 30/01 a 09/02/2024 e de 11 a 29/03/2024, por motivo de gozo de férias regulamentares do titular, conforme Processo 00150-00008992/2023-95.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 784, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 08, resolve:

Art. 1º Designar CASSIO JOSE BENETTI, matrícula 0240574-1, Técnico de Atividades Culturais, para substituir SEID MONTEIRO ABUD, matrícula 0252248-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência do Complexo Cultural de Planaltina, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 26 a 29/12/2023, por motivo de recesso de final de ano do titular, conforme Processo 00150-00009093/2023-18.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 785, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL BRANDAO BORGES, matrícula 0172869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir EDUARDO JOSE CABRAL DE FREITAS DURAES, matrícula 0255134-9, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação da Rádio Cultura, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 02 a 05/01/2024, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo nº 00150-00009096/2023-43.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 786, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 19/12/2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora WALESKA FAUSTINO BATISTA, matrícula nº 1650644-7, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão 10, lotada na Gerência de Fiscalização de Contratos, Parcerias e Instrumentos Correlatos, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos

para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o Art. 44, incisos I, II e III da Lei Complementar n. 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00009012/2023-71.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 787, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores RENATO DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº 240.560-1 - Analista de Atividades Culturais, SARA SEILERT - Matrícula nº 240.598-9 - Analista de Atividades Culturais e SIMONE DOMINGOS PIRES ELIAS - Matrícula nº 1.650.510-0 - Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "COMUNICADOR DO FUTURO" - Processo nº 00150-00008082/2023-11, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 835, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, resolve:

AVERBAR tempo de serviço especial em favor do servidor ADILSON MARCILIO DOS SANTOS, matrícula 01042289, Auxiliar em Assistência Social: 7.952 dias, convertidos em tempo comum para 3.180 dias, correspondentes a 8 anos, 8 meses e 20 dias, relativo ao período de 01/11/1996 a 12/11/2019, conforme Declaração de Tempo de Atividade Especial nº 834, de 13/12/2023, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, para efeitos de aposentadoria, nos autos do processo 00431-00034362/2022-01.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 836, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de EDSON PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 01797522, para substituir VIVIANE RODRIGUES VIANA MONTEIRO, matrícula 02769069, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Guarã/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEDES, no período de 16/11/2023 a 15/12/2023, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00000061/2023-56.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 837, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LEANDRO POUSAS MANACES FERREIRA, matrícula 02841932, para responder como Subsecretário, Símbolo CNE 02, da Subsecretaria de Gestão de Programas Sociais/SEEDS, no período de 19/12/2023 a 31/12/2023, conforme processo 00431-00023785/2023-78.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 838, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de JOSSANE CONSUELO BRAGANCA COSTA E SILVA, matrícula 02826682, para substituir ALISSON KELSON FRANCA DE DEUS, matrícula 02825589, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Manutenção/ULOM/SUAG/SEEDS/SEDES, no período de 12/11/2023 a 16/11/2023, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00021997/2023-11.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 839, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de PAULO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA, matrícula 02800705, para substituir MARCELA COSTA OLIVEIRA BIANCHINI, matrícula 02177420, Chefe, Símbolo CPE 07, da Unidade de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil/SUBSAS/SEEDS, no período de 23/10/2023 a 27/10/2023, conforme processo 00431-00017028/2023-65.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 840, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LARISSA JULIANO DE SOUSA, matrícula 02804859, para substituir FERNANDO SANTOS DE SANTANA, matrícula 02783649, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia Sul/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos dias 30/10/2023 e 31/10/2023, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00013962/2022-27.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 841, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BRUNA VASCONCELOS MARTINS, matrícula 02803879, para substituir KEULA MIRIELLE BARBOSA DA SILVA, matrícula 02809168, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Areal-Águas Claras/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 27/11/2023 a 10/12/2023, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00014192/2023-11.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 842, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a designação de NILCEIA COSTA DA SILVA, matrícula 02803801, para substituir ZILMARIA ALVES DA SILVA, matrícula 02840987, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Porto Rico/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, em razão de recesso, conforme processo 00431-00023878/2023-01.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 843, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de IVAN PRICKEN DE BEM, matrícula 02800462, para substituir DAURA CAROLINA DE CAMPOS MENESES, matrícula 01729969, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Serviços de Acolhimento/CPSA/SUBAS/SEEDS, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, em razão de recesso, conforme processo 00431-00023927/2023-05.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 845, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ABIMAEEL BESERRA ALVES, matrícula 02774321, para substituir DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, matrícula 02240939, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Funcionais/COGEP/SUAG/SEEDS, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, conforme processo 00431-00018394/2022-51.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 846, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ELIANE SOUZA MOURA, matrícula 02796724, para substituir ANDRÉ PEREIRA DE JESUS, matrícula 02803208, Chefe, Símbolo CPE 06, da Unidade de Controle Interno/GAB, nos dias 26/12/2023 e 27/12/2023, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00006949/2023-01.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 102, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Grupo Técnico de Trabalho para avaliar e apresentar diretrizes para os tipos de resíduos sólidos passíveis de logística reversa, conforme preconiza a legislação ambiental citada no Art. 1º do DECRETO Nº 44.607, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII

do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve constituir o Grupo Técnico de Trabalho para avaliar e apresentar diretrizes para os tipos de resíduos sólidos passíveis de logística reversa:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Trabalho para avaliar e apresentar diretrizes para os tipos de resíduos sólidos passíveis de logística reversa, conforme preconiza a Política Nacional (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Distrital nº 5.418/2014 – Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos, a Lei Distrital Nº 6.454, de 26 de dezembro de 2019 que instituiu o Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB e Decreto Nº 38.903, de 06 de março de 2018, que aprovou o Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 2º Ao Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, compete:

1. definir plano de trabalho com cronograma de execução visando à implementação e operacionalização das cadeias de logística reversa em consonância com a legislação ambiental do Distrito Federal;
2. elaborar estudos para subsidiar o ciclo de políticas públicas voltadas a fomentar o retorno dos resíduos sólidos na cadeia produtiva das indústrias;
3. propor estratégias e prazos para execução das etapas de implementação da logística reversa;
4. propor padronização de conteúdos a serem dispostos nos termos de compromisso de logística reversa para as diferentes tipologias de resíduos;
5. elaborar estudos para subsidiar o ciclo de políticas públicas voltadas a fomentar a logística reversa no Distrito Federal;
6. propor sistema de gestão, preferencialmente eletrônico, para o monitoramento do ciclo da política de resíduos sólidos e logística reversa no âmbito do Distrito Federal;

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho tem o objetivo de estudar e apresentar diretrizes para as cadeias de resíduos sólidos passíveis de logística reversa e será composto pelas Unidades e Servidores abaixo relacionados:

1. GLAUCO AMORIM DA CRUZ, matrícula 283688-9;
2. IVANISE FILGUEIRAS NERY, matrícula 37.397-4;
3. ANDREA PAULA CARESTIATO COSTA, matrícula 283532-0;
4. HERMÍNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula 104.878-3;

§ 1º A Coordenação do Grupo Técnico de Trabalho será exercida pelo representante da AGEPE.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Técnico terá vigência de 12 (doze) meses e deverá concluir seus trabalhos até 15 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 318, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL -BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA, matrícula 196280-9, Assessor, símbolo CPC-08, para substituir WILLIAN ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 1693794-5, Chefe da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal, Símbolo CNE-06, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de recesso de final de ano do titular, processo 00391-00003077/2021-81.

RONEY NEMER

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 09, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em conta o disposto no art. 3º, inciso V e art. 18, do Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, e em conformidade com a Portaria Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2023, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica criada pela Portaria Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2023, na condição de representantes da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal:

- 1) EVELINE BRAGA BABILÔNIA FARIA DOS SANTOS, matrícula nº 1.710.182-4;
- 2) MATHEUS BARBOSA DA CUNHA, matrícula nº 1.714.648-8; e
- 3) LUDMILLA RENATA ALMEIDA FUJIOKA, matrícula nº 1.714.476-0.

Art. 2º Em atenção aos termos do art. 4º, §2º da Portaria Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2023, a coordenação da Comissão Técnica será exercida pelo servidor indicado no item 1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE AUGUSTO LOPES DE AZEVEDO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 resolve:

DESIGNAR SAMUEL PAULO DA SILVA, matrícula nº 02808110, Assessor, para substituir FRANKLIN DA CRUZ MARTINS, matrícula nº 02821575, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023 por motivo de Recesso de Final de Ano, conforme Processo nº 04009-00001835/2023-16.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 164, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THELMA JEANE NOGUEIRA DA SILVA SANTANA, matrícula nº 246.587-6, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, RICARDO LUSTOSA JACOBINA, matrícula nº 282.643-7, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, no período de 09/10/2023 a 19/10/2023, por motivo de licença médica, conforme Processo nº 04035-00007409/2023-97.

DESIGNAR NICOLAI ANTHONY BARRETO FURTADO, matrícula nº 282.586-4, Assessor, Símbolo CC-05, do Núcleo de Benefícios Sociais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, RAIMUNDO DA PAZ NOGUEIRA, matrícula nº 1.696.256-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Cadastro e Controle de Dados, no período de 04/12/2023 a 08/12/2023 e no período de 11/12/2023 a 15/12/2023, por motivo de licença médica, conforme Processo nº 04035-00009292/2023-86.

DESIGNAR REJANE VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 276.686-8, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, DAHANE ALMEIDA CAMPOS, matrícula nº 279.512-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, no dia 12/12/2023, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 13/12/2023 a 22/12/2023, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04012-00000005/2023-21.

DESIGNAR SAYONARA PINHEIRO SAMPAIO, matrícula nº 282.462-0, Assessora, Símbolo CPC-06, da Assessoria de Correição, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 282.502-3, Chefe, Símbolo CPE-08, da Assessoria de Correição, nos dias 14/12/2023, 15/12/2023 e 18/12/2023, por motivo de abono de ponto anual, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano, e no período de 29/01/2024 a 07/02/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00001154/2023-59.

DESIGNAR REJANE VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 276.686-8, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, DAHANE ALMEIDA CAMPOS, matrícula nº 279.512-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04012-00000005/2023-21.

DESIGNAR JOSEMAR SALVIANO DA SILVA, matrícula nº 279.164-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação Administrativa, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 278.788-1, Subsecretária, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00006119/2023-26.

DESIGNAR THELMA JEANE NOGUEIRA DA SILVA SANTANA, matrícula nº 246.587-6, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, RICARDO LUSTOSA JACOBINA, matrícula nº 282.643-7, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00009094/2023-12.

DESIGNAR LUIZ FERNANDES MAIA, matrícula nº 281.022-0, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Projetos e Operações de Crédito e de Incentivos Fiscais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, VERONICA SANTOS NASCIMENTO LISBOA, matrícula nº 278.792-X, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, no período de 08/01/2024 a 27/01/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00009130/2023-48.

DESIGNAR DJANE DA SILVA BENTO, matrícula nº 277.486-0, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Unidade de Gestão de Parcerias, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, matrícula nº 282.353-5, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Gestão de Parcerias, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00002773/2023-61.

DESIGNAR LUIS FELIPE REZENDE NOVAIS, matrícula nº 277.226-4, Assessor, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Taguatinga, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, BAIRON NUNES DA SILVA NETO, matrícula nº 278.105-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Sol Nascente/Pôr do Sol, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00008950/2023-12.

DESIGNAR DENISE DRUMMOND, matrícula nº 174.906-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, GERSON VICENTE DE PAULA JUNIOR, matrícula nº 174.943-9, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas, no período de 02/01/2024 a 11/01/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00003595/2023-95.

DESIGNAR SUELLEN DA SILVA MARQUES, matrícula nº 282.876-6, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Análise de Projetos e Incentivos Fiscais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, FLAVIA MAQUENA FARIAS DE SOUSA, matrícula nº 281.785-3, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento de Benefícios Fiscais, no período de 08/01/2024 a 22/01/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00007537/2023-31.

DESIGNAR CLAUDIO ARAUJO CAETANO, matrícula nº 174.394-5, Assessor, Símbolo CPC-08, da Coordenação de Gestão de Pessoas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 277.100-4, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Pessoas, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00002179/2023-70.

DESIGNAR HELENE FERREIRA DE AGUIAR, matrícula nº 282.262-8, Assessor, Símbolo CC-08, da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, AURILENE DE SOUSA, matrícula nº 30.732-7, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00008353/2023-98.

DESIGNAR EMANUELLE LOPES MEDRADO, matrícula nº 278.873-X, Assessora, Símbolo CC-06, da Subsecretaria de Microcrédito e Economia Solidária, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, SANDRA LIMA MADEIRA DA SILVA, matrícula nº 276.995-6, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Economia Solidária e Articulação da Cadeia Produtiva, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano, e no período de 08/01/2024 a 27/01/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00009192/2023-50.

DESIGNAR LUZIA DE MARIA SOUSA CALDAS, matrícula nº 278.798-9, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Riacho Fundo, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, JOSE WALLYSON DO VALE FREITAS, matrícula nº 281.526-5, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Riacho Fundo, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano, e no período de 08/01/2024 a 27/01/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00008522/2023-90.

DESIGNAR LUCILAILA ALENCAR DIAS, matrícula nº 277.493-3, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, BETANIA DE SA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 278.533-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00009062/2023-17.

DESIGNAR CRISTIANE MENEGOTTO, matrícula nº 282.711-5, Assessora Técnica, Símbolo CC-04, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Arapoanga, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, GILBERTO DE SOUSA COSTA, matrícula nº 276.649-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Planaltina, no período de 18/01/2024 a 01/02/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04012-00002646/2022-30.

DESIGNAR MIRIAN CRISTINA DE SOUZA, matrícula nº 277.610-3, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador e Empregador Itinerante, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MARIANA RODRIGUES COELHO NETTO, matrícula nº 276.676-0, Gerente,

Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Taguatinga, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano, e no período de 08/01/2024 a 25/01/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00008520/2023-09.

DESIGNAR MARCIA REGEANE DO NASCIMENTO COSTA, matrícula nº 276.856-9, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Samambaia, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, TATYANE NUNES DE ARAUJO DIAS, matrícula nº 274.877-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Samambaia, no período de 08/01/2024 a 22/01/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00003840/2023-64.

DESIGNAR DIEGO ANDRES VALCANAI BERMUDEZ, matrícula nº 282.510-4, Assessor Especial, Símbolo CNE-08, da Unidade de Monitoramento de Parcerias, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 1.430.953-X, Chefe, Símbolo CPE-08, da Unidade de Monitoramento de Parcerias, nos dias 13/11/2023, 14/11/2023, 16/11/2023 e 17/11/2023, por motivo de abono de ponto anual, no período de 20/11/2023 a 01/12/2023, por motivo de férias regulamentares, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano, e no período de 08/01/2024 a 27/01/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00005342/2023-56.

DESIGNAR LUCILAILA ALENCAR DIAS, matrícula nº 277.493-3, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, BETANIA DE SA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 278.533-1, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural, no dia 18/12/2023, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00009557/2023-46.

DESIGNAR ELIONEIDE PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 277.232-9, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Santa Maria, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MARIA VERA LUCIA DA COSTA DE FREITAS, matrícula nº 277.059-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Santa Maria, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00009483/2023-48.

DESIGNAR ANTONIA LUCIA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 91.008-2, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto II, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ROSE MARY SARAIVA ALVES, matrícula nº 282.161-3, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto II, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00009491/2023-94, e no período de 08/01/2024 a 17/01/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00009272/2023-13.

DESIGNAR VALERIA DE JESUS CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 277.008-3, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LOURDES ALMEIDA ARAUJO BARROS, matrícula nº 276.855-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia, no período de 02/01/2024 a 05/01/2024, por motivo de recesso de fim de ano, conforme Processo nº 04035-00009516/2023-50.

DESIGNAR ELISETE DE JESUS CESAR OLIVEIRA, matrícula nº 279.002-5, Assessora, Símbolo CC-06, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, CLAUDIO JOSE MOREIRA DE MELLO, matrícula nº 278.787-3, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Projetos, no período de 15/01/2024 a 29/01/2024, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00009164/2023-32.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e competências que lhe são conferidas, pela Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, em consonância ao que dispõe o inciso III, alínea "a" do Art. 10º, considerando os termos do Art. 7º, do Decreto nº 39.536 e Decreto nº 39.537, ambos de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), que terá como competência executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, através do desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas e à transparência das informações.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores: WANDERLEI DE VARGAS, Matrícula: 282.880-4, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da Comissão - CGPI; THAINA NAYRA NUNES DE ASSIS, Matrícula: 282.704-2, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) e na qualidade de eventual substituto do Presidente em suas faltas e impedimentos; RÊMULO CLEBER TORRES MACIEL, Matrícula: 276.994-8, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536 de 18 de dezembro de 2018 e Decreto nº 39.537 de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da

Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 192, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora MICHELE SOUSA VERAS, matrícula nº 2759020, Gerente de Registro Empresarial, CNE-6, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor MARCO AURÉLIO COSTA VESELY, matrícula nº 0280896X, Chefe da Unidade de Registro Empresarial - URE, CNE-04, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, por motivo de recesso de natal, do titular da unidade, conforme constam no Despacho JUCIS-DF/PRESI/SG/URE (129854831).

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, à servidora ANATILDE FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 79.231-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do quadro de pessoal do Distrito Federal, a contar de 21/10/2019, com fundamento no artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão nº 20/2012 - TCDF, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária previstos no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e optado por permanecer em atividade, conforme processo SEI nº 00480-00005866/2023-38.

SANDRO GASPERIN

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à servidora FLAVIA RENATA CARNEIRO DE CASTRO KRUPP, matrícula nº 255.539-5, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 21/12/2023, Processo nº 00020-00071689/2023-87. Efeitos financeiros a contar de 01/01/2024, conforme determina a legislação.

YSDAY CUSTODIO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à servidora KAROLINE MACEDO GEIGER DE MELO matrícula nº 255.564-6, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 22/12/2023, Processo nº 00020-00071709/2023-10. Efeitos financeiros a contar de 01/01/2024, conforme determina a legislação.

YSDAY CUSTODIO DE SOUZA

SEÇÃO III

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRAGARANTIA

ESPÉCIE: Contrato nº 266/202023/PFN de Contragarantia. PARTES: a União e o Distrito Federal, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. e do Banco de Brasília S.A. - BRB. PROCESSO SEI FEDERAL Nº 17944.103440/2023-65. VALOR: R\$ 505.000.000,00 (quinhentos e cinco milhões de reais). Data da assinatura: 30/10/2023; Vigência: 30/10/2033. REPRESENTANTES: pela União, Ana Rachel Freitas da Silva, Procuradora da Fazenda Nacional; pelo Distrito Federal, Ibaneis Rocha Barros Júnior, Governador; pelo Banco do Brasil S.A., Fernando Rocha de Paiva, Gerente Geral – Setor Público Distrito Federal e pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, Werberth Fonseca Cerveira – Gerente Geral.

EXTRATO DO CONTRATO DE GARANTIA

ESPÉCIE: Contrato nº 265/2023/PFN de Garantia. PARTES: a União e o Distrito Federal, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. PROCESSO SEI FEDERAL Nº 17944.103440/2023-65. VALOR: R\$ 505.000.000,00 (quinhentos e cinco milhões de reais). Data da assinatura: 30/10/2023; Vigência: 30/10/2033. REPRESENTANTES: pela União, Ana Rachel Freitas da Silva, Procuradora da Fazenda Nacional; pelo Distrito Federal, Ibaneis Rocha Barros Júnior, Governador; pelo Banco do Brasil S.A., Fernando Rocha de Paiva, Gerente Geral – Setor Público Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 - SEGOV
RETIFICAÇÃO

O Distrito Federal, por meio do Secretário Executivo das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 03/2023 - SEGOV, que tem por objeto a licitação, na modalidade concorrência, do tipo maior lance ou oferta, para a seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a exploração comercial dos mobiliários urbanos localizados na Feira de Confeções e Utilidades da Região Administrativa de Planaltina, resolve, com fundamento na competência prevista lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- Art. 1º Alterar o Subitem 2.2, ONDE SE LÊ: "...5 (cinco)...", LEIA-SE: "...4 (quatro)...".
- Art. 2º Alterar a tabela do subitem 2.2 para retirar o box nº F-18, por conveniência administrativa para apuração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Processo SEI 00135-00000111/2023-21.
- Art. 3º Alterar o subitem 4.1 para a seguinte redação: ONDE SE LÊ: "...05 boxes...", LEIA-SE: "...04 boxes...".
- Art. 4º Alterar o preâmbulo do Edital para a seguinte redação: ONDE SE LÊ: "...05 boxes...", LEIA-SE: "...04 boxes...".
- Art. 8º As demais cláusulas do Edital de Concorrência nº. 003/2023 - SEGOV permanecem inalteradas.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023 – SEGOV (*)

A Secretaria de Estado de Governo – Segov, pelo Secretário Executivo das Cidades, torna público que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para seleção de pessoas físicas ou pessoas jurídicas para a exploração comercial dos mobiliários urbanos desocupados, ao todo 02 (dois), localizados na Feira Permanente de Sobradinho II, que rege-se-á de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Distrital nº 6.956 de 29 de setembro de 2021, o Decreto nº 38.554/2017, a Lei Complementar nº 123/2006, o Projeto Básico e seus Anexos, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Processo nº 04018-00000662/2023-18

Tipo de Licitação: Concorrência Pública

Data da abertura: 22/12/2023

Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 912, Bairro Zona Cívico - Administrativa - Brasília - DF, CEP: 70.075-900.

Endereço eletrônico: segov.cplf@buriti.df.gov.br

1. CONTATOS E INFORMAÇÕES:

DA OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, www.segov.df.gov.br, ou junto à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 905, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, mediante marcação prévia por e-mail: segov.cplf@buriti.df.gov.br, das 9h às 17h. Para a obtenção do Edital e seus Anexos no endereço indicado, o interessado deverá levar um pen-drive, na falta, informar endereço eletrônico para envio do arquivo, ou solicitar na versão física.

1.1. A partir da data de publicação do aviso deste certame na Imprensa Oficial, o Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico de internet correspondente a www.segov.df.gov.br, na aba "Licitações Segov".

1.1.1. Para os casos de impossibilidade técnica de retirada do Edital e Anexos, inclusive os projetos e documentos técnicos, referidos documentos poderão ser consultados na Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mediante Requerimento identificado do Licitante interessado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, a qual fornecerá a documentação solicitada em pen-drive ou endereço eletrônico.

1.2. O Edital e seus Anexos também poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação de Feiras da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no endereço mencionado neste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, em pen-drive ou endereço eletrônico.

1.2.1. É facultado a todo e qualquer interessado, para fins de vistas ou requerimento de fotocópias, o acesso à versão impressa do Edital e seus anexos e demais documentos técnicos na Comissão Permanente de Licitação de Feiras da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mediante marcação prévia por e-mail: segov.cplf@buriti.df.gov.br, no endereço mencionado neste Edital, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

1.3. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus Anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

1.4. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas no DODF e/ou no site da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

1.5. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca da Concorrência Pública nº 018/2023 – SEGOV, deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes, por meio de documento assinado pelo proponente ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 905, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, ou encaminhado por e-mail: segov.cplf@buriti.df.gov.br, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

ANEXO I: PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO II: DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO ENTIDADE PREFERENCIAL;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO VI: NADA CONSTA DE DÉBITOS COM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;

ANEXO VIII: PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO IX: CHECKLIST - DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO X: TERMO DE ADJUDICAÇÃO;

ANEXO XI: PERMISSÃO DE USO;

ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA RECURSAL;

ANEXO XIII: PROJETO BÁSICO;

ANEXO XIV: PLANTA BAIXA E CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS;

ANEXO XV: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto a outorga de PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA para os mobiliários urbanos retomados, pertencentes à Feira Permanente de Sobradinho II para ocupação do espaço público, conforme especificações constantes no Projeto Básico, neste Edital e nos seus Anexos.

2.2. O Projeto Básico dispõe de 02 (dois) mobiliários urbanos para Licitação, na Feira Permanente de Sobradinho II a fim de atender às atividades a serem desenvolvidas:

BLOCO	NÚMERO DO BOX	ÁREA (M2)	ATIVIDADE PERMITIDA
Bloco 12	04	4 m²	Hortifrutigranjeiro
Bloco 15	01	8,4 m²	Lanchonete

2.2.1. O Licitante vencedor que verificar a situação de ocupação irregular após a adjudicação do objeto, deverá comunicar imediatamente à respectiva Administração Regional, a qual acionará os Órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 24, da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

2.3. A localização dos boxes da Feira Permanente de Sobradinho II, deve estar de acordo com a descrição das plantas baixas e características construtivas conforme Processo SEI nº 04018-00000662/2023-18 que compõe o Anexo XIV deste Edital.

2.4. O certame será realizado por boxes unitários e blocos de boxes, os quais foram divididos pela atividade econômica indicada na tabela supra.

2.5. Os números de boxes foram divididos conforme a atividade permitida, assim como a quantidade de blocos, e será objeto de licitação a unidade de box ou a unidade de bloco, a ser escolhida pelo Proponente.

2.6. Este Procedimento Licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a promoção do desenvolvimento sustentável e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme previsão do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

2.7. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal, devendo ser observadas as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, que deverão ser minuciosamente observados pelos Licitantes, os quais não poderão alegar desconhecimento da especificação do objeto a ser licitado.

2.8. O Memorial Descritivo e Características Construtivas da Feira Permanente de Sobradinho II podem ser consultados no Processo SEI nº 04018-00000662/2023-18, por solicitação junto à Comissão Permanente de Licitação ou no Anexo XIV deste Edital.

2.9. A setorização da Feira Permanente de Sobradinho II foi realizada em observância à Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, a qual compete à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - publicar o edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA para os boxes em Feiras Permanentes que estejam desocupados, cabendo à SEGOV fixar o percentual de bancas, barracas, boxes, lojas ou espaços destinados a cada modalidade de comércio.

3. DO PÚBLICO ALVO

A ocupação do box na Feira Permanente de Sobradinho II em questão objetiva, é atingir aqueles que pretendem manter as atividades como feirante ou aqueles que pretendem começar a exercer a atividade como feirante.

4. DO NÚMERO E CARACTERÍSTICAS DOS BOXES

4.1. A Feira Permanente de Sobradinho II possui 02 (dois) mobiliários a fim de atender as atividades a serem desenvolvidas, previamente especificadas neste Edital.

4.2. Os blocos serão constituídos por boxes contíguos, a fim de atender a metragem necessária para o desenvolvimento das atividades listadas na tabela constante no item 2.2.

4.3. O Memorial Descritivo, Planta Baixa e Características Construtivas da Feira Permanente de Sobradinho II estão dispostas no Processo SEI nº 04018-00000662/2023-18 e Anexo XIV deste Edital.

4.4. Os Interessados terão a faculdade de realizar vistoria nos boxes de interesse, devendo agendar na respectiva Administração Regional e preencher a Declaração de Vistoria – Anexo V.

5. DO CROQUI

5.1.O Croqui/Planta Baixa foram disponibilizados pelas Administrações Regionais respectivas de cada Feira, nos termos do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, cabendo à respectiva Região Administrativa a gestão do espaço público das Feiras, pelo Processo Administrativo SEI nº 04018-00000662/2023-18, os quais serviram como base para a elaboração do Projeto Básico, Edital e Anexos, bem como assinado pelos responsáveis técnicos, nos moldes solicitados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Escolheu-se a modalidade Licitação Concorrência, sob o tipo melhor oferta, conforme orientações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Quanto ao Processo Licitação, a Lei nº 8.666/1993 traz a seguinte sistemática a ser aplicada.

6.2. A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.2.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

6.2.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

6.2.3. Abertura dos envelopes contendo as Propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.2.4. Verificação da conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das Propostas desconformes ou incompatíveis;

6.2.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital;

6.2.6. Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da Licitação;

6.2.7. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as Propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão;

6.2.8. Todos os documentos e Propostas serão rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão;

6.2.9. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta;

6.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e

6.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.2. Decairá o direito de impugnar, acerca de falhas ou irregularidades que viciaram este edital, o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura

dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

7.3. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras irá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do Processo Licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. A Inabilitação do Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA as pessoas físicas ou jurídicas, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e de seus Anexos, por força do artigo 5º, da Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

8.1.1. Poderão participar também as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente.

8.1.1.1. A apresentação de Certidão Notícia de Recuperação Judicial ou Extrajudicial da empresa é suficiente para a homologação, como hipótese de demonstração de existência de plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente.

8.2. A participação neste certame implica na aceitação integral e irrevogável pelos Proponentes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do edital, que passarão a integrar as obrigações do Licitante, bem como na observância da legislação, dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

8.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo Licitante via Internet, os mesmos poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

8.4. Poderão apresentar propostas todos os Proponentes não impedidos por Lei, assim como considerando as vedações dispostas na Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, Pessoas Físicas ou Jurídicas e que atendam às seguintes exigências:

8.4.1. Não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública da Administração Pública Direta, Indireta Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

8.4.2. Não estar em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Distrito Federal;

8.4.3. Satisfazer as condições da Lei Distrital nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, do Decreto Distrital nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, do Projeto Básico, deste Edital e seus Anexos;

8.4.4. Ser maior de 18 anos ou ser emancipado, nos termos do Código Civil;

8.4.5. Não ocupar de maneira irregular qualquer área pública, para fins comerciais, no Distrito Federal.

8.5. É permitido ao Permissionário ocupar mais de 1 espaço contíguo, respeitando o limite máximo de 4 unidades na mesma Feira, obedecido o critério de zoneamento, conforme disposto no §1º do art. 17 da Lei Distrital nº 6.956 de 29 de setembro de 2021.

8.6. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do Procedimento Licitação.

8.7. O Proponente deverá especificar de forma clara e legível o box ou o bloco de box que pretende concorrer, ou especifique mais de um box ou bloco.

8.8. O servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou sob representação, não poderá participar de licitações ou firmar contratos com o órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ao qual se vincula. Essa vedação abrange pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

8.9. Não se inclui na vedação do item anterior a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos no âmbito da Administração, que não se incluam nas atribuições legais do agente público.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação realizará a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, principalmente com relação à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o que deverá ser feito mediante consulta no:

8.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.10.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

8.10.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.10.4. A Consulta aos cadastros elencada no subitem 8.10 será realizada em nome da Empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10.5. Constatada a existência de sanção, constante no item anterior, o Licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A participação na Licitação, implica na aceitação integral e irrevogável pelos Proponentes, dos termos, cláusulas, condições e anexos constantes do Projeto Básico e deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do Licitante, bem como o

cumprimento dos regulamentos administrativos e das normas técnicas específicas aplicáveis, assim como o Regimento Interno da Feira.

9.1.1. Os Licitantes deverão apresentar/entregar dois envelopes, simultaneamente, um contendo toda a documentação necessária a habilitação no Processo Licitatório, e outro contendo a Proposta de Preço.

9.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope identificado na parte externa conforme modelo contido no item 10.2.1. deste Edital.

9.1.3. As Propostas de Preço deverão ser apresentadas, em envelope, conforme descrito no item 11, e identificado na parte externa conforme modelo contido no item 11.2.1 deste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1. Para fins de comprovação de Habilitação no Processo Licitatório (Lei nº 8.666/93, Lei nº 6.956 de 29/09/2021 e Decreto Distrital nº 38.554/2017), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.1. Requerimento de Cadastro;

10.1.2. Cópia do Registro de Identidade - RG;

10.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;

10.1.4. Declaração de Nada Consta da Administração Regional, conforme modelo descrito no Anexo VI deste Edital;

10.1.5. Declaração de não ser ocupante de cargo, emprego ou função pública, conforme modelo descrito no Anexo IV deste Edital;

10.1.6. Declaração de Inexistência de Penalidades e Idoneidade, conforme modelo descrito no Anexo VII deste Edital;

10.1.7. Comprovante de Residência/Domicílio;

10.1.8. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Distrito Federal;

10.1.9. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal;

10.1.10. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

10.1.11. Declaração expressa do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

10.1.12. Certificado de Regularidade do FGTS (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal, para os licitantes que sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro Específico do INSS – CEI; ou os Licitantes que tenham funcionários regularmente registrados;

10.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para os Licitantes que tiveram ou tenham funcionários regularmente registrados e

10.1.14. Prova de Inscrição de Contribuinte do Distrito Federal (CF/DF), para os Licitantes que sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e que sejam contribuintes do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços) e ISS (Imposto sobre Prestação de Serviços);

10.1.15. Declaração de Atendimento aos Requisitos Legais para Qualificação como Entidade Preferencial, nos termos da Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011 e Decreto nº 35;592, de 02 de julho de 2014, obrigatória apenas para aquele que for invocar a preferência;

10.1.16. Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais).

10.2. Da forma para Entrega das Documentações:

10.2.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope identificado na parte externa da seguinte forma: "A – Documentos para Habilitação", contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal
Comissão Permanente de Licitação de Feiras
Concorrência Pública nº 18/2023
Proponente: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do Licitante e endereço eletrônico - letra de forma legível)

10.2.2. Este envelope deverá conter os documentos necessários à comprovação relativa à Habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista, e demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.

10.2.3. Os documentos necessários para este certame poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, publicado em órgão da imprensa oficial ou, ainda, pela internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

10.2.4. Os Licitantes deverão apresentar no envelope "A", os documentos para participação na Concorrência conforme Anexo I, devidamente preenchida e legível, sob pena de Inabilitação.

10.2.5. Os Licitantes deverão apresentar os documentos, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "A" - Documentos de Habilitação.

10.2.6. Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados, conforme delimitado no item 10.2.1 ficando o Proponente que assim proceder impedido de participar do certame, salvo se a identificação puder ser suprida de plano pela Comissão.

10.3. Da data e local para entrega dos Documentos de Habilitação:

10.3.1. Os Proponentes deverão apresentar o envelope identificado, conforme descrito no item 10.2.1 contendo a documentação exigida neste Edital até o dia 22 de janeiro de

2024, na Administração Regional de Sobradinho II, localizada no AR 13 AE 01 Sobradinho II CEP 73.062-300, BRASÍLIA - DF, das 09h às 16h, os quais serão abertos em sessão pública em local a ser definido.

10.3.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação para a Habilitação e as Propostas de Preço será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação de Feiras.

10.3.3. O envelope deverá ser entregue LACRADO diretamente à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

10.4. Disposições Gerais dos Documentos de Habilitação:

10.4.1. Para os fins de aplicação deste Edital, considera-se Comprovante de Residência: contas de água, luz, internet, telefonia residencial e/ou declaração expedida pela CEB ou CAESB em nome do licitante, ou declaração expedida pelo proprietário do imóvel, informando a condição de inquilino ou comodatário, em nome do licitante, devidamente acompanhada de conta de água e/ou luz (dos últimos três meses)

10.4.2. Os documentos constantes nos subitens 10.1.1 ao 10.1.9 são obrigatórios para participantes como Pessoa Física;

10.4.2.1. Em caso de Participantes como Pessoa Jurídica deverão ser apresentados os documentos listados nos subitens 10.1.1 ao 10.1.14, de modo que a não apresentação de qualquer um deles acarretará na desclassificação automática do Proponente.

10.4.3. As Certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

10.4.4. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos Órgãos emissores.

10.4.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

10.4.6. Ocorrendo indisponibilidade dos meios eletrônicos e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o Licitante será Inabilitado.

10.4.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de Habilitação em desacordo com o previsto neste Edital Inabilitará o (a) Licitante, impossibilitando a abertura do envelope "B" de PROPOSTA DE PREÇO.

10.5. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de Licitantes Inabilitados.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue na forma do Anexo VIII deste Edital, devidamente preenchida, rubricada e assinada pelo Licitante ou seu representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e contados em moeda nacional, prevalecendo, em casos de discrepância, a indicação por extenso, sem rasuras ou entrelinha.

11.2. Da forma para entrega das Propostas:

11.2.1. As Propostas deverão ser apresentadas, em envelope identificado, conforme descrito no item 11.2.1 na parte externa da seguinte forma: "B - Proposta de Preço".

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal
Comissão Permanente de Licitação de Feiras
Concorrência Pública nº 18/2023
Proponente: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do Licitante e endereço eletrônico - letra de forma legível)

11.2.2. Os envelopes deverão ser entregues lacrados diretamente à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, até a data prevista no preâmbulo deste Edital.

11.2.3. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da Proposta de Preço ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

11.2.4. Será permitida a apresentação de Propostas, em envelopes individualizados, para até quatro boxes no mesmo espaço contíguo, respeitando os critérios de zoneamento.

11.2.5. No caso de apresentação de Propostas para mais de um box, poderá o Proponente apresentar apenas um envelope de Habilitação.

11.2.5.1. O Licitante que fizer a opção por mais de um box deverá apresentar as Propostas de Preço separadamente, por box, no mesmo envelope.

11.2.6. Não serão aceitos envelopes que não estiverem identificados, conforme descrito neste item, ficando o Proponente que assim proceder impedido de participar do certame, salvo se a identificação puder ser suprida de plano pela Comissão.

11.3. Da data e local para entrega das Propostas:

11.3.1. Os Proponentes deverão apresentar o envelope identificado, conforme descrito no item 11.2.1, contendo a documentação exigida neste Edital até o dia 22 de janeiro de 2024, na Administração Regional de Sobradinho II, localizada no AR 13 AE 01 Sobradinho II CEP 73.062-300, BRASÍLIA - DF, das 09h às 16h, os quais serão abertos em sessão pública em local a ser definido, com a participação dos Licitantes, ou de algum representante da categoria.

11.3.2. O Proponente que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente para a entrega do envelope descrito no item 11.2.1, poderá ser representado por terceiro.

11.4. Das Propostas:

11.4.1. Somente serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes Habilitados, ficando à disposição dos Licitantes Inabilitados pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da finalização da fase de habilitação, findo o qual serão eliminados sem qualquer formalidade.

11.5. Do Valor Mínimo:

- 11.5.1. A presente Licitação rege-se pelo tipo maior lance ou oferta.
- 11.5.2. Será observado o valor mínimo para ocupação do box ou do bloco de boxes, já edificado e com as características constantes deste Edital.
- 11.5.3. O valor mínimo a ser ofertado será o resultado do cálculo do metro quadrado do box ou bloco pelo valor do preço público estabelecido na Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2023 – SEGOV, para Feira Permanente e Shoppings-Feiras com funcionamento diário, qual seja: R\$ 7,53/m².

Box Unitário com 4m² = R\$ 30,12

- 11.5.4. A fixação de lance mínimo foi baseado no valor do preço público referente a utilização de áreas públicas por Feiras.
- 11.5.4.1. O pagamento da Proposta mencionada no item 11.5.3, não isenta o Permissionário da cobrança do preço público pago mensalmente, nos moldes do art. 22, inciso XII, da Lei nº 6.956 de 29 de setembro de 2021.
- 11.5.5. Não se admitirá Proposta de preço de valor inferior aos valores constantes do item 11.5.3 deste Edital.
- 11.5.6. O não pagamento da Proposta, até a data determinada no respectivo boleto, acarretará a eliminação do licitante do certame, e a imediata convocação do próximo colocado devidamente habilitado, respeitada listagem de classificação, por ordem de arrematação, por box pretendido.

12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Os Envelopes A e B (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO), respectivamente, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, em sessão pública, em local a ser definido e divulgado no site da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

12.2. Nesta sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão analisados os envelopes "A" e "B" de todos os Licitantes presentes. Primeiramente, serão abertos os envelopes "A", podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação de Feiras. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da Habilitação.

12.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, que os rubricará, juntamente com os Licitantes presentes.

12.4. Serão considerados Habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 11 deste Edital.

12.5. Comunicado o resultado aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura do envelope "B – PROPOSTA DE PREÇO", desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à Habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes Inabilitados os envelopes "B" fechados.

12.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B – PROPOSTA DE PREÇO", observado o prazo de Recurso estabelecido em Lei. No caso de todos os Licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

12.7. Ultrapassada a fase da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

12.8. Os Envelopes "B" ficarão à disposição dos Licitantes inabilitados pelo prazo de 15 dias, a contar da finalização da fase de Habilitação, findo o qual serão eliminados sem qualquer formalidade.

12.9. Será declarada vencedora a Proposta que apresentar o maior lance ou oferta, à vista, para o uso do box(es) ou bloco de Feira.

12.10. Na hipótese de Inabilitação ou desclassificação de todas as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras Propostas, devidamente esboçadas das causas que deram origem a tal situação.

12.11. A Proposta será condicionada à Adjudicação do objeto do presente Edital e seus Anexos, a partir da data da sua entrega.

12.12. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

12.13. A critério da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas.

12.14. Do resultado do julgamento das Propostas caberá recurso na forma da Lei nº 8.666/93 e do item 15 deste Edital.

12.15. A classificação dos Licitantes será realizada separadamente, conforme o box ou bloco de boxes escolhido por atividade econômica a ser exercida.

12.16. Poderá ser formada lista com cadastro remanescente dos Licitantes, não selecionados, consoante a ordem de arrematação, conforme critérios estabelecidos neste Edital, de forma que, havendo vacância de box compatível com a área de atividade comercial do Proponente, este possa ser convocado para emissão da Permissão de Uso Qualificada, desde que cumpridos os requisitos deste Edital na época da convocação.

12.17. Após o resultado da classificação dos Licitantes a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 junho de 1993.

12.18. Caso convocado, o Proponente, observada a ordem de arrematação, não se interessar em ocupar o espaço destinado no momento da convocação ou não apresentar a documentação exigida neste Edital, este será excluído da lista.

12.19. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras, ao proceder ao exame da documentação, de imediato, eliminará aquela que:

- 12.19.1. Tenha inobservada a legislação e termos do presente Edital e seus Anexos;
- 12.19.2. Apresente rasuras, entrelinhas, emendas, falta de assinaturas obrigatórias, ou ainda, linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado e
- 12.19.3. Não atenda às disposições da Lei nº 8.666/93.

12.20. Em cada uma das fases, caso a Comissão julgue conveniente, poderá haver suspensão da respectiva reunião ou ato, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando-se, na oportunidade, sempre que possível e necessário, uma nova data e horário em que voltará a se reunir e proceder à continuidade do ato.

12.21. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.

12.22. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante publicação de avisos, na forma do Edital. Neste caso, os direitos e deveres da Comissão e dos Licitantes, relativos à presente Licitação, estarão automaticamente transferidos para a nova data fixada.

12.23. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

13.1. Finalizado o Processo Licitatório a SECID deverá publicar no Diário Oficial do Distrito Federal:

- 13.1.1. A listagem dos vencedores na Licitação, classificados para o exercício da atividade, constando o nome, o número do CPF ou CNPJ e o número do Processo Administrativo;
- 13.1.2. A listagem dos Não Classificados no Processo Licitatório, com a indicação dos requisitos não preenchidos e a relação de documentos incompletos.

14. DOS RECURSOS

14.1. A Comissão Permanente de Licitação de Feiras receberá apenas Recursos ou Representações que tenham fundamento na Lei nº 8.666/93.

14.2. Os Recursos deverão ser interpostos mediante petição subscrita pela Pessoa Física ou Jurídica recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida, e que sejam dirigidos à mesma, em envelope, consoante na parte externa os seguintes dizeres:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

Comissão Permanente de Licitação de Feiras

Concorrência Pública nº 18/2023

Licante: (nome, número de identidade e do CPF ou CNPJ do Licitante e endereço eletrônico - letra de forma legível)

14.3. Caberá Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- 14.3.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;
- 14.3.2. Julgamento das Propostas;
- 14.3.3. Anulação ou Revogação da Licitação;
- 14.3.4. Rescisão da Permissão de Uso Qualificada; e
- 14.3.5. Aplicação de Penalidades de Advertência, Suspensão Temporária ou de Multa.

14.4. Caberá representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto desta licitação ou do Termo, de que não caiba Recurso hierárquico.

14.5. Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.6. Interposto os Recursos, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7. O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Recurso, sob pena de responsabilidade.

14.8. Nenhum prazo de Recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DE SANEAMENTO DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS E DO DIREITO DE PERMANÊNCIA

15.1. São consideradas entidades preferenciais as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

15.1. Não poderá ser beneficiado com tratamento preferencial e diferenciado previsto neste projeto básico a Pessoa Jurídica;

15.1.1. De cujo capital participe outra Pessoa Jurídica;

- 15.1.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de Pessoa Jurídica com sede no exterior;
- 15.1.3. De cujo capital participe Pessoa Física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos da Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.
- 15.1.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.
- 15.1.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, nos termos da Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.
- 15.1.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 15.1.7. Que participe do capital de outra Pessoa Jurídica;
- 15.1.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 15.1.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandários anteriores;
- 15.1.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 15.2. Consiste o benefício na:
- 15.2.1. Concessão de prazo para regularização da documentação após a declaração do Licitante como vencedor;
- 15.2.2. Preferência em caso de empate, que é aquela situação em que as Propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 15.3. As Entidades Preferenciais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.4. A comprovação de regularidade fiscal das Entidades Preferenciais somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 15.5. O Participante interessado em obter os benefícios do tratamento preferencial e simplificado deverá, sob as penas da lei, declarar que atende aos requisitos legais para a qualificação como entidade preferencial dentro do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos, sob pena de decadência desse direito.
- 15.6. A Entidade Preferencial mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas entidades preferenciais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.8. Em caso de não observância pela Pessoa Jurídica vencedora do sorteio disposto no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.
- 15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa, nos moldes do artigo 22, Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.
- 15.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação, nos moldes do artigo 22, Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011.
- 15.11. Em caso de empate de lances entre Licitantes, haverá sorteio para obtenção de lance maior, em ato público e em ata e local previamente determinados conforme publicado no DODF e/ou no site da Secretaria de Governo do Distrito Federal.
- 15.12. A Feira terá uma reserva de um total de 04 (quatro) boxes para cada Instituição Mantenedora de pessoas com deficiências mentais e sensoriais, as quais os utilizarão em forma de rodízio, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei Distrital nº 4.317, de 9 de abril de 2009. Não havendo interesse de Instituição na ocupação dos mobiliários, os boxes reservados farão parte da ampla concorrência.
- 15.13. A Feira terá a reserva de 10% (dez por cento) dos mobiliários constantes no presente Procedimento Licitatório destinado ao produto de artesanato. Não havendo interesse no exercício da Atividade de Artesanato pelo Licitante, os boxes reservados serão destinados à ampla concorrência.
- 15.14. Para exercer o Direito de Permanência, o Participante que está ocupando o box deverá ter apresentado Proposta vencedora no sentido desta ter sido empatada com a Proposta vencedora de outro Participante para o mesmo box.
- 16. DAS REGRAS PARA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**
- 16.1. Transcorrido o período de Recursos, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras publicará no Diário Oficial do Distrito Federal o resultado final da Licitação convocando os Licitantes classificados, por ordem de arrematação, homologando o resultado.
- 16.2. Após a publicação do resultado final da Licitação, o proponente será convocado para recebimento da Permissão de Uso Qualificada, conforme Anexo XI, observado os prazos previstos.
- 16.3. Caso o Licitante vencedor não realize pagamento da proposta, até a data determinada no respectivo boleto, ou não compareça para assinar a Permissão de Uso Qualificada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação do resultado final, é facultado à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, independentemente da aplicação de sanções administrativas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**
- Após a homologação do resultado do Processo Licitatório, o Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal irá adjudicar o objeto àqueles vencedores do certame.
- 18. DA FORMA EM QUE OCORRERÁ A EMISSÃO DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA**
- 18.1. O resultado do certame será submetido à autoridade competente para a assinatura da respectiva Permissão de Uso Qualificada, conforme Anexo XI.
- 18.2. O vencedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do resultado final da Licitação para assinar a Permissão de Uso Qualificada, a contar da publicação do resultado final.
- 18.3. A Permissão de Uso Qualificada será outorgada pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, na forma do modelo previsto no Anexo XI.
- 18.4. Na fase de celebração do Termo de Permissão de Uso, serão obrigatórios, como condições para a assinatura do mesmo que o vencedor apresente os seguintes documentos:
- 18.4.1. Comprovante de Quitação Eleitoral e
- 18.4.2. Cópia de Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se do sexo masculino.
- 18.5. A Permissão de Uso Qualificada poderá ser transferida nos termos da Lei Federal nº 13.311, de 11 de julho de 2016, pelo prazo restante, a terceiros que atendam aos requisitos de outorga exigidos nesta Lei e em seu regulamento, conforme art. 11 da Lei nº 6.956 de 29/09/2021.
- 18.5.1 O prazo de validade da Permissão de Uso Qualificada será de até 15 (quinze) anos, podendo ser renovado por igual período, observadas as demais condições previstas nos art. 7º da Lei nº 6.956 de 29/09/2021.
- 18.6. Após emissão da Permissão de Uso Qualificada, a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal deverá:
- 18.6.1. Dar publicidade e disponibilizar as informações no sítio oficial;
- 18.6.2. Encaminhar os autos à respectiva Administração Regional para o devido registro, inclusive no Sistema de Identificação de Concessões e Permissões - SICP, conforme o Decreto Distrital nº 39.331/2018 e
- 18.6.3. Enviar cópia da Permissão de Uso Qualificada à respectiva Administração Regional para subsidiar a emissão da Licença de Funcionamento.
- 19. DAS DEFINIÇÕES PARA O PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO**
- 19.1. O Licitante vencedor fica obrigado a realizar o pagamento do preço público, pelo metro quadrado do box ou do bloco de boxes, conforme estabelecido pela Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021 e pelo Decreto Distrital nº 38.554/2017, na forma a ser indicada pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL.
- 19.2. O Preço Público é fixado nos termos da Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021 e Portaria nº 01, de 06 de Janeiro de 2023 - SEGOV.
- 19.3. A multa de mora de 10%, que será reduzida para 5% quando o pagamento for efetuado até 30 dias corridos após a data do respectivo vencimento, bem como o descumprimento do prazo estipulado para pagamento do preço público implica a aplicação de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês seguinte ao do deferimento até o último mês anterior ao do pagamento, e juros de 1% no mês do pagamento, nos moldes da Lei Complementar nº 943/2018.
- 19.4. A assinatura da Permissão será realizada mediante pagamento da integralidade do valor da proposta vencedora da Licitação por meio de boleto a ser emitido, sendo a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal como beneficiário, devendo ser pago até no ato da assinatura do Permissão de Uso Qualificada.
- 19.5. O pagamento mensal do Preço Público deverá ser feito conforme estabelecido no item 20 deste Edital, com base na Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021.
- 20. DO REAJUSTE**
- 20.1. O valor do Preço Público será reajustado anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, devidamente publicado pelo poder público, com base no art. 23, § único, do Decreto Distrital nº 38.554/2017.
- 20.2. A periodicidade prevista neste item poderá ser alterada por legislação superveniente.
- 21. DA FORMA DA EMISSÃO DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA**
- A Permissão de Uso Qualificada será emitido àqueles vencedores do certame, pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo, conforme modelo disposto no Anexo XI deste Edital.
- 22. DA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA**
- 22.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Regional, através do Gerente de Gestão de Território ou equivalente.

22.2. A Administração Regional e a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal poderão assegurar a regularidade da Feira e o fiel cumprimento da referida outorga, conforme previsão na Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021, no limite das suas atribuições.

22.3. As ações de fiscalização realizadas pela Administração Regional, não excluem aquelas realizadas pelos demais órgãos governamentais dentro de suas esferas de competência.

23. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

23.1. A Permissão será extinta:

23.1.1. Findo o prazo estipulado, independente de notificação ou aviso e

23.1.2. A qualquer tempo e independentemente de qualquer formalidade, judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desabamento ou qualquer incidente que sujeite o imóvel a obras de reconstrução parcial ou total, ou que impeçam o uso dos imóveis por mais de 90 (noventa) dias.

23.2. Extinta a Permissão de Uso Qualificada, o box objeto da outorga será imediatamente retomado à Administração Pública, não fazendo jus o PERMISSONÁRIO a qualquer tipo de indenização.

24. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PERMISSONÁRIOS

24.1. É de responsabilidade de cada Permissionário (a) a manutenção, a conservação e a limpeza da área de uso individual de cada box ou bloco, bem como o pagamento dos preços públicos e contribuição de rateio, além das que seguem:

24.1.1. Trabalhar na Feira apenas com materiais e produtos previstos na Permissão de Uso Qualificada;

24.1.2. Exercer Atividade, pessoalmente, no box objeto da sua Permissão de Uso Qualificada;

24.1.3. Manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;

24.1.4. Acondicionar todo o lixo produzido, em recipiente adequado, para recolhimento ao término da Feira;

24.1.5. Manter rigoroso asseio pessoal;

24.1.6. Manter exposto o preço do produto;

24.1.7. Manter registro da procedência dos produtos comercializados;

24.1.8. Tratar com civilidade o cliente, o público em geral e o gestor da Feira;

24.1.9. Manter balança aferida e nivelada, se for o caso;

24.1.10. Respeitar o local demarcado para a instalação de sua banca;

24.1.11. Respeitar e cumprir os dias e os horários para o funcionamento da Feira;

24.1.12. Respeitar e cumprir os dias e os horários para o recebimento de mercadorias;

24.1.13. Adotar o modelo de equipamento definido pelo Poder Executivo, se houver;

24.1.14. Colaborar com a fiscalização, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à Atividade;

24.1.15. Respeitar as normas de vigilância sanitária e as demais normas expedidas pelo órgão competente do Poder Executivo;

24.1.16. Recolher as taxas e preços públicos, na forma e no prazo estipulado na legislação em vigor;

24.1.17. Apresentar os documentos exigidos sempre que solicitados pelos Órgãos Competentes;

24.1.18. Manter os dados cadastrais atualizados;

24.1.19. Manter os requisitos de Habilitação durante todo o período de vigência da Permissão;

24.1.20. Manter, ininterruptamente, em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio os seus boxes, as respectivas entradas, vidros, esquadrias, vitrines, fachadas, divisões, portas, acessórios, equipamentos, benfeitorias, iluminação e ventilação, inclusive fazendo executar pinturas e reformas periódicas, de modo a mantê-las em perfeito estado;

24.1.21. Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do box, seguro contra incêndio, de cuja apólice conste, como beneficiário, o Distrito Federal;

24.1.22. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no box, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar o Gerente da Feira;

24.1.23. Submeter à aprovação do Gerente da Feira, os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o box;

24.1.24. Restituir o box, findo a Permissão, no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

24.1.25. Consultar a Administração Regional e a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal antes de proceder a qualquer alteração do box objeto da Permissão;

24.1.26. Cumprir o disposto na Lei Distrital nº 6.956/2021, no Decreto nº 38.554/2017, neste edital e no Regimento Interno da Feira;

24.1.27. Não realizar qualquer alteração da área objeto da permissão, salvo se houver autorização expressa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

24.1.28. Entregar ao Distrito Federal o objeto da Permissão imediatamente após o final de sua vigência;

24.1.29. Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do box objeto da Permissão de Uso Qualificada, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

24.1.30. Entregar ao Distrito Federal o objeto da Permissão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

24.1.31. É responsabilidade dos Permissionários, individualmente, a segurança interna dos seus boxes, assim como a vigilância e a segurança no atendimento a seus clientes, a garantia dos seus produtos comercializados, como também a guarda destes.

24.1.32. Os custos da área comum e os custos individuais, correrão às expensas dos Permissionários selecionados, na forma do art. 14, § 8º da Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021, não havendo qualquer repasse de recurso financeiro por parte do Distrito Federal, ressalvado o pagamento de água e luz elétrica das áreas comuns.

24.1.33. Constitui obrigação do Permissionário o pagamento da cota de rateio, instituída, na forma do art. 14, §§ 2º e 6º, da Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021.

25. DAS PROIBIÇÕES AOS PERMISSONÁRIOS

25.1. Constituem proibições ao PERMISSONÁRIO, com base na Lei nº 8.666/93, Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021, Decreto 38.554/2017, Portaria nº 76/2017-SECID:

25.1.1. Vender produtos fora do grupo previsto em sua Permissão de Uso Qualificada;

25.1.2. Fornecer a terceiros mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva Feira;

25.1.3. Descarregar mercadoria fora do horário permitido;

25.1.4. Exercer atividade fora do horário de funcionamento da Feira;

25.1.5. Colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área do seu box, exceto cabides de mostruário, que não podem exceder a trinta centímetros;

25.1.6. Obstruir as áreas comuns da Feira, impedindo a passagem dos usuários e descumprindo os dispositivos legais quanto à acessibilidade;

25.1.7. Manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da pesagem pelo consumidor;

25.1.8. Deixar de usar o uniforme e equipamentos de higiene estabelecidos pelo Órgão competente nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;

25.1.9. Desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;

25.1.10. Fazer uso de passeio, arborização pública, mobiliário urbano público, fachada ou de qualquer área das edificações limdeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, ou de pilstras, postes ou paredes das Feiras Permanentes para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade e que obstrua a passagem dos usuários;

25.1.11. Deixar de observar os horários de funcionamento da Feira, conforme estabelecido no Regimento Interno;

25.1.12. Usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;

25.1.13. Lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura ou lixo de qualquer natureza;

25.1.14. Prestar informações falsas ou documentos inverídicos em qualquer finalidade referente à Feira;

25.1.15. Portar arma branca ou arma de fogo;

25.1.16. Deixar de zelar pela conservação e pela higiene de área do box;

25.1.17. Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária ou, ainda, com peso ou medida irreal;

25.1.18. Deixar de cumprir as normas estabelecidas na legislação específica e em seus regulamentos e normativos, na Permissão de Uso Qualificada, Licença de Funcionamento ou no Regimento Interno da Feira, quando houver;

25.1.19. Deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua Atividade quando solicitado pela fiscalização, bem como deixar de atender à solicitação ou determinação da fiscalização;

25.1.20. Utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo nas áreas da feira, salvo com permissão do órgão competente e anuência da entidade local representativa da categoria e da Administração Interna da Feira;

25.1.21. Praticar quaisquer jogos de azar nas dependências da Feira, inclusive nos estacionamentos;

25.1.22. Exercer atividade na Feira em estado de embriaguez;

25.1.23. Utilizar o espaço público exclusivamente por meio de preposto, salvo na hipótese prevista em Lei;

25.1.24. Realizar a limpeza do seu box fora do horário fixado em Assembleia;

25.1.25. Resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidor público, funcionário ou dirigentes competentes para executá-lo;

25.1.26. Distribuição de panfletos nas dependências coletivas da Feira, sem prévia autorização do Gerente da Feira;

25.1.27. Deixar de observar o trato e a boa postura com o público e com os demais feirantes;

25.1.28. Fumar nas dependências da Feira, nos termos da Lei Federal de nº 9.294/96, da Lei Distrital nº 1.162/96 e suas alterações;

25.1.29. Colocar tampas, portas ou outros utensílios nos corredores da Feira, bem como em locais que atrapalhem a circulação do público em geral;

25.1.30. Usar roupas de banho ou traje inadequados nas dependências da Feira;

25.1.31. Utilizar o box com fim diverso do estabelecido na Permissão de Uso Qualificada;

25.1.32. Produzir e comercializar produtos alimentícios em lojas destinadas a outros tipos de mercadorias;

25.1.33. Fazer uso de cobertura da Feira, bem como acessá-la sem prévia autorização;

25.1.34. Promover qualquer tipo de evento, sem prévia autorização;

25.1.35. Embarcar ou desembarcar mercadorias em local diferente do destinado a essa atividade;

- 25.1.36. Fazer uso de qualquer método ruidoso de divulgação, mesmo que durante as campanhas promocionais autorizadas, assim como música em nível elevado, ou produzir ruído de qualquer natureza capaz de molestar os demais Permissionários, exceto quando autorizado pela Administração Interna da Feira;
- 25.1.37. Deixar de cumprir o disposto na legislação de regência;
- 25.1.38. Manter fechado o estabelecimento por sete dias consecutivos ou quinze alternados no decorrer de trinta dias, sem motivo justificado e
- 25.1.39. Vender, arrendar, alugar ou ceder a qualquer título, o box ou o bloco objeto de Permissão de Uso Qualificada, terá cancelada imediatamente sua Permissão, sem direito a qualquer indenização, ficando impedido de concorrer a nova Permissão.
- 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 26.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Proponente à desclassificação do certame, nas condições tratadas neste Edital.
- 26.2. O Proponente é responsável pela veracidade das informações documentais apresentadas à Comissão Permanente de Licitação de Feiras.
- 26.3. Durante o certame, havendo verificação de falsidade de qualquer das informações, o Proponente será automaticamente desclassificado e seu processo encaminhado à autoridade policial para instauração de inquérito.
- 26.4. O Licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, perderá o direito à Permissão de Uso Qualificada do box ou bloco, bem como aos valores referentes ao pagamento do maior lance, sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, previstas na Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021, e demais regramentos inerentes ao Procedimento Licitatório:
- 26.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Permissionário as seguintes sanções:
- 26.5.1. Advertência, por escrito;
- 26.5.2. Multa;
- 26.5.3. Suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e
- 26.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 26.6. As sanções previstas nos incisos 26.5.1, 26.5.3 e 26.5.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso 26.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 26.7. Fica facultada a defesa prévia do proponente, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, que ocorrerá por escrito.
- 26.8. As penalidades previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa do Proponente, devidamente comprovadas perante a Comissão Permanente de Licitação de Feiras, que elaborará ata sobre o caso.
- 26.9. A penalidade de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, está adstrita à do Distrito Federal. Por outro lado, a penalidade aplicada por órgãos e entidades de outros Entes Federados não pode extrapolar seus limites para inviabilizar que a empresa participe de Licitações ou firme contratos no Distrito Federal.
- 26.10. Constatada a inadimplência do preço público por 03 (três) meses consecutivos ou intercalados num período de 06 (seis) meses, a DF LEGAL notificará a Secretaria de Estado de Governo para a cassação imediata da Permissão de Uso Qualificada, após adoção das providências administrativas necessárias, informará o DF LEGAL para tomar as medidas cabíveis, conforme Decreto Distrital nº 38.554/2017.
- 26.11. A Permissão de Uso Qualificada será cassada quando o Permissionário:
- 26.11.1. Não desenvolver atividade econômica no boxe de Feiras Permanentes, Shoppings Populares, Feiras de abastecimento e de produtores rurais ou em banca de Feiras Livres por mais de 45 dias consecutivos ou por 60 dias alternados, no período de 1 ano, sem justificativa;
- 26.11.2. Deixar de recolher ao erário o preço público e a cota de rateio correspondente à área pública utilizada, por período superior a 6 meses;
- 26.11.3. Descumprir a segunda suspensão ou receber nova suspensão no prazo de 6 meses;
- 26.11.4. Obstruir a ação dos Órgãos e das entidades de fiscalização;
- 26.11.5. Vender, arrendar, alugar, sublocar ou ceder a qualquer título o boxe em Feiras Permanentes, Shoppings Populares, Feiras de abastecimento e de produtores rurais ou a banca em feiras livres, objeto de Permissão ou de Autorização de Uso emitida com base nesta Lei e no Decreto Regulamentador.
- 26.11.6. O Permissionário que tiver seu instrumento de outorga cassado fica impedido de participar de Processo Público de Licitação para obtenção de espaço em Feiras Públicas no Distrito Federal, pelo período de 5 anos.
- 26.11.7. Além das penalidades previstas nos itens acima, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021 e Lei nº 8.666/93.
- 26.12. Compete à respectiva Administração Regional, a aplicação das seguintes penalidades:
- 26.10.1. Advertência, por escrito;
- 26.10.2. Multa de valor até cinquenta vezes o preço mensal de ocupação e
- 26.10.3. Suspensão da Atividade.
- 26.11. A DF LEGAL também poderá aplicar as penalidades de advertência e de multa no limite de suas atribuições estabelecidas por Lei.
- 26.12. Constatada a inadimplência do preço público ou da cota de rateio, o Permissionário deverá ser advertido para efetuar o devido pagamento, sem prejuízo da aplicação de multa pelo atraso.
- 26.13. Compete ao Órgão responsável pela coordenação das Administrações Regionais aplicar as penalidades de anulação, revogação e cassação do instrumento de outorga, conforme Art. 25, § 2º da Lei nº 6.956 de 2021.
- 26.14. Para efeito do disposto no Decreto nº 38.554/2017, ficam estipulados os seguintes valores a serem aplicados a título de multa:
- 26.14.1. Infração leve: até 15 vezes o valor mensal do preço público da ocupação;
- 26.14.2. Infração média: de 15 vezes até 30 vezes o valor mensal do preço público da ocupação e
- 26.14.3. Infração grave: de 30 vezes até 50 vezes o valor mensal do preço público da ocupação.
- 26.15. As infrações serão consideradas como:
- 26.15.1. Infração leve:
- 26.15.1.1. Vender produtos fora do grupo previsto em sua Permissão de Uso Qualificada;
- 26.15.1.2. Fornecer a terceiros mercadorias para venda no âmbito da respectiva Feira;
- 26.15.1.3. Colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área, box ou loja, exceto cabides de mostruário, que não podem exceder a trinta centímetros;
- 26.15.1.4. Manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da passagem pelo consumidor;
- 26.15.1.5. Deixar de usar o uniforme estabelecido pelo órgão competente nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;
- 26.15.1.6. Fazer uso de passeio, arborização pública, mobiliário urbano público, fachada ou de qualquer área das edificações limdeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, ou de pilastras, postes ou paredes das feiras permanentes para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade;
- 26.15.1.7. Não manter atualizados os dados cadastrais e
- 26.15.1.8. Não manter atualizados os dados dos seus funcionários junto ao Gerente de Feira.
- 26.15.2. Infração média:
- 26.15.2.1. Descarregar mercadoria fora do horário permitido;
- 26.15.2.2. Descarregar servidores da administração pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;
- 26.15.2.3. Deixar de observar o horário de funcionamento das Feiras;
- 26.15.2.4. Exercer Atividade na Feira em estado de embriaguez ou após ter utilizado substância entorpecente, tóxica ou efeitos análogos;
- 26.15.2.5. Deixar de zelar pela conservação e pela higiene de área do box ou loja;
- 26.15.2.6. Realizar a limpeza do box fora do horário permitido;
- 26.15.2.7. Exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitado pela fiscalização e
- 26.15.2.8. Utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo nas áreas da Feira, salvo com permissão do Órgão competente e anuência da entidade local representativa da categoria.
- 26.15.3. Infração grave:
- 26.15.3.1. Usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;
- 26.15.3.2. Lançar, na área da Feira ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;
- 26.15.3.3. Prestar informações falsas ou documentos inverídicos em qualquer finalidade referente à Feira;
- 26.15.3.4. Portar arma de fogo;
- 26.15.3.5. Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária ou, com peso ou medida irreal;
- 26.15.3.6. Deixar de atender à solicitação ou determinação da fiscalização;
- 26.15.3.7. Não requerer no prazo de 30 (trinta) dias a Licença de Funcionamento, contados a partir da data de assinatura da Permissão de Uso Qualificada ou do término da validade da Licença de Funcionamento, nos termos da Lei nº 6.956 de setembro de 2021;
- 26.15.3.8. Praticar jogos de azar no recinto das Feiras;
- 26.15.3.9. Usar o espaço público exclusivamente por meio de preposto, salvo na hipótese prevista em Lei;
- 26.15.3.10. Manter fechado o estabelecimento por sete dias consecutivos ou quinze alternados no decorrer de trinta dias, sem motivo justificado;
- 26.15.3.11. O não pagamento do preço público no prazo fixado;
- 26.15.3.12. O inadimplemento da cota de rateio fixado na forma da Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021;
- 26.15.3.13. A violação de normas previstas no Regimento Interno da Feira e do Edital, quando houver;
- 26.15.3.14. As ações do Permissionário que impactem negativamente na área comum da Feira;
- 26.15.3.15. Utilizar os boxes para fins diversos do previsto na Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021;
- 26.15.3.16. Realizar alteração no box sem a prévia autorização da Secretaria de Estado de Governo;
- 26.15.3.17. Não manter registro quanto à procedência dos produtos;
- 26.15.3.18. Vender, alugar ou ceder a qualquer título, o box em Feira Permanente, objeto de Permissão de Uso Qualificada emitida com base na Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021; e

26.16. Sempre que constada irregularidade do Permissionário deverá ser informado para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal ou outra que venha a ter responsabilidade sobre os Permissionários, para adoção das providências legais.

26.17. A penalidade de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, está adstrita à do Distrito Federal. Por outro lado, a penalidade aplicada por órgãos e entidades de outros Entes Federados não pode extrapolar seus limites para inviabilizar que a empresa participe de licitações ou firme Contratos no Distrito Federal.

27. DO LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

27.1. A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Mobiliários Urbanos e Apoio à Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, expedirá a Permissão de Uso Qualificada e encaminhará à respectiva Administração Regional, para subsidiar os procedimentos de emissão da Licença de Funcionamento, em atendimento à Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021.

27.2. O Permissionário deverá requerer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Licença de Funcionamento, contados a partir da data de assinatura da Permissão de Uso Qualificada, sob pena de cassação e a imediata desocupação do box ou bloco, nos moldes do Decreto nº 38.554/2017, art. 41 do §1º.

27.3. A Licença de Funcionamento será emitida para as atividades econômicas realizadas em Feiras, na forma da Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021, e seus anexos, e deverá ser renovada anualmente, Decreto nº 38.554/2017, art. 41 do §1º.

27.4. A Licença de Funcionamento só será renovada, observados os requisitos da legislação específica e mediante a comprovação pelo Permissionário de que está adimplente com o preço público, com a cota de rateio e com as despesas individuais do box ou bloco de boxes licenciado.

27.5. O Permissionário de box na Feira Permanente, que possua Permissão de Uso Qualificada, fica automaticamente isento do pagamento da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, nos termos do art. 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008.

27.6. Será permitido o funcionamento da atividade econômica no box da Feira Permanente somente após emissão da Licença de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

28. DA MINUTA DA PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA

A minuta da Permissão de Uso Qualificada está disposta no Anexo XI deste Edital.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação de Feiras o direito de:

29.1.1. Alterar as datas das fases subsequentes à entrega da documentação do certame, dando conhecimento aos interessados, notificando, por escrito, os proponentes que já tenham entregue a documentação com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

29.1.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação de Feiras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

29.2. Considerando o caráter personalíssimo da Permissão de Uso Qualificada, no caso de falecimento do titular ou de enfermidade física ou mental que o impeça de gerir seus próprios atos, a outorga poderá ser transferida, pelo prazo restante, nos termos dispostos na Lei Nacional nº 13.311/2016.

29.3. Independente de declaração expressa, a simples participação no certame implica na aceitação das condições estipuladas no Edital e submissão total às normas nele contidas.

29.4. A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto do Edital de Licitação.

29.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

29.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e concluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente.

29.8. A homologação do resultado desta Licitação não implica direito à assinatura da Permissão de Uso Qualificada.

29.9. Quando da homologação do resultado do certame e desde que não haja Recurso Administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os Licitantes Inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 15 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação de Feiras estará autorizada a inutilizar os envelopes.

29.10. O Licitante que for declarado vencedor da licitação, no caso de vir a desistir da outorga da Permissão de Uso Qualificada, estará sujeito a aplicação das penalidades, conforme artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

29.11. Os casos omissos do Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação de Feiras, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021 e demais normativos legais aplicáveis.

29.12. Após a emissão da Permissão de Uso Qualificada, pode o Permissionário, que for pessoa física, poderá optar por constituir-se pessoa jurídica, nos termos da Lei Distrital nº 6.956 de 29/09/2021.

29.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Permissão de Uso Qualificada, aceitar ou retirar, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

29.14. Os Agentes Administrativos que praticarem atos em desacordo com preceitos da Lei nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

29.15. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.16. A anulação do Procedimento Licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

29.17. A nulidade do Procedimento Licitatório induz à da Permissão de Uso Qualificada, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

29.18. No caso de desfazimento do Processo Licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.19. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca da Concorrência Pública nº 018/2023 – SEGOV, deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes, por meio de documento assinado pelo proponente ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 905, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, ou encaminhado por e-mail: segov.cplf@buriti.df.gov.br, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Feiras, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

29.20. As Permissões outorgadas deverão ser registradas no Sistema de Identificação de Concessões e Permissões-SICP, sistema oficial de registro de concessões e permissões de bens públicos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, criado por meio do Decreto Distrital nº 39.331, de 12 de setembro de 2018.

29.21. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico: www.segov.df.gov.br.

29.21.1. As datas para as etapas da licitação serão divulgadas no site da Secretaria de Governo.

29.22. Havendo irregularidades no edital, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 237, de 20 de dezembro de 2023, páginas 68 a 75.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 03/2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, XXIV, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

NOTIFICAR a empresa COMERCIAL MAIS ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.481.890/0001-75, por meio de seu representante legal WEVERTON BUENO CARDOSO, CPF: 113.***-**-65 e FLAVIA CAMPANHARO BUENO CARDOSO, ambos sócios administradores, que foi aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 6.227,08 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais e oito centavos) devido a recusa injustificada do adjudicatário em retirar/acusar o recebimento da nota de empenho e recusa total na entrega do material: MÁQUINA PNEUMÁTICA, Descrição: Para fabricação de Blocos e Pavimentos, empenhado pela Nota de Empenho 2022NE00094, relativo ao Item 3, da Ata de Registro de Preços nº 0088/2021, conforme previsão no Edital Padrão Pregão Eletrônico nº 0048/2021 (SEI 92623252). De modo a garantir o contraditório e a ampla defesa, fica NOTIFICADA a empresa para apresentar Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da publicação desta Notificação, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº 26.851/2006 e da Lei nº 9.784/1999.

Destacamos que foi concedido o acesso externo integral do processo aos e-mail's da empresa: wevertoncardoso@gmail.com e maisalimentosbsb1@gmail.com. Caso necessário, os autos do processo estarão disponíveis mediante solicitação de disponibilização via e-mail: gead@ceilandia.df.gov.br.

Processo de Aplicação de Penalidade SEI nº 00138-00003576/2022-79 e Processo Originário da aquisição SEI nº 00138-00002203/2022-81.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente à Tomada de Preço nº 02/2023 - RA-SANT, Processo-SEI nº 00143-00000907/2023-01, cujo objeto é a contratação no regime de empreitada por preço global de empresa de engenharia especializada na execução de obra de construção de Parques Infantis na Região Administrativa de Santa Maria - RA/SANT, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos e ADJUDICO o LOTE 01 - EQ 201/301 - (Latitude: -16,04302 / Longitude: -48,030907) - EQ 202/302 - (Latitude: -16,041412 / Longitude: -48,030581) - QR 103 - (Latitude: -16,037201 / Longitude: -48,036743) - QR 105 - (Latitude: -16,029501 / Longitude: -48,033959) - EQ 304/307 - (Latitude: -16,031417 / Longitude: -48,029991) em favor da empresa ENERUGI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.871.136/0001-84, vencedora do certame, com valor global de R\$ 590.589,00 (quinhentos e noventa mil quinhentos e oitenta e nove reais), e ADJUDICO o LOTE 02 - QC 01 - (Latitude: -16,018282 / Longitude: -48,013729) - QC 02 - (Latitude: -16,020693 / Longitude: -48,015979) - EQ 216/316 - (Latitude: -16,008337 / Longitude: -47,995029) - QR 117 - (Latitude: -16,001986 / Longitude: -47,992561) em favor da empresa ENERUGI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.871.136/0001-84, vencedora do certame, com valor global de R\$ 472.471,20 (quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO
Administrador Regional

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente à Tomada de Preço nº 02/2023 - RA-SANT, Processo-SEI nº 00143-00000907/2023-01, cujo objeto é a contratação no regime de empreitada por preço global de empresa de engenharia especializada na execução de obra de construção de Parques Infantis na Região Administrativa de Santa Maria - RA/SANT, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos e ADJUDICO o LOTE 01 - EQ 201/301 - (Latitude: -16,04302 / Longitude: -48,030907) - EQ 202/302 - (Latitude: -16,041412 / Longitude: -48,030581) - QR 103 - (Latitude: -16,037201 / Longitude: -48,036743) - QR 105 - (Latitude: -16,029501 / Longitude: -48,033959) - EQ 304/307 - (Latitude: -16,031417 / Longitude: -48,029991) em favor da empresa ENERUGI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.871.136/0001-84, vencedora do certame, com valor global de R\$ 590.589,00 (quinhentos e noventa mil quinhentos e oitenta e nove reais), e ADJUDICO o LOTE 02 - QC 01 - (Latitude: -16,018282 / Longitude: -48,013729) - QC 02 - (Latitude: -16,020693 / Longitude: -48,015979) - EQ 216/316 - (Latitude: -16,008337 / Longitude: -47,995029) - QR 117 - (Latitude: -16,001986 / Longitude: -47,992561) em favor da empresa ENERUGI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.871.136/0001-84, vencedora do certame, com valor global de R\$ 472.471,20 (quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Ordem de Serviço nº 34, de 18 de maio de 2023, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2023, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 03/2023 CPL/RA-REC, processo SEI nº 00145-00001198/2023-17, sob o regime de execução de empreitada por Preço Global, do tipo menor preço, objetivando selecionar e contratar empresa de engenharia para execução das obras de reforma de 05 (cinco) parques infantis, em praças públicas, nas quadras 104, 405, 802, 300 e 310 da região administrativa do Recanto das Emas - DF, sendo LOTE 01: a construção de 01 (um) parque infantil na quadra 104 entre os conjuntos 10 e 12, 01(um) parque infantil na quadra 405 entre os conjuntos 10 e 15 e 01(um) parque infantil na quadra 802 entre os conjuntos 16 e 21, no valor estimado de R\$ 234.746,53 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), e LOTE 02: a construção de 01 (um) parque infantil na quadra 300 entre os conjuntos 09 e 23 e a construção de 01 (um) parque infantil na quadra 310 entre os conjuntos 06 e 09, no valor estimado de R\$ 161.799,49 (cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e

quarenta e nove centavos). Após análise da habilitação das licitantes e julgamento das propostas apresentadas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Administração Regional do Recanto das Emas - DF, juntamente com os seus membros, declara vencedora do Certame a empresa VSS Engenharia e Projetos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.991.151/00001-17, para ambos os lotes, cuja proposta para o LOTE 01 foi no valor de R\$ 181.643,26 (Cento e oitenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos) e para o LOTE 02 foi no valor de R\$ 114.070,69 (Cento e quatorze mil e setenta reais e sessenta e nove centavos). Maiores informações podem ser adquiridas em nossa página na internet www.recanto.df.gov.br ou na sede da Administração Regional do Recanto das Emas nos horários de 09:00h às 11:00h e das 15:00h às 17:00h de segunda à sexta feira. Contato por meio dos telefones: (61) 99806-2230 ou 99355- 5882 ou por e-mail: clp@recanto.df.gov.br.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA
Administrador Regional

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Ordem de Serviço nº 34, de 18 de maio de 2023, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2023, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas da Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 04/2023 CPL/RA-REC, processo SEI nº 00145-00001082/2023-88, sob o regime de execução de empreitada por Preço Global, do tipo menor preço, objetivando selecionar e contratar empresa de engenharia para execução das obras de construção de 06 (seis) pergolados em madeira equipados com aparelhos de academia adulta, localizadas ao longo do canteiro central da Avenida Recanto das Emas, entre as Quadras 101/201, 102/202, 104/206, 106/300, 113/307 e 116/311, no valor estimado de R\$ 173.915,30 (cento e setenta e três mil novecentos e quinze reais e trinta centavos). Após análise da habilitação das licitantes e julgamento das propostas apresentadas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Administração Regional do Recanto das Emas - DF, juntamente com os seus membros, declara vencedora do Certame a empresa Nice e Bezerra Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.643.899/00001 - 04, cuja proposta para execução da obra foi no valor de R\$ 132.691,04 (Cento e trinta e dois mil seiscentos e noventa e um reais e quatro centavos). Maiores informações podem ser adquiridas em nossa página na internet www.recanto.df.gov.br ou na sede da Administração Regional do Recanto das Emas nos horários de 09:00h às 11:00h e das 15:00h às 17:00h de segunda à sexta-feira. Contato por meio dos telefones: (61) 99806-2230 ou 99355- 5882 ou por e-mail: clp@recanto.df.gov.br.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA
Administrador Regional

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00149-00000070/2023-23. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE e DECK INCORPORADORA LTDA. Do Objeto: O Termo Aditivo tem por objeto o fornecimento de Água de forma contínua para as salas situadas no SHIN CA 01, lote A, bloco A, s/n, lojas 33, 34, 35 e 36 - Lago Norte/DF, CEP : 71.503-501, para uso da sede da Administração Regional do Lago Norte - Brasília/DF. Prazo/Vigência: O presente Termo Aditivo tem a vigência de 12 (doze) meses, cuja validade inicia-se a partir do vencimento do prazo do contrato, ou seja, a contar de 25 de setembro de 2023. Fundamento legal: incisos I, II e III, parágrafo 5º do Artigo 74 e Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e Artigos 223 e 230 do Decreto nº 44.330/2023. Data da assinatura: 20 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCELO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional do Lago Norte - RA-LN (XVIII); Pelo CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO BARACAT, na qualidade de Sócio-Administrador da DECK INCORPORADORA LTDA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da Companhia Energética de Brasília, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, com vista a Contratação para a Execução dos Serviços Eficientização de Iluminação Pública, conforme Termo de Referência(127757021) Nota Técnica nº 71/2023-ASTEC/SOBRHII(129325325) na seguinte localidade da: Lago Oeste Ruas 01 a 05 - Sobradinho II. No valor total de R\$ 203.092,90 (duzentos e três mil, noventa e dois reais e noventa centavos), para a realização dos Serviços de Eficientização de Iluminação Pública nas respectivas localidades, objeto do processo nº 00304-00001622/2023-16. DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS, Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS

GERÊNCIA DO PROGRAMA NOTA LEGAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO PROGRAMA NOTA LEGAL

EDITAL Nº 02, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO PROGRAMA NOTA LEGAL, DA GERÊNCIA DO PROGRAMA NOTA LEGAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no art. nº 22 da Instrução Normativa nº 7, de 11 de setembro de 2023, em referência ao segundo sorteio eletrônico de prêmios do Programa de Concessão de Créditos do Distrito Federal – Programa Nota Legal, de 2023, de número 00223, TORNA PÚBLICO o código hash do arquivo contendo o resultado do sorteio, bem como os 100 primeiros bilhetes contemplados.

1. Dados:

a) código hash do arquivo “.txt” contendo o resultado do sorteio:f022aefce9d73457c7aa4da663819b3f

b) método de geração dos códigos hash: aplicação do algoritmo MD5 - “MessageDigest”

2. Bilhetes contemplados:

a) a listagem completa dos bilhetes contemplados está disponível no endereço eletrônico “http://www.notalegal.df.gov.br”, na aba SORTEIO.

b) 100 primeiros bilhetes contemplados:

Número_Prêmio	Valor prêmio	Bilhete	CPF Benef	Emissão	Valor doc	Razão Social	Nome Fantasia
1	R\$ 500.000,00	16898859	279.XXX.XXX-XX	23/01/2023	R\$ 188,79	GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A.	OBA HORTIFRUTI
2	R\$ 200.000,00	46439528	004.XXX.XXX-XX	07/11/2022	R\$ 6,74	DONA DE CASA SUPERMERCADOS LTDA	DONA DE CASA - AN303
3	R\$ 200.000,00	57317149	090.XXX.XXX-XX	29/01/2023	R\$ 345,73	MAIA & TAVARES LTDA	RESTAURANTE MANGAI
4	R\$ 100.000,00	23858233	535.XXX.XXX-XX	17/02/2023	R\$ 58,87	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	CARREFOUR BAIRRO
5	R\$ 100.000,00	36665833	722.XXX.XXX-XX	12/12/2022	R\$ 218,34	DROGARIA SAO PAULO S.A.	
6	R\$ 100.000,00	9144609	818.XXX.XXX-XX	07/02/2023	R\$ 96,80	SANTA ISABEL COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A	ULTRABOX EXPRESS
7	R\$ 50.000,00	10782441	697.XXX.XXX-XX	06/04/2023	R\$ 39,00	P.V.H.R LEAL BITTENCOURT - PIU BELLA GELATERIA ARTIGIANALE	PIU BELLA
8	R\$ 50.000,00	55174447	848.XXX.XXX-XX	12/01/2023	R\$ 138,53	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	***
9	R\$ 50.000,00	48901457	906.XXX.XXX-XX	11/11/2022	R\$ 28,95	GIOVANELLO BOMBONIERE LTDA	KOPENHAGEN
10	R\$ 50.000,00	11902074	136.XXX.XXX-XX	11/11/2022	R\$ 5,05	BIG TRANS COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A	SUPERMERCADO BIG BOX
11	R\$ 10.000,00	48899814	086.XXX.XXX-XX	24/03/2023	R\$ 130,87	ITAPACI COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A	BIG BOX SUPERMERCADOS
12	R\$ 10.000,00	18678273	444.XXX.XXX-XX	17/01/2023	R\$ 269,31	RAIA DROGASIL S/A	
13	R\$ 10.000,00	10572249	051.XXX.XXX-XX	04/01/2023	R\$ 30,57	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	CARREFOUR BAIRRO
14	R\$ 10.000,00	14200712	714.XXX.XXX-XX	25/01/2023	R\$ 140,64	LLAL PRODUTOS DE BELEZA LTDA	O BOTICARIO
15	R\$ 10.000,00	23242923	136.XXX.XXX-XX	22/02/2023	R\$ 39,72	RAIA DROGASIL S/A	RAIA DROGASIL
16	R\$ 10.000,00	1931932	026.XXX.XXX-XX	17/01/2023	R\$ 66,56	MELHOR COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	MELHOR ATACADISTA
17	R\$ 10.000,00	26770068	284.XXX.XXX-XX	04/04/2023	R\$ 113,52	CNS COMERCIO DE ALIMENTOS BAR E RESTAURANTE LTDA-ME	CAFEZINHO
18	R\$ 10.000,00	15128320	647.XXX.XXX-XX	24/01/2023	R\$ 500,00	BRUNA BORGES SERVICOS MEDICOS LTDA	BRUNA BORGES SERVICOS MEDICOS
19	R\$ 10.000,00	14984485	551.XXX.XXX-XX	29/11/2022	R\$ 45,00	RG BRASILIA ALIMENTACAO LTDA	RG BRASILIA ALIMENTACAO
20	R\$ 10.000,00	28830822	526.XXX.XXX-XX	13/04/2023	R\$ 76,82	LINDT & SPRUNGLI (BRAZIL) COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	LINDT - IGUATEMI BRASILIA
21	R\$ 5.000,00	13651775	466.XXX.XXX-XX	18/12/2022	R\$ 18,99	PD PAES E DELICIAS COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PANIFICACAO LTDA	PÃO DOURADO
22	R\$ 5.000,00	26836746	069.XXX.XXX-XX	17/01/2023	R\$ 201,92	CHINA ATACADISTA LTDA	CHINA ATACADISTA
23	R\$ 5.000,00	8289165	339.XXX.XXX-XX	06/04/2023	R\$ 54,90	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	MCDONALD'S
24	R\$ 5.000,00	31827351	008.XXX.XXX-XX	13/01/2023	R\$ 23,80	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	MCDONALD'S
25	R\$ 5.000,00	35936042	583.XXX.XXX-XX	27/02/2023	R\$ 324,00	FPK COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	FORUM
26	R\$ 5.000,00	4271237	077.XXX.XXX-XX	17/12/2022	R\$ 219,99	C&A MODAS S.A.	C & A

27	R\$ 5.000,00	14608860	364.XXX.XXX-XX	24/12/2022	R\$ 29,05	JK PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA	JK SUPERMERCADO
28	R\$ 5.000,00	47655876	529.XXX.XXX-XX	25/03/2023	R\$ 65,90	JOSE DOS REIS DE OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMERCIAL REIS ALIMENTOS
29	R\$ 5.000,00	57250906	014.XXX.XXX-XX	26/11/2022	R\$ 343,79	COSTA MULTICANAL S/A	COSTA ATACADAO
30	R\$ 5.000,00	26424096	703.XXX.XXX-XX	24/01/2023	R\$ 78,08	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	AMAZON
31	R\$ 5.000,00	30798173	599.XXX.XXX-XX	28/04/2023	R\$ 104,00	MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MARIETTA E MARVIN AMERICAN BURGUE
32	R\$ 5.000,00	26761772	611.XXX.XXX-XX	31/12/2022	R\$ 116,78	CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA	CASCOL COMBUSTIVEIS
33	R\$ 5.000,00	25944628	372.XXX.XXX-XX	12/02/2023	R\$ 77,36	COMERCIAL DE ALIMENTOS V6 LTDA	EMPORIO VITALIA
34	R\$ 5.000,00	45905988	151.XXX.XXX-XX	15/03/2023	R\$ 376,00	C&T COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS NOVOS E USADOS LTDA	COISA & TAL
35	R\$ 5.000,00	51227353	498.XXX.XXX-XX	30/12/2022	R\$ 460,61	RIBEIRO MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	***
36	R\$ 5.000,00	49167968	721.XXX.XXX-XX	09/11/2022	R\$ 31,46	COMERCIAL DE ALIMENTOS HTP LTDA	SUPERMERCADO VENEZA
37	R\$ 5.000,00	21751906	351.XXX.XXX-XX	09/02/2023	R\$ 46,00	MARIETTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	MARIETTA E MARVIN AMERICAN BURGUE
38	R\$ 5.000,00	33668144	993.XXX.XXX-XX	23/01/2023	R\$ 83,92	FARMÁCIAS DANTAS BIG LTDA	FARMÁCIAS DESCONTÃO
39	R\$ 5.000,00	34046524	005.XXX.XXX-XX	01/03/2023	R\$ 44,97	DROGARIA ROSARIO S/A	DROGARIA ROSARIO
40	R\$ 5.000,00	7069680	145.XXX.XXX-XX	22/11/2022	R\$ 28,06	SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	BELLAVIA - SUPERMERCADO
41	R\$ 5.000,00	42513486	046.XXX.XXX-XX	24/11/2022	R\$ 689,50	RAIA DROGASIL S/A	*****
42	R\$ 5.000,00	53327220	004.XXX.XXX-XX	08/04/2023	R\$ 29,97	PATRIA ALIMENTOS S.A	SUPERCEI
43	R\$ 5.000,00	23317015	044.XXX.XXX-XX	23/12/2022	R\$ 13,98	BARCELAR E SANTOS PAPELARIA E ACESSORIOS LTDA	PAPELARIA RORIZ
44	R\$ 5.000,00	78465	659.XXX.XXX-XX	24/01/2023	R\$ 20,00	SESC SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO ADMINISTRACAO REGIONAL DO DF	SESC AR/DF - CET TAG.SUL
45	R\$ 5.000,00	16473736	141.XXX.XXX-XX	28/02/2023	R\$ 31,83	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	PAO DE ACUCAR
46	R\$ 5.000,00	28623706	003.XXX.XXX-XX	06/04/2023	R\$ 119,90	ACADEMIA VICENTE PIRES S.A.	EVOLVE GYMBOX
47	R\$ 5.000,00	6584403	047.XXX.XXX-XX	25/01/2023	R\$ 36,97	PD PAES E DELICIAS COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PANIFICACAO LTDA	PÃO DOURADO
48	R\$ 5.000,00	10384311	037.XXX.XXX-XX	10/01/2023	R\$ 16,97	COMERCIAL DE ALIMENTOS HTP LTDA	SUPERMERCADO VENEZA
49	R\$ 5.000,00	55140559	010.XXX.XXX-XX	24/04/2023	R\$ 237,37	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	LEROY MERLIN
50	R\$ 5.000,00	44947523	730.XXX.XXX-XX	10/04/2023	R\$ 22,55	RIALMA COMERCIAL DE ALIMENTOS S/A	ULTRABOX
51	R\$ 1.000,00	40615477	784.XXX.XXX-XX	04/04/2023	R\$ 150,00	CEAM-CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDICPLINAR LTDA	CEAM
52	R\$ 1.000,00	2975022	029.XXX.XXX-XX	25/01/2023	R\$ 4,00	RESTGREEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	GIRAFFA'S
53	R\$ 1.000,00	55424628	011.XXX.XXX-XX	30/11/2022	R\$ 90,90	DROGARIA SAO PAULO S.A.	DROGARIA SAO PAULO
54	R\$ 1.000,00	35160722	825.XXX.XXX-XX	21/01/2023	R\$ 496,74	COMERCIAL DE ALIMENTOS G.V.A LTDA ME	SUPERMERCADO QUIBOM
55	R\$ 1.000,00	16988978	010.XXX.XXX-XX	16/12/2022	R\$ 300,73	S.A. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	SUPER ADEGA
56	R\$ 1.000,00	7078910	250.XXX.XXX-XX	14/01/2023	R\$ 109,99	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS	CASAS PERNAMBUCANAS
57	R\$ 1.000,00	7535417	721.XXX.XXX-XX	30/04/2023	R\$ 108,75	DROGARIA ROSARIO S.A.	DROGARIA ROSARIO
58	R\$ 1.000,00	7994816	553.XXX.XXX-XX	04/03/2023	R\$ 19,19	RAIA DROGASIL S/A	
59	R\$ 1.000,00	39988167	189.XXX.XXX-XX	26/12/2022	R\$ 79,98	AMERICANAS S.A.	AMERICANAS
60	R\$ 1.000,00	30240553	038.XXX.XXX-XX	14/12/2022	R\$ 50,00	COMANDO AUTO PECAS LTDA	COMANDO AUTO PECAS
61	R\$ 1.000,00	9975794	505.XXX.XXX-XX	14/01/2023	R\$ 22,92	EPA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	SUPERMERCADO ETA
62	R\$ 1.000,00	14236637	858.XXX.XXX-XX	27/11/2022	R\$ 172,70	MAYBEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	VAREJAO DAS VERDURAS DI
63	R\$ 1.000,00	25284381	015.XXX.XXX-XX	17/02/2023	R\$ 11,50	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	*****

64	R\$ 1.000,00	15557208	050.XXX.XXX-XX	30/11/2022	R\$ 19,50	MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.	***
65	R\$ 1.000,00	39209621	121.XXX.XXX-XX	14/01/2023	R\$ 56,55	CENTRO OESTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	SUPERMERCADO TATICO
66	R\$ 1.000,00	5159993	007.XXX.XXX-XX	04/02/2023	R\$ 140,20	RCT ATACADISTA LTDA	EXPRESS
67	R\$ 1.000,00	16646906	636.XXX.XXX-XX	02/01/2023	R\$ 479,00	NOVO MUNDO S.A.	NOVO MUNDO
68	R\$ 1.000,00	13162969	399.XXX.XXX-XX	15/12/2022	R\$ 96,00	PAMONHARIA PURA LTDA -EPP	PAMONHARIA PURA
69	R\$ 1.000,00	41956805	909.XXX.XXX-XX	15/12/2022	R\$ 47,06	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	ASSAI
70	R\$ 1.000,00	42937507	721.XXX.XXX-XX	25/01/2023	R\$ 14,40	HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA	HORA PARK
71	R\$ 1.000,00	27433701	715.XXX.XXX-XX	20/02/2023	R\$ 4,17	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL	FILIAL 185
72	R\$ 1.000,00	8518567	951.XXX.XXX-XX	16/12/2022	R\$ 21,98	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	CARREFOUR BAIRRO
73	R\$ 1.000,00	20034396	009.XXX.XXX-XX	10/11/2022	R\$ 10,95	PD PAES E DELICIAS COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PANIFICACAO LTDA	PÃO DOURADO
74	R\$ 1.000,00	31777909	047.XXX.XXX-XX	29/01/2023	R\$ 65,80	ARQUEIRO ALVIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	BURGER KING
75	R\$ 1.000,00	54145209	014.XXX.XXX-XX	18/11/2022	R\$ 201,89	GRAVIA INDUSTRIA DE PERFILADOS DE ACO LTDA	GRAVIA
76	R\$ 1.000,00	56960530	001.XXX.XXX-XX	05/12/2022	R\$ 18,17	MARIA QUITERIA GASTRONOMIA LTDA	MARIA QUITERIA
77	R\$ 1.000,00	13951094	985.XXX.XXX-XX	12/01/2023	R\$ 46,66	SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	BELLAVIA SUPERMERCADO
78	R\$ 1.000,00	9828508	069.XXX.XXX-XX	20/11/2022	R\$ 16,52	SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	VIA ATACADO E VAREJO
79	R\$ 1.000,00	53007995	490.XXX.XXX-XX	02/01/2023	R\$ 50,70	DROGARIA SAO PAULO S.A.	DROGARIA SAO PAULO
80	R\$ 1.000,00	53016449	712.XXX.XXX-XX	13/01/2023	R\$ 76,02	MIT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RESTAURANTE MANGAI
81	R\$ 1.000,00	7402805	512.XXX.XXX-XX	14/03/2023	R\$ 34,73	INTERVALO GOURMET LTDA	INTERVALO GOURMET
82	R\$ 1.000,00	41144918	803.XXX.XXX-XX	29/01/2023	R\$ 112,10	CASA DOCE CONFEITARIA LTDA - EPP	FAMÍLIA ARTESANAL CASA DOCE
83	R\$ 1.000,00	280952	590.XXX.XXX-XX	17/11/2022	R\$ 51,80	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S/A	MCDONALD'S
84	R\$ 1.000,00	55742623	742.XXX.XXX-XX	12/12/2022	R\$ 60,91	VERDURAO MAIS VOCE LTDA	VERDURAO MAIS VOCE
85	R\$ 1.000,00	52222610	705.XXX.XXX-XX	26/03/2023	R\$ 329,73	ATACADAO S.A.	ATACADAO
86	R\$ 1.000,00	11995684	281.XXX.XXX-XX	13/02/2023	R\$ 422,40	LLAL PRODUTOS DE BELEZA LIMITADA	O BOTICARIO
87	R\$ 1.000,00	1093626	038.XXX.XXX-XX	09/11/2022	R\$ 63,00	SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA	VIDA UTI MOVEL
88	R\$ 1.000,00	36301296	033.XXX.XXX-XX	24/12/2022	R\$ 59,98	MAXMIX COMERCIAL LTDA	CAMICADO HOUSEWARE
89	R\$ 1.000,00	29746303	565.XXX.XXX-XX	12/01/2023	R\$ 687,77	ENTER IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MODAS LTDA	ANY ANY
90	R\$ 1.000,00	56643281	940.XXX.XXX-XX	08/12/2022	R\$ 142,51	SF11 DROGARIA 112 DF LTDA	GLOBAL FARMA
91	R\$ 1.000,00	30741175	023.XXX.XXX-XX	18/11/2022	R\$ 791,55	ALVES E GAMA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	GS ATACAREJO DE BEBIDAS
92	R\$ 1.000,00	40090567	311.XXX.XXX-XX	05/11/2022	R\$ 11,55	DROGARIA ROSARIO S/A	DROGARIA ROSARIO
93	R\$ 1.000,00	18674940	646.XXX.XXX-XX	21/03/2023	R\$ 481,80	ATACADAO DIA A DIA LTDA	ATACADAO DIA A DIA
94	R\$ 1.000,00	17738753	226.XXX.XXX-XX	02/02/2023	R\$ 156,95	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	ASSAI
95	R\$ 1.000,00	5984722	003.XXX.XXX-XX	05/03/2023	R\$ 30,40	PADOCA BRASILIA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PADOCA BRASILIA
96	R\$ 1.000,00	37433142	016.XXX.XXX-XX	25/11/2022	R\$ 29,21	GRÃO DE OURO PANIFICAÇÃO LTDA	PÃO DOURADO.
97	R\$ 1.000,00	23459445	114.XXX.XXX-XX	19/01/2023	R\$ 36,64	DROGARIA ROSARIO S.A	DROGARIA ROSARIO
98	R\$ 1.000,00	37255001	039.XXX.XXX-XX	14/02/2023	R\$ 818,77	MERCADINHO LA PALMA LTDA	LA PALMA
99	R\$ 1.000,00	43251055	553.XXX.XXX-XX	04/02/2023	R\$ 30,92	COMERCIO DE BISCOITOS MINEIROS SUDOESTE LTDA	CASA DE BISCOITOS MINEIROS
100	R\$ 1.000,00	55463945	325.XXX.XXX-XX	23/03/2023	R\$ 5.522,76	MAGAZINE LUIZA S/A	***

THIAGO CUNHA DE MORAES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL Nº 10, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso XIX do artigo 10 do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, Regimento Interno do TARF, uma vez esgotadas as tentativas de intimação contidas no artigo 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com exceção do inciso III deste artigo, e, considerando a Decisão do TJDFT exarada no Processo 20170020110853 AIL (011.807-55.2017.8.07.0000), TORNA PÚBLICOS os resultados dos julgamentos de segunda instância administrativa, nos Processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, RECURSO, RECORRENTE/ADV, RECORRIDA, REPRESENTANTE DA FAZENDA, RELATOR, DATA DE JULGAMENTO, ACÓRDÃO, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DODF. DECISÃO:

1. Processo nº 04034-00006468/2023-76; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 61/2023; Recorrente: RONALDO BRITS TEIXEIRA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 04 de outubro de 2023. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 231/2023 DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

2. Processo nº 0040-001565/2017; Reexame Necessário ao Pleno nº 5/2022; Recorrente: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA; Advogada: Maia Alexia Martinovich OAB/DF 46.071; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 9 de março de 2023. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 240/2023 DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir, de 100% para 50%, o percentual da multa principal, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

3. Processo nº 0040-001736/2017; Reexame Necessário nº 43/2022; Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Recorrido: ATACADAO DO PISO LTDA ME; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do julgamento: 21 de agosto de 2023. ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 120/2023. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à maioria de votos, inicialmente, rejeitar a preliminar de não conhecimento do Reexame Necessário e, ainda à maioria de votos, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal.

4. Processo nº 00040-00060618/2018-17; Recurso Voluntário nº 33/2021; Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS PAIVA EIRELI; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 28 de junho de 2023. ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 111/2023. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada com a autuação discutida, de 100% para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

5. Processo nº 0128-001536/2017; Recurso Voluntário nº 69/2021; Recorrente: EMPÓRIO DE BEBIDAS VALES LTDA – ME; Advogado: Rangel Salvador dos Santos OAB/DF 62.687; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 25 de maio de 2023. ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 72/2023. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à maioria de votos, em preliminar, conhecer do recurso e, no mérito, também à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, tão somente, no sentido de reduzir os percentuais das multas aplicadas sobre o principal de 200% para 100%, com base na Lei 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora.

6. Processo nº: 00040-00028233/2022-41; Recurso de Jurisdição Voluntária nº: 156/2022; Recorrente: COMÉRCIO DE JOIAS REZENDE E ALMEIDA LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 05/07/2023. ACÓRDÃO DO PLENO Nº 161/2023. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

7. Processo nº 00040-00027226/2020-61; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 004/2021; Recorrente: TALITA FARAJ FARIA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 27 de junho de 2023. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 144/2023. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

8. Processo nº 04034-00002137/2023-67; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 36/2023; Recorrente: TATIANE OLIVEIRA QUEVEDO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 14 de julho de 2023. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 196/2023. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Brasília/DF, em 20 de dezembro de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40241/2019 – SEPLAD
Processo nº 00040-00034655/2019-51. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) revisar os valores contratados, a partir de 04/12/2019, observando a incidência da prescrição quinquenal do transitado em julgado em 02/06/2021, com base no Tema nº 72 do Supremo Tribunal Federal (STF), que declarou a inconstitucionalidade da incidência de contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre o salário maternidade, e, Revisar os valores contratados, a partir de 01/11/2022, nos termos da Instrução Normativa nº 2.110/2022, oriunda da Receita Federal do Brasil (RFB), que retirou da base de cálculo para fins de incidência das contribuições sociais previdenciárias a remuneração paga pelo empregador ao empregado nos 15 (quinze) primeiros dias que antecedem o auxílio por incapacidade temporária, conforme orientação jurídica proferida no Parecer Referencial nº 40/2023 - PGDF/PGCONS e na Nota Jurídica Nº 431/2023 - SEPLAD/GAB/AJL/ULIC, consoante planilhas de custos e formação de preços revisadas, aferida resulta no valor de R\$ 23.469,35 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) para o período de 04/12/2019 a 31/12/2022; b) repactuar os valores contratados, conforme planilha anexa ao presente termo, observada a orientação específica da Nota Jurídica Nº 431 - SEPLAD/GAB/AJL, da Cláusula Quinta do Contrato, da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG e alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, e, nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho/2023 celebrada entre Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trab. Temporário, Prest. Serviços e Serv. Terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 20/01/2023, sob o número DF000037/2023, passando o valor anual do contrato de R\$ 5.724.444,69 (cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para o montante de R\$ 6.061.382,34 (seis milhões, sessenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), que corresponde a um acréscimo de aproximadamente 5,89%, com seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2023, no valor anual contratado; e c) para fins de pagamento da repactuação, neste exercício, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, o valor total efetivamente devido será de R\$ 335.839,56 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 6.061.382,34 (seis milhões, sessenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0008; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recurso: 100. O empenho é de R\$ 335.839,56 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE23371, emitida em 14/12/2023, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 21/12/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal; e pela CONTRATADA: RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA RAPOSO, na qualidade de Sócia-Administradora da Empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42776/2021
Processo: 00040-00022497/2020-20. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, na qualidade de CONTRATANTES, e o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.184.037/0001-10, doravante denominado AGENTE ARRECADADOR, DO OBJETO: Aditar o Contrato em 24,51%. Com o acréscimo o valor anual do Contrato nº 042776/2021 passa de R\$ 6.837,43 para R\$ 8.513,40, com acréscimo no valor contratual de R\$ 1.675,97. DA VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura. DOS SIGNATÁRIOS: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, pela CONTRATANTE e; UELQUESNEURIAN RIBEIRO DE ALMEIDA, Diretor Executivo de Operações e Eficiência em Processos e FELIPE LOPES BOFF, Vice-Presidente de Produtos, Tecnologia e Serviços, pela CONTRATADA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: CONVÊNIO Nº 025263/2023. SIGGO Nº 025263. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, doravante denominada de FIOCRUZ ou CONVENIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35 e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, doravante denominada FIOTEC ou INTERVENIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.385.669/0001-74. Objeto: a realização do “Curso de Especialização em Avaliação

em Saúde, modalidade Educação a Distância” tendo como foco as políticas (planos, programas, projetos e ações), os serviços (estruturas, processos e resultados) e as redes de atenção à saúde, voltado para profissionais de nível superior em qualquer área de formação, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, que atuam na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal –SES/DF, preferencialmente, nas áreas de Planejamento, Orçamento e Gestão. Vigência: O presente Convênio vigorará a partir da data de assinatura pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, após análise técnica de acordo com o interesse dos participantes. O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término da execução do Convênio. Valor do Contrato: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Convênio, foi estabelecido o valor de R\$ 1.109.397,17 (Um milhão, cento e nove mil e trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), a ser transferido para a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/ ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA (FIOCRUZ/ENSP), Por meio da Fiotec, interveniente administrativa, de acordo com o cronograma de Desembolso fixado no Plano de Trabalho/Projeto Básico. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho:10122620241650002. Natureza da Despesa: 335043. Fonte de Recurso: 300000000. Nota de Empenho: 2023NE12480. Valor de empenho inicial: R\$ 110.939,72 (cento e dez mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos). Emitido em: 20/12/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00309359/2022-40. Data de Assinatura: 21/12/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela FIOCRUZ: MARIO SANTOS MOREIRA. Pela FIOTEC: CRISTIANE TEIXEIRA SENDIM.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: CONVÊNIO Nº 025264/2023. SIGGO Nº 025264. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, doravante denominada de FIOCRUZ ou CONVENENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35 e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, doravante denominada FIOTEC ou INTERVENIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.385.669/0001-74. Objeto: a realização do curso de Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde, tomando como objeto de reflexão as políticas, os serviços e as redes de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), voltado para profissionais de nível superior em qualquer área de formação, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, que atuam ou queiram atuar na área de monitoramento e avaliação. Vigência: O presente Convênio vigorará a partir da data de assinatura pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, após análise técnica de acordo com o interesse dos participantes. O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término da execução do Convênio. Valor do Contrato: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Convênio, foi estabelecido o valor de R\$ 987.334,18 (novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), a ser transferido para a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), por meio da FIOTEC, interveniente administrativa, de acordo com o cronograma de Desembolso fixado no Plano de Trabalho/Projeto Básico. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho:10122620241650002. Natureza da Despesa: 335043. Fonte de Recurso: 300000000. Nota de Empenho: 2023NE12480. Valor de empenho inicial: R\$ 310.499,97 (trezentos e dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Emitido em: 20/12/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00309361/2022-19. Data de Assinatura: 22/12/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela FIOCRUZ: MARIO SANTOS MOREIRA. Pela FIOTEC: CRISTIANE TEIXEIRA SENDIM.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 050135/2023. SIGGO Nº 050135. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LOCCUS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.094.718/0001-08. Objeto: aquisição de equipamentos: PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 271/2022 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 302.540,00 (trezentos e dois mil quinhentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho:10122620240440001. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 338319886. Nota de Empenho: 2023NE12480. Valor de empenho inicial: R\$ 302.540,00 (trezentos e dois mil quinhentos e quarenta reais). Emitido em: 13/11/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00132462/2023-76. Data de Assinatura: 20/12/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: KARINA FREIRES DOS SANTOS.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 050135/2023. SIGGO Nº 050135. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LOCCUS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.094.718/0001-08. Objeto: aquisição de equipamentos: PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 271/2022 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 302.540,00 (trezentos e dois mil quinhentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho:10122620240440001. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 338319886. Nota de Empenho: 2023NE12480. Valor de empenho inicial: R\$ 302.540,00 (trezentos e dois mil quinhentos e quarenta reais). Emitido em: 13/11/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00132462/2023-76. Data de Assinatura: 20/12/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: KARINA FREIRES DOS SANTOS.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 050232/2023. SIGGO Nº 050232. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPMED COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 18.224.182/0001-40. Objeto: a aquisição de Equipamentos: AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (110766461), Proposta da Empresa (113217963), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
2	P08001020	433654	AGITADOR DE KLINE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE: VARIÁVEL; CONTROLE DE TEMPO: DIGITAL; ROTAÇÃO: 30 A 250 RPM; TIMER: 0 A 180; REVESTIMENTO DA BANDEJA: BORRACHA OU MATERIAL ANTIDERRAPANTE ANTICORROSIVO; RAO DE AGITAÇÃO: 5 A 20 MM; ACIONAMENTO: CHAVE LIGA/DESLIGA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V/60HZ, CABO 2P+T, PADRÃO ABNT.	UNID	7

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento. Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: 7.529,97 (sete mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho:10302620234670609. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 300000000. Nota de Empenho: 2023NE13023. Valor de empenho inicial: R\$ 7.529,97 (sete mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos). Emitido em: 24/11/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00199992/2019-18. Data de Assinatura: 21/12/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: SOLANGE MAPA RAMOS.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 050440/2023. SIGGO Nº 050440. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ÉRIX TÊXTIL E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 04.044.223/0001-01. Objeto: a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - de uso específico do SAMU 192 DF, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 257/2022 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 93.412,00 (noventa e três mil quatrocentos e doze reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho:10122620240440001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 338220655. Nota de Empenho: 2023NE14096. Valor de empenho inicial: R\$ 93.412,00 (noventa e três mil quatrocentos e doze reais). Emitido em: 18/12/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00471150/2023-85. Data de Assinatura: 22/12/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: MAURICIO DE OLIVEIRA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 050610/2023. SIGGO Nº 050610. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RP MILITAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ nº 36.120.516/0001-17. Objeto: a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - de uso específico do SAMU 192 DF, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 257/2022 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 461.646,00 (quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho:1030220220600003. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2023NE14218. Valor de empenho inicial: R\$ 461.646,00 (quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais). Emitido em: 21/12/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00457044/2023-99. Data de Assinatura: 22/12/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: MAURICIO DE OLIVEIRA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 050688/2023. SIGGO Nº 050688. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 5 ESTRELAS LOCAÇÃO, PART E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.787.946/0001-69. Objeto: O Contrato tem por objeto a locação de um Galpão, destinados e utilizados para para depósitos, situado em zona industrial, para acomodar a Unidade de Controle Químico e Biológico da Diretoria de Vigilância Ambiental, em local onde a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF não possui imóveis próprios, nos termos do Edital de chamamento público nº 15/2023. Vigência: de 60 (sessenta) meses, a partir da data estipulada no instrumento contratual, nos termos do art. 51º, da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos; Nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 6, de 01/04/2009, DOU de 07/04/2009, S. I p. 13, da Decisão TCU 828/2000 - Plenário, da Lei nº 8.666/93, Artigos. 57 e 62, §3 e da Lei nº 8.245/1991. Artigos. 51 a 57, "A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária rege-se pelo Art. 51 da Lei 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de 60 (sessenta) meses, estipulado pelo inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993"; Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública; A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo; Caso não tenha interesse na prorrogação, o Locador deverá enviar comunicação escrita à Locatária, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de prorrogação compulsória; Será admitido o reajuste do valor do contrato, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do contrato, conforme art. 2º, do Decreto nº 37.121/2016. Valor do Contrato: R\$ 3.798.704,40 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho:10305620226010001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 338003463. Nota de Empenho: 2023NE14235. Valor de empenho inicial: R\$ 33.766,26 (trinta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Emitido em: 21/12/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00022289/2023-07. Data de Assinatura: 22/12/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: BENITEZ JOSÉ DA SILVA.

EDITAL Nº 35, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2001, combinado com o art. 67 do Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), aprovado pela Resolução FEPECS nº 02, de 22 de novembro de 2023, publicado no DODF nº 231, de 12 de dezembro de 2023, e considerando o Processo Seletivo de Preceptores para o Exercício da Atividade de Preceptor nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) - Seleção 2023, objeto do Edital SES nº 28, de 30 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 203, de 30 de outubro de 2023, p. 70-74, processo SEI-GDF 00064-00003557/2023-71, resolve:

I. HOMOLOGAR, na forma do ANEXO ÚNICO, o resultado final do Processo Seletivo: 1.1. A relação dos candidatos obedece a seguinte ordem: vaga a que concorre, nome do candidato, matrícula da SES, pontuação final e classificação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO ÚNICO

2, NYCOLE FILINCOWSKY RIBEIRO XAVIER, 16631099, 34,5, CLASSIFICADO, 1º; 2, MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA, 1375881, 25,5, CLASSIFICADO, 2º; 2, SIMONE SILVA NORONHA PAIVA, 1724280, 22,5, CLASSIFICADO, 3º; 2, MARINA GIACOMAZZI RODRIGUES ARRAES, 17070449, 19, CLASSIFICADO, 4º; 2, ANA PAULA DA COSTA PACHECO VAZ, 17071178, 18,5, CLASSIFICADO, 5º; 2, MARLISE VIEIRA DE MATOS, 1738909, 17, CADASTRO DE RESERVA, 1º; 2, DEBORA DE OLIVEIRA MACHADO DANTAS, 1365126, 16,5, CADASTRO DE RESERVA, 2º; 3, MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 1372386, 26,5, CLASSIFICADO, 1º; 3, DÉBORA POMPEU MARTINS, 1735454, 23, CLASSIFICADO, 2º; 4, ANA LUIZA STURION GRISOTO, 156478-1, 27, CLASSIFICADO, 1º; 4, RAQUEL BARRETO DE ARRUDA MELO, 1435090-4, 23, CLASSIFICADO, 2º; 5, TANIA CRISTINA WALZBERG, 1742418, 14, CLASSIFICADO, 1º; 8, RODRIGO CASTRO SAMPAIO, 17049512, 26,5, CLASSIFICADO, 1º; 8, ANA PAULA PINHEIRO DE AMORIM, 1438710-7, 16,5, CLASSIFICADO, 2º; 8, ISADORA DE MENDONÇA RIBEIRO PEREIRA, 17069181, 16, CLASSIFICADO, 3º; 9, VIRGINIA GILA DE AMORIM, 1386786, 30,5, CLASSIFICADO, 1º; 9, TANIA MARA RAMOS MARCIAL, 157164-8,14, CLASSIFICADO, 2º; 10, MARCELO ANTÔNIO CORREIA PEIXOTO, 14419238, 36,5, CLASSIFICADO, 1º; 11, OTAVIO MARHOFFER DUTRA, 16890647, 22, CLASSIFICADO, 1º; 12, ANA ANGELICA BARBOSA SAMPAIO, 14350858, 14, CLASSIFICADO, 1º; 13, KENNEDY FELICIANO, 1682444x, 16, CLASSIFICADO, 1º; 13, ANDRE LUIS DA SILVA, 16752325, 12,5, CLASSIFICADO, 2º; 20, KARINA BERNARDINO DE OLIVEIRA SANTOS, 1441412-0, 17,5, CLASSIFICADO, 1º; 26, TUZZA BACK CARRIJO, 1688499x, 19, CLASSIFICADO, 1º; 26, MATHEUS ROCHA DE SEIXAS NOGUEIRA, 1712011X, 10, CADASTRO DE RESERVA, 1º; 28, DANIEL DE AMORIM RONDON, 1673114x, 22,5, CLASSIFICADO, 1º; 29, JOSÉ MELO MACEDO NETO, 1927469, 16, CLASSIFICADO, 1º; 30, PAULO HENRIQUE RAMOS FEITOSA, 140649-3, 74,5, CLASSIFICADO, 1º; 32, LUCIANI FIORI LEÃO, 1442228, 35,5, CLASSIFICADO, 1º; 32, LAYSE DE SOUZA PARENTE, 16585550, 10, CADASTRO DE RESERVA, 1º; 34, CASSIA FERNANDA NOGUEIRA MARQUES SARAIVA, 1727621, 18, CLASSIFICADO, 1º; 35, AMERICA YUITI MORI, 16974085, 26, CLASSIFICADO, 1º; 37, ROSSANA MICHELLI FERREIRA DE PONTES, 1737465, 53, CLASSIFICADO, 1º; 35, MAÍRA FIGUEIREDO DIAS, 157304-7, 32,5, CLASSIFICADO, 2º; 35, SCHELLA MARIA DA SILVA FREIRE, 0179985-1, 32,5, CLASSIFICADO, 3º; 35, REGINA GOMES DE SOUSA, 1390791, 28,5, CLASSIFICADO, 4º; 35, FABIANA FEITOSA CAVALCANTE AMANCIO, 1438993-2, 26,5, CLASSIFICADO, 5º; 35, PATRICIA FERRAZ DE OLIVEIRA, 140.370-2, 18,5, CADASTRO DE RESERVA, 1º; 38, JÉSSICA MADUREIRA SILVA ALVES, 16939271, 12, CLASSIFICADO, 1º; 39, DAVI OLIVEIRA SANTOS PEDROSO, 14400057, 26, CLASSIFICADO, 1º; 39, LARA MOTA MARINHO, 14400421, 17,5, CLASSIFICADO, 2º; 41, LUCIENE CORADO GUEDES, 1564692, 50,5, CLASSIFICADO, 1º; 41, LILLIAN CYBELE DE ABRANTES FRANKLIN DE MEDEIROS, 1826778, 24, CLASSIFICADO, 2º; 41, BRUNO MARIANO ALVES PEREIRA, 14423650, 19,5, CADASTRO DE RESERVA, 1º; 41, ISIS WALESKA SANTANA RODRIGUES PORTO, 1440417-6, 13, CADASTRO DE RESERVA, 2º; 41, LAÍSSA FEITOSA CUNHA, 16968166, 12,5, CADASTRO DE RESERVA, 3º; 42, ANA MARIA MORAES MUNIZ PADUE, 171.573-9, 32,5, CLASSIFICADO, 1º; 43, CARLOS ERICSON MOTA, 14369303, 30, CLASSIFICADO, 1º; 44, CARINE ROCHA BATSTA DA CUNHA, 1739360, 28,5, CLASSIFICADO, 1º; 44, ANTONIO LUCAS NASCIMENTO GIL, 14409984, 14, CLASSIFICADO, 2º; 45, ANNA CHRISTINA DE CARVALHO BEZERRA, 169780-3, 25,5, CLASSIFICADO, 1º; 46, ANA LUIZA ALVES ROSA LEITE, 1713922, 12,5, CLASSIFICADO, 1º; 48, EDMON MARTINS PEREIRA, 16825349, 27, CLASSIFICADO, 1º; 48, CAROLINA BERNARDO VIEIRA, 180404-9, 32,5, CLASSIFICADO, 2º; 48, JANE FERREIRA GUIMARÃES AMARAL, 1438714X, 26,5, CLASSIFICADO, 3º; 48, MARCELA DANIELA PINHEIRO, 1711970, 13,5, CLASSIFICADO, 4º; 49, LEILA BARBOSA REZENDE TEIXEIRA, 1725475, 25,5, CLASSIFICADO, 1º; 49, RAFAELLA DAYANNY LACERDA BONFIM SOARES, 17070244, 14,5, CLASSIFICADO, 2º; 51, ERICA DA SILVA BARBOSA, 1560190, 31,5, CLASSIFICADO, 1º; 51, JOZILDA DE OLIVEIRA BRASILEIRO MATOS, 14358735, 18, CLASSIFICADO, 2º; 51, LUIZA CARMO DE AGUIAR, 1735713, 15, CLASSIFICADO, 3º; 51, ROGERIO LUIZ PINTO, 1840053, 15, CLASSIFICADO, 4º; 52, ANGELICA DO NASCIMENTO SOUZA, 16590406, 32,5, CLASSIFICADO, 1º; 51, GRAZIELE DE MELO MURICI AULER, 1440995X, 32,5, CLASSIFICADO, 2º; 51, EDILSON GOMES IZAIAS, 1544888, 31, CLASSIFICADO, 3º; 51, MARCIA CAMPOS SOARES, 1564749, 30,5, CLASSIFICADO, 4º; 51, TATIANE FRANCELINA CAMPOS, 14366312, 30,5, CADASTRO DE RESERVA, 1º; 51, MARIA LETÍCIA CHAVES ANTUNES SAIGG, 16967860, 28, CADASTRO DE RESERVA, 2º; 51, SELMA COELHO DA SILVA, 1845284, 27,5, CADASTRO DE RESERVA, 3º; 51, JACKELINE DE SOUZA GOMES, 17069262, 22, CADASTRO DE RESERVA, 4º; 54, TATIANE DE SOUZA BARRETO, 1714317, 24, CLASSIFICADO, 1º; 54, MARIA DENISE DE JESUS MADALENA GUERRA, 14363895, 14,5, CLASSIFICADO, 2º; 54, JANAINA FARIA LOPES DE MEIRELES, 0173771-6, 14, CLASSIFICADO, 3º; 54, CYNTHIA ALESSANDRA COSTA BRITO, 0173519-5, 12, CADASTRO DE RESERVA, 1º; 54, ROSANE NASCIMENTO ARRAES MARQUES, 1829890, 10, CADASTRO DE RESERVA, 2º; 55, SUSANNE DE OLIVEIRA MARTINS, 14395371, 10, CLASSIFICADO, 1º; 56, CINTIA LIMA VÁRADY, 1440478-8, 30, CLASSIFICADO, 1º; 56, KAMILA BARROS BOTELHO,

14364220, 14,5, CLASSIFICADO, 2º; 56, FERNANDA ARAUJO SIQUEIRA PANERAL, 17043743, 8, CADASTRO DE RESERVA, 1º; 57, DANIELA MONICI DA SILVA LOPES, 154.695-3 18, CLASSIFICADO, 1º; 57, WILLIANY RODRIGUES BARBOSA SILVA, 1706947-5, 16,5, CLASSIFICADO, 2º; 57, PATRÍCIA DE QUEIROZ OLIVEIRA MELO, 14413434, 13, CLASSIFICADO, 3º; 57, ANNDRÉYA MARQUES DE SOUZA RODRIGUES, 17071488, 11,5, CLASSIFICADO, 4º; 58, PAULO WUESLEY BARBOSA BOMTEMPO, 16796438, 26,5, CLASSIFICADO, 1º; 58, LAYARA PAIVA LISBOA NASCIMENTO, 14386399, 10, CLASSIFICADO, 2º; 59, JOSÉ MARIA JANUÁRIO, 1333147X, 16, CLASSIFICADO, 1º; 60, JULIANA SOARES DE FRANÇA, 1592491, 51, CLASSIFICADO, 1º; 60, LUCIANO GONÇALVES DOS SANTOS, 1840533, 26, CLASSIFICADO, 2º; 60, ALCINETE MARQUES COELHO, 0156.123-5, 20, CLASSIFICADO, 3º; 60, MAURO CESAR SILVA MACHADO, 1.436.840-4, 14,5, CLASSIFICADO, 4º; 60, FRANCISCA DAMAURA DA SILVA SANTIAGO, 1804111, 14, CLASSIFICADO, 5º; 60, RAYANNE FERNANDES MACIEL ASSUNÇÃO, 14362376, 12, CADASTRO DE RESERVA, 1º; 61, WILLEKE CLEMENTINO SLEEGERS, 144.963-x, 36, CLASSIFICADO, 1º; 61, SINARA MENEZES NOGUEIRA, 14370239, 8, CLASSIFICADO, 2º; 62, RAVENA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA LOBATO, 14431068, 21, CLASSIFICADO, 1º; 64, MARESSA GONCALVES DA PAZ, 17113857, 35, CLASSIFICADO, 1º; 64, CIMEI ANDRADE DE SOUSA, 1682565-9, 24, CADASTRO DE RESERVA, 1º; 64, JOSELENE LOPES DA SILVA, 17092531, 20, CADASTRO DE RESERVA, 2º; 66, EUSALINE SOARES SIQUEIRA, 1543709, 16, CLASSIFICADO, 1º; 67, SIRLÉIA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA, 1435215-x, 10, CLASSIFICADO, 1º; 67, RHANNA RAVENA BARBOSA TORRES, 17113415, 10, CLASSIFICADO, 2º; 71, JAE DE OLIVEIRA SILVA, 14329808, 31,5, CLASSIFICADO, 1º; 74, FLAVIA CRUZ DOS REIS CIRINEU REZENDE, 16785681, 10, CLASSIFICADO, 1º; 78, LUCAS LIMA COSTA, 17010705, 19,5, CLASSIFICADO, 1º; 78, THALITA REIS ESSELIN VIEIRA RASSI, 16975642, 16,5, CLASSIFICADO, 2º; 79, PEDRO ROSA DA SILVA FILHO, 16948904, 34, CLASSIFICADO, 1º; 79, GABRIEL NARDI FURTADO, 17105811, 8, CLASSIFICADO, 2º; 81, KARYNE JORGE ELIAS SCHROFF, 1703262-8, 20,5, CLASSIFICADO, 1º; 82, JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ JUNIOR, 1653105, 40,5, CLASSIFICADO, 1º; 82, NUBIA KATIA TEIXEIRA DE SOUZA, 17035333, 10, CLASSIFICADO, 2º; 86, HICARO PEDRO RAYMUNDO MACHADO OLIVEIRA, 16852281, 88, CLASSIFICADO, 1º; 86, CAROLINA SILVA PINEDO DE MEDEIROS, 16727916, 22,5, CLASSIFICADO, 2º; 89, KARLINA TORRES DA SILVA CORREA, 1441915-7, 16, CLASSIFICADO, 1º; 90, VERA LUCIA MIRANDA NUNES SERAFIM, 1372505, 32, CLASSIFICADO, 1º; 91, CLARISSA FREIRE AMADO, 174.171-3, 26,5, CLASSIFICADO, 1º; 91, LUDMILLA TEIXEIRA BARRETO, 14361280, 25, CLASSIFICADO, 2º; 92, MANOEL DO NASCIMENTO GOMES FILHO, 16808223, 28,5, CLASSIFICADO, 1º; 92, LUCIENE EMIKO ARAKAKI, 1592963, 28,5, CLASSIFICADO, 2º; 93, HELLEN RÉGIA DE AVELAR RODRIGUES, 1736469, 22, CLASSIFICADO, 1º; 93, MAIRA COLODETTE MACHADO STRAUSS, 171.550-X, 12,5, CLASSIFICADO, 2º; 94, RICARDO PEREZ JANNUZZI, 1431737-0, 19, CLASSIFICADO, 1º; 98, RENATO DE CARVALHO BARROS, 16724542, 37, CLASSIFICADO, 1º; 103, HERBETH FRANCO QUEIROZ, 1629875, 16,5, CLASSIFICADO, 1º; 104, ROGÉRIO DO CARMO MOREIRA, 1675146-9, 19, CLASSIFICADO, 1º; 105, FERNANDO FERNANDES CORREIA, 1460145, 32, CLASSIFICADO, 1º; 108, ISABELLE FERREIRA DE MOURA CARDOSO, 1593145, 34,5, CLASSIFICADO, 1º; 108, LARA WANDERLEY PAES BARBOSA, 17032474, 25,5, CLASSIFICADO, 2º; 108, LEONARDO ESTEVES RAMOS, 16765036, 19, CADASTRO DE RESERVA, 1º; 109, DEBORA PIPAS DE SIMONE, 159300-5, 24, CLASSIFICADO, 1º; 109, CLAUDIO VENDRUSCOLO, 1594206, 21, CLASSIFICADO, 2º; 110, PEDRO WILSON BATISTA CORDEIRO MOURA, 0159308-0, 31,5, CLASSIFICADO, 1º; 110, LUCIANA CHAVES DE LEMOS, 1993135, 20, CLASSIFICADO, 2º; 113, ISRAEL MARIANO MENDES, 137276-9, 42,5, CLASSIFICADO, 1º; 113, FÁTIMA RAMEZ ABU ABBAS LACERDA, 145802-7, 19,5, CLASSIFICADO, 2º; 114, LUCAS DO CARMO SOUZA, 17132878, 13, CLASSIFICADO, 1º; 115, FERNANDO AUGUSTO SILVA BRITO, 1929003, 29,5, CLASSIFICADO, 1º; 118, RAQUEL ADRIANA MORALES SALINAS SETO TAKEGUMA, 1685031-9, 34,5, CLASSIFICADO, 1º; 118, FABIOLA LAMEGO RAUTHA MURTA, 16850769, 20,5, CLASSIFICADO, 2º; 118, BLENDA CUNHA JALES, 17132800, 12, CLASSIFICADO, 3º; 119, KELLY FABIANA ALMEIDA TAVARES, 1490079, 34,5, CLASSIFICADO, 1º; 125, HELIO BEZERRA DA SILVA, 0145210x, 27, CLASSIFICADO, 1º; 130, SHEYLA REGINA MONTEIRO LIMA, 16802543, 12, CLASSIFICADO, 1º; 131, DÉBORA APARECIDA DE OLIVEIRA LEÃO, 1684968x, 30, CLASSIFICADO, 1º; 134, ANA CHRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA, 16599659, 14, CLASSIFICADO, 1º; 138, LILIAM CALAFELL ARAUJO FRANCO, 1560948, 29, CLASSIFICADO, 1º; 139, MARIA JOCILDA DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES D'OLIVEIRA, 1405586, 20, CLASSIFICADO, 1º; 141, ANA MEDEIROS FARIAS DA MATA, 14346230, 35, CLASSIFICADO, 1º; 144, FERNANDA REGINATO BAU, 16843215, 21, CLASSIFICADO, 1º; 144, ARIADNE BUENO DE ALMEIDA, 14416034, 21, CLASSIFICADO, 2º; 145, FABIANA ARANTES DE ARAÚJO MENDES, 1949802, 21, CLASSIFICADO, 1º; 149, CRISTIANE DANIELE VON BORSTEL DA SILVA, 1672860-2, 16, CLASSIFICADO, 1º; 150, SAMUEL DE SOUZA FERREIRA, 16940377, 29, CLASSIFICADO, 1º; 151, VANESSA WOLFF MACHADO, 16829751, 38, CLASSIFICADO, 1º; 151, LEVI BEZERRA SENA, 1697643-6, 36, CLASSIFICADO, 2º; 151, HÍTALO CARDOSO FERRAZ, 164041-0, 15, CADASTRO DE RESERVA, 1º; 154, ALESSANDRA HILBERT SANDRINI, 142716-4, 16, CLASSIFICADO, 1º; 154, LARISSA ALVES TEIXEIRA CHAVES FIGUEIREDO, 14420589, 16, CLASSIFICADO, 2º.

EDITAL Nº 36, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2001, combinado com o art. 67 do Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), aprovado pela Resolução FEPECS nº 2, de 22 de novembro de 2023, publicado no DODF nº 231, de 12 de dezembro de 2023; considerando o Processo Seletivo para Formação de Banco de Credenciamento de Docente/Orientador Permanente para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, na modalidade de Mestrado Acadêmico da Escola Superior de Ciências da Saúde (PPGCS/ESCS), objeto do Edital Normativo SES nº 21, de 23 de agosto de 2023, publicado no DODF nº 162, de 25 de agosto de 2023, p. 62-64, Processo SEL-GDF 00064-00002077/2023-92, resolve:

1. CONVOCAR, com fundamento no item 16 do Edital Normativo e na forma do ANEXO ÚNICO, os candidatos classificados no Processo Seletivo.

1.1. A relação dos candidatos obedece a seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, resultado da primeira etapa, pontuação em artigos publicados (A1, A2, A3 e A4), resultado da segunda etapa e classificação final.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**ANEXO ÚNICO**

8, Ana Claudia Morais Godoy Figueiredo, Habilitado, 2420, Classificado, 1; 22, Denise SILVA Nogueira, Habilitado, 880, Classificado, 2; 4, Bernardo Romão de Lima, Habilitado, 740, Classificado, 3; 12, Antonio Aurélio de Paiva Fagundes Júnior, Habilitado, 660, Classificado, 4; 9, Shila Minari Hargreaves, Habilitado, 600, Classificado, 5.

EDITAL Nº 37, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2001; combinado com o art. 67 do Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), aprovado pela Resolução FEPECS nº 2, de 22 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 231, de 12 de dezembro de 2023; e considerando o Processo Seletivo para formação de banco de credenciamento de Docente/Orientador Permanente para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências para a Saúde da FEPECS/ESCS (PPGCS/FEPECS/ESCS), na modalidade Profissional, objeto do Edital Normativo nº 29, de 30 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 204, de 31 de outubro de 2023, págs. 60 a 64, Processo SEI-GDF nº 00064-00004093/2023-10, resolve:

1. RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo, na forma do ANEXO ÚNICO.

1.1. A relação dos candidatos obedece a seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, resultado da primeira etapa, pontuação total da segunda etapa e classificação final.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**ANEXO ÚNICO**

1, Ana Claudia Morais Godoy Figueiredo, Homologado, 4845, 1º; 9, Manuela Costa Melo, Homologado, 3480, 2º; 7, Luciana Melo de Moura, Homologado, 1270, 3º; 2, Elisabete Mesquita Peres de Carvalho, Homologado, 910, 4º; 8, Luz Marina Alfonso Dutra, Homologado, 610, 5º.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE14120**

PROCESSO: 00060-00561947/2023-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000015/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005839 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004945. VALOR: 47,40 (quarenta e sete reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE360 - SIAFI

PROCESSO: 00060-00492373/2023-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSTARK COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 42.192.699/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE BIÓPSIA VERTEBRAL PERCUTÂNEA, conforme Ata de Registro de Preço nº 001/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005586 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004721. VALOR: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE363 - SIAFI
 PROCESSO: 00060-00566303/2023-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ISAVUCONAZONIO (SULFATO) CAPSULA DURA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 231/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005879 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004979. VALOR: 67.243,68 (sessenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE364 - SIAFI
 PROCESSO: 00060-00030021/2023-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRIZOTINIBE CAPSULA 250 MG, conforme Dispensa de Licitação nº 131/2023 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000311 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005357. VALOR: 464.598,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE366 - SIAFI
 PROCESSO: 00060-00561947/2023-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 15/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005839 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM004945. VALOR: 379,20 (trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE390 - SIAFI
 PROCESSO: 00060-00568943/2023-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALPROSTADIL PO LIOFILIZADO OU SOLUÇÃO INJETAVEL 20MCG FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 13/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM005907 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005003. VALOR: 55.341,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE391 - SIAFI
 PROCESSO: 00060-00585211/2023-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXTROCETAMINA (ESCETAMINA) SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 276/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM006090 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM005172. VALOR: 61.523,00 (sessenta e um mil quinhentos e vinte e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/12/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00480825/2023-87	INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE	R\$ 6.054.311,47

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
 Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2023 (*)

A Agente de Contratação da Secretaria de Saúde do Distrito Federal comunica a abertura da Dispensa Eletrônica nº 19/2023, com fulcro no inciso VIII do art 75 da Lei nº 14.133/2021, a qual tem por objeto a Contratação Emergencial, por até 01 (um) ano ou até a conclusão do processo regular de empresa especializada em serviço de administração, gerenciamento e controle informatizados de despesas de abastecimentos de combustível por intermédio de rede credenciada, com fornecimento dos insumos (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA), para as unidades de abastecimento que dão suporte às atividades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Valor total da contratação: R\$ 9.825.536,08. Processo SEI nº 00060-00491928/2023-72. Período de cadastro de propostas: de 22/12 até 28/12/2023, às 7h59. Disputa de lances: dia 28/12/2023, das 8h00 às 14h00, pelo horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, página 154.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2023

O Subsecretário de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência, que tem como objeto a aquisição de FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "G", DE 70 a 90 KG, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): CCM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS S.A. CNPJ: 12.288.046/0002-18, item 01, R\$ 1,22, perfazendo o valor total de R\$ 3.119.071,52.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O DIRETOR DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 200, de 16 de junho de 2023, o qual delega as atribuições previstas no Decreto nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, combinado com o inciso IX, do artigo 16 da Portaria nº 200, de 16 de junho de 2023 e artigo 228 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, RATIFICO em 13/10/2023 o resultado da Dispensa de Licitação em razão de valor, referente às aquisições e contratações de serviços de manutenção emergencial de equipamentos, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme nº PDPAS, nº Processo SEI e respectivas Empresas, cujos códigos SES/Objetos e contratações são: 3230-001.004, 00060-00476906/2023-82, SCQ SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 71.841.456/0001-22, 37747 - REAGENTE DE FENOL SEGUNDO FOLIN-CIOCALTEU, no valor global de R\$ 210,68 (duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos); 3230-001.037, 00060-00577609/2023-53, BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 04.086.552/0001-15, 35454 - CONJUNTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE DNA DO POLIOMA VIRUS BK (BKV), PCR EM TEMPO REAL, no valor total de R\$ 42.624,00; 3230-001.038, 00060-00540272/2023-29, 32701 - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTIGENO CRIPTOCOCICO, no valor total de R\$ 13.280,00 (treze mil duzentos e oitenta reais); 3230-001.016, 00060-00487409/2023-18, QUIMLAB PRODUTOS DE QUIMICA FINA LTDA, CNPJ: 07.411.821/0001-60, 1442 - SOLUÇÃO PADRÃO TIPO: CHUMBO, 13791 - SOLUÇÃO PADRÃO DE FERRO 1000 MCG/ML, no valor total de R\$ 319,21 (trezentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos); 3230-001.036, 00060-00566902/2023-95, BIOMEDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 01.299.509/0001-40, 37643 - CONJUNTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA DETECCÃO E QUANTIFICAÇÃO DE DNA GENÔMICO DE PNEUMOCYSTIS JIROVECII POR PCR EM TEMPO REAL, no valor total R\$ 7.872,00; SERVIÇO SERVIÇO Nº 30/2023, 00060-00569170/2023-95, Serviço de manutenção corretiva de autoclave horizontal - 01900.132.210, no valor total R\$ 8.357,00 (oito mil trezentos e cinquenta e sete reais); 3230-001048, 00060-00590457/2023-84, METTLER TOLEDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ:49.372.576/0001-79, P08044 - BALANÇA ANALÍTICA DE QUATRO CASAS DECIMAIS, R\$ 9.981,51 (nove mil, novecentos oitenta e um reais e cinquenta e um centavos); 3230-001.046, 00060-00478991/2023-13, ATD DIAGNOSTICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ: 05.896.738/0001-00, 32241 - BALÃO VOLUMÉTRICO 100 ML, 22375 - BALÃO VOLUMÉTRICO 50 ML, no valor total de R\$ 1.432,00 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais); 3230-001.049, 00060-00566591/2023-64, PROGEX PESQUISA E ARTIGOS PARA LABORATORIO, CNPJ: 29.869.795/0001-50, 30708 -KIT PARA EXTRAÇÃO DE ÁCIDO NUCLÉICO (DNA), no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil

reais); 3230-001.039, 00060-00521669/2023-11, NANOBIOTECH PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 39.365.310/0001-45, 18 - ACETATO DE ZINCO ANIDRO P.A., no valor total de R\$ 73,00 (setenta e três reais); 3230-000.998, 00060-00330910/2023-03, Vitalmed Produtos Médicos e Hospitalares Eirele-me, CNPJ: 14631657/0001-61, 38498 - VERDE DE BROMOCRESOL P.A., no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). FABIANO JOSÉ QUEIROZ COSTA.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, Artigo 8º do Decreto Nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a ordenação de despesas do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde-PDPAS e para fins de atendimento ao Art. 1º e inciso X, Artigo 16 da Portaria Nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao Artigo 228, do Decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO os extratos de dispensa de licitação em razão de valor.

RATIFICO em 22 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1063, Processo SEI nº 00060-00599600/2023-01, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição dos itens identificados pelos Códigos SES 38608-FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "P"; 38609-FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "M"; 38610-FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO G; 38611-FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO TAMANHO EG, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 114.605,60 (cento e quatorze mil seiscentos e cinco reais e sessenta centavos).

RATIFICO em 22 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2116, Processo SEI nº 00060-00601291/2023-39, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90894-GENTAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 40 MG/ML AMPOLA 2 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

RATIFICO em 22 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 068.2023, Processo SEI nº 00060-00592453/2023-31, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITALL COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é a execução do serviço de Manutenção de 10 POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ACOMPANHANTES, CAPACIDADE 110 KG, patrimônios 1.561.399 1.561.401 1.561.402 1.561.403 1.561.404 1.561.405 1.561.406 1.561.407 1.561.408 1.561.412 , para atender as necessidades da Gerência de Emergência do Hospital Regional do Guará, desta região de saúde, no valor global de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

RATIFICO em 22 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2112, Processo SEI nº 00060-00593493/2023-08, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIREL - CNPJ: 07.640.617/0002-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90708-METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais).

RATIFICO em 22 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 041.2023, Processo SEI nº 00060-00543915/2023-96, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITALL COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é a execução do serviço de Manutenção de 08 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO , Extra Torque 605, Marca Kavo e 04 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, tipo contra angulo, marca Let, patrimônios 708.313 708.314 708.315 708.316 708.317 708.318 708.319 708.320 1.171.356 1.171.017 1.171.012 1.171.015 , para atender as necessidades da UBS 1 Estrutural da Atenção Primária, desta região de saúde, no valor global de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

RATIFICO em 22 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2113, Processo SEI nº 00060-00564674/2023-19, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição dos itens identificados pelos Códigos SES 31056-CANELEIRA / TORNOZELEIRA DE 0,5 KG e 16964-BOLA DE PROPRIOCEPÇÃO DO TIPO FEIJÃO, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

RATIFICO em 22 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2115, Processo SEI nº 00060-00599169/2023-95, com fundamento no artigo 75,

inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.297.758/0001-03, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90647-METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FRASCO AMPOLA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

RATIFICO em 22 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 040.2023, Processo SEI nº 00060-00587735/2023-16, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA - CNPJ: 27.745.000/0001-77, cujo objeto é a execução do serviço de Manutenção de Desfibrilador externo semi-automático, marca Philips, modelo Heartstar FR2, patrimônio 519.372 , para atender as necessidades da UBS 1 Núcleo Bandeirante, da Atenção Primária, desta região de saúde, no valor global de R\$ 6.299,00 (seis mil duzentos e noventa e nove reais).

RATIFICO em 22 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1044, Processo SEI nº 00060-00526522/2023-18, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BUCCO MED ODONTOLÓGICO E INDUSTRIAL - CNPJ: 49.271.358/0001-48, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P0800369-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 22 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1052, Processo SEI nº 00060-00567410/2023-17, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CONVERGE SOLUÇÕES EM SAÚDE - CNPJ: 43.453.564/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25066-CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E/OU CARBOXIMETILCELULOSE (CURATIVO DE HIDROGEL), ESTÉRIL, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais).

RATIFICO em 22 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2119, Processo SEI nº 00060-0059969/2023-14, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 10.336.598/0001-48, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 27731-Bateria Não Recarregável, Tipo: Button Cell, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr-2032, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

RATIFICO em 22 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2118, Processo SEI nº 00060-00605067/2023-16, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DROGARIA LAGOA LTDA - CNPJ: 45.456.793/0001-96, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90702-AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PO P/ SUSP ORAL 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FRASCO 75 OU 100 ML COM DOSEADOR, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 11.130,00 (onze mil cento e trinta reais).

RATIFICO em 22 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2117, Processo SEI nº 00060-00605064/2023-82, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DROGARIA BELA VISTA LTDA - CNPJ: 06.926.940/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35777-CURATIVO BOTA DE UNNA, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

RATIFICO em 22 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2120, Processo SEI nº 00060-00605185/2023-24, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 07.640.617/0002-00, cujo objeto é a aquisição dos itens identificados pelos Códigos SES 90105-DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0,1 % BISNAGA 10 G e 90540-CLORETO DE POTASSIO SOLUÇÃO ORAL 60 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADO, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais).

RATIFICO em 22 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1064, Processo SEI nº 00060-00606157/2023-24, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34534-EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).

RATIFICO em 22 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 043.2023, Processo SEI nº 00060-00603673/2023-05, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SITEC - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é a execução do serviço de Manutenção de Eletrocardiógrafo ECG 12, patrimônio 573.703 , para atender as necessidades da UBS 3 Guará, da Atenção Primária, desta região de saúde, no valor global de R\$ 1.978,00 (um mil novecentos e setenta e oito reais).

EVILLASIO SOUSA RAMOS

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/CRDF/SES**

A DIRETORA-GERAL, DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR, em 22 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000462, processo SEI nº 00060-00514711/2023-48, homologada em 14 de dezembro de 2023, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 17.252.670/0001-06 cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 32111 - TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE, no valor global de R\$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal;

RATIFICAR, em 22 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000469, processo SEI nº 00060-00577962/2023-33, homologada em 18 de dezembro de 2023, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EXCELENCIA SAUDE LTDA - CNPJ: 46.405.095/0001-24 cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 36974 - FONTE ELÉTRICA 12V, COMPATÍVEL COM O VENTILADOR DE TRANSPORTE MAGNAMED/ OXYMAG, no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador do Distrito Federal.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- SES/HMIB/DA/GEOF**

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7291, Processo SEI nº 00060-00565529/2023-55, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 202163 MASCARA LARÍNGEA Nº 2.5 (20KG A 30KG) DESCARTÁVEL, EM PVC TRANSPARENTE, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 940,00(novecentos e quarenta reais).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7275, Processo SEI nº 00060-00560112/2023-04, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28.791.011/0001-56, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 38609 FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “M”, DE 40 A 70 KG, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 13.000,00(treze mil reais).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7276, Processo SEI nº 00060-00560607/2023-25, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 38610 FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “G”, DE 70 A 90 KG, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 10.740,00(dez mil, setecentos e quarenta reais).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº SV 080/23, Processo SEI nº 00060-00511445/2023-00, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DISTRITAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 02.403.217/0001-78, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Patrimônio 1570621 Contratação de serviço especializado de Manutenção Corretiva (com reposição de peças, se necessário) de 01 (uma) LAVADORA TERMOSINFECTORA 300 LITROS, MARCA BAUMER, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 4.700,00(quatro mil, setecentos reais).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7311, Processo SEI nº 00060-00568203/2023-80, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 33729 DEXTROCETAMINA (ESCETAMINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 6.396,00(seis mil, trezentos e noventa e seis reais).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº SV 082/23, Processo SEI nº 00060-00511401/2023-71, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DISTRITAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 02.403.217/0001-78, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Patrimônio 1570609 Contratação de serviço especializado de

Manutenção Corretiva (com reposição de peças, se necessário) de 01 (uma) AUTOCLAVE COM BARREIRA VERTICAL 500 LITROS, Marca BAUMER, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 5.700,00(cinco mil, setecentos reais).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7335, Processo SEI nº 00060-00596842/2023-35, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 92403 LUYA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8,0 EM LATEX ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 11.600,00(onze mil, seiscentos reais).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7325, Processo SEI nº 00060-00591936/2023-18, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 37167 CLORETO DE SODIO SOLUCAO INJETÁVEL 0,9% (9 MG/ML) AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 1.300,00(um mil, trezentos reais).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7316, Processo SEI nº 00060-00534182/2023-07, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa Capital Medh Importação Distribuição e Representação Comercial LTDA., CNPJ 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 25239 SERINGA HIPODERMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 9.897,00(nove mil, oitocentos e noventa e sete reais).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7308, Processo SEI nº 00060-00560889/2023-61, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 38744 ETILEFRINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 552,00(quinhentos e cinquenta e dois reais).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7307, Processo SEI nº 00060-00518049/2023-03, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 10.336.598/0001-48, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 35764 VERNIZ VITRAL, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 23.66,72(dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7295, Processo SEI nº 00060-00453013/2023-69, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 90680 OCITOCINA SOLUCAO INJETÁVEL 5 UI AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 12.000,00(doze mil reais).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7288, Processo SEI nº 00060-00571721/2023-81, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.881.877/0001-64, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 91207 CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTERIL, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 9.922,50(nove mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7285, Processo SEI nº 00060-00582965/2023-99, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 38603 FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO, ATÉ 5 KG, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 22.453,20(vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7283, Processo SEI nº 00060-00561278/2023-30, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ 26.457.348/0001-04, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 38386 CANULA DE GUEDEL Nº 5 (110 MM), para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 166,00(cento e sessenta e seis reais).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7282, Processo SEI nº 00060-00561199/2023-29, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ 26.457.348/0001-04, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 38419 CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 (100 MM), NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7279, Processo SEI nº 00060-00556153/2023-98, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa J.J.T. AMARAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.290.348/0001-91, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 38408 CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (70 MM), NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7278, Processo SEI nº 00060-00555863/2023-09, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ 26.457.348/0001-04, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 38383 CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (60 MM), NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7269, Processo SEI nº 00060-00555727/2023-19, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 37737 CAL SODADA, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 1.992,00 (um mil, novecentos e noventa e dois reais).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7252, Processo SEI nº 00060-00518909/2023-09, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 03.812.429/0001-71, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 35606 FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 4-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE., para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7239, Processo SEI nº 00060-00510411/2023-90, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, CNPJ 26.457.348/0001-04, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 95617 TUBO PORTA-LAMINAS EM POLIPROP.C/FECH.HERMET. CAP.3 LAMINAS, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7213, Processo SEI nº 00060-00503305/2023-50, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa J. J. T. AMARAL COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 25.290.348/0001-91, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 35897 AGULHA ANESTÉSICA APLICAÇÃO DE ANESTESIA RAQUIDIANA, DIMENSÃO 27G X 3 1/2, TIPO PONTA DE LÁPIS, COM INTRODUTOR 22 OU 23G X 1 1/4, DESCARTÁVEL., para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7204, Processo SEI nº 00060-00494548/2023-90, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EDB HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 27706 CAIXA PLÁSTICA 25 LITROS TRANSPARENTE, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 458,45 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7203, Processo SEI nº 00060-00494656/2023-62, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EDB HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 27707 CAIXA PLÁSTICA 30 LITROS TRANSPARENTE, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 1.545,12 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

RATIFICO em 21 de dezembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 7202, Processo SEI nº 00060-00494761/2023-00, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EDB HOSPITALAR LTDA, CNPJ 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 27708 CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS TRANSPARENTE, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil de Brasília Dr. Antônio Lisboa – Unidade de Referência Distrital, no valor global de R\$ 653,85 (seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

WANDER PREUSSE REIS JUNIOR

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDPAS - SES/HSVP

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações da Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso IX, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 200, de 16 de junho de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR em 21 de dezembro de 2023 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001254, Processo SEI nº 00060-00555034/2023-18, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP/CNPJ:02.071.707/0001-14 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31635 - ETIQUETA AUTOADESIVA VERMELHA ALTA VIGILÂNCIA para atender às necessidades da URD - HSVP, no valor global de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

RATIFICAR em 21 de dezembro de 2023 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001262, Processo SEI nº 00060-00599323/2023-29, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME/CNPJ 10.336.598/0001-48 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21213 - DESODORANTE CORPORAL para atender às necessidades da URD - HSVP, no valor global de R\$ 883,50 (Oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

RATIFICAR em 21 de dezembro de 2023 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001263, Processo SEI nº 00060-00599752/2023-04, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE/CNPJ: 22.530.297/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35773 - PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E BANHO NO LEITO para atender às necessidades da URD - HSVP, no valor global de R\$ 1.398,00 (Mil trezentos e noventa e oito reais).

RATIFICAR em 21 de dezembro de 2023 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001264, Processo SEI nº 00060-00599881/2023-94, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE/CNPJ: 22.530.297/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 16323 - PENTE PARA CABELO para atender às necessidades da URD - HSVP, no valor global de R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).

RATIFICAR em 21 de dezembro de 2023 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001265, Processo SEI nº 00060-00599903/2023-16, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI- ME / CNPJ: 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 5221 - SACO PLÁSTICO para atender às necessidades da URD - HSVP, no valor global de R\$ 1.188,00 (Mil cento e oitenta e oito reais).

RATIFICAR em 21 de dezembro de 2023 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001266, Processo SEI nº 00060-00600037/2023-13, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE/CNPJ: 22.530.297/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37658 - CHINELO DE DEDO TAM. 37 para atender às necessidades da URD - HSVP, no valor global de R\$ 1.335,00 (Mil trezentos e trinta e cinco reais).

RATIFICAR em 21 de dezembro de 2023 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001267, Processo SEI nº 00060-00600956/2023-97, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE/CNPJ: 22.530.297/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37659 - CHINELO DE DEDO TAM. 42 para atender às necessidades da URD - HSVP, no valor global de R\$ 1.335,00 (Mil trezentos e trinta e cinco reais).

JOSÉ ELIAS DA ROCHA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2023
 PROCESSO Nº: 00080-00274345/2023-12 - PARTES: SEE/DF X MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação para prestação de serviço corporativo de telefonia fixa, baseada na tecnologia de Voz sobre IP - VoIP (Voice over Internet Protocol), composta de recursos completos para sua operação, incluindo central telefônica em nuvem, fornecimento, implantação, manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, transferência de conhecimento, canais de comunicação, chamadas locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis, sistema de gestão e aparelhos telefônicos IP, todos os bens/equipamentos em comodato, visando atender às necessidades de todas as Unidades Escolares (UE) e Unidades Administrativas (UA) da SEE/DF. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.122.8221.8517.0036, 12.361.6221.2389.0001, 12.362.6221.2390.0001, 12.363.6221.2391.0001, 12.366.6221.2392.0003, 12.365.6221.2388.4380, 12.365.6221.2388.4380 e

12.367.6221.2393.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: 2023NE09535, 2023NE09537, 2023NE09538, 2023NE09539, 2023NE09540, 2023NE09541, emitidas em 06/12/2023, 2023NE09721, emitida em 08/12/2023, e 2023NE09927, emitida em 15/12/2023. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do Contrato: R\$ 1.047.000,00 (um milhão quarenta e sete mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº 8666/93. Assinatura: 20/12/2023. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.: EMMERSON RICIERI BRITO.

EDITAL Nº 73, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 70, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023, REFERENTE AO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES, VICE-DIRETORES E CONSELHEIROS ESCOLARES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; o inciso XVI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; o parágrafo 1º, do artigo 64 da Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, e o subitem 16.2.3 do Edital nº 42, de 04 de agosto de 2023, torna pública a retificação do Edital nº 70, de 1º de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224, de 04 de dezembro de 2023, de homologação do resultado final do processo eleitoral para escolha de Diretores, Vice-Diretores e Conselheiros Escolares das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal:

1. Anexo I do Edital nº 70, de 2023:

1.1. No item I - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA: no Centro de Ensino Especial Professora Luciene Spinola, onde se lê: "EDIVÂNIA DOMINGOS GOMES", leia-se: "EDVÂNIA DOMINGOS GOMES"; no Centro de Educação Infantil 03 de Brazlândia, onde se lê: "CANDIDATURA IMPUGNADA", leia-se: "PROCESSO ELEITORAL IMPUGNADO"; no Centro de Ensino Fundamental 01 de Brazlândia, onde se lê: "CHAPA ÚNICA NÃO REFERENDADA", leia-se: "CHAPA NÃO HOMOLOGADA", e no Centro Educacional 02 de Brazlândia, onde se lê: "MIRIAN CÁTIA CORRÊA PIO", leia-se: "MIRIAM CÁTIA CORRÊA PIO".

1.2. No item II - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA: no Centro de Ensino Fundamental 04 de Ceilândia, onde se lê: "CARLOS CELSO BORGES COSTA", leia-se: "CARLOS CELSO COSTA BORGES"; na Escola Classe 12 de Ceilândia, onde se lê: "FRANCISCO VIENA DOS SANTOS JUNIOR", leia-se: "FRANCISCO VIANA DOS SANTOS JUNIOR"; na Escola Classe 13 de Ceilândia, onde se lê: "039456-9", leia-se: "38456-9", e na Escola Classe 61 de Ceilândia, onde se lê: "229114-2" e "204917-1", leia-se: "204917-1" e "229114-2", respectivamente.

1.3. No item IV - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ: no Centro de Ensino Especial 01 do Guará, onde se lê: "GICLEIDE FERREIRA OLIVEIRA", leia-se: "GICLEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA", e no CEP - Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese, onde se lê: "208201-2", leia-se: "205262-8".

1.4. No item VI - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANÓ: no CAIC Santa Paulina, no Centro de Ensino Fundamental Buriti Vermelho, no Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns, no Centro Educacional 01 do Itapoá, na Escola Classe 01 do Paranoá, na Escola Classe 02 do Paranoá, na Escola Classe 03 do Paranoá, na Escola Classe Boqueirão e na Escola Classe Capão Seco, onde se lê: "SIM", leia-se: "NÃO"; no Centro de Educação Infantil Sussuarana, no Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá, no Centro de Ensino Fundamental 02 do Paranoá, no Centro de Ensino Fundamental Jardim II do Paranoá, no Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá, no Centro Educacional 02 do Paranoá, no Centro Educacional Darcy Ribeiro, no Centro Educacional do PAD-DF, no Centro Interescolar de Línguas 01 do Paranoá, na Escola Classe 04 do Paranoá, na Escola Classe 05 do Paranoá, na Escola Classe 06 do Paranoá, na Escola Classe Alto Interlagos, na Escola Classe Café sem Troco, na Escola Classe Caruru, na Escola Classe Cora Coralina, na Escola Classe Quebrada dos Nêris e na Escola Classe Sobradinho dos Melos, onde se lê: "NÃO", leia-se: "SIM"; no Centro de Ensino Fundamental 03 do Paranoá, onde se lê: "RÔMULO ALMEIDA DA SILVA" e "NÃO", leia-se: "RÔMULO ALMEIDA SILVA" e "SIM", respectivamente; na Escola Classe 01 de Itapoá, onde se lê: "HERIN FERREIRA DA SILVA" e "NÃO", leia-se: "HIRAN FERREIRA DA SILVA" e "SIM", respectivamente; na Escola Classe 02 do Itapoá, onde se lê: "DARIO MEDEIROS DA SILVA" e "NÃO", leia-se: "DARIO DA SILVA MEDEIROS" e "SIM", respectivamente; na Escola Classe 502 do Itapoá, onde se lê: "ERIVALDA MARIA DA SILVA", "213995-2", "DARIO MEDEIROS DA SILVA", "210233-1" e "SIM", leia-se: "PAULA AUGUSTO DA SILVA", "201632-X", "CÍNTIA RIBEIRO RODRIGUES", "210810-0" e "NÃO", respectivamente, e na Escola Classe Comunidade de Aprendizagem do Paranoá (CAP), onde se lê: "DANIELLA DE OLIVEIRA MARIA VARELA", leia-se: "DANIELLA MARIA DE OLIVEIRA VARELA".

1.5. No item VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA: no Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina, onde se lê: "RONALDO XAVIER DA SILVA NASCIMENTO" e "204715-9", leia-se: "RONALDO XAVIER DA SILVA" e "204846-9", respectivamente.

1.6. No item VIII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO: no Centro de Ensino Médio Setor Oeste, onde se lê: "JACY BRAGA RODRIGUES", "064362-9", "EDNA PEREIRA TORRES", "202399-7" e "SIM", leia-se: "EDNA PEREIRA TORRES", "202399-7", "HUGO LEONARDO DUARTE ROBERTO", "205497-3" e "NÃO", respectivamente; no Centro Interescolar de Línguas 02 de Brasília, onde se lê: "PATRICK GOMES" e "SUZANA MOURA", leia-se: "PATRICK RAMON GOMES DE OLIVEIRA" e "SUZANA FERREIRA DE MOURA OLIVEIRA", respectivamente; no Jardim de Infância 21 de abril, onde se lê: "CHAPA ÚNICA NÃO REFERENDADA", leia-se: "NÃO HOVE CANDIDATOS"; na Escola da Natureza, nos campos "DIRETOR ELEITO" e "VICE-DIRETOR ELEITO" incluem-se "LUCRÉCIA BEZERRA DA SILVA", Matrícula "205.955-X", e "EDNÉA SANCHES", Matrícula "39.103-4", respectivamente.

1.7. No item IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS: na Escola Classe 203 do Recanto das Emas, onde se lê: "FLÁVIA SANTOS ESPÍNDOLA" e "FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS", leia-se: "FLÁVIA SANTOS ESPÍNDOLA" e "FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS NETO", respectivamente.

1.8. No item XIV - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA: no Centro de Ensino Fundamental 04 de Taguatinga, onde se lê: "234111-5", leia-se: "300954-8"; no Centro de Ensino Fundamental 05 de Taguatinga, onde se lê: "LELTON DE MELO FONSECA", leia-se: "LELTON MELO DA FONSECA"; no Centro de Ensino Médio Aze Branca, onde se lê: "ANDRÉ LUIZ SCHIAVOLINE CORRÊA", leia-se: "ANDRÉ LUIZ SCHIAVOLINI CORRÊA".

2. Anexo II do Edital nº 70, de 2023:

2.1. No item I - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA: no Centro de Ensino Fundamental 01 de Brazlândia, onde se lê: "CLEYTON ARRUDA DE CARVALHO", leia-se: "CLEYTON ARRUDA DE CARVALHO"; na Escola Classe 07 de Brazlândia, altera-se a grafia do CPF de DYÉRICA DA SILVA BATISTA para "034.***.***-19"; na Escola Classe 08 de Brazlândia, onde se lê: "200.***.***-9" e "NÃO", leia-se: "892.***.***-20" e "SIM", respectivamente, e inclui-se no segmento Carreira Magistério: GEANE FERREIRA DA SILVA, Matrícula 229772-1, e na Escola Classe Almécegas, onde se lê: "SIM", leia-se: "NÃO".

2.2. No item II - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA: no Centro de Ensino Fundamental 12 de Ceilândia, na Escola Classe 35 de Ceilândia e na Escola Classe 59 de Ceilândia, onde se lê: "NÃO", leia-se: "SIM"; no Centro de Ensino Fundamental 12 de Ceilândia, incluem-se no segmento Carreira Magistério: VIVIANE VIEIRA DE SOUSA, Matrícula 205373-X; no segmento Pais ou responsáveis: PATRÍCIA CAMPOS DE OLIVEIRA, CPF 818.***.***-68, e no segmento Estudante: ISAQUE GABRIEL SOUZA ALVES, Matrícula 6370770; ISABELA MANGABEIRA, Matrícula 6370716, e VITOR HUGO B. DO ESPIRITO SANTO, Matrícula 7416478; na Escola Classe 12 de Ceilândia, onde se lê: "FERNANDO LIMA DE MORAES", leia-se: "FERNANDO LIMA DE MORAIS"; na Escola Classe 35 de Ceilândia, incluem-se no segmento no segmento Carreira Magistério: KEILA CRISTINA DA SILVA, Matrícula 241089-3, e no segmento Pais ou responsáveis: RODRIGO ALVES PIMENTEL, CPF 925.***.***-00; LAURENA B. DE O. ARAUJO, CPF 006.***.***-95, e NATALIA CRISTINA AMARAL, CPF 037.***.***-39; na Escola Classe 46 de Ceilândia, onde se lê: "222.***.***-4X", leia-se: "022.***.***-56"; na Escola Classe 59 de Ceilândia, incluem-se no segmento Carreira Assistência: CRISTIANE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, Matrícula 252485-6; no segmento Carreira Magistério: ROSANGELA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula 241337-X, e no segmento Pais ou responsáveis: TATIANE C. DA CONCEIÇÃO, CPF 018.***.***-50.

2.3. No item IV - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ: no Centro de Educação Infantil 01 da Estrutural, onde se lê: "JOSELMAR DA COSTA SOARES" e "NÃO", leia-se: "CANDIDATURA IMPUGNADA" e "SIM", respectivamente, e incluem-se no segmento Carreira Assistência: LUCIANA BANDEIRA ADELINO RESENDE, Matrícula 28420-3; no segmento Carreira Magistério: LUCIENE DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula 211635-9, e no segmento Pais ou responsáveis: MAIK RODRIGUES DE SOUSA, CPF 044.***.***-86; no Centro de Ensino Especial 01 do Guará, inclui-se o CPF: "342.***.***-87" para SUZI REGINA V. GOMES; no Centro de Ensino Fundamental 02 do Guará, onde se lê: "ARIANA FERREIRA LIMA ALVES", leia-se: "ADRIANA FERREIRA LIMA ALVES"; no Centro de Ensino Fundamental 04 do Guará, incluem-se no segmento Carreira Assistência: HERBERT MACEDO, Matrícula 25767-2, e no segmento Carreira Magistério: SHEILAH TORRES RODRIGUES, Matrícula 203379-8; no Centro de Ensino Fundamental 05 do Guará, onde se lê: "PATRÍCIA SOARES DE SOUSA", leia-se: "PATRÍCIA SOARES DE SOUSA CHAVES"; no Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará, onde se lê: "GISELE PINTO NASCIMENTO", leia-se: "GISELE PINTO DO NASCIMENTO", e incluem-se no segmento Carreira Assistência: MARINA FARIA LIMA, Matrícula 209511-4; no segmento Carreira Magistério: LUCIANA MENDES DUARTE, Matrícula 202844-6, e ANALIDIA LOPES DOS SANTOS, Matrícula 222212-4, e no segmento Estudante: DANIELA SOUSA ARAÚJO, Matrícula 6477164, e CAIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Matrícula 6477047; no Centro Interescolar de Línguas do Guará, inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: ANA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF 062.***.***-00; na Escola Classe 01 da Vila Estrutural, incluem-se no segmento Pais ou responsáveis: RAFAEL BRAZ SANTOS, CPF 012.***.***-12, e MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUSA, CPF 720.***.***-25; na Escola Classe 01 do Guará, onde se lê: "NÃO", leia-se: "SIM", e incluem-se no segmento Carreira Magistério: IZANIA MARIA DE AQUINO, Matrícula 246252-4, e no segmento Pais ou responsáveis: NATALIA PEDROSO VEIL, CPF 721.***.***-20; na Escola Classe 02 da Estrutural, incluem-se no segmento Carreira Magistério: MARILEIA FEITOSA GOMES, Matrícula 35900-9, e no

segmento Pais ou responsáveis: FÁBIO TOSHIO KATO, CPF 632.***.***.34; na Escola Classe 02 do Guará, incluem-se no segmento Carreira Assistência: JOELMA MOURA DE FARIAS, Matrícula 209127-5; no segmento Carreira Magistério: MAIRA DAMASCENO PINHEIRO, Matrícula 245677-X; DALILA DA SILVA SANTOS DE MENEZES, Matrícula 235828-X, e TATIANE RIBEIRO MORAIS DE PAULA, Matrícula 220133-X; e no segmento Pais ou responsáveis: SARAH NUBIA BRAGA SATHLER, CPF 688.***.***.49, e DANIELA TEIXEIRA VECCHI, CPF 797.***.***.59; na Escola Classe 06 do Guará, inclui-se no segmento Carreira Magistério: STELA DOS SANTOS DA SILVA BATISTA RIBEIRO, Matrícula 38294-9; na Escola Classe 08 do Guará, inclui-se no segmento Carreira Magistério: GEICE MENDES MATTAR MIRANDA, Matrícula 208500-3, e onde se lê: "FLÁVIA SUGUINO", leia-se: "FLÁVIO SUGUINO".

2.4. No item VI - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ: no CAIC Santa Paulina, no Centro de Educação Infantil Sussuarana, na Escola Classe 502 do Itapoã e na Escola Classe Boqueirão, o Conselho Escolar não foi constituído; no CAIC Santa Paulina, incluem-se no segmento Carreira Assistência: SUZI FERNANDES GONTIJO, Matrícula 252952-1; no segmento Carreira Magistério: JERÔNIMO JORGE MONTENEGRO DE ARAÚJO, Matrícula 219987-4, e ANA VIRGÍNIA ÂNGELO BERGAMASCHI, Matrícula 243209-9, e no segmento Pais ou responsáveis: CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO RAMOS, CPF 049.***.***.22; no Centro de Educação Infantil 01 do Paranoá, incluem-se no segmento Carreira Assistência: VALDA DE JESUS NAZARETH, Matrícula 225569-3; no segmento Carreira Magistério: DEYVISON VANDERLEY DA SILVA, Matrícula 234074-7, e no segmento Pais ou responsáveis: CLEONE TEIXEIRA COSMO PERICOLE, CPF 988.***.***.15, e NAIANA LOBATO AGUIAR LOZEIRO, CPF 025.***.***.00; no Centro de Educação Infantil Sussuarana, incluem-se no segmento Carreira Magistério: VERA LÚCIA ROCHA MARCELINO, Matrícula 205409-4, e no segmento Pais ou responsáveis: PABLINY RABECH F. CESARINO, CPF 064.***.***.29, e LEANDRA DOURADO OLIVEIRA, CPF 077.***.***.67; no Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá, incluem-se no segmento Carreira Magistério: MARCIO DE MOURA LIMARROCHA, Matrícula 208227-6; JOSIMEIRE DE OLIVEIRA LINS, Matrícula 216668-2; LEILIANE LARA MOREIRA CEZAR, Matrícula 208838-X, e OSMAEL FERREIRA SOUZA, Matrícula 216647-X; no segmento Pais ou responsáveis: MARIA JOELMA DAMASCENO, CPF 002.***.***.11; LILIANE ALMEIDA SANTOS, CPF 717.***.***.00, e RAIANE DE SOUZA SOBRERA, CPF 049.***.***.80, e no segmento Estudante: EMILY VITÓRIA DA SILVA MOARES, Matrícula 6500133; ANA LETÍCIA LIMA OLIVEIRA, Matrícula 6500080, e SARA MARIA DOS SANTOS JUSTINO, Matrícula 6500054; no Centro de Ensino Fundamental 02 do Paranoá, incluem-se no segmento Carreira Assistência: CÍNTIA NEHRING CHATER, Matrícula 243380-X; no segmento Carreira Magistério: RODRIGO CARVALHO SILVA, Matrícula 228981-4; no segmento Pais ou responsáveis: JEMILE SOUSA MOURA, CPF 439.***.***.34, e no segmento Estudante: LUISA APARECIDA G. DA SILVA, Matrícula 6745033; no Centro de Ensino Fundamental 03 do Paranoá, incluem-se no segmento Carreira Assistência: BRUNA MONTEIRO OLIVEIRA, Matrícula 253646-3; no segmento Carreira Magistério: RAWLINSON NAYLOR OLIVEIRA TEIXEIRA, Matrícula 243054-1; no segmento Pais ou responsáveis: EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF 011.***.***.28, e no segmento Estudante: ANA CLARA LUÍZA DAMARA, Matrícula 6305794; no Centro de Ensino Fundamental 04 do Paranoá, incluem-se no segmento Carreira Assistência: PAULO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula 240814-7, e ANTÔNIO MOREIRA SOARES, Matrícula 215490-0; no segmento Carreira Magistério: KARINA LEAL MACIEL, Matrícula 243935-2, e ELIZABETE RODRIGUES MORAIS, Matrícula 223024-0; no segmento Pais ou responsáveis: BEATRIZ DOS REIS SILVA, CPF 041.***.***.78, e no segmento Estudante: ELIAS AQUINO DA SILVA, Matrícula 6316043, e MARIA VICTÓRIA LOPES SOUSA, Matrícula 6316026; no Centro de Ensino Fundamental Buriú Vermelho, incluem-se no segmento Carreira Assistência: IARA CONCEIÇÃO DIAS, Matrícula 48877-1; no segmento Carreira Magistério: FABÍOLA SABINO MENDES, Matrícula 205716-6; no segmento Pais ou responsáveis: LUCÉLIA SALES GUIMARÃES, CPF 505.***.***.30, e no segmento Estudante: CAUÁ KENNEDY S. SANTOS, Matrícula 6292044; no Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns, incluem-se no segmento Carreira Assistência: RAIMUNDO SAMPAIO DE SOUSA, Matrícula 42854-X; DENIO ABADIA PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula 251421-4, e KEILA APARECIDA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula 41373-9; no segmento Carreira Magistério: RENATA TURBAY FERREIRA, Matrícula 228696-3; MARCELO DE ANDRADE CARVALHO, Matrícula 234123-9, e FABÍOLA RESENDE, Matrícula 231160-7; no segmento Pais ou responsáveis: DANIELA CRISTINA ALVES, CPF 712.***.***.34, e MARIA SILVA, CPF 972.***.***.87, e no segmento no segmento Estudante: ANA CLARA FERREIRA SANTOS, Matrícula 6695243; ARTHUR TEIXEIRA SALGADO, Matrícula 6500999; JAMILI OLIVEIRA SILVA, Matrícula 6500543, e VITÓRIA CRISTINA ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula 6500727; no Centro de Ensino Fundamental Jardim II do Paranoá, incluem-se no segmento Carreira Assistência: MARCELENE RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula 251351-X; no segmento Carreira Magistério: ILDA DE SOUZA DE MORAES, Matrícula 205398-5; no segmento Pais ou responsáveis: MARILENE PEREIRA DUTRA, CPF 039.***.***.66, e no segmento Estudante: GRAZIELLE PEREIRA DA SILVA, Matrícula 6472629; no Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá, incluem no segmento Carreira Assistência: MIRIAN RODRIGUES SPINDOLA, Matrícula 252417-1; no segmento Carreira Magistério: FRANCISCO DE ASSIS COELHO FERREIRA JUNIOR, Matrícula 228640-8; no segmento Pais ou responsáveis: LOURIANE AIRES DE ANDRADE, CPF 012.***.***.03, e no segmento Estudante:

MEL SALES SANTANA, Matrícula 3684; no Centro Educacional 01 do Itapoã, incluem-se no segmento Carreira Assistência: FRANCISCA FABIANA DE SAMPAIO ARAÇÃO, Matrícula 239740-4, e DANIEL DE ALMEIDA GONÇALVES, Matrícula 253932-2; no segmento Carreira Magistério: RODOLFO RAMOS DA SILVA, Matrícula 226374-2; SANDRA DO NASCIMENTO M. SOUTHER, Matrícula 246446-2, e ROSÂNGELA LAURA PICOLI, Matrícula 247059-4; no segmento Pais ou responsáveis: CARLA PATRÍCIA FERREIRA, CPF 849.***.***.33, e JUDITH DA SILVA SIQUEIRA, CPF 478.***.***.68, e no segmento Estudante: JOÃO VICTOR SOUSA E SILVA, Matrícula 6461005; RAYANE ALVES DE SOUZA, Matrícula 6461077; SAMUEL MARTINS DE OLIVEIRA, Matrícula 461264, e VITÓRIA DE MELO FERREIRA, Matrícula 6461028; no Centro Educacional 02 do Paranoá, incluem-se no segmento Carreira Assistência: SAYONARA LEMOS DE ABREU, Matrícula 220679-X, e LUCAS FLORENTINO DOS REIS, Matrícula 253099-6; no segmento Carreira Magistério: SILVANIA PAULINO DA SILVA CASTRO, Matrícula 300123-7, e ANTÔNIA APARECIDA BRAGA, Matrícula 37297-8; no segmento Pais ou responsáveis: ALEXANDRINA MARIA DUARTE, CPF 97.***.***.06, e GERUSIA GOMES DE SOUSA VIEIRA, CPF 573.***.***.04, e no segmento Estudante: ANGEL LIMA DOS SANTOS, Matrícula 120008074, e DANIEL DE AQUINO NEVES, Matrícula 120016292; no Centro Educacional Darcy Ribeiro, incluem-se no segmento Carreira Assistência: LUIZ CARLOS DOS SANTOS FONTOURA, Matrícula 209131-3, e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula 28340-1; no segmento Carreira Magistério: ANTÔNIO MARCOS DA CONCEIÇÃO, Matrícula 203756-4; LAELTON LIMA DOS SANTOS, Matrícula 231250-6, e VINÍCIUS ELIAS DA COSTA, Matrícula 223852-7; no segmento Pais ou responsáveis: CHRISTIAN NOGUEIRA DE MORAES, CPF 657.***.***.91; ILDO ANSELMO DE SOUZA, CPF 980.***.***.23, e LUCIVAL INÁCIO, CPF 417.***.***.15, e no segmento Estudante: CAUA GEILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, Matrícula 120014989-0; JOYCE RYANNE MENDES DA SILVA NEVES, Matrícula 6430542, e RICHARD LACERDA SABINO, Matrícula 120087734-2; no Centro Educacional do PAD-DF, incluem-se no segmento Carreira Assistência: BRUNA LAYSE RODRIGUES BESSA, Matrícula 253300-6, e AGNA SOUSA PEREIRA DE MATOS RODRIGUES, Matrícula 252791-X; no segmento Carreira Magistério: VANILSON JOSÉ LOURENÇO, Matrícula 230578-X; UELMO BISPO PEREIRA, Matrícula 230587-9; GISLENE ABADIA JOSÉ CAXITO, Matrícula 226567-2, e PEDRO ERNESTO ARAÚJO ELOY, Matrícula 220636-6; no segmento Pais ou responsáveis: ALINE DE MOURA ARAÚJO, CPF 033.***.***.45; JUVILIANE MARQUES LOCATELLI, CPF 017.***.***.31, e LOURIVAL DIP QUEVEDO, CPF 190.***.***.00, e no segmento Estudante: AMANDA DE ALMEIDA DE SOUZA, Matrícula 5153348; JHENIFFER LUARA PIMENTEL FERREIRA, Matrícula 120038890-2, e KAUÁ GOMES DE ABREU, Matrícula 120091359-0; no Centro Intercolar de Línguas 01 do Paranoá, incluem-se no segmento Carreira Assistência: TÁSSIO ARAUJO SANTANA, Matrícula 243255-2; LUCINEIDE ALVES DA SILVA, Matrícula 241567-4; ANTÔNIA IRENE CORDEIRO DOS SANTOS, Matrícula 254015-0, e RAIMUNDA MARIA SOARES CARDOSO, Matrícula 210286-2; no segmento Carreira Magistério: JOÃO PAULO SANTOS FRANCISCO, Matrícula 247010-1; JULIANA RIBEIRO DA SILVA, Matrícula 235829-8; LUCIANA AIRES GARCIA, Matrícula 206134-1, e VELANA SILVA DOS SANTOS, Matrícula 248711-X; no segmento Pais ou responsáveis: ALEXANDRE BATISTA, CPF 823.***.***.72; ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, CPF 494.***.***.49; ROSILMA FRANCISCA DOS REIS, CPF 039.***.***.48, e RAQUEL SOARES MIRANDA, CPF 026.***.***.74, e no segmento Estudante: ISABELLY FREITAS LIMA, Matrícula 67679; ANNA CLARA DE BRITO RIJK, Matrícula 80004; KAROLLYNA ELOAH CARVALHO LEAL, Matrícula 71706, e JONAS DE SOUSA, Matrícula 24953; na Escola Classe 01 de Itapoã, incluem-se no segmento Carreira Assistência: ELIANE PITHYA SILVEIRA, Matrícula 252910-6, e JUCICLÉIA ALVES RODRIGUES, Matrícula 249872-3; no segmento Carreira Magistério: MARINEUSA QUEIROZ DA SILVA, Matrícula 210729-5, e PATRÍCE SURRAGE BUENO PIRES CÂNDIDO, Matrícula 203219-8; no segmento Pais ou responsáveis: DIANA DE SOUZA GOMES SANTOS, CPF 033.***.***.99; IVAN GOMES ALVES, CPF 573.***.***.87; GLEICIANE GONÇALVES DA SILVA, CPF 601.***.***.00, e THAINARA RIBEIRO DA SILVA, CPF 051.***.***.80; na Escola Classe 02 do Paranoá, incluem-se no segmento Carreira Assistência: ROSÂNGELA GONÇALVES DA SILVA DOS ANJOS, Matrícula 065831-6; no segmento Carreira Magistério: PAULA ADRIANA DOS SANTOS, Matrícula 176324-5; KLEBER LUCIANO FERNANDES SILVA, Matrícula 037611-6, e MARIA ANTÔNIA MANGUEIRA LOPES, Matrícula 230336-1; no segmento Pais ou responsáveis: GICÉLIA PEREIRA DA SILVA, CPF 895.***.***.91; VIVIANE OLIVEIRA CORREIA LIMA, CPF 634.***.***.87; JOSÉ REGIS DA SILVA JUNIOR, CPF 763.***.***.04, e SUZANA MEDEIROS DA FONSECA, CPF 039.***.***.35; na Escola Classe 02 do Itapoã, incluem-se no segmento Carreira Assistência: LUCIANA EUZÉBIO DA SILVA, Matrícula 248545-1; no segmento Carreira Magistério: DIANA DJIDA DELFINO, Matrícula 239436-7, e no segmento Pais ou responsáveis: ANA LÚCIA DE SOUSA, CPF 003.***.***.80, e ALZIENE SOUZA DE JESUS, CPF 698.***.***.20; na Escola Classe 02 do Paranoá, incluem-se no segmento Carreira Assistência: MARIA HELENA FARIAS DA SILVA, Matrícula 41232-5; no segmento Carreira Magistério: REBECA MARTINS DE CARVALHO, Matrícula 210708-2; LEONARDO DE ARAUJO CONCEIÇÃO, Matrícula 222928-5; BERNADETE VITORINO DANTAS, Matrícula 210841-0; EDUARDO APARECIDO MACIEL, Matrícula 227970-3, e KÁTIA LANA BARRETO DE OLIVEIRA, Matrícula 222306-6, e no segmento Pais ou responsáveis: RENATA LEANDRO COSTA SOUSA, CPF 102.***.***.59, e MARINALVA ARAÚJO FARIAS, CPF 717.***.***.53; na

Escola Classe 03 do Paranoá, incluem-se no segmento Carreira Assistência: ADNA FROSELHE MENDES DA SILVA, Matrícula 253758-3, e JOSEANE FREITAS FERNANDES, Matrícula 243400-8; no segmento Carreira Magistério: CLARIANA CRISCILO P. DE M. DIAS, Matrícula 222209-4, e MARIZA VITÓRIA PIVOTO DA ROSA, Matrícula 243861-5; no segmento Pais ou responsáveis: ADILA CRISTINA TELES DE A. PEREIRA, CPF 000.***.***-21; ANA CAROLINE GOMES SILVA, CPF 030.***.***-32; KELLY CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO, CPF 023.***.***-36, e MICHELLE CONRADO CARVALHO, CPF 722.***.***-20; na Escola Classe 04 do Paranoá, incluem-se no segmento Carreira Assistência: LUCIENE ALVES CARVALHO SANTOS, Matrícula 252757-X, e RAIDA MARTINS VIEIRA, Matrícula 249099-4; no segmento Carreira Magistério: REGINA APARECIDA RIBEIRO LOPES, Matrícula 210748-1, e ALEX CLEBERSON ANDRADE NEVES, Matrícula 239103-1; no segmento Pais ou responsáveis: GABIA RIBEIRO CAMPOS, CPF 038.***.***-59; SUELLEN CRISTINA LACERDA VIDAL, CPF 074.***.***-76; ALLYNE BARBOSA RIBEIRO DE MELO, CPF 737.***.***-04, e SANDRA CUNHA DE SOUZA, CPF 721.***.***-20; na Escola Classe 05 do Paranoá, incluem-se no segmento Carreira Assistência: MARIA ELCIVÂNIA DE FREITAS, Matrícula 28578-1; no segmento Carreira Magistério: LUCIANA CARNEIRO TORRES, Matrícula 175361-4; EDIMILSON FAGUNDES, Matrícula 200342-2, e WALTERLOY ALVES DE CASTRO, Matrícula 246171-4, e no segmento Pais ou responsáveis: MORGANA CATHARINA SOUZA, CPF 066.***.***-60, e MELISSA VIEIRA SILVA, CPF 058.***.***-51; na Escola Classe 06 do Paranoá, incluem-se no segmento Carreira Assistência: MARIA DA CONSOLAÇÃO L. DE SOUSA, Matrícula 20915-5, e VERA LÚCIA GALVÃO FERREIRA, Matrícula 48894-1; no segmento Carreira Magistério: TANIA DE MORAES BATISTA, Matrícula 243144-0, e MARENICE OLIVEIRA DA COSTA, Matrícula 24698-1, e no segmento Pais ou responsáveis: ROMILCE DE OLIVEIRA ARAÚJO, CPF 698.***.***-34; LINDOMAR ALVES MACIEL, CPF 011.***.***-03; RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, CPF 041.***.***-62, e ALESSANDRO DE SOUSA FERREIRA, CPF 043.***.***-50; na Escola Classe 502 do Itapoã: não houve eleição; na Escola Classe Alto Interlagos, incluem-se no segmento Carreira Magistério: AVERNAMBIA GONÇALVES CORDEIRO WATANABE, Matrícula 210720-1, e MARCELA SOUTO DE OLIVEIRA, Matrícula 248829-9, e no segmento Pais ou responsáveis: GILSON BATISTA MONTALVÃO, CPF 729.***.***-91, e MARCIEL PEREIRA DE SENA, CPF 029.***.***-02; na Escola Classe Boqueirão, incluem-se no segmento Carreira Assistência: ALOÍSIO PAULINO DE MORAES FILHO, Matrícula 244403-8, e no segmento Pais ou responsáveis: MARIA MAIRLA DA SILVA E SILVA, CPF 070.***.***-73, e MARCOS ANTÔNIO MIRANDA DE OLIVEIRA, CPF 028.***.***-07; na Escola Classe Café sem Troco, incluem-se no segmento Carreira Assistência: ANA LÚCIA DE FREITAS MACHADO GRAVINA, Matrícula 253202-6; no segmento Carreira Magistério: GENELICE DE LIMA FERREIRA, Matrícula 229355-2, e no segmento Pais ou responsáveis: RENILDA PEREIRA ROMERO ALVES, CPF 031.***.***-50, e PATRÍCIA CÂNDIDO DE FREITAS, CPF 071.***.***-47; na Escola Classe Capão Seco, incluem-se no segmento Carreira Assistência: ARNALDO XAVIER RODRIGUES DUARTE, Matrícula 214680-0; no segmento Carreira Magistério: MARA CRISTINA MENDES, Matrícula 202593-0, e no segmento Pais ou responsáveis: BARBARA KELLE GOMES FERREIRA, CPF 022.***.***-50, e MARÍLIA MATOS RODRIGUES, CPF 099.***.***-08; na Escola Classe Cariru, incluem-se no segmento Carreira Magistério: JOELICE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Matrícula 222905-6, e KENIA JOSÉ DA SILVA, Matrícula 222891-2, e no segmento Pais ou responsáveis: CRISTIANE PEREIRA DE DEUS, CPF 014.***.***-46, e YASMINE ALVES DE OLIVEIRA, CPF 047.***.***-20; na Escola Classe Comunidade de Aprendizagem do Paranoá (CAP), incluem-se no segmento Carreira Assistência: CAROLINA BAUCHSPIESS, Matrícula 239907-5; no segmento Carreira Magistério: GABRIELA MOREIRA MANES, Matrícula 246190-0, e MATEUS FERNANDES DE OLIVEIRA, Matrícula 230335-3, e no segmento Pais ou responsáveis: FRANCISCA DE SALES F. DE ARAÚJO, CPF 895.***.***-04, e CLARICE OLIVEIRA SALVINO; 024.***.***-17; na Escola Classe Cora Coralina, incluem-se no segmento Carreira Assistência: ROSA MARIA TORRES PERES, Matrícula 209111-9; no segmento Carreira Magistério: MARCIA VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 202023-8, e no segmento Pais ou responsáveis: EULLA DE SOUSA TEIXEIRA, CPF 006.***.***-52, e SIMONY VIEIRA GODOY PEREIRA, CPF 993.***.***-04; na Escola Classe Itapeti, incluem-se no segmento Carreira Magistério: STELLITA SOUZA DE PAULA, Matrícula 210832-1; PAULINY ROCHA OLIVEIRA, Matrícula 246030-0, e SABRINA SILVA FALEIRO, Matrícula 222620-0, e no segmento Pais ou responsáveis: DORACY COSTA SANTOS, CPF 015.***.***-00, e REGENILDA MARIA DO NASCIMENTO S. SOUZA, CPF 696.***.***-87; na Escola Classe Lamarão, incluem-se no segmento Carreira Assistência: ALINE DANIELE SOARES, Matrícula 222258-2; no segmento Carreira Magistério: MEIRE DA CONCEIÇÃO SEVERINO FERREIRA, Matrícula 222506-9, e no segmento Pais ou responsáveis: LUCIENE NEVES DOS SANTOS, CPF 896.***.***-20, e KARINA FEITOSA DA SILVA, CPF 024.***.***-94; na Escola Classe Natureza, incluem-se no segmento Carreira Assistência: VERA LÚCIA DE SOUZA MARQUES, Matrícula 30922-2; no segmento Carreira Magistério: RODRIGO BARZ BERNO, Matrícula 240664-0, e no segmento Pais ou responsáveis: ZANIMARCIA ROSA SOARES DA ROCHA, CPF 029.***.***-37, e MARCOS FERNADO ROSA SOARES, CPF 034.***.***-64; na Escola Classe Quebrada dos Néris, incluem-se no segmento Carreira Assistência: WALLYSSON MESSIAS DA SILVA, Matrícula 253471-1; no segmento Carreira Magistério: ISLEIDE PIREZ RODRIGUES EVANGELISTA, Matrícula 243998-0; MARIA APARECIDA MACIEL SANTOS, Matrícula 204593-1, e MONALIZA MOREIRA DA SILVA, Matrícula

204939-2, e no segmento Pais ou responsáveis: SANDRA FERREIRA DA GAMA, CPF 016.***.***-60, e SUELENE PEREIRA AMORIM, CPF 063.***.***-94, e na Escola Classe Sobradinho dos Melos, incluem-se no segmento Carreira Assistência: MELINA DE MOURA RODRIGUES PARENTE, Matrícula 253153-4; no segmento Carreira Magistério: ROSELI CARNEIRO GOMES, Matrícula 25907-1, e no segmento Pais ou responsáveis: LIVIA CARVALHO DOS SANTOS, CPF 087.***.***-67, e MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DOS SANTOS, CPF 058.***.***-19.

2.5. No item VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA: no Centro de Ensino Fundamental Bonsucesso, incluem-se no segmento Carreira Assistência: CLEIDE PAES LANDIM DOS SANTOS, Matrícula 30710-6; no segmento Carreira Magistério: ADELINA DE OLIVEIRA FREIRE, Matrícula 226284-3, e no segmento Pais ou responsáveis: MÁRCIO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, CPF 708.***.***-04; no CEP - Escola Técnica Leste, onde se lê: "ANA PAULA DIAS SCARLENA SOUSA", leia-se: "ANA PAULA DIAS SCARCELA SOUSA"; na Escola Classe 01 de Itapoã, onde se lê: "039681-8", leia-se: "27596-4"; na Escola Classe 01 do Paranoá, inclui-se a Matrícula "246460-8" para MARIA DA GLÓRIA BEZERRA LIMA; na Escola Classe 02 do Itapoã, onde se lê: "NÃO", leia-se: "SIM"; na Escola Classe 14 de Planaltina, inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: MICHELE SOUZA DA COSTA SOARES, CPF 013.***.***-10; na Escola Classe Núcleo Rural Córrego do Atoleiro, incluem-se no segmento Carreira Assistência: TATIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Matrícula 30899-4, e no segmento Carreira Magistério: SADÊNIA ELINA DA SILVA, Matrícula 34596-2.

2.5. No item VIII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO: no Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional à Distância de Brasília (CEJAEP EAD), no Centro de Educação Infantil 01 de Brasília, no Centro de Ensino Especial 02 de Brasília, no Centro de Ensino Fundamental 01 do Cruzeiro, no Centro de Ensino Fundamental 01 do Planalto, no Centro de Ensino Fundamental 102 Norte, no Centro Interescolar de Línguas 01 de Brasília, na Escola Classe 05 do Cruzeiro, na Escola Classe 06 do Cruzeiro, na Escola Classe 102 Sul, na Escola Classe 204 Sul, na Escola Classe 206 Sul, na Escola Classe 304 Sul, na Escola Classe 305 Sul, na Escola Classe 314 Sul, na Escola Classe 413 Sul, na Escola Classe 708 Norte, na Escola Classe Beija-Flor, na Escola Classe Granja do Torto, na Escola Classe Jardim Botânico, no Jardim de Infância 01 do Cruzeiro, no Jardim de Infância 102 Sul, no Jardim de Infância 106 Norte, no Jardim de Infância 302 Norte, no Jardim de Infância 305 Sul, no Jardim de Infância 308 Sul, no Jardim de Infância 312 Norte, no Jardim de Infância 404 Norte, onde se lê: "NÃO", leia-se: "SIM"; no Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional à Distância de Brasília (CEJAEP EAD), incluem-se no segmento Carreira Assistência: MARIA CRISTINA SIQUEIRA MELLO, Matrícula 219526-7; no segmento Carreira Magistério: ELLEN THAMAR MENDES VAZ, Matrícula 39130-1; ANDRÉ TOSTA MENDES, Matrícula 37607-8; PRISCILA FERNANDES SABINO DE ARAÚJO, Matrícula 24891-6, e CARLOS IVAN MIRANDA TOUSSAINT, Matrícula 28238-3, e no segmento Estudante: GUILHERME ALVES VIANA, CPF 133.***.***-63, e LILEWFRANK SARAIVA SOUSA, CPF 980.***.***-82; no Centro de Educação Infantil 01 de Brasília, incluem-se no segmento Carreira Assistência: DILENE SANTOS ROLIM, Matrícula 28819-5; no segmento Carreira Magistério: MARILZA NUNES, Matrícula 227091-9; no segmento Pais ou responsáveis: MICHELLE KAROLINE SILVA SOUZA, CPF 995.***.***-49, e no segmento Estudante: GABRIELA LOPES ALMEIDA, CPF 063.***.***-43; no Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul (Cesas), incluem-se no segmento Carreira Magistério: HILTON SALES BATISTA, Matrícula 33195-3; RUTH OLIVEIRA TAVARES, Matrícula 32245-8, e OZIEL PRIMO ARAÚJO, Matrícula 201226-X; no Centro de Ensino Fundamental 01 de Brasília, incluem-se no segmento Carreira Magistério: ARCI LOURDES BIRK PONCE, Matrícula 243116-5; no segmento Pais ou responsáveis: SANDRA DA SILVA COSTA, CPF 017.***.***-75, e no segmento Estudante: GIOVANNA CAMILY DA SILVA VALENÇA, Matrícula 6468632; no Centro de Ensino Fundamental 01 do Cruzeiro, incluem-se no segmento Carreira Magistério: ROSA DE CASSIA MATOS SANTALUCIA, Matrícula 203537-5; no segmento Pais ou responsáveis: TATYANA DE CARVALHO PEIXOTO, CPF 994.***.***-68, e no segmento Estudante: YORHANE SCHULZ DE ARAÚJO, Matrícula 6474781; no Centro de Ensino Fundamental 01 do Planalto, incluem-se no segmento Carreira Magistério: JEANE FERREIRA SANTOS DE SOUSA, Matrícula 201.107-7; FERNANDO RODRIGUES SOUSA, Matrícula 241.272-1, e JUCILENE VALÉNCIO LINS, Matrícula 39.568-4; no segmento Pais ou responsáveis: POLYANA ARAÚJO DE ASSIS CASULO, CPF 048.***.***-39, e no segmento Estudante: IZADORA SOUSA DE CARVALHO, Matrícula 6201918; no Centro de Ensino Fundamental 01 do Varjão, incluem-se no segmento Carreira Magistério: MARIA APARECIDA RODRIGUES, Matrícula 206786-2, e NANCY GOBBO LINS GUIMARÃES, Matrícula 229634-9; no Centro de Ensino Fundamental 07 de Brasília, fica alterado o segmento de LILIA OLIVEIRA GALVÃO, CPF 052.***.***-89, para "PAIS OU RESPONSÁVEIS"; no Centro de Ensino Fundamental 102 Norte, incluem-se no segmento Carreira Magistério: ADRIANA QUIDUTE TELES, Matrícula 202761-5; no segmento Pais ou responsáveis: JUDITE DISEGNA DE SOUZA LEITE, CPF 007.***.***-18, e no segmento Estudante: ANA CLARA RODRIGUES COSTA, Matrícula 6573296; no Centro de Ensino Fundamental 104 Norte: onde se lê: "NÃO", leia-se: "SIM"; inclui-se a Matrícula "1154521" para ISADORA CAMPELO DE ABREU, e incluem-se no segmento Carreira Magistério: GEORGE CASTRO LOPES, Matrícula 25797-4; no segmento Pais ou responsáveis: ROBERTA DE MATOS, CPF 822.***.***-53, e no segmento Estudante: MAIELE KIRINE CARVALHO, Matrícula 6433225; no Centro de Ensino Fundamental 214 Sul, altera-se o segmento de ANA JÚLIA RIBEIRO, CPF 716.***.***-20, para "ESTUDANTE"; no Centro de Ensino

Fundamental 306 Norte: alteram-se os segmentos de ANA PAULA SALIM BASTOS DE LIMA SANTOS, Matrícula 200183-7, e WANESSA MARTINS SANTOS, CPF 030.***.***-02, para "CARREIRA MAGISTÉRIO" e "PAIS OU RESPONSÁVEIS", respectivamente; no Centro de Ensino Fundamental Athos Bulcão, incluem-se no segmento Carreira Magistério: PAULO HENRIQUE MARQUES COSTA, Matrícula 33803-6; no segmento Pais ou responsáveis: JAQUELINE OLIVEIRA SILVA, CPF 003.***.***-50, e no segmento Estudante: FELIPE ROSA FERREIRA REIS, CPF 075.***.***-80; no Centro de Ensino Fundamental CASEB, incluem-se no segmento Pais ou responsáveis: FÁTIMA ALNASSAN, CPF 706.***.***-96, e no segmento Estudante: ANA LUIZA FERREIRA DANTAS, Matrícula 6370196; no Centro de Ensino Fundamental Polivalente, onde se lê: "NÃO", leia-se: "SIM"; altera-se o segmento de ÉRIKA LOPES GEMUS BELTRAN, CPF 711.***.***-04, para "PAIS OU RESPONSÁVEIS", e incluem-se no segmento Carreira Assistência: HESDRAS DA CRUZ BARROS, Matrícula 243388-5, e JESSICA PAIVA JORGE, Matrícula 252745-6; no segmento Carreira Magistério: DEYSE GOMES MONTENEGRO, Matrícula 235836-0, e ESTELA DA CUNHA GOMES, Matrícula 211238-8, e no segmento Pais ou responsáveis: LUCIANA FRANCISCA RAFAEL, CPF 657.***.***-72; PEDRO ARTUR CRUZ MELO, CPF 011.***.***-47, e SANDRA DE LOURDES DE QUADROS, CPF 635.***.***-00; no Centro de Ensino Médio Asa Norte (CEAN), onde se lê: "900.***.***-000", leia-se: "900.***.***-953"; no Centro de Ensino Médio Branco, onde se lê: "900.***.***-000", leia-se: "900.***.***-508"; no Centro de Ensino Médio Integrado do Cruzeiro, onde se lê: "900.***.***-000", leia-se: "6710591", e inclui-se o CPF "006.***.***-50" para JAQUELINE OLIVEIRA SILVA; no Centro Educacional 01 de Brasília, altera-se o segmento de ANTÔNIO CARLOS TRINDADE XAVIER, Matrícula 201186-7, para "CARREIRA MAGISTÉRIO", e incluem-se no segmento Carreira Magistério: JEFFERSON BENEVENUTI BERNARDI, Matrícula 205392-6; MÁRCIA DANIELA NUNES FERNANDES, Matrícula 31185-5, e ELVANE ROCHA MORATO DE OLIVEIRA, Matrícula 212408-4; no Centro Educacional do Lago Norte, incluem-se no segmento Carreira Assistência: FRANCISCO AIESER PONTES DE AGUIAR, Matrícula 225578-2; no segmento Carreira Magistério: DOMINGOS JOSÉ FERNANDES MOREIRA JÚNIOR, Matrícula 206121-X; no segmento Pais ou responsáveis: ROSIANE COSTA VIANA, CPF 051.***.***-88, e no segmento Estudante: ISAAC VALÉRIO DAMASCENO DE CARVALHO, Matrícula 900.***.***-225; no Centro Educacional 02 do Cruzeiro, onde se lê: "ANA CLARA DA SILVA FERREIRA PEQUENO", CPF "709.***.***-57", e "NÃO", leia-se: "CLEIDE CORTEZ CIRILO", CPF "831.***.***-34", e "SIM", respectivamente, e inclui-se no segmento Estudante: SOFIA VIEIRA GÔES MOREIRA CAMPOS, CPF 057.***.***-52; no Centro Educacional Gisno, altera-se o segmento de LYS SALLES DE MORAIS, Matrícula 226753-5, para "CARREIRA MAGISTÉRIO", e inclui-se o CPF "051.***.***-20" para ANA SOPHIA GONZAGA CUNHA; na Escola Classe 04 do Cruzeiro, onde se lê: "NÃO", leia-se: "SIM", e inclui-se o CPF "082.***.***-50" para DAIANE B. DA SILVA; no Centro de Ensino Especial 02 de Brasília, inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: AUREA CÉLIA GOMES DE ARAÚJO GONÇALVES, CPF 379.***.***-34; no Centro Intercolar de Línguas 01 de Brasília, incluem-se no segmento Carreira Assistência: ANDRESSA BARROS DA COSTA, Matrícula 253512-2, e TALITA RIBEIRO CUNHA, Matrícula 247726-2; no segmento Carreira Magistério: ALESSANDRA VALÉRIA DE PAULA, Matrícula 202632-5; ANA LÚCIA FERREIRA DE MORAIS, Matrícula 208120-2; ANA ROSA CHAVES MARWELL DE OLIVEIRA, Matrícula 211281-7; CRISTIANE DE CASTRO ALENCAR REZENDE, Matrícula 248678-4; JORGE LUIZ LAURENCO DE OLIVEIRA, Matrícula 248770-5; LUCIANO DE JESUS FEITOSA DA SILVA, Matrícula 220548-3; MARTA REGINA DA SILVA, Matrícula 205697-6; SUELEN ALVES DE ALMEIDA, Matrícula 234976-0, e REGINA COELI COUTINHO LUSTOZA, Matrícula 33996-2; no segmento Pais ou responsáveis: GUILHERME REGO FIGUEIREDO MELO, CPF 224.***.***-04, e MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA LINS, CPF 901.***.***-53, e no segmento Estudante: ANTÔNIO BENÍCIO ALMEIDA OLIVEIRA, CPF 040.***.***-36; CLARA NOGUEIRA MARINHO, CPF 045.***.***-38; DANIEL BARBOSA CAMPOS, CPF 079.***.***-01; FABIO NEPOMUCENO ARAUJO, CPF 046.***.***-18; FABRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF 971.***.***-00; PÂMELA SILVA DE SOUSA CAMELO, CPF 024.***.***-81, e PETERSON TRINDADE DOS SANTOS, CPF 836.***.***-68; no Centro Intercolar de Línguas 02 de Brasília, incluem-se no segmento Carreira Assistência: KELLY CRISTINA SOUSA SEIXAS, Matrícula 239873-7; no segmento Carreira Magistério: JOSÉ ULISSES ALVES NETO, Matrícula 212189-1; JULIANA DE GÓES BRANDÃO, Matrícula 223455-6, e LEILAH BRANDÃO TEIXEIRA, Matrícula 207956-9, e no segmento Estudante: CRISTIANE DE ARAUJO OKIMOTO, CPF 578.***.***-20; no CEP - Escola de Música de Brasília, incluem-se no segmento Carreira Magistério: TAÍS VILAR VIEIRA, Matrícula 181905-4; no segmento Pais ou responsáveis: THAISA VILELA DIAS CAMPELO, CPF 043.***.***-11, e no segmento Estudante: LETICIA HELENA DE LIMA GEORG, CPF 057.***.***-43; na Escola Classe 04 do Cruzeiro, incluem-se no segmento Carreira Magistério: DANIELA COELHO, Matrícula 219345-0, e no segmento Pais ou responsáveis: SUELEM ARAUJO RUAS OLIVEIRA, CPF 010.***.***-48; na Escola Classe 05 do Cruzeiro, inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: CLEINER DÓRIS DE MELO, CPF 280.***.***-34; na Escola Classe 06 do Cruzeiro, inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: VERÔNICA PEREIRA DE MACÊDO, CPF 023.***.***-09; na Escola Classe 08 do Cruzeiro, onde se lê: "ANDRÉIA SILVA ALMEIDA CARDINS", Matrícula "222492-5" e "NÃO", leia-se: "MARINALVA FERREIRA BARCELOS", Matrícula "239590-8" e "SIM", respectivamente, e inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: MARCOS MITSUYA NAKAMURA, CPF 007.***.***-08; na Escola Classe 102 Sul, inclui-se no segmento

Pais ou responsáveis: FERNANDA MARQUES MENDONÇA CUEVAS, CPF 008.***.***-03; na Escola Classe 106 Norte, altera-se o segmento de ROSIANE RIBEIRO DA SILVA, CPF 017.***.***-96, para "PAIS OU RESPONSÁVEIS"; na Escola Classe 113 Norte, onde se lê "NÃO", leia-se: "SIM", e alteram-se os segmentos de CRISTIANE TEIXEIRA MARTINS, Matrícula 253755-9, e CAROLINA LEIROZ DE AZEVEDO AMARAL, CPF 121.***.***-30, para "CARREIRA ASSISTÊNCIA" e "PAIS OU RESPONSÁVEIS", respectivamente; na Escola Classe 111 Sul, altera-se a grafia do CPF de GEILA MARCIA MENEGUESSI para "279.***.***-96", e incluem-se no segmento Pais ou responsáveis: JULIANA BERRETH DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF 011.***.***-89, e SANDRA LIMA GENARI LINDOSO, CPF 368.***.***-91; na Escola Classe 113 Norte, inclui-se no segmento Carreira Magistério: SAMUEL DE OLIVEIRA JOSÉ, Matrícula 24770-7; na Escola Classe 115 Norte, altera-se o segmento de JULIANA MATOSO MACEDO, CPF 801.***.***-68, para "PAIS OU RESPONSÁVEIS"; na Escola Classe 302 Norte, altera-se o segmento de MAYRA JULIANA DE OLIVEIRA ROCHA, CPF 018.***.***-31, para "PAIS OU RESPONSÁVEIS"; na Escola Classe 204 Sul, incluem-se no segmento Carreira Magistério: ÉRICA DE SOUZA NUNES BORGES, Matrícula 181180-0; no segmento Pais ou responsáveis: HADRYA HAYRA PIMENTA, CPF 707.***.***-04; EDVAN PEREIRA DA SILVA, CPF 610.***.***-04; TATIANA ALVES CALDEIRA, CPF 021.***.***-18, e LETÍCIA DE ANDRADE BORGES, CPF 512.***.***-91; na Escola Classe 206 Sul, incluem-se no segmento Carreira Magistério: RAFAELA NERES DE BARROS, Matrícula 245621-4, e no segmento Pais ou responsáveis: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA NETO, CPF 693.***.***-04; na Escola Classe 302 Norte, inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: RAYANE GABRIELLE SILVA CHAGAS, CPF 018.***.***-10; na Escola Classe 304 Norte, onde se lê: "ANA RITA ANTUNES BARRIGANA CESAR OSORIO", CPF "603.***.***-49" e "NÃO", leia-se: "PATRÍCIA SANTANA SANTOS DO AMARAL", CPF "863.***.***-87" e "SIM", respectivamente, e inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: MÁRCIO ALEXANDRE BARBOSA LIMA, CPF 245.***.***-07; na Escola Classe 304 Sul, inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: MELINA SALES DOS SANTOS, CPF 905.***.***-68; na Escola Classe 305 Sul, inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: SAMEA LACERDA LIMA, CPF 823.***.***-30; na Escola Classe 308 Sul, altera-se o segmento de ANTÔNIO CARLOS MONTANDON JÚNIOR, CPF 889.***.***-87, para "PAIS OU RESPONSÁVEIS"; na Escola Classe 314 Sul, inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: NATHÁLIA CRISTINE DO VALE PEREIRA, CPF 045.***.***-29; na Escola Classe 403 Norte, inclui-se no segmento Carreira Magistério: TIESSA MACEDO LOPES MARQUES, Matrícula 223738-5; na Escola Classe 410 Sul, inclui-se o CPF "025.***.***-00" para JOANNA PAULA FARIAS DOS SANTOS; na Escola do Parque da Cidade - PROEM, onde se lê: "JULIANA GABRIELY NUNES DOS SANTOS", Matrícula "6499184" e "NÃO", leia-se: "YURI GABRIEL KLEMENT LIMA", Matrícula "6657967" e "SIM", respectivamente; na Escola Classe 411 Norte, inclui-se no segmento Carreira Magistério: SUELY MARIA MARRA SILVEIRA, Matrícula 39423-8; na Escola Classe 413 Sul, inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: FERNANDA VILELA OLIVEIRA, CPF 980.***.***-87; na Escola Classe 416 Sul, inclui-se no segmento Carreira Magistério: CAMILA CEZAR PIRES, Matrícula 245611-7; na Escola Classe 708 Norte, inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: MARCELO DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF 717.***.***-00; na Escola Classe Beija-Flor, inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: IONE SANTOS DO NASCIMENTO, CPF 831.***.***-87; na Escola Classe Granja do Torto, incluem-se no segmento Carreira Magistério: JANE DE MELO SOUZA, Matrícula 246058-0, e no segmento Pais ou responsáveis: MAYRA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 053.***.***-10; na Escola Classe Jardim Botânico, inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: LEONARDO RODRIGUES ALVES MOREIRA, CPF 714.***.***-49; na Escola do Parque da Cidade (PROEM), inclui-se no segmento Carreira Magistério: TATIANA GUSMÃO BARCELLOS, Matrícula 206834-6; na Escola Meninos e Meninas do Parque, onde se lê: "MARIA DA SILVA AZEVEDO", leia-se: "MAURÍCIO DA SILVA AZEVEDO" e inclui-se para este a Matrícula "6738678"; na Escola Parque 210-211 Norte, altera-se o segmento de ILMAR DOS REIS CALÇADO, Matrícula 208834-7, para "CARREIRA MAGISTÉRIO"; na Escola Parque 210-211 Norte, altera-se o segmento de FRANÇOISE CRISTINA ANTONIETA FOUCHER para "PAIS OU RESPONSÁVEIS", exclui-se a matrícula "6368589" e inclui-se o CPF "585.***.***-34"; na Escola Parque 210-211 Sul, altera-se o segmento de DEBORAH FERNANDES DE AQUINO COSTA, CPF 005.***.***-63, para "PAIS OU RESPONSÁVEIS"; na Escola Parque 303-304 Norte, altera-se o segmento de SIMONE APARECIDA LISNIEWSKI, CPF 019.***.***-59, para "PAIS OU RESPONSÁVEIS"; na Escola Parque 307-308 Sul, incluem-se no segmento Pais ou responsáveis: JANAÍNA AMORIM DA SILVA, CPF 001.***.***-70; ADRIANA LILIAN NUNES QUEIROZ, CPF 820.***.***-91, e MÁRCIO PUGLIESSA, CPF 183.***.***-01; na Escola Parque 313-314 Sul, onde se lê: "NÃO", leia-se: "SIM"; altera-se o segmento de VANDA MARTINS MENEZES, CPF 019.***.***-06, para "PAIS OU RESPONSÁVEIS", e incluem-se no segmento Carreira Magistério: WILTON SANTOS SOUZA, Matrícula 213455-1; FLAVIA CACHINESKI DINIZ, Matrícula 241546-1; HUMBERTO ALBUQUERQUE QUEIROZ, Matrícula 47522-X; JOCENICE CABRAL COSTA DE SOUZA, Matrícula 36120-8, e PAULO HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA, Matrícula 223159-X; no Jardim de Infância 01 do Cruzeiro, incluem-se no segmento Carreira Magistério: ANA BRAUNA SOUZA BARROSO, Matrícula 216783-2, e no segmento Pais ou responsáveis: PATRÍCIA LUIZA DA SILVA CARMO LIMA, CPF 050.***.***-16; no Jardim de Infância 02 do Cruzeiro, altera-se o segmento de SUELLEN VIEIRA BRITO, CPF 035.***.***-00, para "PAIS OU RESPONSÁVEIS", e incluem-se no segmento Pais ou responsáveis: FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO, CPF 977.***.***-72, e RENATA DE LIMA SANTOS, CPF

726.***-91; no Jardim de Infância 102 Sul, incluem-se no segmento Carreira Magistério: JANINE DE FREITAS MORISCO, Matrícula 31804-3, e no segmento Pais ou responsáveis: LETÍCIA MILA DE ARAÚJO RIBEIRO, CPF 036.***-03, e NAIARA LAÍS E SILVA PEREIRA, CPF 032.***-77; no Jardim de Infância 106 Norte, inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: PATRÍCIA DE CRUZ RAMOS, CPF 738.***-15; no Jardim de Infância 108 Sul, alteram-se os segmentos de ANNA CAROLINA MOURA L. COELHO SATHLER, Matrícula 212352-5, e FLÁVIA VIANA BASSO, CPF 731.***-34, para "CARREIRA MAGISTÉRIO" e "PAIS OU RESPONSÁVEIS", respectivamente, e incluem-se no segmento Pais ou responsáveis: RODRIGO STÊNIO S. SOUSA, CPF 998.***-53, e VANUSA CUNHA CARVALHO, CPF 989.***-34; no Jardim de Infância 114 Sul, onde se lê: "DAIANE DOS SANTOS BARBOSA TOLENTINO" e CPF "043.***-09", leia-se: "JOICE RIBEIRO DOS SANTOS" e CPF "975.***-72"; no Jardim de Infância 305 Sul, altera-se a grafia do CPF de NERMIM MOHAMED ALY ABDEL REHIM HEIDMANN para "997.***-20"; no Jardim de Infância 316 Sul, onde se lê: "NÃO", leia-se: "SIM"; inclui-se o CPF "729.***-15" para FRANCISCA MARIA DELFINO e altera-se o segmento desta para "PAIS OU RESPONSÁVEIS"; no Jardim de Infância VI COMAR, altera-se o segmento de SIMONE ANDRADE MARQUES, CPF 068.***-00, para "PAIS OU RESPONSÁVEIS"; no Jardim de Infância 21 de abril, onde se lê: "NÃO", leia-se: "SIM"; alteram-se os segmentos de CLAUDIA ELISIA GOMES CABRAL e NATÁLIA RODRIGUES ABADIA NASCIMENTO para "CARREIRA MAGISTÉRIO" e "PAIS OU RESPONSÁVEIS", respectivamente; inclui-se a Matrícula "219433-3" para CLAUDIA ELISIA GOMES CABRAL, e inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: JANAÍNA AMORIM DA SILVA, CPF 001.***-70; no Jardim de Infância 302 Norte, inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: LEONARDO FERREIRA FARIAS DA CUNHA, CPF 702.***-15; no Jardim de Infância 303 Sul, inclui-se no segmento Carreira Assistência: ZENÓBIO JOSÉ PINHEIRO NETO, Matrícula 68217-9; no Jardim de Infância 305 Sul, inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: HELVIO LIMA CARVALHO, CPF 214.***-85; no Jardim de Infância 308 Sul, inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: RAQUEL PEREIRA ALBERTO NUNES, CPF 095.***-02; no Jardim de Infância 312 Norte, inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: SORAIA CARVALHO COSTA, CPF 065.***-12; no Jardim de Infância 314 Sul, inclui-se no segmento Carreira Magistério: EVA DANIEL DOS SANTOS, Matrícula 208583-6; no Jardim de Infância 316 Sul, inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: MIGUEL LUCENA FILHO, CPF 451.***-15; no Jardim de Infância 404 Norte, altera-se a grafia do CPF de ÉRICO DE CASTRO BORGES para "778.***-34", e inclui-se no segmento Pais ou responsáveis: VINICIUS VIEIRA DE SOUSA, CPF 055.***-71; na Escola da Natureza, o Conselho Escolar não foi constituído.

2.6. No item IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS: no Centro Educacional 308 do Recanto das Emas, inclui-se no segmento Carreira Magistério: CLEBIA FERREIRA DA CRUZ, Matrícula 176296-6, e excluem-se o nome de "ISADORA MAIS DE FREITAS" e o CPF "075.***-88", por não constar do edital de resultados das eleições da unidade escolar.

2.7. No item X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA: no CAIC Ayrtton Senna, onde se lê: "2462231-1", "060.***-82" e "735.***-72", leia-se: "246231-1", "735.***-72" e "060.***-82", respectivamente; no Centro de Educação Infantil 210 de Samambaia, onde se lê: "229655-1", leia-se: "222422-4"; no Centro de Ensino Especial 01 de Samambaia, onde se lê: "004952-4", leia-se: "49524-7", e inclui-se o CPF "497.***-87" para MARIA ALICE PIRES DE OLIVEIRA; no Centro de Ensino Fundamental 312 de Samambaia, incluem-se no segmento Carreira Assistência: RAFAEL ALVES DOS SANTOS, Matrícula 219660-3; no segmento Carreira Magistério: WALNYZE AMOROSO DIAS, Matrícula 203775-2; no segmento Pais ou responsáveis: TIRSAH OLIVEIRA DA MOTA, CPF 018.***-02, e no segmento Estudante: PABLO EDUARDO MELO DE SOUZA, Matrícula 6365913; no Centro de Ensino Fundamental 504 de Samambaia, onde se lê: "002.***-08", leia-se: "025.***-08"; no Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, exclui-se no segmento Carreira Magistério: CYNTHIA FARIAS GOMES, Matrícula 244624-3; no Centro de Educação Infantil 307 de Samambaia, incluem-se no segmento Carreira Magistério: MARISTELA MARINS AUCÉLIO NASCIMENTO, Matrícula 31053-0, e no segmento Pais ou responsáveis: SANDRA REGIA DE OLIVERIA GOMES, CPF 701.***-49; na Escola Classe 410 de Samambaia, alteram-se os segmentos de MILCA MARQUES WIANOSKI, CPF 858.***-34, e ROSANA VIEIRA DA COSTA, CPF 793.***-07, para "PAIS OU RESPONSÁVEIS"; na Escola Classe 425 de Samambaia, onde se lê: "2412570-8", leia-se: "253304-9"; na Escola Classe 431 de Samambaia, alteram-se os segmentos de LUCIANA NEIDE DE SOUSA, CPF 021.***-82, NILVAN PEREIRA DE LIMA, CPF 018.***-60, e ROSA MARIA MATOS, CPF 702.***-72, para "PAIS OU RESPONSÁVEIS"; na Escola Classe 512 de Samambaia, alteram-se os segmentos de FRANCISCO LEANDRO FAUSTINO MENDES, CPF 700.***-02, e MARLY STEPHANE ALVES DA SILVA, CPF 065.***-95, para "PAIS OU RESPONSÁVEIS"; no Centro de Ensino Médio 414 de Samambaia, inclui-se no segmento Carreira Magistério: CYNTHIA FARIAS GOMES, Matrícula 244624-3.

2.7. No item XI - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA: no CAIC Albert Sabin e no CAIC Santa Maria, onde se lê: "NÃO", leia-se: "SIM"; no CAIC Albert Sabin, incluem-se no segmento Carreira Assistência: MARIA AMÉLIA PEREIRA DE LIMA, Matrícula 22415-4; no segmento Carreira Magistério: FRANCISCO ALVES DA SILVA, Matrícula 33710-2, e no segmento Pais ou responsáveis: BLENDIA LETÍCIA CARVALHO, CPF 046.***-82; no CAIC Santa Maria, incluem-se no segmento

Carreira Assistência: SUELLEN ALVES FERREIRA., Matrícula 253123-2; no segmento Carreira Magistério: GISLENE GONÇALVES RAMOS, Matrícula 229058-8, e no segmento Pais ou responsáveis: ANTÔNIA FABRÍCIA RODRIGUES REIS, CPF 731.***-91, e VALDIRENE DA SILVA; RODRIGUES, CPF 787.***-04; no Centro de Ensino Fundamental 203 de Santa Maria, onde se lê: "CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 203 DE SANTA MARIA", leia-se: "CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 201 DE SANTA MARIA"; no Centro Interescolar de Línguas 01 de Santa Maria, incluem-se no segmento Estudante: LEHI SENA DOS SANTOS, Matrícula 70090017, e CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA, CPF 084.***-36.

2.8. No item XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO: no Centro de Educação Infantil 01 de São Sebastião e na Escola Classe Agrovila São Sebastião, onde se lê: "NÃO", leia-se: "SIM"; no Centro de Educação Infantil 01 de São Sebastião, incluem-se no segmento Carreira Assistência: JANAINA COSTA DE RESENDE FERREIRA, Matrícula 252953-X; no segmento Carreira Magistério: MARIANE ALVES MESQUITA, Matrícula 181531-8, e no segmento Pais ou responsáveis: DANILA OLIVEIRA CAVALCANTE, CPF 001.***-90; na Escola Classe Agrovila São Sebastião, incluem-se no segmento Carreira Assistência: GISLENE MENDES DOS SANTOS, Matrícula 252637-9; no segmento Carreira Magistério: JOSEANE NUNES SANTOS, Matrícula 210690-6, e no segmento Pais ou responsáveis: MARIA DO SOCORRO MENDES DA SILVA, CPF 012.***-74.

2.9. No item XIII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO: no Centro de Ensino Médio 04 de Sobradinho, impugnem-se as candidaturas de CAMILA DE OLIVEIRA HELENO COSTA, Matrícula 248226-6, e CINTIA DE OLIVEIRA HELENO FERREIRA, Matrícula 249960-6, em razão de parentesco, e onde se lê: "SIM", leia-se "NÃO".

2.10. No item XIV - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA: no Centro de Ensino Fundamental 10 de Taguatinga, inclui-se a Matrícula "200032-6" para ELIZIA FERREIRA DO NASCIMENTO; na Escola Classe 16 de Taguatinga, altera-se a grafia do CPF de CRISTIANE NUNES BEZERRA para "788.***-15", e na Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga, inclui-se no segmento Estudante: RENATA DOS SANTOS FIGUEREDO, CPF 063.***-81.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 11/2023-SSPDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

Processo SEI-GDF nº 00050-00009020/2023-64. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.394.718/0001-00, denominada Contratante, e a empresa COMPWIRE INFORMÁTICA S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 01.181.242/0002-72, denominada Contratada. Do Objeto: aquisição de 04 (quatro) gavetas de expansão para Storage Huawei Oceanstor 5300 V5, com capacidade para 25 (vinte e cinco) discos, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 23/2023 - SSPDF. Do Valor: R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais). Da Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 24101; II. Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0004; III. Natureza da Despesa: 44.90.52; IV. Fontes de Recursos: 132 e 321; V. Unidade Gestora: 220101; VI. Gestão: 0001. Nota de Empenho 2023NE00894. Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da sua assinatura. Data da Assinatura: 15/12/2023. Signatários: Pelo Distrito Federal: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e pela Contratada: CLAUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

PROCESSO SEI-GDF nº 00053-00047738/2023-74. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de solução integrada com licença perpétua de produtos Microsoft para gerenciamento de projetos, programas e portfólio para 100 usuários dos serviços continuados com instalação, configuração e transferência de conhecimento, para atender demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com o objetivo de prover àquele órgão uma infraestrutura de Gerenciamento de Projetos eficiente e eficaz, necessária ao acompanhamento de projetos corporativos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: SIGILOSO. PRAZO: de entrega: 15 dias corridos. Vigência do contrato: 36 meses. DATA

DA SESSÃO PÚBLICA: 08/01/2024, às 09:00 horas, no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no portal <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023
 AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
 Coordenador

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RDC
 REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO SEI-GDF nº: 00050-00012421/2023-00. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Contratação de empresa para construção, recuperação e ampliação de edificação que abrigará o futuro Centro de Apoio BioPsicossocial (CAB), da SSPDF, com área de aproximadamente 935m2, conforme informações e especificações constante no Projeto Básico. A SSP informa, com fulcro no inciso IV do Artigo 27 da Lei nº 12.462/2011, a ADJUDICAÇÃO do objeto do certame à empresa ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ 04.768.702/0001-70, no valor total de R\$2.602.351,87; e a HOMOLOGAÇÃO do certame.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023
 LUCIANO BARBOSA RAMOS
 Presidente

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 157/2023 - DGP/PMDF, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS PARA A ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL CONFORME ITEM 13.17 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 21/2018 - DGP/PMDF DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS PARA A ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS, regido pelo Edital nº 21/2018 - DGP/PMDF, DE 24 DE JANEIRO DE 2018, nos seguintes termos:

- De acordo com o item 13.17 do Edital de Abertura nº 21/2018 - DGP/PMDF, fica o candidato DANILO BARROS SOUSA REGO, inscrição nº 197115944, (sub judice, Processo nº 0708673-12.2023.8.07.0018), convocado a realizar a complementação dos dados informados, referentes ao preenchimento da Ficha de Inscrição de Candidato, FIC, por meio do endereço eletrônico <https://fic.pm.df.gov.br>.
- Após clicar no campo "Verificar Pendências", na tela inicial, o candidato deverá acessar o ambiente eletrônico e realizar o preenchimento dos dados solicitados, conforme orientação individualizada. O login será o mesmo utilizado quando do preenchimento da FIC.
- O candidato que deixar de preencher os dados requisitados será considerado contraindicado e, conseqüentemente, eliminado do certame, conforme itens 13.17.1 e 13.18 do Edital de Abertura nº 21/2018 - DGP/PMDF.
- O prazo para preenchimento dos dados requisitados será iniciado às 07h, do dia 27 de dezembro de 2023, e encerrado às 12h, do dia 03 de janeiro de 2024.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

ATO AUTORIZATIVO

De acordo com o art. 74, inc.I da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 15 do Decreto nº 10.443/2020; artigo 2º da Portaria PMDF nº 785/2012 (DLF); artigo 224 Decreto DF nº 44.330/2023, Parecer Técnico nº 2147/2023 - PMDF/DLF/ATJ (127906088) e documentação presente no processo SEI nº 00054-00133906/2023-15, AUTORIZO o presente, por Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.522.669/0001-92, no valor previsto de R\$ 80.568,00 (oitenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais), para fazer face às despesas de fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA de Alta Tensão para o 14º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal, nesta cidade, Brasília-DF. SIMONEY ALVES SOARES - CEL QOPM, Chefe do DLF.

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00045787/2023-44. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a NOVA DATA DE ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo medicamentos e materiais de uso veterinário, a serem utilizados no tratamento de caninos e equinos pertencentes ao plantel

da PMDF, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 988.403,77 (novecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e três reais e setenta e sete centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 07/02/2024 às 14h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.30. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e no e-mail: dlf.spl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, de 22 de dezembro de 2023
 SIMONEY ALVES SOARES
 Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Processo SEI nº 00054-00006894/2023-57. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços de material de consumo hospitalar - dispositivos intrauterinos (DIU) e materiais correlatos, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal informa a adjudicação e a homologação do objeto do pregão eletrônico às empresas: BAYER S.A., CNPJ: 18.459.628/0001-15, para o item 02, pelo valor total do fornecedor de R\$ 163.662,45 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), PRO-NUTRIR LTDA., CNPJ: 05.266.726/0001-94, para o item 05, pelo valor total do fornecedor de R\$ 9.880,20 (nove mil, oitocentos e oitenta reais e vinte centavos), TELE DIU LTDA., CNPJ: 00.391.108/0001-52, para o item 01, pelo valor total do fornecedor de R\$ 12.579,00 (doze mil, quinhentos e setenta e nove reais), VAP SOLUCOES EMPRESARIAIS E HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 15.325.249/0001-44, para os itens 03 e 04, pelo valor total do fornecedor de R\$ 7.136,92 (sete mil, cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, UASG 926670.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2023
 MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES
 Chefe

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Processo SEI nº 00054-00167377/2022-72. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão remota de laudos de exames de eletroencefalograma com mapeamento cerebral, polissonografia basal e polissonografia com titulação de CPAP realizados pelo Centro Médico da PMDF, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal informa a adjudicação e a homologação do objeto do pregão eletrônico à empresa: ELITE LAUDOS LTDA., CNPJ: 38.468.746/0001-05, para o item 01, pelo valor total do fornecedor de R\$ 24.998,40 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, UASG 926670.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2023
 MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES
 Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Processo nº 00054-00117265/2023-51. Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico, itens prótese e cirurgia fracassados em pregão 2023, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 154.845,23 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) Tipo: menor preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 22 de janeiro de 2024, às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 106 ou 151 - FCDF. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.10 e 3.3.90.30.36. A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e www.pmdf.df.gov.br a partir de 10 de janeiro de 2024. Informações: (61) 3190-8088, dpgc.npl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023
 MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES
 Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Processo: 00054-00160175/2022-08. Objeto: Registro de preços de Aquisição de material de consumo para atendimento pré-hospitalar, atendimento ambulatorial e cirúrgico para o CMed, CAO, BPCães, CAPS e CMedVet, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 737.152,93 (setecentos e trinta e sete mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos). Tipo: menor preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 23 de janeiro de 2024, às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 106 ou 151 - FCDF. Elemento de

Despesa: 3.3.90.30. A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e www.pmdf.df.gov.br a partir de 10 de janeiro de 2024. Informações: (61) 3190-8088, dpgc.npl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023
MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES
Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Processo nº 00054-00167377/2022-72. Objeto: Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviço de emissão remota de laudos de exames de polissonografia basal e polissonografia com titulação CPAP, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 166.440,50 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Tipo: menor preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 19 de janeiro de 2024, às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 106 ou 151 - FCDF. Elemento de Despesa: 33903950. A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e www.pmdf.df.gov.br a partir de 08 de janeiro de 2024. Informações: (61) 3190-8088, dpgc.npl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023
MARCUS VINICIUS DA SILVA ANTUNES
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

PROCESSO Nº 00053-00140049/2023-38. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 41.132,76 (quarenta e um mil cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa: ROCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.414.317/0002-74, referente à contratação de empresa para execução de serviço comum de realização de exames para a obtenção e renovação do Certificado Médico Aeronáutico (CMA) para militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: 85.358.170,09 (oitenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil cento e setenta reais e nove centavos), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte FCDF.

HELIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

PROCESSO Nº 00053-00161105/2023-78. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 6.588,00 (seis mil quinhentos e oitenta e oito reais), em favor da empresa: 52.746.440 FLAVIO DE OLIVEIRA EDUARDO BORGES BARBOSA - CNPJ: 52.746.440/0001-96, visando a aquisição de Coletor/Almofada de Impressão Digital, mediante as razões expostas no Termo de Referência -Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: 85.358.170,09 (oitenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil cento e setenta reais e nove centavos), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte FCDF.

HELIO PEREIRA LIMA
Diretor

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
PARA BALIZAMENTO DE PREÇOS

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços, visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, cujo objeto é a pretendida CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA A GESTÃO DE SAÚDE, CONTENDO MÓDULO PARA GESTÃO HOSPITALAR E MÓDULO PARA GESTÃO DE REDE CREDENCIADA, AFIM DE ATENDER UMA BASE ESTIMADA DE 31 (TRINTA E UM) MIL USUÁRIOS E QUE CONTA COM QUASE 400 (QUATROCENTAS) EMPRESAS PRESTADORAS DOS DIVERSOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ESTIMA-SE PARA ESTA CONTRATAÇÃO O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES. Os interessados poderão obter maiores informações sobre as especificações complementares, quantidades, dentre outros, em até 30 (trinta) dias,

contados a partir da presente publicação, pessoalmente na Diretoria de Saúde do CBMDF sito a SAIS Qd. 04, Lote 05 - Setor Policial - Bairro Asa Sul - CEP 70602-900 - DF ou por meio de solicitação no email: disau.cecac@cbm.df.gov.br. As dúvidas poderão ser dirimidas no Telefone: (61) 98365-0246 (das 13:00 às 19:00h). PROCESSO 00053-00145039/2022-16.

RÔMULO QUINHONES PIRES
Diretor

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

PROCESSO Nº 00052-00021019/2023-51. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (envelopes, luvas, máscaras, macacões, etc) para setores do Departamento de Polícia Técnica - DPT TIPO: Menor Preço por item. O PREGOEIRO substituto da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que o Pregão Eletrônico nº. 49/2023 sagraram-se vencedoras as empresas: PRO-NUTRIR LTDA, CNPJ 05.266.76/0001-94, para os itens 05, 08, 10, 11, 24 e 25, no valor total de R\$ 30.223,50 (trinta mil, duzentos e vinte e reais e cinquenta centavos); INFINITI CONFECÇÃO LTDA, para o item 12, no valor total de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais); RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA, para o item 2, no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); .PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICO E HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ 32.654.902/0001-38, para os itens 06 e 09, no valor total de R\$ 15.270,00 (quinze mil, duzentos e setenta reais); SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.498.171/0001-41, para o item 07, no valor total de R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais); A.T. SERVIÇOS COMÉRCIO E VAREJO LTDA, CNPJ 41.224.937/0001-28, no valor total de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais); LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 43.219.256/0001-05, para os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, no valor total de R\$ 110.632,00 (cento e dez mil, seiscentos e trinta e dois reais); RG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 43.875.492/0001-71, para o item 04, no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); SAFELAB CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 50.397.390/0001-53, para o item 23, no valor total de R\$ 12.504,00 (doze mil, quinhentos e quatro reais). O item 26 restou fracassado. A ata do pregão pode ser visualizada no compras.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023
LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ
Pregoeiro, Substituto/PCDF

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

PROCESSO Nº 00052-00026193/2023-91. OBJETO: Aquisição de sistema de ar condicionado para prover o sistema de climatização e tratamento de ar da Nova Sede do Instituto de Medicina Legal de Polícia Civil do Distrito Federal. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA informa que, após a fase recursal, sagrou-se vencedora a empresa RR COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 19.156.088/0001-63, para o item 01, no valor total de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais). A ata do pregão pode ser visualizada no compras.gov.br. . Informações: fones: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

PROCESSO Nº 00052-00021531/2023-06. OBJETO: Aquisição de licenças perpétuas de softwares profissionais para desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia em 2D e 3D, conforme condições e especificações constantes do Anexos do edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado: R\$ 249.225,79 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos). Natureza de Despesa: 44.90.40, Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. UO: 73.901 – FCDF. UASG: 926015. Prazo de entrega: 30 dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 09/01/2024, às 14:00 horas. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites gov.br/compras ou www.pcdf.df.gov.br. Informações: fones: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023
LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

PROCESSO Nº 00052-00011427/2022-14. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 371 (trezentos e setenta e uma) licenças de uso de software de videoconferência corporativa, conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 526.200,43 (quinhentos e vinte e seis mil, duzentos reais e quarenta e três centavos). Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. UO: 73.901 –

PCDF. UASG 926015. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 09 de janeiro de 2024, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites gov.br/compras e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 50 – PCDF, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão nº 5035/2023 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, torna pública a retificação do resultado final no curso de formação profissional (CFP) e do resultado final no concurso público, divulgados por meio do Edital nº 45 – PCDF, de 25 de setembro de 2023, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

[...]

I DO RESULTADO FINAL NO CFP

1.1 Resultado final no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.

10015900, Adalice Flavia Duarte de Medeiros, 38.66 / 10008273, Adenilson Rutsatz, 41.75 / 10096774, Adriana Duarte de Oliveira Silva, 39.18 / 10007032, Adriana Santos de Jesus, 39.69 / 10029804, Adriane Godinho, 41.75 / 10078977, Adriano Augusto Bliska, 41.24 / 10038585, Adriano Henrique Viana Martins, 45.88 / 10055134, Adriano Mateus de Souza Campos, 44.33 / 10072187, Adriano Tavares Araujo, 46.91 / 10085220, Adriel Schumacher Fernandes da Silveira Martins, 42.27 / 10063677, Ady Coutinho Solino, 45.88 / 10065594, Aime Feitosa da Costa, 46.39 / 10007878, Ajalmar Andrade Moura Segundo, 43.30 / 10082307, Alan Guedes Siqueira, 42.27 / 10044187, Alan Pedro Mendes Coelho, 43.30 / 10058996, Alan Verlaine Dias Silva, 46.91 / 10011725, Alessandra Garcia Diniz, 44.85 / 10069123, Alessandra Nascimento da Silva, 40.72 / 10036068, Alessandra Sousa da Silveira, 46.91 / 10002265, Alex Alves Murray, 41.24 / 10032041, Alex de Alcântara Ramos, 42.27 / 10073276, Alex Rosa de Jesus, 41.24 / 10025880, Alexandre Cyrino de Sousa, 41.75 / 10078109, Alexandre Gabriel Silva Rodrigues, 46.91 / 10001042, Alexandre Gomes Serra, 47.42 / 10066884, Alexandre Khoury Porto, 46.91 / 10018724, Alexandre Magno Marques Rodrigues, 46.39 / 10011183, Alexandre Meirelles Martins, 39.18 / 10097640, Alexandre Mendonça Souto Lopes, 41.24 / 10004510, Alexandre Nepomuceno da Fonseca Meneses, 39.69 / 10016636, Alexandre Rabelo Tavares, 36.60 / 10060734, Alexandre Schmitz Hoff, 39.69 / 10091408, Alexia Grassuri Barreto de Oliveira Demori, 48.45 / 10072551, Alice Ozorio de Almeida Lima, 40.21 / 10058830, Aline Machado dos Santos, 42.27 / 10039221, Aline Vitorassi Moreira, 45.36 / 10007279, Alisson Cardoso Pereira, 44.85 / 10005857, Allan Cezar de Andrade Silva, 40.72 / 10083119, Allan dos Santos Silva, 40.72 / 10005523, Alline Gomes Pereira, 40.72 / 10035019, Allison Almeida Declie, 44.33 / 10008930, Aloisio Jose da Silva Junior, 43.81 / 10014617, Aluan Augusto de Melo Neves, 43.30 / 10049030, Alvaro Lopes Machado, 46.39 / 10066668, Alyson Soares dos Santos, 37.63 / 10002262, Amara dos Santos Nesimi, 40.72 / 10060061, Amanda Almeida Costa, 41.75 / 10026540, Amanda Araujo de Oliveira e Souza, 45.88 / 10028804, Amanda Cristina Lopes dos Santos, 44.85 / 10033828, Amanda de Castro Bernardes, 43.81 / 10016941, Amanda Dornelas da Silveira, 41.75 / 10008648, Amanda Gomes Moreira, 45.36 / 10006031, Amanda Juliana Rocha Araujo, 39.69 / 10006204, Amanda Karla Sena Dourado, 42.27 / 10021005, Amanda Soares de Souza, 41.75 / 10014085, Amanda Valerio Olsen, 41.75 / 10028186, Amaury de Souza de Pontes, 44.33 / 10012124, Ana Beatriz Guedes Cota, 42.27 / 10007097, Ana Carolina Cotta, 45.88 / 10019004, Ana Carolina Croner de Abreu, 45.36 / 10040911, Ana Carolina Miranda Abecassis, 45.36 / 10035918, Ana Carolina Salazar Albuquerque, 44.85 / 10004645, Ana Clara de Almeida Bossi Guimaraes, 42.78 / 10000038, Ana Clara Nunes Mendes, 44.33 / 10049415, Ana Clara Pimenta Freire, 45.88 / 10004244, Ana Clara Viana Lima, 46.39 / 10079862, Ana Flavia Cardoso Almeida, 44.85 / 10002741, Ana Gabriela Ferreira Miranda, 45.36 / 10051105, Ana Gabriela Pereira da Silva, 44.85 / 10000197, Ana Jessica Figueiredo Dutra, 44.85 / 10026126, Ana Karolina Silva, 44.85 / 10005804, Ana Karoline Ferreira, 43.30 / 10055572, Ana Luisa Fernandes dos Reis, 46.91 / 10004713, Ana Luisa Sa de Oliveira, 40.72 / 10053254, Ana Paula Alvarenga Martins, 42.78 / 10077467, Ana Paula Bombarda, 44.33 / 10086809, Ana Paula Martins de Aguiar, 45.36 / 10070133, Ana Paula Nascimento da Silva Andrade, 41.24 / 10020622, Ana Paula Souto Villarinho, 44.85 / 10045246, Ananda de Cassia do Nascimento Laurent Rocchi, 45.36 / 10020031, Ananda Fernandes Constantino, 44.33 / 10086144, Anderson Carvalho de Loiola, 39.18 / 10004275, Anderson Cesar Pereira da Silva, 44.33 / 10025984, Anderson Garofalo Pinto, 43.81 / 10053500, Andre Augusto Braz Mota, 44.33 / 10054722, Andre Barbosa Botelho, 43.81 / 10020862, Andre Birlro Pereira de Araujo, 39.18 / 10012610, Andre de Carvalho Pereira, 42.27 / 10062554, Andre Frederico Barreto Leite, 39.18 / 10008546, Andre Holanda Cavalcante Castellanos Hornos, 44.85 / 10093095, Andre Honorato Marins, 45.88 / 10025983, Andre Luis Areias de Moraes, 42.27 / 10046921, Andre Luiz Barros Almeida, 36.08 / 10006052, Andre Victor Goncales Rodrigues Rios, 44.85 / 10024477, Andrea Costa de Lucena, 42.27 /

10006487, Andrea Moreira Cipriano, 48.45 / 10038133, Andrea Santos de Mesquita Bomtempo, 43.81 / 10021710, Andriani Bethowen Bouzas de Oliveira, 46.39 / 10021976, Angelina Segre Melhoranca, 44.85 / 10046944, Angelo Jose da Silva Filho, 44.85 / 10009821, Angelo Salvio Mendonça Negrao, 44.85 / 10057129, Antonio Gabriel Bini Augusto, 41.24 / 10068965, Antonio Rafael Silva Brito, 43.30 / 10033331, Antony Goncalves Carvalho, 42.78 / 10058364, Ariadna Jesus Lopes da Silva, 46.91 / 10052049, Ariana Engelmann Rodrigues Aragao, 43.30 / 10007509, Arielle Lima Celestino, 46.39 / 10021875, Arthur Araujo de Sousa, 46.91 / 10021041, Arthur de Freitas Miranda, 44.33 / 10082863, Arthur de Lima Henriques da Silva, 41.75 / 10026608, Arthur Galileu Veleci Tome, 44.33 / 10015833, Arthur Gouveia Fernandes, 42.78 / 10062388, Arthur Jorge Lins Mendonça, 39.18 / 10058322, Arthur Machado Gomes Barbosa Souto, 42.78 / 10068922, Arthur Nobre Brito, 46.91 / 10062586, Arthur Nunes Correia, 43.30 / 10021904, Arthur Simas Pinheiro, 46.39 / 10059650, Arthur Tamayo de Lima, 43.30 / 10011444, Arthur Uranio Mota Coutinho, 41.24 / 10012221, Artur Albuquerque de Queiroz, 45.88 / 10068379, Artur Tavares Pereira Soares, 44.85 / 10027862, Augusto Cesar Lisboa Martins, 40.72 / 10047153, Augusto Luis Torquete de Oliveira, 41.24 / 10012337, Auris Ferreira da Silva, 41.75 / 10021102, Barbara Carvalho de Moura, 47.42 / 10053699, Barbara David Neves de Lima, 45.36 / 10046093, Barbara Elias Rodrigues, 46.39 / 10000558, Barbara Ranny de Oliveira Vieira da Silva, 40.72 / 10025297, Barbara Rodrigues Sampaio, 43.81 / 10011747, Barbara Tobias da Fonseca, 43.30 / 10037931, Barbara Xavier Cavalcanti, 45.88 / 10065118, Beatriz Costa Soares, 43.30 / 10024702, Beatriz Machado Willman Saar, 47.42 / 10040764, Beatriz Pereira Santos, 47.94 / 10005967, Bernardo Cariui Ceschini, 42.27 / 10041943, Bernardo Moreira Pinto, 42.27 / 10002300, Betina Dall Oglgio Stacker, 43.30 / 10008413, Brenda Bianca Neves Dias, 37.63 / 10000503, Breno Douglas Galvao de Paiva, 42.78 / 10030612, Breno Vinicius de Sousa Duarte, 39.69 / 10044006, Bruna Araujo Pinto, 43.81 / 10012032, Bruna Dutra Donzelli, 44.33 / 10038558, Bruna Fagundes Perfeito, 44.85 / 10070781, Bruna Monyque Borges Santos, 43.81 / 10051248, Bruna Ribeiro de Almeida, 45.88 / 10008573, Brunno Franca de Oliveira, 37.11 / 10009586, Brunno Nascimento Moura, 43.30 / 10021472, Bruno Ali Abou Ali, 48.45 / 10010288, Bruno Araujo Lima, 41.24 / 10053403, Bruno Barbosa da Silva, 43.30 / 10088881, Bruno Batista Suehara, 42.27 / 10067040, Bruno Bergamaschi Mazega, 43.30 / 10018132, Bruno Beserra Assuncao, 45.88 / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis, 44.85 / 10001622, Bruno da Silva Coelho, 42.78 / 10053929, Bruno de Sousa Barros, 47.42 / 10013093, Bruno Haack de Arruda Dutra, 44.33 / 10006489, Bruno Hebert de Almeida Nunes, 40.21 / 10045320, Bruno Henrique Santos Cavalho, 39.69 / 10011060, Bruno Saboia Demeterco, 48.45 / 10035133, Bruno Sartori de Campos, 44.33 / 10010683, Bruno Soares Santos Araujo, 39.18 / 10017729, Bruno Uemura Ribeiro, 44.33 / 10067867, Bruno Vinicius de Oliveira Andrade, 38.14 / 10032383, Cainan de Negreiros Martins Leite, 46.91 / 10008710, Caio Cesar Mascena Lima, 40.72 / 10080938, Caio Cesar Nogueira Claudino, 41.75 / 10067228, Caio de Aguiar Pires Moreira, 41.75 / 10056148, Caio Santana Rodrigues de Lima, 42.27 / 10069582, Caio Vinicius Aguiar de Andrade, 47.42 / 10013071, Camila de Figueiredo Barbosa Bastos, 46.39 / 10022621, Camila Mota Silva, 44.85 / 10069981, Camila Rodrigues Celestino, 46.39 / 10015369, Camila Viviane Araujo dos Santos, 42.27 / 10036490, Camilla Amaro Santos, 45.36 / 10098487, Camylla Silva Batista, 44.33 / 10069819, Carina Cardoso Carrijo Lintomen Azevedo, 50.00 / 10099045, Carla Nazareth Mendes Melo Barros, 43.81 / 10079782, Carlos Alberto Alves de Lima Junior, 45.88 / 10008019, Carlos Augusto Bernardes Ribeiro, 40.21 / 10041615, Carlos Augusto de Carvalho Junior, 42.78 / 10043070, Carlos Fernando Rodrigues Santos Barbosa, 40.72 / 10083269, Carlos Henrique Catrinque Andrade, 40.72 / 10029447, Carlos Henrique de Lucena Sampaio Junior, 37.11 / 10024153, Carlos Magno Machado Lemos, 47.42 / 10041198, Carlos Phelipe Matias e Silva, 41.75 / 10007292, Carlos Tadeu de Alencar Barreira Junior, 41.24 / 10075760, Carolina Arruda dos Santos, 42.78 / 10025957, Carolina Athayde Azambuja, 42.78 / 10045080, Carolina de Oliveira Moura, 42.27 / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto, 47.42 / 1002252, Carolina Rocha Parente, 46.91 / 10008837, Caroline Almeida Sodre, 44.85 / 10052103, Caroline Cerqueira Alves Ferreira, 42.78 / 10021075, Caroline Gomes Carvalho, 44.33 / 10011848, Caroline Moraes Martins, 46.39 / 10028910, Carolyne Thaina de Holanda Cavalcante, 45.36 / 10058526, Catryna Garcia Camargos, 41.24 / 10010668, Cauhe Lima Nogueira, 39.69 / 10028673, Celso Rafael de Melo Silva, 43.81 / 10048723, Cesar Alexandre Saraiva de Sousa, 45.36 / 10025931, Cesar Rodrigues de Queiroz Macedo, 44.85 / 10017571, Charles Henrique Souza de Jesus, 46.91 / 10029743, Charles Henrique Rodrigues Pereira, 39.69 / 10064716, Christian Borges de Oliveira, 43.81 / 10058504, Cicely Weluma Rossi de Lima, 40.21 / 10018084, Cindy de Souza Tavares, 40.21 / 10035024, Cinthia Barbosa da Silva, 41.24 / 10066533, Cintia Almeida Barbosa, 45.36 / 10024641, Cirano de Macedo Teles Junior, 45.88 / 10013190, Ciro Augusto Coelho de Almeida, 44.85 / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal, 42.78 / 10077057, Claudio Cristian de Souza Campos, 40.72 / 10014703, Claudio da Silva Gomes Filho, 42.27 / 10074226, Cleverson Aparecido Garcia Lara, 45.88 / 10041456, Cristian de Sousa Ramos, 45.88 / 10049460, Cristian Ramos de Oliveira Grilo, 40.72 / 10000270, Cristiane Ferras Bolico Rodrigues da Silva, 43.81 / 10006478, Cristiane Ximenes da Silva, 41.75 / 10002338, Cristiano Curado Abrantes Caetano, 45.88 / 10079222, Cynthia Magalhaes da Costa, 42.27 / 10000508, Daiane Braz Neri, 40.72 / 10007386, Daiele Ruana Lima dos Santos, 45.88 / 10055138, Dalila Vilas Boas Souza Magalhaes da Silva, 42.78 / 10015600, Damaris Moreira de Lima, 45.36 / 10062080, Daniel Bernardo de Souza Santos, 38.66 / 10006242, Daniel Brant Llorente Barrio, 44.85 / 10023217, Daniel Dias Ribeiro, 45.36 / 10055835, Daniel dos Anjos Gomes da Silva, 39.18 / 10086801, Daniel Duim, 48.97 / 10002615, Daniel Falcao da Rocha, 46.39 / 10004031, Daniel Fonseca Pimentel, 39.69 / 10003796, Daniel Leis de Oliveira, 42.27 / 10059036, Daniel Souza Matos, 46.39 / 10014688, Daniel Viny Dourado

Costa, 47.42 / 10013313, Daniela de Paula, 41.75 / 10034236, Daniela Maia Baruzzi, 47.42 / 10003429, Daniella Montenegro Bazzi, 39.18 / 10025804, Danielle Moreira Clarindo, 42.27 / 10026010, Danielle Pereira Gonzalez da Silva, 42.27 / 10033064, Danielle Prado de Araujo, 46.91 / 10031045, Danielle Tuanny Alves Ferreira, 44.33 / 10088836, Danielly Quintas Cascelli de Azevedo, 45.88 / 10009813, Daniely Bonfim de Sousa, 41.75 / 10020650, Danillo Franca Neves, 46.39 / 10027209, Danillo Gaia Duarte de Lima, 46.91 / 10041199, Danilo Feitoza Melo, 45.88 / 10005105, Danilo Fialho Severino, 42.27 / 10000429, Dannel Dias Rocha, 45.36 / 10053883, Dante Akira Uwai, 42.78 / 10045428, Danusa de Castro Fonseca, 43.81 / 10055957, Danyllo Cardoso Costa, 40.21 / 10052242, Danylo Vieira Vasconcelos Oliveira, 44.85 / 10009413, Dario Carlos Ribeiro Ramires Junior, 39.18 / 10016150, Davi Dantas Domingos, 44.33 / 10085743, Davi de Almeida Freitas, 44.33 / 10061065, Davi de Souza Moreira, 45.88 / 10008489, Davi Spinola de Jesus Almeida, 46.39 / 10002030, Davi Teixeira e Silva, 46.91 / 10050195, David de Castro Martins, 43.81 / 10053124, David Eloi Nunes, 42.27 / 10014698, David Wilker da Silva Roma, 41.24 / 10066179, Davson Bruno da Silva Melo, 43.30 / 10037884, Dayane Lucia Pires Ferreira, 45.36 / 10017398, Dayvisson de Paula Climaco, 34.02 / 10068199, Debora Alves Sousa, 47.42 / 10024854, Debora Tays Oliveira de Brito Marubayashi, 42.78 / 10018848, Deivid Melo da Silva, 45.36 / 10013427, Denilson Santiago Barbosa, 41.75 / 10028382, Diana Nunes de Oliveira, 40.21 / 10061864, Diego Aires Jacome, 44.85 / 10003186, Diego Alves de Lima, 37.11 / 10063368, Diego Batista Morais e Silva, 41.24 / 10030952, Diego Becker Griebler, 45.36 / 10085656, Diego Bezerra Barbosa, 42.78 / 10014946, Diego dos Santos Tavares, 37.11 / 10009971, Diego Goncalves Ribeiro, 44.33 / 10026936, Diego Machado dos Santos, 41.75 / 10005748, Diego Moreira Carmino, 44.33 / 10052088, Diego Rafael Sena Gomes, 40.21 / 10047094, Diego Ramon Cordeiro Santos, 46.39 / 10018583, Diego Ribeiro de Souza, 41.75 / 10021592, Diogenes Martins de Siqueira, 45.36 / 10009735, Diogo Andrade do Nascimento, 45.36 / 10012754, Diogo Martins Ferreira, 43.81 / 10068688, Diogo Silva Naves, 46.39 / 10001213, Dominique Heron da Silva Lorenzi, 40.21 / 10033240, Douglas Cantudo Goncalves, 45.36 / 10059992, Douglas de Sousa Bezerra, 44.85 / 10050396, Dyeogo Barros Luz, 42.27 / 10026933, Edgar Bellini Xavier, 43.30 / 10001660, Edielle de Oliveira Lagares, 35.57 / 10088667, Eduardo Augusto Brandao Duarte, 38.66 / 10007689, Eduardo Basilio de Albuquerque, 44.85 / 10045067, Eduardo Dunk Oliveira, 45.88 / 10025275, Eduardo Eiler Batista de Araujo, 46.39 / 10053328, Eduardo Fernandes Mariano, 45.88 / 10072204, Eduardo Figueiredo Fialho, 43.81 / 10005978, Eduardo Leal Trindade, 45.36 / 10003440, Eduardo Lucas de Sousa Borges, 40.72 / 10032780, Eduardo Marques de Souza, 40.21 / 10000749, Eduardo Naves Cardoso, 47.42 / 10046823, Eduardo Novakovski Machado, 41.24 / 10037365, Eduardo Schuabb Duarte, 39.69 / 10064808, Eduardo Vieira de Araujo Junior, 41.24 / 10028171, Egon Vinicius Dalinghaus, 44.33 / 10030596, Elanio Cavalcante Fontenele, 41.24 / 10001417, Elcinara da Silva Tenorio, 41.24 / 10000089, Eliane Santos Silva, 44.85 / 10065168, Elias da Costa Belinzoso, 40.72 / 10018720, Elica Rocha Rodrigues, 45.88 / 10066392, Elineide Maheli de Oliveira Carvalho Zgunow, 45.88 / 10031443, Elizabeth Cristina Tenreiro Cavalcante, 41.24 / 10067638, Ellen Pereira de Normando, 45.36 / 100101429, Ellionay Sousa de Freitas, 44.85 / 10008480, Ellyka de Queiroz Ornelas Araujo, 45.36 / 10002397, Elvies Junior Medina Brandao, 39.18 / 10000230, Emely Crisley Florentino Lemos, 44.85 / 10012569, Emily Felipe Cumpertino de Paula, 44.85 / 10016949, Enielle Donda Fernandes da Silva, 46.39 / 10086884, Eric de Almeida Alvarenga, 39.69 / 10098140, Eric Vonderscher, 42.27 / 10063818, Erica Fonteneles de Souza, 44.85 / 10017325, Erika Melo Nogueira, 41.75 / 10012190, Eslen de Souza Araujo, 44.33 / 10035941, Euzebio Alvarenga Santana, 39.18 / 10037198, Ewerton Cruz Soares, 42.78 / 10023828, Ewerton Renan Aguiar de Sampaio, 43.30 / 10009894, Fabiana de Oliveira Ozaka, 41.75 / 10010796, Fabiana Koffes Marinho, 41.75 / 10008777, Fabiane Cileia Oliveira Soares, 44.33 / 10011515, Fabio Dutra de Azevedo, 39.18 / 10010850, Fabio Cruz dos Reis, 44.33 / 10004787, Fabio da Silva Gomes, 43.81 / 10012306, Fabio de Godoy Penteado, 43.30 / 10080935, Fabio Soller Cruz de Souza, 44.85 / 10061009, Fagner Galvao Fernandes, 43.30 / 10013934, Felipe Bergamaschi Brettas, 41.75 / 10005197, Felipe Braga Viana, 44.33 / 10005519, Felipe Chiarelli Lihares Titoneli, 41.24 / 10061672, Felipe de Almeida Cimas, 42.27 / 10001731, Felipe dos Santos Faria, 46.91 / 10008539, Felipe Douglas Santos da Silva, 39.18 / 10036667, Felipe Elias Menezes, 40.72 / 10093077, Felipe Figueira de Sales Pereira, 45.88 / 10083609, Felipe Franco do Vale, 37.11 / 10078445, Felipe Goncalves Muniz, 44.85 / 10033862, Felipe Henrique Teles de Faria de Souza, 41.24 / 10071612, Felipe Jose Gustavo de Oliveira, 45.88 / 10014715, Felipe Magalhaes Alves, 40.72 / 10028637, Felipe Marques Figueira Barbosa, 38.14 / 10018383, Felipe Mello Gonzaga, 43.81 / 10004243, Felipe Milhomem Ribeiro, 44.33 / 10002237, Felipe Santos Magnani Carneiro, 46.91 / 10001871, Felipe Schaper Ferraz, 44.33 / 10016543, Felipe Tobias Costa de Almeida, 38.66 / 10003525, Felipe Torres Martins de Serpa, 38.14 / 10077141, Felipe Vargas Grey Tavares, 46.91 / 10071023, Felipe Henrique Almada Albuquerque Moreira, 45.88 / 10061014, Fernanda Borges Barros, 38.14 / 10013026, Fernanda Caetano Ruffs Strasser, 43.81 / 10016055, Fernanda Delgado de Vasconcelos, 43.81 / 10042332, Fernanda Gabriela de Souza Almeida e Abreu, 49.48 / 10006435, Fernanda Lima Gomes de Matos, 45.88 / 10077908, Fernanda Maia Bravo Pinheiro, 46.39 / 10021131, Fernanda Martins Rocha, 43.81 / 10029028, Fernanda Miranda de Souza, 46.91 / 10077118, Fernanda Pimentel Hermida Bernardes, 44.33 / 10009092, Fernanda Rocha Vieira, 42.27 / 10016052, Fernanda Schreiber, 47.42 / 10002253, Fernanda Takako Hirayama, 46.91 / 10046573, Fernanda Vianna Couto, 41.24 / 10026511, Fernando Bergamo, 47.42 / 10070045, Fernando Cesar Pereira da Costa, 40.72 / 10078202, Fernando Henrique Laurenti Zapparoli, 43.30 / 10001369, Felipe Aguiar Rodrigues, 39.18 / 10029790, Felipe Augusto de Souza Viana, 45.88 / 10007751, Filipe de Oliveira Pereira, 38.66 / 10045006, Filipe Humberto Oliveira Drumond Albuquerque, 44.85 / 10070102, Filipe Israel Azevedo, 43.30 / 10097354, Filipe Lima Ribeiro, 41.75 / 10063291, Filipi Teles da Silva, 45.36 / 10078105, Fillipe Alexandrino Barbosa Figueiredo, 45.88 / 10042798, Flavia Maria Alves Caetano, 41.75 / 10027489, Flavio Toscano Alves, 43.81 / 10014467, Flavio Winicius de Moraes Martins, 46.39 / 10102979, Franciane Carina Gerioni, 38.66 / 10055761, Franciele Zambone Silva, 47.42 / 10011108, Francinildo Costa Mesquita, 46.91 / 10031939, Francioli Tonin, 42.27 / 10032690, Francisco Anderson Bezerra Rodrigues, 40.72 / 10002876, Francisco de Assis de Oliveira Silva, 43.81 / 10030914, Francisco Eduardo Vieira de Araujo, 46.39 / 10010443, Francisco Jefferson da Silva, 42.78 / 10000793, Francisco Jose Prezardo Louro Marques, 44.85 / 10065056, Francisco Junior de Azevedo, 46.39 / 10007595, Franklin Delano Varela Amador, 42.27 / 10057242, Frederico Campos Leao, 46.39 / 10008459, Frederico Silva Lopes Aguiar, 41.75 / 10019170, Gabriel Abi Chahin de Oliveira Ferreira, 42.78 / 10003749, Gabriel Arana da Silva, 44.33 / 10004960, Gabriel Botelho Mercon, 44.85 / 10037952, Gabriel Carvalho Nunes Silva, 42.78 / 10003374, Gabriel Cavalcante Rodrigues, 44.85 / 10105853, Gabriel de Andrade Paiva, 41.24 / 10015152, Gabriel de Campos Soares Lopes, 41.24 / 10044799, Gabriel de Melo Tavares dos Santos, 44.33 / 10081676, Gabriel Ferreira e Campos Pereira, 44.33 / 10019641, Gabriel Henrique Bragagnolo Chiaradia, 39.18 / 10036030, Gabriel Henrique de Almeida, 45.36 / 10021147, Gabriel Henrique Silva Araujo, 44.85 / 10059435, Gabriel Ismael da Silva, 44.33 / 10010781, Gabriel Leite Monteiro Fortes, 47.42 / 10005279, Gabriel Lemos de Oliveira, 45.88 / 10052151, Gabriel Lima de Oliveira, 43.81 / 10044600, Gabriel Lima Silva, 42.78 / 10008827, Gabriel Lira do Nascimento, 43.30 / 10023602, Gabriel Maiello Itaborahy Costa Ferreira, 41.24 / 10045553, Gabriel Moraes de Aquino, 36.60 / 10086689, Gabriel Nasser Saad Filho, 40.72 / 10019156, Gabriel Resende Assis, 45.36 / 10085299, Gabriel Ribeiro Braga, 43.81 / 10001438, Gabriel Ribeiro de Araujo, 44.85 / 10060343, Gabriel Salazar Maia, 47.42 / 10062094, Gabriel Tolentino Costa Ferreira, 45.88 / 10091890, Gabriel Trinca Dutra, 44.85 / 10014097, Gabriela Alves Costa, 45.36 / 10037076, Gabriela Araujo Correa, 43.81 / 10062285, Gabriela Araujo dos Santos Mesquita, 42.78 / 10011181, Gabriela Gomes Guerra de Magalhaes, 45.36 / 10000149, Gabriela Marques de Moura Arruda, 46.91 / 10048196, Gabriela Moreno Gentilin de Menezes, 48.45 / 10068723, Gabriela Soares de Rezende, 47.94 / 10012939, Gabriela Tavares de Oliveira Ferreira, 48.97 / 10097750, Gabriela Teixeira Pazzine, 42.78 / 10037100, Gabrielle Gomes da Silva, 44.33 / 10005198, Gabryella Melo Silveira, 44.85 / 10003335, Geanderson Ramos de Alencar, 45.36 / 10065333, Geisiane Peixoto Borges, 47.94 / 10000436, Geislanio de Freitas Amancio, 45.88 / 10038132, Genisson dos Reis Santos, 39.69 / 10058083, Gerson Brian Gomes Evangelista, 43.81 / 10037385, Getulio Pedro de Melo Filho, 46.91 / 10007273, Gibran Daoud, 41.24 / 10070759, Gibran Kahlil Gazel, 44.85 / 10053819, Gilberto Andre da Costa Filho, 41.75 / 10006746, Giordano Bruno Maciel de Oliveira, 47.94 / 10006215, Giovanna Pedrosa Nunes de Oliveira, 41.24 / 10021154, Gisella Teixeira Guimaraes Moreira, 42.27 / 10032952, Gislene Ferreira Batista, 45.88 / 10046920, Gizele Pires Arruda Pereira da Silva, 43.30 / 10050828, Glaucimarlus Souza Ramos, 46.91 / 10075801, Gleisson Mateus de Souza, 45.36 / 10001420, Gregorio Fernandes Pimenta dos Anjos, 47.42 / 10038788, Guilherme Almeida de Brito Barutti, 44.33 / 10035323, Guilherme Atila Martins Lacerda, 42.78 / 10001286, Guilherme Augusto da Silva Bertaci, 46.39 / 10029680, Guilherme Augusto Lana Nonato, 43.30 / 10012115, Guilherme Bicalho Monteiro de Castro, 41.24 / 10013581, Guilherme Camargo Alves, 45.88 / 10012673, Guilherme Carneiro Sarmiento, 45.36 / 10031799, Guilherme Farias Prux, 37.63 / 10046745, Guilherme Hagen Evangelista da Silva, 44.85 / 10047785, Guilherme Henrique Pereira Ramos, 45.36 / 10104731, Guilherme Henrique Soares Felix, 45.36 / 10067566, Guilherme Lino Santos Santana, 39.69 / 10030172, Guilherme Mendes Tavares, 46.39 / 10016090, Guilherme Mendonca da Silva, 49.48 / 10008917, Guilherme Pires Saraiva, 48.97 / 10039231, Guilherme Ribeiro de Araujo, 44.33 / 10031165, Gustavo Alves Ferreira, 44.33 / 10088223, Gustavo Barbosa Machado, 42.27 / 10057557, Gustavo Carrilho Castro, 39.18 / 10003590, Gustavo Cruz Damico Campello, 46.39 / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira, 44.85 / 10066250, Gustavo de Souza Silva Seara, 45.88 / 10073642, Gustavo Ferreira Rodrigues, 42.27 / 10063225, Gustavo Goncalo Rodrigues, 38.14 / 10060642, Gustavo Gualda Goncalves, 43.81 / 10060014, Gustavo Henrique Clement Souza, 41.75 / 10040844, Gustavo Latuf Ayres, 41.24 / 10008013, Gustavo Marques de Azevedo, 42.78 / 10010261, Gustavo Nunes Ribeiro, 42.78 / 10050697, Gustavo Reis, 45.88 / 10017608, Gustavo Verissimo Guimaraes, 41.75 / 10035933, Hana Augusta de Andrade, 47.42 / 10077481, Handerson Jose dos Santos, 45.36 / 10061338, Hebert Kley Lageano de Oliveira, 40.21 / 10045945, Heitor Alves Rios Campos, 45.88 / 10099489, Hellen Noleto Pereira Costa, 44.33 / 10011480, Henrique Carreiro Duarte Araujo Pereira, 43.81 / 10016809, Henrique Erik Damasceno Silva, 44.85 / 10077571, Henrique Miquelissa Dalcomuni, 42.78 / 10046722, Herbert Fraga Sousa de Oliveira, 42.27 / 10044284, Heverlyn Dyanne Teles de Miranda, 42.27 / 10053430, Hiago Rogerio Ulhoa, 46.39 / 10006996, Higor Barbosa de Souza, 46.39 / 10018503, Higor Douglas Souza Costa, 43.81 / 10005029, Hortensia Pereira de Souza, 42.27 / 10019726, Hudson Henrique Calixto Eller, 44.33 / 10052229, Hugo Alves Feletti, 42.27 / 10000947, Hugo Daniel Carvalho Pereira, 45.88 / 10089670, Hugo de Oliveira Arruda Badin, 41.24 / 10081708, Hugo Lopes Neves, 48.45 / 10061988, Hugo Vitor Alves Costa, 39.69 / 10000035, Humberto Alves Brito Sousa de Melo, 40.21 / 10001272, Humberto Cezar Gama Guimaraes, 48.97 / 10025523, Humberto Gonczarowska Jorge, 43.30 / 10001826, Humberto Solano de Freitas Junior, 36.60 / 10049511, Hyan Felipe Maximo da Silva, 45.36 / 10046562, Hyara Pereira Cumaru, 44.33 / 10065508, Iago Matteo Calleri, 42.27 / 10055039, Ian Alvares dos Prazeres Filho, 43.81 / 10000494, Igor Augusto Alves Dias, 44.33 / 10098652, Igor Bosco Soares, 43.30 / 10010308, Igor Matheus Gomes Goncalves, 38.14 / 10032546, Igor Nunes Hoffmann,

41.75 / 10082966, Igor Rogerio Araujo de Sousa, 40.21 / 10068784, Igor Soto Silawsky, 42.27 / 10055793, Igor Teixeira Pfrimer, 41.75 / 10061459, Ilane Vieira Nunes, 41.75 / 10040421, Ingrid Fernanda de Sousa, 46.39 / 10065184, Ingrid Moreira Felinto de Oliveira, 46.39 / 10015933, Iracema Rocha Souza, 41.75 / 10000514, Iris Esteves Martins Pouto, 44.85 / 10002787, Isaac Johnson Vasconcelos Elias, 37.63 / 10044879, Isaac Lucas Sousa Alves Lima, 41.24 / 10033616, Isabela Bastos Serwy, 44.85 / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira, 46.91 / 10050894, Isabela Guimaraes Prado, 43.81 / 10071025, Isabela Laus Saldanha, 44.85 / 10050001, Isabela Luisa Zardo e Silva, 42.78 / 10030787, Isabela Marques Santos, 39.18 / 10044580, Isabela Provensani Valentim, 46.39 / 10018723, Isabela Silva Lara Reis, 43.81 / 10013117, Isabela Soares Oliveira Cancado Ferreira, 42.27 / 10021856, Isabella dos Santos Silva, 45.88 / 10059163, Isabella Ribeiro Araujo, 46.91 / 10015503, Isabella Santos da Silva, 41.24 / 10037112, Isabelle Nolasco de Oliveira, 39.18 / 10036786, Isadora Abdalla Amorim, 45.36 / 10005121, Islla Pessoa Fernandes Torres, 44.85 / 10013872, Ismael Rodrigues dos Santos, 43.81 / 10047326, Ismael Verissimo dos Santos Junior, 44.85 / 10001299, Israel Ferreira Soares, 42.78 / 10030027, Ivan de Oliveira Lobo Neto, 43.30 / 10008613, Ivana Colares Mendes de Almeida, 43.30 / 10048239, Ives Plinio de Jesus Oliveira, 44.85 / 10082563, Izadora Pimenta Rocha Carvalho, 47.42 / 10056508, Jackson dos Santos Anjos, 39.69 / 10021757, Jader Batista Mendes, 41.24 / 10068081, Jalles Moreira Rocha dos Santos, 46.91 / 10076880, James Bernardes de Almeida Junior, 45.36 / 10051563, Jamile Lobao Teixeira, 40.72 / 10014194, Janaina de Souza Dourado Gomes, 46.91 / 10022011, Jaqueline Alves Alencar, 42.27 / 10062144, Jaquelline Barros de Oliveira, 45.88 / 10048292, Jardel Cavalcante Rolim, 42.27 / 10000775, Jasmine Frutuoso da Silva, 43.30 / 10079371, Jean Ismael Agripino Ferreira dos Santos, 46.91 / 10061041, Jeancarlos da Silva Junior, 46.91 / 10028585, Jeferson Amorim Mamed, 44.85 / 10004675, Jeferson Neves da Silva, 42.78 / 10012919, Jefferson Beijamim dos Santos, 45.88 / 10078993, Jessica Gomes de Almeida Maia, 39.69 / 10039934, Jessica Karoline Nogueira da Silva, 45.36 / 10062799, Jessica Machado Horn, 36.60 / 10004709, Jessica Oliveira Neiva, 36.60 / 10006474, Jessica Oliveira Shneider Nobre, 42.78 / 10019492, Jessika Alves dos Santos, 47.94 / 10074815, Jhemerson Soares Lisboa, 37.63 / 10047420, Jhonatan Testa, 42.78 / 10055143, Jhuly Kelly Ferreira Rodrigues, 41.24 / 10021602, Joao Batista Sousa Monteiro Junior, 40.72 / 10013825, Joao Felipe Nunes de Miranda, 44.33 / 10013459, Joao Gabriel de Aguiar Carvalho, 43.30 / 10049073, Joao Guilherme Martins Soares, 40.72 / 10007714, Joao Henrique Ferreira Mendes, 45.36 / 10098824, Joao Lucas Magalini Zago, 39.18 / 10042894, Joao Lucas Santos Flores, 43.81 / 10010290, Joao Luis Machado Vasconcelos, 41.24 / 10032447, Joao Luiz Farinon, 40.21 / 10012137, Joao Paulo Cardoso Zandonade, 45.36 / 10035972, Joao Paulo de Castro Carisio Ribeiro, 40.72 / 10005190, Joao Paulo Pinto Van Der Vliet, 38.14 / 10009181, Joao Pedro Koerich, 42.27 / 10049781, Joao Pedro Pires Sampaio, 46.39 / 10041521, Joao Victor Carneiro Alves, 46.39 / 10055608, Joao Victor Carvalho Freire Bezerra, 43.81 / 10023608, Joao Victor Couto de Resende Silva, 44.85 / 10023396, Joao Victor Diniz Campos Dias, 44.85 / 10015196, Joao Victor dos Santos Rodrigues, 39.18 / 10025038, Joao Victor Santiago Queiroz, 46.91 / 10099095, Joao Victor Tomaz Anacleto, 46.39 / 10026533, Joao Vitor Afonso Ribeiro de Oliveira, 42.27 / 10029562, Joao Vitor da Silva Morais, 44.33 / 10037276, Joao Vitor Fernandes de Oliveira, 44.33 / 10037287, Joheser Wellington de Barros Pereira, 44.85 / 10103953, Jonatas Aryel de Araujo Silva, 40.21 / 10011506, Jonathan Henrique Wanderley dos Santos, 40.21 / 10067304, Jones de Araujo Pereira, 43.81 / 10073858, Jorge Andre de Paiva Martins, 42.78 / 10061842, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro, 45.36 / 10055880, Jorge Henrique Neves Alcantara Junior, 36.08 / 10008414, Jorge Lucas Costa Santiago, 44.85 / 10044926, Jorge Luis Saturnino da Silva, 42.78 / 10076448, Jorge Thiago Silva Silveira, 44.33 / 10086362, Jose Ademir dos Santos Filho, 40.72 / 10068311, Jose Carlos Dias de Souza Junior, 45.88 / 10050553, Jose Carlos Nogueira Ferreira, 41.75 / 10067472, Jose de Alsimir Gomes Junior, 43.30 / 10030060, Jose Igor Feitosa do Nascimento, 44.85 / 10053221, Jose Igor Rocha de Moura, 46.91 / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho, 39.69 / 10020026, Jose Luiz Neves dos Santos Junior, 45.36 / 10103331, Jose Ribamar Sousa Duarte Junior, 43.81 / 10088140, Josefa Helena de Aguiar, 42.78 / 10001539, Joubert Maia Oliveira, 41.75 / 10031616, Joucafly Arruda Santos, 40.72 / 10063467, Joyce Bonfim Pessoa, 42.78 / 10004848, Joysse Vasconcelos Franca, 46.91 / 10023423, Juan Francisco Neves Tanajura, 41.24 / 10003320, Julia Beutel Semenzato Ferrer, 41.75 / 10021745, Julia de Castro Ferreira, 42.78 / 10037698, Julia Morais Rizor dos Anjos, 44.85 / 10022419, Julia Scarponi Pinto Costa Pereira, 44.85 / 10058577, Juliana Bertoldo Alvares, 46.39 / 10011029, Juliana Bezerra Carneiro, 39.18 / 10002689, Juliana do Carmo Manguiera Celestino, 45.36 / 10013602, Juliana Lopes Navarro, 43.81 / 10007325, Juliana Moreira Moraes, 45.36 / 10014275, Juliana Pereira Moreira, 45.88 / 10075461, Juliana Vieira Zuany, 44.33 / 10066632, Juliane Barbosa Pereira, 41.75 / 10004216, Juliano Brauller Macedo, 46.39 / 10013138, Juliano Pereira dos Santos Abraha, 44.33 / 10022555, Julio Cesar Batista Leitao, 43.81 / 10003680, Julio Cesar Lima Madalena, 43.30 / 10067905, Julio Cesar Martins Vaz, 38.66 / 10010193, Jullia da Mata Almeida, 41.75 / 10007686, Juvenil Rodrigues da Cruz Junior, 36.60 / 10014427, Kamila Rodrigues Barbosa, 44.85 / 10009823, Karen Alves Pereira, 42.27 / 10010539, Karen Rayane Lopes Alves, 43.81 / 10054149, Karla Fernanda Soares, 46.39 / 10007367, Karla Pereira Alves, 44.33 / 10006040, Karolinne Araujo Souza, 40.72 / 10040419, Karolline Ambrosi Tosta, 40.72 / 10010832, Kassius Anchesqui Nardoto, 40.72 / 10018735, Katherine Ferreira Carvalhaes, 46.39 / 10007636, Katia de Carvalho Prado, 45.36 / 10082231, Kemylla Passos Mesquita, 43.81 / 10032820, Kenia Guimaraes de Amorim, 45.36 / 10011683, Kevin Matheus Monteiro Leite, 42.78 / 10105746, Kiane Santos Braga, 45.36 / 10003927, Kleber Amano Cipriano, 44.85 / 10029414, Kledson Willy dos Santos Ferreira, 43.81 / 10004473, Krisllayne de Oliveira Fernandes Caldas, 44.85 / 10006062, Lais Bandeira Lopes, 46.39 / 10005731, Lais Barreto de Araujo, 41.24 / 10023469, Lais de Sousa Lima Reboucas, 48.97 / 10032581, Lais Santillo Morais, 47.42 / 10070907, Lara Sena Scapetti Almeida, 46.91 / 10087825, Larissa Alves da Silva, 46.39 / 10071326, Larissa Borges Fogaca, 43.30 / 10055844, Larissa Cardoso Lacerda, 45.36 / 10059504, Larissa Ellen Monteiro Maciel, 46.91 / 10082094, Larissa Laiz Monteiro de Farias, 46.91 / 10045292, Larissa Pires de Azevedo, 46.39 / 10085240, Laryssa Evelyn Guilardi Araujo, 42.27 / 10005309, Laura Maria Damascena Prado, 37.11 / 10055523, Leandro Alberto da Cruz Demosthenes, 41.24 / 10001377, Leandro Binueza do Vale, 43.30 / 10081546, Leandro Lima de Souza, 45.88 / 10015035, Leandro Martins de Sousa Franca, 42.78 / 10065570, Leandro Miranda Costa, 43.30 / 10065640, Leandro Rafael do Nascimento Silva, 44.33 / 10059002, Leandro Simoes Dias, 40.72 / 10030376, Leandro Xavier Rapini, 45.36 / 10006191, Lee Harrison Wall dos Santos, 41.75 / 10024684, Lenai Martins Oliveira, 42.78 / 10071479, Leonan Bezerra Araujo, 38.66 / 10056157, Leonardo Alves de Oliva Passos, 43.81 / 10071592, Leonardo Bertuol Guimaraes, 42.78 / 10000327, Leonardo Camargo de Moura Leocadio, 41.24 / 10024179, Leonardo Carvalho de Medeiros, 43.30 / 10012713, Leonardo de Moura, 44.33 / 10097045, Leonardo de Oliveira Ramos, 42.78 / 10009101, Leonardo Dias Carneiro, 43.81 / 10059212, Leonardo Leandro Furquim, 46.39 / 10027030, Leonardo Marinho Marques da Silva, 42.78 / 10004508, Leonardo Meneses Cabral, 44.85 / 10000364, Leonardo Nunes da Silva, 42.78 / 10012955, Leonardo Pedro Santos Liborio, 44.33 / 10015593, Leonardo Soares Albuquerque, 42.27 / 10041940, Leonardo Souza Medeiros, 41.75 / 10102333, Leonardo Yuji Kato Rodrigues, 45.88 / 10017242, Leonardo Zarattini Martins, 46.39 / 10083694, Leticia Batista Merencio de Lima, 44.33 / 10020117, Leticia Bettina Granados Goulart, 45.88 / 10060711, Leticia Cantuaria Santos, 44.33 / 10054677, Leticia Goncalves Valfre, 46.39 / 10065580, Leticia Lopes Campos, 42.78 / 10091776, Lhuan Terra Diego de Souza Gomes, 43.81 / 10020609, Lidia Silva Saldanha, 44.85 / 10002599, Lincoln Pinheiro de Oliveira, 44.85 / 10042800, Lionaria Karine de Moraes, 44.33 / 10003124, Lisle Marina Araujo do Nascimento, 42.27 / 10002725, Livia Chaves Saito, 42.78 / 10092406, Loren Lopes Machado, 40.21 / 10055232, Lorena de Souza Nascimento do Carmo, 40.21 / 10067942, Lorrany Gregorio Magalhaes, 44.85 / 10028855, Lorraine Virote da Silva, 43.81 / 10071811, Luan Ribeiro Costa, 41.24 / 10042752, Luan Torres Topdjian, 47.42 / 10067233, Luana Gomes de Oliveira, 46.39 / 10018196, Luana Silva Oliveira, 44.33 / 10059307, Lucas Alves de Souza, 41.75 / 10002486, Lucas Alves Dias, 41.24 / 10017604, Lucas Augusto Borges Pereira, 41.75 / 10043628, Lucas Baldasso, 42.27 / 10021467, Lucas Barros Sales dos Santos, 46.91 / 10076493, Lucas Cordeiro Silva, 43.30 / 10060836, Lucas da Costa Lima, 43.81 / 10062303, Lucas da Silva Vieira, 48.45 / 10003024, Lucas Dadona Chiaradia Braga, 45.36 / 10098927, Lucas de Alencar Oliveira, 43.30 / 10006450, Lucas de Santana Silva, 47.94 / 10000883, Lucas Felipe Pereira Nunes, 46.39 / 10026123, Lucas Ferreira Fernandes, 45.88 / 10004768, Lucas Fonseca Davila, 46.91 / 10070198, Lucas Gabriel de Sousa Lara, 36.60 / 10061145, Lucas Gustavo Souza de Melo, 44.33 / 10079476, Lucas Henrik Lira da Silva, 43.81 / 10070528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento, 40.21 / 10072159, Lucas Hideo Hataka Koyama, 46.39 / 10001043, Lucas Lassi Puglia, 38.66 / 10076691, Lucas Liberal, 41.75 / 10069470, Lucas Magalhaes Prates de Lima, 45.36 / 10072081, Lucas Martins Ramalho, 45.88 / 10057539, Lucas Moraes Leocadio de Souza, 46.91 / 10017070, Lucas Moreira da Mota, 43.81 / 10079037, Lucas Moreira Lima, 38.14 / 10046005, Lucas Moreira Rabelo, 41.75 / 10029084, Lucas Nascimento Ferreira, 44.85 / 10058745, Lucas Oliveira Pedreira, 47.94 / 10060031, Lucas Pacheco Barreto, 40.21 / 10018115, Lucas Ribeiro de Miranda, 43.81 / 10065964, Lucas Rodrigues de Araujo Ledo, 42.78 / 10050489, Lucas Rodrigues Rego, 47.42 / 10010460, Lucas Silva Casadio, 48.45 / 10049031, Lucas Souza Araujo, 43.81 / 10011474, Lucas Vale Adjafre, 42.78 / 10091029, Luciana Caetano Yamanaka, 40.72 / 10081572, Luciana Graever de Medeiros, 46.91 / 10013961, Luciana Nobrega, 45.36 / 10039480, Luciano Beck Halfen da Porciuncula, 44.85 / 10097142, Luciano Reis de Oliveira Silva, 45.88 / 10055996, Luciellen Martins da Rocha, 43.81 / 10059975, Ludimilla Batista Pinheiro Marques, 43.81 / 10060829, Ludmila Daniele Lopes, 43.81 / 10012902, Ludmilla Eleuterio Rodrigues, 43.30 / 10043547, Luiz Felipe de Oliveira Dourado, 33.51 / 10044914, Luis Felipe Torres Caetano, 43.81 / 10032216, Luis Fernando Serrao Fabio, 45.88 / 10029886, Luisa Moraes Costa Teixeira, 48.97 / 10010959, Luisa Viana Luniere de Azevedo, 42.78 / 10007414, Luiz Antonio Euzebio de Freitas Filho, 45.36 / 10036979, Luiz Claudio da Silva Medeiros Junior, 44.33 / 10016295, Luiz de Jesus Nunes da Silva, 45.88 / 10002589, Luiz Eduardo Paes Pereira da Silva, 45.88 / 10043901, Luiz Felipe Andrade Pires de Siqueira, 44.33 / 10064043, Luiz Felipe Barbosa Pinheiro, 43.81 / 10082496, Luiz Felipe Martins de Souza, 44.33 / 10007541, Luiz Guilherme Araujo de Andrade, 41.24 / 10002759, Luiz Guilherme Campos de Oliveira, 46.39 / 10011935, Luiz Henrique Rodrigues Muniz, 43.81 / 10034498, Luiz Mauricio Soares de Andrade, 45.36 / 10042244, Luiz Phellige Ribeiro Rodrigues, 42.78 / 10007397, Luiz Tadeu Miranda da Silva, 38.14 / 10005302, Luiza Holanda Barbosa Araujo, 44.85 / 10002523, Luiza Pinheiro Andrade Viana, 40.21 / 10023308, Lurien Gomes do Carmo, 44.85 / 10042228, Luthiane Aparecida Silva, 45.36 / 10086869, Macelio Pedrosa Vieira, 42.27 / 10028974, Maiara Neri Josino, 44.85 / 10001949, Maiara Teodoro, 43.81 / 10011140, Maiko Alves de Castro, 41.75 / 10065004, Maira dos Santos Freitas, 45.88 / 10070584, Maisa Gomes Chaves, 44.85 / 10064748, Maisa Sanches Fernandes de Carvalho, 45.36 / 10046955, Manoel Carvalho Gontijo dos Santos, 45.36 / 10017768, Manuel de Oliveira Vasconcelos Junior, 44.85 / 10054359, Manuela Mota, 44.33 / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva, 40.72 / 10002350, Marcel Cerqueira de Souza Jatoba, 39.69 / 10039686, Marcela da Silva de Carvalho, 40.72 / 10053439, Marcelo Babilonia de Melo, 45.88 / 10059429, Marcelo Barbosa Tavares, 42.78 / 10049089, Marcelo Correa dos Santos, 44.33 / 10001681, Marcelo dos Reis Brandao Rosa, 43.81 / 10034956, Marcelo Marques de Souza, 38.14 / 10012630, Marcelo Rezende do Nascimento, 43.81 / 10021459, Marcelo Silva Alves,

37.63 / 10005534, Marceu Silva Sa, 39.18 / 10043624, Marcia Ferreira Moraes, 49.48 / 10025651, Marcia Vieira de Azevedo de Moraes, 43.30 / 10060962, Marcio Gadelha Vasconcelos, 40.21 / 10015257, Marco Antonio de Souza Watanabe, 46.39 / 10071050, Marco Aurelio Diniz Pereira, 44.85 / 10070990, Marco Aurelio Silva, 43.81 / 10006063, Marco Holtz de Toledo Lourenco, 42.27 / 10024629, Marcondes Azevedo, 42.27 / 10082557, Marcos Andre Siqueira Lima, 41.75 / 10087130, Marcos Antonio Alves de Oliveira Pinto, 42.27 / 10092784, Marcos da Silveira Leal, 44.33 / 10022160, Marcos de Biazzi Goldberg, 41.24 / 10030706, Marcos Henrique de Andrade, 44.33 / 10034064, Marcos Henrique de Lima Souza, 42.27 / 10037673, Marcos Paulo Martins Luciano, 38.66 / 10055332, Marcos Tadeu Souza Aquino, 41.24 / 10034528, Marcos Wesley Brandinho Ribeiro, 45.36 / 10006379, Marcus Fabricio do Amaral Moreira da Cunha, 44.33 / 10042008, Marcus Vinicius Almeida Duarte, 47.42 / 10076387, Maria Andressa Veloso, 47.94 / 10047081, Maria Gerlane de Souza Silva, 38.66 / 1001028, Maria Luiza Porfiro Estevas de Oliveira, 42.27 / 10033168, Maria Teresa Magalhães Madureira, 45.88 / 10076654, Mariana Borges Araujo, 44.85 / 10025143, Mariana da Silva Novaes, 44.33 / 10063705, Mariana de Lima Campos, 44.33 / 10005395, Mariana dos Santos Silva, 42.78 / 10096389, Mariana Koury Veloso, 43.30 / 10036197, Mariana Pereira Batista, 45.88 / 10022076, Mariana Rodrigues de Souza, 45.36 / 10020320, Marianna Silva Martins, 44.33 / 10011159, Marianne Araujo Santos, 42.78 / 10071435, Marilia Gabriela de Oliveira Ramos, 44.33 / 10055852, Marina Lemes Machado Gomes, 45.88 / 10026603, Marina Neves de Loiola, 45.88 / 10021053, Mario Luiz Rebelo Miquelino Cunha, 45.88 / 10071034, Mario Sergio Alves Elias, 35.57 / 10042014, Markus Tiago Sonntag, 43.81 / 10007155, Mateus Carvalho Xavier, 46.91 / 10022865, Mateus Costa Patrocinio, 41.24 / 10099787, Mateus dos Santos Lopes Gomes, 45.36 / 10017484, Mateus Felippin de Albuquerque, 45.36 / 10085083, Mateus Henriques de Carvalho, 39.18 / 10048444, Mateus Medeiros Alves Campos, 38.66 / 10003274, Mateus Melo Souza, 41.24 / 10076450, Mateus Pinchemel de Andrade, 42.27 / 10057541, Mateus Ribeiro Araujo, 44.85 / 10069097, Mateus Silva Luna, 41.75 / 10031571, Matheus Amaral Guimaraes, 45.88 / 10073947, Matheus Argolo Leao, 48.45 / 10000955, Matheus Costa de Freitas, 44.33 / 10036306, Matheus Dantas Machado, 47.94 / 10042867, Matheus de Carvalho Lima Rita, 44.85 / 10023453, Matheus de Moraes Soares, 40.21 / 10033863, Matheus de Oliveira Assis, 47.94 / 10043736, Matheus Franca dos Reis, 45.36 / 10079723, Matheus Goncalves Pereira, 41.75 / 10017551, Matheus Henrique Fernandes de Credico, 47.42 / 10033423, Matheus Lira Rodrigues, 44.85 / 10040002, Matheus Lourenco Ghesso, 37.63 / 10014465, Matheus Machado Mendes de Figueiredo, 44.33 / 10073494, Matheus Martins Cavallari Cardoso, 45.36 / 10013363, Matheus Nishiyama Pedrosa, 40.72 / 10051492, Matheus Pedroso Dias, 46.91 / 10007783, Matheus Pereira Goncalves, 43.30 / 10001814, Matheus Pinho Lins de Araujo, 43.30 / 10014040, Matheus Ribeiro Linares, 47.42 / 10009781, Matheus Ulisses Pimenta, 47.42 / 10005186, Matheus Zuchelli Costa, 45.88 / 10011859, Matusalem Pacheco Lustosa Neto, 39.69 / 10005402, Maximilian Emanuel Hirstetter, 45.36 / 10050369, Maxmyller Mourao Bezerra, 43.30 / 10042456, Mayara Costa Freire Vasconcelos Pitanga, 43.30 / 10003351, Mayara Cristina Gomes Maia, 45.36 / 10006868, Mayara Leal Fernandes, 42.78 / 10011447, Maybi Alfredo Fernandes, 46.91 / 10020786, Maycon Patrick Dias, 43.81 / 10001641, Melisa Adriana Silva Pimenta, 41.24 / 10004346, Melissa Xavier Araujo, 43.81 / 10030494, Micael Alves de Paula e Silva, 48.45 / 10039123, Michell Victor Matos Mourao, 43.81 / 10049375, Michelle Vilar da Silva Pimentel, 47.42 / 10017072, Miguel Santos de Freitas, 40.21 / 10070220, Milena Gomes Bezerra, 44.33 / 10006470, Milena Guimaraes Oliveira, 39.69 / 10044808, Milena Ribeiro da Rocha, 45.36 / 10004288, Milene Prata de Souza, 41.24 / 10047512, Mirellen Mara Moreira, 42.27 / 10010273, Mirian Sousa de Freitas, 48.45 / 10035122, Moacir Gomes Duarte Filho, 45.36 / 10088898, Moises Lioiela Heldeberto, 40.72 / 10019543, Monike Pontes Silva, 38.14 / 10042309, Monique Temp da Silva, 46.91 / 10076866, Murilo Alencar Lopes, 44.33 / 10089602, Murilo de Oliveira Marcirio, 45.36 / 10035723, Murilo Munhoz de Souza, 43.81 / 10022238, Naiton Pereira Danesi Damacena, 40.72 / 10020659, Naissa de Sousa Araujo Alves, 42.78 / 10057763, Natalia Alcantara Ayres, 43.81 / 10012723, Natalia Lemos Penetra, 44.33 / 10029165, Natalia Sartori, 44.33 / 10020038, Natan Carlos da Cunha Costa, 45.88 / 10036846, Natan Rocha Ferreira, 45.36 / 10003394, Natanael Silva Camargo, 43.30 / 10009582, Nathalia Azarias de Souza, 43.30 / 10062563, Nathalia da Conceicao Silva Dias, 44.33 / 10040298, Nathalia Fenner Saldanha, 43.81 / 10006482, Nathalia Lauria do Nascimento, 46.91 / 10008798, Nathalia Malacrida de Araujo, 44.33 / 10089266, Nathalia Martins Pereira dos Santos, 44.85 / 10098138, Nathalia Micaelle Nunes de Oliveira, 45.88 / 10023456, Nathalia Franco Santos, 46.39 / 10008064, Nathan Ranieri Santos Teofilo, 45.88 / 10056397, Nayara dos Santos Siqueira, 46.39 / 10029461, Nicolas de Castro Alves, 45.36 / 10000919, Nicolas Miguel Oliveira de Lima, 45.88 / 10036387, Nilo Gomes Paiva, 43.30 / 10020460, Nivaldo Batista de Oliveira Junior, 44.33 / 10019587, Otavio Henrique Oliveira Ferreira, 43.30 / 10081500, Pablo Alexandre Gomes e Silva, 44.33 / 10011854, Pablo Araujo da Gama, 42.78 / 10049198, Pablo Felipe dos Santos, 44.85 / 10094378, Pablo Henrique da Cunha Silva, 42.27 / 10050556, Paloma Asenjo de Macedo, 43.81 / 10002711, Paloma de Bustamante Carim, 44.85 / 10021363, Paloma Pedroza de Sa Formiga, 42.78 / 10009193, Pamela Cristina Martins da Silva, 48.97 / 10055656, Patricia Merlim de Oliveira, 45.88 / 10038969, Patrick Cardoso dos Santos, 48.45 / 10023689, Paula Carolina Kraetzter de Oliveira, 49.48 / 10059658, Paula Prestes Azeredo, 46.39 / 10057522, Paula Reginatto Bau, 46.91 / 10063302, Paulo Augusto Moraes de Oliveira, 44.33 / 10011781, Paulo do Couto Naves, 44.85 / 10021307, Paulo Eduardo Lazar Meyer, 42.78 / 10006869, Paulo Henrique de Oliveira Sousa, 47.42 / 1001888, Paulo Henrique Fernandes Ribeiro Silva, 45.36 / 10034454, Paulo Henrique Medeiros Macedo, 40.21 / 10060047, Paulo Henrique Queiroz Cavalcante, 46.91 / 10075209, Paulo Mendes Florentino Filho, 39.69 / 10101150, Paulo Raimundo de Paiva Arbues Carneiro, 43.30 / 10076131, Paulo Ricardo Peixoto, 47.94 / 10000040, Paulo Roberto Rodrigues da Silva, 46.39 / 10035150, Paulo Rodrigues de Moraes Junior, 45.88 / 10008941, Paulo Vitor Ferreira Correa, 41.75 / 10020201, Pedro Alves Ferreira, 45.36 / 10019405, Pedro Augusto da Camara de Oliveira, 45.36 / 10024436, Pedro Ciminelli de Araujo, 47.94 / 10065829, Pedro de Gusmao dos Reis, 45.88 / 10084191, Pedro de Queiroz Soares, 42.78 / 10034764, Pedro Delgado Alvim de Mello, 44.85 / 10001243, Pedro Gabriel Leobas Maracaibe, 46.39 / 10035949, Pedro Guilherme Feitoza Melo, 47.42 / 10005253, Pedro Henrique de Araujo Souza Junior, 41.75 / 10044759, Pedro Henrique Maciel, 46.39 / 10012884, Pedro Henrique Paranagua de Castro, 42.27 / 10033474, Pedro Henrique Silva Mariz, 46.91 / 10054498, Pedro Henrique Tavora Pereira Filho, 42.27 / 10035714, Pedro Hideu Yamada, 46.39 / 10046951, Pedro Mauricio de Vargas Sanches, 46.39 / 10030798, Pedro Ribeiro Dornelas, 40.72 / 10026596, Pedro Rocha de Freitas, 39.69 / 10028954, Pedro Speri Camilo, 43.30 / 10007454, Pedro Vitor Resende, 43.81 / 10051340, Peterson de Lira Quirino, 36.08 / 10014630, Felipe Correia Costa, 42.78 / 10077154, Philippe Sacramento Silva, 46.39 / 10020887, Philipp de Souza Ribeiro, 43.81 / 10086804, Philippe Frota Menezes, 45.88 / 10084583, Pollyana Barros da Silva Pacheco, 47.42 / 10044911, Priscilla Augusta Morgado Pessoa, 39.69 / 10015353, Priscila de Andrade Fernandes, 44.33 / 10027442, Priscilla Mendes da Silva, 45.88 / 10005953, Priscilla Passos Lacerda de Araujo Gois, 44.33 / 10003740, Rafael Alves de Sousa Oliveira, 48.45 / 10060464, Rafael Antunes dos Santos, 46.39 / 10053094, Rafael Barbacena e Souza, 44.85 / 10000544, Rafael Campos Marques da Costa, 46.39 / 10017407, Rafael da Silva Farias, 41.75 / 10023180, Rafael da Silva Lopes, 43.30 / 10014832, Rafael Fernando Mendonca de Alencar, 40.72 / 10076115, Rafael Ferreira Dutra, 40.72 / 10012700, Rafael Fleury Mainardi, 43.81 / 10099986, Rafael Flores de Magalhães, 42.78 / 10010254, Rafael Goncalves Valença, 42.27 / 10070261, Rafael Henrique Soares Nogueira Rocha, 46.39 / 10062811, Rafael Lima de Siqueira, 41.75 / 10011294, Rafael Lucas Souza, 43.30 / 10043275, Rafael Maciel Nascimento, 39.69 / 10026529, Rafael Oliveira Rodrigues, 42.78 / 10009985, Rafael Pereira Nunes, 45.36 / 10060726, Rafael Porciuncula Sales, 43.81 / 10001702, Rafael Rodrigues Gouveia, 46.39 / 10022995, Rafael Salles Pereira, 46.39 / 10020521, Rafael Sampaio Braga, 41.24 / 10057631, Rafael Serejo de Jesus, 40.72 / 10004488, Rafael Tavares de Sa, 43.30 / 10016287, Rafally Hatherly Rodrigues, 45.36 / 10075529, Raianne Rocha Amorim, 46.39 / 10004957, Raianny Moreira Soares, 45.88 / 10030564, Raissa Gomes Riotinto, 45.36 / 10043752, Ramon Braga Trajano, 48.45 / 10063336, Ramon de Medeiros Bahia, 42.78 / 10083161, Ramon Fernandes Bastos Pinheiro, 45.36 / 10045181, Ramona Thorpe Lima, 45.88 / 10057599, Randel Giordani Ferreira Montini, 39.18 / 10005485, Raphael Abreu de Barros Monteiro, 45.36 / 10007585, Raphael Costa Marques dos Santos, 43.81 / 10030669, Raphael Nepomuceno de Menezes, 40.72 / 10005223, Raphael Pereira de Medeiros, 41.75 / 10064343, Raphael Santos Dantas, 43.81 / 10028761, Raquel Carvalho Pereira, 42.27 / 10040277, Raquel de Freitas Lerback, 40.72 / 10044039, Raquel Silva Moreira, 45.88 / 10060776, Raquel Veras Valença, 35.57 / 10002384, Raul Furieri Pignaton Camargo de Azevedo, 42.27 / 10027561, Rayanne Gobbi de Carvalho Zumpano, 44.33 / 10038368, Rayldon Ribeiro da Silva, 37.11 / 10005394, Rayssa Polianna Silva, 42.78 / 10029881, Rebeca Bueno Buccì Py, 43.30 / 10060996, Rebeca Araujo Viana, 39.18 / 10073307, Rebeca Dantas dos Santos Vilanova, 44.33 / 10063605, Reison Vinicius Siqueira Cruz Rodrigues, 46.91 / 10020273, Renan Andre de Oliveira Soares, 43.30 / 10056914, Renan de Sousa Oliveira, 41.24 / 10070741, Renan Emerson Oliveira Cavalcante, 44.85 / 10000903, Renan Henrique Santos Pereira, 47.42 / 10073138, Renan Hiroshi Kuba, 46.91 / 10015633, Renan Motta da Silva, 45.36 / 10073306, Renan Wilson Lopes Prudencio, 44.33 / 10020765, Renata Augusto Vieira, 40.72 / 10007135, Renata Delfino Brito, 47.94 / 10032786, Renata Ricardo Caldeira, 44.33 / 10091099, Rhagi Anderson Lira Alvarenga, 42.27 / 10055353, Ricardo da Silva Pereira Junior, 38.66 / 10027634, Ricardo Pedrosa Dagosto, 45.88 / 10060395, Richard David Souza, 39.18 / 10031351, Richard Soares Lustosa, 42.27 / 10038778, Robert da Silva Mello, 44.85 / 10009555, Roberta Almeida Silva Pereira, 45.36 / 10043618, Roberta Ligia Cavalcanti Lima, 42.78 / 10024904, Roberto Carlos Pereira Junior, 44.33 / 10031133, Roberto Danilo Rodopiano Teixeira, 43.30 / 10011671, Roberto Dutra da Silva Filho, 40.21 / 10027672, Roberto Miyazaki Ramos, 45.88 / 10010241, Robson Albertassi, 41.75 / 10000830, Robson Rossi Silva de Mesquita, 42.78 / 10011658, Robson Veloso Goes, 45.36 / 10081029, Rodineli Mendes Moreira, 42.27 / 10039443, Rodrigo Antonio Vieira Rodrigues, 40.21 / 10054129, Rodrigo Carvalho Araujo, 41.24 / 10031054, Rodrigo Chogri Galli, 40.72 / 10044049, Rodrigo de Lima Rodrigues, 42.78 / 10022458, Rodrigo de Oliveira Teixeira, 45.88 / 10039365, Rodrigo Gabriel Costa Fortuna, 45.36 / 10060277, Rodrigo Goncalves Recalde, 44.33 / 10024621, Rodrigo Luiz Caron Burda, 42.78 / 10066831, Rodrigo Matos Lobo de Souza, 42.78 / 10003058, Rodrigo Melo de Oliveira, 43.30 / 10038964, Rodrigo Meneses Cabral, 43.81 / 10108417, Rodrigo Pereira Santos, 45.88 / 10045938, Rodrigo Picinin Nascimento, 45.88 / 10040241, Rodrigo Santos Mendes, 47.42 / 10000369, Rodrigo Tadeu Meyenberg, 43.81 / 10001574, Rodrigo Wallace Oliveira Santos, 40.72 / 10043806, Rodrigo William Silva de Oliveira, 45.36 / 10104026, Romeu Gomes de Moraes Filho, 42.27 / 10059697, Ronei Ademir Wolff Athayde Junior, 39.18 / 10026398, Ruda de Almeida Silva, 38.66 / 10022971, Sabrina Alves de Oliveira Filincowsky, 42.78 / 10030710, Sabrina da Costa Lopes Goncalo, 42.27 / 10005025, Sabrina Stinghel Soares, 43.81 / 10016005, Sahydi Tedesco Abrahamo, 44.33 / 10033112, Salatiel Pereira de Freitas, 42.78 / 10091375, Samuel Costa Falcao, 43.30 / 10022391, Samuel da Silva Rodrigues, 36.60 / 10081774, Samuel de Souza Almeida, 43.81 / 10108961, Samuel Goncalves dos Santos, 44.85 / 10013616, Samuel Oliveira da Cunha, 46.91 / 10003960, Samuel Silva Rocha Lima, 44.33 / 10016131, Sandi Alves de Souza Pereira, 41.24 / 10007805, Sandra Cristina Cavalcante de Araujo, 43.30 / 10006574, Sandro Carvalho Kusano, 43.30 / 10041206, Sara da Silva Fernandes, 44.33 / 10016396, Sara Evelyn de Sales Oliveira,

45.88 / 10002922, Sarah de Oliveira e Silva, 43.30 / 10003294, Sarah Gomes Barroso, 40.72 / 10025771, Sarah Paulino da Silva Melo, 43.81 / 10080383, Saulo Maciel Rodrigues, 46.91 / 10055438, Saulo Renan de Sousa e Silva, 44.85 / 10022167, Savio Preto Menezes, 43.30 / 10024893, Scarlet Pereira Pena, 46.39 / 10049427, Sedrick Pereira de Lima Junior, 42.27 / 10031024, Semi Yussef Bjaije Junior, 43.81 / 10076110, Sergio Calderaro Gomes Pinto Junior, 39.69 / 10027864, Sergio Luiz Rosa Junior, 39.69 / 10021398, Sergio Ricardo Vieira Ponde Serra, 43.30 / 10015698, Sharon Anne Nogueira Barros, 43.30 / 10013454, Silas Dantas Silva, 38.14 / 10049778, Silas Edson Martins, 40.72 / 10022675, Silvio Luis Martins Eleuterio, 45.88 / 10011772, Solange Stefany de Faria, 40.72 / 10025425, Sonia Cristina de Oliveira Guimaraes, 42.27 / 10000948, Stephanie Correia Costa, 43.81 / 10024668, Stephano Praxedes Mendonca, 43.81 / 10066839, Susan Maky Karakida, 43.81 / 10021047, Tainan Lima Bueno, 43.81 / 10012173, Tais Bottechia, 44.33 / 10001332, Takuma Machado Scarponi Cruz, 39.69 / 10035946, Tales Henrique Andrade da Mota, 45.88 / 10009814, Talita Gueiro Ribeiro Rocha, 46.39 / 10013477, Talita Silva Rodrigues, 44.85 / 10051167, Talys Henrique Crico Pimentel, 38.66 / 10019704, Tamara Miranda Ferreira Figueira, 42.27 / 10000753, Tamires Jade Pereira da Silva, 43.81 / 10006270, Tarso Campos Andrea, 44.85 / 10020774, Tauane de Paula Guimaraes, 43.81 / 10053367, Tayna Passos Nunes Leal, 41.75 / 10102938, Tayrone Tadeu de Freitas Coelho, 45.36 / 10022684, Tayssa Cordeiro de Oliveira, 48.45 / 10023861, Thadeu Pessoa Passos Santos, 47.42 / 10013978, Thaiane Vanessa Meira Nascente dos Santos, 44.85 / 10040528, Thaina Caroline Elete, 41.75 / 10038170, Thais Andreia de Souza Santos, 42.27 / 10016145, Thais Ferreira Ramos, 45.36 / 10064356, Thais Manhaes Eleuterio, 42.78 / 10015457, Thais Ribeiro Santiago, 45.36 / 10000214, Thais Yukiko Queiroz Fukuda, 40.21 / 10063966, Thales Luiz Melo Silva, 46.91 / 10009530, Thalia Soares de Souza, 40.21 / 10038467, Thalison Rodrigues Mendes, 47.42 / 10080522, Thalita Rodrigues Viana, 42.27 / 10044511, Thalita Raquel da Silva Mendes, 39.69 / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves, 43.81 / 10035251, Thamera Soares Souza, 43.81 / 10073716, Thamyrs dos Santos Araujo, 47.42 / 10058769, Thayane Erika Cruz Maciel, 44.33 / 10052216, Thaynara Ferreira de Andrade, 45.36 / 10054416, Thaynara Nunes Cardoso, 44.33 / 10077827, Thiago Baracho Goncalves, 45.36 / 10026926, Thiago Bolelli Costa, 41.75 / 10046312, Thiago Coelho Ferrolho, 42.27 / 10047638, Thiago de Lima Klen Barreto, 39.69 / 10031960, Thiago de Souza Francisco, 42.78 / 10043706, Thiago Felix Borges, 46.91 / 10010819, Thiago Fernandes Beserra, 46.39 / 10019459, Thiago Fogtman Steger, 43.81 / 10054897, Thiago Garcia Rosa Zanandrea, 46.39 / 10001721, Thiago Henrique Doria de Oliveira, 42.78 / 10047536, Thiago Melo Soares, 45.36 / 10038784, Thiago Roris de Matos, 43.81 / 10019723, Thiago Soares Oriques, 39.69 / 10048310, Thiago Veiga Vian, 38.66 / 10089200, Thomas Luciano Alves da Silva, 41.24 / 10011553, Tiago dos Santos Ferreira, 46.39 / 10074826, Tiago Guarda, 45.36 / 10002377, Tiago Matheus Lopes, 43.30 / 10016214, Tiago Torres Braga, 46.91 / 10000074, Tomas Pinheiro Della Giustina, 32.47 / 10069921, Tomaz Silva Gonzales, 45.36 / 10006050, Ulisses Almeida Coutinho, 47.94 / 10009208, Ulysses de Oliveira Barbosa, 40.21 / 10039479, Valeria Maria Rosa, 45.36 / 10009300, Valeria Ribeiro da Silva Rocha, 44.33 / 10045352, Valter Rafael Souza Marques, 37.11 / 10041826, Vancleucy Machado da Silva, 45.36 / 10012964, Vanderly Salvador de Queiroz, 46.91 / 10045952, Vanderson Wallace Queiroz dos Santos, 46.39 / 10005020, Vanessa Batista Goncalves, 43.30 / 10080469, Vanessa Brunna da Silva Brito Alves, 48.45 / 10085698, Vanessa Maria da Silva Paiva, 45.88 / 10016288, Vantuyler Borges de Moraes, 43.81 / 10001752, Vicente Resende Cardoso Filho, 43.81 / 10014930, Victor Amorim de Carvalho, 39.69 / 10013790, Victor Baracho Alves, 44.33 / 10082497, Victor Castro da Costa, 43.81 / 10015450, Victor de Sousa Passos, 41.75 / 10016369, Victor Emmanuel Delfino Aleixo, 43.30 / 10047240, Victor Hugo Uchoa Tatagiba, 42.78 / 10030999, Victor Lopes Costa Serra, 40.72 / 10008973, Victor Santos Pimentel Rodrigues de Araujo, 42.27 / 10006483, Vinicius Alves Ferreira, 42.78 / 10110644, Vinicius Belo Dutra, 43.30 / 10079484, Vinicius Borges Miatelo, 38.66 / 10017647, Vinicius Fantin Zanatta, 41.24 / 10092925, Vinicius Henrique de Oliveira Santos, 45.88 / 10058436, Vinicius Mendonca Teixeira, 41.75 / 10003020, Vinicius Moreira Lana, 39.18 / 10075504, Vinicius Pataro Generoso Sales, 46.91 / 10003244, Vinicius Tavares de Castro, 48.45 / 10045019, Vinicius Umbelino de Souza Ribeiro, 43.81 / 10040940, Virginia de Aguiar Rocha, 46.39 / 10032973, Vitor Alexandre Pereira, 44.33 / 10054585, Vitor Alves Fonseca de Oliveira, 43.81 / 10005106, Vitor Antonio Teixeira Rozendo, 41.24 / 10048884, Vitor Augusto Cardoso Silva, 38.66 / 10079365, Vitor Birck, 45.88 / 10069488, Vitor Manoel Borges Ferreira, 45.88 / 10054140, Vitor Neves Ergang, 44.85 / 10026423, Vitor Rodrigues Santos, 44.33 / 10012062, Vitoria Nadessa de Souza Santos, 44.85 / 10054823, Vivian Moreira de Moura Maia, 44.33 / 10015924, Vylther Pereira da Silva, 44.33 / 10029126, Wagner Alves Goncalves Nogueira, 45.36 / 10105083, Wallace Willian do Nascimento Macedo, 48.45 / 10004797, Wallesson Faria de Jesus, 43.30 / 10035851, Walter Aires da Silva, 41.75 / 10054143, Wanderlan Fernandes Guedes Filho, 45.36 / 10005369, Wanderson Philippe Soares de Franca, 44.85 / 10034505, Wanderson Souza Marques, 42.27 / 10010902, Warley Jose Gimenes Pessanha, 40.21 / 10064548, Washington Richel Saito da Silva, 41.75 / 10002143, Weber Hudson Araujo Alquimim, 45.36 / 10018145, Welerson Ferreira Abreu, 44.33 / 10038961, Wellington Sousa de Oliveira, 46.39 / 10068392, Wender Henrique de Sousa Silva Starling, 46.39 / 10030058, Weslany Guimaraes dos Santos, 47.42 / 10077425, Wilame da Silva Mendes, 47.42 / 10062483, William Araujo Moreira Nunes, 44.85 / 10064148, William Radziavicius Santos Cavalheri, 43.81 / 10058343, William Sales Ferreira do Carmo, 41.24 / 10009946, Williams Ribeiro de Campos, 45.88 / 10042949, Wilquer Coelho dos Santos, 42.78 / 10003922, Winston Antonio Melo Severino, 39.18 / 10014692, Yago de Mello Santos, 40.21 / 10021931, Yan Genaro Nakamura, 40.72 / 10074481, Yara Rodrigues Cardoso, 45.36 / 10016274, Yara Verlaine Cordeiro Matias, 47.42 / 10091917, Ygor Pontes Oliveira

de Souza, 42.78 / 10021688, Yuri Araujo Coelho Penna, 39.18 / 10043689, Yuri Armstrong Cantanhede, 43.81 / 10035635, Yuri Castello Branco Brito, 46.39 / 10062056, Yuri Gustavo de Souza, 42.78 / 10085602, Yuri Portugal Serrao Ramos, 44.85 / 10018434, Yuri Soares Pinheiro, 42.27.

1.1.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.

10026705, Anderson Bruno de Andrade Silva, 39.69 / 10024422, Eduardo Campos de Jesus, 42.27 / 10077354, Elaine de Azevedo Ribas, 43.81 / 10054671, Gisele Silva Santos, 44.33 / 10023420, Jeferson Cardoso Costa, 37.63 / 10039605, Lays Venancio Lira, 42.78 / 10034800, Leonardo Romao Batista, 40.72 / 10067732, Luana Narjara Carvalho dos Santos, 42.27 / 10035302, Mario Augusto Paulino de Lima Filho, 34.02 / 10019208, Marissol Silva Pontes, 38.14 / 10037805, Pablo Matos Cavalcante, 37.63 / 1005245, Pedro Henrique Duarte Medeiros de Brito, 40.72 / 10022823, Roberto Pereira da Silva, 38.66 / 10066211, Samara Alves de Oliveira Familiar, 39.18 / 10071520, Simone Freitas da Silva, 40.21 / 10001524, Tamara da Silva Cardoso, 37.11 / 10030585, Thiago Leao Pires, 43.81 / 10040187, Thiago Oliveira Bedas, 45.88.

1.1.2 Resultado final dos candidatos negros no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.

10003385, Adriana Luiza de Albuquerque Brito, 40.21 / 10108512, Adriano Reis dos Santos, 44.33 / 10069922, Alan Moreira da Silva, 46.39 / 10067590, Alef Ferreira da Silva, 42.27 / 10088473, Alexandre Martins Barbosa, 41.24 / 10084258, Alessandro Lima Rocha, 40.21 / 10064220, Aline Mendonca Batista Pister, 44.33 / 10033541, Aline Mourao de Abreu, 42.78 / 10010498, Alisson Bruno Milanez Barros, 44.85 / 10008416, Alisson Carlos Martins Felipe, 43.81 / 10018823, Alisson Cardoso Ferreira, 45.88 / 10001603, Aluizio de Sousa Lustosa, 40.72 / 10003876, Alyne de Moraes Santiago Gaia, 42.27 / 10023979, Ana Carolina Angelo Passos, 42.27 / 10001273, Ana Eloisa Pereira Lopes da Silva, 42.78 / 10016002, Ana Paula Oliveira Nascimento, 41.24 / 10072068, Ananda Ramaiana Barbosa da Gama, 41.75 / 10013837, Anderson Dutra Almeida, 47.94 / 10023195, Andre Felipe da Rocha de Souza, 44.33 / 10054039, Andre Luiz de Oliveira Barros, 42.78 / 10007488, Andressa Santos de Souza, 43.30 / 10041872, Andressa Trindade de Lima, 43.81 / 10030724, Andressa Virginia Vieira Silva, 44.85 / 10047237, Aristides dos Reis Pereira, 38.14 / 10015833, Arthur Gouveia Fernandes, 42.78 / 10015831, Aylana Patricia Rodrigues Costa, 39.18 / 10044432, Barbara Amanda Agustinho da Silva, 42.27 / 10035276, Barbara Araujo Moura, 42.27 / 10018402, Beiany Araujo Costa, 46.91 / 10007233, Brendo Augusto dos Santos Tertuliano, 42.78 / 10010288, Bruno Araujo Lima, 41.24 / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis, 44.85 / 10001622, Bruno da Silva Coelho, 42.78 / 10084488, Bruno Leonardo da Conceicao Facanha, 41.75 / 10034241, Bruno Nunes Teixeira Ferreira, 43.81 / 10101769, Bruno Rafael Martins Pereira, 43.30 / 10023537, Caio Kelvin dos Santos Melo, 43.81 / 10030164, Carlos Rafael Bessa da Silva, 42.78 / 10028803, Caroline Pinto Soares, 42.27 / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto, 47.42 / 10052747, Carolina Gomes dos Santos, 43.81 / 10091226, Catiana Silveira de Souza Araujo, 39.69 / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal, 42.78 / 10006335, Claudio Francisco dos Santos, 43.81 / 10078318, Clayton Rosa, 38.66 / 10078093, Cleber de Moura Tavares, 40.21 / 10002815, Daniel Alves Pereira, 40.21 / 10052453, Daniel Barbosa de Sousa, 41.75 / 10060163, Daniel Barrozo Lima, 48.45 / 10007435, Daniel Lima das Virgens Ferreira, 46.39 / 10051869, Daniele da Silva Rocha, 44.33 / 10057921, Danilo Cordeiro dos Santos de Santana, 40.21 / 10034215, Davidson Costa dos Santos, 44.85 / 10029207, Deivid Barbosa dos Santos, 37.11 / 10071099, Denise de Jesus do Nascimento, 41.24 / 10018231, Deviston Azeredo Silva, 45.36 / 10040988, Diego Mayer Viana Rocha, 37.11 / 10024958, Diego Santos Moura, 42.78 / 10008104, Dionisio Bispo de Oliveira Neto, 38.14 / 10043833, Dyeogo Jardim Mendonca, 47.94 / 10063532, Edilene Pereira de Oliveira, 44.33 / 10024099, Edinaldo da Silva Santos, 41.75 / 10036430, Ednei da Conceicao Sousa, 38.14 / 10057345, Edson Vieira de Moraes, 43.81 / 10073094, Edson Willy Cirqueira de Oliveira, 42.27 / 10059729, Eduardo Reis Pacheco, 41.75 / 10045061, Elison Rodrigues Carvalho dos Santos, 42.78 / 10063058, Eloiza da Silva Pinheiro, 42.78 / 10072113, Elton da Silva Candido, 46.39 / 10023349, Emanuella Cunha de Barros Raponso Carneiro Lins, 47.94 / 10040412, Emerson Vieira dos Santos, 38.14 / 10094893, Eunice Vitorio de Oliveira, 42.78 / 10037198, Ewerton Cruz Soares, 42.78 / 10020297, Fabio de Almeida Soares, 43.81 / 10047981, Fabiula Sousa Tito, 42.78 / 10055868, Felipe Rogerio de Oliveira, 42.27 / 10045130, Felix Barbalho Neiva Junior, 38.66 / 10029028, Fernanda Miranda de Souza, 46.91 / 10064825, Fernanda Silva do Nascimento, 44.33 / 10002311, Fernanda Viana de Moraes, 41.75 / 10030055, Fernando Magalhaes de Paulo, 45.88 / 10020164, Fernando Nascimento dos Santos, 37.63 / 10004549, Filipe Rhaony Araujo de Siqueira Dantas, 37.63 / 10081467, Francilene Alves dos Santos, 46.91 / 10099142, Francisco Adail Inacio de Sousa Junior, 38.66 / 10103286, Gabriel da Silva Pascoal, 41.24 / 10096003, Gabriela Farias de Souza, 40.72 / 10052921, Gabryella Alves da Silva, 39.69 / 10077254, George de Araujo Santos, 43.81 / 10078027, Geovani Urder de Andrade Aquino, 41.24 / 10060875, Geraldo Matias Junior, 37.11 / 10023301, Gesomar Rodrigues de Franca, 48.45 / 10005985, Gilvan Cupertino dos Santos, 42.27 / 10060188, Glenda Gomes Silva Frank, 39.18 / 10041187, Gleudes Victor Duarte de Souza, 38.14 / 10032914, Greicy Kelly Pereira de Souza, 35.05 / 10020468, Guilherme de Oliveira Santana, 43.81 / 10081471, Guilherme Henrique Rodrigues Rabelo, 41.24 / 10037162, Guilherme Pinto Ribeiro, 41.75 / 10020423, Guilherme Vieira da Silva, 45.88 / 10049338, Gustavo Araujo Lopes da Silva, 47.42 / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira, 44.85 / 10006354, Hebert Jorge Nunes da Silva Machado, 42.27 / 10029181, Hellen Pereira Santos, 38.14 / 10037069, Higor Nunes Azevedo, 43.81 / 10025059, Iara Ferreira Barbosa, 44.85 / 10001027, Igor Marinho Santos, 42.78 / 10021577, Ingrid Lorena de Oliveira Silva Marques, 44.33 / 10094773, Irene Teixeira dos Santos, 38.14 / 10006223,

Isabela Brito Couto de Oliveira, 46.91 / 10003454, Izabelle Dias Silva, 43.81 / 10045660, Jackellyne Jenyffer Ferreira dos Santos, 44.85 / 10065059, Jaíne de Sousa Maciel, 42.78 / 10037712, Jaira Decia Conceicao Lima, 41.75 / 10061041, Jeancarlos da Silva Junior, 46.91 / 10035604, Jeferson Jesus de Aragao, 42.27 / 10086700, Jemerson de Carvalho Silva, 40.21 / 10024367, Jemisson Rocha dos Santos, 39.69 / 10060388, Jessica Marcia Ferreira Silva, 42.78 / 10040086, Jessica de Ornelis Borges, 46.39 / 10087909, Jessica Sales Lemes, 45.88 / 10025940, Jessyca Lenne Ramos Chagas, 40.21 / 10019747, Joabson Alexandre Marques de Castro, 43.81 / 10080963, Joao Heverton de Jesus Nunes, 40.72 / 10060246, Joao Paulo de Sousa, 45.36 / 10048680, Joao Pedro de Oliveira Alves de Castro, 37.63 / 10000296, Jonas Costa David, 36.60 / 10048431, Jonatan Almeida Custodio, 45.88 / 10077333, Jonathan Goncalves Dutra de Souza, 40.72 / 10053117, Jorge Washington do Carmo Junior, 42.78 / 10076635, Josafa Goncalves dos Santos, 44.85 / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho, 39.69 / 10079120, Keila Moldes de Menezes, 43.30 / 10018902, Kelly Cruz da Silva, 44.85 / 10038003, Kessy Diego Ribeiro Maia de Carvalho, 46.39 / 10004955, Keylla do Nascimento Rocha, 45.36 / 10045928, Lanaira Rodrigues da Silva, 38.66 / 10038743, Larissa da Silva Marques, 41.24 / 10008635, Larissa Paes Landim Alves, 42.78 / 10006438, Laura Ribeiro Lopes, 41.75 / 10052326, Leandro Amaral da Fonseca, 38.14 / 10026453, Leandro da Silva Lima, 41.75 / 10001718, Leandro dos Santos Sousa, 45.36 / 10057957, Leandro Ferreira da Mata, 44.33 / 10028136, Leandro Rocha da Silva, 43.81 / 10024503, Leila Pereira de Brito, 42.27 / 10030677, Lenin Andrade de Souza Cerqueira, 45.36 / 10032162, Leonardo de Melo Brito Junior, 44.85 / 10052126, Leonardo Pereira Dalmeida Franca, 40.21 / 10050769, Leone Braga Teixeira, 39.18 / 10092524, Leticia Araujo Figueiredo, 45.36 / 10049134, Loise Kelem Oliveira da Hora, 44.33 / 10045133, Luan Sousa Dias Nogueira, 44.33 / 10007828, Lucas Araujo de Sa, 44.85 / 10086072, Lucas Florencio dos Santos Sampaio, 41.75 / 10030842, Lucas Fonseca da Silva, 43.30 / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento, 40.21 / 10018218, Lucas Neves Cardoso, 41.75 / 10057796, Lucas Vieira dos Santos, 45.88 / 10040042, Ludimilla de Oliveira Felix, 41.75 / 10028703, Luis Fernando Alves da Silva, 38.66 / 10029833, Luisa Mansur Ferreira, 40.21 / 10089922, Luiz Ricardo Santana Neres, 41.75 / 10013620, Magno Pires Cunha, 45.88 / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva, 40.72 / 10034605, Marcelo Candido Pereira Lopes, 41.75 / 10002778, Marcelo Henrique da Silva Oliveira, 41.24 / 10091260, Marcelo Hipolito Dantas de Souza, 46.39 / 10033122, Marcelo Martins dos Santos, 41.75 / 10011825, Marcio Alan Souza Figueiredo, 45.88 / 10022721, Marcos Alexandre Sperandio Sabino, 33.51 / 10017381, Marcos Heberth Soares da Silva, 43.30 / 10026510, Maria do Socorro Rodrigues Barbosa, 46.91 / 10034013, Marianny Rosa Fernandes Ramos, 39.69 / 10070700, Marilisa Parreira, 41.75 / 10059906, Mario Henrique Menezes Santos, 41.24 / 10047490, Mario Junior Mendes da Silva, 36.08 / 10020336, Marlos Angelo Silva Quirino, 40.72 / 10095054, Matheus Pereira Mendes, 45.36 / 10018343, Matheus Silva Gomes, 36.08 / 10010280, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins, 41.75 / 10075990, Max Macedo Cavalcante, 42.27 / 10013710, Mayara Alves Barbosa Neres, 44.85 / 10043029, Mayara Araujo Mendes, 46.39 / 10016741, Mayara Serrano da Cunha Santos, 43.81 / 10046789, Michael Ferreira Alves Lima, 46.91 / 10016351, Moises de Almeida Bastos, 44.85 / 10020302, Monica Lins dos Santos, 40.21 / 10012723, Natalia Lemos Penetra, 44.33 / 10075236, Nayara Elaine Alves da Costa, 43.30 / 10065339, Pedro Cesar Queiroz da Silva, 46.39 / 10039747, Pedro Henrique Mota de Azevedo, 41.75 / 10009617, Peterson da Cunha Estevan Costa, 43.81 / 10058676, Rafael Pereira Felix, 46.91 / 10040610, Raphael Felipe de Moura dos Santos, 44.85 / 10003224, Raphael Oliveira dos Santos, 36.60 / 10010823, Rayan Lucas Maranhao de Sousa, 37.63 / 10032346, Raysson Nogueira dos Santos, 44.85 / 10031030, Rebeca Lima Oliveira, 41.75 / 10006667, Reisval da Silva Pereira Figueiredo, 41.24 / 10023938, Renan Aruil de Sousa, 45.36 / 10046871, Renato Carvalho de Souza, 43.81 / 10033322, Renato Melo dos Santos, 40.21 / 10069241, Rock Ney Gomes dos Santos Junior, 45.88 / 10063145, Rodolfo Alves Nascimento, 36.60 / 10011375, Rodrigo Carneiro de Melo, 41.24 / 10093803, Rodrigo de Almeida Romar, 43.30 / 10072473, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa, 39.69 / 10011370, Rodrigo Pires Teodoro, 44.85 / 10031997, Ronaldo Fernandes Branco Jr, 41.24 / 10035056, Samara Costa de Sousa, 38.14 / 10027536, Sandoval Santana Meira Junior, 42.78 / 10064001, Saulo Yuri Oliveira Santos, 41.24 / 10036470, Sidney da Silva de Oliveira, 41.24 / 10090583, Silvaldo Quirino Tavares, 43.30 / 10054983, Suzana Marques Brandao Santos, 40.72 / 10047483, Taiane Baptista Goncalves, 43.30 / 10055087, Talita da Cunha Sousa, 44.85 / 10032890, Tauan Moncores Duarte, 45.36 / 10005733, Thales Junior Moreira da Silva, 37.63 / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves, 43.81 / 10059450, Thyairne dos Santos Fagundes, 41.24 / 10068470, Thiago Costa Marques, 41.75 / 10025618, Thiago dos Santos Silva, 45.88 / 10019378, Thiago Fernandes Caldas Souza, 42.27 / 10075154, Thiago Macedo de Carvalho, 46.39 / 10017260, Thiago Santos de Sousa, 38.14 / 10093720, Tiago Lima Paraizo, 43.30 / 10075924, Tiago Silva Anunciacao, 41.24 / 10032796, Tiago Spindula Ferreira, 40.72 / 10064698, Tulio Andre Pereira de Oliveira, 46.91 / 10005655, Ulisses Antonio Pereira, 38.66 / 10066197, Victor Augusto Machado da Silva Andrade, 46.39 / 10003357, Victor Eduardo Menezes de Freitas, 46.39 / 10027422, Vinicius da Silva Costa, 47.42 / 10059764, Vinicius dos Anjos Rodrigues, 43.30 / 10094212, Vinicius Drummond Silva Araujo, 45.88 / 10003244, Vinicius Tavares de Castro, 48.45 / 10026423, Vitor Rodrigues Santos, 44.33 / 10111689, Vitor Rodrigues Silva de Souza, 38.66 / 10105083, Wallace William do Nascimento Macedo, 48.45 / 10082887, Wanderson Gomes dos Santos, 40.72 / 10016719, Welton Silva de Oliveira Pires, 45.36 / 10013643, Weslen Ribeiro de Oliveira, 47.94 / 10006816, Wesley dos Santos, 43.30 / 10070881, Winston Luiz Prado de Sousa, 40.72 / 10010102, Yasmin da Fonseca Santos, 40.21.

1.1.3 Resultado final dos candidatos sub judge no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.

10081568, Alane Goncalves Vieira, 47.42 / 10081325, Allan Leandro Bezerra do Nascimento, 43.81 / 10002309, Ana Paula Resende, 36.08 / 10020092, Bruna Caroline Nascimento Messias, 39.69 / 10024749, Bruno Chaves Ferreira Lima, 42.27 / 10040019, Caio Magno Mendonca dos Santos, 43.30 / 10055705, Camilla Rinaldi de Oliveira, 35.57 / 10006067, Claudio Pereira dos Santos Filho, 39.18 / 10031879, Clovis Rodrigues Pereira Neto, 46.39 / 10065837, Daniel Torres Carvello, 41.75 / 10011926, Danilo Rigamonte Carneiro, 43.30 / 10074322, Dario Roberto Costa Gomes, 34.02 / 10053678, Deyse Gisele Rodrigues de Oliveira, 47.94 / 10083405, Eduardo Clemente, 34.54 / 10079477, Elisa Maria Reisdorfer, 43.30 / 10005134, Erick Tavares de Abreu, 44.33 / 10075174, Fernando Jose de Araujo Franca, 43.30 / 10056818, Filipe Araujo de Oliveira, 46.39 / 10000220, Henrique Alves Brito Sousa de Melo, 43.30 / 10071526, Igor Gabriel Tinoco Gerardin Poirat Land, 45.36 / 10030392, Jessica Piva, 43.81 / 10007167, Joao Augusto M de Magalhaes, 41.24 / 10039654, Joao Paulo Vaz Mendes, 40.21 / 10013060, Jose Alencar Lins da Cunha, 46.91 / 10010342, Juliana Bona de Faria Pinto, 44.85 / 10008190, Leandro Domingues de Sousa, 42.27 / 10068142, Leandro Ribas Neves, 45.88 / 10023871, Leonardo Ayres Simi de Camargo, 46.91 / 10006952, Leonardo Esteves Ferreira Mendes, 46.91 / 10001972, Lillian de Souza Carvalho, 37.63 / 10006976, Lucas Gomes Marques, 46.39 / 10006611, Luisa DeFranco Ferreira Peconick, 42.78 / 10089575, Marcelo Goncalves Moura, 42.27 / 10007788, Marcelo Lirio Alves, 39.69 / 10025783, Marco Thulio Silva Costa, 34.02 / 10061353, Mariana de Avila Palhares, 40.21 / 10027532, Mateus do Carmo Cunha, 39.18 / 10001563, Miriam Roisman, 43.30 / 10046410, Nilo Laercio de Abreu dos Santos, 43.81 / 10052874, Pedro de Paula Filho, 41.75 / 10021806, Priscila Isaias da Silva, 42.27 / 10004704, Rodrigo Lira Saraiva, 44.33 / 10034482, Wesley de Oliveira Chaves, 46.91.

1.1.4 Resultado final dos candidatos sub judge com deficiência no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP. 10016703, Alexandre Oliveira Silva, 39.18 / 10055324, Caio Vieira Florindo, 41.24 / 10058713, Carlos Danilo Costa Santos, 36.08 / 10020313, Fatima de Oliveira Jorge Campos, 34.02 / 10042565, Jacqueline Neves de Souza, 37.63 / 10056434, Lucas Campolina Barbosa Melo, 34.02 / 10025783, Marco Thulio Silva Costa, 34.02 / 10027609, Marina Lemes de Carvalho, 39.18 / 10074044, Tiago Pereira de Souza, 40.72.

1.1.5 Resultado final dos candidatos sub judge negros no CFP, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final no CFP.

10073077, Alefe Paulo Xavier da Silva, 41.75 / 10062765, Andre Alves Rabelo, 45.88 / 10018479, Anselmo Oliveira, 42.27 / 10047717, Daniel Jose da Fonseca Souza, 38.66 / 10038540, Dannel Reis de Oliveira, 40.72 / 10010833, Douglas Carvalho do Nascimento, 38.14 / 10040572, Gabriel de Paula Lima, 39.69 / 10020072, Jean Carlos Silva Medeiros, 45.36 / 10092392, Jean Rodrigues Cardoso Santana, 40.72 / 10072090, Kalitta Monique da Silva Duarte, 42.78 / 10001972, Lillian de Souza Carvalho, 37.63 / 10081973, Lucas Paulo da Silva Santos, 40.21 / 10059390, Luis Miguel Frutuoso Ferreira, 35.05 / 10009271, Marcus Vinicius Correa de Macedo, 44.85 / 10040900, Patricia Medeiros da Silva Dias, 42.78 / 10052148, Rene Rodrigues Ferreira Batista dos Santos, 42.27 / 10084775, Sebastião Ramalho da Silva Junior, 40.21 / 10075717, Thiago Pereira Gomes, 42.78 / 10011810, Willian Douglas de Sousa Coelho, 43.30 / 10100179, Zenilton Galvao Nunes, 38.66.

2 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

2.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: turma, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

2.1.1 TURMA 1

10002237, Felipe Santos Magnani Carneiro, 168.03, 1 / 10001286, Guilherme Augusto da Silva Bertaci, 164.20, 2 / 10061041, Jeancarlos da Silva Junior, 163.62, 3 / 10035714, Pedro Hideu Iamada, 161.42, 4 / 10016090, Guilherme Mendonca da Silva, 161.29, 5 / 10032786, Renata Martino Caldeira, 160.67, 6 / 10060642, Gustavo Gualda Goncalves, 160.51, 7 / 10021472, Bruno Ali Abou Ali, 159.23, 8 / 10013978, Thaianne Vanessa Meira Nascente dos Santos, 158.69, 9 / 10034498, Luiz Mauricio Soares de Andrade, 157.46, 10 / 10030494, Micael Alves de Paula e Silva, 157.32, 11 / 10006223, Isabela Brito Couto de Oliveira, 156.98, 12 / 10032216, Luis Fernando Serrao Fabio, 156.82, 13 / 10008917, Guilherme Pires Saraiva, 156.59, 14 / 10009781, Matheus Ulisses Pimenta, 156.57, 15 / 10022621, Camila Mota Silva, 156.47, 16 / 10044600, Gabriel Lima Silva, 155.24, 17 / 10004768, Lucas Fonseca Davila, 154.84, 18 / 10010781, Gabriel Leite Monteiro Fortes, 154.58, 19 / 10035635, Yuri Castello Branco Brito, 154.28, 20 / 10104731, Guilherme Henrique Soares Felix, 154.14, 21 / 10002252, Carolina Rocha Parente, 154.02, 22 / 10062303, Lucas da Silva Vieira, 153.96, 23 / 10016396, Sara Evelin de Sales Oliveira, 153.85, 24 / 10075529, Raianne Rocha Amorim, 153.78, 25 / 10007155, Mateus Carvalho Xavier, 153.71, 26 / 10072204, Eduardo Figueiredo Fialho, 153.55, 27 / 10001243, Pedro Gabriel Leobas Maracaipe, 153.50, 28 / 10011108, Francinildo Costa Mesquita, 153.31, 29 / 10044511, Thallita Raquel da Silva Mendes, 153.06, 30 / 10002143, Webert Hudson Araujo Alquimim, 153.06, 31 / 10055572, Ana Luisa Fernandes dos Reis, 152.70, 32 / 10026926, Thiago Bolelli Costa, 152.65, 33 / 10002922, Sarah de Oliveira e Silva, 152.59, 34 / 10013190, Ciro Augusto Coelho de Almeida, 152.53, 35 / 10023456, Nathalia Franco Santos, 152.44, 36 / 10003024, Lucas Dadona Chiaradia Braga, 152.31, 37 / 10036068, Alessandra Sousa da Silveira, 152.22, 38 / 10011658, Robson Veloso Goes, 152.19, 39 / 10023608, Joao Victor Couto de Resende Silva, 152.11, 40 / 10030172, Guilherme Mendes Tavares, 152.07, 41 / 10025275, Eduardo Eiler Batista de Araujo, 151.95, 42 / 10061842, Jorge Eduardo Nunes Ribeiro, 151.90, 43 / 10060711, Leticia Cantuaria Santos, 151.87, 44 / 10008777, Fabiane Cileia Oliveira Soares, 151.79, 45 / 10003374, Gabriel Cavalcante Rodrigues, 151.77, 46 / 10042228, Luthiane Aparecida Silva, 151.68, 47 / 10007636, Katia de Carvalho Prado, 151.68, 48 / 10006052,

André Victor Gonçalves Rodrigues Rios, 151.48, 49 / 10005025, Sabrina Stinghel Soares, 151.29, 50 / 10039221, Aline Vitorassi Moreira, 151.14, 51 / 10013616, Samuel Oliveira da Cunha, 151.12, 52 / 10044799, Gabriel de Melo Tavares dos Santos, 151.11, 53 / 10026511, Fernando Bergamo, 151.05, 54 / 10042332, Fernanda Gabriela de Souza Almeida e Abreu, 150.99, 55 / 10010460, Lucas Silva Casadio, 150.98, 56 / 10026608, Arthur Galileu Vececi Tome, 150.85, 57 / 10000955, Matheus Costa de Freitas, 150.83, 58 / 10000369, Rodrigo Tadeu Meyenberg, 150.72, 59 / 10006487, Andreia Moreira Cipriano, 150.67, 60 / 10000830, Robson Rossi Silva de Mesquita, 150.65, 61 / 10064043, Luiz Felipe Barbosa Pinheiro, 150.64, 62 / 10020026, Jose Luiz Neves dos Santos Junior, 150.58, 63 / 10026933, Edgar Bellini Xavier, 150.54, 64 / 10051248, Bruna Ribeiro de Almeida, 150.41, 65 / 10025143, Mariana da Silva Novaes, 150.35, 66 / 10003351, Mayara Cristina Gomes Maia, 150.27, 67 / 10007135, Renata Delfino Brito, 150.27, 68 / 10073307, Rebeká Dantas dos Santos Vilanova, 150.26, 69 / 10009735, Diogo Andrade do Nascimento, 150.15, 70 / 10078202, Fernando Henrique Laurenti Zapparoli, 150.08, 71 / 10001272, Humberto Cezar Gama Guimarães, 150.05, 72 / 10001622, Bruno da Silva Coelho, 149.98, 73 / 10025523, Humberto Gonczarowska Jorge, 149.89, 74 / 10020887, Philipp de Souza Ribeiro, 149.80, 75 / 10048196, Gabriela Moreno Gentilin de Menezes, 149.79, 76 / 10057242, Frederico Campos Leao, 149.76, 77 / 10039479, Valéria Maria Rosa, 149.64, 78 / 10060343, Gabriel Salazar Maia, 149.33, 79 / 10023469, Lais de Sousa Lima Reboucas, 149.28, 80 / 10000753, Tamires Jade Pereira da Silva, 149.23, 81 / 10062094, Gabriel Tolentino Costa Ferreira, 149.17, 82 / 10037287, Joheser Wellington de Barros Pereira, 149.13, 83 / 10055852, Marina Lemes Machado Gomes, 149.11, 84 / 10043736, Matheus Franca dos Reis, 149.03, 85 / 10011060, Bruno Saboia Demeterco, 148.93, 86 / 10031571, Matheus Amaral Guimarães, 148.86, 87 / 10019156, Gabriel Resende Assis, 148.78, 88 / 10082563, Izadora Pimenta Rocha Carvalho, 148.69, 89 / 10021102, Barbara Carvalho de Moura, 148.67, 90 / 10024702, Beatriz Machado Willman Saar, 148.61, 91 / 10093095, André Honorato Marins, 148.61, 92 / 10049198, Pablo Felipe dos Santos, 148.58, 93 / 10037385, Getulio Pedro de Melo Filho, 148.50, 94 / 10005394, Rayssa Polianna Silva, 148.46, 95 / 10064148, William Radziavicius Santos Cavalheri, 148.46, 96 / 10038961, Wellington Sousa de Oliveira, 148.45, 97 / 10009101, Leonardo Dias Carneiro, 148.44, 98 / 10046745, Guilherme Hagen Evangelista da Silva, 148.36, 99 / 10020650, Danillo Franca Neves, 148.33, 100 / 10042456, Mayara Costa Freire Vasconcelos Pitanga, 148.32, 101 / 10024153, Carlos Magno Machado Lemos, 148.13, 102 / 10008489, Davi Spinola de Jesus Almeida, 148.13, 103 / 10098140, Eric Vonderscher, 148.05, 104 / 10054140, Vitor Neves Ergang, 148.05, 105 / 10003244, Vinicius Tavares de Castro, 148.04, 106 / 10077141, Felipe Vargas Grey Tavares, 148.01, 107 / 10050697, Gustavo Reis, 147.99, 108 / 10034236, Daniela Maia Baruzzi, 147.99, 109 / 10017551, Matheus Henrique Fernandes di Credico, 147.81, 110 / 10105083, Wallace William do Nascimento Macedo, 147.68, 111 / 10025651, Marcia Vieira de Azevedo de Moraes, 147.66, 112 / 10013961, Luciana Nobrega, 147.54, 113 / 10081676, Gabriel Ferreira e Campos Pereira, 147.52, 114 / 10045938, Rodrigo Picinin Nascimento, 147.51, 115 / 10045080, Carolina de Oliveira Moura, 147.50, 116 / 10023861, Thadeu Pessoa Passos Santos, 147.45, 117 / 10021875, Arthur Araujo de Sousa, 147.42, 118 / 10007805, Sandra Cristina Cavalcante de Araujo, 147.32, 119 / 10000749, Eduardo Naves Cardoso, 147.27, 120 / 10070781, Bruna Mônica Borges Santos, 147.25, 121 / 10029028, Fernanda Miranda de Souza, 147.15, 122 / 10024436, Pedro Ciminelli de Araujo, 147.09, 123 / 10040241, Rodrigo Santos Mendes, 147.06, 124 / 10033474, Pedro Henrique Silva Mariz, 147.00, 125 / 10014427, Kamila Rodrigues Barbosa, 146.99, 126 / 10001888, Paulo Henrique Fernandes Ribeiro Silva, 146.96, 127 / 10081572, Luciana Graever de Medeiros, 146.88, 128 / 10021856, Isabella dos Santos Silva, 146.85, 129 / 10051492, Matheus Pedroso Dias, 146.80, 130 / 10056397, Nayara dos Santos Siqueira, 146.73, 131 / 10071023, Felipe Henrique Almada Albuquerque Moreira, 146.70, 132 / 10027209, Danillo Gaia Duarte de Lima, 146.63, 133 / 10019405, Pedro Augusto da Camara de Oliveira, 146.63, 134 / 10003796, Daniel Leis de Oliveira, 146.60, 135 / 10043624, Marcia Ferreira Moraes, 146.60, 136 / 10090995, Joao Victor Tomaz Analecto, 146.57, 137 / 10024179, Leonardo Carvalho de Medeiros, 146.56, 138 / 10054585, Vitor Alves Fonseca de Oliveira, 146.54, 139 / 10015600, Damaris Moreira de Lima, 146.51, 140 / 10035949, Pedro Guilherme Feitoza Melo, 146.50, 141 / 10011553, Tiago dos Santos Ferreira, 146.47, 142 / 10059829, Thallys Deusdara Monsueth Alves, 146.41, 143 / 10005302, Luiza Holanda Barbosa Araujo, 146.28, 144 / 10065056, Francisco Junior de Azevedo, 146.25, 145 / 10006063, Marco Holecz de Toledo Lourenco, 146.21, 146 / 10023828, Ewerton Renan Aguiar de Sampaio, 146.20, 147 / 10021592, Diogenes Martins de Siqueira, 146.20, 148 / 10060014, Gustavo Henrique Clement Souza, 146.20, 149 / 10047094, Diego Ramon Cordeiro Santos, 146.16, 150 / 10068922, Arthur Nobre Brito, 146.11, 151 / 10009555, Roberta Almeida Silva Pereira, 146.09, 152 / 10086804, Philippe Frota Menezes, 146.08, 153 / 10078109, Alexandre Gabriel Silva Rodrigues, 146.06, 154 / 10002599, Lincoln Pinheiro de Oliveira, 146.02, 155 / 10014467, Flavio Winiucius de Moraes Martins, 146.01, 156 / 10076880, James Bernardes de Almeida Junior, 145.95, 157 / 10091408, Alexia Grassuri Barreto de Oliveira Demori, 145.93, 158 / 10087130, Marcos Antonio Alves de Oliveira Pinto, 145.92, 159 / 10060031, Lucas Pacheco Barreto, 145.90, 160 / 10022684, Tayssa Cordeiro de Oliveira, 145.78, 161 / 10075504, Vinicius Pataro Generoso Sales, 145.78, 162 / 10039934, Jessica Karoline Nogueira da Silva, 145.73, 163 / 10027030, Leonardo Marinho Marques da Silva, 145.66, 164 / 10002253, Fernanda Takako Hirayama, 145.66, 165 / 10085602, Yuri Portugal Serrao Ramos, 145.64, 166 / 10012723, Natalia Lemos Penetra, 145.63, 167 / 10028974, Maiara Neri Josino, 145.60, 168 / 10002814, Carolina Farias Ferreira Moretto, 145.56, 169 / 10042894, Joao Lucas Santos Flores, 145.49, 170 / 10030798, Pedro Ribeiro Dornelas, 145.43, 171 / 10012190, Eslen de Souza Araujo, 145.43, 172 / 10068784, Igor Soto Silawsky, 145.42, 173 / 10001042, Alexandre Gomes Serra, 145.42, 174 / 10005029, Hortensia Pereira de Souza, 145.41, 175 / 10060464, Rafael Antunes dos Santos, 145.41, 176 / 10061864, Diego Aires Jacome, 145.33, 177 / 10055656, Patricia Merlim de Oliveira, 145.31, 178 / 10008837, Caroline Almeida Sodre, 145.29, 179 / 10096389, Mariana Koury Veloso, 145.28, 180 / 10009582, Nathalia Azarias de Souza, 145.27, 181 / 10042949, Wilquer Coelho dos Santos, 145.23, 182 / 10011848, Caroline Morais Martins, 145.22, 183 / 10026423, Vitor Rodrigues Santos, 145.22, 184 / 10000327, Leonardo Camargo de Moura Leocadio, 145.16, 185 / 10000775, Jasmine Frutuoso da Silva, 145.16, 186 / 10020622, Ana Paula Souto Villarinho, 145.15, 187 / 10033423, Matheus Lira Rodrigues, 145.07, 188 / 10021710, Andriani Bethowen Bouzas de Oliveira, 145.06, 189 / 10015900, Adalice Flavia Duarte de Medeiros, 145.05, 190 / 10002486, Lucas Alves Dias, 144.99, 191 / 10008798, Nathalia Malacrida de Araujo, 144.97, 192 / 10038558, Bruna Fagundes Perfeito, 144.96, 193 / 10045067, Eduardo Dunck Oliveira, 144.96, 194 / 10088223, Gustavo Barbosa Machado, 144.94, 195 / 10080469, Vanessa Bruna da Silva Brito Alves, 144.94, 196 / 10057539, Lucas Moraes Leocadio de Souza, 144.93, 197 / 10020117, Leticia Bettina Granados Goulart, 144.90, 198 / 10012124, Ana Beatriz Guedes Cota, 144.89, 199 / 10013477, Talita Silva Rodrigues, 144.89, 200 / 10066250, Gustavo de Souza Silva Seara, 144.87, 201 / 10012062, Vitoria Hadassa de Souza Santos, 144.87, 202 / 10038467, Thalisson Rodrigues Mendes, 144.85, 203 / 10041615, Carlos Augusto de Carvalho Junior, 144.85, 204 / 10026540, Amanda Araujo de Oliveira e Souza, 144.84, 205 / 10011747, Barbara Tobias da Fonseca, 144.81, 206 / 10000793, Francisco Jose Prezado Louro Marques, 144.81, 207 / 10075801, Gleisson Mateus de Souza, 144.79, 208 / 10005402, Maximilian Emanuel Hierstetter, 144.78, 209 / 10055793, Igor Teixeira Pfrimer, 144.73, 210 / 10018720, Elica Rocha Rodrigues, 144.64, 211 / 10040764, Beatriz Pereira Santos, 144.57, 212 / 10002589, Luiz Eduardo Paes Pereira da Silva, 144.55, 213 / 10002689, Juliana do Carmo Mangueira Celestino, 144.51, 214 / 10011474, Lucas Vale Adjafre, 144.50, 215 / 10032383, Cainan de Negreiros Martins Leite, 144.49, 216 / 10016052, Fernanda Schreiber, 144.46, 217 / 10101429, Ellionay Sousa de Freitas, 144.45, 218 / 10015257, Marco Antonio de Souza Watanabe, 144.42, 219 / 10021467, Lucas Barros Sales dos Santos, 144.41, 220 / 10098927, Lucas de Alencar Oliveira, 144.41, 221 / 10022160, Marcos de Biazzi Goldberg, 144.41, 222 / 10000149, Gabriela Marques de Moura Arruda, 144.37, 223 / 10065004, Maira dos Santos Freitas, 144.36, 224 / 10032581, Lais Santillo Moraes, 144.32, 225 / 10035323, Guilherme Atila Martins Lacerda, 144.30, 226 / 10091776, Lhuan Terra Diego de Souza Gomes, 144.27, 227 / 10021904, Arthur Simas Pinheiro, 144.27, 228 / 10004848, Joysse Vasconcelos Franca, 144.19, 229 / 10035150, Paulo Rodrigues de Moraes Junior, 144.17, 230 / 10083694, Leticia Batista Merencio de Lima, 144.16, 231 / 10030710, Sabrina da Costa Lopes Goncalo, 144.14, 232 / 10001871, Felipe Schaper Ferraz, 144.05, 233 / 10034528, Marcos Wesley Brandinho Ribeiro, 144.04, 234 / 10007783, Matheus Pereira Goncalves, 144.01, 235 / 10061144, Lucas Gustavo Souza de Melo, 143.97, 236 / 10050369, Maxmyller Mourao Bezerra, 143.96, 237 / 10083161, Ramon Fernandes Bastos Pinheiro, 143.96, 238 / 10053439, Marcelo Babilonia de Melo, 143.87, 239 / 10006204, Amanda Karla Sena Dourado, 143.84, 240 / 10006996, Higor Barbosa de Souza, 143.82, 241 / 10013790, Vitor Baracho Alves, 143.82, 242 / 10021075, Caroline Gomes Carvalho, 143.77, 243 / 10024668, Stephano Praxedes Mendonca, 143.75, 244 / 10035918, Ana Carolina Salazar Albuquerque, 143.75, 245 / 10010819, Thiago Fernandes Beserra, 143.72, 246 / 10045945, Heitor Alves Rios Campos, 143.69, 247 / 10003749, Gabriel Arana da Silva, 143.69, 248 / 10016214, Tiago Torres Braga, 143.64, 249 / 10049031, Lucas Souza Araujo, 143.62, 250 / 10004713, Ana Luisa Sa de Oliveira, 143.59, 251 / 10045246, Ananda de Cassia do Nascimento Laurent Rocchi, 143.57, 252 / 10067233, Luana Gomes de Oliveira, 143.57, 253 / 10007325, Juliana Moreira Moraes, 143.53, 254 / 10045428, Danusa de Castro Fonseca, 143.52, 255 / 10029952, Bruno Cesar Sampaio Ribeiro de Assis, 143.33, 256 / 10000089, Eliane Santos Silva, 143.32, 257 / 10012902, Ludmilla Eleuterio Rodrigues, 143.32, 258 / 10052103, Caroline Cerqueira Alves Ferreira, 143.31, 259 / 10024641, Cirano de Macedo Teles Junior, 143.31, 260 / 10013581, Guilherme Camargo Alves, 143.28, 261 / 10048723, Cesar Alexandre Saraiva de Sousa, 143.28, 262 / 10054149, Karla Fernanda Soares, 143.26, 263 / 10014715, Felipe Magalhaes Alves, 143.25, 264 / 10059036, Daniel Souza Matos, 143.23, 265 / 10072081, Lucas Martins Ramalho, 143.16, 266 / 10021976, Angelina Segre Melhoranca, 143.16, 267 / 10030027, Ivan de Oliveira Lobo Neto, 143.14, 268 / 10071612, Felipe Jose Gustavo de Oliveira, 143.13, 269 / 10044006, Bruna Araujo Pinto, 143.11, 270 / 10034505, Wanderson Souza Marques, 143.10, 271 / 10018383, Felipe Mello Gonzaga, 143.09, 272 / 10005953, Priscilla Passos Lacerda de Araujo Gois, 143.07, 273 / 10009586, Bruno Nascimento Moura, 142.97, 274 / 10077393, Gustavo de Almeida Ferreira, 142.96, 275 / 10016150, Davi Dantas Domingos, 142.94, 276 / 10018735, Kathyrene Ferreira Carvalhoes, 142.92, 277 / 10032973, Vitor Alexandre Pereira, 142.88, 278 / 10008827, Gabriel Lira do Nascimento, 142.88, 279 / 10049030, Alvaro Lopes Machado, 142.85, 280 / 10000494, Igor Augusto Alves Dias, 142.80, 281 / 10068379, Artur Tavares Pereira Soares, 142.73, 282 / 10053328, Eduardo Fernandes Mariano, 142.71, 283 / 10005967, Bernardo Carius Ceschini, 142.67, 284 / 10012919, Jefferson Bejjamin dos Santos, 142.67, 285 / 10000503, Breno Douglas Galvao de Paiva, 142.65, 286 / 10000364, Leonardo Nunes da Silva, 142.58, 287 / 10018848, Deivid Melo da Silva, 142.57, 288 / 10075461, Juliana Vieira Zuany, 142.57, 289 / 10021131, Fernanda Martins Rocha, 142.56, 290 / 10002300, Betina Dall Oglio Stacke, 142.55, 291 / 10010288, Bruno Araujo Lima, 142.54, 292 / 10026126, Ana Karolina Silva, 142.51, 293 / 10029126, Wagner Alves Goncalves Nogueira, 142.50, 294 / 10028761, Raquel Carvalho Pereira, 142.45, 295 / 10019704, Tamara Miranda Ferreira Figueiroa, 142.43, 296 / 10099986, Rafael Flores de Magalhaes, 142.41, 297 / 10004488, Rafael Tavares de Sa, 142.41, 298 / 10027634, Ricardo Pedrosa Dagosto, 142.39, 299 / 10035946, Tales

Henrique Andrade da Mota, 142.31, 300 / 10091890, Gabriel Trinca Dutra, 142.26, 301 / 10105746, Kiâne Santos Braga, 142.21, 302 / 10029084, Lucas Nascimento Ferreira, 142.16, 303 / 10070045, Fernando Cesar Pereira da Costa, 142.13, 304 / 10055039, Ian Alvares dos Prazeres Filho, 142.13, 305 / 10001332, Takuma Machado Scarponi Cruz, 142.11, 306 / 10043650, Jose Lidberg Rocha Lima Filho, 141.98, 307 / 10005485, Raphael Abreu de Barros Monteiro, 141.96, 308 / 10024621, Rodrigo Luiz Caron Burda, 141.94, 309 / 10079723, Matheus Gonçalves Pereira, 141.89, 310 / 10063705, Mariana de Lima Campos, 141.88, 311 / 10012754, Diogo Martins Ferreira, 141.88, 312 / 10028954, Pedro Sperchi Camilo, 141.87, 313 / 10058083, Gerson Brian Gomes Evangelista, 141.76, 314 / 10038170, Thais Andreia de Souza Santos, 141.69, 315 / 10038778, Robert da Silva Mello, 141.63, 316 / 10007454, Pedro Vitor Resende, 141.60, 317 / 10009821, Angelo Salvio Mendonça Negrao, 141.49, 318 / 10042867, Matheus de Carvalho Lima Rita, 141.41, 319 / 10010668, Cauhe Lima Nogueira, 141.33, 320 / 10076654, Mariana Borges Araujo, 141.27, 321 / 10082496, Luiz Felipe Martins de Souza, 141.27, 322 / 10015833, Arthur Gouveia Fernandes, 141.26, 323 / 10003294, Sarah Gomes Barros, 141.20, 324 / 10006379, Marcus Fabricio do Amaral Moreira da Cunha, 141.19, 325 / 10002663, Ciro Camilo Santos Leal, 141.15, 326 / 10073306, Renan Wilson Lopes Prudencio, 141.14, 327 / 10021041, Arthur de Freitas Miranda, 141.09, 328 / 10019723, Thiago Soares Ouriques, 141.01, 329 / 10055232, Lorenna de Souza Nascimento do Carmo, 140.94, 330 / 10036979, Luiz Claudio da Silva Medeiros Junior, 140.88, 331 / 10042244, Luiz Phellipe Ribeiro Rodrigues, 140.84, 332 / 10011480, Henrique Carreiro Duarte Araujo Pereira, 140.83, 333 / 10047638, Thiago de Lima Klen Barreto, 140.78, 334 / 10014703, Claudio da Silva Gomes Filho, 140.73, 335 / 10009181, Joao Pedro Koerich, 140.67, 336 / 10047081, Maria Gerlane de Souza Silva, 140.64, 337 / 10024629, Marcondes Azevedo, 140.55, 338 / 10080938, Caio Cesar Nogueira Claudio, 140.51, 339 / 10060829, Ludmila Daniele Lopes, 140.49, 340 / 10013427, Denilson Santiago Barbosa, 140.34, 341 / 10026809, Manuella Maria Santos Miguel da Silva, 140.24, 342 / 10057763, Natalia Alcantara Ayres, 140.21, 343 / 10064548, Washington Richel Saito da Silva, 140.21, 344 / 10011159, Marianne Araujo Santos, 140.19, 345 / 10007032, Adriana Santos de Jesus, 140.18, 346 / 10003058, Rodrigo Melo de Oliveira, 140.16, 347 / 10031133, Roberto Danilo Rodopiano Teixeira, 140.14, 348 / 10006474, Jessica Oliveira Shneider Nobre, 139.98, 349 / 10001539, Joubertth Maia Oliveira, 139.94, 350 / 10021398, Sergio Ricardo Vieira Ponde Serra, 139.81, 351 / 10037952, Gabriel Carvalho Nunes Silva, 139.78, 352 / 10075760, Carolina Arruda dos Santos, 139.76, 353 / 10041940, Leonardo Souza Medeiros, 139.68, 354 / 10037198, Ewerton Cruz Soares, 139.55, 355 / 10081029, Rodinei Mendes Moreira, 139.54, 356 / 10006483, Vinicius Alves Ferreira, 139.53, 357 / 10083119, Allan dos Santos Silva, 139.46, 358 / 10024854, Debora Tays Oliveira de Brito Marubayashi, 139.35, 359 / 10073858, Jorge Andre de Paiva Martins, 139.22, 360 / 10006040, Karolinne Araujo Souza, 139.18, 361 / 10008413, Brenda Bianca Neves Dias, 139.14, 362 / 10017604, Lucas Augusto Borges Pereira, 139.04, 363 / 10069097, Mateus Silva Luna, 139.00, 364 / 10041198, Carlos Phelipe Matias e Silva, 138.99, 365 / 10097640, Alexandre Mendonça Souto Lopes, 138.97, 366 / 10011515, Fabiano Dutra de Azevedo, 138.90, 367 / 10073642, Gustavo Ferreira Rodrigues, 138.77, 368 / 10040277, Raquel de Freitas Lerback, 138.76, 369 / 10013454, Silas Dantas Silva, 138.58, 370 / 10033862, Felipe Henrique Teles de Faria de Souza, 138.49, 371 / 10035851, Walter Aires da Silva, 138.42, 372 / 10014930, Victor Amorim de Carvalho, 138.38, 373 / 10007528, Lucas Henrique Rosa do Nascimento, 138.23, 374 / 10023453, Matheus de Moraes Soares, 138.03, 375 / 10060962, Marcio Gadelha Vasconcelos, 137.88, 376 / 10030999, Victor Lopes Costa Serra, 137.83, 377 / 10005519, Felipe Chiarelli Linhares Titoneli, 137.71, 378 / 10048884, Vitor Augusto Cardoso Silva, 137.66, 379 / 10044911, Priscila Augusta Morgado Pessoa, 137.41, 380 / 10003922, Winston Antonio Melo Severino, 137.34, 381 / 10009530, Thalia Soares de Souza, 137.33, 382 / 10003020, Vinicius Moreira Lana, 137.07, 383 / 10072551, Alice Ozorio de Almeida Lima, 137.06, 384 / 10076110, Sergio Calderaro Gomes Pinto Junior, 137.03, 385 / 10062554, Andre Frederico Barreto Leite, 136.87, 386 / 10035941, Euzebio Alvarenga Santana, 136.82, 387 / 10057599, Randal Giordani Ferreira Montini, 136.07, 388 / 10010308, Igor Matheus Gomes Gonçalves, 135.82, 389 / 10051340, Peterson de Lira Quirino, 135.75, 390 / 10019208, Marissol Silva Pontes*, 126.05, 391 / 10039605, Lays Venancio Lira*, 125.02, 392 / 10054671, Gisele Silva Santos*, 123.14, 393 / 10034800, Leonardo Romao Batista*, 121.98, 394 / 10030585, Thiago Leao Pires*, 120.58, 395 / 10071520, Simone Freitas da Silva*, 117.82, 396 / 10105245, Pedro Henrique Duarte Medeiros de Brito*, 117.15, 397 / 10077354, Elaine de Azevedo Ribas*, 114.55, 398 / 10066211, Samara Alves de Oliveira Familiar*, 114.50, 399 / 10024422, Eduardo Campos de Jesus*, 113.37, 400 / 10040187, Thiago Oliveira Bedas*, 113.27, 401 / 10067732, Luana Narjara Carvalho dos Santos*, 110.64, 402 / 10037805, Pablo Matos Cavalcante*, 110.05, 403 / 10026705, Anderson Bruno de Andrade Silva*, 107.76, 404 / 10023420, Jeferson Cardoso Costa*, 107.58, 405 / 10022823, Roberto Pereira da Silva*, 105.92, 406 / 10035302, Mario Augusto Paulino de Lima Filho*, 95.07, 407 / 10001524, Tamara da Silva Cardoso*, 92.37, 408.

2.1.1.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10019208, Marissol Silva Pontes, 126.05, 1 / 10039605, Lays Venancio Lira, 125.02, 2 / 10054671, Gisele Silva Santos, 123.14, 3 / 10034800, Leonardo Romao Batista, 121.98, 4 / 10030585, Thiago Leao Pires, 120.58, 5 / 10071520, Simone Freitas da Silva, 117.82, 6 / 10105245, Pedro Henrique Duarte Medeiros de Brito, 117.15, 7 / 10077354, Elaine de Azevedo Ribas, 114.55, 8 / 10066211, Samara Alves de Oliveira Familiar, 114.50, 9 / 10024422, Eduardo Campos de Jesus, 113.37, 10 / 10040187, Thiago Oliveira Bedas, 113.27, 11 / 10067732, Luana Narjara Carvalho dos Santos, 110.64, 12 / 10037805, Pablo

Matos Cavalcante, 110.05, 13 / 10026705, Anderson Bruno de Andrade Silva, 107.76, 14 / 10023420, Jeferson Cardoso Costa, 107.58, 15 / 10022823, Roberto Pereira da Silva, 105.92, 16 / 10035302, Mario Augusto Paulino de Lima Filho, 95.07, 17 / 10001524, Tamara da Silva Cardoso, 92.37, 18.

2.1.1.2 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10058676, Rafael Pereira Felix, 143.20, 1 / 10060163, Daniel Barrozo Lima, 142.99, 2 / 10045660, Jackellyne Jenyffer Ferreira dos Santos, 140.95, 3 / 10095054, Matheus Pereira Mendes, 140.61, 4 / 10016351, Moises de Almeida Bastos, 140.02, 5 / 10040610, Raphael Felipe de Moura dos Santos, 139.84, 6 / 10032162, Leonardo de Melo Brito Junior, 139.77, 7 / 10064698, Tulio Andre Pereira de Oliveira, 139.65, 8 / 10049134, Loise Kelem Oliveira da Hora, 139.31, 9 / 10030677, Lenin Andrade de Souza Cerqueira, 138.90, 10 / 10023979, Ana Carolina Angelo Passos, 138.40, 11 / 10008416, Allisson Carlos Martins Felipe, 137.99, 12 / 10091260, Marcelo Hipolito Dantas de Souza, 137.84, 13 / 10060246, Joao Paulo de Sousa, 137.77, 14 / 10018823, Allisson Cardoso Ferreira, 137.76, 15 / 10020468, Guilherme de Oliveira Santana, 137.54, 16 / 10094212, Vinicius Drummond Silva Araujo, 137.48, 17 / 10048431, Jonatan Almeida Custodio, 137.39, 18 / 10044432, Barbara Amanda Agostinho da Silva, 137.11, 19 / 10006816, Wesley dos Santos, 136.84, 20 / 10002311, Fernanda Viana de Morais, 136.60, 21 / 10023301, Gesomar Rodrigues de Franca, 136.50, 22 / 10025618, Thiago dos Santos Silva, 136.48, 23 / 10013643, Weslen Ribeiro de Oliveira, 136.42, 24 / 10041872, Addressa Trindade de Lima, 136.19, 25 / 10033541, Aline Mourao de Abreu, 135.75, 26 / 10032796, Tiago Spindula Ferreira, 135.50, 27 / 10057796, Lucas Vieira dos Santos, 135.25, 28 / 10007435, Daniel Lima das Virgens Ferreira, 135.24, 29 / 10023349, Emanuella Cunha de Barros Raposso Carneiro Lins, 135.03, 30 / 10018218, Lucas Neves Cardoso, 134.82, 31 / 10045061, Elison Rodrigues Carvalho dos Santos, 134.82, 32 / 10078027, Geovani Urder de Andrade Aquino, 134.78, 33 / 10065059, Jaíne de Sousa Maciel, 134.66, 34 / 10007233, Brendo Augusto dos Santos Tertuliano, 134.42, 35 / 10013837, Anderson Dutra Almeida, 134.39, 36 / 10094893, Eunice Vitorio de Oliveira, 134.38, 37 / 10023195, Andre Felipe da Rocha de Souza, 134.21, 38 / 10008635, Larissa Paes Landim Alves, 133.60, 39 / 10003357, Victor Eduardo Menezes de Freitas, 133.53, 40 / 10041187, Gleodes Victor Duarte de Souza, 133.42, 41 / 10066197, Victor Augusto Machado da Silva Andrade, 133.34, 42 / 10065339, Pedro Cesar Queiroz da Silva, 133.29, 43 / 10037712, Jaira Decia Conceicao Lima, 133.12, 44 / 10034241, Bruno Nunes Teixeira Ferreira, 132.75, 45 / 10049338, Gustavo Araujo Lopes da Silva, 132.28, 46 / 10070700, Marília Parreira, 132.24, 47 / 10038003, Kessy Diego Ribeiro Maia de Carvalho, 131.96, 48 / 10043029, Mayara Araujo Mendes, 131.87, 49 / 10016719, Welton Silva de Oliveira Pires, 131.68, 50 / 10023938, Renan Aruil de Sousa, 131.68, 51 / 10037162, Guilherme Pinto Ribeiro, 131.48, 52 / 10059764, Vinicius dos Anjos Rodrigues, 131.46, 53 / 10047483, Taiane Baptista Gonçalves, 131.42, 54 / 10010280, Mauricio Brayan Cruz Alves Martins, 131.29, 55 / 10072113, Elton da Silva Candido, 131.29, 56 / 10004955, Keylla do Nascimento Rocha, 131.29, 57 / 10003876, Alyne de Moraes Santiago Gaia, 131.28, 58 / 10010498, Allisson Bruno Milanez Barros, 130.96, 59 / 10040086, Jessica de Ornelis Borges, 130.96, 60 / 10030842, Lucas Fonseca da Silva, 130.86, 61 / 10009617, Peterson da Cunha Estevan Costa, 130.47, 62 / 10018231, Deviston Azeredo Silva, 130.43, 63 / 10021577, Ingrid Lorena de Oliveira Silva Marques, 130.33, 64 / 10084488, Bruno Leonardo da Conceicao Facanha, 130.31, 65 / 10090583, Silvaldo Quirino Tavares, 130.12, 66 / 10052747, Carolina Gomes dos Santos, 130.11, 67 / 10069241, Rock Ney Gomes dos Santos Junior, 130.05, 68 / 10007828, Lucas Araujo de Sa, 129.90, 69 / 10046871, Renato Carvalho de Souza, 129.80, 70 / 10064825, Fernanda Silva do Nascimento, 129.79, 71 / 10057345, Edson Vieira de Morais, 129.54, 72 / 10038743, Larissa da Silva Marques, 129.10, 73 / 10063058, Eloiza da Silva Pinheiro, 129.08, 74 / 10003385, Adriana Luiza de Albuquerque Brito, 128.75, 75 / 10063532, Edilene Pereira de Oliveira, 128.73, 76 / 10079120, Keila Moldes de Menezes, 128.60, 77 / 10072473, Rodrigo de Melo Pereira do Nascimento Costa, 128.58, 78 / 10052453, Daniel Barbosa de Sousa, 128.57, 79 / 10040042, Ludimila de Oliveira Felix, 128.45, 80 / 10020336, Marlos Angelo Silva Quirino, 128.28, 81 / 10091226, Catiana Silveira de Souza Araujo, 128.19, 82 / 10020302, Monica Lins dos Santos, 128.13, 83 / 10024503, Leia Pereira de Brito, 128.09, 84 / 10060188, Glenda Gomes Silva Frank, 127.90, 85 / 10053117, Jorge Washington do Carmo Junior, 127.73, 86 / 10006354, Hebert Jorge Nunes da Silva Machado, 127.64, 87 / 10099142, Francisco Adail Inacio de Sousa Junior, 127.60, 88 / 10002778, Marcelo Henrique da Silva Oliveira, 127.54, 89 / 10035276, Barbara Araujo Moura, 127.36, 90 / 10005655, Ulisses Antonio Pereira, 127.34, 91 / 10035604, Jeferson Jesus de Aragao, 127.21, 92 / 10086072, Lucas Florencio dos Santos Sampaio, 126.85, 93 / 10001603, Aluizio de Sousa Lustosa, 126.52, 94 / 10052126, Leonardo Pereira Dalmeida Franca, 126.52, 95 / 10034605, Marcelo Candido Pereira Lopes, 126.07, 96 / 10006667, Reisval da Silva Pereira Figueiredo, 126.06, 97 / 10082887, Wanderson Gomes dos Santos, 125.99, 98 / 10018343, Matheus Silva Gomes, 125.19, 99 / 10077333, Jonathan Gonçalves Dutra de Souza, 125.18, 100 / 10050769, Leone Braga Teixeira, 123.90, 101 / 10063145, Rodolfo Alves Nascimento, 123.22, 102 / 10008104, Dionisio Bispo de Oliveira Neto, 123.03, 103 / 10029181, Hellen Pereira Santos, 122.85, 104 / 10047490, Mario Junior Mendes da Silva, 121.87, 105.

2.1.1.3 Resultado final dos candidatos sub judice no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10001563, Miriam Roisman, 155.07, 18 / 10006976, Lucas Gomes Marques, 148.07, 104 / 10081568, Alane Gonçalves Vieira, 146.70, 132 / 10006952, Leonardo Esteves Ferreira Mendes, 145.87, 161 / 10053678, Deyse Gisele Rodrigues de Oliveira, 145.65, 166 /

10011926, Danilo Rigamonte Carneiro, 144.02, 235 / 10068142, Leandro Ribas Neves, 143.30, 261 / 10046410, Nilo Laercio de Abreu dos Santos, 142.36, 300 / 10027532, Mateus do Carmo Cunha, 140.90, 331 / 10007788, Marcelo Lirio Alves, 138.55, 371 / 10001972, Lilian de Souza Carvalho, 135.89, 389 / 10025783, Marco Thulio Silva Costa*, 132.85, 391 / 10055324, Caio Vieira Florindo*, 114.41, 400 / 10074044, Tiago Pereira de Souza*, 110.47, 403 / 10027609, Marina Lemes de Carvalho*, 109.33, 404 / 10058713, Carlos Danillo Costa Santos*, 108.06, 404 / 10016703, Alexandre Oliveira Silva*, 106.18, 406 / 10042565, Jacqueline Neves de Souza*, 105.80, 407 / 10020313, Fatima de Oliveira Jorge Campos*, 101.49, 407 / 10056434, Lucas Campolina Barbosa Melo*, 99.26, 407.

2.1.1.4 Resultado final dos candidatos sub iudice com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10025783, Marco Thulio Silva Costa, 132.85, 1 / 10055324, Caio Vieira Florindo, 114.41, 10 / 10074044, Tiago Pereira de Souza, 110.47, 13 / 10027609, Marina Lemes de Carvalho, 109.33, 14 / 10058713, Carlos Danillo Costa Santos, 108.06, 14 / 10016703, Alexandre Oliveira Silva, 106.18, 16 / 10042565, Jacqueline Neves de Souza, 105.80, 17 / 10020313, Fatima de Oliveira Jorge Campos, 101.49, 17 / 10056434, Lucas Campolina Barbosa Melo, 99.26, 17.

2.1.1.5 Resultado final dos candidatos sub iudice negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10059390, Luis Miguel Fructuoso Ferreira, 120.88, - / 10009271, Marcus Vinicius Correa de Macedo, 137.60, 16 / 10029292, Jean Rodrigues Cardoso Santana, 130.65, 62 / 10040900, Patricia Medeiros da Silva Dias, 130.04, 69 / 10073077, Alefe Paulo Xavier da Silva, 127.89, 86 / 10081973, Lucas Paulo da Silva Santos, 126.47, 96 / 10084775, Sebastiao Ramalho da Silva Junior, 125.37, 99 / 10010833, Douglas Carvalho do Nascimento, 125.02, 101.

2.1.2 TURMA 2

10010273, Mirian Sousa de Freitas, 144.84, 1 / 10081708, Hugo Lopes Neves, 144.81, 2 / 10043752, Ramon Braga Trajano, 144.01, 3 / 10073947, Matheus Argolo Leao, 143.93, 4 / 10035933, Hana Augusta de Andrade, 143.41, 5 / 10029886, Luisa Morais Costa Teixeira, 143.39, 6 / 10000903, Renan Henrique Santos Pereira, 143.32, 7 / 10076387, Maria Andressa Veloso, 142.89, 8 / 10002615, Daniel Falcao da Rocha, 142.75, 9 / 10069819, Carina Cardoso Carrijo Lintomen Azevedo, 142.71, 10 / 10055761, Franciele Zambone Silva, 142.54, 11 / 10045952, Vanderson Wallace Queiroz dos Santos, 142.53, 12 / 10014040, Matheus Ribeiro Linhares, 142.50, 13 / 10019492, Jessika Alves dos Santos, 142.47, 14 / 10045292, Larissa Pires de Azevedo, 142.47, 15 / 10080383, Saulo Maciel Rodrigues, 142.39, 16 / 10042752, Luan Torres Topdjian, 142.38, 17 / 10006062, Lais Bandeira Lopes, 142.33, 18 / 10000883, Lucas Felipe Pereira Nunes, 142.26, 19 / 10093077, Felipe Figueira de Sales Pereira, 142.18, 20 / 10059504, Larissa Ellen Monteiro Maciel, 142.03, 21 / 10009193, Pamela Cristina Martins da Silva, 141.84, 22 / 10068199, Debora Alves Sousa, 141.83, 23 / 10057522, Paula Reginatto Bau, 141.78, 24 / 10033240, Douglas Cantudo Goncalves, 141.76, 25 / 10059658, Paula Prestes Azevedo, 141.72, 26 / 10016274, Yara Verlaime Cordeiro Matias, 141.72, 27 / 10012939, Gabriela Tavares de Oliveira Ferreira, 141.67, 28 / 10086801, Daniel Duim, 141.66, 29 / 10050828, Glaucimarlus Souza Ramos, 141.63, 30 / 10029461, Nicolas de Castro Alves, 141.62, 31 / 10053430, Hiago Rogerio Ulhoa, 141.61, 32 / 10004216, Juliano Brauller Macedo, 141.59, 33 / 10001702, Rafael Rodrigues Gouveia, 141.58, 34 / 10006746, Giordano Bruno Maciel de Oliveira, 141.56, 35 / 10046093, Barbara Elias Rodrigues, 141.51, 36 / 10041826, Vanclueyco Machado da Silva, 141.46, 37 / 10092925, Vinicius Henrique de Oliveira Santos, 141.44, 38 / 10067638, Ellen Pereira de Normando, 141.38, 39 / 10081546, Leandro Lima de Souza, 141.31, 40 / 10022675, Silvio Luis Martins Eleuterio, 141.28, 41 / 10011447, Maybi Alfredo Fernandes, 141.27, 42 / 10022076, Mariana Rodrigues de Souza, 141.25, 43 / 10002741, Ana Gabriela Ferreira Miranda, 141.21, 44 / 10068688, Diogo Silva Neves, 141.16, 45 / 10049415, Ana Clara Pimenta Freire, 141.12, 46 / 10045181, Ramona Thorpe Lima, 141.08, 47 / 10066884, Alexandre Khoury Porto, 141.05, 48 / 10026123, Lucas Ferreira Fernandes, 141.03, 49 / 10027672, Roberto Miyazaki Ramos, 141.00, 50 / 10033064, Danielle Prado de Araujo, 140.98, 51 / 10049781, Joao Pedro Pires Sampaio, 140.88, 52 / 10053699, Barbara David Neves de Lima, 140.85, 53 / 10042008, Marcus Vinicius Almeida Duarte, 140.84, 54 / 10059163, Isabella Ribeiro Araujo, 140.83, 55 / 10079365, Vitor Birck, 140.81, 56 / 10068392, Wender Henrique de Sousa Silva Starling, 140.79, 57 / 10068081, Jalles Moreira Rocha dos Santos, 140.79, 58 / 10016295, Luiz de Jesus Nunes da Silva, 140.75, 59 / 10012673, Guilherme Carneiro Sarmento, 140.74, 60 / 10015353, Priscila de Andrade Fernandes, 140.71, 61 / 10079862, Ana Flavia Cardoso Almeida, 140.70, 62 / 10085743, Davi de Almeida Freitas, 140.67, 63 / 10065594, Aime Feitosa da Costa, 140.66, 64 / 10029790, Filipe Augusto de Souza Viana, 140.63, 65 / 10065184, Ingrid Moreira Felinto de Oliveira, 140.60, 66 / 10087825, Larissa Alves da Silva, 140.57, 67 / 10008414, Jorge Lucas Costa Santiago, 140.36, 68 / 10036490, Camilla Amaro Santos, 140.32, 69 / 10005279, Gabriel Lemos de Oliveira, 140.31, 70 / 10074481, Yara Rodrigues Cardoso, 140.24, 71 / 10072187, Adriano Tavares Araujo, 140.21, 72 / 10000919, Nicolas Miguel Oliveira de Lima, 140.18, 73 / 10035723, Murilo Munhoz de Souza, 140.17, 74 / 10035133, Bruno Sartori de Campos, 140.16, 75 / 10040911, Ana Carolina Miranda Abecassis, 140.14, 76 / 10000429, Danniell Dias Rocha, 140.10, 77 / 10076866, Murilo Alencar Lopes, 140.06, 78 / 10017242, Leonardo Zarattini Martins, 140.04, 79 / 10061065, Davi de Souza Moreira, 140.04, 80 / 10051105, Ana Gabriela Pereira da Silva, 140.03, 81 / 10028186, Amaury de Souza de Pontes, 140.02, 82 / 10020320, Marianna Silva Martins, 140.00, 83 / 10080935, Fabio Soller Cruz de Souza, 139.98, 84 /

10078105, Fillipe Alexandrino Barbosa Figueiredo, 139.97, 85 / 10015924, Vylther Pereira da Silva, 139.91, 86 / 10007509, Arielle Lima Celestino, 139.90, 87 / 10000948, Stephanie Correia Costa, 139.89, 88 / 10040940, Virginia de Aguiar Rocha, 139.85, 89 / 10002711, Paloma de Bustamante Carim, 139.85, 90 / 10027442, Priscilla Mendes da Silva, 139.80, 91 / 10041521, Joao Victor Carneiro Alves, 139.80, 92 / 10013071, Camila de Figueiredo Barbosa Bastos, 139.80, 93 / 10016287, Rafaely Hatherly Rodrigues, 139.80, 94 / 10085299, Gabriel Ribeiro Braga, 139.78, 95 / 10025931, Cesar Rodrigues de Queiroz Macedo, 139.75, 96 / 10086809, Ana Paula Martins de Aguiar, 139.68, 97 / 10036306, Matheus Dantas Machado, 139.65, 98 / 10077908, Fernanda Maia Bravo Pinheiro, 139.61, 99 / 10005121, Islla Pessoa Fernandes Torres, 139.61, 100 / 10041456, Cristian de Sousa Ramos, 139.60, 101 / 10062144, Jaqueline Barros de Oliveira, 139.53, 102 / 10082094, Larissa Laiz Monteiro de Farias, 139.51, 103 / 10016369, Victor Emmanuel Delfino Aleixo, 139.50, 104 / 10020609, Lidia Silva Saldanha, 139.49, 105 / 10036846, Natan Rocha Ferreira, 139.49, 106 / 10074226, Cleverson Aparecido Garcia Lara, 139.48, 107 / 10000544, Rafael Campos Marques da Costa, 139.45, 108 / 10014275, Juliana Pereira Moreira, 139.41, 109 / 10025038, Joao Victor Santiago Queiroz, 139.38, 110 / 10044580, Isabela Provensani Valentim, 139.38, 111 / 10050489, Lucas Rodrigues Rego, 139.36, 112 / 10056157, Leonardo Alves de Oliva Passos, 139.30, 113 / 10043689, Yuri Armstrong Cantanhede, 139.26, 114 / 10000514, Iris Esteves Martins Pinto, 139.19, 115 / 10006435, Fernanda Lima Gomes de Matos, 139.17, 116 / 10054722, Andre Barbosa Botelho, 139.13, 117 / 10063966, Thales Luiz Melo Silva, 139.12, 118 / 10011683, Kevin Matheus Monteiro Leite, 139.08, 119 / 10012955, Leonardo Pedro Santos Liborio, 139.07, 120 / 10005978, Eduardo Leal Trindade, 139.06, 121 / 10077467, Ana Paula Bombarda, 139.04, 122 / 10050195, David de Castro Martins, 139.03, 123 / 10014688, Daniel Viny Dourado Costa, 139.03, 124 / 10000038, Ana Clara Nunes Mendes, 139.01, 125 / 10067304, Jones de Araujo Pereira, 139.00, 126 / 10000947, Hugo Daniel Carvalho Pereira, 138.99, 127 / 10054359, Manuela Mota, 138.95, 128 / 10045019, Vinicius Umbelino de Souza Ribeiro, 138.95, 129 / 10067472, Jose de Alsimir Gomes Junior, 138.93, 130 / 10020031, Ananda Fernandes Constantino, 138.90, 131 / 10021307, Paulo Eduardo Lazar Meyer, 138.88, 132 / 10026603, Marina Neves de Loiola, 138.86, 133 / 10047785, Guilherme Henrique Pereira Ramos, 138.81, 134 / 10000436, Geslanio de Freitas Amancio, 138.80, 135 / 10006689, Paulo Henrique de Oliveira Sousa, 138.73, 136 / 10065964, Lucas Rodrigues de Araujo Ledo, 138.73, 137 / 10011854, Pablo Araujo da Gama, 138.71, 138 / 10065829, Pedro de Gusmao dos Reis, 138.64, 139 / 10019170, Gabriel Abi Chahin de Oliveira Ferreira, 138.63, 140 / 10012569, Emiley Felipe Cumpertino de Paula, 138.63, 141 / 10043806, Rodrigo William Silva de Oliveira, 138.60, 142 / 10001721, Thiago Henrique Doria de Oliveira, 138.59, 143 / 10018503, Higor Douglas Souza Costa, 138.59, 144 / 10033616, Isabela Bastos Serwy, 138.53, 145 / 10023773, Tiago Matheus Lopes, 138.53, 146 / 10004797, Walleson Faria de Jesus, 138.52, 147 / 10031045, Danielle Tanny Alves Ferreira, 138.52, 148 / 10069921, Tomaz Silva Gonzales, 138.51, 149 / 10012221, Artur Albuquerque de Queiroga, 138.50, 150 / 10028804, Amanda Cristina Lopes dos Santos, 138.49, 151 / 10063291, Filipi Teles da Silva, 138.46, 152 / 10049511, Hyan Fellepe Maximo da Silva, 138.45, 153 / 10084583, Pollyana Barros da Silva Pacheco, 138.43, 154 / 10064716, Christian Borges de Oliveira, 138.41, 155 / 10104026, Romeu Gomes de Moraes Filho, 138.40, 156 / 10064748, Maisa Sanches Fernandes de Carvalho, 138.39, 157 / 10099787, Mateus dos Santos Lopes Gomes, 138.38, 158 / 10050894, Isabela Guimaraes Prado, 138.35, 159 / 10053221, Jose Igor Rocha de Moura, 138.34, 160 / 10070220, Milena Gomes Bezerra, 138.33, 161 / 10099045, Carla Nazareth Mendes Melo Barros, 138.31, 162 / 10066392, Elineide Maheli de Oliveira Carvalho Zignunow, 138.30, 163 / 1002030, Davi Teixeira e Silva, 138.29, 164 / 10008546, Andre Holanda Cavalcante Castellanos Hornos, 138.28, 165 / 10054416, Thaynara Nunes Cardoso, 138.28, 166 / 10066831, Rodrigo Matos Lobo de Souza, 138.25, 167 / 10001420, Gregorio Fernandes Pimenta dos Anjos, 138.22, 168 / 10098138, Nathalia Micaelle Nunes de Oliveira, 138.19, 169 / 10054143, Wanderlan Fernandes Guedes Filho, 138.19, 170 / 10016005, Sahydi Tedesco Abraham, 138.15, 171 / 10042800, Lionaria Karine de Moraes, 138.14, 172 / 10036197, Mariana Pereira Batista, 138.14, 173 / 10079476, Lucas Henrik Lira da Silva, 138.13, 174 / 10036387, Nilo Gomes Paiva, 138.12, 175 / 10030376, Leandro Xavier Rapini, 138.07, 176 / 10012032, Bruna Dutra Donzelli, 138.06, 177 / 10062586, Arthur Nunes Correia, 138.05, 178 / 10044187, Alan Pedro Mendes Coelho, 138.05, 179 / 10012713, Leonardo de Moura, 138.05, 180 / 10053124, David Eloi Nunes, 138.01, 181 / 10066839, Susan Maky Karakida, 138.00, 182 / 10033331, Antony Goncalves Carvalho, 137.99, 183 / 10058996, Alan Verlaime Dias Silva, 137.94, 184 / 10008973, Victor Santos Pimentel Rodrigues de Araujo, 137.90, 185 / 10029881, Rebeca Bueno Bucci Py, 137.88, 186 / 10004957, Raianny Moreira Soares, 137.86, 187 / 10052242, Danylo Vieira Vasconcelos Oliveira, 137.86, 188 / 10058577, Juliana Bertoldo Alvares, 137.84, 189 / 10007585, Raphael Costa Marques dos Santos, 137.83, 190 / 10013138, Juliano Pereira dos Santos Abrahao, 137.82, 191 / 10077118, Fernanda Pimentel Hermida Bernardes, 137.79, 192 / 10059212, Leonardo Leandro Furquim, 137.71, 193 / 10013825, Joao Felipe Nunes de Miranda, 137.71, 194 / 10009300, Valeria Ribeiro da Silva Rocha, 137.70, 195 / 10032546, Igor Nunes Hoffmann, 137.68, 196 / 10069470, Lucas Magalhães Prates de Lima, 137.63, 197 / 10073138, Renan Hiroshi Kuba, 137.62, 198 / 10047153, Augusto Luis Torquete de Oliveira, 137.55, 199 / 10020201, Pedro Alves Ferreira, 137.55, 200 / 10070261, Rafael Henrique Soares Nogueira Rocha, 137.52, 201 / 10050556, Paloma Asenjo de Macedo, 137.51, 202 / 10108417, Rodrigo Pereira Santos, 137.51, 203 / 10015457, Thais Ribeiro Santiago, 137.48, 204 / 10018196, Luana Silva Oliveira, 137.48, 205 / 10098652, Igor Bosco Soares, 137.47, 206 / 10039231, Guilherme Ribeiro de Araujo, 137.46, 207 / 10010193, Jullia da Mata Almeida, 137.43, 208 / 10020774, Tauane de Paula Guimaraes,

137.42, 209 / 10091917, Ygor Pontes Oliveira de Souza, 137.39, 210 / 10047536, Thiago Melo Soares, 137.35, 211 / 10000040, Paulo Roberto Rodrigues da Silva, 137.32, 212 / 10032041, Alex de Alcântara Ramos, 137.28, 213 / 10015933, Iracema Rocha Souza, 137.26, 214 / 10023217, Daniel Dias Ribeiro, 137.20, 215 / 10081774, Samuel de Souza Almeida, 137.19, 216 / 10024893, Scarlet Pereira Pena, 137.16, 217 / 10063302, Paulo Augusto Morais de Oliveira, 137.11, 218 / 10003927, Kleber Amano Cipriano, 136.99, 219 / 10029165, Natalia Sartori, 136.99, 220 / 10010290, Joao Luis Machado Vasconcelos, 136.96, 221 / 10077571, Henrique Miquelissa Dalcomuni, 136.96, 222 / 10031024, Semi Yussef Bjaije Junior, 136.87, 223 / 10070741, Renan Emerson Oliveira Cavalcante, 136.86, 224 / 10009971, Diego Goncalves Ribeiro, 136.86, 225 / 10016055, Fernanda Delgado de Vasconcelos, 136.85, 226 / 10060061, Amanda Almeida Costa, 136.82, 227 / 10020659, Naissa de Sousa Araujo Alves, 136.77, 228 / 10002238, Naiton Pereira Danesi Damacena, 136.74, 229 / 10053500, Andre Augusto Braz Mota, 136.70, 230 / 10047326, Ismael Verissimo dos Santos Junior, 136.69, 231 / 10012173, Tais Bottechia, 136.66, 232 / 10006868, Mayara Leal Fernandes, 136.66, 233 / 10012610, Andre de Carvalho Pereira, 136.61, 234 / 10044926, Jorge Luis Saturnino da Silva, 136.57, 235 / 10055438, Saulo Renan de Sousa e Silva, 136.56, 236 / 10007414, Luiz Antonio Euzebio de Freitas Filho, 136.56, 237 / 10039365, Rodrigo Gabriel Costa Fortuna, 136.56, 238 / 10055844, Larissa Cardoso Lacerda, 136.53, 239 / 10004508, Leonardo Meneses Cabral, 136.49, 240 / 10005395, Mariana dos Santos Silva, 136.48, 241 / 10003335, Geanderson Ramos de Alencar, 136.47, 242 / 10059429, Marcelo Barbosa Tavares, 136.42, 243 / 10069123, Alessandra Nascimento da Silva, 136.41, 244 / 10005106, Vitor Antonio Teixeira Rozendo, 136.38, 245 / 10070759, Gibran Kahlil Gazel, 136.37, 246 / 10029414, Kleudson Willy dos Santos Ferreira, 136.36, 247 / 10022865, Mateus Costa Patrocínio, 136.35, 248 / 10057541, Mateus Ribeiro Araujo, 136.35, 249 / 10021147, Gabriel Henrique Silva Araujo, 136.34, 250 / 10091099, Rhagi Anderson Lira Alvarenga, 136.33, 251 / 10008013, Gustavo Marques de Azevedo, 136.32, 252 / 10088140, Josefa Helena de Aguiar, 136.31, 253 / 10008480, Ellyka de Queiroz Ornelas Araujo, 136.30, 254 / 10046475, Jeferson Neves da Silva, 136.25, 255 / 10005804, Ana Karoline Ferreira, 136.23, 256 / 10017768, Manuel de Oliveira Vasconcelos Junior, 136.21, 257 / 10108961, Samuel Goncalves dos Santos, 136.18, 258 / 10003394, Natanael Silva Camargo, 136.17, 259 / 10001949, Maiara Teodoro, 136.13, 260 / 10005223, Raphael Pereira de Medeiros, 136.12, 261 / 10039123, Michell Victor Matos Mourao, 136.11, 262 / 10013872, Ismael Rodrigues dos Santos, 136.10, 263 / 10028910, Carolyne Thaina de Holanda Cavalcante, 136.08, 264 / 10007292, Carlos Tadeu de Alencar Barreira Junior, 136.06, 265 / 10032690, Francisco Anderson Bezerra Rodrigues, 136.03, 266 / 10058526, Catryna Garcia Camargos, 136.03, 267 / 10037100, Gabrielle Gomes da Silva, 136.00, 268 / 10026010, Danielle Pereira Gonzalez da Silva, 136.00, 269 / 10015035, Leandro Martins de Sousa Franca, 135.98, 270 / 10022555, Julio Cesar Batista Leitao, 135.98, 271 / 10084191, Pedro de Queiroz Soares, 135.89, 272 / 10021363, Paloma Pedroza de Sa Formiga, 135.83, 273 / 10052229, Hugo Alves Feletti, 135.77, 274 / 10086884, Eric de Almeida Alvarenga, 135.76, 275 / 10071811, Luan Ribeiro Costa, 135.75, 276 / 10059435, Gabriel Ismael da Silva, 135.71, 277 / 10050396, Dyego Barros Luz, 135.69, 278 / 10046944, Angelo Jose da Silva Filho, 135.67, 279 / 10017729, Bruno Uemura Ribeiro, 135.66, 280 / 10009823, Karen Alves Pereira, 135.63, 281 / 10055608, Joao Victor Carvalho Freire Bezerra, 135.63, 282 / 10007878, Ajalmar Andrade Moura Segundo, 135.63, 283 / 10001681, Marcelo dos Reis Brandao Rosa, 135.57, 284 / 10076691, Lucas Liberal, 135.51, 285 / 10054823, Vivian Moreira de Moura Maia, 135.49, 286 / 10013313, Daniela de Paula, 135.48, 287 / 10005523, Alline Gomes Pereira, 135.46, 288 / 10060277, Rodrigo Goncalves Recalde, 135.45, 289 / 10001574, Rodrigo Wallace Oliveira Santos, 135.41, 290 / 10017072, Miguel Santos de Freitas, 135.40, 291 / 10044879, Isaac Lucas Sousa Alves Lima, 135.37, 292 / 10005748, Diego Moreira Carmino, 135.34, 293 / 10060836, Lucas da Costa Lima, 135.34, 294 / 10082231, Kemylla Passos Mesquita, 135.28, 295 / 10003960, Samuel Silva Rocha Lima, 135.28, 296 / 10065570, Leandro Miranda Costa, 135.25, 297 / 10008941, Paulo Vitor Ferreira Correa, 135.23, 298 / 10059650, Arthur Tamayo de Lima, 135.22, 299 / 10058504, Cicely Weluma Rossi de Lima, 135.22, 300 / 10007367, Karla Pereira Alves, 135.19, 301 / 10031351, Richard Soares Lustosa, 135.19, 302 / 10006574, Sandro Carvalho Kusano, 135.18, 303 / 10019587, Otavio Henrique Oliveira Ferreira, 135.16, 304 / 10000270, Cristiane Ferras Bolico Rodrigues da Silva, 135.15, 305 / 10035019, Allison Almeida Declie, 135.14, 306 / 10085240, Laryssa Evelyn Guilardi Araujo, 135.14, 307 / 10005534, Marceu Silva Sa, 135.14, 308 / 10031960, Thiago de Souza Francisco, 135.13, 309 / 10012630, Marcelo Rezende do Nascimento, 135.09, 310 / 10092406, Loren Lopes Machado, 135.08, 311 / 10056148, Caio Santana Rodrigues de Lima, 135.06, 312 / 10012306, Fabio de Godoy Pentead, 135.03, 313 / 10082863, Arthur de Lima Henriques da Silva, 134.95, 314 / 10044914, Luis Felipe Torres Caetano, 134.92, 315 / 10067040, Bruno Bergamaschi Mazega, 134.91, 316 / 10027489, Flavio Toscano Alves, 134.91, 317 / 10046005, Lucas Moreira Rabelo, 134.88, 318 / 10031939, Francioli Tonin, 134.87, 319 / 10006680, Julio Cesar Lima Madalena, 134.80, 320 / 10088881, Bruno Batista Suehara, 134.74, 321 / 10018583, Diego Ribeiro de Souza, 134.68, 322 / 10025984, Anderson Garofalo Pinto, 134.68, 323 / 10046573, Fernanda Vianna Couto, 134.67, 324 / 10021047, Tainan Lima Bueno, 134.65, 325 / 10060734, Alexandre Schmitz Hoff, 134.55, 326 / 10082307, Alan Guedes Siqueira, 134.54, 327 / 10025957, Carolina Athayde Azambuja, 134.51, 328 / 10060395, Richard David Souza, 134.49, 329 / 10048310, Thiago Veiga Vian, 134.45, 330 / 10007273, Gibran Daoud, 134.44, 331 / 10071326, Larissa Borges Fogaca, 134.33, 332 / 10086144, Anderson Carvalho de Loiola, 134.31, 333 / 10017325, Erika Melo Nogueira, 134.28, 334 / 10011444, Arthur Uranio Mota Coutinho, 134.26, 335 / 10000349, Daniella Montenegro Bazzi, 134.22, 336 / 10056914, Renan de Sousa Oliveira, 134.21, 337 / 10017647, Vinicius Fantin Zanatta,

134.14, 338 / 10002384, Raul Furieri Pignatton Camargo de Azevedo, 134.12, 339 / 10014617, Aluan Augusto de Melo Neves, 134.11, 340 / 10014085, Amanda Valerio Olsen, 134.09, 341 / 10040844, Gustavo Latuf Ayres, 134.04, 342 / 10097045, Leonardo de Oliveira Ramos, 134.04, 343 / 10055957, Danylo Cardoso Costa, 134.00, 344 / 10020765, Renata Augusto Vieira, 133.94, 345 / 10097750, Gabriela Teixeira Pazine, 133.83, 346 / 10071479, Leonan Bezerra Araujo, 133.72, 347 / 10057129, Antonio Gabriel Bini Augusto, 133.66, 348 / 10001028, Maria Luiza Porfiro Estevo de Oliveira, 133.59, 349 / 10061459, Ilane Vieira Nunes, 133.58, 350 / 10015593, Leonardo Soares Albuquerque, 133.52, 351 / 10086362, Jose Ademir dos Santos Filho, 133.49, 352 / 10039686, Marcela da Silva de Carvalho, 133.49, 353 / 10034956, Marcelo Marques de Souza, 133.48, 354 / 10001641, Melisa Adriana Silva Pimenta, 133.46, 355 / 10024477, Andrea Costa de Lucena, 133.22, 356 / 10000214, Thais Yukiko Queiroz Fukuda, 133.19, 357 / 10008273, Adenilson Rutsch, 133.09, 358 / 10027864, Sergio Luiz Rosa Junior, 133.06, 359 / 10059002, Leandro Simoes Dias, 133.06, 360 / 10015369, Camila Viviane Araujo dos Santos, 133.03, 361 / 10030596, Elanio Cavalcante Fontenele, 133.01, 362 / 10030669, Raphael Nepomuceno de Menezes, 132.99, 363 / 10031443, Elizabeth Cristina Tenreiro Cavalcante, 132.94, 364 / 10091029, Luciana Caetano Yamanaka, 132.92, 365 / 10005731, Laís Barreto de Araujo, 132.91, 366 / 10020521, Rafael Sampaio Braga, 132.89, 367 / 10073276, Alex Rosa de Jesus, 132.87, 368 / 10053367, Tayna Passos Nunes Leal, 132.76, 369 / 10061014, Fernanda Borges Barros, 132.76, 370 / 10010241, Robson Albertassi, 132.63, 371 / 10011859, Matusalem Pacheco Lustosa Neto, 132.61, 372 / 10002262, Amana dos Santos Nesimi, 132.55, 373 / 10053819, Gilberto Andre da Costa Filho, 132.54, 374 / 10043275, Rafael Maciel Nascimento, 132.53, 375 / 10026936, Diego Machado dos Santos, 132.49, 376 / 10010832, Kassius Anchesqui Nardoto, 132.47, 377 / 10037365, Eduardo Schuabb Duarte, 132.46, 378 / 10012115, Guilherme Bicalho Monteiro de Castro, 132.27, 379 / 10011772, Solange Stefany de Faria, 132.26, 380 / 10052088, Diego Rafael Sena Gomes, 132.26, 381 / 10055332, Marcos Tadeu Souza Aquino, 132.20, 382 / 10038132, Genisson dos Reis Santos, 132.10, 383 / 10020862, Andre Bilo Pereira de Araujo, 132.07, 384 / 10076115, Rafael Ferreira Dutra, 131.94, 385 / 10018084, Cindy de Souza Tavares, 131.86, 386 / 10043070, Carlos Fernando Rodrigues Santos Barbosa, 131.86, 387 / 10086689, Gabriel Nasser Saad Filho, 131.85, 388 / 10031054, Rodrigo Chogri Galli, 131.79, 389 / 10003440, Eduardo Lucas de Sousa Borges, 131.72, 390 / 10032447, Joao Luiz Farinon, 131.71, 391 / 10098824, Joao Lucas Magalini Zago, 131.67, 392 / 10013363, Matheus Nishiyama Pedroca, 131.65, 393 / 10062799, Jessica Machado Horn, 131.50, 394 / 10014692, Yago de Mello Santos, 131.46, 395 / 10001660, Edielle de Oliveira Lagares, 131.35, 396 / 10032780, Eduardo Marques de Souza, 130.96, 397 / 10005309, Laura Maria Damascena Prado, 130.94, 398 / 10040002, Matheus Lourenco Ghesso, 130.91, 399 / 10006031, Amanda Juliana Rocha Araujo, 130.78, 400 / 10029743, Charllés Henrique Rodrigues Pereira, 130.73, 401 / 10009413, Dario Carlos Ribeiro Ramires Junior, 130.72, 402 / 10059697, Ronei Ademir Wolff Athayde Junior, 130.65, 403 / 10055835, Daniel dos Anjos Gomes da Silva, 130.60, 404 / 10055353, Ricardo da Silva Pereira Junior, 130.57, 405 / 10006470, Milena Guimarães Oliveira, 130.55, 406 / 10037112, Isabelle Nolasco de Oliveira, 130.53, 407 / 10030787, Isabela Marques Santos, 130.47, 408 / 10060996, Rebecca Araujo Viana, 130.27, 409 / 10011183, Alexandre Meirelles Martins, 130.10, 410 / 10074815, Jhemerson Soares Lisboa, 130.10, 411 / 10003525, Felipe Torres Martins de Serpa, 130.09, 412 / 10037673, Marcos Paulo Martins Luciano, 129.87, 413 / 10029447, Carlos Henrique de Lucena Sampaio Junior, 129.75, 414 / 10007397, Luiz Tadeu Miranda da Silva, 129.74, 415 / 10070198, Lucas Gabriel de Sousa Lara, 129.63, 416 / 10051167, Tallys Henrique Crico Pimentel, 129.62, 417 / 10019543, Monike Pontes Silva, 129.04, 418 / 10004709, Jessica Oliveira Neiva, 128.25, 419 / 10022391, Samuel da Silva Rodrigues, 127.88, 420 / 10060776, Raquel Veras Valenca, 126.63, 421 / 10017398, Dayvisson de Paula Climaco, 126.05, 422 / 10000074, Tomas Pinheiro Della Giustina, 123.93, 423.

2.1.2.1. Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10027422, Vinicius da Silva Costa, 130.35, 1 / 10069922, Alan Moreira da Silva, 129.74, 2 / 10013620, Magno Pires Cunha, 129.49, 3 / 10020423, Guilherme Vieira da Silva, 129.44, 4 / 10046789, Michael Ferreira Alves Lima, 128.82, 5 / 10030724, Andressa Virginia Vieira Silva, 128.56, 6 / 10025059, Iara Ferreira Barbosa, 128.43, 7 / 10018902, Kelly Cruz da Silva, 128.42, 8 / 10045133, Luan Sousa Dias Nogueira, 128.41, 9 / 10043833, Dyego Jardim Mendonça, 128.26, 10 / 10064220, Aline Mendonça Batista Pister, 127.98, 11 / 10051869, Daniele da Silva Rocha, 127.93, 12 / 10032890, Tauan Moncores Duarte, 127.65, 13 / 10018402, Beiany Araujo Costa, 127.52, 14 / 10030055, Fernando Magalhaes de Paulo, 127.50, 15 / 10003454, Izabelle Dias Silva, 127.29, 16 / 10092524, Leticia Araujo Figueiredo, 127.28, 17 / 10087909, Jessica Sales Lemes, 127.08, 18 / 10081467, Francilene Alves dos Santos, 127.05, 19 / 10093803, Rodrigo de Almeida Romar, 127.01, 20 / 10020297, Fabio de Almeida Soares, 126.76, 21 / 10037069, Higor Nunes Azevedo, 126.65, 22 / 10011825, Marcio Alan Souza Figueiredo, 126.50, 23 / 10027536, Sandoval Santana Meira Junior, 126.37, 24 / 10089922, Luiz Ricardo Santana Neres, 125.71, 25 / 10101769, Bruno Rafael Martins Pereira, 124.99, 26 / 10024958, Diego Santos Moura, 124.94, 27 / 10055868, Felipe Rogerio de Oliveira, 124.79, 28 / 10013710, Mayara Alves Barbosa Neres, 124.67, 29 / 10054039, Andre Luiz de Oliveira Barros, 124.65, 30 / 10026510, Maria do Socorro Rodrigues Barbosa, 124.59, 31 / 10036470, Sidney da Silva de Oliveira, 124.56, 32 / 10075154, Thiago Macedo de Carvalho, 124.56, 33 / 10007488, Andressa Santos de Souza, 124.53, 34 / 10024099, Edinaldo da Silva Santos, 124.53, 35 / 10077254, George de Araujo Santos, 124.33, 36 / 10019378, Thiago Fernandes Caldas Souza, 124.09, 37 / 10006438, Laura Ribeiro Lopes,

124.05, 38 / 10060388, Jessie Marcia Ferreira Silva, 124.03, 39 / 10055087, Talita da Cunha Sousa, 124.03, 40 / 10076635, Josafa Gonçalves dos Santos, 124.03, 41 / 10067590, Alef Ferreira da Silva, 123.91, 42 / 10016741, Mayara Serrano da Cunha Santos, 123.82, 43 / 10078093, Cleber de Moura Tavares, 123.52, 44 / 10108512, Adriano Reis dos Santos, 123.51, 45 / 10075990, Max Macedo Cavalcante, 123.48, 46 / 10026453, Leandro da Silva Lima, 123.45, 47 / 10023537, Caio Kelvin dos Santos Melo, 123.42, 48 / 10016002, Ana Paula Oliveira Nascimento, 123.34, 49 / 10017381, Marcos Heberth Soares da Silva, 123.32, 50 / 10031997, Ronaldo Fernandes Branco Jr, 123.26, 51 / 10075924, Tiago Silva Anunciacao, 123.23, 52 / 10103286, Gabriel da Silva Pascoal, 123.21, 53 / 10028803, Carolaine Pinto Soares, 123.02, 54 / 10001027, Igor Marinho Santos, 122.99, 55 / 10001718, Leandro dos Santos Sousa, 122.98, 56 / 10006335, Claudio Francisco dos Santos, 122.79, 57 / 10075236, Nayara Elaine Alves da Costa, 122.77, 58 / 10019747, Jobson Alexandre Marques de Castro, 122.59, 59 / 10057957, Leandro Ferreira da Mata, 122.57, 60 / 10011370, Rodrigo Pires Teodoro, 122.54, 61 / 10001273, Ana Eloisa Pereira Lopes da Silva, 122.50, 62 / 10028136, Leandro Rocha da Silva, 122.43, 63 / 10073094, Edson Willy Ciriqueira de Oliveira, 122.39, 64 / 10005985, Gilvan Cupertino dos Santos, 121.90, 65 / 10052326, Leandro Amaral da Fonseca, 121.84, 66 / 10070881, Winston Luiz Prado de Sousa, 121.76, 67 / 10034215, Davidson Costa dos Santos, 121.74, 68 / 10059729, Eduardo Reis Pacheco, 121.71, 69 / 10029833, Luisa Mansur Ferreira, 121.70, 70 / 10071099, Denise de Jesus do Nascimento, 121.60, 71 / 10084258, Aleksandro Lima Rocha, 121.59, 72 / 10068470, Thiago Costa Marques, 121.58, 73 / 10033122, Marcelo Martins dos Santos, 121.51, 74 / 10045130, Felix Barbalho Neiva Junior, 121.45, 75 / 10020164, Fernando Nascimento dos Santos, 121.38, 76 / 10059906, Mario Henrique Menezes Santos, 121.10, 77 / 10052921, Gabryella Alves da Silva, 120.87, 78 / 10078318, Clayton Rosa, 120.82, 79 / 10005733, Thales Junior Moreira da Silva, 120.65, 80 / 10002815, Daniel Alves Pereira, 120.63, 81 / 10047981, Fabiula Sousa Tito, 120.52, 82 / 10028703, Luis Fernando Alves da Silva, 120.46, 83 / 10088473, Alexandre Martins Barbosa, 120.39, 84 / 10025940, Jessyca Lenne Ramos Chagas, 119.95, 85 / 10011375, Rodrigo Carneiro de Melo, 119.92, 86 / 10072068, Ananda Ramaiana Barbosa da Gama, 119.45, 87 / 10080963, Joao Hevertton de Jesus Nunes, 119.04, 88 / 10047237, Aristides dos Reis Pereira, 119.02, 89 / 10035056, Samara Costa de Sousa, 118.89, 90 / 10010823, Rayan Lucas Maranhão de Sousa, 118.76, 91 / 10034013, Marianny Rosa Fernandes Ramos, 118.51, 92 / 10036430, Ednei da Conceicao Sousa, 118.50, 93 / 10094773, Irene Teixeira dos Santos, 118.25, 94 / 10096003, Gabriela Farias de Souza, 118.08, 95 / 10048680, Joao Pedro de Oliveira Alves de Castro, 117.94, 96 / 10024367, Jemisson Rocha dos Santos, 117.80, 97 / 10004549, Filipe Rhaony Araujo de Siqueira Dantas, 117.75, 98 / 10015831, Aylana Patricia Rodrigues Costa, 117.71, 99 / 10000296, Jonas Costa David, 117.63, 100 / 10111689, Vitor Rodrigues Silva de Souza, 117.59, 101 / 10086700, Jemerson de Carvalho Silva, 117.51, 102 / 10057921, Danillo Cordeiro dos Santos de Santana, 117.47, 103 / 10029207, Deivid Barbosa dos Santos, 116.85, 104 / 10045928, Lanaira Rodrigues da Silva, 116.51, 105 / 10040988, Diego Mayer Viana Rocha, 115.95, 106 / 10022721, Marcos Alexandre Sperandio Sabino, 115.90, 107 / 10040412, Emerson Vieira dos Santos, 115.54, 108.

2.1.2.2 Resultado final dos candidatos sub júdice no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10034482, Wesley de Oliveira Chaves, 141.60, 33 / 10081325, Allan Leandro Bezerra do Nascimento, 139.95, 86 / 10023871, Leonardo Ayres Simi de Camargo, 138.68, 139 / 10005134, Erick Tavares de Abreu, 138.55, 145 / 10071526, Igor Gabriel Tinoco Gerardin Poirot Land, 138.17, 171 / 10056818, Filipe Araujo de Oliveira, 137.13, 218 / 10024749, Bruno Chaves Ferreira Lima, 137.12, 218 / 10006611, Luisa Defranco Ferreira Peconick, 136.49, 241 / 10000220, Henrique Alves Brito Sousa de Melo, 136.25, 256 / 10030392, Jessica Piva, 135.16, 305 / 10052874, Pedro de Paula Filho, 134.34, 332 / 10089575, Marcelo Gonçalves Moura, 133.99, 345 / 10007167, Joao Augusto M de Magalhaes, 133.19, 357 / 10039654, Joao Paulo Vaz Mendes, 132.13, 383 / 10061353, Mariana de Avila Palhares, 131.85, 389 / 10006067, Claudio Pereira dos Santos Filho, 131.25, 397 / 10002309, Ana Paula Resende, 130.54, 407 / 10055705, Camilla Rinaldi de Oliveira, 128.83, 419 / 10083405, Eduardo Clemente, 125.86, 423.

2.1.2.3 Resultado final dos candidatos sub júdice negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10062765, Andre Alves Rabelo, 126.43, 24 / 10072090, Kalitta Monique da Silva Duarte, 125.33, 26 / 10040572, Gabriel de Paula Lima, 122.68, 59 / 10083540, Dannel Reis de Oliveira, 121.48, 75 / 10052148, Rene Rodrigues Ferreira Batista dos Santos, 121.31, 77 / 10075717, Thiago Pereira Gomes, 120.22, 85 / 10047717, Daniel Jose da Fonseca Souza, 117.96, 96.

2.1.3 TURMA 3

10065333, Geisiane Peixoto Borges, 138.45, 1 / 10033863, Matheus de Oliveira Assis, 138.25, 2 / 10038969, Patrick Cardoso dos Santos, 137.82, 3 / 10053929, Bruno de Sousa Barros, 137.67, 4 / 10073716, Thamyras dos Santos Araujo, 137.50, 5 / 10003740, Rafael Alves de Sousa Oliveira, 137.37, 6 / 10069582, Caio Vinicius Aguiar de Andrade, 137.15, 7 / 10009814, Talita Guieiro Ribeiro Rocha, 137.02, 8 / 10042309, Monique Temp da Silva, 137.01, 9 / 10076131, Paulo Ricardo Peixoto, 136.87, 10 / 10002759, Luiz Guilherme Campos de Oliveira, 136.57, 11 / 10097142, Luciano Reis de Oliveira Silva, 136.56, 12 / 10058364, Ariadna Jesus Lopes da Silva, 136.36, 13 / 10070907, Lara Sena Scapetti Almeida, 136.34, 14 / 10077154, Phelipe Sacramento Silva, 136.27, 15 / 10077425, Wilame da Silva Mendes, 136.09, 16 / 10058745, Lucas Oliveira Pedreira, 136.09, 17 / 10030058, Weslany Guimaraes dos Santos, 135.98, 18 / 10049375, Michelle Vilar da Silva Pimentel, 135.84, 19 / 10030914, Francisco Eduardo Vieira de Araujo,

135.80, 20 / 10074826, Tiago Guarda, 135.79, 21 / 10023689, Paula Carolina Kraetzer de Oliveira, 135.78, 22 / 10014194, Janaina de Souza Dourado Gomes, 135.74, 23 / 10035122, Moacir Gomes Duarte Filho, 135.71, 24 / 10014097, Gabriela Alves Costa, 135.71, 25 / 10030564, Raissa Gomes Riotinto, 135.71, 26 / 10003590, Gustavo Cruz Damico Campello, 135.57, 27 / 10068311, Jose Carlos Dias de Souza Junior, 135.54, 28 / 10046951, Pedro Mauricio de Vargas Sanches, 135.47, 29 / 10005369, Wanderson Phelipe Soares de Franca, 135.44, 30 / 10037884, Dayane Lucia Pires Ferreira, 135.37, 31 / 10066533, Cintia Almeida Barbosa, 135.32, 32 / 10071025, Isabela Laus Saldanha, 135.31, 33 / 10005198, Gabryella Melo Silveira, 135.27, 34 / 10001731, Felipe dos Santos Faria, 135.26, 35 / 10020038, Natan Carlos da Cunha Costa, 135.24, 36 / 10052216, Thaynara Ferreira de Andrade, 135.20, 37 / 10030060, Jose Igor Feitosa do Nascimento, 135.16, 38 / 10041199, Danilo Feitoza Melo, 135.09, 39 / 10008648, Amanda Gomes Moreira, 135.07, 40 / 10014465, Matheus Machado Mendes de Figueiredo, 134.94, 41 / 10000230, Emely Crisley Florentino Lemos, 134.94, 42 / 10062483, William Araujo Moreira Nunes, 134.93, 43 / 10016145, Thais Ferreira Ramos, 134.93, 44 / 10070584, Maisa Gomes Chaves, 134.87, 45 / 10058769, Thayane Erika Cruz Maciel, 134.86, 46 / 10077481, Handerson Jose dos Santos, 134.85, 47 / 10102333, Leonardo Yuji Kato Rodrigues, 134.85, 48 / 10005186, Matheus Zuchelli Costa, 134.82, 49 / 10000197, Ana Jessica Figueiredo Dutra, 134.73, 50 / 10077827, Thiago Baracho Gonçalves, 134.65, 51 / 10044759, Pedro Henrique Maciel, 134.63, 52 / 10044808, Milena Ribeiro da Rocha, 134.56, 53 / 10078445, Felipe Gonçalves Muniz, 134.50, 54 / 10018115, Lucas Ribeiro de Miranda, 134.49, 55 / 10064343, Raphael Santos Dantas, 134.49, 56 / 10013026, Fernanda Caetano Ruffs Strasser, 134.49, 57 / 10040421, Ingrid Fernanda de Sousa, 134.47, 58 / 10067942, Lorrany Gregorio Magalhaes, 134.45, 59 / 10046562, Hyara Pereira Cumarú, 134.43, 60 / 10011781, Paulo do Couto Naves, 134.38, 61 / 10029562, Joao Vitor da Silva Morais, 134.37, 62 / 10018724, Alexandre Magno Marques Rodrigues, 134.34, 63 / 10025771, Sarah Paulino da Silva Melo, 134.28, 64 / 10089602, Murilo de Oliveira Marcirio, 134.28, 65 / 10007714, Joao Henrique Ferreira Mendes, 134.27, 66 / 10053094, Rafael Barbacena e Souza, 134.20, 67 / 10008930, Aloisio Jose da Silva Junior, 134.19, 68 / 10028855, Lorrayne Virote da Silva, 134.17, 69 / 10007689, Eduardo Basilio de Albuquerque, 134.14, 70 / 10054677, Leticia Gonçalves Valfre, 134.08, 71 / 10079782, Carlos Alberto Alves de Lima Junior, 134.07, 72 / 10048239, Ives Plinio de Jesus Oliveira, 134.05, 73 / 10019726, Hudson Henrique Calixto Eller, 134.04, 74 / 10033168, Maria Teresa Magalhaes Madureira, 133.97, 75 / 10028171, Egon Vinicius Dalinghaus, 133.95, 76 / 10045006, Filipe Humberto Oliveira Drumond Albuquerque, 133.93, 77 / 10006242, Daniel Brant Lorente Barrio, 133.93, 78 / 10089266, Nathalia Martins Pereira dos Santos, 133.90, 79 / 10001438, Gabriel Ribeiro de Araujo, 133.87, 80 / 10038788, Guilherme Almeida de Brito Barutti, 133.84, 81 / 10028585, Jeferson Amorim Mamed, 133.74, 82 / 10092784, Marcos da Silveira Leal, 133.72, 83 / 10015698, Sharon Anne Nogueira Barros, 133.71, 84 / 10012700, Rafael Fluerty Mainardi, 133.69, 85 / 10038585, Adriano Henrique Viana Martins, 133.68, 86 / 10032820, Kenia Guimaraes de Amorim, 133.67, 87 / 10006482, Nathalia Lauria do Nascimento, 133.65, 88 / 10011935, Luiz Henrique Rodrigues Muniz, 133.62, 89 / 10076448, Jorge Thiago Silva Silveira, 133.60, 90 / 10037698, Julia Morais Roriz dos Anjos, 133.60, 91 / 10020273, Renan Andre de Oliveira Soares, 133.57, 92 / 10001752, Vicente Resende Cardoso Filho, 133.56, 93 / 10072159, Lucas Hideo Hataka Koyama, 133.56, 94 / 10025297, Barbara Rodrigues Sampaio, 133.54, 95 / 10071050, Marco Aurelio Diniz Pereira, 133.53, 96 / 10002338, Cristiano Curado Abrantes Caetano, 133.52, 97 / 10085698, Vanessa Maria da Silva Paiva, 133.44, 98 / 10004244, Ana Clara Viana Lima, 133.40, 99 / 10016949, Enielle Donda Fernandes da Silva, 133.35, 100 / 10044049, Rodrigo de Lima Rodrigues, 133.31, 101 / 10070990, Marco Aurelio Silva, 133.29, 102 / 10053254, Ana Paula Alvarenga Martins, 133.29, 103 / 10053403, Bruno Barbosa da Silva, 133.28, 104 / 10022995, Rafael Salles Pereira, 133.23, 105 / 10079371, Jean Ismael Agripino Ferreira dos Santos, 133.21, 106 / 10024684, Lenai Martins Oliveira, 133.17, 107 / 10036786, Isadora Abdalla Amorim, 133.14, 108 / 10028673, Celso Rafael de Melo Silva, 133.04, 109 / 10082497, Victor Castro da Costa, 133.04, 110 / 10024904, Roberto Carlos Pereira Junior, 133.03, 111 / 10034764, Pedro Delgado Alvim de Mello, 133.02, 112 / 10022458, Rodrigo de Oliveira Teixeira, 133.00, 113 / 10013602, Juliana Lopes Navarro, 133.00, 114 / 10017484, Mateus Felippin de Albuquerque, 132.96, 115 / 10006270, Tarso Campos Andrea, 132.95, 116 / 10017571, Charles Henrique Souza de Jesus, 132.93, 117 / 10001009, Fagner Galvao Fernandes, 132.92, 118 / 10004645, Ana Clara de Almeida Bossi Guimaraes, 132.91, 119 / 10019459, Thiago Fogtman Steger, 132.91, 120 / 10073494, Matheus Martins Cavalari Cardoso, 132.91, 121 / 10062563, Nathalia da Conceicao Silva Dias, 132.90, 122 / 10004960, Gabriel Botelho Mercon, 132.87, 123 / 10033112, Salatiel Pereira de Freitas, 132.87, 124 / 10008064, Nathan Ranieri Santos Teofilo, 132.87, 125 / 10052049, Ariana Engelmann Rodrigues Aragao, 132.81, 126 / 10085656, Diego Bezerra Barbosa, 132.80, 127 / 10043901, Luiz Felipe Andrade Pires de Siqueira, 132.79, 128 / 10010539, Karen Rayane Lopes Alves, 132.79, 129 / 10022011, Jaqueline Alves Alencar, 132.78, 130 / 10023180, Rafael da Silva Lopes, 132.77, 131 / 10079222, Cynthia Magalhaes da Costa, 132.76, 132 / 10046722, Herbert Fraga Sousa de Oliveira, 132.75, 133 / 10058322, Arthur Machado Gomes Barbosa Souto, 132.71, 134 / 10039480, Luciano Beck Halfen da Porciuncula, 132.70, 135 / 10063677, Ady Coutinho Solino, 132.69, 136 / 10012137, Joao Paulo Cardoso Zandonade, 132.64, 137 / 10003124, Lisle Marina Araujo do Nascimento, 132.62, 138 / 10053883, Dante Akira Uwai, 132.60, 139 / 10006050, Ulisses Almeida Coutinho, 132.60, 140 / 10004243, Felipe Milhomem Ribeiro, 132.57, 141 / 10016288, Vantulyer Borges de Morais, 132.54, 142 / 10052151, Gabriel Lima de Oliveira, 132.53, 143 / 10060047, Paulo Henrique Queiroz Cavalcante, 132.50, 144 / 10018132, Bruno Beserra Assuncao, 132.48, 145 / 10011294, Rafael Lucas Souza, 132.48, 146 / 10007097,

Ana Carolina Cotta, 132.47, 147 / 10016809, Henrique Erik Damasceno Silva, 132.44, 148 / 10010850, Fabio Cruz dos Reis, 132.43, 149 / 10025983, Andre Luis Areias de Moraes, 132.40, 150 / 10034064, Marcos Henrique de Lima Souza, 132.40, 151 / 10102938, Tayrone Tadeu de Freitas Coelho, 132.39, 152 / 10007279, Alisson Cardoso Pereira, 132.38, 153 / 10033828, Amanda de Castro Bernardes, 132.37, 154 / 10103331, Jose Ribamar Sousa Duarte Junior, 132.37, 155 / 10036030, Gabriel Henrique de Almeida, 132.37, 156 / 10029680, Guilherme Augusto Lana Nonato, 132.36, 157 / 10009946, Willians Ribeiro de Campos, 132.32, 158 / 10047420, Jhonatan Testa, 132.26, 159 / 10058830, Aline Machado dos Santos, 132.25, 160 / 10007386, Daiele Ruana Lima dos Santos, 132.24, 161 / 10049089, Marcelo Correa dos Santos, 132.22, 162 / 10040528, Thaina Caroline Eleto, 132.21, 163 / 10069981, Camila Rodrigues Celestino, 132.20, 164 / 10006450, Lucas de Santana Silva, 132.18, 165 / 10065640, Leandro Rafael do Nascimento Silva, 132.14, 166 / 10091375, Samuel Costa Falcao, 132.10, 167 / 10012964, Vanderly Salvador de Queiroz, 132.09, 168 / 10004346, Melissa Xavier Araujo, 132.07, 169 / 10031165, Gustavo Alves Ferreira, 132.06, 170 / 10110644, Vinicius Belo Dutra, 132.02, 171 / 10038784, Thiago Roris de Matos, 132.01, 172 / 10020786, Maycon Patrick Dias, 131.98, 173 / 10026533, Joao Vitor Afonso Ribeiro de Oliveira, 131.98, 174 / 10055138, Dalila Vilas Boas Souza Magalhaes da Silva, 131.95, 175 / 10063605, Reison Vinicius Siqueira Cruz Rodrigues, 131.93, 176 / 10011181, Gabriela Gomes Guerra de Magalhaes, 131.89, 177 / 10063368, Diego Batista Moraes e Silva, 131.89, 178 / 10055996, Lucielen Martins da Rocha, 131.83, 179 / 10010959, Luisa Viana Luniere de Azevedo, 131.83, 180 / 10065118, Beatriz Costa Soares, 131.82, 181 / 10060726, Rafael Porciuncula Sales, 131.78, 182 / 10005253, Pedro Henrique de Araujo Souza Junior, 131.78, 183 / 10070102, Filipe Israel Azevedo, 131.76, 184 / 10015503, Isabella Santos da Silva, 131.75, 185 / 10022419, Julia Scarponi Pinto Costa Pereira, 131.70, 186 / 10043706, Thiago Felix Borges, 131.69, 187 / 10076493, Lucas Cordeiro Silva, 131.67, 188 / 10015152, Gabriel de Campos Soares Lopes, 131.66, 189 / 10005020, Vanessa Batista Gonçalves, 131.66, 190 / 10050553, Jose Carlos Nogueira Ferreira, 131.60, 191 / 10037276, Joao Vitor Fernandes de Oliveira, 131.56, 192 / 10011725, Alessandra Garcia Diniz, 131.55, 193 / 10042014, Markus Tiago Sonntag, 131.54, 194 / 10064356, Thais Manhaes Eleuterio, 131.54, 195 / 10068723, Gabriela Soares de Rezende, 131.51, 196 / 10021154, Gisella Teixeira Guimaraes Moreira, 131.50, 197 / 10047240, Victor Hugo Uchoa Tagatiga, 131.44, 198 / 10059975, Ludimilla Batista Pinheiro Marques, 131.40, 199 / 10065508, Iago Matteo Calleri, 131.39, 200 / 10031616, Joucafly Arruda Santos, 131.37, 201 / 10022971, Sabrina Alves de Oliveira Filincowsky, 131.34, 202 / 10009092, Fernanda Rocha Vieira, 131.31, 203 / 10042798, Flavia Maria Alves Caetano, 131.31, 204 / 10081500, Pablo Alexandre Gomes e Silva, 131.28, 205 / 10066179, Davson Bruno da Silva Melo, 131.27, 206 / 10049778, Silas Edson Martins, 131.24, 207 / 10002725, Livia Chaves Saito, 131.22, 208 / 10003274, Mateus Melo Souza, 131.19, 209 / 10017407, Rafael da Silva Farias, 131.18, 210 / 10004787, Fabio da Silva Gomes, 131.14, 211 / 10040298, Nathalia Fenner Saldanha, 131.14, 212 / 10002876, Francisco de Assis de Oliveira Silva, 131.12, 213 / 10041206, Sara da Silva Fernandes, 131.08, 214 / 10007595, Franklin Delano Varela Amador, 131.06, 215 / 10007541, Luiz Guilherme Araujo de Andrade, 131.03, 216 / 10032952, Gislene Ferreira Batista, 130.99, 217 / 10026529, Rafael Oliveira Rodrigues, 130.97, 218 / 10017070, Lucas Moreira da Mota, 130.96, 219 / 10080522, Thallita Rodrigues Viana, 130.96, 220 / 10049073, Joao Guilherme Martins Soares, 130.95, 221 / 10027561, Rayanne Gobbi de Carvalho Zumpano, 130.94, 222 / 10035251, Thamera Soares Souza, 130.93, 223 / 10003320, Julia Beutel Semenzato Ferrer, 130.92, 224 / 10029804, Adriane Godinho, 130.89, 225 / 10046955, Manoel Carvalho Gontijo dos Santos, 130.86, 226 / 10009985, Rafael Pereira Nunes, 130.81, 227 / 10055134, Adriano Mateus de Souza Campos, 130.75, 228 / 10082557, Marcos Andre Siqueira Lima, 130.74, 229 / 10015633, Renan Motta da Silva, 130.74, 230 / 10021745, Julia de Castro Ferreira, 130.72, 231 / 10046920, Gizele Pires Arruda Pereira da Silva, 130.71, 232 / 10001299, Israel Ferreira Soares, 130.70, 233 / 10067228, Caio de Aguiar Pires Moreira, 130.68, 234 / 10016941, Amanda Dornelas da Silveira, 130.67, 235 / 10010254, Rafael Gonçalves Valenca, 130.64, 236 / 10071952, Leonardo Bertuol Guimaraes, 130.64, 237 / 10044039, Raquel Silva Moreira, 130.59, 238 / 10049427, Sedrick Pereira de Lima Junior, 130.58, 239 / 10063336, Ramon de Medeiros Bahia, 130.58, 240 / 10023396, Joao Victor Diniz Campos Dias, 130.54, 241 / 10005105, Danilo Fialho Severino, 130.49, 242 / 10066632, Juliane Barbosa Pereira, 130.45, 243 / 10020460, Nivaldo Batista de Oliveira Junior, 130.45, 244 / 10036667, Felipe Elias Menezes, 130.44, 245 / 10097354, Filipe Lima Ribeiro, 130.43, 246 / 10013093, Bruno Haack de Arruda Dutra, 130.37, 247 / 10085220, Adriel Schumacher Fernandes da Silveira Martins, 130.36, 248 / 10009813, Daniely Bonfim de Sousa, 130.34, 249 / 10001814, Matheus Pinho Lins de Araujo, 130.33, 250 / 10005197, Felipe Braga Viana, 130.29, 251 / 10054897, Thiago Garcia Rosa Zanandrea, 130.28, 252 / 10018434, Yuri Soares Pinheiro, 130.21, 253 / 10004473, Krislayne de Oliveira Fernandes Caldas, 130.20, 254 / 10051563, Jamile Lobao Teixeira, 130.20, 255 / 10006191, Lee Harrison Wall dos Santos, 130.18, 256 / 10009894, Fabiana de Oliveira Ozaka, 130.15, 257 / 10009208, Ulysses de Oliveira Barbosa, 130.10, 258 / 10025804, Danielle Moreira Clarindo, 130.08, 259 / 10021602, Joao Batista Sousa Monteiro Junior, 130.04, 260 / 10038133, Andreza Santos de Mesquita Bomtempo, 130.03, 261 / 10055523, Leandro Alberto da Cruz Demosthenes, 129.98, 262 / 10004275, Anderson Cesar Pereira da Silva, 129.98, 263 / 10004031, Daniel Fonseca Pimentel, 129.97, 264 / 10088836, Danielly Quintas Cascelli de Azevedo, 129.96, 265 / 10078993, Jessica Gomes de Almeida Maia, 129.94, 266 / 10064808, Eduardo Vieira de Araujo Junior, 129.93, 267 / 10005857, Allan Cezar de Andrade Silva, 129.93, 268 / 10018145, Welerson Ferreira Abreu, 129.92, 269 / 10043618, Roberta Ligia Cavalcanti Lima, 129.90, 270 / 10021931, Yan Genaro Nakamura, 129.85, 271 / 10013117, Isabela Soares Oliveira Cancado

Ferreira, 129.84, 272 / 10012884, Pedro Henrique Paranagua de Castro, 129.83, 273 / 10041943, Bernardo Moreira Pinto, 129.81, 274 / 10050001, Isabela Luisa Zardo e Silva, 129.81, 275 / 10061338, Hebert Kley Lageano de Oliveira, 129.78, 276 / 10000558, Barbara Ranny de Oliveira Vieira da Silva, 129.77, 277 / 10054129, Rodrigo Carvalho Araujo, 129.76, 278 / 10103953, Jonas Aryel de Araujo Silva, 129.72, 279 / 10105853, Gabriel de Andrade Paiva, 129.72, 280 / 10023602, Gabriel Muiello Itaborahy Costa Ferreira, 129.70, 281 / 10048292, Jardel Cavalcante Rolim, 129.54, 282 / 10011506, Jonathan Henrique Wanderley dos Santos, 129.68, 283 / 10099489, Hellen Noletto Pereira Costa, 129.66, 284 / 10025425, Sonia Cristina de Oliveira Guimaraes, 129.65, 285 / 10037931, Barbara Xavier Cavalcanti, 129.59, 286 / 10076450, Mateus Pinchemel de Andrade, 129.57, 287 / 10002523, Luiza Pinheiro Andrade Viana, 129.54, 288 / 10030952, Diego Becker Griebler, 129.54, 289 / 10004510, Alexandre Nepomuceno da Fonseca Meneses, 129.52, 290 / 10021005, Amanda Soares de Souza, 129.49, 291 / 10088898, Moises Loliela Heldeberto, 129.44, 292 / 10069488, Vitor Manoel Borges Ferreira, 129.43, 293 / 10030612, Breno Vinicius de Sousa Duarte, 129.41, 294 / 10046823, Eduardo Novakovski Machado, 129.36, 295 / 10101150, Paulo Raimundo de Paiva Arbues Carneiro, 129.27, 296 / 10011140, Maiko Alves de Castro, 129.25, 297 / 10085083, Mateus Henriques de Carvalho, 129.20, 298 / 10013934, Felipe Bergamaschi Brettas, 129.18, 299 / 10001417, Elcinara da Silva Tenorio, 129.18, 300 / 10062285, Gabriela Araujo dos Santos Mesquita, 129.01, 301 / 10096774, Adriana Luiza de Oliveira Silva, 128.98, 302 / 10047512, Mirellen Mara Moreira, 128.97, 303 / 10021053, Mario Luiz Rebelo Miquelino Cunha, 128.92, 304 / 10059992, Douglas de Sousa Bezerra, 128.86, 305 / 10070133, Ana Paula Nascimento da Silva Andrade, 128.83, 306 / 10010443, Francisco Jefferson da Silva, 128.81, 307 / 10100683, Bruno Soares Santos Araujo, 128.75, 308 / 10079484, Vinicius Borges Miatelo, 128.75, 309 / 10001377, Leandro Binueza do Vale, 128.71, 310 / 10013459, Joao Gabriel de Aguiar Carvalho, 128.67, 311 / 10063818, Erica Fonteneles de Souza, 128.63, 312 / 10027862, Augusto Cesar Lisboa Martins, 128.60, 313 / 10055143, Jhuly Kelly Ferreira Rodrigues, 128.58, 314 / 10000035, Humberto Alves Brito Sousa de Melo, 128.56, 315 / 10015196, Joao Victor dos Santos Rodrigues, 128.53, 316 / 10083269, Carlos Henrique Catrinque Andrade, 128.43, 317 / 10004288, Milene Prata de Souza, 128.41, 318 / 10057631, Rafael Serejo de Jesus, 128.38, 319 / 10034454, Paulo Henrique Medeiros Macedo, 128.34, 320 / 10059307, Lucas Alves de Souza, 128.25, 321 / 10014698, David Wilker da Silva Roma, 128.20, 322 / 10068965, Antonio Rafael Silva Brito, 128.16, 323 / 10021757, Jader Batista Mendes, 128.15, 324 / 10061672, Felipe de Almeida Cimas, 128.10, 325 / 10023308, Lurien Gomes do Carmo, 128.09, 326 / 10057557, Gustavo Carrilho Castro, 128.08, 327 / 10098487, Camylla Silva Batista, 128.08, 328 / 10040419, Karolline Ambrosio Tosta, 128.07, 329 / 10002265, Alex Alves Murray, 128.05, 330 / 10019004, Ana Carolina Croner de Abreu, 128.01, 331 / 10061988, Hugo Vitor Alves Costa, 127.92, 332 / 10030706, Marcos Henrique de Andrade, 127.91, 333 / 10018723, Isabela Silva Lara Reis, 127.90, 334 / 10001213, Dominique Heron da Silva Lorenzi, 127.89, 335 / 10008459, Frederico Silva Lopes Aguiar, 127.84, 336 / 10014630, Felipe Correia Costa, 127.81, 337 / 10023423, Juan Francisco Neves Tanajura, 127.78, 338 / 10062811, Rafael Lima de Siqueira, 127.77, 339 / 10016543, Felipe Tobias Costa de Almeida, 127.74, 340 / 10080819, Carlos Augusto Bernardes Ribeiro, 127.74, 341 / 10019641, Gabriel Henrique Braganolo Chiaradia, 127.72, 342 / 10045320, Bruno Henrique Santos Cavalho, 127.71, 343 / 10067905, Julio Cesar Martins Vaz, 127.69, 344 / 10026398, Ruda de Almeida Silva, 127.68, 345 / 10007751, Filipe de Oliveira Araujo, 127.65, 346 / 10022167, Savio Preto Menezes, 127.58, 347 / 10037076, Gabriela Araujo Correa, 127.56, 348 / 10010902, Warley Jose Gimenex Pessanha, 127.56, 349 / 10039443, Rodrigo Antonio Vieira Rodrigues, 127.52, 350 / 10035024, Cinthia Barbosa da Silva, 127.49, 351 / 10010261, Gustavo Nunes Ribeiro, 127.43, 352 / 10071435, Marilia Gabriela de Oliveira Ramos, 127.43, 353 / 10054498, Pedro Henrique Tavora Pereira Filho, 127.42, 354 / 10005190, Joao Paulo Pinto Van Der Vliet, 127.39, 355 / 10062056, Yuri Gustavo de Souza, 127.38, 356 / 10010796, Fabiana Koffes Marinho, 127.34, 357 / 10008613, Ivana Colares Mendes de Almeida, 127.33, 358 / 10014832, Rafael Fernando Mendonca de Alencar, 127.26, 359 / 10031799, Guilherme Farias Prux, 127.24, 360 / 10043628, Lucas Baldasso, 127.19, 361 / 10038964, Rodrigo Meneses Cabral, 127.19, 362 / 10008539, Felipe Douglas Santos da Silva, 127.17, 363 / 10056508, Jackson dos Santos Anjos, 127.01, 364 / 10011671, Roberto Dutra da Silva Filho, 126.99, 365 / 10083609, Felipe Franco do Vale, 126.95, 366 / 10001043, Lucas Lassi Puglia, 126.83, 367 / 10067867, Bruno Vinicius de Oliveira Andrade, 126.81, 368 / 10025880, Alexandre Cyrino de Sousa, 126.76, 369 / 10011029, Juliana Bezerra Carneiro, 126.73, 370 / 10044284, Heverlyn Dyanne Teles de Miranda, 126.73, 371 / 10094378, Pablo Henrique da Cunha Silva, 126.72, 372 / 10015450, Victor de Sousa Passos, 126.63, 373 / 10058343, William Sales Ferreira do Carmo, 126.58, 374 / 10045352, Valter Rafael Souza Marques, 126.57, 375 / 10062080, Daniel Bernardo de Souza Santos, 126.57, 376 / 10012337, Auiris Ferreira da Silva, 126.54, 377 / 10089200, Thomas Luciano Alves da Silva, 126.45, 378 / 10067566, Guilherme Lino Santos Santana, 126.41, 379 / 10078977, Adriano Augusto Bliska, 126.41, 380 / 10008710, Caio Cesar Mascena Lima, 126.38, 381 / 10006478, Cristiane Ximenes da Silva, 126.31, 382 / 10063467, Joyce Bonfim Pessoa, 126.24, 383 / 10086869, Macelio Pedrosa Vieira, 126.22, 384 / 10055880, Jorge Henrique Neves Alcantara Junior, 126.21, 385 / 10046312, Thiago Coelho Ferrolho, 126.12, 386 / 10017608, Gustavo Verissimo Guimaraes, 125.97, 387 / 10079037, Lucas Moreira Lima, 125.97, 388 / 10065168, Elias da Costa Belinazo, 125.93, 389 / 10006489, Bruno Hebert de Almeida Nunes, 125.92, 390 / 10089670, Hugo de Oliveira Arruda Badin, 125.89, 391 / 10028637, Felipe Marques Figueira Barbosa, 125.88, 392 / 10065580, Leticia Lopes Campos, 125.87, 393 / 10049460, Cristian Ramos de Oliveira Grilo, 125.83, 394 / 10028382, Diana Nunes de Oliveira, 125.67, 395 / 10006215, Giovanna Pedroza Nunes de Oliveira, 125.66, 396 / 10021688, Yuri Araujo

Coelho Penna, 125.43, 397 / 10058436, Vinicius Mendonca Teixeira, 125.40, 398 / 1002350, Marcel Cerqueira de Souza Jatoba, 125.34, 399 / 10102979, Franciane Carina Gerioni, 125.32, 400 / 10026596, Pedro Rocha de Freitas, 125.23, 401 / 10000508, Daiane Braz Neri, 124.99, 402 / 10016131, Sandi Alves de Souza Pereira, 124.96, 403 / 10002397, Elvies Junior Medina Brandao, 124.83, 404 / 10075209, Paulo Mendes Florentino Filho, 124.77, 405 / 10082966, Igor Rogerio Araujo de Sousa, 124.30, 406 / 10062388, Arthur Jorge Lins Mendonca, 124.12, 407 / 10001369, Filipe Aguiar Rodrigues, 124.03, 408 / 10001826, Humberto Solano de Freitas Junior, 123.92, 409 / 10048444, Mateus Medeiros Alves Campos, 123.70, 410 / 10021459, Marcelo Silva Alves, 123.65, 411 / 10046921, Andre Luiz Barros Almeida, 123.61, 412 / 10035972, Joao Paulo de Castro Carisio Ribeiro, 123.34, 413 / 10014946, Diego dos Santos Tavares, 123.28, 414 / 10063225, Gustavo Goncalo Rodrigues, 123.17, 415 / 10008573, Brunno Franca de Oliveira, 123.04, 416 / 10077057, Claudio Cristian de Souza Campos, 122.94, 417 / 10071034, Mario Sergio Alves Elias, 122.87, 418 / 10066668, Alyson Soares dos Santos, 122.68, 419 / 10007686, Juvenil Rodrigues da Cruz Junior, 122.44, 420 / 10003186, Diego Alves de Lima, 122.00, 421 / 10038368, Rayldon Ribeiro da Silva, 121.92, 422 / 10043547, Luis Felipe de Oliveira Dourado, 121.88, 423 / 10045553, Gabriel Moraes de Aquino, 121.75, 424 / 10088667, Eduardo Augusto Brandao Duarte, 121.10, 425 / 10002787, Isaac Johnson Vasconcelos Elias, 120.95, 426 / 10016636, Alexandre Rabelo Tavares, 120.49, 427.

2.1.3.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10032346, Raysson Nogueira dos Santos, 121.51, 1 / 10093720, Tiago Lima Paraizo, 118.86, 2 / 10039747, Pedro Henrique Mota de Azevedo, 118.34, 3 / 10030164, Carlos Rafael Bessa da Silva, 118.12, 4 / 10064001, Saulo Yuri Oliveira Santos, 117.76, 5 / 10031030, Rebeca Lima Oliveira, 117.08, 6 / 10054983, Suzana Marques Brandao Santos, 116.99, 7 / 10033322, Renato Melo dos Santos, 116.67, 8 / 10081471, Guilherme Henrique Rodrigues Rabelo, 116.58, 9 / 10059450, Thayrine dos Santos Fagundes, 116.47, 10 / 10010102, Yasmin da Fonseca Santos, 114.81, 11 / 10017260, Thiago Santos de Sousa, 112.99, 12 / 10060875, Geraldo Matias Junior, 112.52, 13 / 10003224, Raphael Oliveira dos Santos, 111.48, 14 / 10032914, Greicy Kelly Pereira de Souza, 111.27, 15.

2.1.3.2 Resultado final dos candidatos sub judge no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10010342, Juliana Bona de Faria Pinto, 134.98, 41 / 10013060, Jose Alencar Lins da Cunha, 133.24, 105 / 10008190, Leandro Domingues de Sousa, 132.96, 116 / 10075174, Fernando Jose de Araujo Franca, 132.88, 123 / 10021806, Priscila Isaias da Silva, 132.56, 142 / 10031879, Clovis Rodrigues Pereira Neto, 132.47, 147 / 10065837, Daniel Torres Carvello, 131.85, 179 / 10079477, Elisa Maria Reisdorfer, 131.42, 199 / 10040019, Caio Magno Mendonca dos Santos, 129.88, 271 / 10004704, Rodrigo Lira Saraiva, 128.61, 313 / 10020092, Bruna Caroline Nascimento Messias, 125.94, 389 / 10074322, Dario Roberto Costa Gomes, 122.78, 419.

2.1.3.3 Resultado final dos candidatos sub judge negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10020072, Jean Carlos Silva Medeiros, 120.28, 2 / 10011810, Willian Douglas de Sousa Coelho, 120.03, 2 / 10018479, Anselmo Oliveira, 118.14, 4 / 10100179, Zenilton Galvao Nunes, 114.39, 12.

(*)Candidatos que foram aprovados como pessoa com deficiência.

[...]

YURY PEREIRA FERNANDES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 44º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2020

Partes: DETRAN-DF e a COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. Processo: 00055-00068095/2019-60. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023, nos termos do § 4º, inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, salvo se, em data anterior, for celebrado novo contrato por esta Autarquia com o mesmo objeto, hipótese em que este termo aditivo se encerrará no dia anterior à vigência do novo contrato. Data da assinatura: 22/12/2023. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF; CAROLINA FERNANDES LAZARETH, Sócia-Administradora.

CONTRATO DE ADESÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Partes: DETRAN-DF e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO. Processo: 00055-00104252/2022-11. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados. Valor contratado: R\$ 585.273,60 (quinhentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos) para 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2023NE00958, de 15/12/2023, Programa de Trabalho 06122821785170022, Fonte de Recurso 237, Evento 400092, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Estimativo, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis. Data da assinatura: 10/10/2023. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF; ANDERSON ROBERTO GERMANO, Gerente de Departamento e GUILHERME ALVARES DA SILVA, Gerente de Divisão.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE01677

PROCESSO: 04026-00000815/2023-38. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 35.310.181/0001-37. OBJETO: ANULAÇÃO NOTA DE EMPENHO 2023NE01483, EM DECORRÊNCIA DA NÃO ENTREGA DOS MEDICAMENTOS, CONFORME RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO N.º 18/2023 - SEAPE/COSIP/GSAU. DECRETO 45.057 DE 11/10/2023. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (TRAMADOL - 50MG), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE), consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 05/2022 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 02/2023 SEAPE-DF. VALOR R\$ 800,00 (oitocentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 18/12/2023. Prazo de Entrega: 10 dias.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00020477/2023-51; INTERESSADO: INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA. Aplico a penalidade de MULTA, à empresa INFINITY PHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.291.390/0001-46, com sede na ADE 12 Lote 09/10 Loja 01/02 - ADE (Águas Claras) – CEP: 71.987-540 - BRASÍLIA - DF, por ter realizado a entrega com atraso do material descrito na Nota de Empenho 2023NE00165, com fulcro incisos I e III, do art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Pelo Distrito Federal: JEFERSON LISBOA GIMENES - Subsecretário de Administração-Geral, da Secretaria de Estado de Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PROVISÓRIO

PROCESSO: 0362-004983/2013. DAS PARTES: SEMOB x SORAYA COSTA DE JESUS. DO OBJETO: Autorização de uso para QUIOSQUE, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto, situado na Plataforma C, Ala Térreo, com 15,7 m², conforme croqui. DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023. DOS SIGNATÁRIOS. Pelo autorizante, FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e SORAYA COSTA DE JESUS, na qualidade de Autorizatória

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00017154/2023-77; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a empresa: RAFAPAPER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 30.735.649/0001-11, ITEM 01; OBJETO: aquisição de papel; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 109/2023, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 40.205/2019, nº 39.103/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023; VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 76.350,00 (setenta e seis mil trezentos e cinquenta reais); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa RAFAEL CARNEIRO FONSECA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00017187/2023-17; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a empresa: Calevi Mineradora e Comércio Ltda (Água Mineral Hydrate), CNPJ sob o nº 03.160.007/0001-69, ITENS 01 e 02; OBJETO: aquisição de material Garrafão de Água Mineral de 20 Litros; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 110/2023, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Distritais nº 40.205/2019, nº 39.103/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023; VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa PABLO CRISPIM LOUREIRO.

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA****EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato nº 19/23 -TCB/TRANSDATA SOLUCÕES EM MOBILIDADE LTDA; CNPJ: 05.246.462/0001-07; Processo nº 00095-00001115/2023-50; Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2023; Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de bilhetagem automática composto de hardware e software integrados, incluindo a prestação, por demanda de locação, do hardware, de serviços de manutenção de hardware/software embarcado integrados, incluindo a prestação, por demanda de locação do hardware, de serviços de manutenção técnica de hardware/software dos equipamentos de validação de cartões inteligentes sem contato (validadores). valor total: R\$ 933.346,56 (Novecentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); Fonte: 100; Programa de trabalho: 26122621625570087; Natureza da Despesa: 339040. Nota de Empenho nº 2023NE01805, 05/12/2023, no valor de R\$19.444,72 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) Prazo de Vigência de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data da assinatura. Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente-CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO e P/TRANSDATA SOLUCÕES EM MOBILIDADE LTDA - PAULO ROBERTO TAVARES e LUIZ DELFEU JORA FERRACIOLI-Representantes Legais.

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021 -TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME.; CNPJ nº: 09.169.349/0001-26; Processo nº 00095-00000423/2020-15; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 64, de 07 de abril de 2021, página 73; Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023; Objeto: Alterar a cláusula quinta estabelecendo o valor total estimando do Contrato para R\$ 4.711.805,82 (quatro milhões setecentos e onze mil oitocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos); Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME-GUSTAVO MONICI- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2021 - POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA; CNPJ nº: 02.374.243/0001-15; Processo nº 00095-00000423/2020-15; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 64, de 07 de abril de 2021, página 73; Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2023; Objeto: Alterar a cláusula quinta estabelecendo o valor total estimando do Contrato para R\$ 38.214.994,81 (trinta e oito milhões duzentos e quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos); Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/POLLO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA -JOSÉ CHARLES DA SILVA- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2021-TRANSFER LOGISTICA LTDA;CNPJ nº: 07.188.297/0001-00; Processo nº 00095-00000420/2020-81; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 83, de 05 de maio de 2021, página 37; Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023; Objeto: Alterar a cláusula quinta estabelecendo o valor total estimando do Contrato para R\$ 44.597.545,50 (quarenta e quatro milhões quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/TRANSFER LOGISTICA LTDA - EVIS PERES DOS REIS- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2021 -TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME.;CNPJ nº: 09.169.349/0001-26; Processo nº00095-00000467/2020-45; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 89, de 13 de maio de 2021, página 44;Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023; Objeto: Alterar a cláusula quinta estabelecendo o valor total estimando do Contrato para R\$ 3.353.647,45 (três milhões trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME- GUSTAVO MONICI- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021 -OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.; CNPJ nº: 07.525.475/0001-40; Processo nº 00095-00000468/2020-90; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 66, de 09 de abril de 2021, página 54; Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2023; Objeto: Alterar a cláusula quinta estabelecendo o valor total estimando do Contrato para R\$ 17.066.412,61 (dezessete milhões e sessenta e seis mil quatrocentos e doze reais e sessenta e um centavos).; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.- SORAYA GOMES DA CUNHA- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021 - RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA; CNPJ nº: 03.342.856/0001-33; Processo nº 00095-00000384/2020-56; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 92, de 18 de maio de 2021, página 145; Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2023; Objeto: Alterar a cláusula quinta estabelecendo o valor total estimando do Contrato para R\$ 35.870.815,51 (trinta e cinco milhões oitocentos e setenta mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA- ANA ROSA DE OLIVEIRA-Representante Legal.

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2021 - NATURAL LOGISTICA EM TRANSPORTE LTDA.; CNPJ nº: 22.978.362/0001-94; Processo nº 00095-00000480/2020-02; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 84, 06 de maio de 2021, página 65; Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023; Objeto: Alterar a cláusula quinta estabelecendo o valor total estimando do Contrato para R\$ 5.652.562,39 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/NATURAL LOGISTICA EM TRANSPORTE LTDA- WAGNER ROSA DE SOUZA- Representante Legal.

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2021 - TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME.; CNPJ nº: 09.169.349/0001-26; Processo nº 00095-00000753/2020-19; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 146, 04 de agosto de 2021, página 48; Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023; Objeto: Alterar a cláusula quinta estabelecendo o valor total estimando do Contrato para R\$ 3.459.076,44 (três milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).; Assinantes: P/TCB Diretor-Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. ME., GUSTAVO MONICI - Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2023**

Processo nº 00400-00071749/2023-51 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ESPORTE E VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.117.522/0001-91, com sede na QD02 conj D4 cs 10 - Sobradinho/DF, neste ato representada por LAIS DE SOUZA MOISES CAMPOS, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Este Instrumento tem por objeto a execução do Projeto Maturidade em Ação na comunidade da Vila Dnoc em Sobradinho/DF para 80 (oitenta) pessoas idosas de ambos os sexos. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101 II - Programa de Trabalho: 144.*****-91070332 III - Natureza da Despesa: 335043 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 - O empenho é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE01469, emitida em 21/12/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade 1 - Ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 31/03/2024. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAIS DE SOUZA MOISES CAMPOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Diante do que consta nos autos do processo nº 00092-00047818/2023-28, em especial o Parecer Jurídico id (1540846)e o Despacho da Assessoria de Planejamento, Programação e Controle id (1542909), e com fundamento nos Artigos 5º, II, alínea b, do Regulamento

de Licitações e Contratações da Caesb-RILC, APROVA o ato de autorização da Diretoria de Suporte ao Negócio (1542909), para contratação por Dispensa de Licitação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para fornecimento de licenças de acesso à ferramenta de pesquisa de preços on-line das licitações, pregões e respectivos preços e atas registradas pela Administração Pública nas suas diversas esferas, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Pedido de Aquisição nº 401/2023 Id (1508664.3 - pa 401.2023.pdf), Termo de Referência Id (1497139.3 - Termo de Referência.pdf), Proposta de Preço Id (1508664.1 - Documentos - Np Tecnologia (banco de preços). As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo 17.122.8209.8517/6977; Código de Aplicação 12.403.402.300-6; Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3.). EMPENHO: Nº 2954/2023, Data 19/12/2023, Valor R\$ 42.000,00. PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dia consecutivo, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, Assinatura: 15/12/2023 – Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 18/12/2023 – Luís Antônio Almeida Reis – Presidente.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9357/2021. PARTES: CAESB X Inovatec Instrumentação Analítica e Científica LTDA. ASSINATURA: 22/12/2023. ASSINANTES: LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS - Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA - Diretor. Pela contratada: Felipe Siqueira Rodrigues.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9529/2022, publicado no DODF em 11/11/2022. ASSINATURA: 22/12/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 3.826.640,59 (três milhões e oitocentos e vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) Supressão de R\$ 1.637.781,75 (hum milhão e seiscentos e trinta e sete mil e setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) passando o total contratual para R\$ 24.805.760,93 (vinte e quatro milhões e oitocentos e cinco mil e setecentos e sessenta reais e noventa e três centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor DE ENGENHARIA. PELO CONSÓRCIO ÁGUAS DE PARANOÁ: Vanessa De Mendonça Sarti.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9597/2023, publicado no DODF em 15/05/2023. ASSINATURA: 21/12/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 60 (sessenta) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 07/02/2024. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Roberta ACONSTRUTORA FREDERICO BAZAGA LTDA Ives Zanatta - Diretor - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. PELA CONSTRUTORA FREDERICO BAZAGA LTDA: Frederico Geovane de Oliveira Bazaga.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9681. ASSINATURA: 21/12/2023. PROCESSO Nº 00092-00040459/2023-60. Dispensa de Licitação com base no artigo 117 do RILC/CAESB-2023 e no artigo 29 da lei 13.303/2016. OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes, para prestação de serviços de vigilância humana desarmada, fixa e motorizada, supervisão motorizada e serviços de monitoramento eletrônico, incluindo instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital, nas dependências das unidades administrativas, operacionais e estratégicas da CAESB no Distrito Federal. VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.246.385,40 (trinta e quatro milhões e duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dia(s). FISCALIZAÇÃO: Andre Cherulli Edreira, matrícula nº 51.775-5 gestor. Anibal Alves Berger, matrícula nº 51.200-1, Edval Silva Dos Santos, matrícula nº 50.612-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora De Suporte Ao Negócio. Pela BRASÍLIA SEGURANÇA S/A: Glauco Carvalho Souza.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - COE Nº 09/2023 – CAESB

Processo nº 00092-00046701/2023-84. Objeto: Implantação de Reservatório Hidropneumáticos (RHO's) e dispositivos de proteção, na Elevatória de Água Tratada Valparaíso 01 - EAT.VLG.001, Valparaíso de Goiás-GO. Critério de julgamento: Maior desconto (com aplicação de coeficiente multiplicador "K"). Valor estimado: R\$ 8.283.352,57. Fonte de Recurso: Recursos Próprios de Investimentos - REPI. Prazo de Execução: 360 dias. Prazo de vigência: 465 dias. Abertura: 19/01/2024, às 09 horas, no sistema gov.br/compras, em www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e https://www.gov.br/compras/pt-br), a partir do dia 22/12/2023. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Presidente da Comissão

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 048/2023-CJU/CEB-H

Espécie: contrato de prestação de serviços nº 048/2023 (SEI 124439532). Partes: Companhia Energética de Brasília - CEB e MZ CONSULT – SERVICOS E NEGOCIOS LTDA. Inscrita sob o CNPJ 03.495.659/0001-54. Processo 00093-00000530/2023-42, regido pelo CEBLic – Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB e pela Lei nº 13.303/2016. Data de assinatura: 17/11/2023. Objeto: suporte técnico especializado em RI, manutenção do Programa de RI e Plataforma de Divulgação (inclui website e plataforma de serviços), por 12 meses, no valor de R\$ 30.700,00 mensais; Workshop de RI e Desenvolvimento de Website, no valor de R\$ 83.000,00; despesas variáveis, por demanda, relativa a traduções, versões e revisões em inglês, no valor de até R\$ 37.500,00; e estimativas de despesas reembolsáveis no valor de até R\$ 32.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 520.900,00 (quinhentos e vinte mil e novecentos reais). Assinaturas: Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Murilo Bouzada de Barros, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Rodolpho Tomé Zabisky.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025752/2022-67. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U - Nº 209/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na realização dos serviços de coleta, trituração e transporte de resíduos de origem vegetal depositados em área verde pública urbana, no âmbito do Distrito Federal. LOTE: 02. VALOR: R\$ 1.353.883,57. VIGÊNCIA: 01 ano. RECURSOS: Empenho 2023NE03165, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Olimpia Pereira Pinto Ferreira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025752/2022-67. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U - Nº 211/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na realização dos serviços de coleta, trituração e transporte de resíduos de origem vegetal depositados em área verde pública urbana, no âmbito do Distrito Federal. LOTE: 04. VALOR: R\$ 792.180,53. VIGÊNCIA: 01 ano. RECURSOS: Empenho: 2023NE03167, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Olimpia Pereira Pinto Ferreira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025752/2022-67. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 210/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na realização dos serviços de coleta, trituração e transporte de resíduos de origem vegetal depositados em área verde pública urbana, no âmbito do Distrito Federal. LOTE: 03. VALOR: R\$ 3.324.000,00. VIGÊNCIA: 01 ano. RECURSOS: Empenho: 2023NE03166, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Flavio Rodrigues Barcelos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025752/2022-67. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 212/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na realização dos serviços de coleta, trituração e transporte de resíduos de origem vegetal depositados em área verde pública urbana, no âmbito do Distrito Federal. LOTE: 05. VALOR: R\$ 3.416.800,00. VIGÊNCIA: 01 ano. RECURSOS: Empenho: 2023NE03168, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Flavio Rodrigues Barcelos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00027487/2023-32. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 282/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de Academia Universal ao Ar Livre, Pontos de Encontro Comunitário - PECs e Multi-exercitadores a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal. LOTE Nº 08. VALOR: R\$ 1.492,59. VIGÊNCIA: 125 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2023NE03479.

Programa de Trabalho 15.451.6206.3902.0068, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Alessandro Correa de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00027487/2023-32. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 283/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de Academia Universal ao Ar Livre, Pontos de Encontro Comunitário - PECs e Multi-exercitadores a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal. LOTE Nº 12. VALOR: R\$ 42.359,52. VIGÊNCIA: 125 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2023NE03480. Programa de Trabalho 15.451.6206.3902.0068, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Alessandro Correa de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00027487/2023-32. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 284/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de Academia Universal ao Ar Livre, Pontos de Encontro Comunitário - PECs e Multi-exercitadores a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal. LOTE Nº 14. VALOR: R\$ 29.578,24. VIGÊNCIA: 125 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2023NE03481. Programa de Trabalho 15.451.6206.3902.0068, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Alessandro Correa de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00027487/2023-32. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 286/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de Academia Universal ao Ar Livre, Pontos de Encontro Comunitário - PECs e Multi-exercitadores a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal. LOTE Nº 21. VALOR: R\$ 33.729,60. VIGÊNCIA: 125 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2023NE03483. Programa de Trabalho 15.451.6206.3902.0068, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Alessandro Correa de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00027487/2023-32. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 287/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de Academia Universal ao Ar Livre, Pontos de Encontro Comunitário - PECs e Multi-exercitadores a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal. LOTE Nº 23. VALOR: R\$ 14.702,24. VIGÊNCIA: 125 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2023NE03484. Programa de Trabalho 15.451.6206.3902.0068, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Alessandro Correa de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00027487/2023-32. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 288/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de Academia Universal ao Ar Livre, Pontos de Encontro Comunitário - PECs e Multi-exercitadores a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal. LOTE Nº 26. VALOR: R\$ 15.388,80. VIGÊNCIA: 125 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2023NE03485. Programa de Trabalho 15.451.6206.3902.0068, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Alessandro Correa de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00027487/2023-32. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 289/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de Academia Universal ao Ar Livre, Pontos de Encontro Comunitário - PECs e Multi-exercitadores a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal. LOTE Nº 27. VALOR: R\$ 16.000,00. VIGÊNCIA: 125 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2023NE03486. Programa de Trabalho 15.451.6206.3902.0068, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Alessandro Correa de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00027487/2023-32. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 291/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de Academia Universal ao Ar Livre, Pontos de Encontro Comunitário - PECs e Multi-exercitadores a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal. LOTE Nº 10. VALOR: R\$ 894,08. VIGÊNCIA: 125 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2023NE03492. Programa de Trabalho 15.451.6206.3902.0068, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Alessandro Correa de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00027487/2023-32. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 285/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de Academia Universal ao Ar Livre, Pontos de Encontro Comunitário - PECs e Multi-exercitadores, a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal. LOTE Nº 20. VALOR: R\$ 17.212,16. VIGÊNCIA: 125 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2023NE03482. Programa de Trabalho 15.451.6206.3902.0068, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Alessandro Correa de Oliveira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00027487/2023-32. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 281/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA GÊNESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de Academia Universal ao Ar Livre, Pontos de Encontro Comunitário - PECs e Multi-exercitadores, a serem instalados em diversos locais do Distrito Federal. LOTE Nº 02. VALOR: R\$ 53.647,02. VIGÊNCIA: 125 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2023NE03478. Programa de Trabalho 15.451.6206.3902.0068, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Alessandro Correa de Oliveira.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 34/2023

PROCESSO: 00070-00008500/2022-52. Partes: SEAGRI/DF e XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 6 - 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, Zero Km, zero hora, fabricada no ano em curso; com motor a diesel, mínimo 4 cilindros, 4 tempos, injeção direta e turboalimentado, potência bruta mínima de 117 CV (86,05 KW), refrigeração forçada à água; certificação mínima conforme Resolução Proconve nº 433 - MAR-I (Máquinas Agrícolas e Rodoviárias-I); peso operacional mínimo 17.500 kg e máximo 21.500 Kg; transmissão hidráulica, mínimo 2 velocidades a frente, caçamba com dentes, capacidade mínima 0,60 m³, força de desagregação mínima 10.200 Kgf.m; profundidade de escavação mínima 5.500 mm; material rodante equipado com sapatas de 600 mm (mínimo) e garras triplas, mínimo de 07 roletes inferiores e 02 superiores de cada lado; sistema hidráulico com vazão mínima de 265 l/minuto e pressão mínima 345 Kg/cm²; tanque de combustível capacidade mínima de abastecimento 250 litros. Cabine fechada com ar condicionado, isolamento acústico e sistemas de segurança contra capotagem (ROPS) e/ou de proteção contra queda de objetos (FOPS/FOGS); assento do operador com suspensão regulável de acordo com seu peso, descanso de cabeça e braços ajustáveis, cinto de segurança, 02 (dois) espelhos retrovisores externos, controles por joysticks e pedais, porta-copos, rádio AM/FM e entrada USB; sistema elétrico mínimo 12 volts, faróis de serviço dianteiros e traseiros, câmera traseira com monitor na cabine e demais itens de segurança obrigatórios. Marca: XCMG. Item 7 - 01 (uma) MOTONIVELADORA - Zero Km, zero hora, fabricada no ano em curso; motor a diesel, injeção direta, turboalimentado, potência nominal mínima de 140 CV (102,97 KW), refrigeração forçada à água, certificação mínima conforme Resolução Proconve nº 433 - MAR-I (Máquinas Agrícolas e Rodoviárias-I); peso operacional mínimo de 14.000 Kg máximo de 15.300Kg, transmissão com conversor de torque, ou hidrostática com power shift ou equivalente ou servotransmissão, mínimo 06 velocidades à frente e 03 à ré, direção hidráulica, ou equivalente, equipada com escarificador traseiro de acionamento hidráulico, mínimo 5 dentes, lâmina com deslocamento lateral com ângulo de talude de até 90° e ângulo de inclinação de até 40° à frente e 5° à ré, sistema de freios multidisco banhado a óleo, chassi em caixa fechada, cabine com ar condicionado e estrutura proteção contra capotagem (ROPS), e contra queda de objetos (FOPS), assento do operador ajustável, espelhos retrovisores interno e externos, tanque de combustível com capacidade mínima de 210 litros; sistema elétrico mínimo 12v, faróis de serviço dianteiros e traseiros, luzes indicadoras de direção e freio, alarme de marcha à ré e demais itens de segurança

obrigatórios. Marca: XCMG. Consoante especifica o Edital do PE 15/2022 (101533815), da Proposta (101534019), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 1.775.000,00 (um milhão e setecentos e setenta e cinco mil reais). O empenho é de R\$ 1.775.000,00 (um milhão e setecentos e setenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00727 emitida em 28/11/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101. Programa de Trabalho: 20.606.6201.3467.0041, Natureza da Despesa 449052. Fonte de Recurso: 132024844 . Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 29/11/2023. Signatários: Pela SEAGRI/DF: FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: TIAN DONG, na qualidade Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 35/2023

PROCESSO: 00070-00006415/2023-31. Partes: SEAGRI/DF e COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 07- MUDA DE EUCALIPTO, espécie: Eucaliptus sp, produzida em tubetes ou saquinhos para mudas, com raiz coberta e em perfeito estado sanitário e nutricional, altura mínima da muda de 15 cm. (Cota Principal 75%). Quantidade: 3569. Item 21 - SEMENTE DE BETERRABA (Beta vulgaris esculenta), Características técnicas mínimas: tipo Early Wonder, semente calibrada e descortçada, com percentual mínimo de germinação de 80%, lata de 100g, mínimo de 75% do prazo de validade na data da entrega. Lata. Quantidade: 29. Item 22- SEMENTE DE CENOURA (Daucus carota), Características técnicas mínimas: 98% pureza, 98% de germinação, lata de 250g , mínimo de 75% do prazo de validade na data da entrega. Quantidade: 29. Item 24 -SEMENTE DE FEIJÃO DE PORCO (Canavalia ensiformis), Características técnicas mínimas: pureza: 80% , sacogerminação:75%, saco de 20 kg, mínimo de 75% do prazo de validade na data da entrega. Quantidade 10. Item 24- SEMENTE DE FEIJÃO GUANDU (Cajanus cajan) Características técnicas mínimas: IAC/Fava larga, Caqui ou Guandu anão, pureza 98% e germinação 70%, saco de 20 kg, mínimo de 75% do prazo de validade na data da entrega. (Cota principal 25%). Quantidade: 69. Item 26- SEMENTE DE QUIABO (Abelmoschus esculentus) Características técnicas mínimas: variedade/tipo: Santa Cruz, 99% pureza, 80% degerminação, lata/embalagem de 100gr, mínimo de 75% do prazo de validade na data da entrega. Lata.Quantidade: 69. Item 27 - SEMENTE DE QUIABO (Abelmoschus esculentus) Características técnicas mínimas: variedade/tipo: Santa Cruz, 99% pureza, 80% degerminação, lata/embalagem de 100gr, mínimo de 75% do prazo de validade na data da entrega. Lata. Quantidade 138. Conforme termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2022 (97828785) da Proposta (99087661), Ata de Registro de Preços n.º 29/2022 - JSM id. 128189360, que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 69.064,35 (sessenta e nove mil sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) O empenho total é de R\$ 69.064,35 (sessenta e nove mil sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº conforme Empenho nº 2023NE00740 (128179448) e 2023NE00741 (128179460) emitida em 30/11/2023, sob o evento nº 400091 - modalidade -ORDINÁRIO. Unidade Orçamentária: 14101. Programa de Trabalho: 20.606.6201.2889.0007- Apoio à Agricultura Familiar - Entrega de Sementes, Mudas e Adubos, Natureza da Despesa 339030 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 732014745 - 732014524 - Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 01/12/2023. Signatários: Pela SEAGRI/DF: FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: JOÃO DA SILVA MENDONÇA, na qualidade Representante Legal.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE CEASA/DF 2022

Em atendimento à Lei nº 3.184/03, artigo 2º, do Distrito Federal, a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal informa que o Plano Anual de Publicidade (Comunicação Social) para o exercício de 2022 realizou despesas com Publicidade e Propaganda no quarto trimestre conforme abaixo:

Empresas Contratadas	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL (tri.)
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R\$ 15.590,40	R\$ 13.407,36	R\$ 11.191,52	R\$ 40.189,28
BUD CRUZ EIRELI	R\$ 580,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 580,00
TOTAL	R\$ 16.170,40	R\$ 13.407,36	R\$ 11.191,52	R\$ 40.769,28

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE CEASA/DF 2023

Em atendimento à Lei nº 3.184/03, artigo 2º, do Distrito Federal, a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal informa que o Plano Anual de Publicidade (Comunicação Social) para o exercício de 2023 prevê a realização de despesas com Publicidade e Propaganda no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme quadro abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FONTE	AÇÃO	VALOR
20.131.8201.8505.8755	33903988	570401	PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL	R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE CEASA/DF 2023

Em atendimento à Lei nº 3.184/03, artigo 2º, do Distrito Federal, a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal informa que o Plano Anual de Publicidade (Comunicação Social) para o exercício de 2023 realizou despesas com Publicidade e Propaganda nos três trimestres conforme abaixo:

Empresa Contratada	Janeiro	Fevereiro	Março	TOTAL (tri.)
GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F&F LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.990,00	R\$ 5.990,00

Empresa Contratada	Julho	Agosto	Setembro	TOTAL (tri.)
GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F&F LTDA	R\$ 0,00	R\$ 5.830,00	R\$ 10.290,00	R\$ 16.120,00

Empresa Contratada	Julho	Agosto	Setembro	TOTAL (tri.)
GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F&F LTDA	R\$ 0,00	R\$ 5.830,00	R\$ 10.290,00	R\$ 16.120,00

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 00072-00002109/2022-98. Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2022-GCONV, para prestação de serviço plataforma PABX em nuvem. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a empresa OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 039/2022-GCONV pelo período de 29/12/2023 a 29/12/2024. A alteração tem amparo nos artigos 65 e 65 - A do RLC, no art. 71, caput, da Lei nº 13.303, de 2016, na manifestação do executor do contrato no Despacho EMATER-DF/DIREX/COGEM/GETIN, e, também, na manifestação de interesse da Contratada. Dotação Orçamentária: Unidade: 14203; Programas de Trabalho: 20.126.8201.2557.2607, Natureza da Despesa: 3.3.90.40. Fonte de Recurso: 100; Assinatura: 20/12/2023. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval – Presidente. P/Contratada: Sergio Augusto Ferreira Da Silva.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00001815/2022-12. Instrumento: Contrato nº 031/2023-GCONV. Contrato para aquisição e atualização de software. Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição e atualização de software ARC GIS, conforme pedido de compras 2 e Termo de Referência 12. Dotação Orçamentária: Unidade: 14203; Programas de Trabalho: 20.606.6210.4049.0001. Naturezas das Despesas: 4.4.90.40. Fonte de Recurso: 232; Valor Total: R\$ 76.121,59 (setenta e seis mil cento e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos). Fundamento Legal: A presente contratação será feita por meio da modalidade direta, por inexigibilidade de licitação, obedecendo ao Termo de Referência 12, proposta comercial, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), além do Termo do Convênio ANA Nº 922525/2021. Data da Assinatura: 21/12/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval–Presidente. P/Contratada: Ana Claudia Fagundes Brum.

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Inexigibilidade de Licitação da Dispensa de Licitação nº 31/2023, processo SEI nº 00072-00001815/2022-12, publicado no DODF nº 233, de 14 de dezembro de 2023, página 79, ONDE SE LÊ: "...R\$ 37.456,98 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos)...", LEIA-SE: "...R\$ 76.121,59 (setenta e seis mil cento e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)...".

CLEISON MEDAS DUVAL
Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - UASG 926241

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedor a empresa: BAKOF PLÁSTICOS LTDA, CNPJ nº 91.967.067/0001-55, no valor total de R\$ 595.355,11. Processo nº. 00072-00001814/2023-78. Demais informações no site: www.compras.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2023
JOÃO DE DEUS ABREU SOARES

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2023

Processo: 04008-00001421/2023-15. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DE STARTUPS E EMPREENDEDORES DIGITAIS, CNPJ sob o nº 17.236.339/0001-94. DO OBJETO: realização do projeto "STARTUP BRASÍLIA 2030 - Edição 2024", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programas de Trabalho: 19573.6207.9118.0033 e 19573.6207.9107.0323; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.43 e 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme Notas de Empenho nº 2023NE00418 E 2023NE00419, emitida em 22/12/2023, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 23 de outubro de 2024. ASSINATURA: 21 de novembro de 2023; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, HUGO GIALLANZA, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2023NE00418

Processo: 04008-00001421/2023-15. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o ASSOCIAÇÃO DE STARTUPS E EMPREENDEDORES DIGITAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.236.339/0001-94 Do Objeto: Pagamento referente à realização do projeto "Brasil startups 2030 - edição 2024", conforme autorização de despesa de empenho id. nº 129555595. Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19573.6207.9118.0033, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.43; Modalidade: Global. Data da Emissão das Notas de Empenho: 22 de dezembro de 2023. MARCUS UITALO MARQUES MENEZES, Subsecretário de Administração Geral.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2023NE00419

Processo: 04008-00001421/2023-15. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o ASSOCIAÇÃO DE STARTUPS E EMPREENDEDORES DIGITAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.236.339/0001-94 Do Objeto: Pagamento referente à realização do projeto "Brasil startups 2030 - edição 2024", conforme autorização de despesa de empenho id. nº 129555595. Prazo: 365 dias. Do Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programas de Trabalho nº 19573.6207.9107.0323, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão das Notas de Empenho: 22 de dezembro de 2023. MARCUS UITALO MARQUES MENEZES, Subsecretário de Administração Geral.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
EDITAL Nº 10/2023 - PROGRAMA FAPDF LEARNING

Processo: 00193-00002136/2023-01. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 447/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Izabela Marques Dourado Bastos Charneau como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Otimização, avaliação imunológica e de eficácia de protótipos de vacina de dna produzidos para a doença de chagas?". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00924, valor: R\$ 209.400,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00923, valor: R\$ 165.600,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00925, valor: R\$ 125.000,00; data: 12/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 18/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Izabela Marques Dourado Bastos Charneau e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER.

Processo: 00193-00002137/2023-47. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 437/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Edimar de Oliveira como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Zibens Engenharia. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Como desenvolver um Hub de Hidrogênio Verde (H2V), no Brasil Central: Caso do Distrito Federal e região". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00921, valor: R\$ 188.125,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00920, valor: R\$ 206.400,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00922, valor: R\$ 5.470,00; data: 12/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 18/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Edimar de Oliveira e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: EDIMAR DE OLIVEIRA.

Processo: 00193-00002138/2023-91. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 446/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, José Raimundo Corrêa como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Escalonamento da produção do fluoróforo híbrido benzotiadiazola com quinolina". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00918, valor: R\$ 280.295,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00917, valor: R\$ 82.800,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00919, valor: R\$ 119.720,00; data: 12/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 18/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: José Raimundo Corrêa e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER.

Processo: 00193-00002141/2023-13. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 442/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, João Ricardo Moreira de Almeida como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Embrapa Agroenergia. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado "Agregação de valor a resíduos agroenergéticos pela produção de ácido xilônico renovável por Komagataella phaffii". Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00930, valor: R\$ 139.000,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00929, valor: R\$ 181.800,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00931, valor: R\$ 105.000,00; data: 12/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 19/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: João Ricardo Moreira de Almeida e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: ALEXANDRE ALONSO ALVES.

Processo: 00193-00002143/2023-02. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 435/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como

CONCEDENTE; e do outro lado, Marcela Rodrigues Machado como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Metamaterial inteligente programável para supressão de tremores de Parkinson em membros humanos - MIPson”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00927, valor: R\$ 124.350,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00933, valor: R\$ 250.800,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00928, valor: R\$ 125.000,00; data: 12/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Marcela Rodrigues Machado e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER.

Processo: 00193-00002144/2023-49. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 458/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Jorge do Nascimento Faber como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Artis Tecnologia Ltda Epp. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Apoio Computacional para Visualização de Campo Cirúrgico - Eximius AR.”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00952, valor: R\$ 464.400,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00951, valor: R\$ 12.600,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00953, valor: R\$ 271.600,00; data: 12/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Jorge do Nascimento Faber e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARCOS VINÍCIUS MARQUES ANCHIETA.

Processo: 00193-00002145/2023-93. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 462/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Taís Gratieri como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “IontoBite: dispositivo inovador para desinfecção dentária com o uso de iontoforese”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00955, valor: R\$ 248.400,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00954, valor: R\$ 126.600,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00956, valor: R\$ 125.000,00; data: 12/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 19/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Taís Gratieri e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER.

Processo: 00193-00002146/2023-38. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 488/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Fábio Pittella Silva como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Desenvolvimento e avaliação da Biópsia Líquida pela análise do ctDNA para o manejo de pacientes com câncer colorretal no Distrito Federal”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00943, valor: R\$ 198.500,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00942, valor: R\$ 82.750,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00944, valor: R\$ 93.750,00; data: 12/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 19/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Fábio Pittella Silva e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER.

Processo: 00193-00002147/2023-82. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 489/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Daniela Matias de Carvalho Bittencourt como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia - CENARGEN. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Biofábrica de proteínas de sedas de aranhas da biodiversidade brasileira para produção de cosméticos sustentáveis.”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00946, valor: R\$ 330.000,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00945, valor: R\$

248.400,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00947, valor: R\$ 41.200,00; data: 12/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Daniela Matias de Carvalho Bittencourt e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARCELO LOPES DA SILVA.

Processo: 00193-00002148/2023-27. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 460/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Bergmann Morais Ribeiro como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Explorando soluções potenciais para o controle de arbovírus: triagem e análise antiviral de extratos de plantas, proteínas recombinantes e clones infecciosos”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00940, valor: R\$ 123.195,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00939, valor: R\$ 82.800,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00941, valor: R\$ 102.250,00; data: 12/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Bergmann Morais Ribeiro e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER.

Processo: 00193-00002149/2023-71. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 443/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Guilherme Dotto Brand como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “DESENVOLVIMENTO DE UMA PLATAFORMA INTEGRADA PARA O DIAGNÓSTICO DE DISTÚRBIOS CONGÊNTOS DE GLICOSILAÇÃO DO TIPO II (CDG-II) A PARTIR DA QUANTIFICAÇÃO DE N-GLICANOS PLASMÁTICOS POR ESPECTROMETRIA DE MASSA”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00935, valor: R\$ 179.700,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00934, valor: R\$ 82.800,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00936, valor: R\$ 87.500,00; data: 12/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Guilherme Dotto Brand e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER.

Processo: 00193-00002150/2023-04. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 449/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Rinaldo Wellerson Pereira como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade Católica de Brasília - UCB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Escalonamento na produção de um colírio (VIZ Bioscience?) a base de secretoma de células tronco mesenquimais para tratamento de lesões na córnea de cães e desenvolvimento até a fase de ensaios pré-clínicos de produto similar para humanos”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00981, valor: R\$ 292.550,00; data: ; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00980, valor: R\$ 62.400,00; data: ; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00982, valor: R\$ 175.000,00; data: . VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Rinaldo Wellerson Pereira e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: CARLOS ROBERTO JULIANO LONGO e ADRIANA PELIZZARI.

Processo: 00193-00002151/2023-41. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 461/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luana Cristina Camargo como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Desenvolvimento de peptídeos bioinspirados e permeáveis à BHE para o tratamento da Doença de Alzheimer, utilizando ferramentas de in silico”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00961, valor: R\$ 71.000,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00960, valor: R\$ 127.200,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00962, valor: R\$ 50.000,00; data: 12/12/2023.

VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 18/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Luana Cristina Camargo e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER.

Processo: 00193-00002152/2023-95. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 491/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Claudia Patricia Ochoa Diaz como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “v-FES cycling: plataforma de ciclismo assistido por eletroestimulação com realidade virtual para promoção da mobilidade em pessoas com lesão medular”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00973, valor: R\$ 21.650,00; data: 13/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00972, valor: R\$ 229.200,00; data: 13/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00974, valor: R\$ 99.050,00; data: 13/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Claudia Patricia Ochoa Diaz e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER.

Processo: 00193-00002153/2023-30. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 455/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Kênia Mara Baiocchi de Carvalho como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Estudo Longitudinal de Riscos Cardiovasculares em Adolescentes do Distrito Federal -ERICA LONG DF”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00976, valor: R\$ 77.200,00; data: 13/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00975, valor: R\$ 317.400,00; data: 13/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00977, valor: R\$ 129.900,00; data: 13/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 18/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Kênia Mara Baiocchi de Carvalho e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER.

Processo: 00193-00002154/2023-84. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 445/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Angélica Amorim Amato como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Identificação da atividade desreguladora metabólica de contaminantes ambientais: validação de método de rastreamento em cultura de células e investigação dos mecanismos in vivo”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00937, valor: R\$ 262.500,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00938, valor: R\$ 87.500,00; data: 12/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 18/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Angélica Amorim Amato e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER.

Processo: 00193-00002262/2023-57. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 476/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Cristiane Gomes Barreto como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “AGROFLORESTANDO: Engajamento de atores e demandas de recursos para as ações de restauração ecológica e produtiva no Distrito Federal”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE01065, valor: R\$ 109.950,00; data: 20/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE01064, valor: R\$ 265.050,00; data: 20/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE01066, valor: R\$ 75.000,00; data: 20/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Cristiane Gomes Barreto e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER.

Processo: 00193-00002257/2023-44. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 472/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como

CONCEDENTE; e do outro lado, Haline Gerica de Oliveira Alvin como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Lazutech Soluções LTDA. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Produção de Insumos Agroquímicos, baseados em Nanopartículas Carbonáceas e Ativos Vegetais para Aplicação como Nanobiopesticidas no Controle de Pragas e Doenças da Agropecuária”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE01052, valor: R\$ 62.500,00; data: 19/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE01050, valor: R\$ 142.500,00; data: 19/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE01051, valor: R\$ 45.000,00; data: 19/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Haline Gerica de Oliveira Alvin e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: RENATA GARCIA DUSI?.

Processo: 00193-00002252/2023-11. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 467/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Silvia Regina Starling Assad de Avila como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “INSTRUMENTOS ECONÔMICOS COMO INDUTOR DE LETRAMENTO PARA TRANSIÇÃO DIGITAL E GESTÃO DE INFORMAÇÕES ENTRE ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR NA RIDE & DF”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE01054, valor: R\$ 264.550,00; data: 19/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE01053, valor: R\$ 298.800,00; data: 19/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE01055, valor: R\$ 32.700,00; data: 19/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Silvia Regina Starling Assad de Avila e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER?.

Processo: 00193-00002274/2023-81. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 479/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Tatsuya Nagata como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Produtos à base de clones infecciosos de vírus vegetais modificados para premonição de plantas para manejo de viroses”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE01073, valor: R\$ 225.450,00; data: 20/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE01072, valor: R\$ 82.800,00; data: 20/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE01074, valor: R\$ 102.750,00; data: 20/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Tatsuya Nagata e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER.

Processo: 00193-00002258/2023-99. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 473/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Juliana Lott de Carvalho como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Escalação e redução do custo de produção de vesículas extracelulares de células-tronco para a maximização da produtividade na reprodução assistida em bovinos”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE01076, valor: R\$ 96.900,00; data: 20/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE01075, valor: R\$ 165.600,00; data: 20/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE01077, valor: R\$ 87.500,00; data: 20/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Juliana Lott de Carvalho e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER.

Processo: 00193-00002195/2023-71. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 451/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Georges Daniel Amvame Nze como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica

e/ou de inovação, intitulado “Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicação ? Protótipo de Sistema Inteligente para Gestão e Controle dos Gastos Públicos para o Governo do Distrito Federal”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00964, valor: R\$ 110.000,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE01060, valor: R\$ 377.900,00; data: 19/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Georges Daniel Amvame Nze e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER.

Processo: 00193-00002196/2023-15. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 454/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Antonio Nascimento Junior como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Indicadores para Políticas de Ciência Tecnologia e Inovação”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00963, valor: R\$ 478.850,00; data: 12/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 19/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Antonio Nascimento Junior e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER.

Processo: 00193-00002197/2023-60. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 450/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Renato de Oliveira Brito como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade Católica de Brasília - UCB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Sistema de diagnóstico sobre permanência do aluno (sdpa) para turmas do ensino fundamental, anos finais”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00983, valor: R\$ 261.804,00; data: 13/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00985, valor: R\$ 258.300,00; data: 13/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00984, valor: R\$ 4.896,00; data: 13/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 18/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Renato de Oliveira Brito e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: CARLOS ROBERTO JULIANO LONGO e ADRIANA PELIZZARI.

Processo: 00193-00002198/2023-12. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 459/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Edilson Ferneda como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação - RBCIP. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Gestão de Ativos no Governo do Distrito Federal: alinhamento aos requisitos estabelecidos na norma ABNT NBR ISO 55001”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00970, valor: R\$ 37.500,00; data: 13/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00969, valor: R\$ 213.000,00; data: 13/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00971, valor: R\$ 8.000,00; data: 13/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 19/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Edilson Ferneda e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: ARTHUR MESQUITA CAMARGO.

Processo: 00193-00002199/2023-59. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 457/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Fátima de Souza Freire como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Universidade de Brasília - UnB. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “AGIR - Automação para uma Governança Inteligente e Responsável no DF”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00967, valor: R\$ 4.400,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00966, valor: R\$ 405.600,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00968, valor: R\$ 10.000,00; data: 12/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 19/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Fátima de Souza Freire e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER.

Processo: 00193-00002200/2023-45. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 448/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marcelo Estrela Fiche como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação - RBCIP. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Empresas estatais distritais e o relacionamento financeiro com Distrito Federal”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00979, valor: R\$ 22.800,00; data: 13/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00978, valor: R\$ 226.600,00; data: 13/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 19/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Marcelo Estrela Fiche e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: ARTHUR MESQUITA CAMARGO.

Processo: 00193-00002201/2023-90. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO Nº 453/2023; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Benjamin Miranda Tabak como OUTORGADA/COORDENADOR, e como INSTITUIÇÃO EXECUTORA, a Fundação Getúlio Vargas - FGV. OBJETO: Conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades inerentes ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, intitulado “Perfis de Racionalidade na Tomada de Decisões de Agentes Públicos do Distrito Federal”. Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00949, valor: R\$ 40.250,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 33.90.18; Nota de Empenho: 2023NE00948, valor: R\$ 281.250,00; data: 12/12/2023; Crédito Orçamentário - PT: 19.571.6207.6026.0012; ND: 40.90.20; Nota de Empenho: 2023NE00950, valor: R\$ 28.500,00; data: 12/12/2023. VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data da liberação da primeira parcela do recurso. Data de assinatura 22/12/2023. Signatários: pela OUTORGANTE: RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; como OUTORGADO/COORDENADOR: Benjamin Miranda Tabak e pela INSTITUIÇÃO EXECUTORA: EDSON KENJI KONDO. RENATA DE CASTRO VIANNA Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 01083

PROCESSO nº 00150-00001849/2022-91. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA, CNPJ nº10.902.520/0001-43. Do Objeto: Cancelamento da da Nota de Empenho 2023NE00012, Item 1 - Serviços de controle de pragas urbanas, descrição: combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/ manejo de pombos, considerando 4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas de órgãos do gdf. - unidade: metro quadrado (168.028 X R\$ 0,049 = R\$ 8233,42), conforme solicitação e autorização do ordenador de despesa. Do Valor: R\$ 5.258,48 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO01084

PROCESSO nº00112-00026230/2021-00. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PB CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº03.701.380/0001-80. Do Objeto: Cancelamento da Nota de Empenho 2023NE00096, conforme solicitação e autorização do ordenador de despesa. Do Valor: R\$ 2.945.219,22 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621938470001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449051; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE01085

PROCESSO nº 00150-00008082/2023-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NO DISTRITO FEDERAL - ABRAÇO/DF, CNPJ nº 13.269.837/0001-82. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto “COMUNICADOR DO FUTURO”, conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750340, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE01086
 PROCESSO nº 00150-00004511/2023-72. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa I.P.S. FILHO PRIME CLEAN / PRIME CLEAN BSB, CNPJ nº 22.165.167/0001-45. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO/LAVAGEM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA, DA SECEC/ DF, LOCALIZADOS NO 1º, 2º E 3º ANDARES E NA SALA DE CURSOS DO TÉRREO DA BNB - ITEM 1 HIGIENIZAÇÃO/LAVAGEM SEMISSECA ESPECIALIZADA DE CARPETES SITUADOS SOBRE O PISO ELEVADO DO PRÉDIO INST ELÉTRICA E DADOS ESTÁ LOCALIZADA ABAIXO DAS PLACAS DO PISO, O SERVIÇO CONTEMPLAR O FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA (APROX 4.235 M2). QUANTIDADE: 01. VALOR UNITÁRIO: 14.822,00 e ITEM 2-HIGIENIZAÇÃO/LAVAGEM SEMISSECA DE CADEIRAS ESTOFADAS O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS (40 UNID). QUANTIDADE: 01. VALOR UNITÁRIO: 720,00. Prazo: 08 dias. Do Valor: R\$ 15.542,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2023.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 153/2023
 PROCESSO Nº 00150-00008082/2023-11

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil ABRAÇO - DF ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NO DISTRITO FEDERAL., doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº : 13.269.837/0001-82, neste ato representada por DIVINO CANDIDO FERREIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "COMUNICADOR DO FUTURO", a ser executado em quatro regiões: 1) Ceilândia, 2) Riacho Fundo II, 3) Estrutural e 4) São Sebastião, onde suas comunidades se encontram sem acesso a equipamentos públicos culturais, ou até mesmo sem acesso próximo e gratuito a qualificação dos segmentos oferecidos no projeto, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais); 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0340; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R\$984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE01085, emitida em 21/12/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 15/07/2024. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: RENATO DE OLIVEIRA SANTOS - Matrícula nº 240.560-1 - Analista de Atividades Culturais, SARA SEILERT - Matrícula nº 240.598-9 - Analista de Atividades Culturais e SIMONE DOMINGOS PIRES ELIAS - Matrícula nº 1.650.510-0 - Auxiliar de Atividades Culturais. Data da assinatura: 21 de dezembro de 2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: DIVINO CANDIDO FERREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
 CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 035/2023

PROCESSO Nº 00390-00001414/2021-24. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de

Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e LICEU COMERCIO E PAPELARIA DE ARTIGOS E ESCOLARES E ENSINO A DISTANCIA EIRELI, CNPJ nº 28.866.314/0001-90, neste ato representada por MYLENA SILVA COSTA, brasileira, empresária, casada, portadora do Documento de Identidade nº 3.159.*** - SSP/DF, inscrita no CPF nº 022.697.***- 76, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de titular da empresa, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 035/2023, celebrado em 21 de novembro de 2023 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224, de 04 de dezembro de 2023, página nº 192, na forma que segue: 1 - DO OBJETO: O aditamento objetiva alterar o endereço, especificamente o "lote", da Concessão de Direito Real de Uso inicialmente informado como área contígua ao imóvel do Lote "04" (quatro) - Comércio Local 02 (dois) - QE 48 (quarenta e oito) do Setor Residencial Indústria e Abastecimento (SRIA II) - Distrito Federal, sendo correto, área contígua ao imóvel do Lote "03" (três) - Comércio Local 02 (dois) - QE 48 (quarenta e oito) do Setor Residencial Indústria e Abastecimento (SRIA II) - Distrito Federal, matriculado sob o nº 53.271, do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma onerosa e não onerosa, conforme ATESTADO DE HABILITAÇÃO DE PROJETO ESTUDO PRÉVIO Nº 366/2023 (Documento SEI nº 126376128) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 127004540), que integram o processo administrativo acima referenciado. 2 - DO VALOR: 5.1 - O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 1.366,93 (um mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) referente ao subsolo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 5.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 5.3 - No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 5.4 - O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. 5.5 - Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 5.6 - Fica isento do pagamento do preço público o contrato de Concessão de Direito Real de Uso Onerosa cujo valor total anual seja inferior a R\$ 34,00 (trinta e quatro reais). 5.7 - As áreas em avião de Subsolo e Solo para Garagem e Torres de Circulação Vertical (hipóteses previstas nos incisos I "a" do art. 3º e II "a" do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008). 3 - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 - DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 21 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pela Concessionária: MYLENA SILVA COSTA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 518/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada VANESSA RODRIGUES - CPF nº 791.***.***-20 indicada pela entidade ASMOAGREG, tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guará - Edital de Sorteio nº 02/2018. A situação cadastral dos candidatos pode ser encontrada no portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2023

LUCIANO MARINHO
 Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 519/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº

33.965/2012. resolve: TORNAR PÚBLICA a habilitação de 288 (duzentos e oitenta e oito) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para compor a demanda do Programa Habitacional do DF. A listagem dos habilitados se encontra disponibilizada no Portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 520/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a convocação dos 1.820 (um mil oitocentos e vinte) candidatos do Programa Habitacional do DF, enquadrados na situação cadastral de "INSCRITO - CADASTRO INICIAL", para apresentar documentação com vistas à habilitação, conforme os ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos e de documentos necessários encontram-se disponíveis no site www.codhab.df.gov.br. O procedimento deverá ser realizado pelo aplicativo de celular CODHAB CIDADÃO.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 521/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR 29 (vinte e nove) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989 e o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, NOTIFICA a atuada IRENE ROCHA GALDEZ, ou sua representante legal, pelo presente edital, processo 00391-00005299/2022-10, de que conheceu e negou provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 838/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA no valor de R\$ 48.269,92 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e EMBARGO de área, conforme Termo de Embargo nº 02159/2022. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e VII, do artigo 45, da Lei distrital nº 41/89. Fica o (a) atuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão nº 102/2023 - SEMA/GAB/AJL e a Nota Jurídica Nº 215/2023 - SEMA/GAB/AJL, que a fundamentou, encontra-se à disposição na Gerência de Documentação e Arquivo, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF.

GUTEMBERG GOMES

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 155/2023

PROCESSO Nº: 00391-00018486/2021-82. INTERESSADO: ALÍRIO LIMA DOS SANTOS. PROCURADOR: Barnabe Artur da Silva Junior – OAB/DF 35051. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 04955/2021. RELATORA: Tamara Franco Schmidt - CACI/DF.

Fica o senhor ALÍRIO LIMA DOS SANTOS e seu representante legal o senhor Barnabe Artur da Silva Junior – OAB/DF 35051, NOTIFICADOS do julgamento da

Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 32ª reunião extraordinária, ocorrida em 21 de dezembro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 04955/2021, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e parcialmente provido o recurso, sugerindo a reforma da Decisão nº 141 (95762954), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 00391-00018486/2021-82, para declarar a improcedência do Auto de Infração nº 4955/2021 (76309364), com o cancelamento da multa, por existência de dúvida quanto a autoria, mantendo-se o Termo de Embargo nº 02052/2021 (76309698), face a comprovação da materialidade do fato, quanto ao parcelamento irregular do solo, violando os incisos I e X do art. 54 da Lei Distrital nº 041/1989, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 156/2023

PROCESSO Nº 00391-00008848/2022-16. INTERESSADO: Condomínio Sublime Mirante Residence. PROCURADOR: Antônio André de Albuquerque Oliveira - Condomínio Sublime Mirante Residence. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 07785/2022. RELATORA: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF.

Fica o Condomínio Sublime Mirante Residence e seu representante legal o senhor Antônio André de Albuquerque Oliveira - Condomínio Sublime Mirante Residence, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 32ª reunião extraordinária, ocorrida em 21 de dezembro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 07785/2022, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 156/2023 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (108834713), proferida em 1ª instância e Decisão nº 99/2023 - SEMA/GAB/AJL (12440590) de segunda instância, para manter o valor da penalidade de multa em R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) pela seguinte conduta: “Perturbação da paz e do sossego públicos pela emissão de ruídos acima do limite permitido pela Lei Distrital 4092/2008. Apurou-se no dia 05/10/22, às 08h54min, uma média LAeq de 66,6 dB(A), em período noturno, área exclusivamente/estritamente residencial. O ruído era proveniente de maquinário relativo à filtragem de água e aquecedor. O limite máximo permitido para a área, período diurno, é de 50 dB, e noturno 45dB.” Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 157/2023

PROCESSO Nº: 00391-00004596/2022-48. INTERESSADO: CASCOL Combustíveis para Veículos LTDA. PROCURADOR: O mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 2784/2022. RELATORA: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF.

Fica a CASCOL Combustíveis para Veículos LTDA, NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 32ª reunião extraordinária, ocorrida em 21 de dezembro de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2784/2022, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e não provido o recurso, confirmando as Decisões nº 629/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (91114615) e a Decisão nº 101/2023 - SEMA/GAB/AJL (124769416), proferidas em 1ª e 2ª instâncias, e manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 2.389,60 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), e de advertência, em face da transgressão do art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº 41/89. Cabe ao IBRAM a constatação do cumprimento do disposto na penalidade de advertência. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO****EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA – Adasa torna pública as outorgas prévias:

Outorga Prévias nº 344/2023 - ADASA/SGE. MRV Engenharia e Participações S/A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no Quinhão 13 da Fazenda Santa Maria, Santa Maria/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santa Maria. Processo SEI nº 00197-00001368/2020-88.

Outorga Prévias nº 346/2023 - ADASA/SGE. AM Empreendimentos Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na DF-140, Empreendimento Residencial Viena I, Jardim Botânico/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 00197-00002912/2023-51.

Outorga Prévias nº 348/2023 - ADASA/SGE. Urbanizadora Paranoazinho S/A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado na Encosta do Cerrado, Setor Habitacional Boa Vista, Fazenda Paranoazinho, Sobradinho II/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00002719/2022-30.

Outorga Prévias nº 350/2023 - ADASA/SGE. AR Agropecuária S/A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea, mediante a perfuração de 15 poços tubulares, para fins de abastecimento humano, localizados em Sobradinho dos Melos, S/N, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-000145/2016.

RAIMUNDO RIBEIRO

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 20/2018**

PROCESSO Nº 00391-00009172/2018-93. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. OBJETO: Abastecimento de água e esgotamento sanitário das Unidades de Conservação, visando o acréscimo de 3 (três) pontos de abastecimento, exclusão de 1 (um) ponto de abastecimento no rol das unidades consumidoras e suplementação contratual em 7,25 %. VALOR TOTAL: R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme Notas de Empenhos n.º 2023NE00974 e 2023NE00975. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.2562.0001; FONTE DE RECURSOS: 100 e 220; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.44; EVENTO: 400092; VIGÊNCIA: Na data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Brasília Ambiental: RÔNEY TANIOS NEMER, Presidente, e pela Contratada: DIEGO REZENDE FERREIRA, Superintendente de Comercialização e SÉRGIO ANTUNES LEMOS, Diretor Financeiro e Comercial.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS****NOTIFICAÇÃO Nº 245/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF**

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a FELISBERTO ANDRÉ DE DEUS, CPF: 832. ***.***-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) referente ao Auto de Infração nº 01884/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00000579/2021-51.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 862/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ANA MARIA DE CASTRO MESQUITA, CPF/CNPJ: 090.***.***-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 108.108,21 (cento e oito mil cento e oito reais e vinte e um centavos), referente ao Auto de Infração nº 04728/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00000266/2022-83.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E
MONITORAMENTO AMBIENTAL****NOTIFICAÇÃO Nº 84/2023 - IBRAM/PRESI/SUFAM**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado HENRIQUE LISBOA MOITA, inscrito sob o CPF nº 052. ***.***-83, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 10983/2023 e termo de Embargo nº 01573/2023 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no inciso I do artigo 54 da Lei Distrital nº 041/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00011445/2023-27, o qual deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, protocolar no Brasília Ambiental requerimento de licenciamento ambiental e no no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), com desconto de 20% (vinte por cento) O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023**

Processo: 04035-00008436/2023-87. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80 e o INSTITUTO DO CARINHO, CNPJ nº 13.898.819/0001-60. DO OBJETO: Realização do Projeto “PROCOMUNIDADE”, no Macroterritório Sudeste, Regiões Administrativas de Ceilândia e Sol Nascente, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI nº 128941187). DO VALOR: R\$399.998,21 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.9107.0299. Natureza da Despesa: 33.50.41.01 Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho nº 2023NE00981, emitida em 20/11/2023. Modalidade: Global. Evento: 400097. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/12/2023. COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA: SHIRLEI DA SILVA ALVES, matrícula: 279.280-X, ISRAFIL MENDES DE JESUS, matrícula: 283.698-X e ISABELLY LACERDA DA SILVA, matrícula: 284.046-4. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA e Pelo INSTITUTO DO CARINHO: MC ARTHUR DI ANDRADE CAMARGO.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº 001/2023 -TERRACAP, SEAGRI/DF E ETR S.A.

PROCESSO SEI - GDF: 04038-00000354/2023-18. Partes: TERRACAP, SEAGRI/DF e ETR S.A. Objeto: A formação de parceria entre a TERRACAP, SEAGRI/DF e ETR S.A em regime de mutua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco visando a gestão da ocupação das terras pertencentes à TERRACAP e as que venham a pertencer ao seu patrimônio, que se insiram na Macrozona Rural, assim consideradas pela definição do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 e suas atualizações, cujas ocupações sejam passíveis de regularização por meio de Contrato de Concessão de Uso Oneroso, Contrato de Concessão de Uso não Oneroso em Regime de Estágio Probatório, de Contrato de Direito Real de Uso e Escritura Pública de Compra e Venda, na forma da legislação vigente. Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, no art. 84, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/14, na Lei nº 5.803/2017, no art. 19, § 2º, no art. 4º, caput do Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais do Distrito Federal - ETR S/A, na Norma Organizacional CTR 03-TERRACAP. Data de Assinatura: 05/10/2023. Signatários: Pela TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Presidente. Pela SEAGRI/DF: FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, na qualidade de Secretário de Estado. Pela ETR: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, na qualidade de Presidente.

DEFENSORIA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2023 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00004618/2023-30. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos de copa e cozinha, mediante sistema de registro de preços, visando o atendimento das demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 274.124,95 (duzentos e setenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). Quantidade de itens: 70. Critério de julgamento: menor preço por item. Horário e data de abertura do certame: 14h, do dia 08 de janeiro de 2024. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Pregoeiro

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 476/2023
PROCESSO: 04024-00013517/2023-64

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 10/01/2024 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao chamamento nº 476/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos na modalidade de franquia de quilometragem, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguro total, revisões manutenções preventivas e corretivas do veículo, e demais condições, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 443/2023

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 13 para a Digital Papelaria e Informática Eireli - Epp, referente ao Chamamento nº 443/2023, publicado no DODF nº 234, pág. 161 em 15/12/2023. Este ato de revogação encontra respaldo no Art. 6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00013539/2023-24. Brasília/DF, 20 de dezembro de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 443/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB torna público aos interessados, o cancelamento do ITEM 13 do processo nº 04024-00013539/2023-24, que originou o Chamamento nº 443/2023 publicado no DODF nº 234, pág. 161 em 15/12/2023, cujo

objeto é Aquisição de Material de Expediente, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art. 6º do Decreto Distrital nº 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 20 de dezembro de 2023. Supervisão de Compras Icipe/HCB. FILANTROPIA-196/2023

ANT- ASSOCIAÇÃO NOVO TEMPO

COMUNICADO

A ANT, traz nesta publicação, a relação dos novos associados. São eles: Tania Ribeiro da Silva com CPF: ***.584. ***-50; David Alves de Oliveira com CPF: ***.324. ***-44; Rute Oliveira Campos Reis com CPF: ***.378. ***-20; e Kauan dos Santos Damaceno com CPF: ***.019. ***-81. Todos estão aptos para os novos empreendimentos da ANT/CODHAB-DF na Região Administrativa do Recanto das Emas/DF. E para o empreendimento da QNR-06 da Ceilândia/DF: Laiane Botelho de Sousa com CPF: ***385. ***-50; e Elizangela do Espírito Santo Passos com CPF: ***.592. ***-53. Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023.

LUCA EDUARDO TRINDADE DE ABREU
Presidente em exercício

**CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES
DOCUMENTALISTAS DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CRDD-DF – Conselho Regional dos Despatchantes Documentalistas do Distrito Federal, convoca todos os profissionais que atuam na área de trânsito, como despachante documentalista anterior a dezembro de 2021, a formalizar seu registro junto ao CRDD-DF até a data 31/01/2024, conforme resolução 004/2023-DIREX/CRDD-DF. Contato: www.crdddf.org.br. Tel./WhatsApp: (61) 3978-1450. Brasília/DF, 21 de dezembro de 2023.

LUCIANO PINON FERNANDEZ
Presidente

THIAGO FERREIRA DIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REATIVAÇÃO E ELEIÇÃO
DA NOVA DIRETÓRIA TRIÊNIO 2024 – 2027
DA UNIÃO METROPOLITANA DOS ESTUDANTES
SECUNDARISTAS DE BRASÍLIA – UMESB

Eu, THIAGO FERREIRA DIAS, convido os Estudantes do Distrito Federal das Escolas Públicas e Particulares de Brasília, para participação no XXIX Congresso UMESB, da União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília – UMESB, no dia 28 de dezembro de 2023, em primeira chamada às 08h00 da manhã, e em segunda chamada às 08h30min, no CED 14 localizado na EQNO 11/13 Setor O - Ceilândia Norte, com a seguinte pauta: 1. Reativação da diretoria com mandato vencido com eleição de nova diretoria e todos os diretores da UMESB, com mandato vencidos e Membros Fundadores, conforme provimento nº 18 no Art. 12. Inciso 1º, a participarem do Congresso: Srs. Gerson Martins da Silva; Mardônio de Faria Castro; Mauro Eloi de Oliveira; Valdir de Melo; Thiago Ferreira Dias. Brasília/DF, 21 de dezembro de 2023.

THIAGO FERREIRA DIAS
Presidente da Comissão

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JK

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Síndico do Condomínio do Edifício JK, de acordo com a Cláusula 10ª da Convenção, convoca os Senhores Co-Proprietários a participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de janeiro de 2024, no espaço de reuniões do Condomínio no 14º andar do Edifício JK no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco D, nº 28, às 9h, em primeira convocação com número regimental ou, às 9h30, em segunda convocação no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes quites com suas obrigações perante o Condomínio, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Aprovar as Contas e Resoluções do Síndico; 2) Fixar os Orçamentos para o ano de 2024; 3) Eleger o Síndico (fixando-lhe a respectiva remuneração) e o Conselho Consultivo Fiscal, com mandato de 01 (um) ano, na forma da Convenção do Condomínio; 4) Assuntos Gerais. Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO
Síndico

ROGÉRIO COSSICH FURTADO

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF X ROGÉRIO COSSICH, Objetivo: cumprimento de compensação florestal pela supressão de remanescente de vegetação nativa, o Termo de Compromisso nº 73/2023, Núcleo Rural Estância do Pipiripau, Planaltina/DF. Processo: 00391-00011658/2023-59. ROGÉRIO COSSICH FURTADO.